DIÁRIO OFICIAL

VI FLUMINIS

Prefeitura Municipal de Ipiaú

ÍNDICE DO DIÁRIO

TOMADA DE PREÇOS
AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PE 063/2023
AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023
AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

DECRETO
DECRETO N.º 7.043/2023
DECRETOS

RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - EMBASA - RUAS IPIAÚ-BA
NOTIFICAÇAO EXTRAJUDICIAL - JR

EXTRATO
EXTRATOS
EXTRATOS
EXTRATO

OUTROS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2023

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Ipiaú, designado pelo **Decreto nº 7.035** de 05 de dezembro de 2023, torna pública a **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023**, (regido pela Lei Federal nº 8.666/93), cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo engenharia para a execução de **SERVIÇOS DE OBRA DE MICRODRENAGEM NAS RUAS DO BAIRRO ACM**, no Município de Ipiaú/Bahia. **Data de Abertura do Certame: 19/01/2024, às 09:00 horas (horário vigente na Bahia)**. Local do Certame: Sala das Licitações, Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú, Bahia. O edital e anexos estão disponíveis na íntegra aos interessados no endereço eletrônico: **www.doem.org.br/ba/ipiau**. Ipiaú - BA, 27 de dezembro de 2023. Jan Gonçalves Muniz Ferreira- Presidente da CPL.

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 7.035/2023

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000, Ipiaú-BA. Telefone: (73) 3313-2036. E-mail: licitaipiau@gmail.com

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS DE N.º 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo engenharia para a execução de **SERVIÇOS DE OBRA DE MICRODRENAGEM NAS RUAS DO BAIRRO ACM,** no Município de Ipiaú/Bahia, conforme quantitativos e especificações constantes no presente edital e seus anexos.
DATA: 19/01/2024
HORÁRIO: 09h00min (horário vigente na Bahia).
LOCAL: Sala das Licitações, Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú, Bahia.

Ipiaú – BA, 27 de dezembro de 2023.

Railan de Souza Dias
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 7.013/2023

Página 1 de 49

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS DE N.º 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2023

RESUMO

I - REGÊNCIA LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores; Lei Complementar n.º 123/2006.

II - ÓRGÃO INTERESSADO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

III – MODALIDADE
Tomada de Preço n.º ___/2023

IV - TIPO DE LICITAÇÃO	**V – REGIME DE EXECUÇÃO**
Menor Preço Global	Indireta (Empreitada por preço unitário)

VI – OBJETO
Contratação de empresa especializada no ramo engenharia para a execução de **SERVIÇOS DE OBRA DE MICRODRENAGEM NAS RUAS DO BAIRRO ACM,** no Município de Ipiaú/Bahia, conforme quantitativos e especificações constantes no presente edital e seus anexos.

VII - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.
DATA: 19/01/2024
HORÁRIO: 09h00min (horário vigente na Bahia).
LOCAL: Sala das Licitações, Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú, Bahia.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	**Projeto/Atividade**	**Elemento de despesa**	**Fontes**
12.001	1.036	4.4.90.51.00	1.701.0000/1.500.0000

VIII.A – VALOR REFERÊNCIA E ORIGEM DOS RECURSOS.
O valor de referência dos serviços de que tratam o presente edital, conforme projeto básico, importa **R$ 638.726,52 (seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos.)**

IX - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O contrato decorrente do presente processo vigerá pelo prazo de **05 (cinco) meses** contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. O prazo de execução dos serviços será de **04 (quatro) meses** a partir da emissão da Ordem de Serviço respectiva.

X - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na Sala de Licitações, sito a Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú, Bahia, pelo Telefone (73) 3313-2036 ou pelo e-mail licitaipiau@gmail.com.

XI - PUBLICAÇÃO DO EDITAL
a) Integralmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú (doem.org.br/ba/ipiau);
b) Em extrato de convocação no Diário Oficial da União (inciso I, art. 21/Lei Federal nº 8.666/93);
c) Em extrato de convocação em jornal de circulação no Estado da Bahia (inciso III, art. 21/Lei Federal nº 8.666/93).

XII – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 7.035/2023

Página **2** de **49**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

XIII – OBJETO

13.1 – A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada no ramo engenharia para a execução de **SERVIÇOS DE OBRA DE MICRODRENAGEM NAS RUAS DO BAIRRO ACM**, no Município de Ipiaú/Bahia, conforme quantitativos e especificações constantes no presente edital e seus anexos.

13.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I – **Termo de Referência** – Contendo todas especificações técnicas e outras informações.

13.3.2. ANEXO II – **Projeto Básico** – Partes I, II, III e IV: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Estimativa, Cronograma Físico-Financeiro e plantas.

13.3.3. ANEXO III – **Minuta do contrato**.

13.3.4. ANEXO IV – **Modelo de Credencial**.

13.3.5. ANEXO V – **Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.**

13.3.6. ANEXO VI – **Modelo de declaração de inexistência de fatos Impeditivos.**

13.3.7. ANEXO VII – **Modelo declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.**

13.3.8. ANEXO VIII – **Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.**

13.3.9. ANEXO IX – **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.2.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas ou em processo de recuperação extrajudicial;

14.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

14.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Ipiaú, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

14.2.4. Que estejam reunidas em consórcio, ou qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo represente;

14.2.4.1 Justifica-se a vedação da participação de consórcio de empresas em virtude da baixa complexidade da obra objeto da licitação, que não exige know how diversificado e cuja comprovação da capacidade técnica é usual, o que permite a participação de grande número de interessados.

14.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

14.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14.2.8 Que empreguem ou tenham vínculo, de qualquer natureza, com servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares.

14.3. Não poderá participar ainda, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

14.4. É vedada a participação, de forma direta ou indireta, de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

14.4.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

14.5. O disposto no item anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

14.6 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

14.7. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

a) Legislação Municipal de Licenciamento Ambiental;
b) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
c) Normas das concessionárias locais de serviços e do Corpo de Bombeiros;
d) Regramentos específicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura aplicáveis ao objeto;
e) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI**;

f) Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – **ORSE**;
g) Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia – **SEINFRA**;
h) Sistema de custos referencias de obras – **SICRO**;
i) Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - **SIURB INFRA**; **e**
j) Composição Própria Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ipiaú.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações.
15.2. Para o julgamento das propostas e para fins de habilitação, a Comissão de Licitação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo ainda solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO.

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (licitante).
16.1.1 A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário.
16.1.2 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;
16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada.
16.2.1 Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.
16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório.
16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes participará da licitação, entretanto estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
16.7. Para conclusão da fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Comissão de Licitação:
a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (**ANEXO V**),
b) a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (**ANEXO IX**);
c) a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (**ANEXO VIII**), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;
d) o **ENVELOPE A** – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e
e) o **ENVELOPE B** – PROPOSTA DE PREÇOS.
16.7.1 Entregues as declarações e envelopes citados no item 16.7 deste Edital, não serão aceitas novas propostas.
16.8. Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues ao Presidente da Comissão de Licitação, em mãos, fora dos envelopes A - Documentos de habilitação e B – Proposta de preços.
16.9. Iniciada a sessão pública, não cabe desistência da proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar à Comissão de Licitação os documentos indicados no item 16.7 deste edital.
17.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Após realizado o credenciamento, e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO –" e "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS, para análise e julgamento.
17.4. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.
17.5. Os envelopes "A" - HABILITAÇÃO - e "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS para esta licitação só serão recebidos pela Comissão de Licitação na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.
17.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
17.6.1 No caso de cópia autenticada por servidor da administração está deverá ser feita pela Comissão de Licitação, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.
17.6.2. Somente serão autenticadas pela Comissão de Licitação fotocópias que possam ser conferidas com documento original.
17.7. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.
17.8 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
17.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
17.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
17.9.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
17.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
17.11. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
17.11.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
17.12. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes B - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
17.13. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope B, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
17.14. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes B - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
17.15. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes B - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
17.16. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
17.17. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
17.18. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
17.19. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
17.20. Será considerado inabilitado o licitante que:
17.20.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
17.20.2. Incluir a proposta de preços no Envelope A.

17.21. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

XVIII – DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

18.1 No dia, hora e local indicados no Item VII do presente Edital terá início a sessão com o credenciamento dos participantes e recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial.

18.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITRURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE B – PROPOSTA
PREFEITRURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

XIX – DA HABILITAÇÃO:

19.1. As licitantes deverão incluir no Envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a documentação abaixo relacionada, na forma indicada no item XVIII deste Edital.

19.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

19.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.2.2. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas.

19.2.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

19.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

19.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

19.4.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) **Cédula de identidade do(s) sócio(s)** e/ou empresário individual;
b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
c) **Ato Constitutivo**, **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
f) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

OBSERVAÇÕES:

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

19.5. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

b) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212/91;

d) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS),** mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

e) Prova de **Regularidade Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

19.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

19.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

19.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balanço Patrimonial** e **Demonstrações Contábeis** acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigível, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a COPEL poderá consultar o Conselho Regional respectivo, através do site ou diretamente, a fim de certificar o registro do profissional.

a.1) As licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também o Balanço de Abertura, na forma da Lei.

a.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:

1) balanço patrimonial;
2) demonstração do resultado do exercício;
3) demonstração das origens e aplicações de recursos;
4) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
5) notas explicativas do balanço.

a.3) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b) A **comprovação de boa situação financeira** será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo **deverá ser demonstrado em documento próprio, em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado na forma da Lei**. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente:

b.1) ILG - Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1{,}00 \text{ (maior igual a um virgula zero)}$$

b.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1{,}00 \text{ (maior igual a um virgula zero)}$$

b.3) GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1{,}00 \text{ (menor igual a um virgula zero)}$$

LEGENDA
ILG = Índice de liquidez Geral
RLP = Realizável em Longo Prazo

ILC = Índice de liquidez Corrente
ELP = Exigível em Longo Prazo
GEG = Grau de Endividamento
PC = Passivo Circulante
AT = Ativo Total

c) **Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

d) Comprovação de **Patrimônio Líquido** de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

e) **Garantia de 1% (um por cento)** do valor estimado do objeto da contratação, correspondente **R$ 6.387,26 (Seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos),** em uma das modalidades previstas no "caput" e no §1.º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, observados os critérios nele dispostos.

f) **Declaração** da licitante dos contratos firmados com a iniciativa privada e/ou administração pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste processo, para análise da diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira.

g) A fase de habilitação consistirá, também, na consulta on-line ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

h) Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

19.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de **Registro da empresa** e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou o **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** do Estado da Bahia ou do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais;

a.1) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** em nome do responsável técnico emitido pelo CREA ou CAU, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b1) Nos termos do parágrafo único do art. 55 da Resolução CONFEA de n.º 1025, de 30/10/09, será aceita a CAT em nome da pessoa jurídica, para fins de comprovação da capacidade técnico profissional **somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.**

c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional,** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo, no mínimo (Parcela de Relevância):

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ÁREA TOTAL MAIOR OU IGUAL	UNIDADE DE MEDIDA
1	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,08 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL (DIMENSÕES INTERNAS: B=1,4 M; B=0,7 M; H=0,35 M). AF_08/2021	420	M
2	DRENAGEM PLUVIAL COM TUBO EM PEAD OU TUBO EM CONCRETO	224	M

d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, constando no mínimo de: **01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL** ou **ARQUITETO** como **Responsável Técnico** e **01 (UM) ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO** ou **TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO**, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas na condição de:

d.1) Empregado (contrato de trabalho) ou prestador de serviços (contrato de prestação de serviços);

d.2) Sócio (contrato social);

d.3) Diretor (contrato de trabalho ou contrato social);

d.4) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço, objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora.

e) **Declaração** do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do no edital.

f) **Atestado de Visita técnica** de onde serão executados os serviços, expedido exclusivamente pelo **Secretário Municipal de Infraestrutura**.

f.1) A Visita Técnica deverá ser feita por preposto, credenciado pela licitante especificamente para o ato, mediante prévio agendamento junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** através do **telefone (73) 3313-2000**, e deverá ser necessariamente acompanhada por ao menos um integrante da Comissão de Licitação, iniciando-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Ipiaú e obedecendo os seguintes parâmetros:
a) Deverá fazer o credenciamento da empresa apresentando o preposto;
b) Deverá ser realizado até 48 horas antes do certame licitatório;
OBSERVAÇÃO: O Atestado de Visita de que trata o item anterior, pode ser substituído por Declaração de Conhecimento, emitida por responsável da licitante, com competência para tal, que se cientificou das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir; que realizou os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões compensatórias, por acréscimos de serviços.

19.8. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:
a) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de **fatos supervenientes impeditivos** para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
b) **Declaração** de que a empresa não utiliza **mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
19.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
19.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
19.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;
19.12. No julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
19.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado.
19.13.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
19.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, a Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.
19.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
19.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem 19.13.1 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
19.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se à microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
19.14. A Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"
20.1. A proposta, apresentada no Envelope B, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
20.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;
20.1.2. Nome do representante legal da empresa;

20.1.3. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
20.1.4. Valores unitário e total de cada item, e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.
20.1.5. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.
20.1.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.
20.1.7. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma.
20.1.8. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail.
20.2. Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:
20.2.1. **Declaração** de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
20.2.2. **Declaração** de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
20.2.3. **Declaração** de que não se enquadra nas vedações dispostas nos subitens 14.2.8 e 14.4 deste Edital.
20.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
20.4. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
20.5. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.
20.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

XXI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
21.1. O critério de julgamento será o menor preço global.
21.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.
21.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
21.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
21.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
21.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
21.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
21.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de até 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
21.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
21.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
21.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
21.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
21.9.1. Produzidos no País;
21.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
21.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
21.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

21.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
21.12. Será desclassificada a proposta que:
21.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
21.12.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
21.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
21.12.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
21.12.5. Apresentar preço manifestamente inexequível, assim entendido aquele que seja inferior ao apurado na forma disposta nas alíneas "a" e "b" do §1.º do art. 48 da Lei n.º 8.666/93;
21.12.5.1. Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta estiver entre 70% (setenta por cento) e 80% (oitenta por cento) do orçado pela Administração Pública, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.
21.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.
21.13.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, como orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos.
21.14. Será, ainda, desclassificada a proposta nos qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.
21.15. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
21.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
21.17. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
21.18. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
21.19. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
21.20. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico de Ipiaú.

XXII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
22.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
22.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
22.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
22.4 Os recursos administrativos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 deverão ser manejados da seguinte forma, sob pena de não serem conhecidos:
a) ser encaminhados no horário de expediente da Prefeitura de Ipiaú, das 8:00 às 17:00 horas, dentro do prazo legal, de forma escrita, devidamente firmado pelo representante legal, acompanhado impreterivelmente de documento comprobatório da representação (procuração, contrato social, etc, conforme o caso), e dos documentos que fizerem prova das alegações;
b) dirigidos à Sra Prefeita, ou protocolados diretamente na Sala da Comissão de Licitação, situada no 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Ipiaú, na Rua Ângelo Jaqueira, s/n, Centro, em Ipiaú, ou encaminhados através de mensagem eletrônica, digitalizados e anexos a esta, para o endereço licitaipiau@gmail.com observados os prazos e regras contidas na alínea "a" acima.
22.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

XXIII. DO TERMO DE CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

23.1 O contrato decorrente do presente processo vigerá pelo prazo de **05 (cinco) meses** contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

23.2 O prazo de execução dos serviços será de **04 (quatro) meses** a partir da emissão da Ordem de Serviço respectiva.

23.3. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a disponibilidade para a assinatura, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.4. Se a Licitante vencedora não cumprir o prazo estipulado no subitem anterior, a Comissão de Licitação, autorizada pela Prefeita Municipal, poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da Licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.5. A assinatura do contrato pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

23.6. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do órgão gestor deste contrato.

XXIV. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

24.1. A(s) obra(s) objeto, desta licitação, será(ão) recebida(s) por uma COMISSÃO DE RECEBIMENTO, formada por técnicos nomeados por portaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

24.2. O(s) recebimento(s) dar-se-á(ao) de forma provisória e definitiva, observadas as seguintes regras:

a) **Provisoriamente**, após vistoria, que deverá ser realizada pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, acompanhada pelo FISCAL DO CONTRATO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Licitante vencedora comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

a.1) O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da Licitante vencedora.

a.2) **Os serviços que, a critério da COMISSÃO DE RECEBIMENTO indicada no item 24.1 não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a LICITANTE VENCEDORA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pelo CONTRATANTE, das penalidades previstas contratualmente.**

a.3) **Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.**

b) **Definitivamente**, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme item 24.3 abaixo, até 15 dias após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.3 O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da licitante vencedora, dos desenhos "AS BUILT", se houver necessidade e a critério da Comissão indicada no item 24.1, desde que a referida COMISSÃO DE RECEBIMENTO tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

24.4 O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação, pela licitante vencedora, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

24.5 Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, por meio do FISCAL DO CONTRATO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

b) na hipótese de substituição/correção, a Licitante vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

c) se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;

d) na hipótese de complementação, a Licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

XXV. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

25.1. Os serviços serão iniciados dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço respectiva, oportunidade que deve estar disponível toda a equipe, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços.

XXVI. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

26.1. Os critérios de fiscalização e acompanhamento do objeto estão previstos no Projeto Básico – ANEXO I e na minuta de contrato (ANEXO III).

XXVII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
27.1. As obrigações da Contratante estão previstas no Termo de Referência – ANEXO I.

XXVIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
28.1. As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência – ANEXO I.

XXIX. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL
29.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei Federal n. 8.666, de 1993.
29.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
29.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
29.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
29.2.3. Indenizações e multas.

XXX. DO PAGAMENTO
30.1. As medições serão parciais e conforme modelo fornecido pela Administração, sendo, porém, primeiramente aferidas e atestadas pela fiscalização da mesma. Os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados mensalmente em medições da(s) obra(s) efetivamente executada(s) no período, conforme o cronograma, e nos preços unitários constantes do contrato;
30.2. O pagamento de cada fatura se realizará até **30 (trinta) dias** consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
30.3. Quando da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas correspondente às medições de obra(s) devidamente executadas, deverão constar nas mesmas, de forma discriminada, as parcelas concernentes a(s) obra(s) e a materiais ou equipamentos, de maneira a atender ao que determina as normas do INSS;
30.4. É condição indispensável para a efetivação de cada pagamento, que a contratada apresente juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o comprovante de recolhimento da contribuição do INSS relativo à medição anterior, como também os comprovantes de regularidade perante a Fazenda Estadual, FGTS e ISS;
30.5. Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela contratada, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica;
30.6. Ao requerer o pagamento da última medição a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o comprovante de recolhimento inerente à contribuição do INSS relativo à medição anterior, bem como da parcela correspondente à última medição, além dos comprovantes de regularidade de situação perante a Fazenda Estadual, o FGTS e ISS, indispensáveis os referidos comprovantes para a efetivação do pagamento.

XXXI. DAS GARANTIAS:
31.1 A CONTRATADA deverá apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual**, garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
b) Seguro-Garantia;
c) Fiança bancária.
31.1.1 O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.
31.1.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de:
a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
d) Obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
31.2 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
31.3 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
31.4 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

31.5 Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.
31.6 Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banco que será indicado pela Prefeitura Municipal de Ipiaú, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.
31.7 A inobservância do prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
31.8 O **atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.
31.9 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu SUPERVISOR ou de quem em seu nome agir.
31.10 A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursa
31.11 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente **após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação**.
31.12 Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será retida para o pagamento dessas verbas trabalhistas.
31.13 A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.
31.14 A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
31.15 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.
31.16 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu SUPERVISOR ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pela CONTRATANTE.

XXXII. DO REAJUSTAMENTO:
32.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas. O valor de reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$$R = Vx \frac{I1 - IO}{IO}$$

Onde:
R- Reajustamento procurado;
V- Valor contratual da(s) obra(s) a ser reajustados;
I1- Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;
IO- Índice correspondente ao mês da apresentação da Proposta.

XXXIII. DAS PENALIDADES:
33.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
33.2. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
33.3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço, até a data do efetivo adimplemento, respeitando

o limite de 10% sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente

33.4. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

33.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

33.6. Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

33.7. Multa de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

33.8. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

33.9. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

33.10. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

33.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este Ministério, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

33.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

33.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

33.14. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993.

33.15. As sanções administrativas passíveis de aplicação à CONTRATADA não se confundem com o item Glosas e poderão ser aplicadas de forma concomitante.

33.16. O CONTRATANTE /adjudicatário poderá sofrer, ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

XXXIV. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

34.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

34.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

34.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da referida Lei.

34.4 As impugnações ao edital deverão ser manejadas da seguinte forma, sob pena de não serem conhecidas:

a) deverão ser encaminhados no horário de expediente da Prefeitura de Ipiaú, das 8:00 às 17:00 horas, dentro do prazo legal, de forma escrita, devidamente firmado pelo representante legal, acompanhado impreterivelmente de documento comprobatório da representação (procuração, contrato social, etc, conforme o caso), e dos documentos que fizerem prova das alegações;

b) dirigidos ao Presidente da Comissão, poderão ser protocolados diretamente na Sala da Comissão de Licitação, situada no 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Ipiaú, na Rua Ângelo Jaqueira, s/n, Centro, em Ipiaú, ou serem encaminhados através de mensagem eletrônica, digitalizados e anexos a esta, para o endereço licitaipiau@gmail.com, observados os prazos e regras contidas na alínea "a" acima.

34.5 Os meros pedidos de esclarecimento, que não tem natureza de impugnação, deverão ser formalizados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, e poderão ser protocolados diretamente na Sala da Comissão de Licitação, das 8:00 às 17:00 horas, ou encaminhados através de mensagem eletrônica para o endereço licitaipiau@gmail.com, até 3 (três) dias úteis antes da sessão de recebimento dos envelopes.

34.5.1 Os pedidos de esclarecimento deverão conter, minimamente: a identificação do solicitante, com CNPJ e/ou CPF; o endereço comercial; o nome completo de quem solicita e o quesito a ser esclarecido.

XXXV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fontes
12.001	1.036	4.4.90.51.00	1.701.0000/1.500.0000

XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

36.3. É facultada a Comissão de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

36.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

36.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

36.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

36.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

36.11. O Edital e seus Anexos são publicados integralmente no Diário Oficial Eletrônico do Município (doem.org.br/ba/Ipiaú) e poderão ser lidos e/ou obtidos, também, no Setor de Licitações da Prefeitura de Municipal de Ipiaú -BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas.

36.12. Não haverá cobrança por cópias fornecidas, considerando a publicação em diário oficial e o fornecimento via mensagem eletrônica.

36.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

36.14. Compõem o presente edital:

ANEXO I – **Termo de Referência** – Contendo todas especificações técnicas e outras informações.
ANEXO II – **Projeto Básico** – Partes I, II, III e IV: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Estimativa, Cronograma Físico-Financeiro e plantas.
ANEXO III – **Minuta do contrato**
ANEXO IV – **Modelo de Credencial**
ANEXO V – **Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.**
ANEXO VI – **Modelo de declaração de Fatos Impeditivos**
ANEXO VII – **Modelo declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**
ANEXO VIII – **Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte**
ANEXO IX – **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

Ipiaú – BA, 27 de dezembro de 2023.

Railan de Souza Dias
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 7.013/2023

Página **16** de **49**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1. Constitui objetivo deste Termo a contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia, para a execução de **SERVIÇOS DE OBRA DE MICRODRENAGEM NAS RUAS DO BAIRRO ACM,** na cidade de Ipiaú/BA, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência. O objeto compreende a execução de serviços técnicos especializados conforme serão descritos no Projeto Básico e demais anexos, parte integrante do processo.

2. JUSTIFICATIVAS
2.1 A área urbana em questão possui características hidrológicas específicas que influenciam diretamente o comportamento das águas pluviais. Foi realizado um estudo de bacias, conforme descrição abaixo, para comprovação de que é necessário compreender a forma como a água flui, se acumula e se dispersa na região, levando em consideração as variações topográficas, tipos de solo, cobertura vegetal, e outros fatores que afetam o ciclo hidrológico.
2.2 O projeto é composto por drenagem superficial em alguns trechos, caixas de recepção de águas pluviais (bocas de lobo), poços de visita, caixa "engole tudo", tubos de concreto para rede coletora de 400mm de diâmetro e tubos PEAD com diâmetro de 450mm de diâmetro. Em sua totalidade será realizado 1292,00 metros de drenagem, perfazendo às áreas das ruas no bairro Acm.
2.3. Com base em uma análise técnica abrangente, fica claro que execução da drenagem e da pavimentação nas ruas supracitadas é viável, necessária e benéfica para a nossa região. A justificativa técnica apresentada aborda todas as considerações críticas, questões de engenharia, regulamentares e ambientais. Recomendamos enfaticamente a aprovação e implementação deste projeto, que atende não apenas às necessidades da comunidade, mas também às exigências técnicas e legais necessárias para a sua realização.
2.4 Diante do exposto, é evidente que a obra de MICRODRENAGEM é financeiramente viável e representa um investimento de longo prazo na infraestrutura do município, visto que promove a redução de inundações e seus impactos negativos, além de proporcionar desenvolvimento local, garantindo melhoria na segurança e qualidade de vida dos cidadãos.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
3.1. Os serviços deverão ter as seguintes características mínimas:

Lote I Obras de Engenharia					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Execução de **SERVIÇOS DE OBRA DE MICRODRENAGEM NAS RUAS DO BAIRRO ACM,** no município de Ipiaú/BA.	Unid.	01	R$ 638.726,52	**R$ 638.726,52**
				TOTAL	**R$ 638.726,52**
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 638.726,52 (seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos.)					

4. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Dado a característica do serviço, a contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei 8.666/93 e na Constituição Federal.
4.2. Os serviços propostos neste certame seguirão rigorosamente a natureza dos serviços conforme discriminados no projeto básico padrão do Governo do Estado, da planilha orçamentaria e dos projetos executivos.

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, acrescidas das demais exigências legais contidas no presente termo.
5.2. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.
5.3. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:
a) Legislação Municipal de Licenciamento Ambiental;
b) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
c) Normas das concessionárias locais de serviços e do Corpo de Bombeiros;
d) Regramentos específicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura aplicáveis ao objeto;
e) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI**;

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

f) Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – **ORSE**;
g) Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia – **SEINFRA**;
h) Sistema de custos referencias de obras – **SICRO**;
i) Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - **SIURB INFRA**; **e**
j) Composição Própria Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ipiaú.

6. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor previsto para execução da obra objeto desta licitação é da ordem de **R$ 638.726,52 (Seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos.)**, custo no qual estão inclusas todas as despesas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à pessoal, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

7.1.1. Compete ainda a **CONTRATADA**:

I - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados;

II - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos trabalhos perante o CREA/BA ou CAU/BA;

III - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação ao Projeto Executivo e aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

IV - Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação;

V - Ter representante no local da(s) obra(s), Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, que assume perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

VI - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, com a comprovação da sua regularidade fiscal, e no caso de serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada de sua Certidão de Registro no CREA ou do CAU;

VII - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

VIII - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

IX - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução da(s) obras(s);

X - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

XI - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na(s) obra(s), até a conclusão dos trabalhos;

XII - Fornecer, para emprego na execução da(s) obra(s), somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

XIII - Manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso;

XIV - Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências";

XV - Retirar do local dos serviços, nos termos da notificação da fiscalização, qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização;

XVI - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, em razão da qualidade dos materiais ou da mão-de-obra utilizados;

XVII - Sempre que pretender aplicar na execução dos serviços material ou equipamento "similar" ao especificado, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

XVIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, em até 25% do valor inicial deste contrato;
XIX - Instalar placa, conforme modelo exigido pela Administração, alusiva ao responsável técnico, a natureza da(s) obra(s), os recursos e entidade financiadora, colocando-as em locais, bem visíveis, determinados pela fiscalização;
XX - Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término dos serviços e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:
a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos trabalhos;
b) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados;
c) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer dos serviços (desenhos Como Construído - as *built*), em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;
d) entregar à Comissão de Recebimento Definitivo, antes do recebimento definitivo da(s) obra(s), Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa ao contrato.
7.1.2. Caberá a CONTRATADA registrar o presente contrato no CREA/BA ou CAU a apresentar comprovante a Administração até 30 (trinta) dias após sua assinatura e também cumprir as determinações estabelecidas no Edital.
7.1.3. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado para habilitação da empresa na licitação, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser apresentada por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.
7.1.4. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.
7.1.5. Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.
7.2. Da responsabilidade do **CONTRATANTE**: A Administração prestará a CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitada por escrito em um prazo não superior a 8 (oito) dias consecutivos.
7.2.1. Compete, ainda, ao **CONTRATANTE**:
I - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
II - Aprovar as medições em tempo hábil, como também efetuar o pagamento devido, na forma que estabelece este instrumento;
III - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
IV - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
V - Notificar a Contratada da aceitação definitiva da(s) obra(s), após a vistoria e recebimento definitivo;
VI - Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo;
VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais;
VIII - Convocar a licitante para execução dos serviços;
IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados;
X - Efetuar o pagamento dos serviços prestados.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
a) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação da(s) área(s) danificada(s) pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela contratada.
b) A Administração reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude à responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
I. Receber os serviços e atestar a nota fiscal/fatura para efeito de pagamento dos serviços prestados; e,
II. Solicitar a contratada a substituição e/ou correção de qualquer serviço que não atenda o objetivo proposto ou esteja em desacordo com a norma vigente.

9. DO PAGAMENTO
9.1. As medições serão parciais e conforme modelo fornecido pela Administração, sendo, porém, primeiramente aferidas e atestadas pela fiscalização da mesma. Os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados mensalmente em

medições da(s) obra(s) efetivamente executada(s) no período, conforme o cronograma, e nos preços unitários constantes do contrato;
9.2. O pagamento de cada fatura se realizará até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
9.3. Quando da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas correspondente às medições de obra(s) devidamente executadas, deverão constar nas mesmas, de forma discriminada, as parcelas concernentes a(s) obra(s) e a materiais ou equipamentos, de maneira a atender ao que determina as normas do INSS;
9.4. Ao requerer o pagamento das medições, a contratada deverá anexar o comprovante de registro do contrato junto ao CREA ou CAU, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/1978 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento relativo à referida medição. Outrossim, deverá apresentar comprovante de regularidade perante o INSS (CND), bem como a matrícula do CEI da obra, objeto deste instrumento;
9.5. É condição indispensável para a efetivação de cada pagamento, que a contratada apresente juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o comprovante de recolhimento da contribuição do INSS relativo à medição anterior, como também os comprovantes de regularidade perante a Fazenda Estadual, FGTS e ISS;
9.6. Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela contratada, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica;
9.7. Ao requerer o pagamento da última medição a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o comprovante de recolhimento inerente à contribuição do INSS relativo à medição anterior, bem como da parcela correspondente à última medição, além dos comprovantes de regularidade de situação perante a Fazenda Estadual, o FGTS e ISS, indispensáveis os referidos comprovantes para a efetivação do pagamento.
9.8. Apresentação de comprovação da matricula especifica da obra no INSS-CNO.

10. DO REAJUSTAMENTO:
10.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas. O valor de reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$$R = Vx \frac{I1 - IO}{IO}$$

Onde: R- Reajustamento procurado;
V- Valor contratual da(s) obra(s) a ser reajustados;
I1- Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;
IO- Índice correspondente ao mês da apresentação da Proposta.

11. DA CELEBRAÇÃO, DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
11.1. Será celebrado contrato com a licitante vencedora conforme previsto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com prazo de vigência contratual de **05 (cinco) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666, de 25 de julho de 1993.
11.2. Os prazos para execução e conclusão da(s) obra(s) objeto desta licitação, serão de **04 (quatro) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
11.3. A eventual reprovação da(s) obra(s), em qualquer fase de execução, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais;
11.4. O prazo para conclusão da(s) obra(s) poderá ser alterado nas hipóteses previstas no contrato;

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO:
12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
12.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;
b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO
13.1. A(s) obra(s) será(ao) fiscalizada(s) através de corpo técnico, credenciado pela Administração, o qual a contratada deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.
13.2. A Administração reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude à responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
a) Receber os serviços e atestar a nota fiscal/fatura para efeito de pagamento dos serviços prestados; e

b) Solicitar a contratada a substituição e/ou correção de qualquer serviço que não atenda o objetivo proposto ou esteja em desacordo com a norma vigente.
13.3. Os serviços, objeto desta contratação, serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor **Laura Oliveira Ferreira** matrícula nº **7.373**, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO.
13.4. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, é cometido ao FISCAL DO CONTRATO todas as competências fixadas em decreto municipal cumulada com as obrigações previstas no presente contrato.

14. DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S):
14.1. A(s) obra(s) objeto, desta licitação, será(ão) recebida(s) por uma comissão de técnicos nomeados pela Administração.
14.2. O(s) recebimento(s) dar-se-á(ao) mediante termos de recebimento, provisório e definitivo na forma prevista no contrato.
14.3. A(s) obra(s) somente será(ao) recebida(s), após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram.

15. IMPACTO AMBIENTAL
15.1. Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços.

16. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS
16.1. Os serviços serão iniciados dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço respectiva, oportunidade que deve estar disponível toda a equipe, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO
17.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do órgão gestor deste contrato

18. DAS PENALIDADES:
18.1. O descumprimento das condições previstas neste Edital, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/9, sem prejuízo para aplicação de multa fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
18.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:
I. Advertência;
II. Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 0,5% por dia de atraso na entrega do(s) serviços(s), calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
18.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.
18.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 18.2, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.
18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Ipiaú e será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

19. DA HABILITAÇÃO

19.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA,** deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) e/ou empresário individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) **Ato Constitutivo, Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

OBSERVAÇÕES:

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

19.2 – **REGULARIDADE FISCAL,** deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa** na forma da Lei, que abrange inclusive as **contribuições sociais** previstas na lei 8.212/91;

d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

e) Prova de Regularidade Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

19.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada através de**:**

a) Comprovação de **Registro da empresa** e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou o **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** do Estado da Bahia ou do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais;

a.1) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** em nome do responsável técnico emitido pelo CREA ou CAU, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b1) Nos termos do parágrafo único do art. 55 da Resolução CONFEA de n.º 1025, de 30/10/09, será aceita a CAT em nome da pessoa jurídica, para fins de comprovação da capacidade técnico profissional **somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.**

c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional,** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo, no mínimo (Parcela de Relevância):

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ÁREA TOTAL MAIOR OU IGUAL	UNIDADE DE MEDIDA
1	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,08 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL (DIMENSÕES INTERNAS: B=1,4 M; B=0,7 M; H=0,35 M). AF_08/2021	420	M
2	DRENAGEM PLUVIAL COM TUBO EM PEAD OU TUBO EM CONCRETO	224	M

d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, constando no mínimo de: **01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL** ou **ARQUITETO** como **Responsável Técnico** e **01 (UM) ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO** ou **TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO**, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas na condição de:

d.1) Empregado (contrato de trabalho) ou prestador de serviços (contrato de prestação de serviços);

d.2) Sócio (contrato social);

d.3) Diretor (contrato de trabalho ou contrato social);

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

d.4) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço, objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora.

a) **Declaração** do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do no edital.

19.4 A LICITANTE deverá apresentar para comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, dentre outros, os seguintes documentos:

b) **Balanço Patrimonial** e **Demonstrações Contábeis** acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigível, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a COPEL poderá consultar o Conselho Regional respectivo, através do site ou diretamente, a fim de certificar o registro do profissional.

a.1) As licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também o Balanço de Abertura, na forma da Lei.

a.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:

1) balanço patrimonial;
2) demonstração do resultado do exercício;
3) demonstração das origens e aplicações de recursos;
4) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
5) notas explicativas do balanço.

a.3) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b) A **comprovação de boa situação financeira** será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo **deverá ser demonstrado em documento próprio, em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado na forma da Lei**. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente:

b.1) ILG - Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1{,}00 \text{ (maior igual a um virgula zero)}$$

b.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1{,}00 \text{ (maior igual a um virgula zero)}$$

b.3) GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1{,}00 \text{ (menor igual a um virgula zero)}$$

LEGENDA
ILG = Índice de liquidez Geral
RLP = Realizável em Longo Prazo
ILC = Índice de liquidez Corrente
ELP = Exigível em Longo Prazo
GEG = Grau de Endividamento
PC = Passivo Circulante
AT = Ativo Total

c) **Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

d) Comprovação de **Patrimônio Líquido** de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

e) **Garantia de 1% (um por cento)** do valor estimado do objeto da contratação, correspondente **R$ 6.387,26 (Seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos),** em uma das modalidades previstas no "caput" e no §1.º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, observados os critérios nele dispostos.
f) A fase de habilitação consistirá, também, na consulta on-line ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).
h) Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

20. DA VISITA TÉCNICA
20.1. A Vistoria Técnica deverá ser feita por preposto, credenciado pela licitante especificamente para o ato, mediante prévio agendamento junto à **Secretaria de Infraestrutura,** através do **telefone (73) 3313-2001**, e deverá ser necessariamente acompanhada por ao menos um integrante da Equipe de Apoio, iniciando-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Ipiaú e obedecendo os seguintes parâmetros:
a) Deverá fazer o credenciamento da empresa apresentando o preposto;
b) Deverá ser realizado até 48 horas antes do certame licitatório;
c) O **Atestado de Visita** de que trata o parágrafo anterior, pode ser substituído por **Declaração de Conhecimento**, emitida por responsável da licitante, com competência para tal, que cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir; que realizou os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões compensatórias, por acréscimos de serviços.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21.1. A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada abaixo pela Unidade Administrativa:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fontes
12.001	1.036	4.4.90.51.00	1.701.0000/1.500.0000

22. DA ACESSIBILIDADE
22.1. A obra deverá estar de acordo com NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL
23.1 A CONTRATADA deverá apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual**, garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
b) Seguro-Garantia;
c) Fiança bancária.
23.1.1 O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.
23.1.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de:
a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
d) Obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
23.1.3 A modalidade Seguro-Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 23.1.1.
23.1.4 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
23.1.5 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
23.1.5.1 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
23.1.6 Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

23.1.7 Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banco que será indicado pela Prefeitura Municipal de Ipiaú, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.
23.1.8 A inobservância do prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
23.1.8.1 O **atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.
23.1.9 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu SUPERVISOR ou de quem em seu nome agir.
23.1.9.1. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
23.2 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente **após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação**.
23.2.1 Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será retida para o pagamento dessas verbas trabalhistas.
23.2.2 A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.
23.2.2.1 A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
23.2.3 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.
23.2.4 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu SUPERVISOR ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pela CONTRATANTE.

24. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS
24.1. Os valores previstos dos serviços a serem executados foram realizados através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI**; Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – **ORSE**; Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia – **SEINFRA**; Sistema de custos referencias de obras – **SICRO**; Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - **SIURB INFRA**; **e** Composição Própria Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ipiaú.

Ipiaú/BA, 20 de dezembro de 2023**.**

Nathali Andrade da Silva
Responsável Técnico - CREA BA 0519955145

AUTORIZADO POR:

Railan de Souza Dias
Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

PARTE I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INTRODUÇÃO
Apresenta-se a seguir o Projeto de execução de **SERVIÇOS DE OBRA DE MICRODRENAGEM NAS RUAS DO BAIRRO ACM,** na cidade de Ipiaú/BA.

1. CARACTÉRISCAS GERAIS
1.1 PROPRIETÁRIO:
Prefeitura Municipal de Ipiaú.
1.2 CONTRATANTE:
Município de Ipiaú.
1.3 PROJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE MICRODRENAGEM NO BAIRRO ACM NO MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BA.
1.4 – ENDEREÇO:
BAIRRO ACM NO MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BA.
1.5 – MUNICÍPIO:
Ipiaú – Ba CEP – 45.570-000

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA
2.1- DISPOSIÇÕES GERAIS.
Tratar-se execução de obra de micro-drenagem de diversas ruas no bairro do ACM, promovendo o desenvolvimento urbano e a melhoria das condições de moradia da população, tendo como principal objetivo evitar danos às propriedades e garantir que as vias sejam seguras e transitáveis em todas as condições climáticas.
3- ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

3.1 PLACA DA OBRA.
A empresa deverá providenciar a confecção de uma placa de obras nas dimensões (2,00m x 3,00) em aço Galvanizado. Todo o projeto foi elaborado em conformidade com as normas NBR 6118, NBR 5410, NBR 5419, NBR 14039, NBR 6492, NBR 6122, NBR 15575, NBR 13.818, NBR 13714, NR 10.

4. OBSERVAÇÕES
Qualquer alteração no projeto só poderá ser feita com autorização por escrito do autor do projeto em questão, quando o mesmo não realizar a alteração.

5. ANEXOS:
Memorial Descritivo;
Planilha Orçamentária;
Planilha Orçamentária Analítica;
Memória de Cálculo;
Justificativa Técnica;
Projetos;
Cronograma Físico-Financeiro.

6. INICIO DOS SERVIÇOS;
a) A Contratada deverá dar início a Obra/Serviço, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da ordem de serviço, expedida pelo contratante;
b) Qualquer que seja, todavia, a data de início efetivo dos trabalhos, o contratante considerará como início dos serviços, o 5º dia a contar da data da Ordem de Serviço, a que se refere o item anterior;

7. ORDEM DE SERVIÇO:
a) A contratada deverá receber a Ordem de Serviço (geral) assinada pela Prefeita Municipal acompanhado do (s) nome (s) da (s) pessoa (s) designada (s) pela contratante para fiscalizar a Obra/Serviço, a qual será fracionada pela fiscalização. Exemplo: a fiscalização emitirá Ordem Serviço para execução de Serviços Iniciais ou Preliminares.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

b) Após a conclusão desses serviços e aceite pela fiscalização, será emitida a Ordem de Serviço para etapa seguinte. Assim sucessivamente até o final da abra. O aceite pela fiscalização de cada etapa, automaticamente gera um recibo PROVISÓRIO DA ETAPA CONCLUÍDA E RECEBIDA pela fiscalização.
c) Toda Ordem de Serviço ou comunicação da Fiscalização à contratada e vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos;
d) A contratada não poderá executar serviços, que não sejam os que constam no escopo da Planilha Orçamentária ou acréscimos de serviços sem autorização por escrito da Fiscalização, quando de sua competência.

8. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO
a) A Fiscalização designada pela contratante tem toda autoridade para exercer, em nome da contratante, toda e quaisquer ação de orientação geral, controle e Fiscalização da Obra/Serviço;
b) É a contratada obrigado a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, e execução da Obra/Serviço contratados, facilitando à Fiscalização o acesso a todas as partes da obra/serviço. Obriga-se, do mesmo modo a facilitar a Fiscalização em depósitos ou dependências onde se encontram materiais destinados à obra/serviços;
c) À Fiscalização é assegurada o direito de ordenar a suspensão da Obra/Serviço, sem prejuízo das penalidades de que ficar a contratada, e sem que este tenha direito a qualquer indenização; no caso de não ser atendida dentro de 48 horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente. Qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na Obra/Serviço;
d) É a contratada obrigada a retirar da Obra/Serviço, imediatamente a pós o recebimento da Ordem de Serviço, correspondente a qualquer empregado ou operário subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
e) Obriga-se a contratada entregar ao contratante o A.R T. (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRT- Registro de Responsabilidade Técnica da Obra/Serviço, até o 3º dia útil do início da obra;
f) Todos os fatos ocorridos na obra, quando não da competência da fiscalização, o assunto será levado ao conhecimento do seu superior;

9. DAS NORMAS DE SEGURANÇA
Todo operário envolvido na obra/serviço, devem usar os Equipamento de Segurança Individuais (EPI´s e ou coletiva EPC´s) de acordo com a tarefa a ser executada. O não cumprimento das Normas de Segurança no Trabalho, implicará de imediato o afastamento do operário. Igualmente os operários deverão usar fardas e identificação funcional.

Local: Ipiaú/Bahia
Data: 20 de dezembro de 2023.

Nathali Andrade da Silva
Responsável Técnico
CREA BA 051995514-5

Railan de Souza Dias
Secretário Municipal de Infraestrutura

Página **27** de **49**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

PARTE II
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ESTIMATIVA
Orçamento Base para Licitação

OBRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE MICRODRENAGEM NO BAIRRO ACM NO MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BA
BANCOS	SINAPI - 10/2023 – Bahia-SBC - 12/2023 – Bahia-SICRO3 - 07/2023 – Bahia-ORSE - 09/2023 – Sergipe-SEINFRA - 028 – Ceará
B.D.I.	20,09%
ENCARGOS SOCIAIS	NÃO DESONERADO: EMBUTIDO NOSPREÇOS UNITÁRIOS DOS INSUMOS DEMÃO DE OBRA, DE ACORDO COM ASBASES.

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**4.807,44**
1.1	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M²	6	436,94	524,72	3.148,32
1.2	C2851	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1	1.381,56	1.659,12	1.659,12
2			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**11.663,52**
2.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	264	36,79	44,18	11.663,52
3			**DRENAGEM NO IRAQUE**					**58.158,47**
3.1	2663	ORSE	LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	M	187	1,63	1,96	366,52
3.2	101620	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M³	19,9	226,96	272,56	5.423,94
3.3	4524	ORSE	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA TIJ.MACIÇOS ESP.=0,20M DIM.INT.=1,40X1,40X3,00M LAJE SUPERIOR CONCRETO ARMADO ESP.=0,15, INCLUSIVE TAMPÃO TD-600	UN	1	6.545,40	7.860,37	7.860,37
3.4	2671	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO CA1 D=0,60 M	M	12	288,24	346,15	4.153,80
3.5	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	374	3,07	3,69	1.380,06
3.6	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M³	3,9	104,28	125,23	488,40
3.7	102999	SINAPI	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,08 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL (DIMENSÕES INTERNAS: B=1,4 M; B=0,7 M; H=0,35 M). AF_08/2021	M	187	130,26	156,43	29.252,41
3.8	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	47,6	85,68	102,89	4.897,56
3.9	85662	SINAPI	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M²	261,8	13,79	16,56	4.335,41
4			**DRENAGEM CAMINHO 15**					**60.151,21**
4.1	2663	ORSE	LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	M	173	1,63	1,96	339,08
4.2	102999	SINAPI	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,08 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL (DIMENSÕES INTERNAS: B=1,4 M; B=0,7 M; H=0,35 M). AF_08/2021	M	173	130,26	156,43	27.062,39
4.3	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	3,375	109,77	131,82	444,89
4.4	9694	ORSE	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA TIJ. MACIÇOS ESP. = 0,20M, DIM. INT. = 2.00 X 2.00 X 2.00M, LAJE SUP.C.A. ESP. = 0,15M, INCLUSIVE TAMPA DE CONCRETO - R1	UN	1	5.977,22	7.178,04	7.178,04
4.5	COMPOSIÇÃO PROPRIA 134	Próprio	CAIXA ENGOLE TUDO - PARA RUA DE 5M	UN	2	4.612,60	5.539,27	11.078,54
4.6	2242	ORSE	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO OU PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M²	7,2	56,14	67,42	485,42
4.7	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	34,6	85,68	102,89	3.559,99
4.8	101620	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M³	17,3	226,96	272,56	4.715,29

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

4.9	85662	SINAPI	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M²	242,2	13,79	16,56	4.010,83
4.10	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	346	3,07	3,69	1.276,74
5			**DRENAGEM DO CAMINHO 20**					**22.036,51**
5.1	2663	ORSE	LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	M	36	1,63	1,96	70,56
5.2	COMPOSIÇÃO PROPRIA 133	Próprio	CAIXA ENGOLE TUDO - 6M DE COMPRIMENTO	UND	1	5.204,63	6.250,24	6.250,24
5.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	26,01	85,68	102,89	2.676,17
5.4	101620	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M³	3,06	226,96	272,56	834,03
5.5	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M³	12,75	104,28	125,23	1.596,68
5.6	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	127,57	3,07	3,69	470,73
5.7	2242	ORSE	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO OU PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M²	43,2	56,14	67,42	2.912,54
5.8	2670	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO CA1 D=0,40 M	M	36	167,13	200,71	7.225,56
6			**DRENAGEM DO CAMINHO 19**					**17.825,82**
6.1	2663	ORSE	LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	M	12	1,63	1,96	23,52
6.2	COMPOSIÇÃO PROPRIA 134	Próprio	CAIXA ENGOLE TUDO - PARA RUA DE 5M	UN	1	4.612,60	5.539,27	5.539,27
6.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	8,67	85,68	102,89	892,06
6.4	101620	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M³	1,02	226,96	272,56	278,01
6.5	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M³	4,25	104,28	125,23	532,23
6.6	2242	ORSE	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO OU PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M²	14,4	56,14	67,42	970,85
6.7	10049	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 450MM (18"), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR	M	12	398,64	478,73	5.744,76
6.8	2689	ORSE	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA TIJ. MACIÇOS ESP. = 0,20M, DIM. INT. = 1.20 X 1.20 X 1.00M, LAJE SUP.C.A. ESP. = 0,15M, INCLUSIVE TAMPÃO TD-600 - R1	UN	1	3.071,25	3.688,26	3.688,26
6.9	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	42,51	3,07	3,69	156,86
7			**DRENAGEM CAMINHO 12**					**172.684,42**
7.1	2663	ORSE	LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	M	130	1,63	1,96	254,80
7.2	COMPOSIÇÃO PROPRIA 134	Próprio	CAIXA ENGOLE TUDO - PARA RUA DE 5M	UN	2	4.612,60	5.539,27	11.078,54
7.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	158	85,68	102,89	16.256,62
7.4	101620	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M³	27	226,96	272,56	7.359,12
7.5	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M³	67,6	104,28	125,23	8.465,55
7.6	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	676	3,07	3,69	2.494,44
7.7	102999	SINAPI	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,08 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL (DIMENSÕES INTERNAS: B=1,4 M; B=0,7 M; H=0,35 M). AF_08/2021	M	140	130,26	156,43	21.900,20
7.8	2242	ORSE	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO OU PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M²	156	56,14	67,42	10.517,52
7.9	2689	ORSE	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA TIJ. MACIÇOS ESP. = 0,20M, DIM. INT. = 1.20 X 1.20 X 1.00M, LAJE SUP.C.A. ESP. = 0,15M, INCLUSIVE TAMPÃO TD-600 - R1	UN	1	3.071,25	3.688,26	3.688,26

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

7.10	3613	ORSE	PONTA DE ALA EM CONCRETO CICLÓPICO, PARA TUBOS DE CONCRETO (SIMPLES) D=0.80 M	UN	1	3.704,31	4.448,51	4.448,51
7.11	10155	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 600MM (24"), P/SISTEMAS DE SANEAMENTO, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR	M	130	531,49	638,27	82.975,10
7.12	85662	SINAPI	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M²	196	13,79	16,56	3.245,76
8			**CAMINHO 08**					**18.632,61**
8.1	2663	ORSE	LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	M	18	1,63	1,96	35,28
8.2	COMPOSIÇÃO PROPRIA 134	Próprio	CAIXA ENGOLE TUDO - PARA RUA DE 5M	UN	1	4.612,60	5.539,27	5.539,27
8.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	13,01	85,68	102,89	1.338,60
8.4	101620	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M³	1,53	226,96	272,56	417,02
8.5	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M³	6,38	104,28	125,23	798,97
8.6	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	63,77	3,07	3,69	235,31
8.7	10049	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO PAREDE DUPLA PEAD, D= 450MM (18"), P/SISTEMAS DRENAGEM, TIGRE-ADS N-12 OU SIMILAR	M	18	398,64	478,73	8.617,14
8.8	13	ORSE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE	M³	0,2	253,06	303,90	60,78
8.9	90278	SINAPI	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/CAL/AREIA GROSSA/BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M³	0,2	557,78	669,84	133,97
8.10	2242	ORSE	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO OU PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M²	21,6	56,14	67,42	1.456,27
9			**CAMINHO 09**					**18.388,40**
9.1	2663	ORSE	LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	M	30	1,63	1,96	58,80
9.2	COMPOSIÇÃO PROPRIA 134	Próprio	CAIXA ENGOLE TUDO - PARA RUA DE 5M	UN	1	4.612,60	5.539,27	5.539,27
9.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	19,2	85,68	102,89	1.975,49
9.4	101620	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M³	2,4	226,96	272,56	654,14
9.5	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M³	9,36	104,28	125,23	1.172,15
9.6	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	93,6	3,07	3,69	345,38
9.7	13	ORSE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE	M³	0,2	253,06	303,90	60,78
9.8	90278	SINAPI	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/CAL/AREIA GROSSA/BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M³	0,2	557,78	669,84	133,97
9.9	2242	ORSE	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO OU PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M²	36	56,14	67,42	2.427,12
9.10	2670	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO CA1 D=0,40 M	M	30	167,13	200,71	6.021,30
10			**CAMINHO 07**					**15.857,79**
10.1	2663	ORSE	LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	M	24	1,63	1,96	47,04
10.2	COMPOSIÇÃO PROPRIA 134	Próprio	CAIXA ENGOLE TUDO - PARA RUA DE 5M	UN	1	4.612,60	5.539,27	5.539,27
10.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	15,36	85,68	102,89	1.580,39
10.4	101620	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M³	1,92	226,96	272,56	523,32
10.5	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M³	7,49	104,28	125,23	937,97

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

10.6	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	74,88	3,07	3,69	276,31	
10.7	13	ORSE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE	M³	0,2	253,06	303,90	60,78	
10.8	90278	SINAPI	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/CAL/AREIA GROSSA/BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M³	0,2	557,78	669,84	133,97	
10.9	2670	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO CA1 D=0,40 M	M	24	167,13	200,71	4.817,04	
10.10	2242	ORSE	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO OU PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M²	28,8	56,14	67,42	1.941,70	
11			**CAMINHO 06**					**15.857,79**	
11.1	2663	ORSE	LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	M	24	1,63	1,96	47,04	
11.2	COMPOSIÇÃO PROPRIA 134	Próprio	CAIXA ENGOLE TUDO - PARA RUA DE 5M	UN	1	4.612,60	5.539,27	5.539,27	
11.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	15,36	85,68	102,89	1.580,39	
11.4	101620	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M³	1,92	226,96	272,56	523,32	
11.5	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M³	7,49	104,28	125,23	937,97	
11.6	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	74,88	3,07	3,69	276,31	
11.7	13	ORSE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE	M³	0,2	253,06	303,90	60,78	
11.8	90278	SINAPI	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/CAL/AREIA GROSSA/BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M³	0,2	557,78	669,84	133,97	
11.9	2670	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO CA1 D=0,40 M	M	24	167,13	200,71	4.817,04	
11.10	2242	ORSE	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO OU PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M²	28,8	56,14	67,42	1.941,70	
12			**CAMINHO 5B**					**15.857,79**	
12.1	2663	ORSE	LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	M	24	1,63	1,96	47,04	
12.2	COMPOSIÇÃO PROPRIA 134	Próprio	CAIXA ENGOLE TUDO - PARA RUA DE 5M	UN	1	4.612,60	5.539,27	5.539,27	
12.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	15,36	85,68	102,89	1.580,39	
12.4	101620	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M³	1,92	226,96	272,56	523,32	
12.5	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M³	7,49	104,28	125,23	937,97	
12.6	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	74,88	3,07	3,69	276,31	
12.7	13	ORSE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE	M³	0,2	253,06	303,90	60,78	
12.8	90278	SINAPI	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/CAL/AREIA GROSSA/BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M³	0,2	557,78	669,84	133,97	
12.9	2670	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO CA1 D=0,40 M	M	24	167,13	200,71	4.817,04	
12.10	2242	ORSE	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO OU PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M²	28,8	56,14	67,42	1.941,70	
13			**CAMINHO 5A**					**18.388,40**	
13.1	2663	ORSE	LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	M	30	1,63	1,96	58,80	
13.2	COMPOSIÇÃO PROPRIA 134	Próprio	CAIXA ENGOLE TUDO - PARA RUA DE 5M	UN	1	4.612,60	5.539,27	5.539,27	
13.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	19,2	85,68	102,89	1.975,49	
13.4	101620	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M³	2,4	226,96	272,56	654,14	
13.5	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M³	9,36	104,28	125,23	1.172,15	

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

13.6	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	93,6	3,07	3,69	345,38	
13.7	13	ORSE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE	M³	0,2	253,06	303,90	60,78	
13.8	90278	SINAPI	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/CAL/AREIA GROSSA/BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M³	0,2	557,78	669,84	133,97	
13.9	2670	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO CA1 D=0,40 M	M	30	167,13	200,71	6.021,30	
13.10	2242	ORSE	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO OU PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M²	36	56,14	67,42	2.427,12	
14			**CAMINHO 04**					**18.764,80**	
14.1	2663	ORSE	LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	M	30	1,63	1,96	58,80	
14.2	COMPOSIÇÃO PROPRIA 134	Próprio	CAIXA ENGOLE TUDO - PARA RUA DE 5M	UN	1	4.612,60	5.539,27	5.539,27	
14.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	20,4	85,68	102,89	2.098,96	
14.4	101620	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M³	2,4	226,96	272,56	654,14	
14.5	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M³	10,92	104,28	125,23	1.367,51	
14.6	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	109,2	3,07	3,69	402,95	
14.7	13	ORSE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE	M³	0,2	253,06	303,90	60,78	
14.8	90278	SINAPI	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/CAL/AREIA GROSSA/BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M³	0,2	557,78	669,84	133,97	
14.9	2670	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO CA1 D=0,40 M	M	30	167,13	200,71	6.021,30	
14.10	2242	ORSE	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO OU PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M²	36	56,14	67,42	2.427,12	
15			**CAMINHO 11**					**21.412,61**	
15.1	2663	ORSE	LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	M	18	1,63	1,96	35,28	
15.2	COMPOSIÇÃO PROPRIA 134	Próprio	CAIXA ENGOLE TUDO - PARA RUA DE 5M	UN	1	4.612,60	5.539,27	5.539,27	
15.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	12,24	85,68	102,89	1.259,37	
15.4	101620	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M³	1,44	226,96	272,56	392,49	
15.5	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M³	6,55	104,28	125,23	820,26	
15.6	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	65,52	3,07	3,69	241,77	
15.7	13	ORSE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE	M³	0,2	253,06	303,90	60,78	
15.8	90278	SINAPI	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/CAL/AREIA GROSSA/BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M³	0,2	557,78	669,84	133,97	
15.9	4524	ORSE	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA TIJ.MACIÇOS ESP.=0,20M DIM.INT.=1,40X1,40X3,00M LAJE SUPERIOR CONCRETO ARMADO ESP.=0,15, INCLUSIVE TAMPÃO TD-600	UN	1	6.545,40	7.860,37	7.860,37	
15.10	2670	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO CA1 D=0,40 M	M	18	167,13	200,71	3.612,78	
15.11	2242	ORSE	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO OU PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M²	21,6	56,14	67,42	1.456,27	
16			**AVENIDA ANTÔNIO CARLOS**					**142.638,94**	
16.1			**AVENIDA ANTÔNIO CARLOS - CANALETA**					**115.066,80**	
16.1.1	2663	ORSE	LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	M	340	1,63	1,96	666,40	
16.1.2	102999	SINAPI	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,08 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL (DIMENSÕES INTERNAS: B=1,4 M; B=0,7 M; H=0,35 M). AF_08/2021	M	340	130,26	156,43	53.186,20	

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

16.1.3	101620	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M³	37,6	226,96	272,56	10.248,26
16.1.4	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	104	85,68	102,89	10.700,56
16.1.5	4524	ORSE	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA TIJ.MACIÇOS ESP.=0,20M DIM.INT.=1,40X1,40X3,00M LAJE SUPERIOR CONCRETO ARMADO ESP.=0,15, INCLUSIVE TAMPÃO TD-600	UN	2	6.545,40	7.860,37	15.720,74
16.1.6	2671	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO CA1 D=0,60 M	M	36	288,24	346,15	12.461,40
16.1.7	2242	ORSE	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO OU PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M²	14,4	56,14	67,42	970,85
16.1.8	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M³	18,72	104,28	125,23	2.344,31
16.1.9	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	187,2	3,07	3,69	690,77
16.1.10	90278	SINAPI	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/CAL/AREIA GROSSA/BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M³	0,2	557,78	669,84	133,97
16.1.11	13	ORSE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE	M³	0,2	253,06	303,90	60,78
16.1.12	85662	SINAPI	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M²	476	13,79	16,56	7.882,56
16.2			**AV. ANTONIO CARLOS - BOCAS DE LOBO**					**27.572,14**
16.2.1	101800	SINAPI	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	UN	7	1.542,48	1.852,36	12.966,52
16.2.2	2242	ORSE	REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO OU PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M²	48	56,14	67,42	3.236,16
16.2.3	2670	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO CA1 D=0,40 M	M	40	167,13	200,71	8.028,40
16.2.4	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	22,4	85,68	102,89	2.304,74
16.2.5	101620	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M³	2,8	226,96	272,56	763,17
16.2.6	2663	ORSE	LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	M	40	1,63	1,96	78,40
16.2.7	13	ORSE	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE	M³	0,2	253,06	303,90	60,78
16.2.8	90278	SINAPI	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/CAL/AREIA GROSSA/BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M³	0,2	557,78	669,84	133,97
17			**LIMPEZA DA OBRA**					**5.600,00**
17.1	6191	ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M²	10000	0,47	0,56	5.600,00
							Total sem BDI	**531.900,31**
							Total do BDI	**106.826,21**
							Total Geral	**638.726,52**

Local: Ipiaú/Bahia
Data: 20 de dezembro de 2023.

Nome: Nathali Andrade da Silva
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: 051995514-5

Nome: Railan de Souza Dias
Título: Secretário de Infraestrutura

Página **33** de **49**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Nº TC/CR	**PROPONENTE / TOMADOR** Prefeitura Municipal de Ipiaú

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE MICRODRENAGEM NO BAIRRO ACM NO MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	**DESONERAÇÃO**
Execução de Serviços de Microdrenagem	Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	70,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	**Siglas**	**% Adotado**	**Situação**	**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	**BDI PAD**	**20,09%**	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 70%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Local: Ipiaú/Bahia
Data: 20 de dezembro de 2023.

Nome: Nathali Andrade da Silva
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: 051995514-5

Nome: Railan de Souza Dias
Título: Secretário de Infraestrutura

Página **34** de **49**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

PARTE III
CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%			
		4.807,44	4.807,44			
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		11.663,52	2.915,88	2.915,88	2.915,88	2.915,88
3	DRENAGEM NO IRAQUE	100,00%	30,00%	20,00%	30,00%	20,00%
		58.158,47	17.447,54	11.631,69	17.447,54	11.631,69
4	DRENAGEM CAMINHO 15	100,00%	6,54%	30,63%	62,09%	0,74%
		60.151,21	3.933,89	18.424,32	37.347,89	445,12
5	DRENAGEM DO CAMINHO 20	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		22.036,51	5.509,13	5.509,13	5.509,13	5.509,13
6	DRENAGEM DO CAMINHO 19	100,00%		30,00%	20,00%	50,00%
		17.825,82		5.347,75	3.565,16	8.912,91
7	DRENAGEM CAMINHO 12	100,00%	30,00%	20,00%	50,00%	
		172.684,42	51.805,33	34.536,88	86.342,21	
8	CAMINHO 08	100,00%		50,00%	50,00%	
		18.632,61		9.316,31	9.316,31	
9	CAMINHO 09	100,00%		50,00%	50,00%	
		18.388,40		9.194,20	9.194,20	
10	CAMINHO 07	100,00%			50,00%	50,00%
		15.857,79			7.928,90	7.928,90
11	CAMINHO 06	100,00%		30,00%	30,00%	40,00%
		15.857,79		4.757,34	4.757,34	6.343,12
12	CAMINHO 5B	100,00%		35,00%	35,00%	30,00%
		15.857,79		5.550,23	5.550,23	4.757,34
13	CAMINHO 5A	100,00%		35,00%	35,00%	30,00%
		18.388,40		6.435,94	6.435,94	5.516,52
14	CAMINHO 04	100,00%			50,00%	50,00%
		18.764,80			9.382,40	9.382,40
15	CAMINHO 11	100,00%	25,00%	40,00%	35,00%	
		21.412,61	5.353,15	8.565,04	7.494,41	
16	AVENIDA ANTÔNIO CARLOS	100,00%	25,00%	25,00%	30,00%	20,00%
		142.638,94	35.659,74	35.659,74	42.791,68	28.527,79
17	LIMPEZA DA OBRA	100,00%				100,00%
		5.600,00				5.600,00
Porcentagem			**19,95%**	**24,71%**	**40,08%**	**15,26%**
Custo			**127.432,09**	**157.844,43**	**255.979,21**	**97.470,79**
Porcentagem Acumulado			**19,95%**	**44,66%**	**84,74%**	**100,0%**
Custo Acumulado			**127.432,09**	**285.276,52**	**541.255,73**	**638.726,52**

Local: Ipiaú/Bahia
Data: 20 de dezembro de 2023.

Nome: Nathali Andrade da Silva
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: 051995514-5

Nome: Railan de Souza Dias
Título: Secretário de Infraestrutura

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

PARTE IV
PLANTAS DETALHADAS DO PROJETO

Arquivo disponível integralmente no Diário Oficial do município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú (**doem.org.br/ba/ipiau**) ou cópia disponibilizada pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na Sala de Licitações, sito a Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú/Bahia, pelo e-mail **licitaipiau@gmail.com** ou copiado em mídias de CD, Pen Drive, etc, não sendo obrigatório a identificação do solicitante.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

PARTE V
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estes arquivos devido ao tamanho, será disponibilizado pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na Sala de Licitações, sito a Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú/Bahia, pelo e-mail **licitaipiau@gmail.com** ou copiado em mídias de CD, Pen Drive, etc, não sendo obrigatório a identificação do solicitante.

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXX**

CONTRATO Nº___/2023

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA**, com no xxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, representada pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxxxxxxx e portador do RG n° xxxxxxxxx, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE, com a interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, aqui representada pelo seu titular o Sr. _____, portador do CPF de n.º _____, doravante denominado **INTERVENIENTE,** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ___.___.___/___-__, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço de engenharia, devidamente autorizado mediante licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 016/2023** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 390/2023**, tipo **Menor Preço Global**, que se regerá pelas suas condições, pela Lei Federal nº 8.666 de 25 de julho de 1993 e demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente contrato a execução de Serviços de engenharia para a execução de obra de **SERVIÇOS DE OBRA DE MICRODRENAGEM NAS RUAS DO BAIRRO ACM,** no Município de Ipiaú/Bahia, conforme quantitativos e especificações constantes no presente instrumento e seus anexos.

1.2 Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento contido no Projeto Básico que acompanha o presente contrato, como anexo, juntamente com a cópia da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA na **TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1 O presente contrato vigerá pelo prazo de **05 (cinco) meses** contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.2 O prazo de execução dos serviços será de **04 (quatro) meses** a partir da emissão da Ordem de Serviço respectiva.

2.3. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do órgão gestor deste contrato.

2.4 Os serviços serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço respectiva, oportunidade que deve estar disponível toda a equipe, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços.

2.5 A CONTRATADA deverá apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do presente termo,** garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA: Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal; Seguro-Garantia; Fiança bancária.

2.6 O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

2.7 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; prejuízos diretos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

2.8 Todas as demais regras a respeito da garantia contratual encontram-se dispostas no item 23 do Projeto Básico – Parte I, anexo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O objeto do presente contrato será recebido por COMISSÃO TÉCNICA PARA RECEBIMENTO designada por portaria do INTERVENIENTE, em dois momentos:

a) Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada referida COMISSÃO TÉCNICA PARA RECEBIMENTO e pelo FISCAL DO CONTRATO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

a.1) O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pela COMISSÃO TÉCNICA PARA RECEBIMENTO, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da CONTRATADA.

a.2) **Os serviços que, a critério da COMISSÃO TÉCNICA PARA RECEBIMENTO não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pelo CONTRATANTE, das penalidades previstas contratualmente.**

a.3) **Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.**

b) Definitivamente, pela COMISSÃO TÉCNICA PARA RECEBIMENTO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 15 dias após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da CONTRATADA, dos desenhos "AS BUILT", se houver necessidade e a critério da COMISSÃO TÉCNICA PARA RECEBIMENTO, definitivamente aprovados, desde que a COMISSÃO TÉCNICA PARA RECEBIMENTO tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3 O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

3.4 Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, por meio do FISCAL DO CONTRATO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

b) na hipótese de substituição/correção, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

c) se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;

d) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

4.1 - O valor global do presente contrato é de **R$ x-x-x-x-x-x (x-x-x-x-x-

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

correspondente à última medição, além dos comprovantes de regularidade de situação perante a Fazenda Estadual, o FGTS e ISS, indispensáveis os referidos comprovantes para a efetivação do pagamento.
4.10 É condição indispensável para que ocorra o pagamento da fatura referente à primeira medição, a prestação pela contrata, da garantia de execução prevista nos itens 2.5 a 2.8 este contrato, na forma disposta no Projeto Básico – Parte I, que segue anexo ao presente instrumento.
4.11. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001.
4.11.1 Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas. O valor de reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$$R = Vx \frac{I1 - IO}{IO}$$

Onde: R- Reajustamento procurado;
V- Valor contratual da(s) obra(s) a ser reajustados;
I1- Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;
IO- Índice correspondente ao mês da apresentação da Proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - A dotação orçamentária que correrá tal despesa no presente exercício é a seguinte:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fontes
12.001	1.036	4.4.90.51.00	1.701.0000/1.500.0000

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.
7.1. Os serviços, objeto desta contratação, serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor **x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x** matrícula nº **x-x-x-x-x**, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO.
7.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, é cometido ao FISCAL DO CONTRATO todas as competências fixadas em decreto municipal cumulada com as obrigações previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTATADA
8.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à pessoal, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.
8.1.1. Compete ainda a **CONTRATADA**:
I - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados;
II - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos trabalhos perante o CREA/BA ou CAU/BA;
III - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação ao Projeto Executivo e aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
IV - Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação;
V - Ter representante no local da(s) obra(s), Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
VI - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, com a comprovação da sua regularidade fiscal, e no caso de serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada de sua Certidão de Registro no CREA ou do CAU;
VII - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

VIII - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
IX - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução da(s) obras(s);
X - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
XI - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na(s) obra(s), até a conclusão dos trabalhos;
XII - Fornecer, para emprego na execução da(s) obra(s), somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
XIII - Manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso;
XIV - Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências";
XV - Retirar do local dos serviços, nos termos da notificação da fiscalização, qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização;
XVI - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, em razão da qualidade dos materiais ou da mão-de-obra utilizados;
XVII - Sempre que pretender aplicar na execução dos serviços material ou equipamento "similar" ao especificado, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;
XVIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, em até 25% do valor inicial deste contrato;
XIX - Instalar placa, conforme modelo exigido pela Administração, alusiva ao responsável técnico, a natureza da(s) obra(s), os recursos e entidade financiadora, colocando-as em locais, bem visíveis, determinados pela fiscalização;
XX - Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término dos serviços e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:
a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos trabalhos;
b) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados;
c) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer dos serviços (desenhos Como Construído - *as built*), em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;
d) entregar à Comissão de Recebimento Definitivo, antes do recebimento definitivo da(s) obra(s), Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa ao contrato.
8.1.2. Caberá a CONTRATADA registrar o presente contrato no CREA/BA ou CAU a apresentar comprovante a Administração até 30 (trinta) dias após sua assinatura e também cumprir as determinações estabelecidas no Edital.
8.1.3. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado para habilitação da empresa na licitação, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser apresentada por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.
8.1.4. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.
8.1.5. Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1 A CONTRATANTE prestará a CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitada por escrito em um prazo não superior a 8 (oito) dias consecutivos.
9.2. Compete, ainda, ao **CONTRATANTE**:
I - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

II - Aprovar as medições em tempo hábil, como também efetuar o pagamento devido, na forma que estabelece este instrumento;
III - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
IV - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
V - Notificar a Contratada da aceitação definitiva da(s) obra(s), após a vistoria e recebimento definitivo;
VI - Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo;
VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais;
VIII - Convocar a licitante para execução dos serviços;
IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados; e
X - Efetuar o pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das condições previstas neste Edital, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo para aplicação de multa fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
10.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:
I. Advertência;
II. Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 0,5% por dia de atraso na entrega do(s) serviços(s), calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.
10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 18.2, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.
10.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Ipiaú e será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
10.6 As sanções administrativas passíveis de aplicação à CONTRATADA não se confundem com o item Glosas e poderão ser aplicadas de forma concomitante.
10.7 O CONTRATANTE poderá sofrer, ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei Federal n. 8.666, de 1993.
11.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.2.3. Indenizações e multas.
11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

11.5. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;
b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO IMPACTO AMBIENTAL E DA ACESSIBILIDADE
12.1. Fica o CONTRATADO ciente de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços.
12.2. A obra deverá estar de acordo com NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e demais normas regentes da matéria e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO
14.1 O presente Contrato tem embasamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS
15.1 São anexos do presente contrato:
a) o Projeto Básico integral extraído do edital da TP Nº ____/2023;
b) a Proposta Comercial da CONTRATADA, oferecida na TP Nº ____/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ipiaú-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2023.

(CONTRATANTE)
Secretário Municipal de Infraestrutura

(CONTRATADA)
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

2ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

Página **43** de **49**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação
completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confere amplos poderes para junto ao Órgão praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº ___/2023,** conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

Página **44** de **49**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS DE N.º 016/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Página **46** de **49**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO VII

MODELO
DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no
Inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 25 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Página **47** de **49**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da TOMADA DE PREÇOS DE N.º 016/2023, promovido pela Prefeitura de Municipal de Xxxxxxxx, marcado para às**__:__** horas do dia **__/__/2020**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicilio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Página **48** de **49**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

• Que a proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS DE N.º 016/2023 foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
• Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
• Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
• Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
• Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2023

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Ipiaú, designado pelo **Decreto nº 7.035** de 05 de dezembro de 2023, torna pública a **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023**, (regido pela Lei Federal nº 8.666/93), cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo engenharia para a execução de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS WALDEMAR SAMPAIO (RUA DA GRANJA), PENSILVÂNIA E AVENIDA SÃO SALVADOR**, no Município de Ipiaú/Bahia. **Data de Abertura do Certame: 22/01/2024, às 09:00 horas (horário vigente na Bahia)**. Local do Certame: Sala das Licitações, Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú, Bahia. O edital e anexos estão disponíveis na íntegra aos interessados no endereço eletrônico: **www.doem.org.br/ba/ipiau**. Ipiaú - BA, 27 de dezembro de 2023. Jan Gonçalves Muniz Ferreira- Presidente da CPL.

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 7.035/2023

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000, Ipiaú-BA. Telefone: (73) 3313-2036. E-mail: licitaipiau@gmail.com

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS DE N.º 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo engenharia para a execução de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS WALDEMAR SAMPAIO (RUA DA GRANJA), PENSILVÂNIA E AVENIDA SÃO SALVADOR,** no Município de Ipiaú/Bahia, conforme quantitativos e especificações constantes no presente edital e seus anexos.
DATA: 22/01/2024
HORÁRIO: 09h00min (horário vigente na Bahia).
LOCAL: Sala das Licitações, Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú, Bahia.

Ipiaú – BA, 27 de dezembro de 2023.

Railan de Souza Dias
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 7.013/2023

Página 1 de 46

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS DE N.º 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2023

RESUMO

I - REGÊNCIA LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores; Lei Complementar n.º 123/2006.

II - ÓRGÃO INTERESSADO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

III – MODALIDADE
Tomada de Preço n.º 016/2023

IV - TIPO DE LICITAÇÃO	**V – REGIME DE EXECUÇÃO**
Menor Preço Global	Indireta (Empreitada por preço unitário)

VI – OBJETO
Contratação de empresa especializada no ramo engenharia para a execução de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS WALDEMAR SAMPAIO (RUA DA GRANJA), PENSILVÂNIA E AVENIDA SÃO SALVADOR,** no Município de Ipiaú/Bahia, conforme quantitativos e especificações constantes no presente edital e seus anexos.

VII - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.
DATA: 22/01/2024
HORÁRIO: 09h00min (horário vigente na Bahia).
LOCAL: Sala das Licitações, Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú, Bahia.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	**Projeto/Atividade**	**Elemento de despesa**	**Fontes**
12.001	1.036	4.4.90.51.00	1.701.0000/1.500.0000

VIII.A – VALOR REFERÊNCIA E ORIGEM DOS RECURSOS.
O valor de referência dos serviços de que tratam o presente edital, conforme projeto básico, importa **R$ 3.881.517,35 (Três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos.)**

IX - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O contrato decorrente do presente processo vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses** contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. O prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses** a partir da emissão da Ordem de Serviço respectiva.

X - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na Sala de Licitações, sito a Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú, Bahia, pelo Telefone (73) 3313-2036 ou pelo e-mail licitaipiau@gmail.com.

XI - PUBLICAÇÃO DO EDITAL
a) Integralmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú (doem.org.br/ba/ipiau);
b) Em extrato de convocação no Diário Oficial da União (inciso I, art. 21/Lei Federal nº 8.666/93);
c) Em extrato de convocação em jornal de circulação no Estado da Bahia (inciso III, art. 21/Lei Federal nº 8.666/93).

XII – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 7.035/2023

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

XIII – OBJETO

13.1 – A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada no ramo engenharia para a execução de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS WALDEMAR SAMPAIO (RUA DA GRANJA), PENSILVÂNIA E AVENIDA SÃO SALVADOR**, no Município de Ipiaú/Bahia, conforme quantitativos e especificações constantes no presente edital e seus anexos.

13.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I – **Termo de Referência** – Contendo todas especificações técnicas e outras informações.

13.3.2. ANEXO II – **Projeto Básico** – Partes I, II, III e IV: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Estimativa, Cronograma Físico-Financeiro e plantas.

13.3.3. ANEXO III – **Minuta do contrato**.

13.3.4. ANEXO IV – **Modelo de Credencial**.

13.3.5. ANEXO V – **Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.**

13.3.6. ANEXO VI – **Modelo de declaração de inexistência de fatos Impeditivos.**

13.3.7. ANEXO VII – **Modelo declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.**

13.3.8. ANEXO VIII – **Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.**

13.3.9. ANEXO IX – **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.2.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas ou em processo de recuperação extrajudicial;

14.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

14.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Ipiaú, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

14.2.4. Que estejam reunidas em consórcio, ou qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo represente;

14.2.4.1 Justifica-se a vedação da participação de consórcio de empresas em virtude da baixa complexidade da obra objeto da licitação, que não exige know how diversificado e cuja comprovação da capacidade técnica é usual, o que permite a participação de grande número de interessados.

14.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

14.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14.2.8 Que empreguem ou tenham vínculo, de qualquer natureza, com servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares.

14.3. Não poderá participar ainda, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

14.4. É vedada a participação, de forma direta ou indireta, de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

14.4.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

14.5. O disposto no item anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

14.6 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

14.7. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

a) Legislação Municipal de Licenciamento Ambiental;
b) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
c) Normas das concessionárias locais de serviços e do Corpo de Bombeiros;
d) Regramentos específicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura aplicáveis ao objeto;
e) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI**;

f) Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – **ORSE**;
g) Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia – **SEINFRA**;
h) Sistema de custos referencias de obras – **SICRO**; e
i) Composição Própria Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ipiaú.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações.

15.2. Para o julgamento das propostas e para fins de habilitação, a Comissão de Licitação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo ainda solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO.

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (licitante).

16.1.1 A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário.

16.1.2 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada.

16.2.1 Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório.

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes participará da licitação, entretanto estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

16.7. Para conclusão da fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Comissão de Licitação:

a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (**ANEXO V**),
b) a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (**ANEXO IX**);
c) a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (**ANEXO VIII**), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;
d) o **ENVELOPE A** – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e
e) o **ENVELOPE B** – PROPOSTA DE PREÇOS.

16.7.1 Entregues as declarações e envelopes citados no item 16.7 deste Edital, não serão aceitas novas propostas.

16.8. Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues ao Presidente da Comissão de Licitação, em mãos, fora dos envelopes A - Documentos de habilitação e B – Proposta de preços.

16.9. Iniciada a sessão pública, não cabe desistência da proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar à Comissão de Licitação os documentos indicados no item 16.7 deste edital.

17.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Após realizado o credenciamento, e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO –" e "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS, para análise e julgamento.

17.4. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.
17.5. Os envelopes "A" - HABILITAÇÃO - e "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS para esta licitação só serão recebidos pela Comissão de Licitação na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.
17.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
17.6.1 No caso de cópia autenticada por servidor da administração está deverá ser feita pela Comissão de Licitação, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.
17.6.2. Somente serão autenticadas pela Comissão de Licitação fotocópias que possam ser conferidas com documento original.
17.7. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.
17.8 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
17.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
17.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
17.9.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
17.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
17.11. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
17.11.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
17.12. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes B - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
17.13. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope B, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
17.14. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes B - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
17.15. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes B - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
17.16. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
17.17. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
17.18. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
17.19. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
17.20. Será considerado inabilitado o licitante que:
17.20.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
17.20.2. Incluir a proposta de preços no Envelope A.
17.21. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

XVIII – DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

18.1 No dia, hora e local indicados no Item VII do presente Edital terá início a sessão com o credenciamento dos participantes e recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial.
18.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITRURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE B – PROPOSTA
PREFEITRURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

XIX – DA HABILITAÇÃO:
19.1. As licitantes deverão incluir no Envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a documentação abaixo relacionada, na forma indicada no item XVIII deste Edital.
19.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
19.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
19.2.2. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas.
19.2.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
19.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
19.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
19.4.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
a) **Cédula de identidade do(s) sócio(s)** e/ou empresário individual;
b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
c) **Ato Constitutivo**, **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
f) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

OBSERVAÇÕES:
I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
19.5. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
a) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
b) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212/91;

d) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS),** mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

e) Prova de **Regularidade Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

19.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

19.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

19.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balanço Patrimonial** e **Demonstrações Contábeis** acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigível, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a COPEL poderá consultar o Conselho Regional respectivo, através do site ou diretamente, a fim de certificar o registro do profissional.

a.1) As licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também o Balanço de Abertura, na forma da Lei.

a.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:

1) balanço patrimonial;
2) demonstração do resultado do exercício;
3) demonstração das origens e aplicações de recursos;
4) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
5) notas explicativas do balanço.

a.3) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b) A **comprovação de boa situação financeira** será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo **deverá ser demonstrado em documento próprio, em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado na forma da Lei**. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente:

b.1) ILG - Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1{,}00 \text{ (maior igual a um virgula zero)}$$

b.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1{,}00 \text{ (maior igual a um virgula zero)}$$

b.3) GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1{,}00 \text{ (menor igual a um virgula zero)}$$

LEGENDA
ILG = Índice de liquidez Geral
RLP = Realizável em Longo Prazo
ILC = Índice de liquidez Corrente
ELP = Exigível em Longo Prazo
GEG = Grau de Endividamento
PC = Passivo Circulante
AT = Ativo Total

c) **Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

d) Comprovação de **Patrimônio Líquido** de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
e) **Garantia de 1% (um por cento)** do valor estimado do objeto da contratação, correspondente **R$ 38.815,1735 (Trinta e oito mil, oitocentos e quinze reais e dezessete centavos),** em uma das modalidades previstas no "caput" e no §1.º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, observados os critérios nele dispostos.
f) **Declaração** da licitante dos contratos firmados com a iniciativa privada e/ou administração pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste processo, para análise da diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira.
g) A fase de habilitação consistirá, também, na consulta on-line ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).
h) Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST.
19.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
a) Comprovação de **Registro da empresa** e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou o **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** do Estado da Bahia ou do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais;
a.1) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** em nome do responsável técnico emitido pelo CREA ou CAU, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
b1) Nos termos do parágrafo único do art. 55 da Resolução CONFEA de n.º 1025, de 30/10/09, será aceita a CAT em nome da pessoa jurídica, para fins de comprovação da capacidade técnico profissional **somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.**
c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional,** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo, no mínimo (Parcela de Relevância):

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ÁREA TOTAL MAIOR OU IGUAL	UNIDADE DE MEDIDA
1	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	1.118	T
2	Tubo PEAD para drenagem - fornecimento e instalação	470	M

d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, constando no mínimo de: **01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL** ou **ARQUITETO** como **Responsável Técnico** e **01 (UM) ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO** ou **TÉCNICO DE SEGURANCA NO TRABALHO**, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas na condição de:
d.1) Empregado (contrato de trabalho) ou prestador de serviços (contrato de prestação de serviços);
d.2) Sócio (contrato social);
d.3) Diretor (contrato de trabalho ou contrato social);
d.4) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço, objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora.
e) **Declaração** do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do no edital.
f) **Atestado de Visita técnica** de onde serão executados os serviços, expedido exclusivamente pelo **Secretário Municipal de Infraestrutura**.
f.1) A Visita Técnica deverá ser feita por preposto, credenciado pela licitante especificamente para o ato, mediante prévio agendamento junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** através do **telefone (73) 3313-2000**, e deverá ser necessariamente acompanhada por ao menos um integrante da Comissão de Licitação, iniciando-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Ipiaú e obedecendo os seguintes parâmetros:
a) Deverá fazer o credenciamento da empresa apresentando o preposto;
b) Deverá ser realizado até 48 horas antes do certame licitatório;
OBSERVAÇÃO: O Atestado de Visita de que trata o item anterior, pode ser substituído por Declaração de Conhecimento, emitida por responsável da licitante, com competência para tal, que se cientificou das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir; que realizou os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões compensatórias, por acréscimos de serviços.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

19.8. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de **fatos supervenientes impeditivos** para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) **Declaração** de que a empresa não utiliza **mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

19.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

19.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

19.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

19.12. No julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

19.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado.

19.13.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, a Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

19.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

19.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem 19.13.1 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

19.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se à microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

19.14. A Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

20.1. A proposta, apresentada no Envelope B, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

20.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

20.1.2. Nome do representante legal da empresa;

20.1.3. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

20.1.4. Valores unitário e total de cada item, e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

20.1.5. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

20.1.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

20.1.7. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma.

20.1.8. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail.

20.2. Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

20.2.1. **Declaração** de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

20.2.2. **Declaração** de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

20.2.3. **Declaração** de que não se enquadra nas vedações dispostas nos subitens 14.2.8 e 14.4 deste Edital.
20.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
20.4. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
20.5. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.
20.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

XXI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
21.1. O critério de julgamento será o menor preço global.
21.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.
21.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
21.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
21.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
21.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
21.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
21.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de até 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
21.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
21.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
21.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
21.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
21.9.1. Produzidos no País;
21.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
21.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
21.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
21.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
21.12. Será desclassificada a proposta que:
21.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
21.12.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
21.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
21.12.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
21.12.5. Apresentar preço manifestamente inexequível, assim entendido aquele que seja inferior ao apurado na forma disposta nas alíneas "a" e "b" do §1.º do art. 48 da Lei n.º 8.666/93;
21.12.5.1. Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta estiver entre 70% (setenta por cento) e 80% (oitenta por cento) do orçado pela Administração Pública, será exigida, para a assinatura do contrato,

prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.
21.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.
21.13.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, como orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos.
21.14. Será, ainda, desclassificada a proposta nos qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.
21.15. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
21.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
21.17. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
21.18. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
21.19. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
21.20. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico de Ipiaú.

XXII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
22.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
22.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
22.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
22.4 Os recursos administrativos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 deverão ser manejados da seguinte forma, sob pena de não serem conhecidos:
a) ser encaminhados no horário de expediente da Prefeitura de Ipiaú, das 8:00 às 17:00 horas, dentro do prazo legal, de forma escrita, devidamente firmado pelo representante legal, acompanhado impreterivelmente de documento comprobatório da representação (procuração, contrato social, etc, conforme o caso), e dos documentos que fizerem prova das alegações;
b) dirigidos à Sra Prefeita, ou protocolados diretamente na Sala da Comissão de Licitação, situada no 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Ipiaú, na Rua Ângelo Jaqueira, s/n, Centro, em Ipiaú, ou encaminhados através de mensagem eletrônica, digitalizados e anexos a esta, para o endereço licitaipiau@gmail.com observados os prazos e regras contidas na alínea "a" acima.
22.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

XXIII. DO TERMO DE CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
23.1 O contrato decorrente do presente processo vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses** contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.
23.2 O prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses** a partir da emissão da Ordem de Serviço respectiva.
23.3. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a disponibilidade para a assinatura, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
23.4. Se a Licitante vencedora não cumprir o prazo estipulado no subitem anterior, a Comissão de Licitação, autorizada pela Prefeita Municipal, poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da Licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
23.5. A assinatura do contrato pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

23.6. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do órgão gestor deste contrato.

XXIV. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

24.1. A(s) obra(s) objeto, desta licitação, será(ão) recebida(s) por uma COMISSÃO DE RECEBIMENTO, formada por técnicos nomeados por portaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

24.2. O(s) recebimento(s) dar-se-á(ao) de forma provisória e definitiva, observadas as seguintes regras:

a) **Provisoriamente**, após vistoria, que deverá ser realizada pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, acompanhada pelo FISCAL DO CONTRATO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Licitante vencedora comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

a.1) O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da Licitante vencedora.

a.2) **Os serviços que, a critério da COMISSÃO DE RECEBIMENTO indicada no item 24.1 não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a LICITANTE VENCEDORA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pelo CONTRATANTE, das penalidades previstas contratualmente.**

a.3) **Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.**

b) **Definitivamente**, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme item 24.3 abaixo, até 15 dias após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.3 O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da licitante vencedora, dos desenhos "AS BUILT", se houver necessidade e a critério da Comissão indicada no item 24.1, desde que a referida COMISSÃO DE RECEBIMENTO tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

24.4 O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação, pela licitante vencedora, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

24.5 Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, por meio do FISCAL DO CONTRATO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

b) na hipótese de substituição/correção, a Licitante vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

c) se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;

d) na hipótese de complementação, a Licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

XXV. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

25.1. Os serviços serão iniciados dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço respectiva, oportunidade que deve estar disponível toda a equipe, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços.

XXVI. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

26.1. Os critérios de fiscalização e acompanhamento do objeto estão previstos no Projeto Básico – ANEXO I e na minuta de contrato (ANEXO III).

XXVII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. As obrigações da Contratante estão previstas no Termo de Referência – ANEXO I.

XXVIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência – ANEXO I.

XXIX. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

29.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei Federal n. 8.666, de 1993.

29.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

29.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
29.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
29.2.3. Indenizações e multas.

XXX. DO PAGAMENTO

30.1. As medições serão parciais e conforme modelo fornecido pela Administração, sendo, porém, primeiramente aferidas e atestadas pela fiscalização da mesma. Os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados mensalmente em medições da(s) obra(s) efetivamente executada(s) no período, conforme o cronograma, e nos preços unitários constantes do contrato;
30.2. O pagamento de cada fatura se realizará até **30 (trinta) dias** consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
30.3. Quando da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas correspondente às medições de obra(s) devidamente executadas, deverão constar nas mesmas, de forma discriminada, as parcelas concernentes a(s) obra(s) e a materiais ou equipamentos, de maneira a atender ao que determina as normas do INSS;
30.4. É condição indispensável para a efetivação de cada pagamento, que a contratada apresente juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o comprovante de recolhimento da contribuição do INSS relativo à medição anterior, como também os comprovantes de regularidade perante a Fazenda Estadual, FGTS e ISS;
30.5. Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela contratada, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica;
30.6. Ao requerer o pagamento da última medição a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o comprovante de recolhimento inerente à contribuição do INSS relativo à medição anterior, bem como da parcela correspondente à última medição, além dos comprovantes de regularidade de situação perante a Fazenda Estadual, o FGTS e ISS, indispensáveis os referidos comprovantes para a efetivação do pagamento.

XXXI. DAS GARANTIAS:

31.1 A CONTRATADA deverá apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual**, garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
b) Seguro-Garantia;
c) Fiança bancária.
31.1.1 O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.
31.1.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de:
a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
d) Obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
31.2 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
31.3 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
31.4 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
31.5 Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.
31.6 Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banco que será indicado pela Prefeitura Municipal de Ipiaú, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.
31.7 A inobservância do prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
31.8 O **atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

31.9 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu SUPERVISOR ou de quem em seu nome agir.
31.10 A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursa
31.11 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente **após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação**.
31.12 Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será retida para o pagamento dessas verbas trabalhistas.
31.13 A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.
31.14 A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
31.15 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.
31.16 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu SUPERVISOR ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pela CONTRATANTE.

XXXII. DO REAJUSTAMENTO:
32.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas. O valor de reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$$R = Vx \frac{I1 - IO}{IO}$$

Onde:
R- Reajustamento procurado;
V- Valor contratual da(s) obra(s) a ser reajustados;
I1- Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;
IO- Índice correspondente ao mês da apresentação da Proposta.

XXXIII. DAS PENALIDADES:
33.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
33.2. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
33.3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente
33.4. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
33.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.
33.6. Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.
33.7. Multa de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
33.8. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
33.9. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

33.10. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
33.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este Ministério, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
33.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
33.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
33.14. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993.
33.15. As sanções administrativas passíveis de aplicação à CONTRATADA não se confundem com o item Glosas e poderão ser aplicadas de forma concomitante.
33.16. O CONTRATANTE /adjudicatário poderá sofrer, ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

XXXIV. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
34.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
34.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
34.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da referida Lei.
34.4 As impugnações ao edital deverão ser manejadas da seguinte forma, sob pena de não serem conhecidas:
a) deverão ser encaminhados no horário de expediente da Prefeitura de Ipiaú, das 8:00 às 17:00 horas, dentro do prazo legal, de forma escrita, devidamente firmado pelo representante legal, acompanhado impreterivelmente de documento comprobatório da representação (procuração, contrato social, etc, conforme o caso), e dos documentos que fizerem prova das alegações;
b) dirigidos ao Presidente da Comissão, poderão ser protocolados diretamente na Sala da Comissão de Licitação, situada no 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Ipiaú, na Rua Ângelo Jaqueira, s/n, Centro, em Ipiaú, ou serem encaminhados através de mensagem eletrônica, digitalizados e anexos a esta, para o endereço licitaipiau@gmail.com, observados os prazos e regras contidas na alínea "a" acima.
34.5 Os meros pedidos de esclarecimento, que não tem natureza de impugnação, deverão ser formalizados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, e poderão ser protocolados diretamente na Sala da Comissão de Licitação, das 8:00 às 17:00 horas, ou encaminhados através de mensagem eletrônica para o endereço licitaipiau@gmail.com, até 3 (três) dias úteis antes da sessão de recebimento dos envelopes.
34.5.1 Os pedidos de esclarecimento deverão conter, minimamente: a identificação do solicitante, com CNPJ e/ou CPF; o endereço comercial; o nome completo de quem solicita e o quesito a ser esclarecido.

XXXV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fontes
12.001	1.036	4.4.90.51.00	1.701.0000/1.500.0000

XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS
36.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.
36.3. É facultada a Comissão de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
36.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
36.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
36.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;
36.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa
36.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.
36.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
36.11. O Edital e seus Anexos são publicados integralmente no Diário Oficial Eletrônico do Município (doem.org.br/ba/Ipiaú) e poderão ser lidos e/ou obtidos, também, no Setor de Licitações da Prefeitura de Municipal de Ipiaú -BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas.
36.12. Não haverá cobrança por cópias fornecidas, considerando a publicação em diário oficial e o fornecimento via mensagem eletrônica.
36.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
36.14. Compõem o presente edital:
ANEXO I – **Termo de Referência** – Contendo todas especificações técnicas e outras informações.
ANEXO II – **Projeto Básico** – Partes I, II, III e IV: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Estimativa, Cronograma Físico-Financeiro e plantas.
ANEXO III – **Minuta do contrato**
ANEXO IV – **Modelo de Credencial**
ANEXO V – **Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.**
ANEXO VI – **Modelo de declaração de Fatos Impeditivos**
ANEXO VII – **Modelo declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**
ANEXO VIII – **Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte**
ANEXO IX – **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

Ipiaú – BA, 27 de dezembro de 2023.

Railan de Souza Dias
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 7.013/2023

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1. Constitui objetivo deste Termo a contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia, para a execução de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS WALDEMAR SAMPAIO (RUA DA GRANJA), PENSILVÂNIA E AVENIDA SÃO SALVADOR,** na cidade de Ipiaú/BA, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência. O objeto compreende a execução de serviços técnicos especializados conforme serão descritos no Projeto Básico e demais anexos, parte integrante do processo.

2. JUSTIFICATIVAS
2.1 A pavimentação asfáltica permite a conexão com outras regiões da cidade, facilitando o acesso da população aos diversos serviços e opções de lazer ou, simplesmente, a estabelecer a melhor rota para deslocamento. A pavimentação asfáltica também é uma solução segura para as vias. Por ter uma superfície antiderrapante, oferece mais aderência aos pneus, reduzindo as chances de acidentes por derrapagens. Além disso, o asfalto é um aliado para quem transita à noite, pois seu material reflete a luz, auxiliando na visibilidade.
2.2 O projeto é composto por pavimentação asfáltica. Em sua totalidade será realizado 3.434,32 metros de extensão e 28.295,00 metros quadrados de pavimentação, perfazendo às áreas RUA DA GRANJA, RUA PENSILVANIA, AVENIDA SÃO SALVADOR E PRAÇA SALVADOR DA MATTA.
2.3. Com base em uma análise técnica abrangente, fica claro que execução da pavimentação nas ruas supracitadas é viável, necessária e benéfica para a nossa região. A justificativa técnica apresentada aborda todas as considerações críticas, questões de engenharia, regulamentares e ambientais. Recomendamos enfaticamente a aprovação e implementação deste projeto, que atende não apenas às necessidades da comunidade, mas também às exigências técnicas e legais necessárias para a sua realização.
2.4 Diante do exposto, é evidente que a obra de pavimentação em asfalto flexível é financeiramente viável e representa um investimento de longo prazo na infraestrutura do município, visto que, a pavimentação asfáltica tem uma vida útil longa, o que significa que ela precisa ser trocada com menor frequência do que outros tipos de pavimentação, além de proporcionar desenvolvimento local, garantindo melhoria na segurança e qualidade de vida dos cidadãos.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
3.1. Os serviços deverão ter as seguintes características mínimas:

Lote I Obras de Engenharia					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Execução de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS WALDEMAR SAMPAIO (RUA DA GRANJA), PENSILVÂNIA E AVENIDA SÃO SALVADOR,** no município de Ipiaú/BA.	Unid.	01	R$ 3.881.517,35	**R$ 3.881.517,35**
				TOTAL	**R$ 3.881.517,35**
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 3.881.517,35 (Três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos.)					

4. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Dado a característica do serviço, a contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei 8.666/93 e na Constituição Federal.
4.2. Os serviços propostos neste certame seguirão rigorosamente a natureza dos serviços conforme discriminados no projeto básico padrão do Governo do Estado, da planilha orçamentaria e dos projetos executivos.

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, acrescidas das demais exigências legais contidas no presente termo.
5.2. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.
5.3. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:
a) Legislação Municipal de Licenciamento Ambiental;

b) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
c) Normas das concessionárias locais de serviços e do Corpo de Bombeiros;
d) Regramentos específicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura aplicáveis ao objeto;
e) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI**;
f) Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – **ORSE**;
g) Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia – **SEINFRA;**
h) Sistema de custos referencias de obras – **SICRO**; e
j) Composição Própria Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ipiaú.

6. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor previsto para execução da obra objeto desta licitação é da ordem de **R$ 3.881.517,35 (Três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos.)**, custo no qual estão inclusas todas as despesas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à pessoal, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

7.1.1. Compete ainda a **CONTRATADA**:

I - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados;

II - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos trabalhos perante o CREA/BA ou CAU/BA;

III - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação ao Projeto Executivo e aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

IV - Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação;

V - Ter representante no local da(s) obra(s), Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, que assume perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

VI - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, com a comprovação da sua regularidade fiscal, e no caso de serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada de sua Certidão de Registro no CREA ou do CAU;

VII - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

VIII - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

IX - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução da(s) obras(s);

X - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

XI - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na(s) obra(s), até a conclusão dos trabalhos;

XII - Fornecer, para emprego na execução da(s) obra(s), somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

XIII - Manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso;

XIV - Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências";

XV - Retirar do local dos serviços, nos termos da notificação da fiscalização, qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização;

XVI - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, em razão da qualidade dos materiais ou da mão-de-obra utilizados;

XVII - Sempre que pretender aplicar na execução dos serviços material ou equipamento "similar" ao especificado, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e

levantamento de custos, para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;
XVIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, em até 25% do valor inicial deste contrato;
XIX - Instalar placa, conforme modelo exigido pela Administração, alusiva ao responsável técnico, a natureza da(s) obra(s), os recursos e entidade financiadora, colocando-as em locais, bem visíveis, determinados pela fiscalização;
XX - Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término dos serviços e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:
a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos trabalhos;
b) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados;
c) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer dos serviços (desenhos Como Construído - as *built*), em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;
d) entregar à Comissão de Recebimento Definitivo, antes do recebimento definitivo da(s) obra(s), Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa ao contrato.
7.1.2. Caberá a CONTRATADA registrar o presente contrato no CREA/BA ou CAU a apresentar comprovante a Administração até 30 (trinta) dias após sua assinatura e também cumprir as determinações estabelecidas no Edital.
7.1.3. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado para habilitação da empresa na licitação, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser apresentada por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.
7.1.4. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.
7.1.5. Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.
7.2. Da responsabilidade do **CONTRATANTE**: A Administração prestará a CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitada por escrito em um prazo não superior a 8 (oito) dias consecutivos.
7.2.1. Compete, ainda, ao **CONTRATANTE**:
I - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
II - Aprovar as medições em tempo hábil, como também efetuar o pagamento devido, na forma que estabelece este instrumento;
III - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
IV - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
V - Notificar a Contratada da aceitação definitiva da(s) obra(s), após a vistoria e recebimento definitivo;
VI - Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo;
VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais;
VIII - Convocar a licitante para execução dos serviços;
IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados;
X - Efetuar o pagamento dos serviços prestados.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
a) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação da(s) área(s) danificada(s) pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela contratada.
b) A Administração reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude à responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
I. Receber os serviços e atestar a nota fiscal/fatura para efeito de pagamento dos serviços prestados; e,
II. Solicitar a contratada a substituição e/ou correção de qualquer serviço que não atenda o objetivo proposto ou esteja em desacordo com a norma vigente.
9. DO PAGAMENTO
9.1. As medições serão parciais e conforme modelo fornecido pela Administração, sendo, porém, primeiramente aferidas e atestadas pela fiscalização da mesma. Os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados mensalmente em

medições da(s) obra(s) efetivamente executada(s) no período, conforme o cronograma, e nos preços unitários constantes do contrato;
9.2. O pagamento de cada fatura se realizará até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
9.3. Quando da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas correspondente às medições de obra(s) devidamente executadas, deverão constar nas mesmas, de forma discriminada, as parcelas concernentes a(s) obra(s) e a materiais ou equipamentos, de maneira a atender ao que determina as normas do INSS;
9.4. Ao requerer o pagamento das medições, a contratada deverá anexar o comprovante de registro do contrato junto ao CREA ou CAU, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/1978 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento relativo à referida medição. Outrossim, deverá apresentar comprovante de regularidade perante o INSS (CND), bem como a matrícula do CEI da obra, objeto deste instrumento;
9.5. É condição indispensável para a efetivação de cada pagamento, que a contratada apresente juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o comprovante de recolhimento da contribuição do INSS relativo à medição anterior, como também os comprovantes de regularidade perante a Fazenda Estadual, FGTS e ISS;
9.6. Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela contratada, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica;
9.7. Ao requerer o pagamento da última medição a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o comprovante de recolhimento inerente à contribuição do INSS relativo à medição anterior, bem como da parcela correspondente à última medição, além dos comprovantes de regularidade de situação perante a Fazenda Estadual, o FGTS e ISS, indispensáveis os referidos comprovantes para a efetivação do pagamento.
9.8. Apresentação de comprovação da matricula especifica da obra no INSS-CNO.

10. DO REAJUSTAMENTO:
10.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas. O valor de reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$$R = Vx \left(\frac{I1 - IO}{IO} \right)$$

Onde: R- Reajustamento procurado;
V- Valor contratual da(s) obra(s) a ser reajustados;
I1- Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;
IO- Índice correspondente ao mês da apresentação da Proposta.

11. DA CELEBRAÇÃO, DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
11.1. Será celebrado contrato com a licitante vencedora conforme previsto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com prazo de vigência contratual de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666, de 25 de julho de 1993.
11.2. Os prazos para execução e conclusão da(s) obra(s) objeto desta licitação, serão de **03 (três) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
11.3. A eventual reprovação da(s) obra(s), em qualquer fase de execução, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais;
11.4. O prazo para conclusão da(s) obra(s) poderá ser alterado nas hipóteses previstas no contrato;

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO:
12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
12.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;
b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO
13.1. A(s) obra(s) será(ao) fiscalizada(s) através de corpo técnico, credenciado pela Administração, o qual a contratada deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.
13.2. A Administração reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude à responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
a) Receber os serviços e atestar a nota fiscal/fatura para efeito de pagamento dos serviços prestados; e

b) Solicitar a contratada a substituição e/ou correção de qualquer serviço que não atenda o objetivo proposto ou esteja em desacordo com a norma vigente.
13.3. Os serviços, objeto desta contratação, serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor **Isabela Farias de Lima** matrícula nº **6.671**, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO.
13.4. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, é cometido ao FISCAL DO CONTRATO todas as competências fixadas em decreto municipal cumulada com as obrigações previstas no presente contrato.

14. DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S):
14.1. A(s) obra(s) objeto, desta licitação, será(ão) recebida(s) por uma comissão de técnicos nomeados pela Administração.
14.2. O(s) recebimento(s) dar-se-á(ao) mediante termos de recebimento, provisório e definitivo na forma prevista no contrato.
14.3. A(s) obra(s) somente será(ao) recebida(s), após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram.

15. IMPACTO AMBIENTAL
15.1. Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços.

16. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS
16.1. Os serviços serão iniciados dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço respectiva, oportunidade que deve estar disponível toda a equipe, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO
17.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do órgão gestor deste contrato

18. DAS PENALIDADES:
18.1. O descumprimento das condições previstas neste Edital, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/9, sem prejuízo para aplicação de multa fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
18.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:
I. Advertência;
II. Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 0,5% por dia de atraso na entrega do(s) serviços(s), calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
18.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.
18.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 18.2, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.
18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Ipiaú e será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

19. DA HABILITAÇÃO

19.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA,** deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) e/ou empresário individual;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) **Ato Constitutivo, Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

OBSERVAÇÕES:

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

19.2 – **REGULARIDADE FISCAL,** deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**
b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa** na forma da Lei, que abrange inclusive as **contribuições sociais** previstas na lei 8.212/91;
d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
e) Prova de Regularidade Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

19.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada através de**:**

a) Comprovação de **Registro da empresa** e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou o **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** do Estado da Bahia ou do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais;

a.1) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** em nome do responsável técnico emitido pelo CREA ou CAU, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b1) Nos termos do parágrafo único do art. 55 da Resolução CONFEA de n.º 1025, de 30/10/09, será aceita a CAT em nome da pessoa jurídica, para fins de comprovação da capacidade técnico profissional **somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.**

c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional,** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo, no mínimo (Parcela de Relevância):

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ÁREA TOTAL MAIOR OU IGUAL	UNIDADE DE MEDIDA
1	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	1.118	T
2	Tubo PEAD para drenagem - fornecimento e instalação	470	M

d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, constando no mínimo de: **01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL** ou **ARQUITETO** como **Responsável Técnico** e **01 (UM) ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO** ou **TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO**, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas na condição de:

d.1) Empregado (contrato de trabalho) ou prestador de serviços (contrato de prestação de serviços);
d.2) Sócio (contrato social);
d.3) Diretor (contrato de trabalho ou contrato social);
d.4) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço, objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora.

a) **Declaração** do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do no edital.

19.4 A LICITANTE deverá apresentar para comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, dentre outros, os seguintes documentos:

b) **Balanço Patrimonial** e **Demonstrações Contábeis** acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigível, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a COPEL poderá consultar o Conselho Regional respectivo, através do site ou diretamente, a fim de certificar o registro do profissional.

a.1) As licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também o Balanço de Abertura, na forma da Lei.

a.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:

1) balanço patrimonial;
2) demonstração do resultado do exercício;
3) demonstração das origens e aplicações de recursos;
4) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
5) notas explicativas do balanço.

a.3) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b) A **comprovação de boa situação financeira** será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo **deverá ser demonstrado em documento próprio, em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado na forma da Lei**. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente:

b.1) ILG - Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1{,}00 \text{ (maior igual a um virgula zero)}$$

b.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1{,}00 \text{ (maior igual a um virgula zero)}$$

b.3) GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1{,}00 \text{ (menor igual a um virgula zero)}$$

LEGENDA
ILG = Índice de liquidez Geral
RLP = Realizável em Longo Prazo
ILC = Índice de liquidez Corrente
ELP = Exigível em Longo Prazo
GEG = Grau de Endividamento
PC = Passivo Circulante
AT = Ativo Total

c) **Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

d) Comprovação de **Patrimônio Líquido** de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

e) **Garantia de 1% (um por cento)** do valor estimado do objeto da contratação, correspondente **R$ 38.815,1735 (Trinta e oito mil, oitocentos e quinze reais e dezessete centavos),** em uma das modalidades previstas no "caput" e no §1.º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, observados os critérios nele dispostos.

f) A fase de habilitação consistirá, também, na consulta on-line ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).
h) Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

20. DA VISITA TÉCNICA

20.1. A Vistoria Técnica deverá ser feita por preposto, credenciado pela licitante especificamente para o ato, mediante prévio agendamento junto à **Secretaria de Infraestrutura,** através do **telefone (73) 3313-2001**, e deverá ser necessariamente acompanhada por ao menos um integrante da Equipe de Apoio, iniciando-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Ipiaú e obedecendo os seguintes parâmetros:
a) Deverá fazer o credenciamento da empresa apresentando o preposto;
b) Deverá ser realizado até 48 horas antes do certame licitatório;
c) O **Atestado de Visita** de que trata o parágrafo anterior, pode ser substituído por **Declaração de Conhecimento**, emitida por responsável da licitante, com competência para tal, que cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir; que realizou os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões compensatórias, por acréscimos de serviços.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada abaixo pela Unidade Administrativa:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fontes
12.001	1.036	4.4.90.51.00	1.701.0000/1.500.0000

22. DA ACESSIBILIDADE

22.1. A obra deverá estar de acordo com NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1 A CONTRATADA deverá apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual**, garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
b) Seguro-Garantia;
c) Fiança bancária.
23.1.1 O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.
23.1.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de:
a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
d) Obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
23.1.3 A modalidade Seguro-Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 23.1.1.
23.1.4 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
23.1.5 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
23.1.5.1 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
23.1.6 Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.
23.1.7 Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banco que será indicado pela Prefeitura Municipal de Ipiaú, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

23.1.8 A inobservância do prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
23.1.8.1 O **atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.
23.1.9 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu SUPERVISOR ou de quem em seu nome agir.
23.1.9.1. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
23.2 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente **após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação**.
23.2.1 Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será retida para o pagamento dessas verbas trabalhistas.
23.2.2 A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.
23.2.2.1 A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
23.2.3 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.
23.2.4 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu SUPERVISOR ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pela CONTRATANTE.

24. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

24.1. Os valores previstos dos serviços a serem executados foram realizados através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI**; Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – **ORSE**; Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia – **SEINFRA**; Sistema de custos referencias de obras – **SICRO**; **e** Composição Própria Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ipiaú.

Ipiaú/BA, 21 de dezembro de 2023**.**

Vinicius Fernandes Menezes
Engenheiro Civil
Engenheiro Civil - CREA BA 051051859851-9

AUTORIZADO POR:

Railan de Souza Dias
Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

PARTE I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INTRODUÇÃO
Apresenta-se a seguir o Projeto de execução de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS WALDEMAR SAMPAIO (RUA DA GRANJA), PENSILVÂNIA E AVENIDA SÃO SALVADOR,** na cidade de Ipiaú/BA.

1. CARACTÉRISCAS GERAIS
1.1 PROPRIETÁRIO:
Prefeitura Municipal de Ipiaú.
1.2 CONTRATANTE:
Município de Ipiaú.
1.3 PROJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA WALDEMAR SAMPAIO (RUA DA GRANJA) E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS, PENSILVÂNIA E AVENIDA SÃO SALVADOR
1.4 – ENDEREÇO:
RUA WALDEMAR SAMPAIO (RUA DA GRANJA), RUA PENSILVÂNIA E AVENIDA SÃO SALVADOR NO MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BA.
1.5 – MUNICÍPIO:
Ipiaú – Ba CEP – 45.570-000

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA
2.1- DISPOSIÇÕES GERAIS.
Tratar-se execução de drenagem e pavimentação asfáltica de diversas ruas no município de Ipiaú, promovendo o desenvolvimento urbano e a melhoria das condições de moradia da população, tendo como principal objetivo evitar danos às propriedades e garantir que as vias sejam seguras e transitáveis em todas as condições climáticas
3- ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

3.1 PLACA DA OBRA.
A empresa deverá providenciar a confecção de duas placas de obras nas dimensões (4,00m x 2,00) em aço Galvanizado, todo o projeto foi elaborado em conformidade com as normas NBR 6118, NBR 5410, NBR 5419, NBR 14039, NBR 6492, NBR 6122, NBR 15575, NBR 13.818, NBR 13714, NR 10.

4. OBSERVAÇÕES
Qualquer alteração no projeto só poderá ser feita com autorização por escrito do autor do projeto em questão, quando o mesmo não realizar a alteração.

5. ANEXOS:
Memorial Descritivo;
Planilha Orçamentária;
Projetos;
Cronograma Físico-Financeiro.

6. INICIO DOS SERVIÇOS;
a) A Contratada deverá dar início a Obra/Serviço, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da ordem de serviço, expedida pelo contratante;
b) Qualquer que seja, todavia, a data de início efetivo dos trabalhos, o contratante considerará como início dos serviços, o 5º dia a contar da data da Ordem de Serviço, a que se refere o item anterior;

7. ORDEM DE SERVIÇO:
a) A contratada deverá receber a Ordem de Serviço (geral) assinada pela Prefeita Municipal acompanhado do (s) nome (s) da (s) pessoa (s) designada (s) pela contratante para fiscalizar a Obra/Serviço, a qual será fracionada pela fiscalização. Exemplo: a fiscalização emitirá Ordem Serviço para execução de Serviços Iniciais ou Preliminares.

Página **26** de **46**

b). Após a conclusão desses serviços e aceite pela fiscalização, será emitida a Ordem de Serviço para etapa seguinte. Assim sucessivamente até o final da abra. O aceite pela fiscalização de cada etapa, automaticamente gera um recibo PROVISÓRIO DA ETAPA CONCLUÍDA E RECEBIDA pela fiscalização.
c) Toda Ordem de Serviço ou comunicação da Fiscalização à contratada e vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos;
d) A contratada não poderá executar serviços, que não sejam os que constam no escopo da Planilha Orçamentária ou acréscimos de serviços sem autorização por escrito da Fiscalização, quando de sua competência.

8. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO
a) A Fiscalização designada pela contratante tem toda autoridade para exercer, em nome da contratante, toda e quaisquer ação de orientação geral, controle e Fiscalização da Obra/Serviço;
b) É a contratada obrigado a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, e execução da Obra/Serviço contratados, facilitando à Fiscalização o acesso a todas as partes da obra/serviço. Obriga-se, do mesmo modo a facilitar a Fiscalização em depósitos ou dependências onde se encontram materiais destinados à obra/serviços;
c) À Fiscalização é assegurada o direito de ordenar a suspensão da Obra/Serviço, sem prejuízo das penalidades de que ficar a contratada, e sem que este tenha direito a qualquer indenização; no caso de não ser atendida dentro de 48 horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente. Qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na Obra/Serviço;
d) É a contratada obrigada a retirar da Obra/Serviço, imediatamente a pós o recebimento da Ordem de Serviço, correspondente a qualquer empregado ou operário subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
e) Obriga-se a contratada entregar ao contratante o A.R T. (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRT- Registro de Responsabilidade Técnica da Obra/Serviço, até o 3º dia útil do início da obra;
f) Todos os fatos ocorridos na obra, quando não da competência da fiscalização, o assunto será levado ao conhecimento do seu superior;

9. DAS NORMAS DE SEGURANÇA
Todo operário envolvido na obra/serviço, devem usar os Equipamento de Segurança Individuais (EPI´s e ou coletiva EPC´s) de acordo com a tarefa a ser executada. O não cumprimento das Normas de Segurança no Trabalho, implicará de imediato o afastamento do operário. Igualmente os operários deverão usar fardas e identificação funcional.

Local: Ipiaú/Bahia
Data: 21 de dezembro de 2023.

Vinicius Fernandes Menezes
Engenheiro Civil - CREA BA 051859851-9

Railan de Souza Dias
Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

PARTE II
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ESTIMATIVA
Orçamento Base para Licitação

OBRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS WALDEMAR SAMPAIO (RUA DA GRANJA), PENSILVÂNIA E AVENIDA SÃO SALVADOR NO MUNICÍPIO DE IPIAÚ BAHIA
BANCOS	SINAPI - 10/2023 – Bahia - SBC - 12/2023 – Bahia - SICRO3 - 07/2023 – Bahia - ORSE - 09/2023 – Sergipe - SEINFRA - 028 – Ceará - EMBASA - 05/2023 - Bahia
B.D.I.	20,09%
ENCARGOS SOCIAIS	NÃO DESONERADO: EMBUTIDO NOSPREÇOS UNITÁRIOS DOS INSUMOS DEMÃO DE OBRA, DE ACORDO COM ASBASES.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
0			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**88.457,07**
0.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176	113,34	136,11	23.955,36
0.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	352	36,79	44,18	15.551,36
0.3	2605	ORSE	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M²	28295	1,44	1,73	48.950,35
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**4.197,76**
1.1.1	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M²	8	436,94	524,72	4.197,76
2			**ASFALTO DA RUA DA GRANJA E RUA PENSILVANIA**					**1.326.199,27**
2.1			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**					**155.784,78**
2.1.2	5914622	SICRO3	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	6766,1	1,62	1,95	13.193,90
2.1.3	COMPOSIÇÃO PROPRIA 203	Próprio	CHI/VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARG. PAVIM. 2,13 M A 4,55 M, POT. 74 KW/ 100 HP, CAP. 400 T/ H	H	200	242,66	291,41	58.282,00
2.1.4	COMPOSIÇÃO PROPRIA 204	Próprio	CHP/ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 57 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5/9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,20 M OU EQUIVALENTE	H	200	213,93	256,91	51.382,00
2.1.5	COMPOSIÇÃO PROPRIA 205	Próprio	LOCACAO DE COMPACTADOR DE ROLO DE PNEUS AP-20, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL	MÊS	1	27.418,50	32.926,88	32.926,88
2.2			**PAVIMENTAÇÃO**					**625.874,97**
2.2.1	4011353	SICRO3	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	31066	0,27	0,32	9.941,12
2.2.2	4011463	SICRO3	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	2236,75	229,30	275,37	615.933,85
2.3			**TRANSPORTE DE PRODUTO ASFALTICO**					**74.976,33**
2.3.1	5914612	SICRO3	TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	6134,35	1,14	1,37	8.404,06
2.3.2	5914612	SICRO3	TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	48592,9	1,14	1,37	66.572,27
2.4			**AQUISIÇÃO DE PRODUTO ASFÁLTICO**					**389.753,79**
2.4.1	COMPOSIÇÃO PROPRIA 154	Próprio	AQUISIÇÃO DE RR - 1C	T	15,53	3.430,81	4.120,06	63.984,53
2.4.2	COMPOSIÇÃO PROPRIA 155	Próprio	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	T	123,02	2.205,10	2.648,10	325.769,26
2.5			**SINALIZAÇÃO**					**79.809,40**
2.5.1	5213401	SICRO3	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M²	1109,5	42,91	51,53	57.172,54
2.5.2	5213407	SICRO3	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	M²	128	32,50	39,03	4.995,84
2.5.3	5213572	SICRO3	PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	22,2	597,82	717,92	15.937,82
2.5.4	5216111	SICRO3	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	10	141,83	170,32	1.703,20
3			**DRENAGEM DA RUA DA GRANJA**					**1.340.878,90**
3.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES - DRENAGEM**					**31.954,80**
3.1.1	C2851	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1	1.381,56	1.659,12	1.659,12

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

3.1.2	C2850	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA	UN	1	1.676,69	2.013,54	2.013,54
3.1.3	12639	ORSE	FITA ZEBRADA EM DISPOSITIVOS DE CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - REV 01	M	953,6	0,12	0,14	133,50
3.1.4	94296	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	7.813,21	9.382,88	28.148,64
3.2			**SERVIÇOS INICIAIS**					**216.133,44**
3.2.1	2602	ORSE	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA	M²	2860,8	62,91	75,55	216.133,44
3.3			**EXECUÇÃO DA DRENAGEM**					**1.024.981,12**
3.3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	689,4	85,68	102,89	70.932,37
3.3.2	102279	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	261,92	7,51	9,02	2.362,52
3.3.3	90092	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	988,11	6,46	7,76	7.667,73
3.3.4	90094	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	347,66	6,12	7,35	2.555,30
3.3.5	101623	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M³	93,34	275,80	331,21	30.915,14
3.3.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3080,22	2,55	3,06	9.425,47
3.3.7	93596	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2053,48	0,67	0,80	1.642,78
3.3.8	101576	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M²	112,77	43,49	52,23	5.889,98
3.3.9	101578	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M²	1155,62	35,72	42,90	49.576,10
3.3.10	101580	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M²	280,01	31,20	37,47	10.491,97
3.3.11	2003983	SICRO3	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 400 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	184,82	215,04	258,24	47.727,92
3.3.12	2003984	SICRO3	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 450 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	202,5	243,13	291,97	59.123,93
3.3.13	2003986	SICRO3	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 600 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	356	512,48	615,44	219.096,64
3.3.14	2003987	SICRO3	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 750 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	196,8	675,46	811,16	159.636,29
3.3.15	94339	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M³	37,3	97,21	116,74	4.354,40
3.3.16	94328	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	M³	410,69	88,60	106,40	43.697,42
3.3.17	94330	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	M³	97,17	83,82	100,66	9.781,13

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

3.3.18	93379	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M³	87,03	20,83	25,01	2.176,62
3.3.19	93368	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	958,28	22,46	26,97	25.844,81
3.3.20	93370	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M³	226,72	15,07	18,10	4.103,63
3.3.21	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	982,75	9,16	11,00	10.810,25
3.3.22	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3930,98	2,55	3,06	12.028,80
3.3.23	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1375,84	3,22	3,87	5.324,50
3.3.24	COMPOSIÇÃO PROPRIA 143	Próprio	AJUSTADO CONDER (50-80-81-723) CAIXA TIPO A3,P/Ø=30 E 40 CM,EM ALV.TIJOLO ESP=0,20M, H=1,10M, N=2(GRELHA DE FOFO AR 135KG),REVESTIDA C/ARG.DE CIMENTOE AREIA TRAÇO 1:3,LASTRO EM CONCRETO DE15 MPA ESP=10CM,INCL.ESCAV.REAT./EXPURGO	UN	36	2.592,02	3.112,76	112.059,36
3.3.25	102738	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	2	2.235,24	2.684,30	5.368,60
3.3.26	102739	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	2	3.744,06	4.496,24	8.992,48
3.3.27	3444	ORSE	PONTA DE ALA EM CONCRETO CICLÓPICO, PARA TUBOS DE CONCRETO (SIMPLES) D=0.40 À 0.60 M	UN	2	2.061,61	2.475,79	4.951,58
3.3.28	3613	ORSE	PONTA DE ALA EM CONCRETO CICLÓPICO, PARA TUBOS DE CONCRETO (SIMPLES) D=0.80 M	UN	2	3.704,32	4.448,52	8.897,04
3.3.29	C4573	SEINFRA	POÇO DE VISITA PRÉ-MOLDADO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS Ø 2,0 M E PROFUNDIDADE 1,50M	UN	15	3.242,00	3.893,32	58.399,80
3.3.30	C4573	SEINFRA	POÇO DE VISITA PRÉ-MOLDADO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS Ø 2,0 M E PROFUNDIDADE 1,50M A 2,50M	UN	6	3.242,00	3.893,32	23.359,92
3.3.31	C4573	SEINFRA	POÇO DE VISITA PRÉ-MOLDADO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS Ø 2,0 M E PROFUNDIDADE 2,50M A 3,00M	UN	2	3.242,00	3.893,32	7.786,64
3.4			**PAVIMENTAÇÃO**					**67.809,54**
3.4.1	101768	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	286,08	47,24	56,73	16.229,32
3.4.2	6316	ORSE	LASTRO DE AREIA	M³	286,08	150,14	180,30	51.580,22
4			**ASFALTO DA AVENIDA SÃO SALVADOR**					**1.105.939,15**
4.1			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**					**153.431,71**
4.1.1	5914622	SICRO3	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	5559,4	1,62	1,95	10.840,83
4.1.2	COMPOSIÇÃO PROPRIA 203	Próprio	CHI/VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARG. PAVIM. 2,13 M A 4,55 M, POT. 74 KW/ 100 HP, CAP. 400 T/ H	H	200	242,66	291,41	58.282,00
4.1.3	COMPOSIÇÃO PROPRIA 204	Próprio	CHP/ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 57 HP, PESO SEM/COM LASTRO	H	200	213,93	256,91	51.382,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

			6,5/9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,20 M OU EQUIVALENTE					
4.1.4	COMP PR 205	Próprio	LOCACAO DE COMPACTADOR DE ROLO DE PNEUS AP-20, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL	MÊS	1	27.418,50	32.926,88	32.926,88
4.2			**PAVIMENTAÇÃO**					**514.223,39**
4.2.1	4011353	SICRO3	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	25524	0,27	0,32	8.167,68
4.2.2	4011463	SICRO3	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	1837,73	229,30	275,37	506.055,71
4.3			**TRANSPORTE DE PRODUTO ASFALTICO**					**61.604,51**
4.3.1	5914612	SICRO3	TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	5040,2	1,14	1,37	6.905,07
4.3.2	5914612	SICRO3	TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	39926,6	1,14	1,37	54.699,44
4.4			**AQUISIÇÃO DE PRODUTO ASFÁLTICO**					**320.241,92**
4.4.1	COMP PR 154	Próprio	AQUISIÇÃO DE RR - 1C	T	12,76	3.430,81	4.120,06	52.571,97
4.4.2	COMP PR 155	Próprio	AQUISIÇÃO DE CAP 50/70	T	101,08	2.205,10	2.648,10	267.669,95
4.5			**SINALIZAÇÃO**					**56.437,62**
4.5.1	5213401	SICRO3	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M²	709	42,91	51,53	36.534,77
4.5.2	5213407	SICRO3	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	M²	153,6	32,50	39,03	5.995,01
4.5.3	5213572	SICRO3	PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M²	17	597,82	717,92	12.204,64
4.5.4	5216111	SICRO3	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	10	141,83	170,32	1.703,20
5			**LIMPEZA GERAL**					**15.845,20**
5.1	6191	ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M²	28295	0,47	0,56	15.845,20
							Total sem BDI	**3.232.338,50**
							Total do BDI	**649.178,85**
							Total Geral	**3.881.517,35**

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO						**DESONERAÇÃO**
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas						Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						70,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						5,00%
Itens	**Siglas**	**% Adotado**	**Situação**	**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	**BDI PAD**	**20,09%**	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 70%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Local: Ipiaú/Bahia
Data: 21 de dezembro de 2023.

Nome: Vinicius Fernandes Menezes
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: 051859851-9

Nome: Railan de Souza Dias
Título: Secretário de Infraestrutura

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

PARTE III
CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 88.457,07	33,34% 29.491,59	33,33% 29.482,74	33,33% 29.482,74
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 4.197,76	100,00% 4.197,76		
2	ASFALTO DA RUA DA GRANJA E RUA PENSILVANIA	100,00% 1.326.199,27		55,00% 729.409,60	45,00% 596.789,67
3	DRENAGEM DA RUA DA GRANJA	100,00% 1.340.878,90	50,00% 670.439,45	50,00% 670.439,45	
4	ASFALTO DA AVENIDA SÃO SALVADOR	100,00% 1.105.939,15	50,00% 552.969,58	50,00% 552.969,58	
5	LIMPEZA GERAL	100,00% 15.845,20			100,00% 15.845,20
	Porcentagem		32,39%	51,07%	16,54%
	Custo		1.257.098,37	1.982.301,36	642.117,61
	Porcentagem Acumulado		32,39%	83,46%	100,0%
	Custo Acumulado		1.257.098,37	3.239.399,73	3.881.517,35

Local: Ipiaú/Bahia
Data: 21 de dezembro de 2023.

Nome: Vinicius Fernandes Menezes
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: 051859851-9

Nome: Railan de Souza Dias
Título: Secretário de Infraestrutura

Página 32 de 46

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

PARTE IV
PLANTAS DETALHADAS DO PROJETO

Arquivo disponível integralmente no Diário Oficial do município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú (**doem.org.br/ba/ipiau**) ou cópia disponibilizada pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na Sala de Licitações, sito a Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú/Bahia, pelo e-mail **licitaipiau@gmail.com** ou copiado em mídias de CD, Pen Drive, etc, não sendo obrigatório a identificação do solicitante.

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

PARTE V
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estes arquivos devido ao tamanho, será disponibilizado pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na Sala de Licitações, sito a Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú/Bahia, pelo e-mail **licitaipiau@gmail.com** ou copiado em mídias de CD, Pen Drive, etc, não sendo obrigatório a identificação do solicitante.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXX**

CONTRATO Nº___/2023

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA**, com no xxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, representada pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxxxxxxx e portador do RG n° xxxxxxxxx, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE, com a interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, aqui representada pelo seu titular o Sr. _____, portador do CPF de n.º _____, doravante denominado **INTERVENIENTE,** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ___.___.___/___-__, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço de engenharia, devidamente autorizado mediante licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 017/2023** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 400/2023**, tipo **Menor Preço Global**, que se regerá pelas suas condições, pela Lei Federal nº 8.666 de 25 de julho de 1993 e demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente contrato a execução de Serviços de engenharia para a execução de obra de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS WALDEMAR SAMPAIO (RUA DA GRANJA), PENSILVÂNIA E AVENIDA SÃO SALVADOR,** no Município de Ipiaú/Bahia, conforme quantitativos e especificações constantes no presente instrumento e seus anexos.

1.2 Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento contido no Projeto Básico que acompanha o presente contrato, como anexo, juntamente com a cópia da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA na **TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1 O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses** contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.2 O prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses** a partir da emissão da Ordem de Serviço respectiva.

2.3. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do órgão gestor deste contrato.

2.4 Os serviços serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço respectiva, oportunidade que deve estar disponível toda a equipe, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços.

2.5 A CONTRATADA deverá apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do presente termo,** garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA: Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal; Seguro-Garantia; Fiança bancária.

2.6 O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

2.7 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; prejuízos diretos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

2.8 Todas as demais regras a respeito da garantia contratual encontram-se dispostas no item 23 do Projeto Básico – Parte I, anexo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O objeto do presente contrato será recebido por COMISSÃO TÉCNICA PARA RECEBIMENTO designada por portaria do INTERVENIENTE, em dois momentos:

a) Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada referida COMISSÃO TÉCNICA PARA RECEBIMENTO e pelo FISCAL DO CONTRATO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

a.1) O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pela COMISSÃO TÉCNICA PARA RECEBIMENTO, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da CONTRATADA.

a.2) **Os serviços que, a critério da COMISSÃO TÉCNICA PARA RECEBIMENTO não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pelo CONTRATANTE, das penalidades previstas contratualmente.**

a.3) **Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.**

b) Definitivamente, pela COMISSÃO TÉCNICA PARA RECEBIMENTO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 15 dias após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da CONTRATADA, dos desenhos "AS BUILT", se houver necessidade e a critério da COMISSÃO TÉCNICA PARA RECEBIMENTO, definitivamente aprovados, desde que a COMISSÃO TÉCNICA PARA RECEBIMENTO tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3 O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

3.4 Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, por meio do FISCAL DO CONTRATO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

b) na hipótese de substituição/correção, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

c) se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;

d) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

4.1 - O valor global do presente contrato é de **R$ x-x-x-x-x-x (x-x-x-x-x-

correspondente à última medição, além dos comprovantes de regularidade de situação perante a Fazenda Estadual, o FGTS e ISS, indispensáveis os referidos comprovantes para a efetivação do pagamento.
4.10 É condição indispensável para que ocorra o pagamento da fatura referente à primeira medição, a prestação pela contrata, da garantia de execução prevista nos itens 2.5 a 2.8 este contrato, na forma disposta no Projeto Básico – Parte I, que segue anexo ao presente instrumento.
4.11. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001.
4.11.1 Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas. O valor de reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$$R = Vx \frac{I1 - IO}{IO}$$

Onde: R- Reajustamento procurado;
V- Valor contratual da(s) obra(s) a ser reajustados;
I1- Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;
IO- Índice correspondente ao mês da apresentação da Proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - A dotação orçamentária que correrá tal despesa no presente exercício é a seguinte:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fontes
12.001	1.036	4.4.90.51.00	1.701.0000/1.500.0000

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.
7.1. Os serviços, objeto desta contratação, serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor **x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x** matrícula nº **x-x-x-x-x**, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO.
7.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, é cometido ao FISCAL DO CONTRATO todas as competências fixadas em decreto municipal cumulada com as obrigações previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTATADA
8.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à pessoal, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.
8.1.1. Compete ainda a **CONTRATADA**:
I - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados;
II - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos trabalhos perante o CREA/BA ou CAU/BA;
III - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação ao Projeto Executivo e aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
IV - Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação;
V - Ter representante no local da(s) obra(s), Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
VI - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, com a comprovação da sua regularidade fiscal, e no caso de serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada de sua Certidão de Registro no CREA ou do CAU;
VII - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

VIII - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
IX - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução da(s) obras(s);
X - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
XI - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na(s) obra(s), até a conclusão dos trabalhos;
XII - Fornecer, para emprego na execução da(s) obra(s), somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
XIII - Manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso;
XIV - Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências";
XV - Retirar do local dos serviços, nos termos da notificação da fiscalização, qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização;
XVI - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, em razão da qualidade dos materiais ou da mão-de-obra utilizados;
XVII - Sempre que pretender aplicar na execução dos serviços material ou equipamento "similar" ao especificado, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;
XVIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, em até 25% do valor inicial deste contrato;
XIX - Instalar placa, conforme modelo exigido pela Administração, alusiva ao responsável técnico, a natureza da(s) obra(s), os recursos e entidade financiadora, colocando-as em locais, bem visíveis, determinados pela fiscalização;
XX - Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término dos serviços e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:
a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos trabalhos;
b) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados;
c) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer dos serviços (desenhos Como Construído - *as built*), em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;
d) entregar à Comissão de Recebimento Definitivo, antes do recebimento definitivo da(s) obra(s), Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa ao contrato.
8.1.2. Caberá a CONTRATADA registrar o presente contrato no CREA/BA ou CAU a apresentar comprovante a Administração até 30 (trinta) dias após sua assinatura e também cumprir as determinações estabelecidas no Edital.
8.1.3. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado para habilitação da empresa na licitação, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser apresentada por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.
8.1.4. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.
8.1.5. Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1 A CONTRATANTE prestará a CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitada por escrito em um prazo não superior a 8 (oito) dias consecutivos.
9.2. Compete, ainda, ao **CONTRATANTE**:
I - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
II - Aprovar as medições em tempo hábil, como também efetuar o pagamento devido, na forma que estabelece este instrumento;

III - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
IV - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
V - Notificar a Contratada da aceitação definitiva da(s) obra(s), após a vistoria e recebimento definitivo;
VI - Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo;
VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais;
VIII - Convocar a licitante para execução dos serviços;
IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados; e
X - Efetuar o pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das condições previstas neste Edital, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo para aplicação de multa fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
10.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:
I. Advertência;
II. Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 0,5% por dia de atraso na entrega do(s) serviços(s), calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.
10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 18.2, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.
10.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Ipiaú e será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
10.6 As sanções administrativas passíveis de aplicação à CONTRATADA não se confundem com o item Glosas e poderão ser aplicadas de forma concomitante.
10.7 O CONTRATANTE poderá sofrer, ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei Federal n. 8.666, de 1993.
11.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.2.3. Indenizações e multas.
11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
11.5. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO IMPACTO AMBIENTAL E DA ACESSIBILIDADE

12.1. Fica o CONTRATADO ciente de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços.

12.2. A obra deverá estar de acordo com NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e demais normas regentes da matéria e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1 O presente Contrato tem embasamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 São anexos do presente contrato:
a) o Projeto Básico integral extraído do edital da TP Nº ____/2023;
b) a Proposta Comercial da CONTRATADA, oferecida na TP Nº ____/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ipiaú-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2023.

(CONTRATANTE)
Secretário Municipal de Infraestrutura

(CONTRATADA)
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

2ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação
completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confere amplos poderes para junto ao Órgão praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº ___/2023,** conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

Página **41** de **46**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS DE N.º 017/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Página **43** de **46**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO VII

MODELO
DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no
Inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 25 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Página **44** de **46**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da TOMADA DE PREÇOS DE N.º 017/2023, promovido pela Prefeitura de Municipal de Xxxxxxxx, marcado para às**__:__** horas do dia **__/__/2020**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicilio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

• Que a proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS DE N.º 017/2023 foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
• Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
• Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
• Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
• Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2023

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Ipiaú, designado pelo **Decreto nº 7.035** de 05 de dezembro de 2023, torna pública a **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023**, (regido pela Lei Federal nº 8.666/93), cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo engenharia para a execução de **REFORMA NO POSTO DE SAÚDE JUVÊNCIO ALENCAR GONDIM. LOCALIZADO NO CAMINHO DEZOITO, BAIRRO ACM**, no Município de Ipiaú/Bahia. **Data de Abertura do Certame: 23/01/2024, às 09:00 horas (horário vigente na Bahia)**. Local do Certame: Sala das Licitações, Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú, Bahia. O edital e anexos estão disponíveis na íntegra aos interessados no endereço eletrônico: **www.doem.org.br/ba/ipiau**. Ipiaú - BA, 27 de dezembro de 2023. Jan Gonçalves Muniz Ferreira- Presidente da CPL.

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 7.035/2023

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000, Ipiaú-BA. Telefone: (73) 3313-2036. E-mail: licitaipiau@gmail.com

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS DE N.º 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo engenharia para a execução de **REFORMA NO POSTO DE SAÚDE JUVÊNCIO ALENCAR GONDIM. LOCALIZADO NO CAMINHO DEZOITO, BAIRRO ACM,** no Município de Ipiaú/Bahia, conforme quantitativos e especificações constantes no presente edital e seus anexos.
DATA: 23/01/2024
HORÁRIO: 09h00min (horário vigente na Bahia).
LOCAL: Sala das Licitações, Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú, Bahia.

Ipiaú – BA, 27 de dezembro de 2023.

Laryssa Andrade Santos Fernandes Dias
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 5.515/2020

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS DE N.º 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2023

RESUMO

I - REGÊNCIA LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores; Lei Complementar n.º 123/2006.

II - ÓRGÃO INTERESSADO
Secretaria Municipal de Saúde

III – MODALIDADE
Tomada de Preço n.º 018/2023

IV - TIPO DE LICITAÇÃO	**V – REGIME DE EXECUÇÃO**
Menor Preço Global	Indireta (Empreitada por preço unitário)

VI – OBJETO
Contratação de empresa especializada no ramo engenharia para a execução de **REFORMA NO POSTO DE SAÚDE JUVÊNCIO ALENCAR GONDIM. LOCALIZADO NO CAMINHO DEZOITO, BAIRRO ACM,** no Município de Ipiaú/Bahia, conforme quantitativos e especificações constantes no presente edital e seus anexos.

VII - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.
DATA: 23/01/2024
HORÁRIO: 09h00min (horário vigente na Bahia).
LOCAL: Sala das Licitações, Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú, Bahia.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	**Projeto/Atividade**	**Elemento de despesa**	**Fontes**
07.001	1.049	4.4.90.51.00	1.500.1002

VIII.A – VALOR REFERÊNCIA E ORIGEM DOS RECURSOS.
O valor de referência dos serviços de que tratam o presente edital, conforme projeto básico, importa **R$ 149.898,90 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos.)**

IX - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O contrato decorrente do presente processo vigerá pelo prazo de **05 (cinco) meses** contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. O prazo de execução dos serviços será de **04 (quatro) meses** a partir da emissão da Ordem de Serviço respectiva.

X - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na Sala de Licitações, sito a Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú, Bahia, pelo Telefone (73) 3313-2036 ou pelo e-mail licitaipiau@gmail.com.

XI - PUBLICAÇÃO DO EDITAL
a) Integralmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú (doem.org.br/ba/ipiau);
b) Em extrato de convocação no Diário Oficial da União (inciso I, art. 21/Lei Federal nº 8.666/93);
c) Em extrato de convocação em jornal de circulação no Estado da Bahia (inciso III, art. 21/Lei Federal nº 8.666/93).

XII – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 7.035/2023

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

XIII – OBJETO

13.1 – A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada no ramo engenharia para a execução de **REFORMA NO POSTO DE SAÚDE JUVÊNCIO ALENCAR GONDIM. LOCALIZADO NO CAMINHO DEZOITO, BAIRRO ACM**, no Município de Ipiaú/Bahia, conforme quantitativos e especificações constantes no presente edital e seus anexos.

13.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I – **Termo de Referência** – Contendo todas especificações técnicas e outras informações.

13.3.2. ANEXO II – **Projeto Básico** – Partes I, II, III e IV: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Estimativa, Cronograma Físico-Financeiro e plantas.

13.3.3. ANEXO III – **Minuta do contrato**.

13.3.4. ANEXO IV – **Modelo de Credencial**.

13.3.5. ANEXO V – **Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.**

13.3.6. ANEXO VI – **Modelo de declaração de inexistência de fatos Impeditivos.**

13.3.7. ANEXO VII – **Modelo declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.**

13.3.8. ANEXO VIII – **Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.**

13.3.9. ANEXO IX – **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.2.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas ou em processo de recuperação extrajudicial;

14.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

14.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Ipiaú, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

14.2.4. Que estejam reunidas em consórcio, ou qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo represente;

14.2.4.1 Justifica-se a vedação da participação de consórcio de empresas em virtude da baixa complexidade da obra objeto da licitação, que não exige know how diversificado e cuja comprovação da capacidade técnica é usual, o que permite a participação de grande número de interessados.

14.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

14.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14.2.8 Que empreguem ou tenham vínculo, de qualquer natureza, com servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares.

14.3. Não poderá participar ainda, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

14.4. É vedada a participação, de forma direta ou indireta, de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

14.4.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

14.5. O disposto no item anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

14.6 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

14.7. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

a) Legislação Municipal de Licenciamento Ambiental;
b) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
c) Normas das concessionárias locais de serviços e do Corpo de Bombeiros;
d) Regramentos específicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura aplicáveis ao objeto;

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

e) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI**;
f) Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – **ORSE**;
g) Secretaria de Infraestrutura da Bahia – **SEINFRA**; e
h) Composição Própria de Preço Unitário.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações.

15.2. Para o julgamento das propostas e para fins de habilitação, a Comissão de Licitação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo ainda solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO.

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (licitante).

16.1.1 A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário.

16.1.2 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada.

16.2.1 Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório.

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes participará da licitação, entretanto estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

16.7. Para conclusão da fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Comissão de Licitação:

a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (**ANEXO V**),
b) a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (**ANEXO IX**);
c) a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (**ANEXO VIII**), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;
d) o **ENVELOPE A** – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e
e) o **ENVELOPE B** – PROPOSTA DE PREÇOS.

16.7.1 Entregues as declarações e envelopes citados no item 16.7 deste Edital, não serão aceitas novas propostas.

16.8. Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues ao Presidente da Comissão de Licitação, em mãos, fora dos envelopes A - Documentos de habilitação e B – Proposta de preços.

16.9. Iniciada a sessão pública, não cabe desistência da proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar à Comissão de Licitação os documentos indicados no item 16.7 deste edital.

17.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Após realizado o credenciamento, e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO –" e "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS, para análise e julgamento.
17.4. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.
17.5. Os envelopes "A" - HABILITAÇÃO - e "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS para esta licitação só serão recebidos pela Comissão de Licitação na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.
17.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
17.6.1 No caso de cópia autenticada por servidor da administração está deverá ser feita pela Comissão de Licitação, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.
17.6.2. Somente serão autenticadas pela Comissão de Licitação fotocópias que possam ser conferidas com documento original.
17.7. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.
17.8 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
17.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
17.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
17.9.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
17.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
17.11. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
17.11.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
17.12. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes B - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
17.13. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope B, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
17.14. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes B - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
17.15. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes B - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
17.16. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
17.17. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
17.18. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
17.19. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
17.20. Será considerado inabilitado o licitante que:
17.20.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
17.20.2. Incluir a proposta de preços no Envelope A.

17.21. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

XVIII – DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

18.1 No dia, hora e local indicados no Item VII do presente Edital terá início a sessão com o credenciamento dos participantes e recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial.

18.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITRURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE B – PROPOSTA
PREFEITRURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

XIX – DA HABILITAÇÃO:

19.1. As licitantes deverão incluir no Envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a documentação abaixo relacionada, na forma indicada no item XVIII deste Edital.

19.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

19.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.2.2. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas.

19.2.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

19.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

19.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

19.4.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) **Cédula de identidade do(s) sócio(s)** e/ou empresário individual;
b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
c) **Ato Constitutivo**, **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
f) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

OBSERVAÇÕES:

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

19.5. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

b) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212/91;

d) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS),** mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

e) Prova de **Regularidade Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

19.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

19.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

19.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balanço Patrimonial** e **Demonstrações Contábeis** acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigível, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a COPEL poderá consultar o Conselho Regional respectivo, através do site ou diretamente, a fim de certificar o registro do profissional.

a.1) As licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também o Balanço de Abertura, na forma da Lei.

a.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:

1) balanço patrimonial;
2) demonstração do resultado do exercício;
3) demonstração das origens e aplicações de recursos;
4) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
5) notas explicativas do balanço.

a.3) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b) A **comprovação de boa situação financeira** será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo **deverá ser demonstrado em documento próprio, em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado na forma da Lei**. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente:

b.1) ILG - Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1{,}00 \text{ (maior igual a um virgula zero)}$$

b.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1{,}00 \text{ (maior igual a um virgula zero)}$$

b.3) GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1{,}00 \text{ (menor igual a um virgula zero)}$$

LEGENDA
ILG = Índice de liquidez Geral
RLP = Realizável em Longo Prazo

ILC = Índice de liquidez Corrente
ELP = Exigível em Longo Prazo
GEG = Grau de Endividamento
PC = Passivo Circulante
AT = Ativo Total

c) **Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

d) **Garantia de 1% (um por cento)** do valor estimado do objeto da contratação, correspondente **R$ 1.498,82 (Um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos),** em uma das modalidades previstas no "caput" e no §1.º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, observados os critérios nele dispostos.

e) **Declaração** da licitante dos contratos firmados com a iniciativa privada e/ou administração pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste processo, para análise da diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira.

f) A fase de habilitação consistirá, também, na consulta on-line ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

g) Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

19.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de **Registro da empresa** e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou o **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** do Estado da Bahia ou do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais;

a.1) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** em nome do responsável técnico emitido pelo CREA ou CAU, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b1) Nos termos do parágrafo único do art. 55 da Resolução CONFEA de n.º 1025, de 30/10/09, será aceita a CAT em nome da pessoa jurídica, para fins de comprovação da capacidade técnico profissional **somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.**

c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica,** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, constando no mínimo de: **01 (um) Engenheiro Civil** ou **Arquiteto** como **Responsável Técnico** e **01 (um) Engenheiro de Segurança no Trabalho** ou **Técnico de Segurança no Trabalho**, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas na condição de:

d.1) Empregado (contrato de trabalho) ou prestador de serviços (contrato de prestação de serviços);

d.2) Sócio (contrato social);

d.3) Diretor (contrato de trabalho ou contrato social);

d.4) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço, objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora.

e) **Declaração** do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do no edital.

f) **Atestado de Visita técnica** de onde serão executados os serviços, expedido exclusivamente pelo **Secretária Municipal de Infraestrutura**.

f.1) A Visita Técnica deverá ser feita por preposto, credenciado pela licitante especificamente para o ato, mediante prévio agendamento junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** através do **telefone (73) 3313-2000**, e deverá ser necessariamente acompanhada por ao menos um integrante da Comissão de Licitação, iniciando-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Ipiaú e obedecendo os seguintes parâmetros:

a) Deverá fazer o credenciamento da empresa apresentando o preposto;

b) Deverá ser realizado até 48 horas antes do certame licitatório;

OBSERVAÇÃO: O Atestado de Visita de que trata o item anterior, pode ser substituído por Declaração de Conhecimento, emitida por responsável da licitante, com competência para tal, que se cientificou das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir; que realizou os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões compensatórias, por acréscimos de serviços.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

19.8. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de **fatos supervenientes impeditivos** para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) **Declaração** de que a empresa não utiliza **mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

19.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

19.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

19.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

19.12. No julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

19.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado.

19.13.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, a Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

19.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

19.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem 19.13.1 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

19.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se à microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

19.14. A Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

20.1. A proposta, apresentada no Envelope B, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

20.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

20.1.2. Nome do representante legal da empresa;

20.1.3. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

20.1.4. Valores unitário e total de cada item, e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

20.1.5. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

20.1.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

20.1.7. Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma.

20.1.8. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail.

20.2. Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

20.2.1. **Declaração** de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

20.2.2. **Declaração** de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

20.2.3. **Declaração** de que não se enquadra nas vedações dispostas nos subitens 14.2.8 e 14.4 deste Edital.

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

20.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
20.4. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
20.5. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.
20.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

XXI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
21.1. O critério de julgamento será o menor preço global.
21.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.
21.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
21.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
21.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
21.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
21.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
21.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de até 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
21.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
21.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
21.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
21.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
21.9.1. Produzidos no País;
21.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
21.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
21.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
21.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
21.12. Será desclassificada a proposta que:
21.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
21.12.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
21.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
21.12.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
21.12.5. Apresentar preço manifestamente inexequível, assim entendido aquele que seja inferior ao apurado na forma disposta nas alíneas "a" e "b" do §1.º do art. 48 da Lei n.º 8.666/93;
21.12.5.1. Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta estiver entre 70% (setenta por cento) e 80% (oitenta por cento) do orçado pela Administração Pública, será exigida, para a assinatura do contrato,

prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.
21.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.
21.13.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, como orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos.
21.14. Será, ainda, desclassificada a proposta nos qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.
21.15. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
21.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
21.17. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
21.18. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
21.19. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
21.20. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico de Ipiaú.

XXII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
22.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
22.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
22.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
22.4 Os recursos administrativos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 deverão ser manejados da seguinte forma, sob pena de não serem conhecidos:
a) ser encaminhados no horário de expediente da Prefeitura de Ipiaú, das 8:00 às 17:00 horas, dentro do prazo legal, de forma escrita, devidamente firmado pelo representante legal, acompanhado impreterivelmente de documento comprobatório da representação (procuração, contrato social, etc, conforme o caso), e dos documentos que fizerem prova das alegações;
b) dirigidos à Sra Prefeita, ou protocolados diretamente na Sala da Comissão de Licitação, situada no 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Ipiaú, na Rua Ângelo Jaqueira, s/n, Centro, em Ipiaú, ou encaminhados através de mensagem eletrônica, digitalizados e anexos a esta, para o endereço licitaipiau@gmail.com observados os prazos e regras contidas na alínea "a" acima.
22.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

XXIII. DO TERMO DE CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
23.1 O contrato decorrente do presente processo vigerá pelo prazo de **05 (cinco) meses** contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.
23.2 O prazo de execução dos serviços será de **04 (quatro) meses** a partir da emissão da Ordem de Serviço respectiva.
23.3. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a disponibilidade para a assinatura, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
23.4. Se a Licitante vencedora não cumprir o prazo estipulado no subitem anterior, a Comissão de Licitação, autorizada pela Prefeita Municipal, poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da Licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
23.5. A assinatura do contrato pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

23.6. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do órgão gestor deste contrato.

XXIV. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

24.1. A(s) obra(s) objeto, desta licitação, será(ão) recebida(s) por uma COMISSÃO DE RECEBIMENTO, formada por técnicos nomeados por portaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

24.2. O(s) recebimento(s) dar-se-á(ao) de forma provisória e definitiva, observadas as seguintes regras:

a) **Provisoriamente**, após vistoria, que deverá ser realizada pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, acompanhada pelo FISCAL DO CONTRATO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Licitante vencedora comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

a.1) O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da Licitante vencedora.

a.2) **Os serviços que, a critério da COMISSÃO DE RECEBIMENTO indicada no item 24.1 não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a LICITANTE VENCEDORA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pelo CONTRATANTE, das penalidades previstas contratualmente.**

a.3) **Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.**

b) **Definitivamente**, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme item 24.3 abaixo, até 15 dias após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.3 O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da licitante vencedora, dos desenhos "AS BUILT", se houver necessidade e a critério da Comissão indicada no item 24.1, desde que a referida COMISSÃO DE RECEBIMENTO tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

24.4 O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação, pela licitante vencedora, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

24.5 Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, por meio do FISCAL DO CONTRATO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

b) na hipótese de substituição/correção, a Licitante vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

c) se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;

d) na hipótese de complementação, a Licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

XXV. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

25.1. Os serviços serão iniciados dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço respectiva, oportunidade que deve estar disponível toda a equipe, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços.

XXVI. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

26.1. Os critérios de fiscalização e acompanhamento do objeto estão previstos no Projeto Básico – ANEXO I e na minuta de contrato (ANEXO III).

XXVII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. As obrigações da Contratante estão previstas no Termo de Referência – ANEXO I.

XXVIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência – ANEXO I.

XXIX. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

29.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei Federal n. 8.666, de 1993.

29.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

29.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

29.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
29.2.3. Indenizações e multas.

XXX. DO PAGAMENTO

30.1. As medições serão parciais e conforme modelo fornecido pela Administração, sendo, porém, primeiramente aferidas e atestadas pela fiscalização da mesma. Os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados mensalmente em medições da(s) obra(s) efetivamente executada(s) no período, conforme o cronograma, e nos preços unitários constantes do contrato;
30.2. O pagamento de cada fatura se realizará até **30 (trinta) dias** consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
30.3. Quando da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas correspondente às medições de obra(s) devidamente executadas, deverão constar nas mesmas, de forma discriminada, as parcelas concernentes a(s) obra(s) e a materiais ou equipamentos, de maneira a atender ao que determina as normas do INSS;
30.4. É condição indispensável para a efetivação de cada pagamento, que a contratada apresente juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o comprovante de recolhimento da contribuição do INSS relativo à medição anterior, como também os comprovantes de regularidade perante a Fazenda Estadual, FGTS e ISS;
30.5. Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela contratada, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica;
30.6. Ao requerer o pagamento da última medição a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o comprovante de recolhimento inerente à contribuição do INSS relativo à medição anterior, bem como da parcela correspondente à última medição, além dos comprovantes de regularidade de situação perante a Fazenda Estadual, o FGTS e ISS, indispensáveis os referidos comprovantes para a efetivação do pagamento.

XXXI. DAS GARANTIAS:

31.1 A CONTRATADA deverá apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual**, garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
b) Seguro-Garantia;
c) Fiança bancária.
31.1.1 O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.
31.1.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de:
a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
d) Obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
31.2 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
31.3 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
31.4 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
31.5 Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.
31.6 Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banco que será indicado pela Prefeitura Municipal de Ipiaú, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.
31.7 A inobservância do prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
31.8 O **atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

31.9 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu SUPERVISOR ou de quem em seu nome agir.
31.10 A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursa
31.11 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente **após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação**.
31.12 Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será retida para o pagamento dessas verbas trabalhistas.
31.13 A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.
31.14 A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
31.15 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.
31.16 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu SUPERVISOR ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pela CONTRATANTE.

XXXII. DO REAJUSTAMENTO:
32.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas. O valor de reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$$R = Vx \frac{I1 - IO}{IO}$$

Onde:
R- Reajustamento procurado;
V- Valor contratual da(s) obra(s) a ser reajustados;
I1- Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;
IO- Índice correspondente ao mês da apresentação da Proposta.

XXXIII. DAS PENALIDADES:
33.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
33.2. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
33.3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente
33.4. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
33.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.
33.6. Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.
33.7. Multa de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
33.8. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

33.9. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
33.10. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
33.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este Ministério, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
33.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
33.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
33.14. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993.
33.15. As sanções administrativas passíveis de aplicação à CONTRATADA não se confundem com o item Glosas e poderão ser aplicadas de forma concomitante.
33.16. O CONTRATANTE /adjudicatário poderá sofrer, ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

XXXIV. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
34.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
34.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
34.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da referida Lei.
34.4 As impugnações ao edital deverão ser manejadas da seguinte forma, sob pena de não serem conhecidas:
a) deverão ser encaminhados no horário de expediente da Prefeitura de Ipiaú, das 8:00 às 17:00 horas, dentro do prazo legal, de forma escrita, devidamente firmado pelo representante legal, acompanhado impreterivelmente de documento comprobatório da representação (procuração, contrato social, etc, conforme o caso), e dos documentos que fizerem prova das alegações;
b) dirigidos ao Presidente da Comissão, poderão ser protocolados diretamente na Sala da Comissão de Licitação, situada no 2º andar do prédio sede da Prefeitura de Ipiaú, na Rua Ângelo Jaqueira, s/n, Centro, em Ipiaú, ou serem encaminhados através de mensagem eletrônica, digitalizados e anexos a esta, para o endereço licitaipiau@gmail.com, observados os prazos e regras contidas na alínea "a" acima.
34.5 Os meros pedidos de esclarecimento, que não tem natureza de impugnação, deverão ser formalizados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, e poderão ser protocolados diretamente na Sala da Comissão de Licitação, das 8:00 às 17:00 horas, ou encaminhados através de mensagem eletrônica para o endereço licitaipiau@gmail.com, até 3 (três) dias úteis antes da sessão de recebimento dos envelopes.
34.5.1 Os pedidos de esclarecimento deverão conter, minimamente: a identificação do solicitante, com CNPJ e/ou CPF; o endereço comercial; o nome completo de quem solicita e o quesito a ser esclarecido.

XXXV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fontes
07.001	1.049	4.4.90.51.00	1.500.1002

XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS
36.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.
36.3. É facultada a Comissão de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
36.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
36.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
36.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;
36.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa
36.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.
36.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
36.11. O Edital e seus Anexos são publicados integralmente no Diário Oficial Eletrônico do Município (doem.org.br/ba/Ipiaú) e poderão ser lidos e/ou obtidos, também, no Setor de Licitações da Prefeitura de Municipal de Ipiaú -BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas.
36.12. Não haverá cobrança por cópias fornecidas, considerando a publicação em diário oficial e o fornecimento via mensagem eletrônica.
36.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
36.14. Compõem o presente edital:
ANEXO I – **Termo de Referência** – Contendo todas especificações técnicas e outras informações.
ANEXO II – **Projeto Básico** – Partes I, II, III e IV: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Estimativa, Cronograma Físico-Financeiro e plantas.
ANEXO III – **Minuta do contrato**
ANEXO IV – **Modelo de Credencial**
ANEXO V – **Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.**
ANEXO VI – **Modelo de declaração de Fatos Impeditivos**
ANEXO VII – **Modelo declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**
ANEXO VIII – **Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte**
ANEXO IX – **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

Ipiaú – BA, 27 de dezembro de 2023.

Laryssa Andrade Santos Fernandes Dias
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 5.515/2020

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1. Constitui objetivo deste Termo a contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia, para a execução de **REFORMA NO POSTO DE SAÚDE JUVÊNCIO ALENCAR GONDIM. LOCALIZADO NO CAMINHO DEZOITO, BAIRRO ACM,** na cidade de Ipiaú/BA, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência. O objeto compreende a execução de serviços técnicos especializados conforme serão descritos no Projeto Básico e demais anexos, parte integrante do processo.

2. JUSTIFICATIVAS
2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma no posto de saúde Juvêncio Alencar Gondim, localizada no caminho dezoito, Bairro: ACM, no município de Ipiaú-BA. A fim de conceder melhorias nas instalações físicas da respectiva unidade, concedendo melhor ambiência e ofertando assim melhores serviços nos espaços públicos de saúde.
2.2. Considerando a importância dos projetos a serem elaborados e acompanhados por profissional habilitado e capacitado, possibilitando atender todas as melhorias necessária na respectiva unidade de saúde.
2.3. Saliento que o processo de reforma visa contribuir e seguir os parâmetros previamente estabelecidos pelo órgão fiscalizador e obedecendo as normas vigentes de atendimento à saúde, proporcionando ambientes mais confortáveis e adequados para o desenvolvimento de trabalhos dos profissionais de saúde, possibilitando assim, melhor acolhimento para os usuários nos serviços de saúde em questão.
2.4. Diante o exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma no posto de saúde Juvêncio Alencar Gondim. Assim, podendo prosseguir com os projetos e por meio da Secretaria de Saúde, ofertar a melhor qualidade nos serviços públicos de saúde aos munícipes.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
3.1. Os serviços deverão ter as seguintes características mínimas:

Lote I Obras de Engenharia					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Execução de **REFORMA NO POSTO DE SAÚDE JUVÊNCIO ALENCAR GONDIM. LOCALIZADO NO CAMINHO DEZOITO, BAIRRO ACM,** no município de Ipiaú/BA.	Unid.	01	R$ 149.898,90	**R$ 149.898,90**
				TOTAL	**R$ 149.898,90**
VALOR TOTAL DO LOTE – R$ 149.898,90 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos.)					

4. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Dado a característica do serviço, a contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei 8.666/93 e na Constituição Federal.
4.2. Os serviços propostos neste certame seguirão rigorosamente a natureza dos serviços conforme discriminados no projeto básico padrão do Governo do Estado, da planilha orçamentaria e dos projetos executivos.

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, acrescidas das demais exigências legais contidas no presente termo.
5.2. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.
5.3. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:
a) Legislação Municipal de Licenciamento Ambiental;
b) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
c) Normas das concessionárias locais de serviços e do Corpo de Bombeiros;
d) Regramentos específicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura aplicáveis ao objeto;
e) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI**;
f) Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – **ORSE**;

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

g) Secretaria de Infraestrutura da Bahia – **SEINFRA**; e
h) Composição Própria de Preço Unitário.

6. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor previsto para execução da obra objeto desta licitação é da ordem de **R$ 149.898,90 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos.)**, custo no qual estão inclusas todas as despesas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à pessoal, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

7.1.1. Compete ainda a **CONTRATADA**:

I - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados;

II - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos trabalhos perante o CREA/BA ou CAU/BA;

III - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação ao Projeto Executivo e aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

IV - Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação;

V - Ter representante no local da(s) obra(s), Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, que assume perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

VI - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, com a comprovação da sua regularidade fiscal, e no caso de serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada de sua Certidão de Registro no CREA ou do CAU;

VII - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

VIII - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

IX - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução da(s) obras(s);

X - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

XI - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na(s) obra(s), até a conclusão dos trabalhos;

XII - Fornecer, para emprego na execução da(s) obra(s), somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

XIII - Manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso;

XIV - Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências";

XV - Retirar do local dos serviços, nos termos da notificação da fiscalização, qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização;

XVI - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, em razão da qualidade dos materiais ou da mão-de-obra utilizados;

XVII - Sempre que pretender aplicar na execução dos serviços material ou equipamento "similar" ao especificado, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

XVIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, em até 25% do valor inicial deste contrato;

XIX - Instalar placa, conforme modelo exigido pela Administração, alusiva ao responsável técnico, a natureza da(s) obra(s), os recursos e entidade financiadora, colocando-as em locais, bem visíveis, determinados pela fiscalização;

XX - Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término dos serviços e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:
a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos trabalhos;
b) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados;
c) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer dos serviços (desenhos Como Construído - as *built*), em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;
d) entregar à Comissão de Recebimento Definitivo, antes do recebimento definitivo da(s) obra(s), Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa ao contrato.
7.1.2. Caberá a CONTRATADA registrar o presente contrato no CREA/BA ou CAU a apresentar comprovante a Administração até 30 (trinta) dias após sua assinatura e também cumprir as determinações estabelecidas no Edital.
7.1.3. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado para habilitação da empresa na licitação, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser apresentada por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.
7.1.4. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.
7.1.5. Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.
7.2. Da responsabilidade do **CONTRATANTE**: A Administração prestará a CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitada por escrito em um prazo não superior a 8 (oito) dias consecutivos.
7.2.1. Compete, ainda, ao **CONTRATANTE**:
I - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
II - Aprovar as medições em tempo hábil, como também efetuar o pagamento devido, na forma que estabelece este instrumento;
III - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
IV - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
V - Notificar a Contratada da aceitação definitiva da(s) obra(s), após a vistoria e recebimento definitivo;
VI - Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo;
VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais;
VIII - Convocar a licitante para execução dos serviços;
IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados;
X - Efetuar o pagamento dos serviços prestados.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação da(s) área(s) danificada(s) pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela contratada.
b) A Administração reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude à responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
I. Receber os serviços e atestar a nota fiscal/fatura para efeito de pagamento dos serviços prestados; e,
II. Solicitar a contratada a substituição e/ou correção de qualquer serviço que não atenda o objetivo proposto ou esteja em desacordo com a norma vigente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As medições serão parciais e conforme modelo fornecido pela Administração, sendo, porém, primeiramente aferidas e atestadas pela fiscalização da mesma. Os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados mensalmente em medições da(s) obra(s) efetivamente executada(s) no período, conforme o cronograma, e nos preços unitários constantes do contrato;
9.2. O pagamento de cada fatura se realizará até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

9.3. Quando da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas correspondente às medições de obra(s) devidamente executadas, deverão constar nas mesmas, de forma discriminada, as parcelas concernentes a(s) obra(s) e a materiais ou equipamentos, de maneira a atender ao que determina as normas do INSS;
9.4. Ao requerer o pagamento das medições, a contratada deverá anexar o comprovante de registro do contrato junto ao CREA ou CAU, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/1978 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento relativo à referida medição. Outrossim, deverá apresentar comprovante de regularidade perante o INSS (CND), bem como a matrícula do CEI da obra, objeto deste instrumento;
9.5. É condição indispensável para a efetivação de cada pagamento, que a contratada apresente juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o comprovante de recolhimento da contribuição do INSS relativo à medição anterior, como também os comprovantes de regularidade perante a Fazenda Estadual, FGTS e ISS;
9.6. Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela contratada, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica;
9.7. Ao requerer o pagamento da última medição a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o comprovante de recolhimento inerente à contribuição do INSS relativo à medição anterior, bem como da parcela correspondente à última medição, além dos comprovantes de regularidade de situação perante a Fazenda Estadual, o FGTS e ISS, indispensáveis os referidos comprovantes para a efetivação do pagamento.
9.8. Apresentação de comprovação da matricula especifica da obra no INSS-CNO.

10. DO REAJUSTAMENTO:
10.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas. O valor de reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$$R = Vx \frac{I1 - IO}{IO}$$

Onde: R- Reajustamento procurado;
V- Valor contratual da(s) obra(s) a ser reajustados;
I1- Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;
IO- Índice correspondente ao mês da apresentação da Proposta.

11. DA CELEBRAÇÃO, DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
11.1. Será celebrado contrato com a licitante vencedora conforme previsto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com prazo de vigência contratual de **05 (cinco) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666, de 25 de julho de 1993.
11.2. Os prazos para execução e conclusão da(s) obra(s) objeto desta licitação, serão de **04 (quatro) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
11.3. A eventual reprovação da(s) obra(s), em qualquer fase de execução, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais;
11.4. O prazo para conclusão da(s) obra(s) poderá ser alterado nas hipóteses previstas no contrato;

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO:
12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
12.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;
b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO
13.1. A(s) obra(s) será(ao) fiscalizada(s) através de corpo técnico, credenciado pela Administração, o qual a contratada deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.
13.2. A Administração reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude à responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
a) Receber os serviços e atestar a nota fiscal/fatura para efeito de pagamento dos serviços prestados; e
b) Solicitar a contratada a substituição e/ou correção de qualquer serviço que não atenda o objetivo proposto ou esteja em desacordo com a norma vigente.
13.3. Os serviços, objeto desta contratação, serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor **Isabela Farias de Lima** matrícula nº **6.671**, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO.

13.4. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, é cometido ao FISCAL DO CONTRATO todas as competências fixadas em decreto municipal cumulada com as obrigações previstas no presente contrato.

14. DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S):
14.1. A(s) obra(s) objeto, desta licitação, será(ão) recebida(s) por uma comissão de técnicos nomeados pela Administração.
14.2. O(s) recebimento(s) dar-se-á(ao) mediante termos de recebimento, provisório e definitivo na forma prevista no contrato.
14.3. A(s) obra(s) somente será(ao) recebida(s), após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram.

15. IMPACTO AMBIENTAL
15.1. Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços.

16. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS
16.1. Os serviços serão iniciados dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço respectiva, oportunidade que deve estar disponível toda a equipe, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO
17.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do órgão gestor deste contrato

18. DAS PENALIDADES:
18.1. O descumprimento das condições previstas neste Edital, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/9, sem prejuízo para aplicação de multa fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
18.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:
I. Advertência;
II. Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 0,5% por dia de atraso na entrega do(s) serviços(s), calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
18.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.
18.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 18.2, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.
18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Ipiaú e será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

19. DA HABILITAÇÃO
19.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA,** deverá ser comprovada mediante a apresentação de:
a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) e/ou empresário individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) **Ato Constitutivo, Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

OBSERVAÇÕES:

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

19.2 – **REGULARIDADE FISCAL,** deverá ser comprovada mediante a apresentação de:
a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**
b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa** na forma da Lei, que abrange inclusive as **contribuições sociais** previstas na lei 8.212/91;
d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
e) Prova de Regularidade Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

19.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada através de**:**
a) Comprovação de **Registro da empresa** e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou o **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** do Estado da Bahia ou do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais;
a.1) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** em nome do responsável técnico emitido pelo CREA ou CAU, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
b1) Nos termos do parágrafo único do art. 55 da Resolução CONFEA de n.º 1025, de 30/10/09, será aceita a CAT em nome da pessoa jurídica, para fins de comprovação da capacidade técnico profissional **somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.**
c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica,** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado
d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, constando no mínimo de: **01 (um) Engenheiro Civil** ou **Arquiteto** como **Responsável Técnico** e **01 (um) Engenheiro de Segurança no Trabalho** ou **Técnico de Segurança no Trabalho**, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas na condição de:
d.1) Empregado (contrato de trabalho) ou prestador de serviços (contrato de prestação de serviços);
d.2) Sócio (contrato social);
d.3) Diretor (contrato de trabalho ou contrato social);
d.4) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço, objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora.
e) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do no edital.

19.4 A LICITANTE deverá apresentar para comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, dentre outros, os seguintes documentos:
b) **Balanço Patrimonial** e **Demonstrações Contábeis** acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigível, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por

contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a COPEL poderá consultar o Conselho Regional respectivo, através do site ou diretamente, a fim de certificar o registro do profissional.

a.1) As licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também o Balanço de Abertura, na forma da Lei.

a.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:

1) balanço patrimonial;
2) demonstração do resultado do exercício;
3) demonstração das origens e aplicações de recursos;
4) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
5) notas explicativas do balanço.

a.3) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b) A **comprovação de boa situação financeira** será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo **deverá ser demonstrado em documento próprio, em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado na forma da Lei**. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente:

b.1) ILG - Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1{,}00 \text{ (maior igual a um virgula zero)}$$

b.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1{,}00 \text{ (maior igual a um virgula zero)}$$

b.3) GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1{,}00 \text{ (menor igual a um virgula zero)}$$

LEGENDA
ILG = Índice de liquidez Geral
RLP = Realizável em Longo Prazo
ILC = Índice de liquidez Corrente
ELP = Exigível em Longo Prazo
GEG = Grau de Endividamento
PC = Passivo Circulante
AT = Ativo Total

c) **Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

d) **Garantia de 1% (um por cento)** do valor estimado do objeto da contratação, correspondente **R$ 1.498,82 (Um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos),** em uma das modalidades previstas no "caput" e no §1.º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, observados os critérios nele dispostos.

e) A fase de habilitação consistirá, também, na consulta on-line ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

f) Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

20. DA VISITA TÉCNICA

20.1. A Vistoria Técnica deverá ser feita por preposto, credenciado pela licitante especificamente para o ato, mediante prévio agendamento junto à **Secretaria de Infraestrutura,** através do **telefone (73) 3313-2001**, e deverá ser necessariamente acompanhada por ao menos um integrante da Equipe de Apoio, iniciando-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Ipiaú e obedecendo os seguintes parâmetros:

a) Deverá fazer o credenciamento da empresa apresentando o preposto;

b) Deverá ser realizado até 48 horas antes do certame licitatório;
c) O **Atestado de Visita** de que trata o parágrafo anterior, pode ser substituído por **Declaração de Conhecimento**, emitida por responsável da licitante, com competência para tal, que cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir; que realizou os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões compensatórias, por acréscimos de serviços.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21.1. A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada abaixo pela Unidade Administrativa:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fontes
07.001	1.049	4.4.90.51.00	1.500.1002

22. DA ACESSIBILIDADE
22.1. A obra deverá estar de acordo com NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL
23.1 A CONTRATADA deverá apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual**, garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
b) Seguro-Garantia;
c) Fiança bancária.
23.1.1 O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.
23.1.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de:
a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
d) Obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
23.1.3 A modalidade Seguro-Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 23.1.1.
23.1.4 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
23.1.5 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
23.1.5.1 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
23.1.6 Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.
23.1.7 Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banco que será indicado pela Prefeitura Municipal de Ipiaú, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.
23.1.8 A inobservância do prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
23.1.8.1 O **atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.
23.1.9 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu SUPERVISOR ou de quem em seu nome agir.
23.1.9.1. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

23.2 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente **após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação**.

23.2.1 Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será retida para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

23.2.2 A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

23.2.2.1 A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

23.2.3 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

23.2.4 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu SUPERVISOR ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pela CONTRATANTE.

24. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

24.1. Os valores previstos dos serviços a serem executados foram realizados através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI**; Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – **ORSE**; Secretaria de Infraestrutura da Bahia – **SEINFRA**; e Composição Própria de Preço Unitário.

Ipiaú/BA, 04 de dezembro de 2023.

Vinícius Fernandes Menezes
Engenheiro Civil

AUTORIZADO POR:

Laryssa Andrade Santos Fernandes Dias
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

PARTE I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INTRODUÇÃO
Apresenta-se a seguir o Projeto de execução de **REFORMA NO POSTO DE SAÚDE JUVÊNCIO ALENCAR GONDIM. LOCALIZADO NO CAMINHO DEZOITO, BAIRRO ACM,** na cidade de Ipiaú/BA.

1. CARACTÉRISCAS GERAIS
1.1 PROPRIETÁRIO:
Prefeitura Municipal de Ipiaú.
1.2 CONTRATANTE:
Município de Ipiaú.
1.3 – PROJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE **REFORMA NO POSTO DE SAÚDE JUVÊNCIO ALENCAR GONDIM. LOCALIZADO NO CAMINHO DEZOITO, BAIRRO ACM,** na cidade de Ipiaú/BA.
1.4 – ENDEREÇO:
RUA SERGIPE, RUA PIAUÍ E RUA RICARDO SANTOS LIMA DO BAIRRO PAU D'ARCO NO MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BA.
1.5 – MUNICÍPIO:
Ipiaú – Ba CEP – 45.570-000

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA
2.1- DISPOSIÇÕES GERAIS.
Tratar-se execução de **REFORMA NO POSTO DE SAÚDE JUVÊNCIO ALENCAR GONDIM. LOCALIZADO NO CAMINHO DEZOITO, BAIRRO ACM,** na cidade de Ipiaú/BA, a fim de conceder melhorias nas instalações físicas da respectiva unidade, concedendo melhor ambiência e ofertando assim melhores serviços nos espaços públicos de saúde.

3- ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO
3.1 PLACA DA OBRA.
A empresa deverá providenciar a confecção de uma placa de obras nas dimensões (2,00m x 3,00) em aço Galvanizado. Todo o projeto foi elaborado em conformidade com as normas NBR 6118, NBR 5410, NBR 5419, NBR 14039, NBR 6492, NBR 6122, NBR 15575, NBR 13.818, NBR 13714, NR 10.

4. OBSERVAÇÕES
Qualquer alteração no projeto só poderá ser feita com autorização por escrito do autor do projeto em questão, quando o mesmo não realizar a alteração.

5. ANEXOS:
Memorial Descritivo;
Planilha Orçamentária;
Projetos;
Cronograma Físico-Financeiro.

6. INICIO DOS SERVIÇOS;
a) A Contratada deverá dar início a Obra/Serviço, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da ordem de serviço, expedida pelo contratante;
b) Qualquer que seja, todavia, a data de início efetivo dos trabalhos, o contratante considerará como início dos serviços, o 5º dia a contar da data da Ordem de Serviço, a que se refere o item anterior;

7. ORDEM DE SERVIÇO:
a) A contratada deverá receber a Ordem de Serviço (geral) assinada pela Prefeita Municipal acompanhado do (s) nome (s) da (s) pessoa (s) designada (s) pela contratante para fiscalizar a Obra/Serviço, a qual será fracionada pela fiscalização. Exemplo: a fiscalização emitirá Ordem Serviço para execução de Serviços Iniciais ou Preliminares.
b) Após a conclusão desses serviços e aceite pela fiscalização, será emitida a Ordem de Serviço para etapa seguinte. Assim sucessivamente até o final da abra. O aceite pela fiscalização de cada etapa, automaticamente gera um recibo PROVISÓRIO DA ETAPA CONCLUÍDA E RECEBIDA pela fiscalização.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

c) Toda Ordem de Serviço ou comunicação da Fiscalização à contratada e vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos;
d) A contratada não poderá executar serviços, que não sejam os que constam no escopo da Planilha Orçamentária ou acréscimos de serviços sem autorização por escrito da Fiscalização, quando de sua competência.

8. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO
a) A Fiscalização designada pela contratante tem toda autoridade para exercer, em nome da contratante, toda e quaisquer ação de orientação geral, controle e Fiscalização da Obra/Serviço;
b) É a contratada obrigado a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, e execução da Obra/Serviço contratados, facilitando à Fiscalização o acesso a todas as partes da obra/serviço. Obriga-se, do mesmo modo a facilitar a Fiscalização em depósitos ou dependências onde se encontram materiais destinados à obra/serviços;
c) À Fiscalização é assegurada o direito de ordenar a suspensão da Obra/Serviço, sem prejuízo das penalidades de que ficar a contratada, e sem que este tenha direito a qualquer indenização; no caso de não ser atendida dentro de 48 horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente. Qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na Obra/Serviço;
d) É a contratada obrigada a retirar da Obra/Serviço, imediatamente a pós o recebimento da Ordem de Serviço, correspondente a qualquer empregado ou operário subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
e) Obriga-se a contratada entregar ao contratante o A.R T. (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRT- Registro de Responsabilidade Técnica da Obra/Serviço, até o 3º dia útil do início da obra;
f) Todos os fatos ocorridos na obra, quando não da competência da fiscalização, o assunto será levado ao conhecimento do seu superior;

9. DAS NORMAS DE SEGURANÇA
Todo operário envolvido na obra/serviço, devem usar os Equipamento de Segurança Individuais (EPI´s e ou coletiva EPC´s) de acordo com a tarefa a ser executada. O não cumprimento das Normas de Segurança no Trabalho, implicará de imediato o afastamento do operário. Igualmente os operários deverão usar fardas e identificação funcional.

Local: Ipiaú/Bahia
Data: 17 de novembro de 2023.

Vinícius Fernandes Menezes
Diretor – Secretaria de Infraestrutura -Eng. Civil
CREA BA 051859851-9

Laryssa Andrade Santos Fernandes Dias
Secretária Municipal de Saúde

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

PARTE II
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ESTIMATIVA
Orçamento Base para Licitação

OBRA	Contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia, para a execução de **REFORMA NO POSTO DE SAÚDE JUVÊNCIO ALENCAR GONDIM. LOCALIZADO NO CAMINHO DEZOITO, BAIRRO ACM,** na cidade de Ipiaú/BA
BANCOS	SINAPI - 07/2023 – Bahia_SBC - 09/2023 – Bahia_ORSE - 06/2023 – Sergipe_SEDOP - 05/2023 – Pará_SETOP - 04/2023 - Minas Gerais_IOPES - 06/2023 - Espírito Santo_AGESUL - 06/2023 - Mato Grosso do Sul_AGETOP CIVIL - 07/2023 – Goiás_CAEMA - 12/2019 – Maranhão_EMBASA - 05/2023 – Bahia_CAERN - 05/2023 - Rio Grande do Norte_COMPESA - 01/2023 - Pernambuco
B.D.I.	22,00%
ENCARGOS SOCIAIS	NÃO DESONERADO: EMBUTIDO NOSPREÇOS UNITÁRIOS DOS INSUMOS DEMÃO DE OBRA, DE ACORDO COM ASBASES.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					11.861,52
1.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	264	36,79	44,93	11.861,52
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.224,32
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	2,5	400,93	489,73	1.224,32
3			REMOÇÃO					5.219,06
3.1	17	ORSE	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	M²	238,29	8,46	10,33	2.461,53
3.2	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	1,68	9,98	12,19	20,47
3.3	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	145,02	8,53	10,41	1.509,65
3.4	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	3,36	58,38	71,31	239,60
3.5	COMPOSIÇÃO PROPRIA 206	Próprio	AJUSTADO DA SINAPI (72208) - CARGA MECANIZADA E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 10 KM	M³	12,3	65,75	80,31	987,81
4			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					347,70
4.1	103357	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M²	5,04	56,48	68,99	347,70
5			REVESTIMENTO					18.636,93
5.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	238,29	8,75	10,68	2.544,93
5.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	238,29	44,72	54,62	13.015,39
5.3	10062	ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 43 X 43 CM, ARIELLE, LINHA RIVIERA, COR BRANCA, OU SIMILAR, PEI-4, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M²	53,1	47,44	57,94	3.076,61
6			SISTEMA DE PISO					11.917,23
6.1	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M²	145,02	52,02	63,54	9.214,57
6.2	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M²	35,51	2,82	3,44	122,15
6.3	COMPOSIÇÃO PROPRIA 207	Próprio	COPIA DA SINAPI (94993) - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M²	35,51	59,50	72,67	2.580,51
7			COBERTURA					37.779,18
7.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA	M²	198,94	87,06	106,34	21.155,27

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

			CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019					
7.2	C2201	SEINFRA	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	M²	198,94	62,47	76,30	15.179,12
7.3	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	13,57	87,17	106,47	1.444,79
8			FORRO					11.150,58
8.1	4298	ORSE	MONTAGEM DE FORRO DE PVC, EM RÉGUAS LARG =100 MM	M²	198,94	35,21	43,00	8.554,42
8.2	COMPOSIÇÃO PROPRIA 209	Próprio	COPIA DA SIURB (127030) - RECOLOCAÇÃO DE FORROS EM RÉGUA DE PVC, INCLUSIVE PERFIS	M²	198,94	10,69	13,05	2.596,16
9			IMPERMEABILIZAÇÃO					17.278,80
9.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M²	308	45,93	56,10	17.278,80
10			ESQUADRIAS					6.218,48
10.1	90849	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	938,35	1.146,19	2.292,38
10.2	COMPOSIÇÃO PROPRIA 208	Próprio	COPIA DA AGESUL (2001004045) - PORTAO EM METALON - 1 FOLHA - INCLUSIVE 2 BROCAS DE 25CM (0,80M), PINTURA EM FUNDO ANTICORROSIVO (2 DEMAOS) E ESMALTE EM 2 DEMAOS - ANEXO A-060 (S.C.)	M²	1,68	776,52	948,51	1.593,49
10.3	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	1,75	679,80	830,37	1.453,14
10.4	13398	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, INCLUSIVE PERFIS E FERRAGENS	M²	1,6	450,00	549,67	879,47
11			GRADIL					6.953,01
11.1	4347	ORSE	GRADE DE PROTEÇÃO PARA JAULAS, EM AÇO MECÂNICO, COM BARRAS VERTICAIS 1", A CADA 12CM, BARRAS HORIZONTAIS DUPLAS DE 1" X 1/4" A CADA 55CM, SOLDADAS	M²	5,03	1.131,65	1.382,31	6.953,01
12			PINTURA					14.258,20
12.1			PINTURA EXTERNA					2.364,17
12.1.1	96132	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M²	45,7	20,76	25,35	1.158,49
12.1.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	80,54	12,26	14,97	1.205,68
12.2			PINTURA INTERNA					10.618,88
12.2.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	202,66	18,11	22,12	4.482,83
							total sem BDI	**122.733,57**
							Total do BDI	**27.165,33**
							Total Geral	**149.898,90**

Local: Ipiaú/Bahia
Data: 17 de novembro de 2023.

Nome: Vinícius Fernandes Menezes
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: 051859851-9

Nome: Laryssa Andrade Santos Fernandes Dias
Título: Secretária de Saúde

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Nº TC/CR	**PROPONENTE / TOMADOR** Prefeitura Municipal de Ipiaú
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE JUVÊNCIO ALENCAR GONDIM, LOCALIZADO NO BAIRRO ACM NO MUNICÍPIO DE IPIAÚ-BA	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO **Construção e reforma de edifícios**	**DESONERAÇÃO** **Não**
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	70,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,95%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,00%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,22%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,10%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	1,50%	3,45%	4,49%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	**BDI PAD**	**22,15%**	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 70%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Local: Ipiaú/Bahia
Data: 17 de novembro de 2023.

Nome: Vinícius Fernandes Menezes
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: 051859851-9

Nome: Laryssa Andrade Santos Fernandes Dias
Título: Secretária de Saúde

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

PARTE III

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 11.861,52	25,00% 2.965,38	25,00% 2.965,38	25,00% 2.965,38	25,00% 2.965,38
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 1.224,32	100,00% 1.224,32			
3	REMOÇÃO	100,00% 5.219,06	100,00% 5.219,06			
4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	100,00% 347,70		100,00% 347,70		
5	REVESTIMENTO	100,00% 18.636,93			100,00% 18.636,93	
6	SISTEMA DE PISO	100,00% 11.917,23			70,00% 8.342,06	30,00% 3.575,17
7	COBERTURA	100,00% 37.779,18	30,00% 11.333,75	70,00% 26.445,43		
8	FORRO	100,00% 11.150,58	30,00% 3.345,17	70,00% 7.805,41		
9	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00% 17.278,80	80,00% 13.823,04	20,00% 3.455,76		
10	ESQUADRIAS	100,00% 6.218,48				100,00% 6.218,48
11	GRADIL	100,00% 6.953,01				100,00% 6.953,01
12	PINTURA	100,00% 14.258,20			50,00% 7.129,10	50,00% 7.129,10
13	EQUIPAMENTO	100,00% 4.021,87				100,00% 4.021,87
14	LIMPEZA FINAL	100,00% 3.032,02				100,00% 3.032,02
	Porcentagem		25,29%	27,36%	24,73%	22,61%
	Custo		37.910,73	41.019,67	37.073,47	33.895,03
	Porcentagem Acumulado		25,29%	52,66%	77,39%	100,0%
	Custo Acumulado		37.910,72	78.930,40	116.003,87	149.898,90

Local: Ipiaú/Bahia
Data: 17 de novembro de 2023.

Nome: Vinícius Fernandes Menezes
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: 051859851-9

Nome: Laryssa Andrade Santos Fernandes Dias
Título: Secretária de Saúde

Página 31 de 45

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

PARTE IV
PLANTAS DETALHADAS DO PROJETO

Arquivo disponível integralmente no Diário Oficial do município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú (**doem.org.br/ba/ipiau**) ou cópia disponibilizada pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na Sala de Licitações, sito a Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú/Bahia, pelo e-mail **licitaipiau@gmail.com** ou copiado em mídias de CD, Pen Drive, etc, não sendo obrigatório a identificação do solicitante.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

PARTE V
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estes arquivos devido ao tamanho, será disponibilizado pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na Sala de Licitações, sito a Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú/Bahia, pelo e-mail **licitaipiau@gmail.com** ou copiado em mídias de CD, Pen Drive, etc, não sendo obrigatório a identificação do solicitante.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXX**

CONTRATO Nº___/2023

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA**, com no xxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, representada pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxxxxxxx e portador do RG n° xxxxxxxxx, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, aqui representada pelo seu titular o Sr. _____, portador do CPF de n.º _____, doravante denominado **INTERVENIENTE,** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ___.___.___/___-__, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço de engenharia, devidamente autorizado mediante licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 018/2023** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 363/2023**, tipo **Menor Preço Global**, que se regerá pelas suas condições, pela Lei Federal nº 8.666 de 25 de julho de 1993 e demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui-se objeto do presente contrato a execução de Serviços de engenharia para a execução de obra de **REFORMA NO POSTO DE SAÚDE JUVÊNCIO ALENCAR GONDIM. LOCALIZADO NO CAMINHO DEZOITO, BAIRRO ACM,** no Município de Ipiaú/Bahia, conforme quantitativos e especificações constantes no presente instrumento e seus anexos.
1.2 Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento contido no Projeto Básico que acompanha o presente contrato, como anexo, juntamente com a cópia da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA na **TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA CONTRATUAL
2.1 O presente contrato vigerá pelo prazo de **05 (cinco) meses** contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.
2.2 O prazo de execução dos serviços será de **04 (quatro) meses** a partir da emissão da Ordem de Serviço respectiva.
2.3. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do órgão gestor deste contrato.
2.4 Os serviços serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço respectiva, oportunidade que deve estar disponível toda a equipe, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços.
2.5 A CONTRATADA deverá apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do presente termo,** garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA: Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal; Seguro-Garantia; Fiança bancária.
2.6 O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.
2.7 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; prejuízos diretos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
2.8 Todas as demais regras a respeito da garantia contratual encontram-se dispostas no item 23 do Projeto Básico – Parte I, anexo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
3.1 O objeto do presente contrato será recebido por COMISSÃO TÉCNICA PARA RECEBIMENTO designada por portaria do INTERVENIENTE, em dois momentos:
a) Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada referida COMISSÃO TÉCNICA PARA RECEBIMENTO e pelo FISCAL DO CONTRATO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

a.1) O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pela COMISSÃO TÉCNICA PARA RECEBIMENTO, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da CONTRATADA.

a.2) **Os serviços que, a critério da COMISSÃO TÉCNICA PARA RECEBIMENTO não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pelo CONTRATANTE, das penalidades previstas contratualmente.**

a.3) **Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.**

b) Definitivamente, pela COMISSÃO TÉCNICA PARA RECEBIMENTO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 15 dias após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da CONTRATADA, dos desenhos "AS BUILT", se houver necessidade e a critério da COMISSÃO TÉCNICA PARA RECEBIMENTO, definitivamente aprovados, desde que a COMISSÃO TÉCNICA PARA RECEBIMENTO tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3 O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

3.4 Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, por meio do FISCAL DO CONTRATO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

b) na hipótese de substituição/correção, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

c) se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;

d) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

4.1 - O valor global do presente contrato é de **R$ x-x-x-x-x-x (x-x-x-x-x-

correspondente à última medição, além dos comprovantes de regularidade de situação perante a Fazenda Estadual, o FGTS e ISS, indispensáveis os referidos comprovantes para a efetivação do pagamento.
4.10 É condição indispensável para que ocorra o pagamento da fatura referente à primeira medição, a prestação pela contrata, da garantia de execução prevista nos itens 2.5 a 2.8 este contrato, na forma disposta no Projeto Básico – Parte I, que segue anexo ao presente instrumento.
4.11. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001.
4.11.1 Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas. O valor de reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$$R = Vx \frac{I1 - IO}{IO}$$

Onde: R- Reajustamento procurado;
V- Valor contratual da(s) obra(s) a ser reajustados;
I1- Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;
IO- Índice correspondente ao mês da apresentação da Proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - A dotação orçamentária que correrá tal despesa no presente exercício é a seguinte:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fontes
07.001	1.049	4.4.90.51.00	1.500.1002

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.
7.1. Os serviços, objeto desta contratação, serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor **x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x** matrícula nº **x-x-x-x-x**, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO.
7.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, é cometido ao FISCAL DO CONTRATO todas as competências fixadas em decreto municipal cumulada com as obrigações previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTATADA
8.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à pessoal, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.
8.1.1. Compete ainda a **CONTRATADA**:
I - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados;
II - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos trabalhos perante o CREA/BA ou CAU/BA;
III - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação ao Projeto Executivo e aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
IV - Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação;
V - Ter representante no local da(s) obra(s), Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
VI - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, com a comprovação da sua regularidade fiscal, e no caso de serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada de sua Certidão de Registro no CREA ou do CAU;
VII - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

VIII - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
IX - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução da(s) obras(s);
X - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
XI - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na(s) obra(s), até a conclusão dos trabalhos;
XII - Fornecer, para emprego na execução da(s) obra(s), somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
XIII - Manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso;
XIV - Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências";
XV - Retirar do local dos serviços, nos termos da notificação da fiscalização, qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização;
XVI - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, em razão da qualidade dos materiais ou da mão-de-obra utilizados;
XVII - Sempre que pretender aplicar na execução dos serviços material ou equipamento "similar" ao especificado, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;
XVIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, em até 25% do valor inicial deste contrato;
XIX - Instalar placa, conforme modelo exigido pela Administração, alusiva ao responsável técnico, a natureza da(s) obra(s), os recursos e entidade financiadora, colocando-as em locais, bem visíveis, determinados pela fiscalização;
XX - Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término dos serviços e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:
a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos trabalhos;
b) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados;
c) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer dos serviços (desenhos Como Construído - *as built*), em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;
d) entregar à Comissão de Recebimento Definitivo, antes do recebimento definitivo da(s) obra(s), Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa ao contrato.
8.1.2. Caberá a CONTRATADA registrar o presente contrato no CREA/BA ou CAU a apresentar comprovante a Administração até 30 (trinta) dias após sua assinatura e também cumprir as determinações estabelecidas no Edital.
8.1.3. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado para habilitação da empresa na licitação, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser apresentada por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.
8.1.4. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.
8.1.5. Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1 A CONTRATANTE prestará a CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitada por escrito em um prazo não superior a 8 (oito) dias consecutivos.
9.2. Compete, ainda, ao **CONTRATANTE**:
I - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

II - Aprovar as medições em tempo hábil, como também efetuar o pagamento devido, na forma que estabelece este instrumento;
III - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
IV - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
V - Notificar a Contratada da aceitação definitiva da(s) obra(s), após a vistoria e recebimento definitivo;
VI - Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo;
VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais;
VIII - Convocar a licitante para execução dos serviços;
IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados; e
X - Efetuar o pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das condições previstas neste Edital, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo para aplicação de multa fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
10.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:
I. Advertência;
II. Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 0,5% por dia de atraso na entrega do(s) serviços(s), calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.
10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 18.2, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.
10.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Ipiaú e será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
10.6 As sanções administrativas passíveis de aplicação à CONTRATADA não se confundem com o item Glosas e poderão ser aplicadas de forma concomitante.
10.7 O CONTRATANTE poderá sofrer, ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei Federal n. 8.666, de 1993.
11.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.2.3. Indenizações e multas.
11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.5. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:
a) execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;
b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO IMPACTO AMBIENTAL E DA ACESSIBILIDADE
12.1. Fica o CONTRATADO ciente de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços.
12.2. A obra deverá estar de acordo com NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e demais normas regentes da matéria e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO
14.1 O presente Contrato tem embasamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS
15.1 São anexos do presente contrato:
a) o Projeto Básico integral extraído do edital da TP Nº ____/2023;
b) a Proposta Comercial da CONTRATADA, oferecida na TP Nº ____/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ipiaú-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2023.

(CONTRATANTE)
Secretária Municipal de Saúde

(CONTRATADA)
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

2ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação
completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confere amplos poderes para junto ao Órgão praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº ___/2023,** conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

Página **40** de **45**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2023
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2023
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS DE N.º 018/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Página **42** de **45**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO VII

MODELO
DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2023
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no
Inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 25 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Página **43** de **45**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2023
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da TOMADA DE PREÇOS DE N.º 018/2023, promovido pela Prefeitura de Municipal de Xxxxxxxx, marcado para às**__:__** horas do dia **__/__/2020**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicilio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2023
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

• Que a proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS DE N.º 018/2023 foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
• Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
• Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
• Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
• Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PE 063/2023

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023-SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 256/2023

O Pregoeiro do município de Ipiaú designado pelo Decreto nº Decreto nº 7.035/2023, de 05 de dezembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 063/2023-SRP**, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de aquisição de **MEDICAMENTOS**, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiaú. **Sessão de abertura: 15/01/2024 às 10h30mim**. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: **https://bnc.org.br/**, bem como, no **www.doem.org.br/ba/ipiau** e no Portal da Transparência: **www.ipiau.ba.gov.br.** Jan Gonçalves Muniz Ferreira - Pregoeiro Oficial, Ipiaú - BA, 26 de dezembro de 2023.

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 7.035/2023

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA. Telefone: (73) 3313-2036.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de aquisição de **MEDICAMENTOS,** através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiaú, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.
DATA: 15/01/2024
HORÁRIO: 10h30min (horário vigente na Bahia).
LOCAL: https://bnc.org.br/

Ipiaú – BA, 26 de dezembro de 2023.

Laryssa Andrade Santos Fernandes Dias
Secretária de Saúde
Decreto nº 5.515

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023

I - REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal n.º 10.520/02; Lei Complementar n.º 123/2006; Decreto Federal n.º 3.555/00, Decreto Federal n.º 10.024/19, no que couber, Decreto Municipal Nº 5.330/2019; e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93.	
II – ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S)	
Secretaria Municipal de Saúde	
III - MODALIDADE	**IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023/SRP	259/2023
V - TIPO DE LICITAÇÃO	**VI –FORMA DE ENTREGA**
Menor Preço	Parcelada
VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
Menor Preço por Lote	
VIII - OBJETO	
Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de aquisição de **MEDICAMENTOS,** através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.	
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO	
DATA: 15/01/2024 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 horas do dia 11/01/2024 às 09:00 horas do dia 15/01/2024. **HORÁRIO:** 10h30min (horário vigente na Bahia). **MODO DE DISPUTA:** Aberto (Na forma do disposto no art. 32 do Decreto nº 10.024/2019) **TEMPO DE DISPUTA:** 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do sistema. **INTERVALO ENTRE LANCES:** 5 (cinco) segundos. **LOCAL:** https://bnc.org.br/	

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
No fornecimento	No fornecimento	No fornecimento	No fornecimento

XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA	**XII - VALOR DE REFERENCIA MÁXIMO GLOBAL ACEITAVEL DA CONTRATAÇÃO**
12 (Doze) meses.	R$ 5.298.150,24 (Cinco milhões, duzentos e novcenta e oito mil, cento e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú, Bahia, pelo Telefone (73) 3313-2036 ou pelo **e-mail licitaipiau@gmail.com.**

XIV - PUBLICAÇÃO DO EDITAL

a) Integralmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú (doem.org.br/ba/ipiau);
b) Em extrato de convocação no Diário Oficial do Estado da Bahia (inciso III, art. 9º/Decreto 5.330/19);
c) Em extrato de convocação no Diário Oficial da União (inciso I, art. 21/Lei Federal nº 8666/93);
d) Em extrato de convocação em jornal de circulação no Estado da Bahia (inciso III, art. 9º/Decreto 5.330/19); e
e) Site do BNC (https://bnc.org.br/).

XV – PREGOEIRO RESPONSAVEL

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Pregoeiro
Decreto nº 6.297/2023

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023

O MUNICÍPIO DE IPIAÚ, através da Comissão Permanente de Licitação/COPEL, designada pela Portaria nº 6.297/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, por meio de Sistema Eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, autorizada no **Processo Administrativo nº 259/2023**, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aprovado pelo Parecer Juridico 2023 da PGM.

1 – DA REGÊNCIA LEGAL
1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 5.330/2019, Decreto Federal n.º 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Bolsa Nacional de Compras** ", constante da página eletrônica **https://bnc.org.br/** do **BNC**, coordenador do sistema.

3 – DO OBJETO
3.1. Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de aquisição de **MEDICAMENTOS,** através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiaú, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.
3.2. Conforme orientação do corpo técnico, os lotes desta solicitação foram divididos de acordo com a classe/indicação terapêutica dos medicamentos e atentando pelo quantitativo solicitado de cada item, com a finalidade de contribuir com a melhoria nas compras na rede púbica de saúde e atender à demanda na área, possibilitando uma otimização no processo de aquisição de medicamentos e uma maior racionalidade nos custos e agilidade nos processos de compras, para que não ensejasse em prejuízo para o conjunto, em decorrência da fragmentação, perda da economia de escala, perda injustificável da celeridade do processo licitatório, excessiva pulverização de contratos, edição de muitos contratos de pequena expressão econômica e consequentemente as dificuldades de controle dela decorrentes.

4 –DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
4.3. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação previstos no Edital deverão ser encaminhados em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site https://bnc.org.br/, observando as datas e horários limites, estabelecidos no item 4 deste Edital. A licitante, quando do envio da proposta deverá indicar no campo "Tipos de segmentos" da tela para identificação da empresa a sua condição de ME ou EPP.
4.4. As propostas eletrônicas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio da funcionalidade disponível no sistema ("enviar anexo") ou descritas no campo "Informações adicionais" do Sistema Eletrônico;
4.5. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, indicando a marca, modelo, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta;
4.6. Recebimento das propostas: de **08h00min**. do dia **11/01/2024** até as **09h00min**. do dia **15/01/2024**;
4.7. Início da sessão de disputa de preços: **15/01/2024** às **10h30min**.
4.8. A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.
4.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
4.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo

sistema ou de sua desconexão.
4.11. Até **03 (três) dias** antes da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
4.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
4.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
4.14. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, será o registrado no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
4.15. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e- mail: **licitaipiau@gmail.com** ou pelo telefone: **(73) 3313-2036**. As consultas serão respondidas diretamente no site https://bnc.org.br/, no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú: **doem.org.br/ba/ipiau**.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço[1], constante na Autorização de Fornecimento.
a) O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
b) Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Ipiaú efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
c) Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total de cada item.
d) Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
6.1.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é condição de participação a apresentação da Certidão da Junta Comercial, com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, permitido também a apresentação de declaração da própria empresa de que é ME/EPP, sob as penas da lei ou documentos outros que comprovem;
6.1.2. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis;
6.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
b) Empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, fusão, dissolução, liquidação, cisão ou de incorporação;
c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipiaú ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
6.3. Não é permitida a participação na presente licitação de empresas reunidas em Consórcio;
6.3.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que o objeto a ser licitado e de natureza simples, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua

[1] Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Neste caso, não existe demanda para que haja a união de empresas para execução do objeto;

6.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Prefeitura Municipal de Ipiaú;

6.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.6. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Bolsa Nacional de Compras.

7.1.1. Os interessados ou seus representantes legais deverão esta previamente credenciados perante o Bolsa Nacional de Compras, antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.5.1. Caso a licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.5.2. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do suporte técnico do Bolsa Nacional de Compras, no **Telefone e Whatsapp: (42) 3026-4550 localidades** e no email: **contato@bnc.org.br.**

8 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

8.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **https://bnc.org.br/**, opção ”Acesso identificado”.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2. sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

8.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, por seu representante devidamente credenciado, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

8.5. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

8.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
8.7. As licitantes que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.8. É vedada a identificação da licitante na proposta eletrônica.

9 – DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
9.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
9.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos as licitantes.
9.2. Até a abertura da proposta, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
9.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
9.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.5. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, a licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance.
9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do autor do lance aos demais participantes.
9.7. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.8. Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
9.8.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
9.8.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
9.8.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
9.9. Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
9.10. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
9.12. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
9.14. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto deverá ser formulada pela empresa vencedora e apresentada no prazo máximo de **2:00hs. (duas) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como as planilhas, catálogos e/ou amostras, se for o caso. A comprovação da situação de regularidade dar-se-á mediante o encaminhamento da documentação de habilitação, no prazo acima citado, através do endereço eletrônico: ***licitaipiau@gmail.com*** **com** posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para o endereço da Comissão de Licitação, situada na *Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, CEP: 45570-000, Ipiaú/Bahia.*

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item;
10.1.2. Marca e/ou Modelo;
10.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
10.4.1. **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NÃO ADMITIRÁ PREÇO MAIOR QUE O PREÇO ESTIMADO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO II, DE MODO QUE O PREÇO GLOBAL E TAMBÉM O UNITÁRIO, NÃO ULTRAPASSEM O PREÇO TOTAL ESTIMADO, PREVISTO NO ITEM XII DO PREAMBULO DESTE EDITAL E OS PREÇOS UNITÁRIOS INSERIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.
10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
10.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
10.7. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
10.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.8.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
10.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
10.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o

disposto neste Edital.

10.17. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas após enceramento da fase de lances e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato.
b) Preço unitário e global, atualizado conforme lances eventualmente ofertados;
c) Prazo de pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, após entrega da Nota Fiscal.
d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação;

10.18. Os preços serão fixos e não reajustáveis.

10.19. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.20. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.21. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

10.22. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto licitado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

10.23. Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

10.24. **NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA DOS ORÇADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO**.

10.25. Serão desclassificado e/ou inabilitados o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item **9.14** para o encaminhamento da proposta de preços realinahda e da documentação original, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10.26. A licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, custos como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, peças de reposição, manutenção corretiva, fretes, seguros e demais despesas inerentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.27. Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital.

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.2.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) **Ato Constitutivo, Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
f) **Alvará da Vigilância Sanitária** emitido pelo ente federativo onde se estabeleça o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

OBSERVAÇÕES:

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

11.2.2. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante apresentação de:

a) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

b) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;

d) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

e) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

g) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

h) Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

11.2.3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentar um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica** com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

b) Comprovação de **Registro da Empresa** e de seu **Responsável Técnico** no **Conselho Regional de Farmácia (CRF)** do Estado da Bahia ou do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais; e

c) **Autorização de Funcionamento da Empresa** – **AFE,** licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 79.094/77, Art. 7º, da Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/9860 (Material Farmacológico).

11.2.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Falência** ou **Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

11.2.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.2.6. O licitante que for isento da apresentação das licenças ou certificados deverá fazer prova da circunstância;

12 – OUTROS DOCUMENTOS

12.1. Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Pregoeiro conforme dispõem o subitem 11.2 deste Edital:

a) **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (para as MEs/EPPs).
b) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
c) **Declaração** de elaboração independente de proposta;
d) **Dados do representante legal (nome, RG, CPF)** com poderes específicos para assinar o Contrato.

12.2. O pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de

Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.3. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

13.9.1. no pais;

13.9.2. por empresas brasileiras;

13.9.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.9.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

13.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.11.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, bem como planilhas, catálogos e/ou amostras, se for o caso, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para o endereço da Comissão de Licitação, situada na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, CEP: 45570-000, Ipiaú/Bahia.

13.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.12.1. **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NÃO ADMITIRÁ PREÇO MAIOR QUE O PREÇO ESTIMADO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO II, DE MODO QUE O PREÇO GLOBAL E TAMBÉM O UNITÁRIO, NÃO ULTRAPASSEM O PREÇO TOTAL ESTIMADO, PREVISTO NO ITEM XII DO PREAMBULO DESTE EDITAL E OS PREÇOS UNITÁRIOS INSERIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

13.13. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.

13.13.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as

licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

13.14. **NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA DOS ORÇADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO.**

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3. **Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do Pregão Eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

14.4. Qualquer solicitação realizada pelo Pregoeiro e não atendida pela licitante nos prazos estabelecidos, poderá acarretar na sua desclassificação/habilitação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento convocatório.

15 – ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitaipiau@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço , Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú/BA, CEP 45.570-000.

15.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

15.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.6. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, que será avisado con antecendecia o dia e horário que será declarado o vencedor do certame aos licitantes.

15.7. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

15.8. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.5 fará deserto o recurso.

15.9. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

15.10. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

15.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.13. Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

15.14. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

15.15. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala das Licitações, Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú/BA.

16 - DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Prefeitura Municipal de Ipiaú, através da Secretaria Municipal de Planejamento E Administração, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Prefeitura Municipal convocará o primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.2. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

17.3. No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Prefeitura Municipal, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

17.4. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 10 do Decreto nº 4.152/09.

18 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto nº 4.152/09.

18.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

18.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 4.152/09.

18.5. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Ipiaú para negociação do valor registrado em Ata.

18.7. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a Prefeitura Municipal de Ipiaú poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

19 - DO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO

19.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

19.2. A convocação do Proponente pela CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

19.3. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

19.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19.5. Do pedido constará, além dos dados sobre o bem a ser fornecido, o valor e a dotação orçamentária pela qual correrá a despesa.

19.6. O pedido em questão é considerado instrumento hábil para empenhamento da despesa.

20 – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para negociação do valor registrado em Ata.

21 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

21.1. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - a pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

21.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

22 – DO PAGAMENTO

22.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

22.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

22.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

22.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

22.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

23. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, Edital e em seus anexos, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo para aplicação de multa fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

23.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 0,5% por dia de atraso na entrega do(s) material(is), calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
23.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.
23.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 23.2, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.
23.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Ipiaú e será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

24 - DAS AMOSTRAS
24.1. Conforme descrito no Termo de referência – Anexo I deste edital.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS
25.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
25.2. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.
25.3. O valor total estimado para a aquisição é de **R$ 5.298.150,24 (Cinco milhões, duzentos e novcenta e oito mil, cento e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).,** resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração e considerado preço máximo admissível pela Administração.
25.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
25.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
25.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
25.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
25.10. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
25.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.
25.12. Fica designado o foro da Cidade Ipiaú/Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Integram o presente Edital os seguintes anexos:

26 – ANEXO DO EDITAL
26.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
d) ANEXO IV – Modelo de declaração - Inexistência de fato impeditivo;
e) ANEXO V – Declaração de ME e EPP;
f) ANEXO VI – Declaração de elaboração independente de proposta;
g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço; e
h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Ipiaú/BA, 26 de dezembro de 2023.

Laryssa Andrade Santos Fernandes Dias
Secretária de Saúde
Decreto nº 5.515

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de aquisição de **MEDICAMENTOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiaú/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Conforme orientação do corpo técnico, os lotes desta solicitação foram divididos de acordo com a classe/indicação terapêutica dos medicamentos e atentando pelo quantitativo solicitado de cada item, com a finalidade de contribuir com a melhoria nas compras na rede púbica de saúde e atender à demanda na área, possibilitando uma otimização no processo de aquisição de medicamentos e uma maior racionalidade nos custos e agilidade nos processos de compras, para que não ensejasse em prejuízo para o conjunto, em decorrência da fragmentação, perda da economia de escala, perda injustificável da celeridade do processo licitatório, excessiva pulverização de contratos, edição de muitos contratos de pequena expressão econômica e consequentemente as dificuldades de controle dela decorrentes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição de medicamentos, por serem necessários para os serviços da Atenção Básica à Saúde Municipal, no Centro de Atenção Psicossocial, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e na Central de Assistência Farmacêutica. Saliento que os medicamentos utilizados visão estabelecer e conceder condições a população no tratamento e efetivo controle das necessidades específicas em saúde.

2.2. Considerando a Política Nacional de Medicamentos, como parte essencial da Política Nacional de Saúde, no qual constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

2.3. A Lei nº 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos, de interesse para a saúde". O seu propósito precípuo é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população aqueles considerados essenciais.

2.4. É indiscutível, portanto, a importância dos serviços de saúde, os quais constituem, ao lado de uma série de outros, fator de extrema importância para a qualidade de vida da população. Esses serviços representam, hoje, preocupação de todos os gestores do setor, seja pela natureza das práticas de assistência neles desenvolvidas, seja pela totalidade dos recursos por eles absorvidos.

2.5. Considerando que o envelhecimento populacional gera novas demandas, cujo atendimento requer a constante adequação do sistema de saúde e, certamente, a transformação do modelo de atenção prestada, de modo a conferir prioridade ao caráter preventivo das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Sob esse enfoque, a política de medicamentos é, indubitavelmente, fundamental nessa transformação.

2.6. Considerando ainda, que modificações qualitativas e quantitativas no consumo de medicamentos são influenciadas pelos indicadores demográficos, os quais têm demonstrado clara tendência de aumento na expectativa de vida ao nascer.

2.7. Considerando o maior consumo e gerando um maior custo social, tem se novamente o processo de envelhecimento populacional interferindo sobretudo na demanda de medicamentos destinados ao tratamento das doenças crônico-degenerativas, além de novos procedimentos terapêuticos com utilização de medicamentos de alto custo. Igualmente, adquire especial relevância o aumento da demanda daqueles de uso contínuo, como é o caso dos utilizados no tratamento das doenças psíquicas, cardiovasculares, reumáticas e da diabetes. Frise-se o fato de que é bastante comum, ainda, pacientes sofrerem de todas essas doenças simultaneamente.

2.8. Entreposto todas as abordagens e necessidades levantadas pela demanda dos medicamentos, reafirmamos a importância da aquisição, possibilitando favorecer e conceder condições para as necessidades especificas da população.

2.9. Diante do exposto, justifica-se a aquisição de medicamentos, por serem necessários para os serviços da Atenção Básica à Saúde Municipal, no Centro de Atenção Psicossocial, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e na Central de Assistência Farmacêutica. Saliento que buscamos por meio da Secretária de Saúde ofertar a melhor qualidade nos serviços públicos de saúde aos munícipes e destacando sempre a transparência nas ações de gestão pública.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os materiais deverão ter as seguintes características mínimas:

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

LOTE Nº: 1 - LOTE 1

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACARBOSE 50MG - COMPRIMIDO	UN	-	60.000	0,78	46.800,00
TOTAL DO LOTE						46.800,00

LOTE Nº: 2 - LOTE 2

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ACEBROFILINA 10MG/ML – XAROPE 120ML	UN	-	1.200	5,94	7.128,00
3	ACEBROFILINA 5MG/ML – XAROPE 120ML	UN	-	1.200	4,90	5.880,00
TOTAL DO LOTE						13.008,00

LOTE Nº: 3 - LOTE 3

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	UN	-	14.400	0,30	4.320,00
5	ACICLOVIR 50MG/G - CREME	UN	-	1.800	1,89	3.402,00
TOTAL DO LOTE						7.722,00

LOTE Nº: 4 - LOTE 4

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO	UN	-	600.000	0,06	36.000,00
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG - COMPRIMIDO	UN	-	6.000	0,14	840,00
8	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.	UN	-	1.800	4,28	7.704,00
9	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	UN	-	1.200	4,81	5.772,00
10	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO	UN	-	240.000	0,04	9.600,00
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.	UN	-	720	4,21	3.031,20
12	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250 MG COMPRIMIDO	UN	-	1.200	3,18	3.816,00
13	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML FRASCO COM 100 ML	UN	-	1.200	4,86	5.832,00
14	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	UN	-	90.000	1,11	99.900,00
TOTAL DO LOTE						172.495,20

LOTE Nº: 5 - LOTE 5

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	ADRENALINA 1 MG/ML, 1 ML INJETÁVEL.	UN	-	1.200	2,83	3.396,00
TOTAL DO LOTE						3.396,00

LOTE Nº: 6 - LOTE 6

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	ALBENDAZOL 400MG – COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UN	-	18.000	0,38	6.840,00
20	ALBENDAZOL 40MG/ML – SUSP. ORAL 10ML	UN	-	1.800	2,27	4.086,00
21	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - COMPRIMIDO	UN	-	6.000	0,19	1.140,00
TOTAL DO LOTE						12.066,00

LOTE Nº: 7 - LOTE 7

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	UN	-	12.000	0,09	1.080,00
23	ALPRAZOLAM 1,0 MG COMPRIMIDO	UN	-	6.000	0,14	840,00
24	ALPRAZOLAM 2,0 MG COMPRIMIDO	UN	-	1.200	0,13	156,00
TOTAL DO LOTE						2.076,00

LOTE Nº: 8 - LOTE 8

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	AMBROXOL 3MG/ML – INFANTIL 100ML	UN	-	2.400	4,01	9.624,00
26	AMBROXOL 6MG/ML – ADULTO 120ML	UN	-	2.400	3,02	7.248,00
TOTAL DO LOTE						16.872,00

LOTE Nº: 9 - LOTE 9

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	AMIODARONA 50 MG/ML, 3 ML INJETÁVEL.	UN	-	1.200	2,04	2.448,00
29	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - COMPRIMIDO	UN	-	18.000	0,62	11.160,00
TOTAL DO LOTE						13.608,00

LOTE N°: 10 - LOTE 10

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	UN	-	115.200	0,05	5.760,00
TOTAL DO LOTE						5.760,00

LOTE N°: 11 - LOTE 11

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5MG/ML SUS ORAL 75ML	UN	-	1.200	12,45	14.940,00
32	AMOXICILINA 500 MG + CLARITROMICINA 500 MG + OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA/COMPRIMIDO	UN	-	5.760	4,43	25.516,80
33	AMOXICILINA 500MG – CÁPSULA/COMPRIMIDO	UN	-	80.640	0,24	19.353,60
34	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	UN	-	60.000	2,41	144.600,00
35	AMOXICILINA 50MG/ML – PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML	UN	-	1.800	12,56	22.608,00
TOTAL DO LOTE						227.018,40

LOTE N°: 12 - LOTE 12

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
36	ANLODIPINO, BESILATO 10MG - COMPRIMIDO	UN	-	403.200	0,06	24.192,00
37	ANLODIPINO, BESILATO 5MG - COMPRIMIDO	UN	-	576.000	0,04	23.040,00
TOTAL DO LOTE						47.232,00

LOTE N°: 13 - LOTE 13

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
38	ARIPIPRAZOL 10 MG (JUDICIAL)	UN	-	1.440	0,51	734,40
TOTAL DO LOTE						734,40

LOTE N°: 14 - LOTE 14

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
39	ATENOLOL 100MG - COMPRIMIDO	UN	-	93.600	0,29	27.144,00
40	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	UN	-	280.800	0,08	22.464,00
TOTAL DO LOTE						49.608,00

LOTE N°: 15 - LOTE 15

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
42	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	UN	-	60.000	1,13	67.800,00
43	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML - PÓ P/ SUSP ORAL FR C/15ML	UN	-	1.200	6,99	8.388,00
TOTAL DO LOTE						76.188,00

LOTE N°: 16 - LOTE 16

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
44	BACLOFENO 10MG - COMPRIMIDO	UN	-	9.000	0,13	1.170,00
TOTAL DO LOTE						1.170,00

LOTE N°: 17 - LOTE 17

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE - SPRAY OU AEROSSOL	UN	-	60	51,40	3.084,00
46	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE - SPRAY	UN	-	120	31,26	3.751,20
TOTAL DO LOTE						6.835,20

LOTE N°: 18 - LOTE 18

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
47	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	-	2.400	6,80	16.320,00
48	BENZILPENICILINA 600 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	-	120	10,77	1.292,40
TOTAL DO LOTE						17.612,40

LOTE N°: 19 - LOTE 19

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML- LOÇÃO 60ML	UN	-	1.200	5,82	6.984,00

50	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML – SUSPENSÃO	UN	-	600	7,39	4.434,00
TOTAL DO LOTE						11.418,00

LOTE Nº: 20 - LOTE 20

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
52	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	UN	-	120.000	0,42	50.400,00
TOTAL DO LOTE						50.400,00

LOTE Nº: 21 - LOTE 21

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	UN	-	7.200	0,09	648,00
55	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	UN	-	3.600	0,11	396,00
TOTAL DO LOTE						1.044,00

LOTE Nº: 22 - LOTE 22

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
56	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML – SOLUÃO INALANTE - FR 20ML	UN	-	900	2,46	2.214,00
57	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML - AMPOLA	UN	-	120	9,94	1.192,80
TOTAL DO LOTE						3.406,80

LOTE Nº: 23 - LOTE 23

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
59	BUDESONIDA 32MCG – 6 ML SPRAY NASAL	UN	-	480	18,15	8.712,00
60	BUDESONIDA 50 MCG – 6 ML SPRAY NASAL	UN	-	900	29,99	26.991,00
TOTAL DO LOTE						35.703,00

LOTE Nº: 24 - LOTE 24

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
61	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML – 20ML	UN	-	3.000	5,57	16.710,00
62	BUTILESCOPOLAMINA INJETAVEL DE 20MG/ML	UN	-	1.800	1,30	2.340,00
TOTAL DO LOTE						19.050,00

LOTE Nº: 25 - LOTE 25

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
63	CALCIFEROL (VITAMINA D) 50000UI - COMPRIMIDO	UN	-	1.440	4,26	6.134,40
64	CALCIFEROL (VITAMINA D) 7000UI - COMPRIMIDO	UN	-	1.440	2,20	3.168,00
TOTAL DO LOTE						9.302,40

LOTE Nº: 26 - LOTE 26

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
65	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	UN	-	72.000	0,03	2.160,00
TOTAL DO LOTE						2.160,00

LOTE Nº: 27 - LOTE 27

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
66	CARBAMAZEPINA 2% SOLUÇÃO	UN	-	3.000	8,66	25.980,00
67	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	UN	-	216.000	0,18	38.880,00
68	CARBAMAZEPINA CR 400 MG - COMPRIMIDOS	UN	-	2.400	0,51	1.224,00
TOTAL DO LOTE						66.084,00

LOTE Nº: 28 - LOTE 28

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
69	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++) COMPRIMIDO	UN	-	12.000	0,06	720,00
70	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI COMPRIMIDO	UN	-	30.000	0,07	2.100,00
71	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	UN	-	60.000	0,19	11.400,00
TOTAL DO LOTE						14.220,00

LOTE Nº: 29 - LOTE 29

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
72	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML, FRASCO COM 10ML DE SOLUÇÃO DE USO OFTÁLMICO	UN	-	120	19,80	2.376,00
TOTAL DO LOTE						2.376,00

LOTE Nº: 30 - LOTE 30

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
73	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRMIDO	UN	-	12.000	0,10	1.200,00
74	CARVEDILOL 25MG - COMPRIMIDO	UN	-	86.400	0,16	13.824,00
75	CARVEDILOL 6,25MG - COMPRIMIDO	UN	-	4.320	0,10	432,00
TOTAL DO LOTE						15.456,00

LOTE Nº: 31 - LOTE 31

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
76	CEFALEXINA 500MG – CÁPSULA/COMPRIMIDO	UN	-	115.200	0,95	109.440,00
77	CEFALEXINA 50MG/ML –SUSPENSÃO ORAL	UN	-	3.000	6,92	20.760,00
TOTAL DO LOTE						130.200,00

LOTE Nº: 32 - LOTE 32

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
78	CEFITRIAXONA 500MG/ML IM - 2ML	UN	-	144	5,12	737,28
TOTAL DO LOTE						737,28

LOTE Nº: 33 - LOTE 33

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
79	CETOCONAZOL 20MG/G – BISNAGA 30G	UN	-	2.400	4,67	11.208,00
80	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G, 30G - CREME	UN	-	60	6,50	390,00
81	CETOCONAZOL 20MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G, 30G - POMADA	UN	-	60	7,34	440,40
TOTAL DO LOTE						12.038,40

LOTE Nº: 34 - LOTE 34

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
82	CETOPROFENO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML. EV	UN	-	720	2,94	2.116,80
83	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML. IM	UN	-	720	2,03	1.461,60
TOTAL DO LOTE						3.578,40

LOTE Nº: 35 - LOTE 35

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
84	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG - CPR	UN	-	64.800	0,58	37.584,00
TOTAL DO LOTE						37.584,00

LOTE Nº: 36 - LOTE 36

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
85	CLARITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	UN	-	16.800	2,10	35.280,00
TOTAL DO LOTE						35.280,00

LOTE Nº: 37 - LOTE 37

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
86	CLOMIPRAMINA 25MG - COMPRIMIDO	UN	-	100.800	0,69	69.552,00
TOTAL DO LOTE						69.552,00

LOTE Nº: 38 - LOTE 38

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
87	CLONAZEPAM 0,5 MG - COMPRIMIDOS	UN	-	30.000	0,08	2.400,00
88	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UN	-	120.000	0,05	6.000,00
89	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - 20 ML	UN	-	480	2,71	1.300,80
TOTAL DO LOTE						9.700,80

LOTE Nº: 39 - LOTE 39

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
90	CLONIDINA 0,1 MG - COMPRIMIDO	UN	-	24.000	0,32	7.680,00
91	CLONIDINA 0,150 MG - COMPRIMIDO	UN	-	24.000	0,36	8.640,00
92	CLONIDINA 0,200 MG - COMPRIMIDO	UN	-	24.000	0,33	7.920,00
TOTAL DO LOTE						24.240,00

LOTE Nº: 40 - LOTE 40

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
93	CLOPIDOGREL 75MG - COMPRIMIDO	UN	-	14.400	0,49	7.056,00
TOTAL DO LOTE						7.056,00

LOTE Nº: 41 - LOTE 41

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
94	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML.	UN	-	720	0,47	338,40
TOTAL DO LOTE						338,40

LOTE Nº: 42 - LOTE 42

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
95	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL	UN	-	2.400	2,31	5.544,00
TOTAL DO LOTE						5.544,00

LOTE Nº: 43 - LOTE 43

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
96	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO COM 100 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	UN	-	9.000	7,00	63.000,00
TOTAL DO LOTE						63.000,00

LOTE Nº: 44 - LOTE 44

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
97	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO COM 250 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	UN	-	9.000	7,04	63.360,00
TOTAL DO LOTE						63.360,00

LOTE Nº: 45 - LOTE 45

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
98	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO COM 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	UN	-	12.000	9,11	109.320,00
TOTAL DO LOTE						109.320,00

LOTE Nº: 46 - LOTE 46

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
99	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML.	UN	-	240	0,90	216,00
TOTAL DO LOTE						216,00

LOTE Nº: 47 - LOTE 47

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
100	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG(I.M) PÓ - INJETÁVEL	UN	-	120	11,15	1.338,00
TOTAL DO LOTE					11,15	1.338,00

LOTE Nº: 48 - LOTE 48

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
101	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG(I.V) PÓ - INJETÁVEL	UN	-	120	11,15	1.338,00
TOTAL DO LOTE						1.338,00

LOTE Nº: 49 - LOTE 49

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
102	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG(I.M) PÓ - INJETÁVEL	UN	-	120	18,64	2.236,80
TOTAL DO LOTE						2.236,80

LOTE Nº: 50 - LOTE 50

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço	Preço Total

					Unitário	
103	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG(I.V) PÓ - INJETÁVEL	UN	-	120	18,64	2.236,80
TOTAL DO LOTE						2.236,80

LOTE Nº: 51 - LOTE 51

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
104	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML - INJETÁVEL	UN	-	120	70,01	8.401,20
TOTAL DO LOTE						8.401,20

LOTE Nº: 52 - LOTE 52

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
105	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UN	-	144.000	0,20	28.800,00
TOTAL DO LOTE						28.800,00

LOTE Nº: 53 - LOTE 53

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
106	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJETÁVEL	UN	-	360	3,39	1.220,40
TOTAL DO LOTE						1.220,40

LOTE Nº: 54 - LOTE 54

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
107	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO	UN	-	7.200	0,54	3.888,00
TOTAL DO LOTE						3.888,00

LOTE Nº: 55 - LOTE 55

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
108	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG - CÁPSULA	UN	-	3.000	4,90	14.700,00
TOTAL DO LOTE						14.700,00

LOTE Nº: 56 - LOTE 56

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
109	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG - CÁPSULA	UN	-	6.000	0,20	1.200,00
TOTAL DO LOTE						1.200,00

LOTE Nº: 57 - LOTE 57

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
110	COLAGENASE 1,2U/G, 30G - POMADA	UN	-	1.680	90,84	152.611,20
TOTAL DO LOTE						152.611,20

LOTE Nº: 58 - LOTE 58

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
111	COMPLEXO B – XAROPE 100ML	UN	-	2.880	2,84	8.179,20
112	COMPLEXO B, VITAMINA - COMPRIMIDO	UN	-	201.600	0,05	10.080,00
113	COMPLEXO VITAMÍNICO B (RIBOFLAVINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA + PANTENOL + 2,5MG/ML + 20MG/ML + 3MG/ML) INJETÁVEL 2ML IV E IM	UN	-	720	3,14	2.260,80
TOTAL DO LOTE						20.520,00

LOTE Nº: 59 - LOTE 59

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
114	CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO (SAFGEL) - 85G	UN	-	720	65,94	47.476,80
TOTAL DO LOTE						47.476,80

LOTE Nº: 60 - LOTE 60

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
115	DESLANOSÍDEO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	UN	-	120	2,54	304,80
TOTAL DO LOTE						304,80

LOTE Nº: 61 - LOTE 61

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

116	DEXAMETASONA 0,1% – CREME 10G	UN	-	2.400	1,60	3.840,00
117	DEXAMETASONA 0,1MG/ML – ELIXIR 100ML	UN	-	2.400	2,48	5.952,00
118	DEXAMETASONA 1MG/ML, FRASCO COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO OFTÁLMICO	UN	-	120	11,07	1.328,40
119	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO	UN	-	57.600	0,22	12.672,00
120	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML INJETÁVEL	UN	-	1.440	2,63	3.787,20
TOTAL DO LOTE						27.579,60

LOTE Nº: 62 - LOTE 62

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
121	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML – SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	UN	-	4.320	1,77	7.646,40
122	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG - COMPRIMIDO	UN	-	60.000	0,10	6.000,00
TOTAL DO LOTE						13.646,40

LOTE Nº: 63 - LOTE 63

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
123	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UN	-	120.000	0,07	8.400,00
124	DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UN	-	1.200	1,38	1.656,00
125	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UN	-	36.000	0,06	2.160,00
TOTAL DO LOTE						12.216,00

LOTE Nº: 64 - LOTE 64

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
126	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG - COMPRIMIDO	UN	-	90.000	0,10	9.000,00
127	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG - COMPRIMIDO	UN	-	90.000	0,08	7.200,00
128	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	UN	-	720	1,30	936,00
TOTAL DO LOTE						17.136,00

LOTE Nº: 65 - LOTE 65

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
129	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	UN	-	12.000	0,17	2.040,00
TOTAL DO LOTE						2.040,00

LOTE Nº: 66 - LOTE 66

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
130	DIMENIDRATO 50 MG/ML+PIRIDOXINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, 1 ML.	UN	-	1.800	2,21	3.978,00
131	DIMENIDRINATO 100MG - COMPRIMIDO	UN	-	60.000	0,71	42.600,00
TOTAL DO LOTE						46.578,00

LOTE Nº: 67 - LOTE 67

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
132	DIPIRONA + ESCOPOLAMINA (500 MG + 10 MG) CP	UN	-	60.000	0,30	18.000,00
TOTAL DO LOTE						18.000,00

LOTE Nº: 68 - LOTE 68

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
133	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	UN	-	5.760	3,66	21.081,60
TOTAL DO LOTE						21.081,60

LOTE Nº: 69 - LOTE 69

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
134	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL 10ML	UN	-	12.000	2,11	25.320,00
TOTAL DO LOTE						25.320,00

LOTE Nº: 70 - LOTE 70

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
135	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO	UN	-	600.000	0,16	96.000,00
TOTAL DO LOTE						96.000,00

LOTE Nº: 71 - LOTE 71

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
136	DOBUTAMINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5 MG/ML.	UN	-	360	8,00	2.880,00
TOTAL DO LOTE						2.880,00

LOTE Nº: 72 - LOTE 72

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
137	DOPAMINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10 ML.	UN	-	1.440	4,82	6.940,80
TOTAL DO LOTE						6.940,80

LOTE Nº: 73 - LOTE 73

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
138	DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO	UN	-	720	0,39	280,80
TOTAL DO LOTE						280,80

LOTE Nº: 74 - LOTE 74

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
139	DULOXETINA 30MG- COMPRIMIDO	UN	-	3.600	2,34	8.424,00
TOTAL DO LOTE						8.424,00

LOTE Nº: 75 - LOTE 75

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
140	EDOXABAN 30MG – COMPRIMIDO	UN	-	1.440	7,50	10.800,00
141	EDOXABAN 60MG – COMPRIMIDO	UN	-	1.440	7,73	11.131,20
TOTAL DO LOTE						21.931,20

LOTE Nº: 76 - LOTE 76

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
142	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 10 MG/5MG – COMPRIMIDO	UN	-	1.440	10,40	14.976,00
143	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25 MG/5MG – COMPRIMIDO	UN	-	1.440	9,21	13.262,40
144	EMPAGLIFLOZINA 25MG - COMPRIMIDO	UN	-	10.800	6,95	75.060,00
TOTAL DO LOTE						103.298,40

LOTE Nº: 77 - LOTE 77

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
145	ENALAPRIL, MALEATO 10MG – COMPRIMIDO	UN	-	216.000	0,08	17.280,00
146	ENALAPRIL, MALEATO 20MG – COMPRIMIDO	UN	-	360.000	0,16	57.600,00
147	ENALAPRIL, MALEATO 5MG – COMPRIMIDO	UN	-	144.000	0,14	20.160,00
TOTAL DO LOTE						95.040,00

LOTE Nº: 78 - LOTE 78

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
148	ENOXAPARINA 40MG/ML – AMPOLAS	UN	-	864	25,12	21.703,68
149	ENOXAPRINA 60MG/ML – AMPOLAS	UN	-	432	31,08	13.426,56
TOTAL DO LOTE						35.130,24

LOTE Nº: 79 - LOTE 79

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
150	EPINEFRINA 1 MG/ML, 1 ML INJETÁVEL	UN	-	1.200	1,23	1.476,00
TOTAL DO LOTE						1.476,00

LOTE Nº: 80 - LOTE 80

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
151	ERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, 1 ML.	UN	-	480	6,24	2.995,20
TOTAL DO LOTE						2.995,20

LOTE Nº: 81 - LOTE 81

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
152	ESCOPOLAMINA 10MG - DRÁGEA	UN	-	60.000	0,48	28.800,00
153	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG/ML+ 500MG/ML - 5 ML - IM E IV	UN	-	2.400	3,28	7.872,00

TOTAL DO LOTE						36.672,00

LOTE Nº: 82 - LOTE 82

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
154	ESPIRAMICINA 1,5 UI	UN	-	900	4,50	4.050,00
TOTAL DO LOTE						4.050,00

LOTE Nº: 83 - LOTE 83

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
155	ESPIRONOLACTONA 100MG - COMPRIMIDO	UN	-	60.000	0,51	30.600,00
156	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	UN	-	480.000	0,40	192.000,00
TOTAL DO LOTE						222.600,00

LOTE Nº: 84 - LOTE 84

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
157	ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML	UN	-	720	4,44	3.196,80
TOTAL DO LOTE						3.196,80

LOTE Nº: 85 - LOTE 85

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
158	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0, 03MG + 0,15MG – COMPRIMIDO OU DRÁGEA	UN	-	71.400	0,10	7.140,00
TOTAL DO LOTE						7.140,00

LOTE Nº: 86 - LOTE 86

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
159	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	UN	-	60.000	0,11	6.600,00
160	FENITOÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	-	432	2,90	1.252,80
TOTAL DO LOTE						7.852,80

LOTE Nº: 87 - LOTE 87

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
161	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UN	-	60.000	0,37	22.200,00
162	FENOBARBITAL 100MG/ML - INJETÁVEL IM E IV	UN	-	600	2,27	1.362,00
163	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20 ML	UN	-	300	3,70	1.110,00
TOTAL DO LOTE						24.672,00

LOTE Nº: 88 - LOTE 88

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
164	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5MG/ML – FRASCO 20ML	UN	-	900	6,00	5.400,00
TOTAL DO LOTE						5.400,00

LOTE Nº: 89 - LOTE 89

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
165	FENOXIMETILPENICILINA 80.000 UI SUSPENSÃO	UN	-	144	22,46	3.234,24
TOTAL DO LOTE						3.234,24

LOTE Nº: 90 - LOTE 90

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
166	FENTANILA, CITRATO DE, INJETÁVEL 78,5MCG/ML, FRASCO AMPOLA 5ML	UN	-	360	3,82	1.375,20
TOTAL DO LOTE						1.375,20

LOTE Nº: 91 - LOTE 91

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
167	FERRIPOLIMALTOSE 100MG - COMPRIMIDO	UN	-	1.080	2,34	2.527,20
168	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML - INJETÁVEL	UN	-	600	11,23	6.738,00
TOTAL DO LOTE					13,57	9.265,20

LOTE Nº: 92 - LOTRE 92

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço	Preço Total

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

					Unitário	
169	FITOMENADIONA (VIT K) 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, 1 ML.	UN	-	432	2,32	1.002,24
TOTAL DO LOTE						1.002,24

LOTE N°: 93 - LOTE 93

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
170	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA	UN	-	10.080	0,48	4.838,40
TOTAL DO LOTE						4.838,40

LOTE N°: 94 - LOTE 94

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
171	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	UN	-	120	6,92	830,40
TOTAL DO LOTE						830,40

LOTE N°: 95 - LOTE 95

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
172	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	UN	-	144.000	0,10	14.400,00
173	FLUOXETINA 20MG/ML - GOTAS	UN	-	360	33,04	11.894,40
TOTAL DO LOTE						26.294,40

LOTE N°: 96 - LOTE 96

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
174	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, 2 ML.	UN	-	1.440	1,45	2.088,00
175	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	UN	-	360.000	0,09	32.400,00
TOTAL DO LOTE						34.488,00

LOTE N°: 97 - LOTE 97

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
176	GADOTERIDOL 279,3 MG/ML (300) - FR. AMPOLA 15ML (CONTRASTE DE RESSONÂNCIA MAGNETICA)	UN	-	864	107,46	92.845,44
TOTAL DO LOTE						92.845,44

LOTE N°: 98 - LOTE 98

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
177	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	UN	-	600.000	0,02	12.000,00
TOTAL DO LOTE						12.000,00

LOTE N°: 99 - LOTE 99

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
178	GLICLAZIDA 30MG - COMPRIMIDO	UN	-	180.000	0,50	90.000,00
TOTAL DO LOTE						90.000,00

LOTE N°: 100 - LOTE 100

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
179	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETAVEL, 10 ML.	UN	-	1.200	0,60	720,00
180	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL, 10 ML.	UN	-	1.200	0,62	744,00
TOTAL DO LOTE						1.464,00

LOTE N°: 101 - LOTE 101

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
181	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETAVEL, 10 ML.	UN	-	432	2,18	941,76
TOTAL DO LOTE						941,76

LOTE N°: 102 - LOTE 102

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
182	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	UN	-	7.200	0,43	3.096,00
183	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	UN	-	600	3,98	2.388,00
184	HALOPERIDOL, 5 MG COMPRIMIDO	UN	-	300.000	0,15	45.000,00
185	HALOPERIDOL, DECANOATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMP 1ML	UN	-	5.400	13,05	70.470,00
186	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML, FRASCO 20ML	UN	-	144	7,36	1.059,84

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

TOTAL DO LOTE						122.013,84

LOTE Nº: 103 - LOTE 103

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
187	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG - COMPRIMIDO	UN	-	1.440	2,05	2.952,00
188	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG - COMPRIMIDO	UN	-	1.440	1,08	1.555,20
189	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG - COMPRIMIDO	UN	-	2.880	1,26	3.628,80
TOTAL DO LOTE						8.136,00

LOTE Nº: 104 - LOTE 104

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
190	HIDRALAZINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, 1 ML.	UN	-	720	14,70	10.584,00
191	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 50 MG - COMPRIMIDO	UN	-	28.800	0,58	16.704,00
TOTAL DO LOTE						27.288,00

LOTE Nº: 105 - LOTE 105

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
192	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	UN	-	900.000	0,03	27.000,00
TOTAL DO LOTE						27.000,00

LOTE Nº: 106 - LOTE 106

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
193	HIDROCORTISONA 1% - CREME	UN	-	1.800	7,60	13.680,00
194	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FA + DILUENTE.	UN	-	1.200	3,11	3.732,00
195	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FA + DILUENTE.	UN	-	1.200	5,32	6.384,00
TOTAL DO LOTE						23.796,00

LOTE Nº: 107 - LOTE 107

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
196	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML -SUSPENSAO ORAL	UN	-	2.400	2,63	6.312,00
TOTAL DO LOTE						6.312,00

LOTE Nº: 108 - LOTE 108

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
197	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG - COMPRIMIDO	UN	-	240	20,89	5.013,60
TOTAL DO LOTE						5.013,60

LOTE Nº: 109 - LOTE 109

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
198	IBUPROFENO 50MG/ML – GOTAS 30ML	UN	-	3.600	1,92	6.912,00
199	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	UN	-	216.000	0,25	54.000,00
TOTAL DO LOTE						60.912,00

LOTE Nº: 110 - LOTE 110

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
200	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (FATOR D) AMP 2ML	UN	-	120	272,50	32.700,00
TOTAL DO LOTE						32.700,00

LOTE Nº: 111 - LOTE 111

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
201	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - SUSPENSÃO INJETAVEL	UN	-	1.152	20,71	23.857,92
202	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML - SUSPENSAO INJETAVEL	UN	-	600	20,09	12.054,00
203	INSULINA NPH 100UI/ML FLEXPEN 3ML - INJETÁVEL	UN	-	1.200	32,30	38.760,00
TOTAL DO LOTE						74.671,92

LOTE Nº: 112 - LOTE 112

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
204	IOPAMIDOL (CONTRASTE TOMOGRAFIA NÃO IÔNICO)300 (612MG/ML) - FR. AMPOLA 50ML	UN	-	1.296	58,07	75.258,72

TOTAL DO LOTE						75.258,72

LOTE Nº: 113 - LOTE 113

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
205	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG - COMPRIMIDO	UN	-	24.000	0,29	6.960,00
206	ISOSSORBIDA, DINITRATO 20MG - COMPRIMIDO	UN	-	24.000	0,18	4.320,00
207	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG - COMPRIMIDO	UN	-	24.000	0,46	11.040,00
TOTAL DO LOTE						22.320,00

LOTE Nº: 114 - LOTE 114

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
208	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO	UN	-	24.000	1,98	47.520,00
TOTAL DO LOTE						47.520,00

LOTE Nº: 115 - LOTE 115

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
209	LACTULOSE 667MG/ML – XAROPE 120ML	UN	-	1.200	5,46	6.552,00
TOTAL DO LOTE						6.552,00

LOTE Nº: 116 - LOTE 116

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
210	LEVEDOPA+BENSERAZIDA 200/50MG- COMPRIMIDO	UN	-	12.000	2,42	29.040,00
211	LEVEDOPA+BENSERAZIDA BD 100/25MG - COMPRIMIDO	UN	-	12.000	2,06	24.720,00
212	LEVEDOPA+CARBIDOPA 250/25MG - COMPRIMIDO	UN	-	18.000	1,49	26.820,00
TOTAL DO LOTE						80.580,00

LOTE Nº: 117 - LOTE 117

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
213	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRMIDO	UN	-	18.000	0,75	13.500,00
TOTAL DO LOTE						13.500,00

LOTE Nº: 118 - LOTE 118

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
214	LEVONORGESTREL 0,75MG - EMBALAGEM COM DOIS COMPRIMIDOS	UN	-	720	2,83	2.037,60
TOTAL DO LOTE						2.037,60

LOTE Nº: 119 - LOTE 119

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
215	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - COMPRIMIDO	UN	-	6.000	0,23	1.380,00
216	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO	UN	-	7.200	0,23	1.656,00
217	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - COMPRIMIDO	UN	-	21.600	0,27	5.832,00
218	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG - COMPRIMIDO	UN	-	4.320	0,26	1.123,20
TOTAL DO LOTE						9.991,20

LOTE Nº: 120 - LOTE 120

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
219	LIDOCAÍNA 2% - 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	-	300	4,23	1.269,00
220	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% – GEL	UN	-	1.440	4,07	5.860,80
TOTAL DO LOTE						7.129,80

LOTE Nº: 121 - LOTE 121

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
221	LINAGLIPTINA 5MG - COMPRIMIDO	UN	-	10.800	7,29	78.732,00
TOTAL DO LOTE						78.732,00

LOTE Nº: 122 - LOTE 122

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
222	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	UN	-	43.200	0,27	11.664,00
223	LORATADINA 1MG/ML – XAROPE	UN	-	7.200	4,24	30.528,00
TOTAL DO LOTE						42.192,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

LOTE Nº: 123 - LOTE 123

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
224	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	UN	-	1.296.000	0,05	64.800,00
TOTAL DO LOTE						64.800,00

LOTE Nº: 124 - LOTE 124

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
225	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UN	-	4.320	1,71	7.387,20
226	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	UN	-	2.400	0,38	912,00
227	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS	FR	-	600	10,00	6.000,00
TOTAL DO LOTE						14.299,20

LOTE Nº: 125 - LOTE 125

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
228	MANITOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML.	UN	-	720	38,74	27.892,80
TOTAL DO LOTE						27.892,80

LOTE Nº: 126 - LOTE 126

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
229	MEBENDAZOL 100MG - COMPRIMIDO	UN	-	90.000	0,31	27.900,00
230	MEBENDAZOL 100MG/5ML – SOLUÇÃO ORAL FR. COM 30	UN	-	2.400	2,12	5.088,00
TOTAL DO LOTE						32.988,00

LOTE Nº: 127 - LOTE 127

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
231	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	-	600	10,13	6.078,00
TOTAL DO LOTE						6.078,00

LOTE Nº: 128 - LOTE 128

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
232	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO	UN	-	72.000	0,10	7.200,00
233	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG - COMPRIMIDO	UN	-	432.000	0,10	43.200,00
TOTAL DO LOTE						50.400,00

LOTE Nº: 129 - LOTE 129

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
234	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	UN	-	144.000	0,45	64.800,00
TOTAL DO LOTE						64.800,00

LOTE Nº: 130 - LOTE 130

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
235	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO	UN	-	14.400	0,14	2.016,00
236	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FR COM 10ML	UN	-	360	1,29	464,40
TOTAL DO LOTE						2.480,40

LOTE Nº: 131 - LOTE 131

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
237	METRONIDAZOL 100MG/G – GEL VAGINAL 50G	UN	-	4.680	5,56	26.020,80
238	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	UN	-	93.600	0,18	16.848,00
TOTAL DO LOTE						42.868,80

LOTE Nº: 132 - LOTE 132

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
239	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL	UN	-	4.680	16,10	75.348,00
TOTAL DO LOTE						75.348,00

LOTE Nº: 133 - LOTE 133

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

240	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL (5 MG/5 ML)	UN	-	900	2,65	2.385,00
TOTAL DO LOTE						2.385,00

LOTE Nº: 134 - LOTE 134

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
241	MORFINA 30 MG COMPRIMIDO	UN	-	900	2,47	2.223,00
242	MORFINA 60MG LC	UN	-	3.000	3,78	11.340,00
243	MORFINA INJETÁVEL 0,2 MG/ML INJETÁVEL	UN	-	720	5,93	4.269,60
TOTAL DO LOTE						17.832,60

LOTE Nº: 135 - LOTE 135

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
244	NIFEDIPINO 20MG - COMPRIMIDO	UN	-	201.600	0,15	30.240,00
TOTAL DO LOTE						30.240,00

LOTE Nº: 136 - LOTE 136

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
245	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	UN	-	120.000	0,10	12.000,00
TOTAL DO LOTE						12.000,00

LOTE Nº: 137 - LOTE 137

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
246	NISTATINA 100.000UI/ML – SUSPENSÃO ORAL, FR 50ML	UN	-	1.200	4,86	5.832,00
247	NISTATINA, CREME VAGINAL 25000 UI/G, TUBO COM 60 G + APLICADOR,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TUB	-	1.200	4,19	5.028,00
TOTAL DO LOTE						10.860,00

LOTE Nº: 138 - LOTE 138

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
248	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG, INJETÁVEL.	UN	-	60	48,76	2.925,60
TOTAL DO LOTE						2.925,60

LOTE Nº: 139 - LOTE 139

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
249	NOREPINEFRINA, BITARTARATO DE 1MG/ML AMPOLA 4ML	UN	-	720	4,18	3.009,60
250	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML.	UN	-	720	3,63	2.613,60
TOTAL DO LOTE						5.623,20

LOTE Nº: 140 - LOTE 140

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
251	NORETISTERONA 0,35 MG - COMPRIMIDOS	UN	-	16.800	0,27	4.536,00
252	NORETISTERONA+ ESTRADIOL 50+5MG INJETÁVEL	UN	-	3.600	19,66	70.776,00
TOTAL DO LOTE						75.312,00

LOTE Nº: 141 - LOTE 141

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
253	NORFLOXACINO 400MG - COMPRIMIDO	UN	-	7.200	0,40	2.880,00
TOTAL DO LOTE						2.880,00

LOTE Nº: 142 - LOTE 142

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
254	NORTRIPTILINA 50 MG COMPRIMIDO	UN	-	43.200	1,69	73.008,00
TOTAL DO LOTE						73.008,00

LOTE Nº: 143 - LOTE 143

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
255	OCITOCINA 5UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	UN	-	360	8,38	3.016,80
TOTAL DO LOTE						3.016,80

LOTE Nº: 144 - LOTE 144

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
256	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML 200 UI	UN	-	1.800	7,42	13.356,00
TOTAL DO LOTE						13.356,00

LOTE Nº: 145 - LOTE 145

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
257	ÓLEO MINERAL – FRASCO 100ML	UN	-	240	5,79	1.389,60
TOTAL DO LOTE						1.389,60

LOTE Nº: 146 - LOTE 146

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
258	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG - COMPRIMIDO	UN	-	1.440	0,80	1.152,00
259	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG - COMPRIMIDO	UN	-	1.440	1,00	1.440,00
TOTAL DO LOTE						2.592,00

LOTE Nº: 147 - LOTE 147

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
260	OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA	UN	-	432.000	0,15	64.800,00
261	OMEPRAZOL 40MG/ML -INJETÁVEL IV	UN	-	900	18,52	16.668,00
TOTAL DO LOTE						81.468,00

LOTE Nº: 148 - LOTE 148

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
262	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG - COMPRIMIDO	UN	-	3.600	0,77	2.772,00
263	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG - COMPRIMIDO	UN	-	3.600	0,84	3.024,00
264	ONDASETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	UN	-	1.800	4,66	8.388,00
TOTAL DO LOTE						14.184,00

LOTE Nº: 149 - LOTE 149

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
265	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG – COMPRIMIDO	UN	-	1.440	0,66	950,40
266	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDO	UN	-	1.440	0,64	921,60
TOTAL DO LOTE						1.872,00

LOTE Nº: 150 - LOTE 150

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
267	PANTOPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDO	UN	-	1.200	0,19	228,00
TOTAL DO LOTE						228,00

LOTE Nº: 151 - LOTE 151

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
268	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 MG /30 MG COMPRIMIDO	UN	-	30.000	0,47	14.100,00
269	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	UN	-	50.400	0,10	5.040,00
TOTAL DO LOTE						19.140,00

LOTE Nº: 152 - LOTE 152

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
270	PASTA D'ÁGUA - PASTA, POTE COM 100MG	UN	-	360	7,66	2.757,60
TOTAL DO LOTE						2.757,60

LOTE Nº: 153 - LOTE 153

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
271	PERMETRINA 1% - LOÇÃO 60ML	UN	-	720	3,30	2.376,00
272	PERMETRINA 5% - LOÇÃO 60ML	UN	-	720	4,16	2.995,20
TOTAL DO LOTE						5.371,20

LOTE Nº: 154 - LOTE 154

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
273	PETIDINA 50MG/ML - 2 ML INJETÁVEL	UN	-	240	2,24	537,60

TOTAL DO LOTE						537,60

LOTE Nº: 155 - LOTE 155

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
274	PREDNISONA 20MG – COMPRIMIDO	UN	-	37.440	0,20	7.488,00
TOTAL DO LOTE						7.488,00

LOTE Nº: 156 - LOTE 156

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
275	PREGABALINA DE 150 MG - COMPRIMIDO	UN	-	6.000	0,59	3.540,00
276	PREGABALINA DE 75 MG - COMPRIMIDO	UN	-	6.000	0,41	2.460,00
TOTAL DO LOTE						6.000,00

LOTE Nº: 157 - LOTE 157

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
277	PROLIA DENOSUMABE 60MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 SERINGA DE 1ML	CX	-	12	719,00	8.628,00
TOTAL DO LOTE						8.628,00

LOTE Nº: 158 - LOTE 158

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
278	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG – COMPRIMIDO	UN	-	180.000	0,32	57.600,00
279	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML – 2 ML INJETÁVEL	UN	-	1.440	5,96	8.582,40
TOTAL DO LOTE						66.182,40

LOTE Nº: 159 - LOTE 159

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
280	PROPAFENONA 300MG -COMPRIMIDO	UN	-	1.200	0,86	1.032,00
TOTAL DO LOTE						1.032,00

LOTE Nº: 160 - LOTE 160

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
281	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG - COMPRIMIDO	UN	-	180.000	0,04	7.200,00
TOTAL DO LOTE					0,04	7.200,00

LOTE Nº: 161 - LOTE 161

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
282	RISEDRONATO SÓDICO 150MG - COMPRIMIDO	UN	-	120	36,41	4.369,20
TOTAL DO LOTE						4.369,20

LOTE Nº: 162 - LOTE 162

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
283	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	UN	-	120.000	0,22	26.400,00
284	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML + SERINGA DOSADORA	UN	-	1.440	8,21	11.822,40
285	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	UN	-	43.200	0,11	4.752,00
286	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	UN	-	144.000	0,64	92.160,00
TOTAL DO LOTE						135.134,40

LOTE Nº: 163 - LOTE 163

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
287	RIVAROXABANA 10MG - COMPRIMIDO	UN	-	3.600	6,88	24.768,00
288	RIVAROXABANA 15MG - COMPRIMIDO	UN	-	2.400	0,74	1.776,00
289	RIVAROXABANA 20MG - COMPRIMIDO	UN	-	7.200	1,45	10.440,00
TOTAL DO LOTE						36.984,00

LOTE Nº: 164 - LOTE 164

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
290	ROSUVASTATINA 10MG - COMPRIMIDO	UN	-	7.200	0,34	2.448,00
291	ROSUVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	UN	-	24.000	0,43	10.320,00
TOTAL DO LOTE						12.768,00

LOTE Nº: 165 - LOTE 165

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
292	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – SACHÊ	UN	-	7.200	1,18	8.496,00
TOTAL DO LOTE						8.496,00

LOTE Nº: 166 - LOTE 166

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
293	SALBUTAMOL 2MG - COMPRIMIDO	UN	-	720	0,36	259,20
294	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4MG/ML – XAROPE 100ML	UN	-	720	4,31	3.103,20
295	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE – AEROSSOL ORAL	UN	-	1.200	25,26	30.312,00
TOTAL DO LOTE						33.674,40

LOTE Nº: 167 - LOTE 167

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
296	SERTRALINA 100 MG COMPRIMIDO	UN	-	5.040	0,51	2.570,40
297	SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO	UN	-	18.000	0,93	16.740,00
298	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	UN	-	12.000	0,34	4.080,00
TOTAL DO LOTE						23.390,40

LOTE Nº: 168 - LOTE 168

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
299	SIMETICONA 40MG - COMPRIMIDO	UN	-	36.000	0,14	5.040,00
300	SIMETICONA 75MG/ML – GOTAS 15ML	UN	-	1.200	2,20	2.640,00
TOTAL DO LOTE						7.680,00

LOTE Nº: 169 - LOTE 169

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
301	SINVASTATINA 20MG – COMPRIMIDO	UN	-	360.000	0,08	28.800,00
TOTAL DO LOTE						28.800,00

LOTE Nº: 170 - LOTE 170

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
302	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500 ML - INJETÁVEL	UN	-	6.000	15,87	95.220,00
303	SOLUÇÃO GLICOSADA À 5 %, FRASCO COM 250 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	UN	-	3.000	11,72	35.160,00
304	SOLUÇÃO GLICOSADA À 5 %, FRASCO COM 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	UN	-	3.000	17,04	51.120,00
TOTAL DO LOTE						181.500,00

LOTE Nº: 171 - LOTE 171

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
305	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG – COMPRIMIDO	UN	-	6.000	0,75	4.500,00
306	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG – COMPRIMIDO	UN	-	14.400	0,42	6.048,00
307	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG – COMPRIMIDO	UN	-	72.000	0,46	33.120,00
TOTAL DO LOTE						43.668,00

LOTE Nº: 172 - LOTE 172

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
308	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - 30G	UN	-	1.800	11,60	20.880,00
309	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - 400G POTE	UN	-	600	37,68	22.608,00
TOTAL DO LOTE						43.488,00

LOTE Nº: 173 - LOTE 173

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
310	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG - COMPRIMIDO	UN	-	24.000	0,20	4.800,00
311	SULFAMETOXAZOL 40MG /ML+ TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSAO ORAL	UN	-	720	6,26	4.507,20
TOTAL DO LOTE						9.307,20

LOTE Nº: 174 - LOTE 174

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
312	SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UN	-	360	2,21	795,60
313	SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/G, 20 G - CREME	UN	-	240	7,92	1.900,80
314	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G TUBO COM 15G	UN	-	3.600	6,97	25.092,00
TOTAL DO LOTE						27.788,40

LOTE Nº: 175 - LOTE 175

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
315	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO	UN	-	360.000	0,06	21.600,00
316	SULFATO FERROSO 5MG/ML - XAROPE	UN	-	1.200	8,32	9.984,00
317	SULFATO FERROSO GOTAS	UN	-	600	2,62	1.572,00
TOTAL DO LOTE						33.156,00

LOTE Nº: 176 - LOTE 176

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
318	TOBRAMICINA 3MG/ML, FRASCO COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO OFTÁLMICO	UN	-	60	6,84	410,40
TOTAL DO LOTE						410,40

LOTE Nº: 177 - LOTE 177

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
319	TOPIRAMATO 50MG CPR	UN	-	7.200	0,18	1.296,00
TOTAL DO LOTE						1.296,00

LOTE Nº: 178 - LOTE 178

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
320	TRAMADOL 50MG/ML - 1 ML INJETÁVEL	UN	-	432	2,27	980,64
TOTAL DO LOTE						980,64

LOTE Nº: 179 - LOTE 179

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
321	VALSARTANA 160MG - COMPRIMIDO	UN	-	1.200	0,88	1.056,00
322	VALSARTANA 320MG - COMPRIMIDO	UN	-	1.200	0,95	1.140,00
TOTAL DO LOTE						2.196,00

LOTE Nº: 180 - LOTE 180

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
323	VARFARINA 5MG - COMPRIMIDO	UN	-	7.200	0,32	2.304,00
TOTAL DO LOTE						2.304,00

LOTE Nº: 181 - LOTE 181

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
324	VITAMINA C 500MG (ÀCIDO ASCORBICO) 200MG/ML - GOTAS	UN	-	2.400	1,38	3.312,00
325	VITAMINA C 500MG (ÀCIDO ASCORBICO) 500MG - COMPRIMIDO	UN	-	60.000	0,33	19.800,00
TOTAL DO LOTE						23.112,00

LOTE Nº: 182 - LOTE 182

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
326	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO	UN	-	46.800	0,76	35.568,00
TOTAL DO LOTE						35.568,00

LOTE Nº: 183 - LOTE 183

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	ADENOSINA 3 MG/ML - AMPOLA	UN	-	120	20,85	2.502,00
27	AMINOFILINA 24MG/ML - INJETÁVEL IV	UN	-	432	2,52	1.088,64
41	ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	UN	-	432	1,28	552,96
51	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, 10 ML INJETÁVEL.	UN	-	120	1,26	151,20
53	BISACODIL DRÁGEA 5MG	UN	-	1.200	0,37	444,00
TOTAL DO LOTE						4.738,80

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

LOTE Nº: 184 - LOTE 184

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	ÁGUA DESTILADA 10 ML INJETÁVEL.	UN	-	432	0,36	155,52
18	ÁGUA PARA INJEÇÃO - QSP 10 ML - AMPOLA	UN	-	12.000	0,74	8.880,00
TOTAL DO LOTE						9.035,52

LOTE Nº: 185 - LOTE 185

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
58	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDO	UN	-	1.440	0,13	187,20
					TOTAL DO LOTE	187,20
					TOTAL GERAL	5.298.150,24

3.2. Apresentar, **quando solicitado** pelo FISCAL DA ATA/CONTRATO, ou pela Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes documentos:
a) Cópia do registro de insumos e correlatos, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU, na vigência do prazo de validade de 05 anos contados da publicação;
b) Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) dos insumos e correlatos, emitido pela ANVISA, ou cópia da sua publicação no DOU, na vigência do prazo de validade que é de 01 (um) ano, a contar da sua publicação.
No caso de produto importado, a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO
4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em conformidade com as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de **16 (dezesseis) dias** a contar do recebimento da AF, e ainda as datas, pesos e quantidades informados.
4.2. O material deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
4.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado nas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF.
4.4 A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverão ser executados pela DETENTORA DA ATA, de maneira a observar sua aceitação.
4.5. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
4.6 O recebimento será feito em duas etapas:
4.6.1 Recebimento provisório:
a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
4.6.2 Recebimento definitivo:
a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DA ATA/CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do **DETENTOR DA ATA/CONTRATADO**.
4.7 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
4.8 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA/CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.
4.9. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.
4.10. A **DETENTOR DA ATA/CONTRATADO** estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5. LOCAL DE ENTREGA
5.1. A entrega do material será feita pelo licitante vencedor no endereço Rua Dois de Dezembro S/N (Almoxarifado) – Unidade Alípio Prado Correia, ou local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo de **16 (dezesseis) dias**, cuja autoridade solicitante ou servidor por esta designado caberá conferi-lo, para efeito de posterior Verificação da conformidade do mesmo com as exigências deste Termo, do Edital e seus Anexos.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. O custo total estimado para aquisição do objeto deste Termo de Referência é de **R$ 5.298.150,24 (Cinco milhões, duzentos e novcenta e oito mil, cento e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).** Os valores estimados para os itens fazem parte deste processo administrativo.

6.2 JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:

a) As quantidades constantes no Item 3 deste termo, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.
b) Não será limitado o quantitativo mínimo de serviços a ser realizado por cada licitante.
c) As licitantes para as quais for adjudicado item constante no Item 3 deste termo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.
d) Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade constante no Item 3 deste termo.
e) O Município de Ipiaú não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

6.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

7.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:

a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.
b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
c) Devolver os produtos rejeitados;
d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
k) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

7.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 I. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na

execução do contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço[2], constante na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A licitante vencedora deve apresentar mensalmente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Ipiaú no CNPJ nº 13.701.651/0001-50, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

9.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.

9.1.2 Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.

9.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

9.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do edital da licitação.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);

c) cumprimento das obrigações assumidas;

d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Ipiaú.

9.5 O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 9.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

9.6. No caso do subitem 9.5 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.

9.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

9.8. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador, e terá entre outras, as seguintes incumbências:

a) Verificar a qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

[2] Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

b) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
c) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
d) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

11. DO REAJUSTAMENTO:
11.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (Doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

12. DA HABILITAÇÃO
12.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) **Ato Constitutivo, Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); e
f) **Alvará da Vigilância Sanitária** emitido pelo ente federativo onde se estabeleça o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
OBSERVAÇÕES:
I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
12.2. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
a) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
b) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
d) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
e) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.
f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
g) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
12.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
a) Apresentar um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica** com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;
b) Comprovação de **Registro da Empresa** e de seu **Responsável Técnico** no **Conselho Regional de Farmácia (CRF)** do Estado da Bahia ou do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais; e
c) **Autorização de Funcionamento da Empresa** – **AFE,** licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 79.094/77, Art. 7º, da Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/9860 (Material Farmacológico).
12.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) **Certidão Negativa de Falência** ou **Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Licitante que, no decorrer da contratação:

a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

13.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipiaú, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**. (Art. 7º da Lei n° 10.520/02);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

13.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

13.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.

13.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

13.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

13.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. O licitante habilitado deverá, **CASO SOLICITADO**, apresentar 01 (uma) amostra de todos os produtos ofertados para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

14.2. As amostras dos produtos ofertados, **CASO SOLICITADO**, deverão ser entregues pelo vencedor provisoriamente

classificado em primeiro lugar, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias uteis após a solicitação via sistema, podendo ser encaminhada via correios e/ou transportadoras, com o encaminhamento do comprovante da postagem via e-mail.
14.3. As amostras deverão estar em embalagem original e ser entregue devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o número da licitação e descriminando ainda a quantidade, o peso e a marca do produto.
14.4. A realização da análise mencionada será etapa classificatória para os itens licitados.
14.4.1. A não-apresentação da amostra ou apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste termo implicará na automática desclassificação da proposta.
14.5. Os produtos licitados serão previamente submetidos ao controle de qualidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
14.6. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração poderá solicitar, caso necessário, junto a Vigilância Sanitária, parecer técnico quanto às condições higiênicas e sanitárias da(s) empresa(s) fornecedora(s), assim como colher amostra in loco para análise. Os custos com laudos de análise dos produtos entregues correrão por responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Secretaria solicitante.
14.7. As amostras serão analisadas pelo(a) responsável técnico(a) pela análise (preposto indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração) que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas, conforme descrito neste termo, o qual emitirá o Parecer conclusivo.
14.8. As amostras apresentadas não serão pagas, e após analise, ficarão a disponibilidade para a retirada pelos licitantes.
14.8.1. As Propostas cujas amostras forem reprovadas serão desclassificadas, caso não sejam substituídas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da intimação do licitante, através do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau.
14.9. As amostras das propostas vencedoras, apresentadas por ocasião da licitação, deverão ser confrontadas com o produto no ato da primeira entrega, estando o produto sujeito à devolução caso não esteja de acordo com as mesmas.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA
15.1. O prazo de vigência da ata sera de **12 (Doze) meses**, contado da data da sua assinatura, para o fornecimento do objeto especificado no 1.1 deste Termo, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

16. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS
16.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.
16.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras, que está vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Ipiaú/BA, 23 de outubro de 2023.

Maria Elisa Soares Souza
Farmacêutica – CRF 4586/BA
Matrícula nº 6683

Laryssa Andrade Santos Fernandes Dias
Secretária de Saúde
Decreto nº 5515

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023

ANEXO II
CARTA PROPOSTA (MODELO)

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		**UF:**
CEP:	**FONE/E-MAIL:**	**CONTATO:**
DADOS BANCÁRIOS:		
INSC. ESTADUAL:	**CNPJ:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:	**REPRESENTANTE LEGAL:**	
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de aquisição de **MEDICAMENTOS,** através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiaú, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.		

LOTE I...						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1						
2						
3						
					TOTAL	**R$**
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R$ ()						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Muncipal nº 5.330/2019 e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023/SRP.

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, nem mesmo na condição de aprendiz

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(Somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023/SRP**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MICROEMPRESA - ME ☐

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ☐

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

a) Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3° da Lei Complementar nº 123/06;
b) Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
c) Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
d) Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e Data

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº___/2023/SRP
VALIDADE: 12 (Doze) meses

No dia___de_____ de 2023, o Município de Ipiaú, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ipiaú - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.701.651/0001-50, endereço na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, Centro, Ipiaú (BA), representado pelo(a) _____, brasileira, casada, inscrita no CPF nº _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4152/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Detentor da Ata_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, representado pelo Sr.(a)_____ conforme cláusulas a seguir:

GERENCIADOR DA ATA: Município de Ipiaú/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na Rua Ângelo Jaqueira, 01, Centro, Ipiaú/BA, neste ato representado pelo(a) Secretario(a), o(a) Sr(a). XXXX, brasileiro, casado, portador do RG n° XXX SSP/Bahia e do CPF XXXXX

DETENTORA DA ATA: XXXXXX pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na Av/Rua XXXXX Bairro XXXXX, Município de XXXXX, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, neste ato representado pelo seu Sócio, Sr. XX, brasileiro, XX, portador do RG nº XX e do CPF nº XX.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente instrumento, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de aquisição de **MEDICAMENTOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiaú/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preço para o fornecimento de aquisição de **MEDICAMENTOS** para atender os diversos setores no Municipio de Ipiaú/BA, conforme quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

1.3 - Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de R$_____, _____ (por extenso), ao Detentor da Ata _____, situado no _____, em _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado neste ato pelo Sr (a). _____ portador(a) do RG nº _____ SSP-____e CPF nº ._____ .

LOTE I MEDICAMENTOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1						
2						
					TOTAL	**R$**
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R$ ()						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O preço ofertado pelos Detentor da Atas signatários da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023/SRP.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023/SRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023/SRP, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (Doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em _____/___/2023 e término em _____/___/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 4.152/09.
2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a GERENCIADOR DA ATA não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Detentor da Atas vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 4.152, de 2009.
3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentor da Atas e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata.
3.6. Caberá ao Detentor da Ata beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA FORNECIMENTO
4.1. A Empresa deverá fornecer os produtos, conforme lhe for solicitado, de segunda a domingo em regime de plantão, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de **16 (dezesseis) dias**, ou em regime de urgência caso haja necessidade, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.
4.2. O material deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
4.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado nas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF.
4.4. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverão ser executados pela DETENTORA DA ATA, de maneira a observar sua aceitação.
4.5. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
4.6. O recebimento será feito em duas etapas:
4.6.1 Recebimento provisório:
a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
4.6.2 Recebimento definitivo:
a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DA ATA designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do **DETENTOR DA ATA**.
4.7. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
4.8. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DA**

ATA poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.
4.9. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.
4.10. A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço[3].

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1. O Detentor da Ata deve apresentar mensalmente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Ipiaú no CNPJ nº ___.___.___/_____-__, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.
6.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.
6.1.2 Caso o Detentor da Ata Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
6.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Detentor da Ata Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.
6.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.
6.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **Detentor da Ata vencedora**, nos termos do edital da licitação.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado à **Detentor da Ata** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
c) cumprimento das obrigações assumidas;
d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que O Detentor da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Ipiaú.
6.5 O Detentor da Ata Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 6.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.
6.6. No caso do subitem 6.5 desta Cláusula, o Detentor da Ata Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.
6.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado

[3] Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
7.2. A convocação do Proponente pela DETENTORA DA ATA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
7.3. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
7.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8.1. Constitui-se obrigação do **GERENCIADOR DA ATA**:
a) Assegurar livre acesso ao pessoal da DETENTORA DA ATA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.
b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Detentora da Ata, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
c) Devolver os produtos rejeitados;
d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
e) Encaminhar ao preposto da DETENTORA DA ATA as requisições para a execução contratual;
f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da DETENTORA DA ATA;
i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a Detentora da Ata as irregularidades;
j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Detentora da Ata;
k) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
8.2. Constitui-se obrigação da **DETENTORA DA ATA**:
a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
I. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
I. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Detentor da Ata que, no decorrer da contratação:
a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2. A Detentor da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**. (Art. 7º da Lei n° 10.520/02);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentor da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

9.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

9.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à GERENCIADOR DA ATA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.11. Caso a GERENCIADOR DA ATA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.12 . As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.

9.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

9.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao DETENTOR DA ATA.

9.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o DETENTOR DA ATA obrigado a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

9.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo DETENTOR DA ATA ao GERENCIADOR DA ATA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto n.º 4.152/09.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

10.2.1. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, tais como variações naturais do mercado, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua

vigência não supera o prazo de um ano.;

10.2.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o gestor da Ata deverá:

a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,

c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

11.1 - A presente Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta Ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica-financeira;
b) For envolvido em escândalo público e notório;
c) Quebrar o sigilo profissional;
d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ipiaú/BA.

11.3 - A nulidade do processo licitatório induz à da presente Ata sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.6 - A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO:

12.1 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA, não se responsabilizando a GERENCIADOR DA ATA por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO:

13.1 - A DETENTORA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Termo de Referência e do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023/SRP, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou de ORDEM DE SERVIÇO, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, de

acordo com o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME LEGAL
15.1 - A presente ata de registro de preços rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e especialmente pelo Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:
16.1 - Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As condições gerais dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023/SRP e no Termo de Referência em anexo ao edital, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipiaú/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2023.

SANDRO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR DA ATA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

2ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS,** QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IPIAÚ - BA E A EMPRESA **.....**

O **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.701.641/0001-50, com sede nesta cidade na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, centro, Ipiaú/BA neste ato representado pelo(a), brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 248.139.665-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CNPJ nº., Inscrição Estadual nº., situado à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador de documento de identidade nº., emitido por, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023/SRP, e disposições da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, do Processo Administrativo nº 259/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **MEDICAMENTOS,** através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiaú, conforme quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O valor deste contrato é de R$(por extenso), para fornecimento do objeto licitado no(s) Lote(s) e....., abaixo discriminados:

LOTE I MEDICAMENTOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
3						
4						
5						
					TOTAL	**R$**
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R$ ()						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte

a) A Dotação Orçamentaria será indicada na data da assinatura do contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA FORNECIMENTO
4.1. A Empresa deverá fornecer os produtos, conforme lhe for solicitado, de segunda a domingo em regime de plantão, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de **16 (dezesseis) dias**, ou em regime de urgência caso haja necessidade, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.
4.2. O material deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
4.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado nas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF.
4.4. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADO, de maneira a observar sua aceitação.
4.5. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
4.6. O recebimento será feito em duas etapas:

4.6.1 Recebimento provisório:
a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
4.6.2 Recebimento definitivo:
a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DO CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste contrato e constante da respectiva proposta de preço do **CONTRATADO**.
4.7. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
4.8. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.
4.9. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.
4.10. A **CONTRATADO** estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL
5.1 O prazo de vigência deste contrato é de **XXX (XXXXXX) meses**, contado da data da sua assinatura, para o fornecimento do objeto especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
6.1. Os serviços, objeto desta contratação, serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor(a) **XXXXXXXXXXXXX** matrícula nº **XXXXX**, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, e terá entre outras, as seguintes incumbências:
a) Verificar a qualidade e a quantidade dos serviços e produtos fornecidos;
b) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
c) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
d) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES
7.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:
a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.
b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
c) Devolver os produtos rejeitados;
d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
k) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
7.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:
a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
I. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
I. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou

reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
8.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução dos serviços do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
9.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
9.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.
9.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
9.5. O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos Artigos 77 e78 da Lei Federal nº 8.666/93, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
10.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº 10.520/2002, 10.024/2019 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023/SRP, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
11.1. A Contratadoa deve apresentar mensalmente ao Fiscal do Contrato a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Ipiaú no CNPJ nº 13.701.651/0001-50, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.
11.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.
11.1.2 Caso o Contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
11.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Contratado e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.
11.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

11.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratadoa, nos termos do edital da licitação.
11.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratadoa na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
c) cumprimento das obrigações assumidas;
d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratadoa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Ipiaú.
11.5 O Contratado ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 6.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.
11.6. No caso do subitem 6.5 desta Cláusula, o Contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.
11.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.
11.8. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
11.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Licitante que, no decorrer da contratação:
a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.
12.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
12.2.2. Multa:
I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.
III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**. (Art. 7º da Lei n° 10.520/02);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:
12.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de

tributos;
12.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.
12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.
12.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
12.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.12 . As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.
12.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
12.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.
12.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
12.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.
12.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO:
13.1 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL
14.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO
15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (Doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
17.2 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
17.3 O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.
17.4 Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
17.5 O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.
17.6 Após o 10º (décimo) dia de paralisação da execução dos serviços/entrega dos produtos do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas

perdas e danos decorrentes da rescisão;
b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
17.7 O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
17.8. O Edital e o Termo de Referência, são partes integrantes deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.
18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ipiaú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2023.

(CONTRATADA)
Representante Legal

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
Secretária Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato
Matrícula nº

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

2ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 343/2023
NÚMERO LICITACÕES-E/BANCO DO BRASIL: Nº 1034387

O Pregoeiro do município de Ipiaú designado pelo Decreto nº Decreto nº 7.035/2023, de 05 de dezembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 067/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal para prestação de serviços de **MÃO DE OBRA (AGENTE DE PORTARIA E SUPERVISOR)**, sem material, a serem executados nas dependências das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA. **Sessão de abertura: 16/01/2024 às 14h15mim**. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br,** bem como, no **www.doem.org.br/ba/ipiau** e no Portal da Transparência: **www.ipiau.ba.gov.br.** Jan Gonçalves Muniz Ferreira - Pregoeiro Oficial, Ipiaú/BA, 27 de dezembro de 2023.

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 7.035/2023

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA. Telefone: (73) 3313-2036.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2023

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal para prestação de serviços de **MÃO DE OBRA (AGENTE DE PORTARIA E SUPERVISOR)**, sem material, a serem executados nas dependências das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.
DATA: 16/01/2024
HORÁRIO: 14h15min (horário vigente na Bahia).
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br
NÚMERO DO EDITAL NO LICITACÕES-E / BANCO DO BRASIL: Nº 1034387

Ipiaú – BA, 27 de dezembro de 2023.

Sandro Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Matrcicula nº 6.131

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2023

I - REGÊNCIA LEGAL
Lei Federal n.º 10.520/02; Lei Complementar n.º 123/2006; Decreto Federal n.º 3.555/00, no que couber, Decreto Municipal Nº 5.330/2019; e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93.

II - ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S)
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA

III - MODALIDADE	**IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023/SRP	343/2023
V - TIPO DE LICITAÇÃO	**VI - FORMA DE ENTREGA**
Menor Preço	Parcelada

VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço por Item

VIII - OBJETO
Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal para prestação de serviços de **MÃO DE OBRA (AGENTE DE PORTARIA E SUPERVISOR)**, sem material, a serem executados nas dependências das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.

IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO
DATA: 16/01/2024
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 12/01/2024 às 14:00 horas do dia 16/01/2024.
HORÁRIO: 14h15min (horário vigente na Bahia).
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado (Na forma do disposto no art. 33 do Decreto nº 10.024/2019)
TEMPO DE DISPUTA: Na forma do disposto no art. 33 do Decreto nº 10.024/2019
INTERVALO ENTRE LANCES: 5 (cinco) segundos.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br
NÚMERO DO EDITAL NO LICITACÕES-E / BANCO DO BRASIL: 1034387

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
No fornecimento	No fornecimento	No fornecimento	No fornecimento

XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA	**XII - VALOR DE REFERENCIA MÁXIMO GLOBAL ACEITAVEL DA CONTRATAÇÃO**
12 (doze) meses.	A contratação anual será de **R$ 5.333.026,56 (Cinco milhões, trezentos e trinta e três mil, vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)** e mensal máxima será de **R$ 444.418,88 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)**

XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú, Bahia, pelo Telefone (73) 3313-2036 ou pelo **e-mail licitaipiau@gmail.com.**

XIV - PUBLICAÇÃO DO EDITAL
- **a)** Integralmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú (doem.org.br/ba/ipiau);
- **b)** Em extrato de convocação no Diário Oficial da União (inciso I, art. 21/Lei Federal nº 8666/93);
- **c)** Em extrato de convocação em jornal de circulação no Estado da Bahia (inciso III, art. 9º/Decreto 5.330/19); e
- **d)** Site do Banco do Brasil (Licitações-e).

XV – PREGOEIRO RESPONSAVEL

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Pregoeiro
Decreto nº 7.035/2023

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2023

O MUNICÍPIO DE IPIAÚ, através da Comissão Permanente de Licitação/COPEL, designada pela Portaria nº 7.035/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, por meio de Sistema Eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizada no **Processo Administrativo nº 343/2023**, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aprovado pelo Parecer Juridico 2023 da PGM.

1 – DA REGÊNCIA LEGAL

1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 5.330/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**licitacoes-e**", constante da página eletrônica **https://www.licitacoes-e.com.br** do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3 – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal para prestação de serviços de **MÃO DE OBRA (AGENTE DE PORTARIA E SUPERVISOR)**, sem material, a serem executados nas dependências das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.

4 –DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação previstos no Edital deverão ser encaminhados em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.licitaçoes-e.com.br, observando as datas e horários limites, estabelecidos no item 4 deste Edital. A licitante, quando do envio da proposta deverá indicar no campo "Tipos de segmentos" da tela para identificação da empresa a sua condição de ME ou EPP.

4.4. As propostas eletrônicas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio da funcionalidade disponível no sistema ("enviar anexo") ou descritas no campo "Informações adicionais" do Sistema Eletrônico;

4.5. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, indicando a marca, modelo, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta;

4.6. Recebimento das propostas: de **08h00min**. do dia **12/01/2024** até as **14h00min**. do dia **16/01/2024**;

4.7. Início da sessão de disputa de preços: **16/01/2024** às **14h15min**

4.8. A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

4.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. Até **03 (três) dias** antes da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.14. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

de Brasília – DF e, dessa forma, será o registrado no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
4.15. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e- mail: **licitaipiau@gmail.com** ou pelo telefone: **(73) 3313-2036**. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú: **doem.org.br/ba/ipiau**.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço[1], constante na Autorização de Fornecimento.
a) O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
b) Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Ipiaú efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
c) Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total de cada item.
d) Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
6.1.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é condição de participação a apresentação da Certidão da Junta Comercial, com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, permitido também a apresentação de declaração da própria empresa de que é ME/EPP, sob as penas da lei ou documentos outros que comprovem;
6.1.2. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis;
6.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
b) Empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, fusão, dissolução, liquidação, cisão ou de incorporação;
c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipiaú ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
6.3. Não é permitida a participação na presente licitação de empresas reunidas em Consórcio;
6.3.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que o objeto a ser licitado e de natureza simples, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Neste caso, não existe demanda para que haja a união de empresas para execução do objeto;
6.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Prefeitura Municipal de Ipiaú;

[1] Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

6.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
6.6. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E
7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.
7.1.1. Os interessados ou seus representantes legais deverão esta previamente credenciados perante o Banco do Brasil S/A, antes da data de realização do Pregão Eletrônico.
7.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.
7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
7.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
7.5.1. Caso a licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
7.5.2. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do suporte técnico do Banco do Brasil S/A, nos telefones **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **08007290500 para as demais localidades**.

8 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
8.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.
8.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes- e.com.br, opção ”Acesso identificado”.
8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2. sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.
8.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
8.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, por seu representante devidamente credenciado, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
8.5. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.5.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.
8.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
8.7. As licitantes que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.8. É vedada a identificação da licitante na proposta eletrônica.

9 – DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no

Edital.

9.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos as licitantes.

9.2. Até a abertura da proposta, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

9.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, a licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do autor do lance aos demais participantes.

9.7. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8. Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.8.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.8.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.9. Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.10. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.12. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.14. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto deverá ser formulada pela empresa vencedora e apresentada no prazo máximo de **2:00hs. (duas) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como as planilhas, catálogos e/ou amostras, se for o caso. A comprovação da situação de regularidade dar-se-á mediante o encaminhamento, no prazo acima citado, através do endereço eletrônico: **licitaipiau@gmail.com com** posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para o endereço da Comissão de Licitação, situada na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, CEP: 45570-000, Ipiaú/Bahia.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item;

10.1.2. Marca e/ou Modelo;

10.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

pretexto.

10.4.1. **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NÃO ADMITIRÁ PREÇO MAIOR QUE O PREÇO ESTIMADO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO II, DE MODO QUE O PREÇO GLOBAL E TAMBÉM O UNITÁRIO, NÃO ULTRAPASSEM O PREÇO TOTAL ESTIMADO, PREVISTO NO ITEM XII DO PREAMBULO DESTE EDITAL E OS PREÇOS UNITÁRIOS INSERIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.7. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.8.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.17. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas após enceramento da fase de lances e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato.
b) Preço unitário e global, atualizado conforme lances eventualmente ofertados;
c) Prazo de pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, após entrega da Nota Fiscal.
d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação;

10.18. Os preços serão fixos e não reajustáveis.
10.19. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
10.20. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
10.21. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
10.22. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto licitado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.
10.23. Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.
10.24. **NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA DOS ORÇADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO**.
10.25. Serão desclassificado e/ou inabilitados o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item **9.14** para o encaminhamento da proposta de preços realinahda e da documentação original, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
10.26. A licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, custos como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, peças de reposição, manutenção corretiva, fretes, seguros e demais despesas inerentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
10.27. Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital.

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.
11.2. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:
11.2.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) **Ato constitutivo**, **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
e) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
OBSERVAÇÕES:
I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
11.2.2. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante apresentação de:
a) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
b) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
d) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado

de Regularidade do FGTS/CRF;
e) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.
f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
g) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
h) Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.
11.2.3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada conforme item 19 do Termo de Referência.
11.2.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada conforme item 19 do Termo de Referência.
11.2.5. **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** de onde serão executados os serviços, expedido exclusivamente pelo **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**. Comprovante de que a empresa visitou os locais das linhas (in loco) e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. O Atestado de Vistoria deverá ser assinado, conjuntamente, por representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e pela licitante, através do responsável técnico Administrador da Empresa, ou por seu sócio administrador, ou outro representante, munido de procuração, para este fim, com firma reconhecida.
a) A vistoria acima citada será realizada até o último dia útil anterior à data da sessão, mediante ao agendamento prévio, protocolado junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração,** através do **telefone (73) 3313-2035**. Após visita, as empresas deverão apresentar-se à sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 12:00h, para receber o Atestado de Visita, comprovando que tomou conhecimento dos locais das linhas e dificuldades para cumprimento do objeto.
b) O **Atestado de vistoria** de que trata o parágrafo anterior, pode ser substituído por Declaração de Conhecimento, emitida por responsável da licitante, com competência para tal, que cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir. Que realizou os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões compensatórias, por acréscimos de serviços.
11.2.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
11.2.7. O licitante que for isento da apresentação das licenças ou certificados deverá fazer prova da circunstância;

12 – OUTROS DOCUMENTOS
12.1. Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Pregoeiro conforme dispõem o subitem 11.2 deste Edital:
a) **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (para as MEs/EPPs).
b) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
c) **Declaração** de elaboração independente de proposta;
d) **Dados do representante legal (nome, RG, CPF)** com poderes específicos para assinar o Contrato.
12.2. O pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
12.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
13.1. A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora a licitante

que apresentar proposta em conformidade com este edital e ofertar o menor preço global para o lote único, observadas as condições definidas neste Edital.

13.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

13.4. A não cotação de qualquer item ensejará a desclassificação da proponente.

13.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

13.5.1. Ocorrerá o empate ficto quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

13.6. Para efeito do disposto no item 13.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar
proposta de preço inferior a primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

13.6.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.5 deste edital, na ordem classificatória.

13.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 13.6 deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originariamente apresentado.

13.8. **NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA DOS ORÇADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO.**

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3. **Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do Pregão Eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

14.4. Qualquer solicitação realizada pelo Pregoeiro e não atendida pela licitante nos prazos estabelecidos, poderá acarretar na sua desclassificação/habilitação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento convocatório.

15 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2. Caberá à Comissão Setorial Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.4. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

15.5. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

15.6. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.5 fará deserto o recurso.

15.7. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

15.8. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.9. Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

15.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no endereço citado abaixo, o qual deverá

receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
15.12. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.
15.13. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala das Licitações, Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú/BA.

16 - DO REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A Prefeitura Municipal de Ipiaú, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
17.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Prefeitura Municipal convocará o primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.
17.2. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
17.3. No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Prefeitura Municipal, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
17.4. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 10 do Decreto nº 4.152/09.

18 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
18.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto nº 4.152/09.
18.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
18.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 4.152/09.
18.5. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
18.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Ipiaú para negociação do valor registrado em Ata.
18.7. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a Prefeitura Municipal de Ipiaú poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

19 - DO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO
19.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
19.2. A convocação do Proponente pela CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
19.3. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
19.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
19.5. Do pedido constará, além dos dados sobre o bem a ser fornecido, o valor e a dotação orçamentária pela qual correrá a despesa.

19.6. O pedido em questão é considerado instrumento hábil para empenhamento da despesa.

20 – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para negociação do valor registrado em Ata.

21 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

21.1. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - a pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

21.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

22.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

22.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

22.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

22.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

23. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, Edital e em seus anexos, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo para aplicação de multa fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

23.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;
II. Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 0,5% por dia de atraso na entrega do(s) material(is), calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
23.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.
23.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 23.2, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.
23.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Ipiaú e será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

16 – DA GARANTIA
16.1. Conforme item 22 do Termo de Referência.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS
25.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
25.2. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.
25.3. O valor total estimado para a contrataçao do serviço anual será de **R$ 5.333.026,56 (Cinco milhões, trezentos e trinta e três mil, vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)** e mensal máxima será de **R$ 444.418,88 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos),** resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração e considerado preço máximo admissível pela Administração.
25.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
25.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
25.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
25.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
25.10. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
25.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.
25.12. Fica designado o foro da Cidade do Ipiaú - Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Integram o presente Edital os seguintes anexos:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

26 – ANEXO DO EDITAL

26.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
d) ANEXO IV – Modelo de declaração - Inexistência de fato impeditivo;
e) ANEXO V – Declaração de ME e EPP;
f) ANEXO VI – Declaração de elaboração independente de proposta;
g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço; e
h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Ipiaú/BA, 27 de dezembro de 2023.

Sandro Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Matrcicula nº 6.131

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2023

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de **MÃO DE OBRA (AGENTE DE PORTARIA E SUPERVISOR)**, sem material, a serem executados nas dependências das Secretarias do Município de Ipiaú e em outros órgãos ou entidades municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO. DESCRIÇÃO GERAL.

2.1. Com o objetivo de viabilizar às Secretarias Municipais de Ipiaú-BA, a possibilidade de dispor de serviços necessários para a continuidade das atividades exercidas por esta Prefeitura Municipal em benefício dos munícipes, esta Secretaria Municipal de Planejamento e Administração recebeu solicitações de despesas, acompanhadas das justificativas para as demandas, e, de forma concomitante, elaborou sua própria solicitação de despesa e justificativa da contratação do objeto em epígrafe para atender às necessidades das Secretarias, infracitados:

a) A **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMAS)** informou que o Agente de Portaria desempenha inúmeras funções importantes, entre elas, está a guarda do registro de ocorrências que fica aos seus cuidados. Salientou que esse registro é utilizado para que os moradores informem sobre problemas com outras pessoas ou com as estruturas físicas. Considerou também que esse profissional zela pela ordem do ambiente, devendo ser gentil durante o atendimento ao público, além de ser educado e saber se comunicar com objetividade, tem o dever de evitar confusões e tumultos na portaria e ele pode sair do seu posto para operar e fiscalizar o uso dos interfones para que os equipamentos sejam mantidos em perfeito estado;

b) A **Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)** salientou que essa contratação se trata de fornecimento de forma contínua, das referidas funções para atuação na sede e também estabelecimentos de saúde sob responsabilidade desta Secretaria. Considerou que os Agentes de Portaria são essenciais na assistência dos serviços ofertados pela Secretaria de Saúde, em especial, no controle de circulação da população nos espaços públicos e segurança patrimonial, por tratar-se de serviços de portaria têm por finalidade precípua suprir e controlar o fluxo de entrada e saída de pessoas e, veículos nas dependências internas, bem como preservar e manter as instalações e bens patrimoniais das Unidades de Saúde em perfeito estado de funcionamento, bem como a integridade física dos servidores que exercem suas atividades técnicas e administrativas, e a sociedade em geral;

c) A **Secretaria Municipal de Educação (SEMEC)** justificou a sua demanda dessa contratação é para atender as necessidades da Secretaria, visto que tal contratação torna-se indispensável uma vez que garante a logística necessária para boa execução dos serviços, contribuindo com qualidade, segurança e eficiência. Considerou que o agente de portaria tem como principal função acompanhar e atender a portaria fazendo o controle de acesso de veículos, funcionários, visitantes; elaborar relatórios de portaria com as ocorrências diárias, e este tem como finalidade: fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas; receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários; abrir e fechar as dependências de escolas; receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo; atender e efetuar ligação telefônica, sempre que necessário;

d) A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECULT)** informou que em razão da necessidade da SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – secretaria criada através da Lei Municipal 2.509 de 30 de novembro de 2022 justifica-se a contratação de empresa especializada em prestação serviços de Agentes de Portaria, considerando que é direito da população ter locais de lazer e práticas esportivas em pleno funcionamento e dever do município zelar destes espaços para que dessa forma a população utilize como um forte aliado ao combate do uso de drogas, socialização, lazer e entretenimento;

e) A **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA)**, justificou a sua demanda pela contratação, visto que este profissional é de suma importância para atender às necessidades operacionais e estratégicas da nossa Secretaria de Infraestrutura.

f) Considerou também que um Agente de Portaria desempenhará um papel fundamental na otimização de operações diárias, garantindo que todas as atividades sejam realizadas de forma eficaz e dentro dos padrões estabelecidos e poderá também ajudar na gestão eficaz dos recursos, como equipamentos e materiais, garantindo que sejam utilizados de maneira eficiente e evitando desperdícios;

g) A **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (SEPLAN)** salientou que é totalmente justificável a necessidade da contratação de pessoa jurídica para a prestação desse serviço, por este ente público, as quais são voltadas ao atendimento das necessidades geradas no decorrer da consecução cotidiana da dinâmica social do município. Salientou

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

também que é de suma importância os serviços que o agente de portaria executa, tendo como finalidade, zelar pela segurança dos veículos, dos equipamentos e materiais, do prédio e outros bens públicos existentes no local onde exerce suas atividades, bem como, fiscalizar a movimentação de pessoas, visando a proteção e a preservação da integridade dos bens e patrimônios sob sua vigilância, recepcionar e orientar o público que se dirige ao prédio ou local onde exerce suas atividades e, quando designado, registrar segundo rotinas estabelecidas, no momento da entrada daqueles aos quais for permitido o acesso, dados referentes à sua identificação pessoal, horário de entrada, local para onde se dirigem, dando baixa nestes registros quando da saída.

2.1.1. Em vista disso, é que JUSTIFICA essa contratação.

2.2. Sendo utilizado como critério de julgamento o **valor por lote**, os serviços demandados são os seguintes:

Item	Categoria	Jornada diária	Jornada Semanal	Período da execução dos serviços	Número estimado de terceirizados
1	Agente de Portaria	8h	40h	12 meses	112
2	Supervisor de Agente de Portaria	8h	44h	12 meses	4
				Total Geral	**116**

2.3. A equipe dimensionada no quadro anterior destina-se à seguinte cobertura:

Unidade	Profissional	Quant.
Secretaria de Educação (SEMEC)	Agente de Portaria	45
	Supervisor de Agentes de Portaria	01
Secretaria de Saúde (SESAU)	Agente de Portaria	46
	Supervisor de Agentes de Portaria	2
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMAS)	Agente de Portaria	8
Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA)	Agente de Portaria	7
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SECULT)	Agente de Portaria	2
Secretaria de Planejamento e Administração (SEPLAN)	Agente de Portaria	4
	Supervisor de Agentes de Portaria	1
	Total Geral	**116**

2.4. **As quantidades de postos são estimadas e poderão ser implementadas no todo ou em parte, ao longo da vigência do contrato** dependendo das necessidades da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA estar preparada para atendimento em situações consideradas emergenciais e provisórias.

2.5. O **PREPOSTO** da empresa deverá estar presente todos os dias durante a execução dos serviços, conforme descrito no presente termo de referência.

3 DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, tendo como lastro a terceirização de serviços intermediários, encontra amparo legal na legislação vigente, estribado no estímulo à descentralização da atividade pública e a execução indireta das obras e serviços, permitindo que a contratação de empresas para a realização de tarefas complementares, ancorado no art. 10, parágrafo 7º, do Decreto Lei n.º 201/67, abaixo transcrito:

> *"Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle, e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre, que possível à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução."*

3.1.1 Serve de base, ainda, o parágrafo 1º do art. 18 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade fiscal), que admite a terceirização no serviço público. Tal dispositivo legal determina que os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão compatibilizados como "outras despesas de pessoal".

3.2. A legislação adicional aplicável à contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.3. Os serviços referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de **serviços comuns**, conforme definido no parágrafo único, do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002.

4 DA DESCRIÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência referem-se às áreas de trabalho descritas a seguir, acompanhadas das respectivas atribuições. Os serviços requeridos serão prestados continuamente, nas condições abaixo descritas:

4.1.1 AGENTE DE PORTARIA:

I - Qualificação mínima: Ensino Médio Completo.

II - Atribuições:

a) Atender e filtrar ligações;
b) Fazer o controle de entrada e saída de pessoas;
c) Verificar a entrada e saída de qualquer tipo de material, produto ou equipamento, visando evitar a saída ou entrada desses itens em desacordo com as normas dessa administração municipal;
d) Observar a movimentação nos setores "in loco", comunicando qualquer anormalidade e tomando as providências cabíveis, conforme procedimentos estabelecidos;
e) Fazer a comunicação imediata de ocorrência de qualquer anormalidade na movimentação de pessoas nas proximidades dos postos de trabalho;
f) Verificar ao término do expediente se estão fechadas as portas e janelas;
g) Executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com as suas funções; e
h) Outras atividades correlatas.

4.1.2 SUPERVISOR:

I - Qualificação mínima: Ensino Médio Completo.

II - Atribuições:

a) Acompanhamento de métricas, indicando melhorias ou correções, caso estas sejam necessárias;
b) Analisar, desenvolver e recomendar técnicas e equipamentos que visem melhorar o desempenho da sua área;
c) Definir objetivos de desempenho e prazos, sempre observando os planos e a visão da contratante;
d) Definir objetivos de desempenho e prazos, sempre observando os planos de trabalho da contratante da empresa, e comunicá-los aos subordinados;
e) Garantir que as políticas e os procedimentos, tanto legais quanto da empresa, sejam respeitados e, se necessário, aplicar ações disciplinares;
f) Garantir requisitos de qualidade, segurança, custos e prazos;
g) Manter registros de horário e de pessoal;
h) Monitorar a produtividade dos funcionários e oferecer feedback e aconselhamento construtivos;
i) Organizar o fluxo de trabalho e garantir que os funcionários entendam seus deveres ou tarefas designadas;
j) Preparar e enviar relatórios de desempenho;
k) Propor, implementar e acompanhar o desempenho do planejamento estratégico;
l) Providenciar e acompanhar o treinamento e capacitações;
m) Realizar relatórios operacionais e analíticos;
n) Receber reclamações e resolver problemas;
o) Transmitir informações relevantes aos funcionários; e
p) Outras atividades correlatas.

Observação:

1. Devem ser observadas as regras da legislação trabalhista e os pactos firmados com os sindicatos respectivos.
2. As obrigações e competências do **PREPOSTO** estão indicadas neste TR, em item próprio.

5 DA CARGA HORÁRIA. DOS MATERIAIS.

5.1. A jornada de trabalho será de:

a) Para os **AGENTE DE PORTARIA:** quarenta horas semanais, podendo ser realizada de segunda a sábado, não considerados intervalos para almoço e sendo os horários determinados pela Administração, não havendo previsão de hora extraordinária, nem de serviço noturno.

b) Para os **SUPERVISORES:** quarenta e quatro horas semanais, podendo ser realizada de segunda a sábado, não considerados intervalos para almoço e sendo os horários determinados pela Administração, não havendo previsão de hora extraordinária, nem de serviço noturno.

5.2 Os saneantes domissanitários, os equipamentos e utensílios de limpeza necessários serão fornecidos pela Administração Municipal.

6 DO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. DOS MATERIAIS

6.1 Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

6.2 Independentemente dos controles efetuados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar o controle de jornada de trabalho para controle de assiduidade e pontualidade de seus empregados.
6.2.1 O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber:
a) cartão de ponto manual;
b) biometria;
c) controle de ponto por cartão magnético;
d) sistema de ponto eletrônico alternativo; e
e) outros permitidos por lei, inclusive **folha de ponto manual**.
6.3 Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATANTE.
6.4 Os saneantes domissanitários, os equipamentos e utensílios de limpeza necessários serão fornecidos pela Administração Municipal.

7 DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA REQUISIÇÃO, DA DISPONIBILIZAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS

7.1 **A prestação dos serviços** objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, **no máximo**, **48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do contrato**, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.
7.2 A cada solicitação da CONTRATANTE para nova contratação, **inclusive quando da necessidade de substituições**, a CONTRATADA terá **até 48 (quarenta e oito) horas** para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o recrutamento, a seleção e o encaminhamento dos novos profissionais às áreas demandantes.
7.3 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.
7.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de, eventualmente, não solicitar a substituição do profissional (cobertura) e, nessa hipótese, as horas referentes ao posto vago serão deduzidas da fatura.
7.5 Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.
7.6 A escolaridade de cada profissional deverá ser comprovada pela CONTRATADA, mediante a apresentação do certificado emitido por instituição legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
7.7 A comprovação acima referida será realizada a **cada solicitação da CONTRATANTE**, cabendo à CONTRATADA recrutar, selecionar e encaminhar toda a documentação para análise e aprovação da CONTRATANTE, de forma a respeitar o **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para encaminhamento do novo profissional à área demandante**.

8 DAS ESPECIFICAÇÕES E DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS UNIFORMES

8.1 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, **desde início da execução dos serviços**, **uniformes NOVOS**, submetendo-os previamente à aprovação do Fiscal da CONTRATANTE.
8.1.1 Após a entrega do primeiro uniforme, a CONTRATADA deverá **substituí-los todos** por novos, **de 06 (seis) em 06 (seis) meses**, independentemente do estado em que se encontrem.
8.1.2 A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, **independente do prazo estabelecido acima**, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.
8.2 Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.
8.3 As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente, compatível com o clima de Ipiaú e, se for o caso, com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
8.4 Os uniformes deverão conter o **emblema da CONTRATADA,** de forma visível, preferencialmente, no blazer ou na própria camisa, podendo para isso conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação.
8.5 Todos os sapatos ou as sandálias deverão ser em couro maleável de boa qualidade, não sintético.
8.6 Caso exista algum empregado do sexo feminino que, por determinação médica, não possa calçar sapato (fechado) o mesmo deverá ser substituído por sandália em couro maleável natural, na cor preta.
8.7 Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao Fiscal da CONTRATANTE.
8.8 Às empregadas da CONTRATADA que sejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.

9 DO PREPOSTO DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA manterá, **durante todo o período de vigência do contrato**, **um PREPOSTO**, com fins de representá-la administrativamente, devendo indicá-lo mediante **declaração específica**, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

9.1.1 O PREPOSTO deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

9.1.2 A empresa orientará o seu PREPOSTO quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.2 Na designação do PREPOSTO **é vedada a indicação dos próprios funcionários** (responsáveis pela prestação dos serviços junto à CONTRATANTE) para o desempenho de tal função.

9.3 O **PREPOSTO** designado **necessitará permanecer em tempo integral à disposição da CONTRATANTE**.

9.4 A CONTRATADA deverá instruir seu PREPOSTO quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

9.5 São atribuições do PREPOSTO, dentre outras:

9.5.1 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE, **com auxílio dos FISCAL da CONTRATANTE**;

9.5.2 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da CONTRATANTE colocados à disposição dos empregados da CONTRATADA;

9.5.3 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da CONTRATANTE e da Fiscalização do contrato;

9.5.4 Apresentar informações e/ou documentação solicitada pelas autoridades da CONTRATANTE e/ou pela Fiscalização do contrato, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

9.5.5 Reportar-se ao Fiscal do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;

9.5.6 Relatar ao Fiscal do contrato, pronta e imediatamente, **por escrito**, toda e qualquer irregularidade observada;

9.5.7 Garantir que os funcionários **reportem-se sempre à CONTRATADA, primeiramente**, e não aos servidores/autoridades da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;

9.5.8 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

9.5.9 Encaminhar ao Fiscal do contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida no **subitem 11.37.1** deste termo.

9.5.10 Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;

9.5.11 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante a CONTRATANTE por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

10.2 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

10.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do contrato.

10.4 Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

10.5 Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

10.7 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

10.8 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

10.9 Exigir o afastamento e/ou substituição, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, de qualquer empregado ou mesmo do PREPOSTO da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a

supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

10.10 Comunicar, **por escrito**, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

10.11 Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

10.12 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

10.13 **Exigir, mensalmente**, os **documentos comprobatórios** do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário, entre eles os previstos na legislação vigente.

10.14 Comunicar oficialmente, **por escrito**, à CONTRATADA quando **não houver necessidade de substituição de profissional** nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

10.15 Verificar, **antes de cada pagamento**, a **manutenção das condições de habilitação** da CONTRATADA, incluindo a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do **CNJ** e à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

10.16 Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do contrato, cientificando o PREPOSTO da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

10.17 Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

10.18 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.19 Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado no **subitem 11.47,** se for o caso.

10.20 Analisar a documentação solicitada no **subitem 11.37.3** no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

10.20.1 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB;

10.20.2 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado e **com a qualificação mínima definida neste Termo de Referência**.

11.2 Apresentar ao Fiscal do contrato, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado, **atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados** ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.

11.3 Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.

11.4 Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da **promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho** e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.

11.5 Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do contrato, relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefones residenciais e número de celular.

11.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

11.8 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

11.9 Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação**, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.
11.10 Fornecer **02 (dois) uniformes completos**, **por semestre**, para cada profissional, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados.
11.10.1 Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, **independente do prazo mínimo estabelecido**, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou para os empregados.
11.11 Fornecer, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o início das atividades** do profissional no posto de trabalho, **crachás de identificação com fotografia recente a todos os funcionários,** sujeitos à aprovação da CONTRATANTE, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados**.**
11.11.1 Os funcionários deverão ser orientados a se apresentarem sempre limpos, asseados e vestidos com decoro, devendo ser substituído imediatamente o funcionário que não se portar de acordo com esta exigência.
11.12 Registrar, controlar e apresentar/comunicar diariamente ao Fiscal do contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas.
11.12.1 Manter, para controle de assiduidade e pontualidade de seus empregados, **sistema de controle de jornada.**
11.13 Nomear PREPOSTO responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.
11.13.1 O Fiscal do contrato poderá ter acesso ao controle de frequência diária dos empregados da CONTRATADA vinculados ao contrato sempre que julgar necessário.
11.14 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu Encarregado-Geral.
11.15 Instruir os seus empregados, quanto à normas de segurança e de prevenção e combate a incêndios nas dependências dos edifícios em que serão prestados os serviços.
11.16 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços.
11.17 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da comunicação do Fiscal.
11.18 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou Supervisores comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
11.19 Fornecer aos seus funcionários **até o último dia útil do mês que antecede ao mês de sua competência**, os **vales transporte e alimentação**, se for o caso, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.
11.20 Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-alimentação e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste contrato, tendo em vista que **os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE**.
11.21 Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
11.22 Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão, paralizações, greves e outros dessas espécies, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
11.23 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até as dependências da CONTRATANTE, e vice versa.
11.23.1 No caso de falta ou indisponibilidade do vale-transporte, qualquer que sejam os motivos, os empregados deverão ser ressarcidos pelo empregador na folha de pagamento imediata, da parcela correspondente, quando tiver efetuado por conta própria a despesa para seu deslocamento.
11.24 Fornecer ao Fiscal do contrato relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos.
11.25 Fornecer **mensalmente** ao Fiscal do contrato, outras comprovações de regularidade ou diligenciar documentos e informações na hipótese de jazerem dúvidas quanto ao cumprimento das exigências contratuais.
11.26 Pagar, **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido**, **os salários dos seus empregados** utilizados nos serviços contratados, **via depósito bancário na conta dos empregados, em agências situadas no Município de Ipiaú, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE**, bem como **recolher no prazo legal, os encargos** decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
11.26.1 Em caso de impossibilidade do pagamento salarial via depósito/transferência bancária, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a CONTRATANTE possa verificar a realização do pagamento.

11.27 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE.

11.27.1 O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, **não exime a CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

11.28 Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura mensal.

11.29 Disponibilizar número de **telefone móvel** que permita contato imediato entre os Gestores e Fiscais da CONTRATANTE e o PREPOSTO da CONTRATADA de forma permanente, incluindo em dias não úteis.

11.30 Registrar, em livro específico de ocorrências, fornecido pela própria CONTRATADA, os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados.

11.31 Efetivar a reposição da mão-de-obra, sempre que solicitado pela fiscalização, **nos prazos a seguir estipulados**, **quando ocorrer ausência do profissional titular**, atendendo às mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos:

11.31.1 Falta, justificada ou injustificada, inclusive por motivo de greve da categoria**, no prazo máximo de 4 (quatro) horas**, a contar da ciência da ausência do profissional;

11.31.2 Gozo de férias, afastamentos legais de qualquer natureza ou demissão, **a partir da data de início do período,** sendo que a empresa deverá apresentar a documentação do profissional que fará a cobertura provisória do posto **com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao início das atividades**;

11.32 Na hipótese da CONTRATANTE manifestar a desnecessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, nos termos do item 11.31.1 e 11.31.2, **as faltas deverão ser deduzidas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, não ensejando qualquer sanção à CONTRATADA**.

11.33 Encaminhar ao Fiscal do contrato**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, a **relação de empregados que fruirão férias no período subsequente**, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos exigida neste Termo de Referência.

11.34 Relatar, **por escrito**, ao Fiscal do Contrato toda e qualquer anormalidade observada afeta à prestação dos serviços.

11.35 Obrigar-se a **manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas** devidas aos seus funcionários.

11.36 Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e a se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.

11.37 Apresentar à CONTRATANTE, nos seguintes prazos, **as informações e/ou documentos listados abaixo**:

11.37.1 Mensalmente ou em outra periodicidade conforme o caso:

a) Nota Fiscal/Fatura;

b) Comprovantes de **pagamento dos salários**, bem como as folhas de frequência dos funcionários, referentes ao mês anterior (qual seja, o mesmo da nota fiscal), juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes afetos ao mesmo mês da folha de frequência apresentada, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

c) Comprovantes/guias de recolhimento da **contribuição previdenciária (INSS)** do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

d) Comprovante da entrega dos **vales alimentação e transporte, se for o caso,** aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, **sem o que não serão liberados os pagamentos das referidas faturas**;

e) Comprovante do pagamento do **13º salário** aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, quando necessário;

f) Comprovante da concessão de **férias** e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

g) Informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a **RAIS** e a **CAGED**;

h) Comprovação do cumprimento das demais obrigações contidas em Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo de trabalho;

i) Comprovação do cumprimento das demais obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos empregados vinculados ao contrato.

j) CND do Fisco Federal, conjunta previdenciária, emitida pela Receita Federa do Brasil; CRF FGTS; CND do Fisco Estadual da sede da empresa; CND do Fisco Municipal da sede da empresa e CND Trabalhista.

11.37.2 Quando solicitado pela CONTRATANTE:

a) Qualquer dos documentos listados no subitem anterior;

b) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

c) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

d) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
e) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
f) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e
g) Demais documentos necessários para a comprovação do cumprimento das cláusulas contratuais por parte da empresa.

11.37.3 Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

11.38 Cabe ainda, à CONTRATADA, assumir a responsabilidade por:
a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os **seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**;
b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
d) Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

11.39 Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, todos os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

11.40 Estar ciente que, **a partir da assinatura do contrato**, **a CONTRATANTE fica autorizada a realizar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores** quando houver falha no cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.41 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

11.42 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades a terceiros.

11.43 Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital.

11.44 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.45 Comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à MÃO DE OBRA (AGENTE DE PORTARIA E SUPERVISOR) utilizada, a fim de caracterizar a execução completa do contrato, em consonância com as prescrições insertas no inciso XVIII, do art. 19, da IN SLTI/MP n.º 02/2008.

11.46 Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar **ensejo à rescisão contratual**, sem prejuízo das demais sanções.

11.47 Apresentar, caso seja **optante pelo Simples Nacional**, **no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato**, **cópias dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de MÃO DE OBRA (AGENTE DE PORTARIA E SUPERVISOR) (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal**, no prazo previsto no inciso II, do § 1º, do artigo 30, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

11.48 Estar ciente que, **a partir da assinatura do contrato**, a CONTRATANTE fica **autorizada a reter, a qualquer tempo, a garantia** na forma prevista no subitem 23.2.1.

11.49 Viabilizar, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

11.50 Oferecer todos os meios necessários para que seus empregados obtenham prontamente os extratos de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

11.51 Apresentar, **no primeiro mês da prestação dos serviços**, e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os exames médicos admissionais dos empregados da CONTRADA vinculados ao contrato.

11.52 Apresentar todos os documentos exigidos neste Termo de Referência quando do início da prestação dos serviços, sempre que houver admissão de novos empregados.

11.53 É expressamente **vedado** à CONTRATADA:
11.53.1 Alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente contrato, nas dependências do órgão CONTRATANTE, **familiar de agente público** que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança;
11.53.1.1 É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, o **cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau**;
11.53.1.2 No momento da contratação, a CONTRATADA deverá providenciar que o funcionário assine **declaração informando não ser familiar de agente público** que na CONTRATANTE exerça cargo em comissão ou função de confiança;

12 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

12.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:
a) Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;
b) O PREPOSTO deve atuar como facilitador das mudanças de comportamento dos empregados da CONTRATADA;
c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas; e
d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
12.2 A CONTRATADA deverá orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE.
12.3 A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
12.4 São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.
12.5 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
12.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos funcionários, quando necessário, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
12.7 A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
12.8 A CONTRATADA deverá diminuir o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade, substituindo-os por garrafinhas (squezze) para os funcionários.
12.9 É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.
12.10 A CONTRATADA deverá orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE.
12.11 Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.
12.12 Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

13 DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de **Contrato Administrativo**, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, no prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar da convocação** para a sua celebração, **discriminando cada item de prestação de serviços (com base no preço mensal por posto)**, conforme **Minuta de Contrato** a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação.
13.2 A **vigência do contrato** a ser firmado será de **12 (doze) meses**, **a contar da data da assinatura** do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
13.3 A CONTRATADA deverá, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da celebração do contrato,** alocar mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

13.4 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, conforme estabelece o inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
13.4.1 Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos pesquisados no mercado, admitindo-se a negociação como redução de preços.
13.5 Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido **declarada inidônea, impedida ou suspensa** temporariamente de participação em licitação e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado **mensalmente** à CONTRATADA, **por intermédio de Ordem Bancária que será emitida em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos exigidos no item 11.37 deste termo de referência, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma** - a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do item do objeto do contrato que está sendo faturado, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.
14.1.1 O pagamento será efetivado após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ** e à **Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT**, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais.
14.1.2 O respectivo documento de consulta e as certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento.
14.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
14.1.4 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será **notificada**, **por escrito**, para, num **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, **regularizar** tal situação ou, no mesmo prazo, **apresentar defesa**, **sob pena de rescisão contratual**.
14.1.4.1 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE**.
14.1.4.2 O pagamento será efetivado, sem prejuízo da **comunicação aos órgãos responsáveis** pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, caso esta persista, **bem como da adoção das medidas visando à rescisão do contrato**.
14.1.5 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.
14.1.6 Ressalte-se que **é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a CONTRATANTE**, sob pena de **aplicação das penalidades** previstas no **subitem 17.2** deste Termo de Referência.
14.1.6.1 Caso a CONTRATADA **não efetive o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido**, a CONTRATANTE **suspenderá o pagamento até que a situação seja regularizada ou que seja adotado o procedimento previsto no subitem 14.3**.
14.2 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, **até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.
14.2.1 Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá disponibilizar as informações e/ou documentos exigidos no **subitem 11.37.1 deste Termo de Referência**.
14.2.2 A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem anterior caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a CONTRATADA à **aplicação da penalidade** prevista na **alínea "d" do subitem 17.2** deste Termo de Referência.
14.3 A partir da assinatura do contrato, a **CONTRATANTE**, **fica AUTORIZADA a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos pela CONTRATADA**.
14.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS poderá ensejar **o pagamento em juízo dos valores em débito**, sem prejuízo das sanções cabíveis.
14.5 Ocorrerá **a retenção ou glosa no pagamento,** sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

14.5.1 Não produzir os resultados esperados, deixar de executar ou não executar as atividades contratadas com a qualidade mínima exigida;
14.5.2 Deixar de utilizar os recursos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada;
14.5.3 Deixar de repassar os valores de vales transporte e alimentação aos empregados alocados na execução dos serviços contratados.

15 DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

15.1 O objeto deste Termo de Referência será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será **fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses**.
15.2 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o **interregno mínimo de um ano**.
15.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.
15.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
15.4.1 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com **datas-bases diferenciadas**, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas.
15.5 A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional **até a data da prorrogação contratual subsequente**, sendo que, **se não o fizer de forma tempestiva**, e, por via de consequência, **prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação**, ocorrerá a **preclusão de seu direito de repactuar**.
15.5.1 As repactuações a que a CONTRATADA fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de **preclusão com o encerramento do contrato.**
15.6 As **repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA**, acompanhada de **demonstração analítica da alteração dos custos**, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
15.6.1 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.
15.6.2 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

16 DAS SANÇÕES

16.1 A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, **não assinar o contrato**, **deixar de entregar documentação exigida**, **apresentar documentação falsa**, **ensejar o retardamento da execução** de seu objeto, **não mantiver a proposta**, **falhar ou fraudar na execução do objeto**, **comportar-se de modo inidôneo**, fizer **declaração falsa** ou **cometer fraude fiscal**, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de **até 10%** (dez por cento), calculada sobre o **valor total da proposta ou lance final** ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na lei, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando **inexecução total** das obrigações acordadas;
c) Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso**, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais **obrigações trabalhistas**;
c.1) Em caso de **reincidência**, multa de **5%** (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;
d) Multa de **até 10%** (dez por cento) sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de **qualquer obrigação** prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual;
d.1) Em caso de **reincidência**, a multa a ser aplicada será **o dobro do percentual** aplicado anteriormente, calculado sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;
e) Multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total da contratação** devidamente atualizado, **por dia de atraso**, observado o **máximo de 2%** (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **apresentar a garantia,**

no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada;

f) Multa de **0,07%** (sete centésimos por cento) do **valor total da contratação** devidamente atualizado, **por dia de atraso**, observado o **máximo de 5%** (cinco por cento), na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a comprovação da **abertura da conta vinculada** junto à instituição financeira indicada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento do comunicado da CONTRATANTE;

g) Multa de **5%** (cinco por cento) sobre o **valor total da contratação**, nos casos de **rescisão contratual** por culpa da CONTRATADA.

16.3 A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

16.4 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

16.6 Não será aplicada multa se, **comprovadamente**, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.7 As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas pela Controladoria Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Administração.

16.8 Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

17 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A execução do contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (Fiscal do contrato e substitutos) a serem designados pela Secretaria Municipal de Administração, na condição de representantes da CONTRATANTE.

17.1.1 Será designado um Fiscal do contrato e um substituto para cada um dos contratos celebrados.

17.1.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados.

17.1.3 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

17.2São atribuições do Fiscal do contrato, entre outras:

17.2.1 Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como os demais documentos exigidos no subitem 11.37.1 deste Termo de Referência e atestar a realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;

17.2.2 Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição, pela CONTRATADA, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, independentemente de justificativa por parte da CONTRATANTE, de qualquer de seus empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a atuação da Fiscalização ou cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou inadequados à CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

17.2.3 Emitir pareceres a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

17.2.4 Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

17.2.5 Comunicar oficialmente, **por escrito**, ao PREPOSTO da CONTRATADA quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

17.3 Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade de acompanhamento e

fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

17.4 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do contrato, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da **aplicação da sanção prevista na alínea "d", do subitem 17.2 deste Termo de Referência.**

17.5 É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

17.6 A Fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da CONTRATADA, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.

17.7 A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos listados no subitem 11.37 deste Termo de Referência, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.

17.8 Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do contrato formalmente à CONTRATADA, diretamente ao PREPOSTO, deverão ser respondidos em, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.**

17.8.1 Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, ou qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada, **justificativa formal**, dentro do prazo supracitado, ao Fiscal do contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da CONTRATADA.

17.9 As ligações locais e interurbanas, a serem apontadas pelo Fiscal do contrato, após conferência dos ramais instalados nos respectivos postos, desde que a CONTRATADA não tenha promovido os devidos ressarcimentos, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista na **alínea "d", do subitem 17.2** deste Termo de Referência.

17.10 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato e/ou de seu Substituto serão encaminhadas por escrito à Secretaria Municipal de Administração, em tempo hábil para adoção das imediatas medidas saneadoras.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

18.1 A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência.

18.2 É expressamente **vedada a subcontratação total ou parcial** do objeto deste contrato, **sob pena de rescisão contratual**, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista **na alínea "g" do subitem 17.2 deste Termo de Referência**.

19 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1 A empresa LICITANTE deverá apresentar para comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da Licitante e do responsável técnico no **Conselho Regional de Administração – CRA,** da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

a.1) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

b) Comprovação de que possui pelo menos 01 (um) profissional com nível superior, devidamente reconhecido na entidade profissional competente para atuar como responsável técnico, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada no CRA, dentro da validade e compatível com o objeto licitado, numa das formas a seguir:

b.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

b.2) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

b.3) Contrato de Prestação de Serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas, devidamente registrado em cartório.

b.4) A comprovação da formação do responsável técnico, far-se-á mediante apresentação de diploma ou certificado, devidamente registrado no órgão competente.

c) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA - Conselho Regional de Administração, acompanhado da certidão de rca dentro do prazo de validade.

c.1) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a **serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da LICITANTE,** especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

c.2) Os atestados deverão comprovar que a LICITANTE **gerência ou gerenciou** serviços **de terceirização** compatíveis com o

objeto licitado **por período não inferior a 2 (dois) anos até a data da abertura da sessão pública da licitação**;
c.2.1) Para a comprovação da **experiência mínima de 2 (dois) anos será aceito o somatório de atestados**, sendo que os mesmos deverão contemplar **execuções em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez)** e terem sido **expedidos após a conclusão dos contratos** ou **decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução**, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
c.3) Os atestados deverão comprovar que a LICITANTE tenha gerenciado contrato com um **mínimo de 30% (trinta por cento) dos postos de trabalho a serem contratados**;
c.3.1) Para a comprovação do quantitativo mínimo**, NÃO SERÁ ACEITO O SOMATÓRIO DE ATESTADOS**, tendo em vista que, para o objeto ora tratado não há como supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores, **salvo se os atestados apresentados referirem-se a serviços executados de forma concomitante**, conforme entendimento firmado no Acórdão TCU n.º 2.387/2014 - Plenário.
c.4) A LICITANTE, **caso a área técnica entenda necessário**, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, **cópia do contrato** que deu suporte à contratação, **Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho**, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, sendo que **estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência**.
d) Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços.
e) Declaração sob as penas cabíveis, de que independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência das alíneas "b" e "d" deste subitem providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Contratante.
19.2 **Declaração** da LICITANTE, sob assinatura do Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação comprovará junto à CONTRATANTE os **níveis de escolaridade exigidos para os profissionais**;
19.3 **Declaração da LICITANTE**, **assinada pelo Representante legal** da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, **instalará, em Ipiaú – BA**, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura administrativa e técnica, adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovada no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato**.
19.4 **Declaração da LICITANTE**, **assinada pelo Representante legal** da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, **se responsabiliza por quaisquer danos causados** por seus empregados ao Município e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo **desaparecimento de bens** do Município e de terceiros, **seja por omissão ou negligência de seus empregados**.
19.5 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição dos cargos ora tratados, contudo **as informações neles insertas deverão ser suficientes para que a área técnica da CONTRATANTE faça a aferição da compatibilidade dos profissionais/serviços com aqueles exigidos neste Termo de Referência**.
19.6 A LICITANTE deverá apresentar para comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, dentre outros, os seguintes documentos:
a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigível, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP.
a.1) As licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também o Balanço de Abertura, na forma da Lei.
a.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:
1) balanço patrimonial;
2) demonstração do resultado do exercício;
3) demonstração das origens e aplicações de recursos;
4) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
5) notas explicativas do balanço.
a.3) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b) A **comprovação de boa situação financeira** será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado na forma da Lei. Se necessária a atualização do balanço, deverá se apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente:

b.1) ILG - Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1{,}00 \text{ (maior igual a um virgula zero)}$$

b.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1{,}00 \text{ (maior igual a um virgula zero)}$$

b.3) GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} \quad 0{,}60 \text{ (menor igual a zero virgula sessenta)}$$

LEGENDA	
ILG = Índice de liquidez Geral	RLP = Realizável em Longo Prazo
ILC = Índice de liquidez Corrente	ELP = Exigível em Longo Prazo
GEG = Grau de Endividamento	PC = Passivo Circulante
AT = Ativo Total	

c) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação, salvo se no documento não constar prazo expresso.

d) Comprovação de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

19.7 A fase de habilitação consistirá, também, na **consulta *on-line*** ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** do Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do **CNJ** (Conselho Nacional de Justiça).

19.7.1 Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada**, conforme entendimento do **Tribunal Superior do Trabalho – TST**.

20 DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1 O modelo de **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços** está apresentado no **Anexo III deste Termo de Referência**.

20.1.1 As planilhas deverão **contemplar as memórias de cálculo detalhadas**, discriminando a **metodologia e fórmulas adotadas** pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço, **a fim de facilitar a análise por parte da área técnica**.

20.2 A Planilha de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

20.2.1 No preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, a LICITANTE **deverá observar as orientações/informações**, **referentes aos Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas de Trabalho locais das categorias, e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela CONTRATANTE**. Essas e outras **orientações/informações estão dispostas nos subitens seguintes e no item 22 deste Termo de Referência**.

20.2.2 A inobservância das orientações/informações citadas neste e nos subitens seguintes, **quanto ao correto preenchimento** da Planilha de Custos e Formação de Preços **resultará na desclassificação da proposta**.

20.3 **A área técnica da CONTRATANTE poderá realizar diligências** junto à LICITANTE classificada em primeiro lugar, a fim de **esclarecer dúvidas** acerca dos **valores e/ou percentuais** informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores **em desconformidade com as normas**

gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta.

20.3.1 **A inobservância do prazo fixado pela CONTRATANTE** para a **entrega das respostas** e/ou **informações solicitadas em eventual diligência** ou ainda o envio de informações ou documentos considerados **insuficientes ou incompletos** **ocasionará a desclassificação da proposta**.

20.3.2 Nos casos em que forem detectados **erros e/ou inconsistências nas planilhas** apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a CONTRATANTE poderá determinar à LICITANTE vencedora, **mediante diligência**, a **promoção de ajustes nessas planilhas,** se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, **desde que não haja majoração do preço proposto**.

20.4 A LICITANTE deverá preencher, além da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, os **Anexos III-A e III-B (Modelo de Proposta de Preços)** deste Termo de Referência, observados os custos efetivos e as demais adaptações específicas **para cada categoria/profissional**.

20.4.1 A LICITANTE deverá encaminhar as **Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços distintas**, cujo preenchimento deverá observar as respectivas categorias, as quantidades de postos e as Convenções Coletivas respectivas.

20.4.2 A LICITANTE deverá **encaminhar, junto com as planilhas, uma cópia dos Acordos, dos Dissídios ou das Convenções Coletivas de Trabalho vigentes, afetas à cada categorias**.

20.4.3 Para fins de elaboração do cálculo do valor da MÃO DE OBRA (AGENTE DE PORTARIA E SUPERVISOR) praticada pelas empresas, as licitantes (empresas) deverão apresentar as Composições de Preços de MÃO DE OBRA (AGENTE DE PORTARIA E SUPERVISOR), levando em consideração todas as exigências da CCT SEAC/SINDILIMP vigentes, no que se refere aos salários base e insumos da MÃO DE OBRA (AGENTE DE PORTARIA E SUPERVISOR) e **em especial aos Encargos Sociais exigidos na Cláusula Quinquagésima das referidas convenções, sob pena de desclassificação.**

20.4.4 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

20.4.5 Os **custos de vale-refeição** deverão ter como base **as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho** celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias, e **indicadas nas propostas de preços**.

20.5 A **LICITANTE vencedora deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta**, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5.1 O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.

20.5.2 Caso se verifique que a proposta apresentada contém eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a LICITANTE vencedora, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

20.6 **Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho indicadas nas propostas de preços, forem silentes a respeito dos benefícios aqui tratados**, **ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica**, e havendo inserção na proposta de valor referente ao vale alimentação, assistência médica e odontológica e outros, **a LICITANTE deverá apresentar os documentos comprobatórios e a memória de cálculo que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha**.

20.6.1 A não apresentação dos documentos comprobatórios citados neste subitem **resultará na desclassificação da proposta**.

20.7 **Não há previsão de horas extras** para quaisquer das categorias previstas neste Termo de Referência.

20.8 As propostas **deverão** conter **indicação dos Sindicatos, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalhos** que **regem cada categoria profissional** que executará os serviços e a respectiva data base e vigência.

20.9 **Deverão ser observados**, quando do preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, **os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis a exemplo da CCT da categoria,** em especial aqueles estabelecidos na **legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais** (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

20.9.1 As empresas deverão observar as disposições do **Decreto n.º 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta**, devendo **aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ**, definido pelo Ministério da Previdência Social.

20.9.2 A LICITANTE deverá preencher o item "**Riscos Ambientais do Trabalho - RAT**" da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (**Submódulo 4.1**) **considerando o valor de seu FAP**, a **ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo**.

20.10 Na formulação de sua proposta, a LICITANTE **deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida**, no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003.

20.10.1 A LICITANTE deverá **comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação**, a fim de que se possa **certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária**.

20.10.2 Para as **empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa** de **PIS** e de **COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas** relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 **permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores**, fazendo com que **o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições**.

20.10.3 As **empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa** de **PIS** e **COFINS** devem cotar **os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta**, apurada com base nos dados da **Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições)**, cujos respectivos **registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas**.

20.10.4 Caso a LICITANTE tenha **recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa** em apenas **alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo** (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo **considerando apenas os meses em que houve recolhimento**.

20.10.5 A LICITANTE optante pelo Simples Nacional, que por ventura venha a ser CONTRATADA, **deverá comunicar a contratação para a prestação dos serviços à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do contrato), apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo Contatual, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento.**

20.10.6 Caso a LICITANTE optante pelo Simples Nacional **não efetue a comunicação no prazo assinalado acima**, **a própria CONTRATANTE**, em obediência ao princípio da probidade administrativa, **efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB**, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

20.11 A base para estabelecimento de **critérios de repactuação de preços** serão as **Convenções Coletivas de Trabalho locais dos Sindicatos, indicadas nas propostas de preços**, ou ainda, na ausência de regulação por tais instrumentos, o **preço praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais** para a categoria profissional correspondente, **desde que documentalmente demonstradas**.

21 DA DEFINIÇÃO DOS SALÁRIOS-BASE E DOS DEMAIS BENEFÍCIOS DOS PROFISSIONAIS

21.1.1 **As LICITANTES, quando da elaboração de suas propostas, deverão observar, sob pena de desclassificação**, que os **salários-base**, **bem como os demais benefícios não poderão ser inferiores aos estabelecidos nas Convenções Coletivas de Trabalho dos Sindicatos aos quais as LICITANTES e os profissionais estejam vinculados**.

22 DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 A CONTRATADA deverá apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual**, garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
b) Seguro-Garantia;
c) Fiança bancária.

22.1.1 O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

22.1.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
d) Obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

22.1.3 A modalidade Seguro-Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 23.1.1.

22.1.4 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

22.1.5 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.1.5.1 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão **por culpa da CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22.1.6 Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

22.1.7 Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banco, Agência **e** conta exclusiva que será indicada pela Prefeitura Municipal de Ipiaú, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

22.1.8 A inobservância do prazo de **10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual** fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de **multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso**, observado o máximo de 2% (dois por cento).

22.1.8.1 O **atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

22.1.9 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu PREPOSTO ou de quem em seu nome agir.

22.1.9.1 A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

22.2 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente **após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação**.

22.2.1 Caso a CONTRATADA **não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência** contratual ou da rescisão, **a garantia será retida para o pagamento dessas verbas trabalhistas.**

22.2.2 A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

22.2.2.1 A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

22.2.2.2 A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.2.3 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida **renovação da garantia** prestada, **com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual**, tomando-se **por base o valor atualizado do contrato**.

22.3 Nas hipóteses em que a **garantia for utilizada total ou parcialmente** – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu PREPOSTO ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada**, **recompor** o valor total dessa garantia, **sob pena de aplicação da penalidade prevista na alínea "e" do subitem 17.2** deste Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pela CONTRATANTE.

23 DA ESTIMATIVA DA DESPESA

23.1. O valor médio referencial máximo (quando solicitada pela Contratante a ocupação de todos os postos de trabalho estimados) para a contratação anual será de **R$ 5.333.026,56 (Cinco milhões, trezentos e trinta e três mil, vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos.)** e mensal máxima será de **R$ 444.418,88 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos.)**, conforme média de preços apurada em cotações junto a prestadores de serviços da área, que instruem o presente processo licitatório.

23.2. Detalhamento das despesas por posto de trabalho:

ITEM	DESCRIÇÃO (A)	UNID.	QTDE. (B)	VALOR MENSAL (C)	VALOR MENSAL TOTAL (D) = (B X C)	QTDE. DE MESES (E)	VALOR TOTAL (F) = (D X E)
3	SERVIÇOS DE **AGENTE DE PORTARIA**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, FISCALIZAÇÃO, OBSERVAÇÃO E	Unid.	112	R$ 3.794,43	R$ 424.976,16	12	R$ 5.099.713,92

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	ORIENTAÇÃO REFERENTES À ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS; RECEPÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DAS PESSOAS AOS LOCAIS DE DESTINO; ABERTURA E FECHAMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DE PRÉDIOS, RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA E ENCAMINHAMENTO PARA PROTOCOLIZAÇÃO, ZELO PELA SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, CONTROLE DO FLUXO DE VEÍCULOS E PESSOAS PELA PORTARIA E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.						
8	SUPERVISÃO DE **AGENTE DE PORTARIA**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E LIDERANÇA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EQUIPE NA PORTARIA; ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO NA PORTARIA, FAZENDO O CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS, FUNCIONÁRIOS E VISITANTES; COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PORTARIA SOBRE AS OCORRÊNCIAS DIÁRIAS; REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E REUNIÕES, PARA GARANTIR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS.	Unid.	4	R$ 4.860,68	R$ 19.442,72	12	R$ 233.312,64
						TOTAL MENSAL	**R$ 444.418,88**
						TOTAL ANUAL	**R$ 5.333.026,56**

24 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 A despesa objeto do presente termo correrá, conforme indicação do setor competente, que segue anexa, à conta da seguinte dotação orçamentária neste exercício de 2023:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
05.001	2004	3.3.90.37.00	1.500.0000
07.001	2004	3.3.90.37.00	1.500.1002
07.001	2004	3.3.90.37.00	1.600.0000
08.001	2004	3.3.90.37.00	1.500.0000
09.002	2004	3.3.90.37.00	1.500.1001
09.002	2023	3.3.90.37.00	1.540.0000
10.001	2004	3.3.90.37.00	1.500.0000
11.001	2004	3.3.90.37.00	1.500.0000
12.001	2004	3.3.90.37.00	1.500.0000
13.001	2004	3.3.90.37.00	1.500.0000
14.001	2004	3.3.90.37.00	1.500.0000

25 DA VISITA TÉCNICA

25.1. O **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** de onde serão executados os serviços, será expedido exclusivamente pela **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**. Comprovante de que a empresa visitou os locais das linhas (in loco) e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. O Atestado de Vistoria deverá ser assinado, conjuntamente, por representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e pela licitante, através do responsável técnico Administrador da Empresa, ou por seu sócio administrador, ou outro representante, munido de procuração, para este fim, com firma reconhecida.

c) A vistoria acima citada será realizada até o último dia útil anterior à data da sessão, mediante ao agendamento prévio, protocolado junto à **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração,** através do **telefone (73) 3313-2035**. Após visita, as empresas deverão apresentar-se à sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 12:00h, para receber o Atestado de Visita, comprovando que tomou conhecimento dos locais das linhas e dificuldades para cumprimento do

objeto.

OBSERVAÇÃO: O Atestado de Visita de que trata o item anterior, pode ser substituído por Declaração de Conhecimento, emitida por responsável da licitante, com competência para tal, que se cientificou das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir; que realizou os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões compensatórias, por acréscimos de serviços.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS USADOS PELA PMI
ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS (OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES) COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ipiaú(BA), 19 de dezembro de 2023.

Verônica Rosa do Amaral
Matrícula n.º 7.369

AUTORIZADO POR:

Sandro Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

ANEXO I
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

GRUPO A	
DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL**
INSS	20,00%
SESI ou SESC	1,50%
SENAI ou SENAC	1,00%
Incra	0,20%
Salário Educação	2,50%
FGTS	8,00%
Seguro Acidente de Trabalho / SAT / INSS	3,00%
SEBRAE	0,60%
TOTAL GRUPO A	**36.80%**

GRUPO B	
DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL**
Férias	9,37%
Auxilio Doença	2,87%
Licença Paternidade/Maternidade	0,02%
Faltas Legais	0,54%
Acidente de Trabalho	0,33%
Aviso Prévio Trabalhado	0,06%
Treinamento	0,34%
1/3 Férias Constitucional	3,12%
13º Salário	9,37%
TOTAL GRUPO B	**26,02%**

GRUPO C	
DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL**
Aviso Prévio Indenizado ***(Já incluídos os efeitos da Lei 12.500)***	4,66%
FGTS sem Aviso Prévio	0,28%
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%
Multa FGTS	3,93%
Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%
Indenização Adicional	0,09%
TOTAL GRUPO C	**10,64%**

GRUPO C	
DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL**
Incidência do GRUPO **"A"** sobre o GRUPO **"B"**	9,57%
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%
TOTAL GRUPO C	**10,03%**

Total dos encargos sociais e trabalhistas = (A+B+C+D)	**83,49%**

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A LICITANTE deverá encaminhar 03 (três) "**Planilhas de Custos e Formação de Preços**" distintas, cujo preenchimento deverá observar as **respectivas categorias**, as **quantidades de postos, as cargas horárias** e as **Convenções Coletivas**, segundo discriminado a seguir, no quadro "**Identificação do Serviço**".
A LICITANTE deverá **encaminhar, junto com cada Planilha, uma cópia dos Acordos, dos Dissídios ou das Convenções Coletivas de Trabalho locais das categorias**.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
N.º DO PROCESSO:				
LICITAÇÃO N°:				
DATA:				
Discriminação dos serviços (dados referentes a contratação)				
A	Data de apresentação na proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissidio coletivo			
D	Quantidade de meses da execução contratual	12 meses		
Identificação do serviço				
Tipo de serviço			**Un. de medida**	**Qtde. total a contratar**
			Posto	
Anexo II - A - Mão de Obra				
Mão-de -obra vinculada à execução contratual				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com característica distintas)			
2	Salário normativo da categoria profissional			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)			
5	Regime de Tributação			
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			**%**	**R$**
A	Salário base (poderá ser proporcional se a carga horária exigida for inferior àquela fixada na CCT)		%	R$
B	Outros (especificar)		%	R$
		TOTAL DO MODULO 1		**R$**
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				**R$**
A	Auxílio transporte			R$
B	Auxílio-alimentação			R$
		TOTAL DO MODULO 2		**R$**
MÓDULO 3 - MATERIAL				**R$**
A	Uniforme			R$
B	Equipamentos/Instrumento			R$
C	Outros (especificar)			R$
		TOTAL DO MODULO 3		**R$**
MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS				
SUBMÓDULO 4.1 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS			**%**	**R$**
A	INSS		%	R$
B	SESI OU SESC		%	R$
C	SENAI OU SENAC		%	R$
D	INCRA		%	R$
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO		%	R$
F	FGTS		%	R$
G	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (RATx FAP) (Lei 8.212/91)		%	R$

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

H	SEBRAE	%	R$
	TOTAL DO SUBMODULO 4.1	**%**	**R$**
SUBMÓDULO 4.2 - 13° (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO		**%**	**R$**
A	13º salário	%	R$
	SUBTOTAL	%	%
B	Incidência dos encargos submódulo 4.1 sobre o 13º salário	%	R$
	TOTAL DO SUBMODULO 4.2	**%**	**R$**
SUBMÓDULO 4.3 - 13° AFASTAMENTO MATERNIDADE		**%**	**R$**
A	Afastamento maternidade	%	R$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	%	R$
	TOTAL DO SUBMODULO 4.3	**%**	**R$**
SUBMODULO 4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO		**%**	**R$**
A	Aviso prévio indenizado	%	R$
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	%	R$
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre do aviso prévio indenizado	%	R$
D	Aviso prévio trabalhado	%	R$
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	%	R$
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	%	R$
	TOTAL DO SUBMODULO 4.4	**%**	**R$**
SUBMÓDULO 4.5 COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		**%**	**R$**
A	Férias e terço constitucional de férias	%	R$
B	Ausência por doença	%	R$
C	Licença paternidade	%	R$
D	Ausências legais	%	R$
E	Ausência por acidente de trabalho	%	R$
	SUBTOTAL	%	%
F	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	%	R$
	TOTAL DO SUBMODULO 4.5	**%**	**R$**
QUADRO-RESUMO-MODULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		**%**	**R$**
4.1	13º salário+ adicional de férias	0,00%	R$
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	0,00%	R$
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	R$
4.4	Custo de rescisão	0,00%	R$
4.5	Custo de reposição de profissional ausente	0,00%	R$
	TOTAL DO MODULO 4	0,00%	**R$**
MÓDULO 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		**%**	**R$**
A	Custos indiretos	%	R$
B	Lucro	%	R$
C	**TRIBUTOS**		
C.1	Tributos Federais (especificar)	%	R$
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	%	R$
C.3	Tributos Municipais (especificar)	%	R$
C.4	Outros (especificar)	%	R$
	TOTAL DO SUBMODULO 5	**%**	**R$**
Anexo II- B- Quadro-resumo do custo por empregado			
Mão-de-obra vinculada a execução do custo por empregado			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R$
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R$
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R$
	Subtotal (módulo A+B+C+D)		
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R$
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$**

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			**UF:**
CEP:	**FONE/E-MAIL:**	**CONTATO:**	
DADOS BANCÁRIOS:			
INSC. ESTADUAL:		**CNPJ:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:		**REPRESENTANTE LEGAL:**	
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de **MÃO DE OBRA**, sem material, a serem executados nas dependências das Secretarias do Município de Ipiaú e em outros órgãos ou entidades municipais.			

LOTE ÚNICO					
ITEM	**Categoria (A)**	**Qtde. de Postos (B)**	**Valor Proposto por Posto (C)**	**Valor Mensal Total (D) = (B x C)**	**Valor Anual Total (E) = (12 x D)**
1					
2					
3					
4					
			TOTAL		
TOTAL R$ 0,00 (Por extenso)					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes do Edital e seus anexos.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS (OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES) COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no_____, Inscrição Estadual n.º_____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nº	Nome do Órgão/Empresa	Vigência do contrato	Valor total do contrato
01			
02			
03			
04			

Observação:
Além dos nomes dos órgãos/empresas, a LICITANTE deverá informar também o endereço completo e telefone de contato dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2023

ANEXO II
CARTA PROPOSTA (MODELO)

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			**UF:**
CEP:	**FONE/E-MAIL:**	**CONTATO:**	
DADOS BANCÁRIOS:			
INSC. ESTADUAL:		**CNPJ:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:		**REPRESENTANTE LEGAL:**	
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal para prestação de serviços de MÃO DE OBRA (AGENTE DE PORTARIA E SUPERVISOR), sem material, a serem executados nas dependências das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.			

LOTE I...						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1						
2						
3						
					TOTAL	**R$**
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R$ ()						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Muncipal nº 5.330/2019 e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023/SRP.

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, nem mesmo na condição de aprendiz

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(Somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Página **42** de **63**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023/SRP**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MICROEMPRESA - ME ☐

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ☐

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

a) Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3° da Lei Complementar nº 123/06;
b) Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
c) Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
d) Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e Data

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2023

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2023

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº__/SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia___de_____ de 2023, o Município de Ipiaú, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ipiaú - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.701.651/0001-50, endereço na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, Centro, Ipiaú (BA), representado pela _____, brasileira, casada, inscrita no CPF nº _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.152/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Detentor da Ata_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, representado pelo Sr.(a)_____ conforme cláusulas a seguir:

GERENCIADOR DA ATA: Município de Ipiaú/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na Rua Ângelo Jaqueira, 01, Centro, Ipiaú/BA, neste ato representado pelo(a) Secretario(a), o(a) Sr(a). XXXX, brasileiro, casado, portador do RG n° XXX SSP/Bahia e do CPF XXXXX

DETENTORA DA ATA: XXXXXX pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na Av/Rua XXXXX Bairro XXXXX, Município de XXXXX, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, neste ato representado pelo seu Sócio, Sr. XX, brasileiro, XX, portador do RG nº XX e do CPF nº XX.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente instrumento, objetivando a contratação de empresa para a **MÃO DE OBRA,** sem material, a serem executados nas dependências das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preço para a **MÃO DE OBRA** para atender os diversos setores no Municipio de Ipiaú/BA, conforme quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

1.3 - Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de R$_____, _____ (por extenso), ao Detentor da Ata _____, situado no _____, em _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado neste ato pelo Sr (a). _____ portador(a) do RG nº _____ SSP-____e CPF nº ._____ .

LOTE I MÃO DE OBRA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1						
2						
					TOTAL	**R$**
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R$ ()						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O preço ofertado pelos Detentor da Atas signatários da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023/SRP.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023/SRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

N.º 067/2023/SRP, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em _____/ e término em _____/, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 4.152/09.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a GERENCIADOR DA ATA não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Detentor da Atas vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 4.152, de 2009.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentor da Atas e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.6. Caberá ao Detentor da Ata beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de **03 (três) dias** a contar do recebimento da OS, contendo também as datas, locais e serviços a serem realizados.

4.2. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverão ser executados pela DETENTORA DA ATA, de maneira a observar sua aceitação.

4.3. O recebimento dos serviços realizados serão feitos em duas etapas:

4.3.1. Recebimento provisório:

a) No local do serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos serviços realizados, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.3.2. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DA ATA/CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços realizados em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do **DETENTOR DA ATA/CONTRATADO**.

4.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos serviços realizados na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA/CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is)/serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.

4.6. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.

4.7. A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço[2].

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1. O Detentor da Ata deve apresentar mensalmente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Ipiaú no CNPJ nº ___.___.___/_____-__, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.
6.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.
6.1.2 Caso o Detentor da Ata Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
6.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Detentor da Ata Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.
6.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.
6.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **Detentor da Ata vencedora**, nos termos do edital da licitação.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado à **Detentor da Ata** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
b) atestação de conformidade da entrega/realização do(s) material(is)/serviço(s);
c) cumprimento das obrigações assumidas;
d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que O Detentor da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Ipiaú.
6.5 O Detentor da Ata Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 6.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.
6.6. No caso do subitem 6.5 desta Cláusula, o Detentor da Ata Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.
6.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
7.2. A convocação do Proponente pela DETENTORA DA ATA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
7.3. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

[2] Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

7.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Constitui-se obrigação da **GERENCIADOR DA ATA**

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

b) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA DA ATA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas da Ata de Registro de Preços.

d) Propiciar acesso aos empregados da DETENTORA DA ATA às suas dependências para a execução dos serviços.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela DETENTORA DA ATA.

f) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

g) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa DETENTORA DA ATA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela GERENCIADOR DA ATA.

h) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

i) Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado ou mesmo do SUPERVISOR da DETENTORA DA ATA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

j) Comunicar, por escrito, à DETENTORA DA ATA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

k) Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

l) Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

m) Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário, entre eles os previstos na legislação vigente.

n) Comunicar oficialmente, por escrito, à DETENTORA DA ATA quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

o) Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA DA ATA, incluindo a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

p) Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal da Ata de Registro de Preços, cientificando o SUPERVISOR da DETENTORA DA ATA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

q) Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

r) Aplicar à DETENTORA DA ATA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

s) Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a DETENTORA DA ATA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estipulado neste termo.

t) Analisar a documentação solicitada no neste termo no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

u) Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB;

v) Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

8.2. Constitui-se obrigação da **DETENTORA DA ATA**

a) Recrutar, selecionar e encaminhar à GERENCIADOR DA ATA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, aptos ao início imediato das atividades no posto para o

qual está sendo designado, de acordo com o quantitativo solicitado e com a qualificação mínima definida neste Termo de Referência.

b) Apresentar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto da Ata de Registro de Preços e/ou com a prestação dos serviços contratados.

c) Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.

d) Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a GERENCIADOR DA ATA entender conveniente.

e) Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefones residenciais e número de celular.

f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela GERENCIADOR DA ATA.

h) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

i) Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela GERENCIADOR DA ATA.

j) Fornecer 02 (dois) uniformes completos, por semestre, para cada profissional, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados.

k) Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a GERENCIADOR DA ATA ou para os empregados.

l) Fornecer, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o início das atividades do profissional no posto de trabalho, crachás de identificação com fotografia recente a todos os funcionários, sujeitos à aprovação da GERENCIADOR DA ATA, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados.

m) Os funcionários deverão ser orientados a se apresentarem sempre limpos, asseados e vestidos com decoro, devendo ser substituído imediatamente o funcionário que não se portar de acordo com esta exigência.

n) Registrar, controlar e apresentar/comunicar diariamente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas.

o) Manter, para controle de assiduidade e pontualidade de seus empregados, sistema de controle de jornada.

p) Nomear SUPERVISOR responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.

q) O Fiscal da Ata de Registro de Preços poderá ter acesso ao controle de frequência diária dos empregados da DETENTORA DA ATA vinculados ao contrato sempre que julgar necessário.

r) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu Encarregado-Geral.

s) Instruir os seus empregados, quanto à normas de segurança e de prevenção e combate a incêndios nas dependências dos edifícios em que serão prestados os serviços.

t) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços.

u) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da GERENCIADOR DA ATA, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

v) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou Supervisores comprovadamente causem ao patrimônio da GERENCIADOR DA ATA, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

w) Fornecer aos seus funcionários até o último dia útil do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales transporte e alimentação, se for o caso, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.

x) Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-alimentação e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a GERENCIADOR DA ATA.

y) Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela GERENCIADOR DA ATA.
z) Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão, paralizações, greves e outros dessas espécies, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
aa) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até as dependências da GERENCIADOR DA ATA, e vice versa.
bb) No caso de falta ou indisponibilidade do vale-transporte, qualquer que sejam os motivos, os empregados deverão ser ressarcidos pelo empregador na folha de pagamento imediata, da parcela correspondente, quando tiver efetuado por conta própria a despesa para seu deslocamento.
cc) Fornecer ao Fiscal da Ata de Registro de Preços relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos.
dd) Fornecer mensalmente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, outras comprovações de regularidade ou diligenciar documentos e informações na hipótese de jazerem dúvidas quanto ao cumprimento das exigências contratuais.
ee) Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos empregados, em agências situadas no Município de Ipiaú, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da GERENCIADOR DA ATA, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
ff) Em caso de impossibilidade do pagamento salarial via depósito/transferência bancária, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar justificativa, a fim de que a GERENCIADOR DA ATA possa verificar a realização do pagamento.
gg) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela GERENCIADOR DA ATA.
hh) O atraso no pagamento de fatura por parte da GERENCIADOR DA ATA, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a DETENTORA DA ATA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.
ii) Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura mensal.
jj) Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre os Gestores e Fiscais da GERENCIADOR DA ATA e o SUPERVISOR da DETENTORA DA ATA de forma permanente, incluindo em dias não úteis.
kk) Registrar, em livro específico de ocorrências, fornecido pela própria DETENTORA DA ATA, os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados.
ll) Efetivar a reposição da mão-de-obra, sempre que solicitado pela fiscalização, nos prazos a seguir estipulados, quando ocorrer ausência do profissional titular, atendendo às mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos:
mm) Falta, justificada ou injustificada, inclusive por motivo de greve da categoria, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar da ciência da ausência do profissional;
nn) Gozo de férias, afastamentos legais de qualquer natureza ou demissão, a partir da data de início do período, sendo que a empresa deverá apresentar a documentação do profissional que fará a cobertura provisória do posto com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao início das atividades;
oo) Na hipótese da GERENCIADOR DA ATA manifestar a desnecessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, nos termos previsto neste processo, as faltas deverão ser deduzidas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, não ensejando qualquer sanção à DETENTORA DA ATA.
pp) Encaminhar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos exigida neste Termo de Referência.
qq) Relatar, por escrito, ao Fiscal da Ata de Registro de Preços toda e qualquer anormalidade observada afeta à prestação dos serviços.
rr) Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas devidas aos seus funcionários.
ss) Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e a se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.

8.2.1. Apresentar à GERENCIADOR DA ATA, nos seguintes prazos, as informações e/ou documentos listados abaixo:
8.2.1.1. Mensalmente ou em outra periodicidade conforme o caso:

a) Nota Fiscal/Fatura;
b) Comprovantes de pagamento dos salários, bem como as folhas de frequência dos funcionários, referentes ao mês anterior (qual seja, o mesmo da nota fiscal), juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou

outros documentos equivalentes afetos ao mesmo mês da folha de frequência apresentada, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
c) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
d) Comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte, se for o caso, aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das referidas faturas;
e) Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, quando necessário;
f) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
g) Informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;
h) Comprovação do cumprimento das demais obrigações contidas em Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo de trabalho;
i) Comprovação do cumprimento das demais obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos empregados vinculados ao contrato.
j) CND do Fisco Federal, conjunta previdenciária, emitida pela Receita Federa do Brasil; CRF FGTS; CND do Fisco Estadual da sede da empresa; CND do Fisco Municipal da sede da empresa e CND Trabalhista.

8.2.1.2. Quando solicitado pela GERENCIADOR DA ATA:
a) Qualquer dos documentos listados no subitem anterior;
b) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da GERENCIADOR DA ATA;
c) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade GERENCIADOR DA ATA;
d) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
e) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
f) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e
g) Demais documentos necessários para a comprovação do cumprimento das cláusulas contratuais por parte da empresa.

8.2.1.3. Quando da extinção ou rescisão da Ata de Registro de Preços, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

8.2.1.4. Cabe ainda, à DETENTORA DA ATA, assumir a responsabilidade por:
a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o GERENCIADOR DA ATA;
b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da GERENCIADOR DA ATA;
c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
d) Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
e) Fornecer, sempre que solicitado pela GERENCIADOR DA ATA, todos os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
f) Estar ciente que, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a GERENCIADOR DA ATA fica autorizada a realizar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores quando houver falha no cumprimento das obrigações contratuais por parte da DETENTORA DA ATA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
g) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da Ata de Registro de Preços sem a prévia autorização da GERENCIADOR DA ATA.
h) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades a terceiros.

i) Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital.
j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.
k) Comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada, a fim de caracterizar a execução completa da Ata de Registro de Preços, em consonância com as prescrições insertas no inciso XVIII, do art. 19, da IN SLTI/MP n.º 02/2008.
l) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
m) Apresentar, caso seja optante pelo Simples Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, cópias dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura da Ata de Registro de Preços de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II, do § 1º, do artigo 30, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
n) Estar ciente que, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a GERENCIADOR DA ATA fica autorizada a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista neste processo.
o) Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
p) Oferecer todos os meios necessários para que seus empregados obtenham prontamente os extratos de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.
q) Apresentar, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado pela GERENCIADOR DA ATA, os exames médicos admissionais dos empregados da DETENTORA DA ATA vinculados ao contrato.
r) Apresentar todos os documentos exigidos neste Termo de Referência quando do início da prestação dos serviços, sempre que houver admissão de novos empregados.
8.2.1.5. **É expressamente vedado à DETENTORA DA ATA:**
a) Alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente contrato, nas dependências do órgão GERENCIADOR DA ATA, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança;
b) É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 8.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
c) No momento da contratação, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar que o funcionário assine declaração informando não ser familiar de agente público que na GERENCIADOR DA ATA exerça cargo em comissão ou função de confiança.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Detentor da Ata que, no decorrer da contratação:
a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.
9.2. A Detentor da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
9.2.2. Multa:
I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.
III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**. (Art. 7º da Lei n° 10.520/02);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que a Detentor da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:
9.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
9.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.
9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.
9.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à GERENCIADOR DA ATA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
9.11. Caso a GERENCIADOR DA ATA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.12 . As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.
9.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
9.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.
9.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao DETENTOR DA ATA.
9.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o DETENTOR DA ATA obrigado a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.
9.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo DETENTOR DA ATA ao GERENCIADOR DA ATA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS
10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto n.º 4.152/09.
10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.
10.2.1. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, tais como variações naturais do mercado, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.;
10.2.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o gestor da Ata deverá:
a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:
a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO
11.1 - A presente Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser

emitida em decorrência desta Ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica-financeira;
b) For envolvido em escândalo público e notório;
c) Quebrar o sigilo profissional;
d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ipiaú/BA.

11.3 - A nulidade do processo licitatório induz à da presente Ata sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.6 - A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO:

12.1 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA, não se responsabilizando a GERENCIADOR DA ATA por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO:

13.1 - A DETENTORA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Termo de Referência e do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023/SRP, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou de ORDEM DE SERVIÇO, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME LEGAL

15.1 - A presente ata de registro de preços rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e especialmente pelo Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1 - Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As condições gerais dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023/SRP e no Termo de Referência em anexo ao edital, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipiaú/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2023.

SANDRO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR DA ATA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

2ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2023

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº PARA AQUISIÇÃO DE **MÃO DE OBRA,** QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IPIAÚ - BA E A EMPRESA **.....**

O **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.701.641/0001-50, com sede nesta cidade na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, centro, Ipiaú/BA neste ato representado pela, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 248.139.665-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CNPJ nº., Inscrição Estadual nº., situado à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador de documento de identidade nº., emitido por, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2023/SRP, e disposições da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, do Processo Administrativo nº 343/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de serviços, de forma contínua, de **MÃO DE OBRA**, sem material, a serem executados nas dependências das Secretarias do Município de Ipiaú e em outros órgãos ou entidades municipais, conforme quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo a este contrato.
1.2 Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento contido no Termo de Referência que acompanha o presente contrato, como anexo, juntamente com a cópia da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O valor deste contrato é de R$(por extenso), para fornecimento do objeto licitado no(s) Lote(s) e....., abaixo discriminados:

LOTE ... MÃO DE OBRA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
3					
				TOTAL	**R$**
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R$ ()					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta da seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA FORNECIMENTO
4.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo **de 03 (três) dias** a contar do recebimento da OS, contendo também as datas, locais e serviços a serem realizados.
4.2. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADO, de maneira a observar sua aceitação.
4.3. O recebimento será feito em duas etapas:
4.3.1 Recebimento provisório:
a) No local do serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos serviços realizados, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
4.3.2 Recebimento definitivo:
a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DO CONTRATO designado procederá

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços realizados em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do **CONTRATADO**.
4.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos serviços realizados na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
4.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço, o **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is)/serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.
4.6. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.
4.7. A CONTRATADA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.
4.8. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
4.9. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA.
4.10. Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que a CONTRATANTE poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.
4.11. Todos os custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
4.12. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
5.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, para o fornecimento do objeto especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
6.1. Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.
6.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
6.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:
a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
c) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
d) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
e) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
g) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
k) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
l) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);
m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
n) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
q) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;

r) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
s) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
t) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
u) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES
7.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:
1) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para prestação dos mesmos.
2) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
3) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
4) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
5) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
6) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
7) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
8) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
9) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
10) Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
11) Solicitar a refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
12) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
7.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:
1) A proponente deverá as suas expensas, vistoriar e examinar os locais dos serviços, bem como obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para preparar a proposta;
2) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação e cotação de preços, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
3) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
4) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
5) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Segurança e Higiene, garantindo condições e equipamentos individuais adequados a seus empregados;
7) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
8) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
9) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
10) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na cotação de preços;
11) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.
12) Manter profissional responsável técnico pelos serviços e garantir a efetiva e imediata substituição do profissional, pelo menos por outro do mesmo nível, ato continuo a eventuais impedimentos, conforme previsto na Lei 8.666/93;
13) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
15) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de

contrato;
16) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Contratante;
17) Prestar os serviços de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste termo;
18) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
19) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante ao Contratante, sob pena de retardar o processo de pagamento;
20) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CRA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante ao CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
21) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
22) Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
23) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
24) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
25) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
26) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços, garantindo seu perfeito desempenho;
27) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
28) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):
a. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
29) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados; e
30) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
8.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
9.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.
9.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas,

sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
9.5. O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos Artigos 77 e78 da Lei Federal nº 8.666/93, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
10.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº 10.024/2019, nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.
10.2. São anexos do presente contrato:
a) cópia integral do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023, acompanhada dos anexos; e
b) a proposta comercial da CONTRATADA, oferecida no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
11.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.
11.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.
11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
11.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
11.6. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.
11.7. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
11.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES
12.1. O descumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, Edital e em seus anexos, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo para aplicação de multa fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
12.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:
I. Advertência;
II. Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 0,5% por dia de atraso na entrega do(s) material(is), calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
12.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

12.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 18.2, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.
12.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Ipiaú e será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
13.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL
14.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
16.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e sociais, obrigações trabalhistas, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE
17.1. Fica estabelecido que o não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, e não exigido pela CONTRATANTE, não será caracterizado como renúncia podendo a CONTRATANTE exigi-las posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
19.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
21.2 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
21.3 O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.
21.4 Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
21.5 O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.
21.6 Após o 10º (décimo) dia de paralisação da execução dos serviços/entrega dos produtos do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
21.7 O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial,

conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO
22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ipiaú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
INTERVENIENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(CONTRATADA)
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

2ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 378/2023
NÚMERO LICITACÕES-E/BANCO DO BRASIL: Nº 1034398

O Pregoeiro do município de Ipiaú designado pelo Decreto nº Decreto nº 7.035/2023, de 05 de dezembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 068/2023-SRP**, cujo objeto é a Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de aquisição de **BUFFET E ALIMENTAÇÃO PRONTA**, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA. **Sessão de abertura: 24/01/2024 às 10h15mim**. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br**, bem como, no **www.doem.org.br/ba/ipiau** e no Portal da Transparência: **www.ipiau.ba.gov.br.** Jan Gonçalves Muniz Ferreira - Pregoeiro Oficial, Ipiaú - BA, 28 de dezembro de 2023.

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 7.035/2023

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA. Telefone: (73) 3313-2036.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2023

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de aquisição de **BUFFET E ALIMENTAÇÃO PRONTA,** para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.
DATA: 24/01/2024
HORÁRIO: 10h15min (horário vigente na Bahia).
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br
NÚMERO DO EDITAL NO LICITACÕES-E / BANCO DO BRASIL: Nº 1034398

Ipiaú – BA, 28 de dezembro de 2023.

Sandro Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Matrcicula nº 6.131

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2023

I - REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal n.º 10.520/02; Lei Complementar n.º 123/2006; Decreto Federal n.º 3.555/00, Decreto Federal n.º 10.024/19, no que couber, Decreto Municipal Nº 5.330/2019; e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93.	
II – ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S)	
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA	
III - MODALIDADE	**IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023/SRP	378/2023
V - TIPO DE LICITAÇÃO	**VI –FORMA DE ENTREGA**
Menor Preço	Parcelada
VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
Menor Preço por Lote	
VIII - OBJETO	
Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de aquisição de **BUFFET E ALIMENTAÇÃO PRONTA,** para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.	
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO	
DATA: 24/01/2024 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 horas do dia 22/01/2024 às 10:00 horas do dia 24/01/2024. **HORÁRIO:** 10h15min (horário vigente na Bahia). **MODO DE DISPUTA:** Aberto fechado (Na forma do disposto no art. 32 do Decreto nº 10.024/2019) **TEMPO DE DISPUTA:** 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do sistema. **INTERVALO ENTRE LANCES:** 3 (três) segundos. **LOCAL:** www.licitacoes-e.com.br **NÚMERO DO EDITAL NO LICITACÕES-E / BANCO DO BRASIL: 1034398**	

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	**Projeto/Atividade**	**Elemento de despesa**	**Fonte**
No fornecimento	No fornecimento	No fornecimento	No fornecimento

XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA	**XII - VALOR DE REFERENCIA MÁXIMO GLOBAL ACEITAVEL DA CONTRATAÇÃO**
12 (Doze) meses.	**R$ 2.942.578,36 (Dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos.)**

XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú, Bahia, pelo Telefone (73) 3313-2036 ou pelo **e-mail licitaipiau@gmail.com.**

XIV - PUBLICAÇÃO DO EDITAL

a) Integralmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú (doem.org.br/ba/ipiau);
b) Em extrato de convocação no Diário Oficial da União (inciso I, art. 21/Lei Federal nº 8.666/93);
c) Em extrato de convocação em jornal de circulação no Estado da Bahia (inciso III, art. 9º/Decreto 5.330/19); e
d) Site do Banco do Brasil (Licitações-e).

XV – PREGOEIRO RESPONSAVEL

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Pregoeiro
Decreto nº 7.035/2023

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2023

O MUNICÍPIO DE IPIAÚ, através da Comissão Permanente de Licitação/COPEL, designada pela Portaria nº 7.035/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, por meio de Sistema Eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, autorizada no **Processo Administrativo nº 378/2023**, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aprovado pelo Parecer Juridico 2023 da PGM.

1 – DA REGÊNCIA LEGAL
1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 5.330/2019, Decreto Federal n.º 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – Internet, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**licitacoes-e**", constante da página eletrônica **https://www.licitacoes-e.com.br** do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3 – DO OBJETO
3.1. Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de aquisição de **BUFFET E ALIMENTAÇÃO PRONTA,** para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.

4 –DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
4.3. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação previstos no Edital deverão ser encaminhados em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.licitaçoes-e.com.br, observando as datas e horários limites, estabelecidos no item 4 deste Edital. A licitante, quando do envio da proposta deverá indicar no campo "Tipos de segmentos" da tela para identificação da empresa a sua condição de ME ou EPP.
4.4. As propostas eletrônicas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio da funcionalidade disponível no sistema ("enviar anexo") ou descritas no campo "Informações adicionais" do Sistema Eletrônico;
4.5. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, indicando a marca, modelo, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta;
4.6. Recebimento das propostas: de **08h00min**. do dia **22/01/2024** até as **10h00min**. do dia **24/01/2024**;
4.7. Início da sessão de disputa de preços: **24/01/2024** às **10h15min**.
4.8. A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.
4.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
4.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.11. Até **03 (três) dias** antes da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
4.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
4.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
4.14. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

de Brasília – DF e, dessa forma, será o registrado no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
4.15. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e- mail: **licitaipiau@gmail.com** ou pelo telefone: **(73) 3313-2036**. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú: **doem.org.br/ba/ipiau**.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço[1], constante na Autorização de Fornecimento.
a) O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
b) Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Ipiaú efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
c) Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total de cada item.
d) Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
6.1.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é condição de participação a apresentação da Certidão da Junta Comercial, com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, permitido também a apresentação de declaração da própria empresa de que é ME/EPP, sob as penas da lei ou documentos outros que comprovem;
6.1.2. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis;
6.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
b) Empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, fusão, dissolução, liquidação, cisão ou de incorporação;
c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipiaú ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
6.3. Não é permitida a participação na presente licitação de empresas reunidas em Consórcio;
6.3.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que o objeto a ser licitado e de natureza simples, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Neste caso, não existe demanda para que haja a união de empresas para execução do objeto;
6.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos

[1] Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Prefeitura Municipal de Ipiaú;
6.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
6.6. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.
7.1.1. Os interessados ou seus representantes legais deverão esta previamente credenciados perante o Banco do Brasil S/A, antes da data de realização do Pregão Eletrônico.
7.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.
7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
7.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
7.5.1. Caso a licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
7.5.2. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do suporte técnico do Banco do Brasil S/A, nos telefones **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **08007290500 para as demais localidades**.

8 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.
8.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes- e.com.br, opção ”Acesso identificado”.
8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2. sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.
8.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
8.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, por seu representante devidamente credenciado, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
8.5. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.5.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.
8.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
8.7. As licitantes que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.8. É vedada a identificação da licitante na proposta eletrônica.

9 – DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das

propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

9.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos as licitantes.

9.2. Até a abertura da proposta, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

9.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, a licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do autor do lance aos demais participantes.

9.7. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8. Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.8.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.8.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.9. Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.10. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.12. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.14. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto deverá ser formulada pela empresa vencedora e apresentada no prazo máximo de **2:00hs. (duas) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como as planilhas, catálogos e/ou amostras, se for o caso. A comprovação da situação de regularidade dar-se-á mediante o encaminhamento, no prazo acima citado, através do endereço eletrônico: **licitaipiau@gmail.com com** posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para o endereço da Comissão de Licitação, situada na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, CEP: 45570-000, Ipiaú/Bahia.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item;

10.1.2. Marca e/ou Modelo;

10.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do

licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4.1. **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NÃO ADMITIRÁ PREÇO MAIOR QUE O PREÇO ESTIMADO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO II, DE MODO QUE O PREÇO GLOBAL E TAMBÉM O UNITÁRIO, NÃO ULTRAPASSEM O PREÇO TOTAL ESTIMADO, PREVISTO NO ITEM XII DO PREAMBULO DESTE EDITAL E OS PREÇOS UNITÁRIOS INSERIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.7. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.8.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.17. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas após enceramento da fase de lances e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato.
b) Preço unitário e global, atualizado conforme lances eventualmente ofertados;
c) Prazo de pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, após entrega da Nota Fiscal.

d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação;

10.18. Os preços serão fixos e não reajustáveis.

10.19. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.20. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.21. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

10.22. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto licitado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

10.23. Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

10.24. **NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA DOS ORÇADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO**.

10.25. Serão desclassificado e/ou inabilitados o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item **9.14** para o encaminhamento da proposta de preços realinahda e da documentação original, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10.26. A licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, custos como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, peças de reposição, manutenção corretiva, fretes, seguros e demais despesas inerentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.27. Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital.

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.2.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

e) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

OBSERVAÇÕES:

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

11.2.2. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante apresentação de:

a) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

b) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;

d) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
e) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.
f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
g) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
h) Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.
11.2.3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
a) Apresentar um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica** com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;
11.2.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
a) **Certidão Negativa de Falência** ou **Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
11.2.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
11.2.6. O licitante que for isento da apresentação das licenças ou certificados deverá fazer prova da circunstância;

12 – OUTROS DOCUMENTOS
12.1. Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Pregoeiro conforme dispõem o subitem 11.2 deste Edital:
a) **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (para as MEs/EPPs).
b) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
c) **Declaração** de elaboração independente de proposta;
d) **Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o Contrato.**
12.2. O pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
12.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
13.1. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
13.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
13.3. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
13.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
13.6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
13.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
13.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
13.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
13.9.1. no pais;
13.9.2. por empresas brasileiras;
13.9.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
13.9.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
13.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
13.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
13.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
13.11.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, bem como planilhas, catálogos e/ou amostras, se for o caso, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para o endereço da Comissão de Licitação, situada na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, CEP: 45570-000, Ipiaú/Bahia.
13.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
13.12.1. **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NÃO ADMITIRÁ PREÇO MAIOR QUE O PREÇO ESTIMADO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO II, DE MODO QUE O PREÇO GLOBAL E TAMBÉM O UNITÁRIO, NÃO ULTRAPASSEM O PREÇO TOTAL ESTIMADO, PREVISTO NO ITEM XII DO PREAMBULO DESTE EDITAL E OS PREÇOS UNITÁRIOS INSERIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.
13.13. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.
13.13.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
13.14. **NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA DOS ORÇADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO.**

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.3. **Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do Pregão Eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**
14.4. Qualquer solicitação realizada pelo Pregoeiro e não atendida pela licitante nos prazos estabelecidos, poderá acarretar na sua desclassificação/habilitação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento convocatório.

15 – ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitaipiau@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço , Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú/BA, CEP 45.570-000.
15.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
15.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
15.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
15.6. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, que será avisado com antecendecia o dia e horário que será declarado o vencedor do certame aos licitantes.
15.7. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
15.8. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.5 fará deserto o recurso.
15.9. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.
15.10. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
15.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.
15.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.13. Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
15.14. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.
15.15. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala das Licitações, Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú/BA.

16 - DO REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A Prefeitura Municipal de Ipiaú, através da Secretaria Municipal de Planejamento E Administração, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
17.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Prefeitura Municipal convocará o primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.
17.2. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
17.3. No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Prefeitura Municipal, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
17.4. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 10 do Decreto nº 4.152/09.

18 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
18.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem

e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto nº 4.152/09.
18.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
18.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 4.152/09.
18.5. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
18.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Ipiaú para negociação do valor registrado em Ata.
18.7. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a Prefeitura Municipal de Ipiaú poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

19 - DO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO
19.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
19.2. A convocação do Proponente pela CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
19.3. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
19.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
19.5. Do pedido constará, além dos dados sobre o bem a ser fornecido, o valor e a dotação orçamentária pela qual correrá a despesa.
19.6. O pedido em questão é considerado instrumento hábil para empenhamento da despesa.

20 – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
20.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
20.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
20.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para negociação do valor registrado em Ata.

21 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
21.1. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
I - a pedido quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
II - por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.
21.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

22 – DO PAGAMENTO

22.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.
22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.
22.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
22.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
22.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.
22.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
22.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

23. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, Edital e em seus anexos, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo para aplicação de multa fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
23.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:
I. Advertência;
II. Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 0,5% por dia de atraso na entrega do(s) material(is), calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
23.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.
23.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 23.2, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.
23.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Ipiaú e será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

24 - DAS AMOSTRAS

24.1. Conforme descrito no Termo de referência – Anexo I deste edital.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

25.2. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.
25.3. O valor total estimado para a aquisição é de **R$ 1.251.936,31 (Um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos.),** resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração e considerado preço máximo admissível pela Administração.
25.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
25.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
25.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
25.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
25.10. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
25.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.
25.12. Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Integram o presente Edital os seguintes anexos:

26. ANEXO DO EDITAL
26.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
d) ANEXO IV – Modelo de declaração - Inexistência de fato impeditivo;
e) ANEXO V – Declaração de ME e EPP;
f) ANEXO VI – Declaração de elaboração independente de proposta;
g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço; e
h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Ipiaú/BA, 28 de dezembro de 2023.

Sandro Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Matrcicula nº 6.131

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2023

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de aquisição de **BUFFET E ALIMENTAÇÃO PRONTA,** para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade de aquisição de **BUFFET E ALIMENTAÇÃO PRONTA** e afins, para confecção de oficinas de artesanatos, ornamentação de eventos e ações desenvolvidas pelos programas e serviços desenvolvidos nas diversas Secretarias, com vistas a atender e proporcionar o melhor serviço aos usuários do serviço público e à municipalidade em geral.

2.2. Por esse motivo, a Secretaria de Planejamento unificou os pedidos das Secretarias demandantes com suas respectivas justificativas infracitadas:

a) A Secretaria de Planejamento e Administração considerou que essa contratação será para atender eventuais demandas nas realizações de eventos, reuniões, treinamentos e cursos, promovidos por esta Secretaria e seus respectivos setores. Frisou ainda que a programação de eventos organizados por esta secretaria, dependendo da demanda e das ocorrências necessárias, proporciona um melhor conforto, com fornecimento de alimentos variados como lanches, almoços e bebidas. Considerou que as reuniões com equipes e parceiros, além de curso para capacitação e qualificação, tem como objetivo, motivar e obter maior produtividade dos colaboradores, com foco na melhoria e prestação dos serviços, com respostas rápidas, eficientes, transparentes e uma gestão administrativa em que a qualidade esteja relacionada aos resultados. Salientando também que esses eventos, além de criar ambientes informais, serve para aproximar e renovar a qualidade de vida das equipes e servidores que participam dos eventos em geral;

b) **A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** justificou que na resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 fica definido a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais que padroniza os serviços de proteção social básica e especial e que através da secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social, os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos através dos cras é um serviço ofertado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária;

c) **A Secretaria Municipal de Governo** justificou que essa solicitação dos serviços de buffett, será para atender as eventuais demandas quando de realizações de eventos institucionais, recepcionar autoridades, reuniões e capacitações a serem promovidos pela Secretaria de Governo relações institucionais e Comunicação Social. Considerou ainda que essa contratação de empresa especializada em coffee break, almoço, jantares, serviços completos de coquetel dentre outros formatos com fornecimento de alimentos e bebidas se faz necessária em razão do atendimento aos eventos e reuniões promovidas pela Secretaria de Governo ao longo do exercício e considerando que não possuímos estrutura própria para oferecer tais serviços;

d) **O Fundo Municipal de Cultura** justificou que ao terceirizar os serviços de buffet, efetivamente economiza recursos, eliminando a necessidade de manter uma equipe interna dedicada às tarefas alimentares. Considerou ainda que essa contratação de serviços de buffet não é apenas uma escolha prática, mas sim uma medida fundamental para garantir o sucesso e a eficiência dos eventos promovidos pela secretaria. Essa parceria estratégica com profissionais especializados e capacitados não apenas alivia a secretaria de despesas operacionais, mas também contribui significativamente para o fortalecimento das atividades culturais, esportivas, de lazer e turísticas, facilitando a consecução dos objetivos institucionais da SECULT.

e) **Controladoria Geral do Município** justificou que essa contratação é uma necessidade atual tendo que vista que se trata de um órgão opinativo e consultivo, que realiza cursos, capacitações, treinamentos para os servidores municipais para auxiliar na atividade laboral da Administração Pública. Justificou ainda que já possui cronograma de continuidade dos treinamentos para o ano de 2024, sendo parte o curso CAPACITA IPIAÚ, Oficinas dos Agentes de Planejamentos e Treinamentos para os Fiscais de Contratos e servidores internos do setor. Além das capacitações, órgão também é

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

responsável por realizar as Audiências Públicas, onde realiza as prestações de contas, execuções orçamentárias e financeiras do município;

f) **A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** salientou que essa contratação de empresa especializada para a prestação desses serviços, será a fim de atender às demandas anuais desta secretaria. Considerou ainda que há uma necessidade recorrente das equipes de manutenção de limpeza, de praças e jardins entre outras atividades, além do Departamento Municipal de Trânsito, que atua em parceria com diversos órgãos federais e estaduais. Embora seja de caráter eventual, essas demandas ressaltam a importância de contar com um serviço de buffet e alimentação capaz de suprir as necessidades específicas do momento, onde priorizamos a segurança e a excelência na prestação desse serviço essencial;

g) **A Procuradoria Geral do Município** justificou que essa contratação por meio de registro de preço, dos serviços de buffett, será para atender as eventuais demandas em eventuais realizações de eventos institucionais a serem promovidos pela Procuradoria Jurídica, visando a necessidade por ocasião de realização de cursos, treinamentos de servidores, capacitação, palestras, cursos de aperfeiçoamentos para os servidores da Prefeitura de Ipiaú, os quais será necessário o fornecimento de alimentação. A contratação de empresa especializada em coffee break, almoço, jantares, serviços completos de coquetel dentre outros formatos com fornecimento de alimentos e bebidas, se faz necessária em razão do atendimento aos eventos e reuniões promovidas pela Procuradoria, ao longo do exercício e considerando que não possuímos estrutura própria para oferecer tais serviços;

h) **A Secretaria Municipal de Educação** fundamentou que essa contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet (café da manhã, coffee break, brunch, coquetel, almoço, jantares e lanches), em função das demandas dos diversos setores em realizar eventos, proporcionando condições favoráveis para o atendimento das demandas desta Secretaria. Salientou ainda que pensando na segurança alimentar dos profissionais e convidados e considerando o atual cenário onde as refeições não representam apenas o ato de fornecer alimentos, mas sim um processo de recepcionar, atender as demandas, o sistema de buffets mantém as comidas quentes por mais tempo, gerando mais segurança e durabilidade dos mesmos;

i) **A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** frisou que a contratação de empresa especializada no fornecimento de buffet e alimentação pronta para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Ipiaú, face ao interesse público de manter os serviços de alimentação, necessários à realização de atividades, cursos, evento institucionais, capacitações e workshops. Considerou ainda que uma das diretrizes que norteiam a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico é fomentar o emprego e renda, capacitação e suporte aos eventos que tenham esta visão, é necessário a contratação de buffet e alimentação pronta nestas atividades geridas e/ou fomentadas por este setor;

j) **A Secretaria Municipal de Cultura** salientou que diante da crescente demanda por eventos esportivos, culturais e turísticos, a atuação da SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO torna-se crucial para o desenvolvimento cultural, esportivo, de lazer e turismo no município, conforme estabelecido pela Lei Municipal 2.509 de 30 de novembro de 2022. Que nesse contexto, a contratação de serviços de buffet e alimentação pronta emergirá como uma estratégia vital, com foco em melhorar a realização desses eventos e atividades de maneira eficaz. Destacando-se como pontos de importância para tal contratação. Salientando que essa aquisição de buffet ou alimentação pronta desempenha um papel crucial na simplificação da logística de eventos, atividades esportivas, culturais, de lazer e turismo. Isso não apenas melhora a experiência dos participantes, proporcionando-lhes refeições de qualidade no local, mas também contribui para a manutenção do cronograma do evento;

k) **A Secretaria Municipal da Fazenda** justificou que essa contratação de empresa para eventual fornecimento de buffet e alimentação pronta, visa a necessidade da Secretaria nos eventos, reuniões, palestras e capacitações realizadas, mediados e/ou coordenadas pelo setor solicitante, visando melhor recepção, alimentação e suporte aos participantes, que por diversas vezes chegam aos eventos após um longo dia de trabalho, bem como participará durante horas da programação ofertada;

l) **A Secretaria Municipal de Infraestrutura** justificou que essa aquisição dos serviços de buffet, quentinhas e lanches para atender às demandas da Diretoria de Obras, especialmente no que diz respeito à realização de atividades contínuas de reparos e reformas em diversas localidades. Salientou ainda que poderá planejar a realização de eventos institucionais em seus setores de Obras, Convênios, Engenharia e Transporte, como reuniões de planejamento, palestras e treinamento de pessoal. Dado que a Secretaria busca obras provenientes de recursos federais e estaduais por meio de convênios, é possível que engenheiros federais e estaduais realizem visitas para fiscalização e aprovação dos recursos financeiros. Nesse contexto, torna-se necessário que a secretaria ofereça refeições de qualidade, como almoço e/ou lanches, durante tais visitas;

m) **A Secretaria Municipal de Saúde j**ustificou que essa contratação de empresa para fornecimento de buffet e refeições variadas, a fim de atender a demanda da Secretaria de Saúde e seus respectivos setores em atividades diversas que envolvam participantes. Considerando que por meio da Secretaria de Saúde, deste município, são realizados seminários, campanhas, atividades extracampo e outras ações que são desenvolvidas ao decorrer do ano, tendo a necessidade em oferecer coffe-break, lanches, coquetel ou almoço aos participantes das diversas atividades.

n) **A Secretaria Municipal de Agricultura** alicerçou que essa contratação será necessária, é pois a mesma realiza de forma habitual, o projeto + Agricultura, que fornece mecanização agrícola aos agricultores familiares do município, os serviços de terraplanagem, com patrolamento e encascalhamento das estradas vicinais e vias urbanas que ainda se encontram sem pavimentação. Esse serviço é de suma importância para os moradores das comunidades rurais, no escoamento da sua produção. Também é feito por esta Secretaria, os serviços de manutenção dos poços artesianos e suas tubulações, distribuídos em diferentes regiões do município.

2.3. Ressaltou também que ainda que os trabalhos de campo desta secretaria, depende muito de como estará o clima, não sendo possível um planejamento de dias e quantidades de quentinhas a solicitar semanalmente ou mensalmente, sendo de fundamental importância, que possamos solicitar diariamente a disponibilização do almoço em pequenas quantidades, com antecedência de 4 horas.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os materiais deverão ter as seguintes características mínimas:

LOTE 1 COQUETEL, COFFEBRECK , LANCHES E SANDUÍCHES					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	BISCOITO SALGADO, 378G COM 6 PACOTINHOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM APROXIMADAMENTE 24G CADA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINAS B3, B2 E B1, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL E FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE SÓDIO.	UN	1.250	4,38	5.475,00
2	CACHORRO QUENTE (PÃO HOT DOG, SALSICHA, MOLHO DE TOMATE, MILHO VERDE, BATATA PALHA)	UN	11.910	6,00	71.460,00
3	COFFEEBREAK: O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK DEVERÁ SER SERVIDO EM SISTEMA SELF SERVICE E COMPOSTO NO MÍNIMO DAS SEGUINTES OPÇÕES: - SALGADOS SABORES VARIADOS, TRÊS TIPOS NO MÍNIMO, UM TIPO DE DOCE, SALADA DE FRUTAS OU FRUTAS DIVERSAS DA ESTAÇÃO, DOIS SABORES DE BOLO, ACHOCOLATADO QUENTE, CAFÉ AMARGO, LEITE, DOIS TIPOS DE SUCO DE FRUTAS NATURAIS E/OU REFRIGERANTES (NORMAL E DIET), AÇÚCAR E ADOÇANTE E ÁGUA MINERAL. OU - MINI PÃES E/OU PÃOZINHO DELÍCIA SEM RECHEIO, TRÊS OPÇÕES DE FRIOS, UM TIPO DE SALGADO, SALADA DE FRUTAS OU FRUTAS DIVERSAS DA ESTAÇÃO, ACHOCOLATADO QUENTE, CAFÉ AMARGO, LEITE, DOIS TIPOS DE SUCO DE FRUTAS NATURAIS E/OU REFRIGERANTES (NORMAL E DIET), AÇÚCAR E ADOÇANTE E ÁGUA MINERAL. (PACOTES PARA 30 PESSOAS)	UN	81	1.299,50	105.259,50
4	COFFEEBREAK: O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK DEVERÁ SER SERVIDO EM SISTEMA SELF SERVICE E COMPOSTO NO MÍNIMO DAS SEGUINTES OPÇÕES: - SALGADOS SABORES VARIADOS, TRÊS TIPOS NO MÍNIMO, UM TIPO DE DOCE, SALADA DE FRUTAS OU FRUTAS DIVERSAS DA ESTAÇÃO, DOIS SABORES DE BOLO, ACHOCOLATADO QUENTE, CAFÉ AMARGO, LEITE, DOIS TIPOS DE SUCO DE FRUTAS NATURAIS E/OU REFRIGERANTES (NORMAL E DIET), AÇÚCAR E ADOÇANTE E ÁGUA MINERAL. OU - MINI PÃES E/OU PÃOZINHO DELÍCIA SEM RECHEIO, TRÊS OPÇÕES DE FRIOS, UM TIPO DE SALGADO, SALADA DE FRUTAS OU FRUTAS DIVERSAS DA ESTAÇÃO, ACHOCOLATADO QUENTE, CAFÉ AMARGO, LEITE, DOIS TIPOS DE SUCO	UN	83	2.049,50	170.108,50

	DE FRUTAS NATURAIS E/OU REFRIGERANTES (NORMAL E DIET), AÇÚCAR E ADOÇANTE E ÁGUA MINERAL. (PACOTES PARA 50 PESSOAS)				
5	COQUETEL: SERVIÇO COMPLETO PARA COQUETEL: SALGADOS VARIADOS (TRADICIONAIS): APRESENTAR PARA CADA EVENTO SOLICITADO, PREVIAMENTE, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) OPÇÕES DE SALGADOS QUE CONTEMPLEM, ALTERNADAMENTE, OS SEGUINTES COMPONENTES: BOLIVIANO (30GR) – MASSA TRADICIONAL (FRITO); RECHEADO C/ FRANGO E PASSAS; COXINHAS (30GR) – MASSA DE FARINHA C/ CALDO DE GALINHA; RECHEADO C/ FRANGO E TEMPERO (FRITO); QUIBES (30GR) – MASSA DE TRIGO, TRADICIONAL; RECHEADO C/ CARNE (FRITO); EMPADAS (30GR) – MASSA C/ MANTEIGA E QUEIJO; RECHEADA C/ CARNE BRANCA; OU QUEIJO E PALMITO – (ASSADA); PASTEL DE FORNO (30GR) – MASSA DE MANTEIGA C/ CREME DE LEITE E RECHEADA C/ CARNE BRANCA OU QUEIJO (ASSADO); CANUDINHO (30GR) – MASSA TRADICIONAL/ RECHEADO C/ CARNE VERMELHA OU CARNE BRANCA; RISOLE DE BACALHAU (30GR) – MASSA TRADICIONAL; RECHEIOS DIVERSOS: BACALHAU, FRANGO, CAMARÃO (FRITO); MINI PASTEL DE CARNE (30GR) – MASSA TRADICIONAL (FRITO); BOLINHO DE BACALHAU (30GR) PÃOZINHO DE QUEIJO (30GR) (MASSA DE FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, LEITE E QUEIJO PARMESÃO RALADO); DOCES VARIADOS (BRIGADEIRO, UVA COBERTA, BEIJO, MORANGUINHO, QUEIJADINHA, EMPADA DOCE), MÍNIMO 20GR CADA. BEBIDAS: REFRIGERANTE (NORMAL, DIET, OU LIGHT); ÁGUA MINERAL; SUCO (INCLUIR SERVIÇO E EXTRUTURA DE BUFFET) (PACOTES PARA 40 PESSOAS).	UN	43	1.294,50	55.663,50
6	COQUETEL: SERVIÇO COMPLETO PARA COQUETEL: SALGADOS VARIADOS (TRADICIONAIS): APRESENTAR PARA CADA EVENTO SOLICITADO, PREVIAMENTE, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) OPÇÕES DE SALGADOS QUE CONTEMPLEM, ALTERNADAMENTE, OS SEGUINTES COMPONENTES: BOLIVIANO (30GR) – MASSA TRADICIONAL (FRITO); RECHEADO C/ FRANGO E PASSAS; COXINHAS (30GR) – MASSA DE FARINHA C/ CALDO DE GALINHA; RECHEADO C/ FRANGO E TEMPERO (FRITO); QUIBES (30GR) – MASSA DE TRIGO, TRADICIONAL; RECHEADO C/ CARNE (FRITO); EMPADAS (30GR) – MASSA C/ MANTEIGA E QUEIJO; RECHEADA C/ CARNE BRANCA; OU QUEIJO E PALMITO – (ASSADA); PASTEL DE FORNO (30GR) – MASSA DE MANTEIGA C/ CREME DE LEITE E RECHEADA C/ CARNE BRANCA OU QUEIJO (ASSADO); CANUDINHO (30GR) – MASSA TRADICIONAL/ RECHEADO C/ CARNE VERMELHA OU CARNE BRANCA; RISOLE DE BACALHAU (30GR) – MASSA TRADICIONAL; RECHEIOS DIVERSOS: BACALHAU, FRANGO, CAMARÃO (FRITO); MINI PASTEL DE CARNE (30GR) – MASSA TRADICIONAL (FRITO); BOLINHO DE BACALHAU (30GR) PÃOZINHO DE QUEIJO (30GR) (MASSA DE FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, LEITE E QUEIJO PARMESÃO RALADO); DOCES VARIADOS (BRIGADEIRO, UVA COBERTA, BEIJO,	UN	67	3.634,50	243.511,50

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

	MORANGUINHO, QUEIJADINHA, EMPADA DOCE), MÍNIMO 20GR CADA. BEBIDAS: REFRIGERANTE (NORMAL, DIET, OU LIGHT); ÁGUA MINERAL; SUCO (INCLUIR SERVIÇO E EXTRUTURA DE BUFFET) (PACOTES PARA 50 PESSOAS)				
7	KIT LANCHE (EMBALAGEM DE ISOPOR CONTENDO: 01 HAMBÚRGUER (PÃO TIPO HAMBURGUER, CARNE, QUEIJO MUSSARELA E SALADA, E SACHE DE CATCHUP E MAIONESE) 01 REFRIGERANTE EM LATA 350ML.	UN	4.600	17,00	78.200,00
8	KIT LANCHE (EMBALAGEM DESCATÁRVEL CONTENDO: 01 SANDUICHE NATURAL COM PÃO DE FORMA, SEM MAIONESE, REVESTIDO COM PAPEL FILME, 01 BARRA DE CERAL, 01 CAIXINHA DE SUCO 250ML, 01 LATA DE REFRIGERANTE 350 ML, 01 FRUTA, 01 CAIXINHA DE ACHOCOLATADO 200ML, 01 SALGADO ASSADO)	UN	4.750	23,50	111.625,00
9	KIT LANCHE (EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONTENDO: 02 (DOIS) SANDUÍCHES PÃO DE FORMA, PRESUNTO E QUEIJO, REVESTIDO COM PAPEL FILME, 01 BARRA DE CEREAL, 01 ACHOCOLATADO EM CAIXINHA DESCARTÁVEL 200 ML E 01 FRUTA (MAÇÃ)	UN	6.590	23,42	154.337,80
10	KIT LANCHE - (EMBALAGEM DESCATÁRVEL CONTENDO: 01 SANDUICHE NATURAL COM PÃO DE FORMA, SEM MAIONESE, REVESTIDO COM PAPEL FILME, 01 SALGADO, 01 LATA DE REFRIGERANTE 350ML, 01 FRUTA)	UN	4.750	25,20	119.700,00
11	LANCHE: OS LANCHES SERÃO FORNECIDOS EM KIT INDIVIDUAL COM AS SEGUINTES OPÇÕES (BEBIDA + COMIDA + FRUTA): BEBIDA: - 01 REFRIGERANTE DE 250 ML (SABOR COLA, LIMÃO, LARANJA OU GUARANÁ); OU - 01 SUCO EM EMBALAGEM TETRAPACK DE 200 ML (SABOR ACEROLA, CAJU, GOIABA, CAJÁ, ABACAXI OU UVA); COMIDA: - 01SANDUICHE DE PÃO DE SAL, INTEGRAL OU DE FÔRMA, COM UMA FATIA DE QUEIJO TIPO PRATO E UMA FATIA DE PRESUNTO OU RECHEIO DE PATÊ DE FRANGO OU ATUM; OU - 01 SALGADO GRANDE DE FORNO COM RECHEIO DE CARNE, FRANGO OU BACALHAU; PARA QUALQUER DAS OPÇÕES: UMA FRUTA DA ESTAÇÃO (SE FATIADA, PORÇÃO MÍNIMA DE100G). COM SERVIÇO DE FORNECIMENTO	UN	8.050	32,00	257.600,00
12	SANDUICHE NATURAL, SABORES DE FRANGO OU ATUM.	UN	1.600	7,00	11.200,00
13	SANDUÍCHE AMERICANO CONFECCIONADO COM PÃO DE FORMA COM RECHEIO DE BOA QUALIDADE CONTENDO QUEIJO, PRESUNTO, ALFACE, TOMATE E OVO, (C/APROXIMADAMENTE 50 GR CADA).	UN	5.000	6,35	31.750,00
14	SANDUÍCHE NATURAL (RECHEIO DE ATUM, RICOTA OU FRANGO DEFUMADO).	UN	3.700	7,00	25.900,00
15	SANDUÍCHE NATURAL COM PRODUTOS ORGÂNICOS DE BOA QUALIDADE (C/ APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS CADA).	UN	2.600	7,74	20.124,00
				TOTAL	1.461.914,80
Valor total do lote por extenso: R$ 1.461.914,80 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos).					

LOTE 2
ALMOÇO, REFEIÇÕES E JANTA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALMOÇO TIPO CHURRASCO O ALMOÇO DEVERÁ SER SERVIDO EM SISTEMA DE SELF SERVICE E SERÁ COMPOSTO NO MÍNIMO DAS SEGUINTES OPÇÕES: ARROZ BRANCO, FEIJÃO TROPEIRO, CARNE PICANHA OU ALCATRA, SUÍNA, FRANGO, LINGÜIÇA, CALABRESA, VINAGRETE, SALADA DE BATATA COZIDA, UMA SOBREMESA, ÁGUA MINERAL, SUCO DE FRUTAS E/OU REFRIGERANTE (COMUM, LIGTH E DIET). MÉDIA DE 300 GRAMAS POR PESSOA (INCLUIR SERVIÇO E EXTRUTURA DE BUFFET) (PACOTES PARA 50 PESSOAS).	UN	53	1.514,33	80.259,49
2	ALMOÇO TIPO CHURRASCO: O ALMOÇO DEVERÁ SER SERVIDO EM SISTEMA DE SELF SERVICE E SERÁ COMPOSTO NO MÍNIMO DAS SEGUINTES OPÇÕES: ARROZ BRANCO, FEIJÃO TROPEIRO, CARNE PICANHA OU ALCATRA, SUÍNA, FRANGO, LINGÜIÇA, CALABRESA, VINAGRETE, SALADA DE BATATA COZIDA, UMA SOBREMESA, ÁGUA MINERAL, SUCO DE FRUTAS E/OU REFRIGERANTE (COMUM, LIGTH E DIET). MÉDIA DE 300GR POR PESSOA (INCLUIR SERVIÇO E EXTRUTURA DE BUFFET) (PACOTE PARA 20 PESSOAS).	UN	42	873,50	36.687,00
3	ALMOÇO: DEVERÁ SER SERVIDO EM SISTEMA DE SELF SERVICE E SERÁ COMPOSTO NO MÍNIMO DAS SEGUINTES OPÇÕES: ARROZ BRANCO OU A GREGA, FEIJÃO DE CALDO OU TROPEIRO, DOIS TIPOS DE CARNES (BRANCA E/OU VERMELHA), DOIS TIPOS DE GUARNIÇÃO (MASSA, PURÊ, BATATA FRITA, BANANA FRITA, TORTA DE LEGUMES, VERDURAS REFOGADAS, ETC), UMA SALADA CRUA (ALFACE AMERICANA, ALFACE ROXA, ALFACE TRADICIONAL, ACELGA, RÚCULA), UMA SALADA COZIDA (BATATA, BETERRABA, CENOURA, CHUCHU, BATATA INGLESA, VAGEM, ETC.), UMA SOBREMESA, ÁGUA MINERAL, SUCO DE FRUTAS E/OU REFRIGERANTE (COMUM, LIGTH E DIET). (INCLUIR SERVIÇO E EXTRUTURA DE BUFFET) (PACOTE PARA 50 PESSOAS)	UN	69	2.476,71	170.892,99
4	ALMOÇO: O ALMOÇO DEVERÁ SER SERVIDO EM SISTEMA DE SELF SERVICE E SERÁ COMPOSTO NO MÍNIMO DAS SEGUINTES OPÇÕES: ARROZ BRANCO OU A GREGA, FEIJÃO DE CALDO OU TROPEIRO, DOIS TIPOS DE CARNES (BRANCA E/OU VERMELHA), DOIS TIPOS DE GUARNIÇÃO (MASSA, PURÊ, BATATA FRITA, BANANA FRITA, TORTA DE LEGUMES, VERDURAS REFOGADAS, ETC), UMA SALADA CRUA (ALFACE AMERICANA, ALFACE ROXA, ALFACE TRADICIONAL, ACELGA, RÚCULA), UMA SALADA COZIDA (BATATA, BETERRABA, CENOURA, CHUCHU, BATATA INGLESA, VAGEM, ETC.), UMA SOBREMESA, ÁGUA MINERAL, SUCO DE FRUTAS E/OU REFRIGERANTE (COMUM, LIGTH E DIET). (INCLUIR SERVIÇO E EXTRUTURA DE BUFFET) (PACOTE PARA 10 PESSOAS)	UN	47	331,63	15.586,61
5	JANTAR: O JANTAR DEVERÁ SER SERVIDO EM SISTEMA DE SELF SERVICE E SERÁ COMPOSTO NO MÍNIMO DAS SEGUINTES OPÇÕES: ARROZ BRANCO OU A GREGA, FEIJÃO DE CALDO OU TROPEIRO, DOIS TIPOS DE CARNES (BRANCA E/OU VERMELHA), DOIS TIPOS DE GUARNIÇÃO (MASSA, PURÊ, BATATA FRITA, BANANA	UN	32	2.194,50	70.224,00

	FRITA, TORTA DE LEGUMES, VERDURAS REFOGADAS, ETC), UMA SALADA CRUA (ALFACE AMERICANA, ALFACE ROXA, ALFACE TRADICIONAL, ACELGA, RÚCULA), UMA SALADA COZIDA (BATATA, BETERRABA, CENOURA, CHUCHU, BATATA INGLESA, VAGEM, ETC.), UMA SOBREMESA, ÁGUA MINERAL, SUCO DE FRUTAS E/OU REFRIGERANTE (COMUM, LIGHT E DIET). (INCLUIR SERVIÇO E EXTRUTURA DE BUFFET) (PACOTE PARA 50 PESSOAS)				
6	REFEIÇÃO EXECUTIVA: ARROZ E FEIJÃO, UMA PROTEÍNA, SALADA E ACOMPANHAMENTO (FAROFA). SERVIDA EM PORÇÕES SEPARADAS	UN	20	35,00	700,00
7	REFEIÇÃO PARA 10 PESSOAS (ALMOÇO E/OU JANTA): SERVIDO EM SISTEMA DE SELF SERVICE E SERÁ COMPOSTO NO MÍNIMO DAS SEGUINTES OPÇÕES: ARROZ BRANCO OU A GREGA, FEIJÃO DE CALDO OU TROPEIRO, DOIS TIPOS DE CARNES (BRANCA E/OU VERMELHA), DOIS TIPOS DE GUARNIÇÃO (MASSA, PURÊ, BATATA FRITA, BANANA FRITA, TORTA DE LEGUMES, VERDURAS REFOGADAS, ETC), UMA SALADA CRUA (ALFACE AMERICANA, ALFACE ROXA, ALFACE TRADICIONAL, ACELGA, RÚCULA), UMA SALADA COZIDA (BATATA, BETERRABA, CENOURA, CHUCHU, BATATA INGLESA, VAGEM, ETC.), UMA SOBREMESA, ÁGUA MINERAL, SUCO DE FRUTAS E/OU REFRIGERANTE (COMUM, LIGTH E DIET). (INCLUIR SERVIÇO E ESTRUTURA DE BUFFET COM 01GARÇOM)	UNI	15	394,95	5.924,25
8	REFEIÇÃO PARA 15 PESSOAS (ALMOÇO E/OU JANTA): SERVIDO EM SISTEMA DE SELF SERVICE E SERÁ COMPOSTO NO MÍNIMO DAS SEGUINTES OPÇÕES: ARROZ BRANCO OU A GREGA, FEIJÃO DE CALDO OU TROPEIRO, DOIS TIPOS DE CARNES (BRANCA E/OU VERMELHA), DOIS TIPOS DE GUARNIÇÃO (MASSA, PURÊ, BATATA FRITA, BANANA FRITA, TORTA DE LEGUMES, VERDURAS REFOGADAS, ETC), UMA SALADA CRUA (ALFACE AMERICANA, ALFACE ROXA, ALFACE TRADICIONAL, ACELGA, RÚCULA), UMA SALADA COZIDA (BATATA, BETERRABA, CENOURA, CHUCHU, BATATA INGLESA, VAGEM, ETC.), UMA SOBREMESA, ÁGUA MINERAL, SUCO DE FRUTAS E/OU REFRIGERANTE (COMUM, LIGTH E DIET). (INCLUIR SERVIÇO E ESTRUTURA DE BUFFET COM 01 GARÇOM)	UNI	5	674,92	3.374,60
9	REFEIÇÃO PARA 25 PESSOAS (ALMOÇO E/OU JANTA): SERVIDO EM SISTEMA DE SELF SERVICE E SERÁ COMPOSTO NO MÍNIMO DAS SEGUINTES OPÇÕES: ARROZ BRANCO OU A GREGA, FEIJÃO DE CALDO OU TROPEIRO, DOIS TIPOS DE CARNES (BRANCA E/OU VERMELHA), DOIS TIPOS DE GUARNIÇÃO (MASSA, PURÊ, BATATA FRITA, BANANA FRITA, TORTA DE LEGUMES, VERDURAS REFOGADAS, ETC), UMA SALADA CRUA (ALFACE AMERICANA, ALFACE ROXA, ALFACE TRADICIONAL, ACELGA, RÚCULA), UMA SALADA COZIDA (BATATA, BETERRABA, CENOURA, CHUCHU, BATATA INGLESA, VAGEM, ETC.), UMA SOBREMESA, ÁGUA MINERAL, SUCO DE FRUTAS E/OU	UNI	13	1.135,00	14.755,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

	REFRIGERANTE (COMUM, LIGTH E DIET). (INCLUIR SERVIÇO E ESTRUTURA DE BUFFET COM 02 GARÇONS)				
				TOTAL	**398.403,94**
Valor total do lote por extenso: R$ 398.403,94 (Trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e três reais e noventa e quatro centavos).					

LOTE 3 FRIOS E GRELHADOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	BANDEJA DE FRIOS: QUEIJO BRANCO (1 KG), PEITO DE PERU (1 KG) E SALAMINHO (1 KG); QUEIJO LIGHT (1 KG)	UN	79	305,00	24.095,00
2	FRANGO GRELHADO (INTEIRO, TIPO GALETO EM BANDEJA DECORADO COM SALADA)	UN	30	96,20	2.886,00
3	TÁBUA DE FRIOS CONTENDO: (SALAME (1 KG), 02 TIPOS DE QUEIJOS (1 KG DE CADA), PEITO DE PERU (1 KG), OVO DE CODORNA (60 UNID), AZEITONAS SEM CAROÇO (1 KG).	UN	56	195,26	10.934,56
				TOTAL	**37.915,56**
Valor total do lote por extenso: R$ 37.915,56 (Trinta e sete mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).					

LOTE 4 CEREAIS E DERIVADOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	AMENDOIM CARAMELADO (AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, DE BOA QUALIDADE, EMBALADOS EM POTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE COM TAMPA, DE 250G CADA, O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, UMIDADE OU BOLOR. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA. DEVE CONTAR DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	UNI	1.100	11,00	12.100,00
2	AMENDOIM COZIDO (O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, UMIDADE OU BOLOR. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA. DEVE CONTAR DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM: PACOTES DE POLIETILENO CONTENDO 300 G DO PRODUTO)	POT	1.268	4,72	5.984,96
3	BARRAS DE CEREAIS, EMBALAGEM COM 22 G, NOS SABORES, AVEIA E BANANA E MEL, COCO COM CHOCOLATE, MORANGO COM CHOCOLATE, FRUTAS VERMELHAS E COOKIES (CAIXA COM 24 UNIDADES).	CX	55	54,50	2.997,50
4	BARRINHA, SABORES VARIADOS, NÃO CONTÉM GLÚTEN. CAIXA COM 20 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 25G,	CX	370	72,50	26.825,00
5	CEREAL CROCANTE TIPO GRANOLA, FEITO A PARTIR DE FLOCOS DE AVEIA, MILHO E ARROZ, GÉRMEN E FIBRA DE TRIGO E GERGELIM. RICO EM FIBRAS E PROTEÍNAS, ADICIONADO DE 10 VITAMINAS, MINERAIS E CÁLCIO. ZERO GORDURA TRANS, SEM CONSERVANTES, COMPOSTA DE CEREAIS INTEGRAIS, CASTANHAS E UVA PASSAS E OUTROS INGREDIENTES (EXCETO FRUTAS CRISTALIZADAS) ELABORADO COM AÇÚCAR	UN	20	19,50	390,00

	MASCAVO, ÓLEO DE MILHO OU CANOLA, MELADO DE CANA; QUANTIDADE MÍNIMA DE FIBRAS: 2,6G. SABORES TRADICIONAIS: MAÇÃ E CANELA, CEREAIS MALTADOS, MEL E FRUTAS E BANANA COM CANELA. EMBALAGENS COM 1 KG.				
6	TORRADAS INTEGRAL (EMBALAGEM 142G).	UN	100	4,00	400,00
				TOTAL	48.697,46
Valor total do lote por extenso: R$ 48.697,46 (Quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos).					

LOTE 5 **ALMOÇO TIPO QUENTINHA**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	ALMOÇO (TIPO QUENTINHA) 750 GR DE ALIMENTO ACONDICIONADA EM EMBALAGENS MARMITEX DE ISOPOR Nº 09 (DIAMETRO: 215 MM, ALTURA: 66 MM, VOLUME: 1.050 ML) FECHADO COM TAMPA, ACOMPANHADA DE COLHER DESCARTAVEL RESISTENTE PARA ALIMENTAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 750GR DE ALIMENTO, ACONDICIONADA EM ISOPOR PARA MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA DOS ALIMENTOS. DEVENDO ACOMPANHAR * ARROZ BRANCO (100GR), FEIJÃO TROPEIRO (150 GR), MACARRÃO (100GR), 02 TIPOS DE CARNES (BRANCA (100GR) E VERMELHA (150 GR), SALADA VINAGRETE COMPOSTA POR TOMATE, CEBOLA (100GR), 1 BEBIDA SUCO EM EMBALAGEM CAIXINHA 200 ML (SABORES VARIADOS - CAJA, UVA, GOIABA, CAJU, ACEROLA)	UNI	7.262	21,50	156.133,00
				TOTAL	**156.133,00**
Valor total do lote por extenso: R$ 156.133,00 (Cento e cinquenta e seis mil, cento e trinta e três reais).					

LOTE 6 **SALGADOS**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	BOLINHO DE QUEIJO (C/APROXIMADAMENTE 50 GR CADA)	UNI	12.570	1,71	21.494,70
2	BOLINHO DUPLO CHOCOLATE RECHEADO, EMBALAGEM COM 16 UNIDADES DE 40G	CX	470	57,00	26.790,00
3	BOLIVIANO (C/APROXIMADAMENTE 50 GR CADA)	UNI	12.150	1,62	19.683,00
4	COXINHA DE FRANGO (C/APROXIMADAMENTE 40 GR CADA)	UNI	13.000	1,06	13.780,00
5	EMPADA CARNE, FRANGO, CAMARÃO (C/APROXIMADAMENTE 40 GR CADA)	UNI	12.400	1,90	23.560,00
6	ENROLADINHO PARA LANCHE (GRANDE QUEIJO/PRESUNTO) COM APROXIMADAMENTE 100 GR CADA)	UNI	8.530	2,94	25.078,20
7	ESFIRRA PARA LANCHE (GRANDE – FRANGO, CARNE E PRESUNTO COM APROXIMADAMENTE 100 GR CADA)	UNI	8.350	2,91	24.298,50
8	MINI PASTEL DE CARNE FRITO OU ASSADO, (C/APROXIMADAMENTE 50 GR CADA)	UNI	12.020	0,94	11.298,80
9	MINI TORTAS COM RECHEIOS DE FRANGO, CARNE, QUEIJO E PRESUNTO DE BOA QUALIDADE (C/APROXIMADAMENTE 50 GR CADA)	UNI	5.030	2,58	12.977,40
10	PASTEL DE FORNO COM RECHEIO DE FRANGO, CARNE E QUEIJO COM PRESUNTO (C/ APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS CADA).	UNI	9.250	1,44	13.320,00
11	PÃO C/ CARNE MOÍDA (PÃO FRANCÊS, CARNE MOÍDA	UNI	5.040	1,39	7.005,60

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

	REFOGADA NA CEBOLA E TEMPEROS) COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS CADA.				
12	PÃOZINHO COM PATÊ (SABORES: PRESUNTO, ATUM, CREME DE CEBOLA E QUEIJO, COM APROXIMADAMENTE 50 GR CADA).	UNI	7.290	1,62	11.809,80
13	PÃOZINHO COM RECHEIO DOCE (SABORES: DOCE DE LEITE GOIABA, AMEIXA E ROMEU E JULIETA, COM APROXIMADAMENTE 50 GR CADA).	UNI	7.140	2,20	15.708,00
14	PÃOZINHO DE QUEIJO TRADICIONAL (C/APROXIMADAMENTE 50 GR CADA).	UNI	13.950	1,54	21.483,00
15	PÃOZINHO DELÍCIA S/ RECHEIO (EMBALAGEM COM 50 UND).	EMB	222	9,72	2.157,84
16	QUIBE (C/ APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS CADA).	UN	11.860	1,44	17.078,40
17	RISOLE (C/APROXIMADAMENTE 50 GR CADA)	UNI	8.340	2,06	17.180,40
18	SALGADOS ASSADOS DIVERSOS (MINI FOLHEADOS, MINI ESFIRRAS FRANGO E CARNE, MINI PÃO PIZZA, MINI EMPADAS, ETC) BANDEJA COM QUANTIDADE MÍNIMA 100 UNIDADES.	UN	467	12,37	5.776,79
				TOTAL	290.480,43
Valor total do lote por extenso: R$ 290.480,43 (Duzentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos).					

LOTE 7 **BOLOS E TORTAS**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	BOLO DE MILHO, MESCLADO, FUBÁ, FORMIGUEIRO, BOLO C/ BANANA OU BOLO DE AIPIM (FORMA DE 30CM DE DIÂMETRO REDONDA, C/ APROXIMADAMENTE 15 FATIAS CADA)	UNI	349	25,82	9.011,18
2	CANJICA (CONFECCIONADA COM MILHO VERDE LIMPOS, SELECIONADOS E NOVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100ML CADA, PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA)	POT	1.240	3,78	4.687,20
3	TORTA DOCE (AMEIXA, PÊSSEGO, CHOCOLATE, MORANGO, LIMÃO, MARACUJÁ, CASTANHA) FORMA DE 30CM DE DIÂMETRO REDONDA, C/ APROXIMADAMENTE 15 FATIAS CADA)	UNI	134	98,54	13.204,36
4	TORTA SALGADA, RECHEIOS DE FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO, CARNE. MÉDIA DE 200GR POR FATIA. (QUANTIDADE PARA 10 PESSOAS)	UNI	164	74,95	12.291,80
				TOTAL	**39.194,54**
Valor total do lote por extenso: R$ 39.194,54 (Trinta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).					

LOTE 8 **DOCES E FRUTAS**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	BANDEJA DE FRUTAS DIVERSAS. CONTENDO: 10 MAÇÃS, 01 KG UVA SEM CAROÇO, 01 MELÃO FATIADO, 02 CACHOS DE BANANA DA PRATA, 04 KIWIS E 04 PERAS.	UN	86	123,48	10.619,28
2	BOMBOM CREMOSO, SABOR CHOCOLATE, PACOTE COM 50 UNIDADES, PACOTE 1KG, APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES NO PACOTE.	PCT	150	90,00	13.500,00
3	DOCE DE LEITE EM COPO DE 200 ML COM TAMPA	UNI	540	10,00	5.400,00
4	DOCES VARIADOS (BRIGADEIRO, BRIGADEIRO MOLE, BEIJO, UVA COBERTA, MORANGUINHO,	UNI	16.330	2,44	39.845,20

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

	QUEIJADINHA, EMPADA DOCE, DOCE DE MILHO VERDE. (C/APROXIMADAMENTE 20 GR CADA)				
5	GELATINA VÁRIOS SABORES (COBERTURA DE LEITE CONDENSADO, EM COPO DE 200 ML COM TAMPA)	UNI	1.700	2,59	4.403,00
6	PAÇOCA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMENDOIM TORRADO, XAROPE DE GLICOSE, CACAU EM PÓ, SAL, ÓLEO DE AMENDOIM E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ALÉRGICOS: CONTÉM AMENDOIM. PODE CONTER SOJA , AMÊNDOAS, CASTANHA-DE-CAJU E CASTANHA-DO-BRASIL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FORMATO ROLHA, POTE COM 50UN 750GR	PT	150	47,50	7.125,00
7	PIPOCA DOCE 20G, INGREDIENTES: MILHO E AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FARDO C/ 40 UNIDADES	FD	190	40,00	7.600,00
8	PIRULITO CORAÇÃO VERMELHO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 500GR, CONTÉM EM MÉDIA 50 UNIDADES.	PCT	370	17,95	6.641,50
9	PUDIM DE LEITE COM CALDA, EM COPO DE 200 ML COM TAMPA	UNI	2.610	3,66	9.552,60
10	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE EMBALADO POTE 50 UNIDADES DE 16G INGREDIENTES: RECHEIO: AMENDOIM TORRADO E AÇÚCAR, NÃO CONTÉM GLÚTEM, ALERGICOS: CONTÉM AMENDOIM.	PT	150	11,54	1.731,00
11	SONHO COM RECHEIO DE GOIABADA E DOCE DE LEITE COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS CADA.	UNI	8.750	2,00	17.500,00
12	SORVETE VARIOS SABORES (SEM COBERTURA), EM COPO DE 200 ML COM TAMPA	UNI	3.960	5,18	20.512,80
				TOTAL	**144.430,38**
Valor total do lote por extenso: R$ 144.430,38 (Cento e quarenta e quatro mil, quatrocento e trinta reais e trinta e oito centavos).					

LOTE 9 BEBIDAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	ENERGÉTICO EM LATAS DE 250 ML, SABOR TRADICIONAL, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	163	115,67	18.854,21
2	ISOTÔNICO- INCLUI LÍQUIDO (ÁGUA), CARBOIDRATOS E SAIS MINERAIS EM PROPORÇÕES EXATAS PARA MATAR A SEDE DO CORPO. BEBIDA NÃO ALCOÓLICA. CONTEÚDO 500ML, PET. ISOTÔNICO FABRICADO NO BRASIL. SABORES VARIADOS.	UN	90	8,00	720,00
3	LEITE PASTEURIZADO, FERVIDO, ARMAZENADO EM GARRAFA TÉRMICA, EM TEMPERATURA QUENTE (GARRAFA DE 1 LITRO)	LTO	40	8,50	340,00
4	REFRIGERANTE COM 350 ML ELABORADO A PARTIR DE ÁGUA GASEÍFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA E CAFEÍNA. BEBIDA NÃO ALCOÓLICA. EMBALAGEM COM 12 LATAS.	CX.	410	39,72	16.285,20
5	REFRIGERANTE COM 350 ML. SABOR: GUARANÁ OU LARANJA. BEBIDA NÃO ALCOÓLICA. EMBALAGEM COM 12 LATAS	CX.	410	39,60	16.236,00
6	REFRIGERANTES COCA, GUARANÁ, LARANJA, LIMÃO E UVA (PET DE 2 LITROS CADA)	UN	1.274	7,33	9.338,42
7	SUCO 200ML, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM TETRAPACK, SEM CONSERVANTES, SABORES DIVERSOS. CAIXA COM 27 UNIDADES.	CX	275	78,30	21.532,50
8	SUCO CONCENTRADO (SABORES VARIADOS): 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	UN	659	13,50	8.896,50

	MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
9	SUCO CONCENTRADO (SABORES VARIADOS): GARRAFA COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	570	7,00	3.990,00
10	SUCO EM EMBALAGEM TIPO TETRA PAK DE 200ML, NOS SABORES: CAJÁ, UMBU, GRAVIOLA, GOIABA, CAJU, MARACUJÁ, MANGA, UVA OU ACEROLA.	UNI	7.550	2,90	21.895,00
11	ÁGUA DE COCO NATURAL EXTRAÍDA DE FRUTAS SELECIONADAS. NÃO CONTÉM ADITIVOS. NÃO CONTÉM CONSERVANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO 100% NATURAL. GELADO. EMBALAGEM: COPO 290ML; PACOTE COM 12 UNIDADES.	CX	678	54,79	37.147,62
12	ÁGUA MINERAL SEM GÁS , 500ML (PACOTE COM 12)	PCT	1.620	18,69	30.277,80
13	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 1.500ML (PACOTE C/ 06 UNDS)	PAC	2.322	31,50	73.143,00
14	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML (CX C/ 48 UNDS)	CX	1.112	R$96,00	106.752,00
				TOTAL	**365.408,25**
Valor total do lote por extenso: R$ 365.408,25 (Trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos).					

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em conformidade com as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de **08 (oito) dias** a contar do recebimento da AF, e ainda as datas, pesos e quantidades informados.

4.2. O material deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado nas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF.

4.4 A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverão ser executados pela DETENTORA DA ATA, de maneira a observar sua aceitação.

4.5. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.6 O recebimento será feito em duas etapas:

4.6.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.6.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DA ATA/CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do DETENTOR DA ATA/CONTRATADO.

4.7 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.8 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA/CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.

4.9. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.

4.10. A DETENTOR DA ATA/CONTRATADO estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas

durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega do material será feita pelo licitante vencedor no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo de será de **08 (oito) dias**, cuja autoridade solicitante ou servidor por esta designado caberá conferi-lo, para efeito de posterior Verificação da conformidade do mesmo com as exigências deste Termo, do Edital e seus Anexos.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. O custo total estimado para aquisição do objeto deste Termo de Referência é de **R$ 2.942.578,36 (Dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos.),** Os valores estimados para os itens fazem parte deste processo administrativo.

6.2 JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:

a) As quantidades constantes no Item 3 deste termo, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.
b) Não será limitado o quantitativo mínimo de serviços a ser realizado por cada licitante.
c) As licitantes para as quais for adjudicado item constante no Item 3 deste termo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.
d) Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade constante no Item 3 deste termo.
e) O Município de Ipiaú não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

6.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

7.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:

a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.
b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
c) Devolver os produtos rejeitados;
d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
k) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

7.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 I. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar

qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço[2], constante na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO
9.1. A licitante vencedora deve apresentar mensalmente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Ipiaú no CNPJ nº 13.701.651/0001-50, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.
9.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.
9.1.2 Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
9.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.
9.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.
9.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do edital da licitação.
9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
c) cumprimento das obrigações assumidas;
d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Ipiaú.
9.5 O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 9.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.
9.6. No caso do subitem 9.5 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.
9.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.
9.8. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
9.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira =

[2] Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador, e terá entre outras, as seguintes incumbências:

a) Verificar a qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
b) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
c) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
d) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

11. DO REAJUSTAMENTO:

11.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (Doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
e) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

OBSERVAÇÕES:

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

12.2. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
b) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
d) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
e) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.
f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
g) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

12.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentar um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica** com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

12.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Falência** ou **Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Licitante que, no decorrer da contratação:

a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

13.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipiaú, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**. (Art. 7º da Lei n° 10.520/02);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

13.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

13.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.

13.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

13.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

13.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. O licitante habilitado deverá, **CASO SOLICITADO**, apresentar 01 (uma) amostra de todos os produtos ofertados para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

14.2. As amostras dos produtos ofertados, **CASO SOLICITADO**, deverão ser entregues pelo vencedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias uteis após a solicitação via

sistema, podendo ser encaminhada via correios e/ou transportadoras, com o encaminhamento do comprovante da postagem via e-mail.
14.3. As amostras deverão estar em embalagem original e ser entregue devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o número da licitação e descriminando ainda a quantidade, o peso e a marca do produto.
14.4. A realização da análise mencionada será etapa classificatória para os itens licitados.
14.4.1. A não-apresentação da amostra ou apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste termo implicará na automática desclassificação da proposta.
14.5. Os produtos licitados serão previamente submetidos ao controle de qualidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
14.6. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração poderá solicitar, caso necessário, junto a Vigilância Sanitária, parecer técnico quanto às condições higiênicas e sanitárias da(s) empresa(s) fornecedora(s), assim como colher amostra in loco para análise. Os custos com laudos de análise dos produtos entregues correrão por responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Secretaria solicitante.
14.7. As amostras serão analisadas pelo(a) responsável técnico(a) pela análise (preposto indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração) que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas, conforme descrito neste termo, o qual emitirá o Parecer conclusivo.
14.8. As amostras apresentadas não serão pagas, e após analise, ficarão a disponibilidade para a retirada pelos licitantes.
14.8.1. As Propostas cujas amostras forem reprovadas serão desclassificadas, caso não sejam substituídas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da intimação do licitante, através do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau.
14.9. As amostras das propostas vencedoras, apresentadas por ocasião da licitação, deverão ser confrontadas com o produto no ato da primeira entrega, estando o produto sujeito à devolução caso não esteja de acordo com as mesmas.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA
15.1. O prazo de vigência da ata sera de **12 (Doze) meses**, contado da data da sua assinatura, para o fornecimento do objeto especificado no 1.1 deste Termo, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

16. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS
16.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.
16.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras, que está vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Ipiaú/BA, 27 de outubro de 2023**.**

Veronica Rosa do Amaral
Matrícula n.º 7.369

Autorizado por:

Sandro Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2023

ANEXO II
CARTA PROPOSTA (MODELO)

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		**UF:**
CEP:	**FONE/E-MAIL:**	**CONTATO:**
DADOS BANCÁRIOS:		
INSC. ESTADUAL:	**CNPJ:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:	**REPRESENTANTE LEGAL:**	
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de aquisição de **BUFFET E ALIMENTAÇÃO PRONTA,** para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.		

LOTE I...						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1						
2						
3						
					TOTAL	**R$**
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R$ ()						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Muncipal nº 5.330/2019 e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023/SRP.

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, nem mesmo na condição de aprendiz

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(Somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023/SRP**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Página **34** de **49**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MICROEMPRESA - ME ☐

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ☐

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

a) Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3° da Lei Complementar nº 123/06;
b) Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
c) Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
d) Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e Data

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2023

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2023

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____/2023/SRP
VALIDADE: 12 (Doze) meses

No dia___de_____ de 2020, o Município de Ipiaú, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ipiaú - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.701.651/0001-50, endereço na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, Centro, Ipiaú (BA), representado pela Prefeita Municipal Maria das Graças Cesar Mendonça, brasileira, casada, inscrita no CPF nº _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4152/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Detentor da Ata_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, representado pelo Sr.(a)_____ conforme cláusulas a seguir:

GERENCIADOR DA ATA: Município de Ipiaú/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na Rua Ângelo Jaqueira, 01, Centro, Ipiaú/BA, neste ato representado pelo(a) Secretario(a), o(a) Sr(a). XXXX, brasileiro, casado, portador do RG n° XXX SSP/Bahia e do CPF XXXXX

DETENTORA DA ATA: XXXXXX pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na Av/Rua XXXXX Bairro XXXXX, Município de XXXXX, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, neste ato representado pelo seu Sócio, Sr. XX, brasileiro, XX, portador do RG nº XX e do CPF nº XX.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente instrumento, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de **BUFFET E ALIMENTAÇÃO PRONTA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Ipiaú/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preço para o fornecimento de **BUFFET E ALIMENTAÇÃO PRONTA** para atender os diversos setores no Municipio de Ipiaú/BA, conforme quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

1.3 - Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de R$_____, _____ (por extenso), ao Detentor da Ata _____, situado no _____, em _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado neste ato pelo Sr (a). _____ portador(a) do RG nº _____ SSP-____e CPF nº ._____ .

LOTE I BUFFET E ALIMENTAÇÃO PRONTA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1						
2						
					TOTAL	**R$**
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R$ ()						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O preço ofertado pelos Detentor da Atas signatários da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023/SRP.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023/SRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

N.º 068/2023/SRP, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (Doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em _____/___/2023 e término em _____/___/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 4.152/09.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a GERENCIADOR DA ATA não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Detentor da Atas vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 4.152, de 2009.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentor da Atas e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.6. Caberá ao Detentor da Ata beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA FORNECIMENTO

4.1. A Empresa deverá fornecer os produtos, conforme lhe for solicitado, de segunda a domingo em regime de plantão, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no prazo de **08 (oito) dias**, ou em regime de urgência caso haja necessidade, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2. O material deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado nas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF.

4.4. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverão ser executados pela DETENTORA DA ATA, de maneira a observar sua aceitação.

4.5. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.6. O recebimento será feito em duas etapas:

4.6.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.6.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DA ATA designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do **DETENTOR DA ATA**.

4.7. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.8. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA** poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.

4.9. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.
4.10. A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço[3].

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1. O Detentor da Ata deve apresentar mensalmente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Ipiaú no CNPJ nº ___.___.___/_____-___, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.
6.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.
6.1.2 Caso o Detentor da Ata Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
6.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Detentor da Ata Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.
6.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.
6.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **Detentor da Ata vencedora**, nos termos do edital da licitação.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado à **Detentor da Ata** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
c) cumprimento das obrigações assumidas;
d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que O Detentor da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Ipiaú.
6.5 O Detentor da Ata Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 6.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.
6.6. No caso do subitem 6.5 desta Cláusula, o Detentor da Ata Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.
6.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
7.2. A convocação do Proponente pela DETENTORA DA ATA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em

[3] Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
7.3. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
7.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8.1. Constitui-se obrigação do **GERENCIADOR DA ATA**:
a) Assegurar livre acesso ao pessoal da DETENTORA DA ATA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.
b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Detentora da Ata, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
c) Devolver os produtos rejeitados;
d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
e) Encaminhar ao preposto da DETENTORA DA ATA as requisições para a execução contratual;
f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da DETENTORA DA ATA;
i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a Detentora da Ata as irregularidades;
j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Detentora da Ata;
k) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
8.2. Constitui-se obrigação da **DETENTORA DA ATA**:
a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
I. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
I.Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Detentor da Ata que, no decorrer da contratação:
a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2. A Detentor da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**. (Art. 7º da Lei n° 10.520/02);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentor da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

9.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

9.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à GERENCIADOR DA ATA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.11. Caso a GERENCIADOR DA ATA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.12 . As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.

9.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

9.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao DETENTOR DA ATA.

9.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o DETENTOR DA ATA obrigado a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

9.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo DETENTOR DA ATA ao GERENCIADOR DA ATA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto n.º 4.152/09.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

10.2.1. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, tais como variações naturais do mercado, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.;

10.2.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor

prevista nesta Ata.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o gestor da Ata deverá:

a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,

c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

11.1 - A presente Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta Ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica-financeira;
b) For envolvido em escândalo público e notório;
c) Quebrar o sigilo profissional;
d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ipiaú/BA.

11.3 - A nulidade do processo licitatório induz à da presente Ata sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.6 - A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO:

12.1 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA, não se responsabilizando a GERENCIADOR DA ATA por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO:

13.1 - A DETENTORA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Termo de Referência e do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023/SRP, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou de ORDEM DE SERVIÇO, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME LEGAL

15.1 - A presente ata de registro de preços rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e especialmente pelo Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:
16.1 - Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As condições gerais dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023/SRP e no Termo de Referência em anexo ao edital, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipiaú/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal de Ipiaú

SANDRO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR DA ATA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

2ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2023

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº PARA AQUISIÇÃO DE **BUFFET E ALIMENTAÇÃO PRONTA,** QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IPIAÚ - BA E A EMPRESA **.....**

O **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.701.641/0001-50, com sede nesta cidade na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, centro, Ipiaú/BA neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 248.139.665-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CNPJ nº., Inscrição Estadual nº., situado à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador de documento de identidade nº., emitido por, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023/SRP, e disposições da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, do Processo Administrativo nº 378/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **BUFFET E ALIMENTAÇÃO PRONTA,** para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, conforme quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O valor deste contrato é de R$(por extenso), para fornecimento do objeto licitado no(s) Lote(s) e....., abaixo discriminados:

LOTE I BUFFET E ALIMENTAÇÃO PRONTA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
3						
4						
5						
					TOTAL	**R$**
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R$ ()						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte

a) A Dotação Orçamentaria será indicada na data da assinatura do contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA FORNECIMENTO
4.1. A Empresa deverá fornecer os produtos, conforme lhe for solicitado, de segunda a domingo em regime de plantão, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no prazo de **08 (oito) dias**, ou em regime de urgência caso haja necessidade, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.
4.2. O material deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
4.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado nas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF.
4.4. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADO, de maneira a observar sua aceitação.
4.5. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
4.6. O recebimento será feito em duas etapas:

4.6.1 Recebimento provisório:
a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
4.6.2 Recebimento definitivo:
a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DO CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste contrato e constante da respectiva proposta de preço do **CONTRATADO**.
4.7. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
4.8. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.
4.9. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.
4.10. A **CONTRATADO** estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL
5.1 O prazo de vigência deste contrato é de **XXX (XXXXXX) meses**, contado da data da sua assinatura, para o fornecimento do objeto especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
6.1. Os serviços, objeto desta contratação, serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor(a) **XXXXXXXXXXXX** matrícula nº **XXXXX**, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, e terá entre outras, as seguintes incumbências:
a) Verificar a qualidade e a quantidade dos serviços e produtos fornecidos;
b) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
c) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
d) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES
7.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:
a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.
b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
c) Devolver os produtos rejeitados;
d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
k) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
7.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:
a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
I. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
I. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
8.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução dos serviços do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
9.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
9.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.
9.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
9.5. O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos Artigos 77 e78 da Lei Federal nº 8.666/93, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
10.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº 10.520/2002, 10.024/2019 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023/SRP, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
11.1. A Contratadoa deve apresentar mensalmente ao Fiscal do Contrato a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Ipiaú no CNPJ nº 13.701.651/0001-50, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.
11.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.
11.1.2 Caso o Contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
11.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Contratado e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.
11.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.
11.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações

devidas pela Contratadoa, nos termos do edital da licitação.
11.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratadoa na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
c) cumprimento das obrigações assumidas;
d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratadoa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Ipiaú.
11.5 O Contratado ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 6.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.
11.6. No caso do subitem 6.5 desta Cláusula, o Contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.
11.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.
11.8. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
11.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Licitante que, no decorrer da contratação:

- **a)** Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços;
- **b)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- **c)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- **d)** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- **e)** Comportar-se de modo inidôneo;
- **f)** Cometer fraude fiscal;
- **g)** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
12.2.2. Multa:
I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.
III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**. (Art. 7º da Lei n° 10.520/02);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:
12.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
12.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.
12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.
12.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
12.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.12 . As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.
12.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
12.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.
12.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
12.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.
12.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO:
13.1 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL
14.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO
15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (Doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
17.2 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
17.3 O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.
17.4 Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
17.5 O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.
17.6 Após o 10º (décimo) dia de paralisação da execução dos serviços/entrega dos produtos do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

17.7 O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
17.8. O Edital e o Termo de Referência, são partes integrantes deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.
18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ipiaú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal de Ipiaú
(CONTRATADA)
Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato
Matrícula nº

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

2ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023-SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 319/2023
NÚMERO LICITACÕES-E/BANCO DO BRASIL: Nº 1034458

O Pregoeiro do município de Ipiaú designado pelo Decreto nº Decreto nº 7.035/2023, de 05 de dezembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 069/2023-SRP**, cujo objeto é a Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de **FARDAMENTOS**, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA. **Sessão de abertura: 24/01/2024 às 14h15mim**. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br,** bem como, no **www.doem.org.br/ba/ipiau** e no Portal da Transparência: **www.ipiau.ba.gov.br.** Jan Gonçalves Muniz Ferreira - Pregoeiro Oficial, Ipiaú - BA, 28 de dezembro de 2023.

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 7.035/2023

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de **FARDAMENTOS,** para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.
DATA: 24/01/2024
HORÁRIO: 14h15min (horário vigente na Bahia).
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br
NÚMERO DO EDITAL NO LICITACÕES-E / BANCO DO BRASIL: Nº 1034458

Ipiaú – BA, 28 de dezembro de 2023.

Sandro Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Matrcicula nº 6.131

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023

I - REGÊNCIA LEGAL
Lei Federal n.º 10.520/02; Lei Complementar n.º 123/2006; Decreto Federal n.º 3.555/00, Decreto Federal n.º 10.024/19, no que couber, Decreto Municipal Nº 5.330/2019; e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93.
II – ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S)
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

III - MODALIDADE	**IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023/SRP	319/2023
V - TIPO DE LICITAÇÃO	**VI –FORMA DE ENTREGA**
Menor Preço	Parcelada

VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço por Lote
VIII - OBJETO
Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de **FARDAMENTOS,** para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO
DATA: 24/01/2024 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 horas do dia 22/01/2024 às 14:00 horas do dia 24/01/2024. **HORÁRIO: 14h15min** (horário vigente na Bahia). **MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado (Na forma do disposto no art. 33 do Decreto nº 10.024/2019) **TEMPO DE DISPUTA:** Na forma do disposto no art. 33 do Decreto nº 10.024/2019 **INTERVALO ENTRE LANCES:** 5 (cinco) segundos. **LOCAL:** www.licitacoes-e.com.br **NÚMERO DO EDITAL NO LICITACÕES-E / BANCO DO BRASIL: 1034458**
X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
No fornecimento	No fornecimento	No fornecimento	No fornecimento

XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA	**XII - VALOR DE REFERENCIA MÁXIMO GLOBAL ACEITAVEL DA CONTRATAÇÃO**
12 (doze) meses.	R$ 2.477.500,36 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos reais e trinta e seis centavos.)

XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú, Bahia, pelo Telefone (73) 3313-2036 ou pelo **e-mail licitaipiau@gmail.com.**
XIV - PUBLICAÇÃO DO EDITAL
a) Integralmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú (doem.org.br/ba/ipiau); **b)** Em extrato de convocação no Diário Oficial da União (inciso I, art. 21/Lei Federal nº 8666/93); **c)** Em extrato de convocação em jornal de circulação no Estado da Bahia (inciso III, art. 9º/Decreto 5.333/19); e **d)** Site do Banco do Brasil (Licitações-e).
XV – PREGOEIRO RESPONSAVEL
Jan Gonçalves Muniz Ferreira Pregoeiro Decreto nº 7.035/2023

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023

O MUNICÍPIO DE IPIAÚ, através da Comissão Permanente de Licitação/COPEL, designada pela Portaria nº 6.107/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, por meio de Sistema Eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, autorizada no **Processo Administrativo nº 319/2023**, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aprovado pelo Parecer Juridico 2023 da PGM.

1 – DA REGÊNCIA LEGAL
1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 5.330/2019, Decreto Federal n.º 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**licitacoes-e**", constante da página eletrônica **https://www.licitacoes-e.com.br** do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3 – DO OBJETO
3.1. Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de **FARDAMENTOS,** para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.

4 –DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
4.3. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação previstos no Edital deverão ser encaminhados em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.licitaçoes-e.com.br, observando as datas e horários limites, estabelecidos no item 4 deste Edital. A licitante, quando do envio da proposta deverá indicar no campo "Tipos de segmentos" da tela para identificação da empresa a sua condição de ME ou EPP.
4.4. As propostas eletrônicas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio da funcionalidade disponível no sistema ("enviar anexo") ou descritas no campo "Informações adicionais" do Sistema Eletrônico;
4.5. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, indicando a marca, modelo, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta;
4.6. Recebimento das propostas: de **08h00min**. do dia **22/01/2024** até as **14h00min**. do dia **24/01/2023**;
4.7. Início da sessão de disputa de preços: **24/01/2023** às **14h15min** A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.
4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.10. Até **03 (três) dias** antes da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
4.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.13. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, será o registrado no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
4.14. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e- mail: **licitaipiau@gmail.com** ou pelo telefone: **(73) 3313-2036**. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú: **doem.org.br/ba/ipiau**.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço[1], constante na Autorização de Fornecimento.
a) O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
b) Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Ipiaú efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
c) Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total de cada item.
d) Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
6.1.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é condição de participação a apresentação da Certidão da Junta Comercial, com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, permitido também a apresentação de declaração da própria empresa de que é ME/EPP, sob as penas da lei ou documentos outros que comprovem;
6.1.2. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis;
6.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
b) Empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, fusão, dissolução, liquidação, cisão ou de incorporação;
c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipiaú ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
6.3. Não é permitida a participação na presente licitação de empresas reunidas em Consórcio;
6.3.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que o objeto a ser licitado e de natureza simples, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Neste caso, não existe demanda para que haja a união de empresas para execução do objeto;
6.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na

[1] Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

forma do art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Prefeitura Municipal de Ipiaú;

6.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.6. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.1.1. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.5.1. Caso a licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.5.2. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do suporte técnico do Banco do Brasil S/A, nos telefones **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **08007290500 para as demais localidades**.

8 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

8.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes- e.com.br, opção ”Acesso identificado”.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2. sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

8.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, por seu representante devidamente credenciado, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

8.5. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

8.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.7. As licitantes que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8. É vedada a identificação da licitante na proposta eletrônica.

9 – DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

9.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos as licitantes.

9.2. Até a abertura da proposta, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

9.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, a licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do autor do lance aos demais participantes.

9.7. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8. Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.8.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.8.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.9. Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.10. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.12. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.14. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto deverá ser formulada pela empresa vencedora e apresentada no prazo máximo de **2:00hs. (duas) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como as planilhas, catálogos e/ou amostras, se for o caso. A comprovação da situação de regularidade dar-se-á mediante o encaminhamento, no prazo acima citado, através do endereço eletrônico: **licitaipiau@gmail.com com** posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para o endereço da Comissão de Licitação, situada na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, CEP: 45570-000, Ipiaú/Bahia.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item;

10.1.2. Marca e/ou Modelo;

10.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
10.4.1. **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NÃO ADMITIRÁ PREÇO MAIOR QUE O PREÇO ESTIMADO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO II, DE MODO QUE O PREÇO GLOBAL E TAMBÉM O UNITÁRIO, NÃO ULTRAPASSEM O PREÇO TOTAL ESTIMADO, PREVISTO NO ITEM XII DO PREAMBULO DESTE EDITAL E OS PREÇOS UNITÁRIOS INSERIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.
10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
10.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
10.7. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
10.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.8.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
10.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
10.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
10.17. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas após enceramento da fase de lances e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular

ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato.
b) Preço unitário e global, atualizado conforme lances eventualmente ofertados;
c) Prazo de pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, após entrega da Nota Fiscal.
d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação;
10.18. Os preços serão fixos e não reajustáveis.
10.19. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
10.20. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
10.21. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
10.22. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto licitado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.
10.23. Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.
10.24. **NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA DOS ORÇADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO**.
10.25. Serão desclassificado e/ou inabilitados o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item **9.14** para o encaminhamento da proposta de preços realinahda e da documentação original, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
10.26. A licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, custos como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, peças de reposição, manutenção corretiva, fretes, seguros e demais despesas inerentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
10.27. Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital.

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.
11.2. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:
11.2.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) **Ato Constitutivo**, **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
e) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
OBSERVAÇÕES:
I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
11.2.2. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante apresentação de:
a) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

b) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
d) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
e) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.
f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
g) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
h) Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.
11.2.3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
a) Comprovação de **Registro da empresa** e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou junto ao **Conselho de Arquitetura e Urbanismo** – **CAU**, do estado da Bahia ou do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais;
b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica,** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado em Conselho concernente, com habilitação para desempenhar a atividade objeto desta contratação como **Responsável Técnico**, na condição de:

I. Empregado (contrato de trabalho) ou prestador de serviços (contrato de prestação de serviços);
II. Sócio (contrato social);
III. Diretor (contrato de trabalho ou contrato social).

d) **Declaração** do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do no edital.
e) **Atestado de Visita técnica** de onde serão executados os serviços, expedido exclusivamente pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**.
e.1) A Visita Técnica deverá ser feita por preposto, credenciado pela licitante especificamente para o ato, mediante prévio agendamento junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** através do **telefone (73) 3313-2000**, e deverá ser necessariamente acompanhada por ao menos um integrante da Comissão de Licitação, iniciando-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Ipiaú e obedecendo os seguintes parâmetros:

I Deverá fazer o credenciamento da empresa apresentando o preposto;
II Deverá ser realizado até 48 horas antes do certame licitatório;

OBSERVAÇÃO: O Atestado de Visita de que trata o item anterior, pode ser substituído por Declaração de Conhecimento, emitida por responsável da licitante, com competência para tal, que se cientificou das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir; que realizou os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões compensatórias, por acréscimos de serviços.
11.2.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
a) **Certidão Negativa de Falência** ou **Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
11.2.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação;
11.2.6. O licitante que for isento da apresentação das licenças ou certificados deverá fazer prova da circunstância;
12 – OUTROS DOCUMENTOS

12.1. Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Pregoeiro conforme dispõem o subitem 11.2 deste Edital:

a) **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (para as MEs/EPPs).
b) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
c) **Declaração** de elaboração independente de proposta;
d) **Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o Contrato**.

12.2. O pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.3. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

13.9.1. no pais;
13.9.2. por empresas brasileiras;
13.9.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
13.9.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

13.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.11.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta

adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, bem como planilhas, catálogos e/ou amostras, se for o caso, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para o endereço da Comissão de Licitação, situada na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, CEP: 45570-000, Ipiaú/Bahia.

13.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.12.1. **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NÃO ADMITIRÁ PREÇO MAIOR QUE O PREÇO ESTIMADO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO II, DE MODO QUE O PREÇO GLOBAL E TAMBÉM O UNITÁRIO, NÃO ULTRAPASSEM O PREÇO TOTAL ESTIMADO, PREVISTO NO ITEM XII DO PREAMBULO DESTE EDITAL E OS PREÇOS UNITÁRIOS INSERIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

13.13. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.

13.13.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

13.14. **NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA DOS ORÇADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO.**

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3. **Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do Pregão Eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

14.4. Qualquer solicitação realizada pelo Pregoeiro e não atendida pela licitante nos prazos estabelecidos, poderá acarretar na sua desclassificação/habilitação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento convocatório.

15 – ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitaipiau@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço , Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú/BA, CEP 45.570-000.

15.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

15.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.6. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, que será avisado con antecendecia o dia e horário que será declarado o vencedor do certame aos licitantes.

15.7. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

15.8. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.5 fará deserto o recurso.

15.9. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

15.10. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.
15.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.13. Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
15.14. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.
15.15. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala das Licitações, Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú/BA.

16 - DO REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A Prefeitura Municipal de Ipiaú, através da Secretaria Municipal de Planejamento E Administração, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
17.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Prefeitura Municipal convocará o primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.
17.2. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
17.3. No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Prefeitura Municipal, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
17.4. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 10 do Decreto nº 4.152/09.

18 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
18.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto nº 4.152/09.
18.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
18.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 4.152/09.
18.5. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
18.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Ipiaú para negociação do valor registrado em Ata.
18.7. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a Prefeitura Municipal de Ipiaú poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

19 - DO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO
19.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
19.2. A convocação do Proponente pela CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
19.3. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas

neste Edital e seus Anexos.
19.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
19.5. Do pedido constará, além dos dados sobre o bem a ser fornecido, o valor e a dotação orçamentária pela qual correrá a despesa.
19.6. O pedido em questão é considerado instrumento hábil para empenhamento da despesa.

20 – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
20.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
20.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
20.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para negociação do valor registrado em Ata.

21 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
21.1. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
I - a pedido quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
II - por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.
21.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados.

22 – DO PAGAMENTO
22.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.
22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.
22.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
22.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
22.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.
22.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
22.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

23. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, Edital e em seus anexos, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo para aplicação de multa fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

23.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 0,5% por dia de atraso na entrega do(s) material(is), calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

23.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 23.2, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

23.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Ipiaú e será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

24 - DAS AMOSTRAS

24.1. Não será exigido amostra para esse certame.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

25.2. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

25.3. O valor total estimado para a aquisição é de **R$ 2.477.500,36 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos reais e trinta e seis centavos),** resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração e considerado preço máximo admissível pela Administração.

25.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

25.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
25.10. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
25.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.
25.12. Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Integram o presente Edital os seguintes anexos:

26 – ANEXO DO EDITAL
26.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
d) ANEXO IV – Modelo de declaração - Inexistência de fato impeditivo;
e) ANEXO V – Declaração de ME e EPP;
f) ANEXO VI – Declaração de elaboração independente de proposta;
g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço; e
h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Ipiaú/BA, 28 de dezembro de 2023.

Sandro Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Matrcicula nº 6.131

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de **FARDAMENTOS,** para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. No intuito de promover a climatização dos ambientes, proporcionar aos usuários maior conforto e melhores condições ambientais, as Secretarias e Fundos Municipais enviaram seus pedidos formalizados a fim de contratar uma empresa especializada em fornecimento de **FARDAMENTOS.**

2.2. Por esse motivo, segue infracitadas, as justificativas das Secretarias demandantes:

a) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** visa padronizar e garantir segurança aos munícipes, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores. Com diversos setores a serem atendidos, como o Centro de Abastecimento, Rodoviária, Aeródromo, Cemitérios Jardim da Saudade I e II, e Administração, a padronização e identificação são cruciais para otimizar as atividades diárias. A aquisição se mostra necessária devido ao desgaste constante dos uniformes, assegurando higiene e uma apresentação adequada durante os atendimentos diários;

b) **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração** visa garantir a segurança subjetiva dos servidores, destacando sua identidade e valores institucionais. A necessidade de reposição dos uniformes desgastados é crucial para assegurar a eficácia operacional dos colaboradores. Além disso, a inclusão da Guarda Civil Municipal destaca a importância da segurança pública municipal, reforçando a autoridade da instituição e contribuindo para dissuadir atividades ilícitas. A aquisição dos uniformes vai além da estética, sendo uma medida estratégica para fortalecer a identidade institucional e proporcionar serviços públicos de qualidade à população;

c) **SECULT (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo)**, criada pela Lei Municipal 2.509 de 30 de novembro de 2022, busca promover o desenvolvimento cultural, esportivo, de lazer e turismo no município. A necessidade de contratação de uma empresa especializada em fardamento para a secretaria é justificada pelo impacto positivo nas atividades do órgão. O fardamento não é apenas uma vestimenta, mas uma ferramenta de identificação visual imediata, unificando a imagem da secretaria e transmitindo profissionalismo e confiança. Facilita a identificação em eventos, festivais, competições esportivas e turismo, melhorando a comunicação e o atendimento ao público. A padronização e qualidade dos uniformes garantem durabilidade e conforto, tornando a contratação essencial para o sucesso e eficiência das atividades da SECULT;

d) **Secretaria de Infraestrutura** visa padronização e facilitação da identificação visual, proporcionando condições ideais de trabalho para os servidores. Em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, que define Equipamento de Proteção Individual (EPI), a uniformização se torna essencial para a equipe composta por profissionais da construção civil, motoristas, agentes de portaria, entre outros. Além de facilitar a identificação e padronização, o fardamento promove um senso de pertencimento à cultura de trabalho, estimulando a produtividade e qualidade dos serviços. Transmitindo valores de organização, higiene e segurança, os uniformes destacam cada equipe, evidenciando funções e níveis distintos de profissionalismo. A aquisição atende às necessidades fundamentais dos servidores, garantindo condições adequadas para a execução eficiente e segura de suas atividades;

e) **Secretaria de Governo** abrange diversos benefícios, incluindo a transmissão de organização e segurança, diferenciação de equipes, conforto para os servidores, identificação imediata pela comunidade e a importância como cartão de visitas. Além disso, a padronização também atende às demandas da Defesa Civil, proporcionando segurança em suas atividades e facilitando o acesso a locais e eventos. A aquisição desses uniformes é crucial para um atendimento eficiente e uma imagem positiva perante a comunidade;

f) **Secretaria de Desenvolvimento Urbano** visa padronizar e facilitar a identificação visual dos servidores, incluindo o Departamento Municipal de Trânsito (DMT). Essa medida é essencial para a segurança e identificação adequada dos funcionários que desempenham atividades como fiscalização do patrimônio público e abordagens. Além disso, destaca-se a importância da uniformização dos agentes de trânsito para garantir uma apresentação padronizada, facilitando o reconhecimento pela população em situações necessárias. A aquisição dos fardamentos contribuirá para a eficiência, qualidade no atendimento e segurança nas atividades diárias dos servidores;

g) **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** em Ipiaú é fundamental para aprimorar eficiência e segurança. Esses

uniformes proporcionam identificação clara, crucial para a segurança no local de trabalho, e podem incluir materiais refletivos para aumentar a visibilidade, reduzindo o risco de acidentes em condições de baixa visibilidade;

h) **Secretaria Municipal da Fazenda** é justificada pelo seu uso regular, que distingue e identifica os funcionários. Essa medida proporciona segurança subjetiva aos usuários dos serviços e facilita o acesso aos mesmos através de pessoas devidamente habilitadas;

i) **Secretaria Municipal de Educação** busca a aquisição de fardamentos para alunos e servidores do sistema público municipal de ensino, visando facilitar a fiscalização, identificação dos alunos e promover a dignidade, especialmente para aqueles com limitações financeiras. O uniforme também é essencial para atender exigências legais, como na Cantina Central, e é obrigatório nas escolas públicas, incentivando a socialização, repressão à discriminação e promovendo a inclusão social. A renovação dos uniformes para a Fanfarra Municipal e a reposição de fantasias para o Coral Municipal Projart são necessárias para a participação em eventos e competições. O pedido de fardamentos visa garantir o reconhecimento dos estudantes, economizar em outras vestimentas e contribuir para a permanência e rendimento escolar, alinhando-se às Leis de Diretrizes e Bases e à Constituição Federal;

j) **Secretaria Municipal de Saúde** é essencial para garantir identificação, padronização e segurança dos servidores em diversas unidades, como o Centro de Atenção Psicossocial, Policlínica e SAMU. Destaca-se a importância específica dos fardamentos em campanhas de conscientização, como o Outubro Rosa e Novembro Azul, para promover a disseminação de informações preventivas. Agentes comunitários de saúde, agentes de endemias e equipe da Vigilância Sanitária também necessitam de uniformes para atividades de campo, assegurando melhor identificação e acesso às residências visitadas. A renovação periódica dos fardamentos, especialmente para o SAMU devido ao desgaste, é crucial para manter a eficiência e qualidade nos serviços de saúde;

k) **Secretaria de Assistência Social** visa fortalecer a identidade e pertencimento dos usuários, sendo crucial para campanhas e mobilizações. O texto destaca o papel do SUAS na promoção de direitos, respeitando a descentralização administrativa e reforçando a importância dos Fundos de Assistência Social. A gestão anual abrange atividades de acordo com as conferências e planos de ação, enquanto as campanhas temáticas, ao longo do ano, abordam diversas questões sociais, reforçando a necessidade do fardamento para ampliar a capacidade de atendimento na rede socioassistencial.

2.3. Considerando que, a necessidade desta aquisição é indispensável à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos beneficiários. Trata-se de uniforme profissional de categoria própria, com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender parte do efetivo, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais.

2.4. Considerando que, esta aquisição é também para reposição dos mesmos, devido ao desgaste de intenso uso, para que os colaboradores possam atuar de forma eficaz, eficiente e com segurança nas suas atribuições das ações competentes às suas atividades.

2.5. Por estes motivos supracitados, JUSTIFICA-SE esta aquisição, para atender as demandas em pelo Município de Ipiaú e seus Órgãos.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os materiais deverão ter as seguintes características mínimas:

LOTE I FARDAMENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	AVENTAL (JALECO) (FEMININO) EM TECIDO GABARDINI COM MANGA CURTA E GOLA, NA COR BRANCA, COM IDENTIFICAÇÃO DO NOME DE GUERRA, TIPO SANGUÍNEO E FATOR RH EM TRANSFER NO LADO DIREITO, ALTURA DO PEITO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO EM TRANSFER (BRASÃO TAMANHO 9CM X 5,5 CM / C X A), NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO, E BANDEIRA DA BAHIA (TAMANHO 6 CM X 4 CM / C X A) EM TRANSFER NA MANGA DO LADO DIREITO E BRASÃO DO MUNICÍPIO (TAMANHO 4 CM X 6 CM / C X A) EM TRANSFER NO LADO ESQUERDO. TAMANHOS P AO EXG (MODELO ANEXO).	UNI	40	73,96	2.958,40
2	AVENTAL (JALECO) (MASCULINO) CAVADO EM TECIDO GABARDINI COM MANGA CURTA E GOLA, NA COR BRANCA, COM IDENTIFICAÇÃO DO NOME DE GUERRA, TIPO SANGUÍNEO E FATOR RH EM TRANSFER NO LADO DIREITO,	UNI	20	86,55	1.731,00

	ALTURA DO PEITO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO EM TRANSFER (BRASÃO TAMANHO 9CM X 5,5 CM / C X A), NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO, E BANDEIRA DA BAHIA (TAMANHO 6 CM X 4 CM / C X A) EM TRANSFER NA MANGA DO LADO DIREITO E BRASÃO DO MUNICÍPIO (TAMANHO 4 CM X 6 CM / C X A) EM TRANSFER NO LADO ESQUERDO. TAMANHOS P AO EXG (MODELO ANEXO)				
3	BONÉ EM TECIDO BRIM PESADO, COR A DEFINIR; LOGOMARCA A SER DEFINIDA EM TRANSFER NA FRENTE, AJUSTE ATRÁS EM VELCRO. TAMANHO ÚNICO.	UNI	1.970	25,97	51.160,90
4	BONÉ EM TECIDO BRIM PESADO, NA COR MARROM CAFÉ, COM BRASÃO DO COLÉGIO (BRASÃO TAMANHO 9CM X 5,5 CM / C X A) EM TRANSFER NA FRENTE, AJUSTE ATRÁS EM VELCRO. TAMANHO ÚNICO.	UNI	10	25,97	259,70
5	BONÉS EM TECIDO DO TIPO MICROFIBRA, TACTEL, NAS CORES BRANCO, COM VERMELHO NA ABA FRONTAL, COM A LOGOMARCA DO PROJETO E NAS LATERAIS AS LOGOMARCAS DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS. ACABAMENTO INTERNO FORRADO COM INTERTELA, SUADOR, VIÉS 100% ALGODÃO, REGULADORES COM VELCRO, COBERTO COM O PRÓPRIO TECIDO DA MICROFIBRA) (MODELO ANEXO). TAMANHOS DO CONTORNO DA CABEÇA (53 CM A 60CM)	UNI	500	32,30	16.150,00
6	COLETE DE BRIM, COM A ARTE A SER INFORMADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DA COMPRA DO PRODUTO. TAMANHO ADULTO.	UNI	250	46,14	11.535,00
7	COLETE EM TECIDO RESISTENTE C/ SEIS BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO PEQUENOS; DOIS BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO COM ZIPER-MÉDIOS; UM BOLSO TRASEIRO (COSTAS) SOBREPOSTO COM FECHAMENTO COM ZÍPER - GRANDE- AJUSTE LATERAL COM VELCRO .TAM. P AO XG. COR A DEFINIR, LOGOMARCA (ARTE) A DEFINIR.		130	89,50	11.635,00
8	JALECO EM BRIM COR LARANJA. 100% ALGODÃO, GRAMATURA DE 330G/M², COM DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR E UM NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA, COM FAIXA REFLETIVA AMARELA E CINZA NA CINTURA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA BORDADA NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, SEM RECORTE NAS COSTAS. TAMANHO DO P AO GG, SENDO INFORMADO NO MOMENTO DA CONFECÇÃO.	UNI	90	95,45	8.590,50
9	JALECO GARI: EM BRIM - 100% ALGODÃO, MANGA LONGA, COR AZUL MARINHO, FAIXA REFLETIVA NA CINTURA E NA MANGA MEDINDO 4 CM DE LARGURA LOCALIZADA APROXIMADAMENTE ACIMA DO PUNHO, COM LOGOTIPO/TEXTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, COMFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. MODELO A SER APRESENTADO PORTERIORMENTE AO FORNECEDOR.	UNI	30	94,00	2.820,00
				TOTAL	**106.840,50**
Valor total do lote **R$ 106.840,50 (Cento e seis mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**.					

LOTE II FARDAMENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CALÇA AZUL MARINHO, CORRESPONDENTE AO PANTONE 281	UNI	600	81,25	48.750,00

	– AZUL FERRETE, EM TECIDO BRIM, POLIESTER, COM FAIXAS VERTICAIS DE 06 (SEIS) CENTIMETROS DE LARGURA, VERMELHAS NAS LATERAIS COM 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS E 02 (DOIS) BOLSOS ATRÁS E PASSADORES PARA O CINTO. (AMOSTRA)				
2	CALÇA BRIM, NA COR CORRESPONDENTE AO MARROM CAFÉ, EM TECIDO BRIM, POLIESTER, COM 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS E 02 (DOIS) BOLSOS ATRÁS E PASSADORES PARA O CINTO. TAMANHO 36 AO 50 (P AO EXG) (AMOSTRA)	UNI	10	81,27	812,70
3	CALÇA COM ELASTICO E CORDÃO EM BRIM, 100% ALGODÃO, GRAMATURA DE 330/M³, COM DOIS BOLSOS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO BOLSO, COM FAIXA REFLETIVA AMARELA OU LARANJA - TAMANHO M AO GG.	UNI	30	66,48	1.994,40
4	CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO EM BRIM NA COR LARANJA. 100% ALGODÃO, GRAMATURA DE 330G/M², COM DOIS BOLSOS, LATERAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO BOLSO ESQUERDO, COM FAIXA REFLETIVA AMARELA E CINZA NAS PERNAS - TAMANHO DO P AO GG, SENDO INFORMADO NO MOMENTO DA CONFECÇÃO.	UNI	90	66,48	5.983,20
5	CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA. COR VERDE, ARTE EM SILK, COM DETALHES NA COR LARANJA E BRANCO. MALHA DE HELANCA CUJA COMPOSIÇÃO É DE 100% POLIÉSTER. ÓTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE, IDEAL PARA UNIFORME ESCOLAR. TAMANHOS 02 A 08 ANOS (MODELO ANEXO) AMOSTRA	UNI	1.750	66,48	116.340,00
6	CALÇA EM HELANCA, MODELO UNISSEX, COR: BRANCO / MATERIAL: HELANCA / OMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA FIO 6.6 / COM ELÁSTICO NA CINTURA, TAMANHO P AO XG.	UNI	520	55,58	28.901,60
7	CALÇA EM TECIDO BRIM (cor a definir), POLIESTER, COM FAIXAS VERTICAIS DE 06 (SEIS) CENTIMETROS DE LARGURA, VERMELHAS NAS LATERAIS COM 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS E 02 (DOIS) BOLSOS ATRÁS E PASSADORES PARA O CINTO. (AMOSTRA)	UNI	55	67,00	3.685,00
8	CALÇA EM TECIDO TACTEL COR A SER DEFINIDA, POLIESTER, COM TIRAS NA COR A SER DEFINIDA (1 CM) NAS LATERAIS COM 02 BOLSOS LATERAIS E 02 BOLSOS ATRÁS. TAMANHO 34 A 50.	UNI	330	37,05	12.226,50
9	CALÇA FEMININA FLARE ALFAIATARIA COM CÓS DUPLO E VINCO E DOIS BOLSOS FACA NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: TECIDO SPANDEX (90% DE ALGODÃO, 7% DE SPANDEX E 3% DE ELASTANO), COR A DEFINIR, TAMANHOS DO 36 AO 46 (AMOSTRA)	UNI	72	84,16	6.059,52
10	CALÇA GARI: EM BRIM - 100% ALGODÃO, COR AZUL MARINHO	UNI	20	62,34	1.246,80
11	CALÇA PARA UNIFORME SOCIAL, MODELO FEMININO, TECIDO SPANDEX (95% DE ALGODÃO E 5% DE SPANDEX), COM BOLSO NAS LATERAIS, COR A DEFINIR. TAMANHOS DO P AO XG.	UNI	263	59,06	15.532,78
12	CALÇA SOCIAL MASCULINA SLIM. CALÇA PARA UNIFORME SOCIAL, MODELO MASCULINO. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 67% POLIÉSTER, 33% ALGODÃO, COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS TRASEIROS E DOIS BOLSOS LATERAIS VERDADEIROS, COR A DEFINIR. TAMANHOS DO P AO XG.	UNI	76	74,80	5.684,80

	(MODELO ANEXO) (AMOSTRA)				
13	CALÇA XADREZ PARA CHEF DE COZINHA, CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO PIEL DE POULE (ALGODÃO + POLIÉSTER), TECIDO DE ÓTIMA QUALIDADE, COR: XADREZ PRETO E BRANCO, MODELO UNISSEX, TIPO DE FECHO: ZÍPER; COM ELÁSTICO NA METADE DA CINTURA (CÓS MEIO ELÁSTICO), MODELAGEM RETA, COMPOSIÇÃO: 75% POLIÉSTER E 25% ALGODÃO. POSSUI DOIS BOLSOS TIPO FACA NAS LATERAIS FRONTAIS E DOIS BOLSOS NA PARTE POSTERIOR. COM PASSANTE PARA CINTO. COSTURADO COM MÁQUINAS ELETRÔNICAS.	UNI	220	105,03	23.106,60
14	CALÇÃO EM TECIDO TACTEL, NA COR AZUL FERRETE, 02 BOLSOS LATERAIS E 02 BOLSOS ATRÁS, MODELO ÚNICO FEMININO E MASCULINO. TAMANHO 34 A 50.	UNI	620	31,22	19.356,40
15	KIT 01 - CALÇA PRODUZIDA EM TECIDO RIPSTOP AZUL GARANTINDO EXECELENTE DURABILIDADE E RESISTENCIA, COM QUATRO BOLSOS; SAIOTE PRODUZIDE EM TECIDO RIPSTOP GARANTIDO EXECELENTE DURABILIDADE E RESISTENCIA, O SAIOTE POSSUI FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES; CAMISA INTERNA BRANCA, COM NOME DE GUERRA BORDADO NA PARTE DA FRENTE; BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE IPIAU; BORDADO DA BANDEIRA DE IPIAU; TARJETA BORDADA COM IDENTIFICACÃO; BOINA LYON, DESIGN FRANCÊS, EM MALHA DE LÃ, BORDA DECOURO, REFORÇO SEMICIRCULAR PARA FIXAÇÃO DE DISTINTIVOS; DISTINTIVO METAL GM, PARA FIXAR NA BOINA; CINTO INTERNO, FITA EM LONA E FIVELA PRATEADA.	KIT	65	165,69	10.769,85
				TOTAL	**300.450,15**
Valor total do lote **R$ 300.450,15 (Trezentos mil, quatrocentos e cinquenta reais e quinze centavos)**.					

LOTE III FARDAMENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	APITO MINI FOX 40, COR PRETA, SEM BIQUEIRA DE SILICO.	UNI	100	64,50	6.450,00
2	BOINA GARANÇA, FEITA 100% EM LÃ MERINO, ALTA MALEABILIDADE GARANTINDO CAIMENTO PERFEITO, TOQUE SUAVE E MACIO PRODUZINDO MÁXIMO CONFORTO, TECIDO RESPIRÁVEL E REPELENTE À ÁGUA PROMOVENDO CONTROLE TÉRMICO, DESIGN EXCLUSIVO, BORDAS EM COURO VACUM SELECIONADO (COR A DEFINIR) (AMOSTRA)	UNI	100	152,68	15.268,00
3	BONÉ 6 GOMOS MODELO 6 GOMOS, CONFECCIONADO EM BRIM PESADO, LOGO FRONTAL BORDADO COM E.V.A, ABA SANDUICHE DE TECIDO, TELA NAS LATERAIS E ATRÁS, ENTRETELA FRONTAL SIMPLES, CARNEIRA E ACABAMENTO INTERNO EM ALGODÃO, BOTÃO PLÁSTICO ENCAPADO COM O PRÓPRIO TECIDO E REGULADOR DE PLÁSTICO.	UNI	880	31,00	27.280,00
4	BONÉ AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (GORRO DE PALA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO REGULAMENTO DE UNIFORMES DA INSTITUIÇÃO, AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, TECIDO RIP-STOP OU SIMILAR - PANTONE 19/4005 TP, COR PRETO, CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES GENÉRICAS	UNI	120	31,27	3.752,40

	A SEGUIR: 1- MEDIDAS CONFORME TABELA DE ROUPAS PROFISSIONAIS: 2- TECIDO COM COMPOSIÇÃO 52% ALGODÃO, 48% POLIÉSTER ELASTIZADO, 252G/M², CONSTRUIDO EM SARJA 3X LRIP STOP, ENCOLHIMENTO 5% E PROTEÇÃO UV50+. 3- BORDADOS NA FRENTE E LATERAIS: 4- REGULAGEM COM VELCRO DE 15 MM.				
5	CALÇA MASCULINA LABORAL DIARIO AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO REGULAMENTO DE UNIFORMES DA INSTITUIÇÃO, AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, TECIDO RIP-STOP, COR PRETA OU SIMILAR - PANTONE 19-4005 TP, CONFORME CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES GENÉRICAS A SEGUIR: 1- MEDIDAS CONFORME TABELA DE ROUPAS PROFISSIONAIS. 2- TECIDOS COM COMPOSIÇÃO 52% ALGODÃO, 48% POLIÉSTER ELÁSTIZADO, 250G/M² CONSTRUIDO EM SARJA 3XLRIP STOP, ENCOLHIMENTO 5% E PROTEÇÃO UV50 3- FITA REFLETIDA PRATA, EM TECIDO, 300 MM X 25 MM DE LARGURA, COLOCADA NAS PERNAS, SENTINDO VERTICAL, FRENTE E TRASEIRO, PARTE SUPERIO, ALTURA DAS COXAS.	UNI	120	201,38	24.165,60
6	CINTO DE GUARNIÇÃO - MEDIDA 55MM X 1300 MM, ALMA DE POLIÉSTIRENO, FORRADO COM RIP STOP 100% POLIESTER, TODO DEBRUADO, REGULAGEM COM VELCRO TODA ESTENÇÃO, FIVELA EM POLÍMERO DE ENGATE RÁPIDO: MODELO EXERCICIO BRASILEIRO, PASSANTES EM FITA DE 25MM.	UNI	120	206,85	24.822,00
7	CINTO DE GUARNIÇÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTAS, EXTREMAMENTE RESISTENTE, POLÍMERO FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL	UNI	26	206,85	5.378,10
8	CINTO DE PASSEIO, MEDIDA 34 MM, FIVELA METÁLICA PRATEADA, FITA DE PP.	UNI	120	35,25	4.230,00
9	CINTO EM NYLON, NA COR AZUL MARINHO, COM FIVELA DO BRASÃO DA ESCOLA. (AMOSTRA)	UNI	400	30,30	12.120,00
10	CINTO EM NYLON, NA COR MARROM CAFÉ, COM FIVELA DO BRASÃO DA ESCOLA. (AMOSTRA)	UNI	10	30,30	303,00
11	CORDÃO PARA APITO, TRANÇADO, MEDINDO 0,50 MM, DE POLIPROPILENO, COR PRETA, COM MOSQUETÃO METÁLICO	UNI	100	15,15	1.515,00
12	EMBORNAL - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM DOIS BOLSOS, 3 COMPARTIMENTOS PARA CARREGADOS, TUDO APLICADO SOBRE UMA BASE DE EVA 3 MM, FORRADA FRENTE VERSO COM O MESMO TECIDO.	UNI	120	60,98	7.317,60
13	EMBORNAL EM RIP STOP, COM ZIPER, E BOLSO	UNI	26	60,98	1.585,48
14	MEIA-CALÇA PARA BALLET EM FIO 40 - JUVENIL. COR: ROSA. TAMANHOS: P, M, G.	UNI	420	23,58	9.903,60
15	MEIAS CANO LONGO PARA USO OPERACIONAL, 10% POLIAMIDA, TAMANHOS VARIADOS. MEIAS DE COMPRESSÃO MELHORAM O FLUXO SANGUINEO, REDUZ O INCHAÇOS DIMINUI A DOR E MELHORAM A CIRCULAÇÃO. IDEAL PARA TRABALHOS QUE EXIGEM LONGOS PERÍODOS CALÇADOS E DE PÉ, MELHORA O CONFORTO.	UNI	120	17,21	2.065,20
16	SHORT MASCULINA LABORAL DIARIO AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO REGULAMENTO DE UNIFORMES DA INSTITUIÇÃO, AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, TECIDO RIP-STOP, COR PRETA OU SIMILAR - PANTONE 19-4005 TP, CONFORME CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES GENÉRICAS A SEGUIR: 1- MEDEIDAS CONFORME TABELA DE ROUPAS	UNI	120	46,32	5.558,40

	PROFISSIONAIS. 2- TECIDOS COM COMPOSIÇÃO 52% ALGODÃO, 48% POLIÉSTER ELÁSTIZADO, 250G/M² CONSTRUIDO EM SARJA 3XLRIP STOP, ENCOLHIMENTO 5% E PROTEÇÃO UV50 3- FITA REFLETIDA PRATA, EM TECIDO, 300 MM X 25 MM DE LARGURA, COLOCADA NA FRENTE E TRASEIRO, PARTE SUPERIO, ALTURA DAS COXAS.				
				TOTAL	**151.714,38**
Valor total do lote **R$ 151.714,38 (Cento e cinquenta e um mil, setecentos e quatorze reais e trinta e oito centavos)**.					

LOTE IV **FARDAMENTOS**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	BLUSA FEMININA MANGA LONGA, GOLA EM LAÇO, FRANZIDO NA PALA DO OMBRO E ABOTOAMENTO COM ARCELA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% POLIÉSTER	Unid.	37	69,45	2.569,65
2	BLUSA FEMININA, MALHA PV, MANGA JAPONESA, GOLA V, NA COR BRANCA COM DETALHE ROSA OU VERDE NA MANGA E GOLA. LOGOMARCA DA PREFEITURA DE IPIAÚ NO PEITO ESQUERDO TAMANHO P AO GG.	Unid.	122	46,00	5.612,00
3	BLUSA MODELO FEMININO, ALFAIATARIA, DECOTE EM "V", MANGA CURTA BUFANTE, COM CAIMENTO MAIS SOLTINHO. COMPOSTA POR 67% ALGODÃO / 30% POLIÉSTER / 3% ELASTANO. TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO UV APLICADA NO TECIDO PARA AS PEÇAS NÃO FICAREM COM ASPECTO DE QUEIMADA. MODELAGEM DIGITAL PARA GARANTIR QUE OS UNIFORMES SE ENCAIXEM EM QUALQUER TIPO DE CORPO. COR A DEFINIR; LOGOMARCA A SER DEFINIDA, TAMANHOS DO P AO XG. (MODELO ANEXO) (AMOSTRA)	Unid.	72	52,00	3.744,00
4	BLUSA PÓLO DE MALHA, PIQUET, EM DUAS CORES, COM A ARTE A SER INFORMADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DA COMPRA DO PRODUTO. AS MEDIDAS DAS BLUSAS DEVERÃO SER: XGG (1%); GG (12%); G (20%); M (50%); P (16%) E PP (1%), SENDO INFORMADO NO MOMENTO DA CONFECÇÃO.	Unid.	1013	59,40	60.172,20
5	BLUSAS COM GOLA TIPO POLO EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM BORDADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO COM ARTE A SER INFORMADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, GOLA E PUNHO PARA A REFERIDA MALHA, CORES VARIADAS, MODELOS MASCULINO E FEMININO NOS TAMANHOS ADULTO P, M, G, E GG E XG.	Unid.	382	37,40	14.286,80
6	BLUSAS DE MALHA DE ALGODÃO GOLA EM V COM A ARTE A SER INFORMADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DA COMPRA DO PRODUTO. AS MEDIDAS DAS BLUSAS DEVERÃO SER: XGG (1%); GG (12%); G (20%); M (50%); P (16%) E PP (1%), SENDO INFORMADO NO MOMENTO DA CONFECÇÃO.	Unid.	1060	39,90	42.294,00
7	CAMISA C/GOLA TIPO POLO- EM MALHA PV; CORES DIVERSAS 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 160 G/M², GOLA EM RETILÍNEA 100% ACRÍLICO, COM BOLSO PARA MODELO MASCULINO E SEM BOLSO PARA MODELO FEMININO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ACIMA DO PEITO E ATRÁS TAMANHO P AO EXGG.	Unid.	310	46,00	14.260,00
8	CAMISA C/GOLA TIPO POLO- EM MALHA PV; CORES DIVERSAS 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 160 G/M², GOLA EM RETILÍNEA 100% ACRÍLICO, COM BOLSO PARA MODELO MASCULINO E SEM BOLSO PARA MODELO FEMININO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ E DA	Unid.	270	46,00	12.420,00

	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ACIMA DO PEITO E ATRÁS TAMANHO P AO EXGG.				
9	CAMISA COM GOLA TIPO CARECA, CONFECCIONADA EM MALHA PV, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, COM GOLA E PUNHOS EM VIÉS NA COR AZUL FERRETE, COM IDENTIFICAÇÃO DO NOME DE GUERRA, TIPO SANGUÍNEO E FATOR RH EM TRANSFER NO LADO DIREITO, ALTURA DO PEITO, LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO EM TRANSFER (BRASÃO TAMANHO 9CM X 5,5 CM / C X A), NO LADO ESQUERDO, NA ALTURA DO PEITO, E BANDEIRA DA BAHIA (TAMANHO 6 CM X 4 CM / C X A) EM TRANSFER NA MANGA DO LADO DIREITO E BRASÃO DO MUNICÍPIO (TAMANHO 4 CM X 6 CM / C X A) EM TRANSFER NO LADO ESQUERDO. TAMANHO PP AO XG.	Unid.	400	49,95	19.980,00
10	CAMISA CONFECCIONADAS EM MALHA PV, TRANSFER COLORIDO (FRENTE E FUNDO). COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM MANGA, TAMANHO DO P AO EXG ADULTO, COM LOGOMARCA E COR A DEFINIR.	Unid.	1815	16,95	30.764,25
11	CAMISA DE MALHA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, DISTINTIVO DA UNIDADE BORDADA E JAQUARD, GOLA CARECA, PUNHOS NAS MANGAS.	Unid.	285	49,12	13.999,20
12	CAMISA EM MALHA PV, MANGA CURTA, COR BRANCA, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 160 G/M², GOLA EM RETILÍNEA 100% ACRÍLICO TRANSFERIR COLORIDO COM A ARTE A SER INFORMADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DA COMPRA. TAMANHO P AO GG, SENDO INFORMADO NO MOMENTO DA CONFECÇÃO.	Unid.	330	26,37	8.702,10
13	CAMISA EM MALHA PV; COR BRANCA 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 160 G/M², GOLA EM RETILÍNEA 100% ACRÍLICO, COM BOLSO PARA MODELO MASCULINO E SEM BOLSO PARA MODELO FEMININO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ACIMA DO PEITO E ATRÁS TAMANHO P AO EXGG.	Unid.	1140	26,37	30.061,80
14	CAMISA GOLA POLO - MALHA PIQUET LAYOUT SEMELHANTE CAMISA GOLA POLO - MALHA PIQUET LAYOUT SEMELHANTE A CAMISA OPERACIONAL	Unid.	365	46,00	16.790,00
15	CAMISA GOLA POLO, BRASAO DA ESCOLA (BORDADO OU PINTADO) DO LADO ESQUERDO, IDENTIFICAÇÃO AL MCPM E O PRIMEIRO NOME DO DISCENTE (CASO TENHA NOMES IGUAIS INCLUIR SOBRENOME), NA COR CORRESPONDENTE AO PANTONE 281 – AZUL FERRETE. TIPO SANGUINEO E FATOR RH NA COR VERMELHA, DO LADO DIREITO (BORDADO OU PINTADO). A FONTE A SER UTILIZADA PARA TODAS AS INSCRIÇÕES SERA “ARIAL”, NEGRITO, AS LETRAS DEVEM POSSUIR 2,5 CM DE ALTURA E MAXIMO DE 9 CM POR LINHA. BANDEIRA DA BAHIA (BORDADA OU PINTADA) NA MANGA DO BRAÇO DIREITO. BRASÃO DO MUNICIPIO (BORDADO OU PINTADO) NA MANGA DO BRAÇO ESQUERDO, CAMISA NA COR BRANCA DE MALHA PV DE MEIA MANGA, COM GOLA E PUNHOS NA COR AZUL CORRESPONDENTE AO PANTONE 281 – AZUL FERRETE. (AMOSTRA).	Unid.	800	48,93	39.144,00
1	CAMISA GOLA POLO, BRASÃO DA ESCOLA (BORDADO OU PINTADO) DO LADO ESQUERDO, FUNÇÃO, NOME E SOBRENOME DO GESTOR DISCIPLINAR, NA COR CORRESPONDENTE AO MARROM CAFÉ. TIPO SANGUINEO E FATOR RH NA COR VERMELHA, DO LADO DIREITO (BORDADO OU PINTADO). A FONTE A SER UTILIZADA PARA TODAS AS	Unid.	10	48,93	489,30

	INSCRIÇÕES SERA "ARIAL", NEGRITO, AS LETRAS DEVEM POSSUIR 2,5 CM DE ALTURA E MAXIMO DE 9 CM POR LINHA. BANDEIRA DA BAHIA (BORDADA OU PINTADA) NA MANGA DO BRAÇO DIREITO. BRASÃO DO MUNICIPIO (BORDADO OU PINTADO) NA MANGA DO BRAÇO ESQUERDO, CAMISA NA COR BRANCA DE MALHA PV DE MEIA MANGA, COM GOLA E PUNHOS NA COR MARROM CAFÉ. TAMANHO P AO EXG. (AMOSTRA).				
2	CAMISA GOLA POLO. COM LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BORDADA NA ALTURA DO PEITO, COR A DEFINIR / TECIDO EM MALHA PIQUET MISTO / 63% POLIÉSTER E 37% DE ALGODÃO / TAMANHOS P AO XG (SUBLIMAÇÃO TOTAL COLORIDO)	Unid.	250	48,93	12.232,50
3	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR, LISA, GOLA CARECA, POLIAMIDA E ELASTANO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ - TAMANHO M/G/GG..	Unid.	143	45,10	6.449,30
4	CAMISA MANGA LONGA FEMININA EM BRIM COR AZUL. 62% ALGODÃO, E 38% POLIÉSTER, COM BOLSO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA BORDADA, TAMANHO DO P AO GG, SENDO INFORMADO NO MOMENTO DA CONFECÇÃO.	Unid.	30	49,98	1.499,40
5	CAMISA MANGA LONGA FEMININA EM BRIM COR VERMELHA, AZUL MARINHO. 62% ALGODÃO, E 38% POLIÉSTER, COM BOLSO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO BORDADA, TAMANHO DO P AO GG, SENDO INFORMADO NO MOMENTO DA CONFECÇÃO.	Unid.	20	49,97	999,40
6	CAMISA MANGA LONGA MASCULINA EM BRIM COR AZUL. 62% ALGODÃO, E 38% POLIÉSTER, COM BOLSO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA BORDADA, TAMANHO DO P AO GG, SENDO INFORMADO NO MOMENTO DA CONFECÇÃO.	Unid.	30	49,97	1.499,10
7	CAMISA MANGA LONGA MASCULINA EM BRIM COR VERMELHA, AZUL MARINHO. 62% ALGODÃO, E 38% POLIÉSTER, COM BOLSO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO BORDADA, TAMANHO DO P AO GG, SENDO INFORMADO NO MOMENTO DA CONFECÇÃO.	Unid.	20	49,98	999,60
8	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA, BOLSO CHAPADO NO TÓRAX ESQUERDO, BOTÃO NA GOLA E DETALHE NO PÉ DE GOLA INTERNO E PATTE INTERNO EM TECIDO DIVERSO. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO. TAMANHO P AO EXG. (MODELO ANEXO) (AMOSTRA)	Unid.	42	43,80	1.839,60
9	CAMISA PARA UNIFORME SOCIAL MODELO FEMININO, MANGA LONGA, COMPOSTA POR 67% ALGODÃO / 30% POLIÉSTER / 3% ELASTANO. TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO UV APLICADA NO TECIDO PARA AS PEÇAS NÃO FICAREM COM ASPECTO DE QUEIMADA. MODELAGEM DIGITAL PARA GARANTIR QUE OS UNIFORMES SE ENCAIXEM EM QUALQUER TIPO DE CORPO. MODELO A DEFINIR, COR A DEFINIR; LOGOMARCA A SER DEFINIDA, TAMANHOS DO P AO XG. (MODELO ANEXO)	Unid.	37	77,58	2.870,46
10	CAMISA PARA UNIFORME SOCIAL MODELO MASCULINO, MANGA LONGA, COMPOSTA POR 67% ALGODÃO / 30% POLIÉSTER / 3% ELASTANO. TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO UV APLICADA NO TECIDO PARA AS PEÇAS NÃO FICAREM COM ASPECTO DE QUEIMADA. MODELAGEM DIGITAL PARA	Unid.	34	70,12	2.384,08

	GARANTIR QUE OS UNIFORMES SE ENCAIXEM EM QUALQUER TIPO DE CORPO. MODELO A DEFINIR, COR A DEFINIR; LOGOMARCA A SER DEFINIDA, TAMANHOS DO P AO XG.				
11	CAMISA PARA UNIFORME SOCIAL MODELO MASCULINO, MANGA LONGA. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 67% ALGODÃO 33% POLIÉSTER. TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO UV APLICADA NO TECIDO PARA AS PEÇAS NÃO FICAREM COM ASPECTO DE QUEIMADA. MODELAGEM DIGITAL PARA GARANTIR QUE OS UNIFORMES SE ENCAIXEM EM QUALQUER TIPO DE CORPO. COR A DEFINIR; LOGOMARCA A SER DEFINIDA. TAMANHOS DO P AO XG. (MODELO ANEXO) (AMOSTRA)	Unid.	53	70,12	3.716,36
12	CAMISA TIPO GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA PV, MANGA CURTA COM GOLA E PUNHOS NA COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA (FRENTE E VERSO). TAMANHO PP AO XG.	Unid.	1260	48,85	61.551,00
13	CAMISAS C/ GOLA TIPO PÓLO – EM MALHA PV; 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 160G/M², GOLA EM RETILÍNEA 100% ACRÍLICO, COM BOLSO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.. TAMANHO M/ G/ GG.	Unid.	18	48,28	869,04
14	CAMISAS C/ GOLA TIPO PÓLO – EM MALHA PV; 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 160G/M², GOLA EM RETILÍNEA 100% ACRÍLICO, COM BOLSO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. TAMANHO DO P AO GG, SENDO INFORMADO NO MOMENTO DA CONFECÇÃO. (CORES: LARANJA, CINZA E AZUL)	Unid.	430	48,28	20.760,40
15	CAMISAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV ARTE EM SILK COLORIDO, COR DA CAMISA BRANCA, GOLA V, NA COR VERDE, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COM MANGA LONGA VERDE, TAMANHOS P AO XG (MODELO ANEXO) AMOSTRA	Unid.	1750	30,55	53.462,50
16	CAMISAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV ARTE EM SILK COLORIDO, COR DA CAMISA BRANCA, GOLA V, NA COR VERDE, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COM MANGA VERDE, TAMANHOS P AO XG (MODELO ANEXO) AMOSTRA	Unid.	7000	30,55	213.850,00
17	CAMISAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV ARTE EM SILK COLORIDO, COR DA CAMISA BRANCA, GOLA V, NA COR VERDE, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COM MANGA LONGA VERDE, TAMANHOS 2 A 14 ANOS (MODELO ANEXO) AMOSTRA.	Unid.	1750	30,55	53.462,50
18	CAMISAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV ARTE EM SILK COLORIDO, COR DA CAMISA BRANCA, GOLA V, NA COR VERDE, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COM MANGA VERDE, TAMANHOS 2 A 14 ANOS (MODELO ANEXO) AMOSTRA.	Unid.	7000	30,55	213.850,00
19	CAMISAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV TRANSFER COLORIDO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COM MANGA, TAMANHO P AO GG ADULTO COM LOGOMARCA DO PROERD TAMANHO P AO GG.	Unid.	500	20,35	10.175,00
20	CAMISAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV TRANSFER COLORIDO, COR BRANCA, GOLA REDONDA NA COR AZUL MARINHO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COM MANGA, TAMANHOS P AO XG (ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA)	Unid.	2085	20,35	42.429,75
21	CAMISAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV, COR A DEFINIR, SUBLIMAÇÃO TOTAL COLORIDO (FRENTE E FUNDO). COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM MANGA, TAMANHO DO P AO XGG ADULTO, COM LOGOMARCA A DEFINIR	Unid.	2465	16,95	41.781,75
22	COLETE (9 A 14 ANOS), 100% POLIESTER, MEDIDAS APROX. (AXL): 55CM X 35CM, MATERIAL DE 1° QUALIDADE, TAMANHO	Unid.	105	26,92	2.826,60

	IDEAL PARA CRIANÇAS DE 9 A 14 ANOS. COR: VERDE E AMARELO				
23	COLETE - PADRÃO DEFESA CIVIL	Unid.	10	89,50	895,00
24	COLLANT REGATA COM SAIA MICROFIBRA INFANTIL COMPOSIÇÃO 90% POLIÉSTER, 10% ELASTANO. COR: ROSA. IDADE: 08 ANOS.	Unid.	95	46,50	4.417,50
25	COLLANT REGATA COM SAIA MICROFIBRA INFANTIL COMPOSIÇÃO 90% POLIÉSTER, 10% ELASTANO. COR: ROSA. IDADE: 10 ANOS	Unid.	80	46,50	3.720,00
26	COLLANT REGATA COM SAIA MICROFIBRA INFANTIL COMPOSIÇÃO 90% POLIÉSTER, 10% ELASTANO. COR: ROSA. IDADE: 12 ANOS.	Unid.	135	46,50	6.277,50
				TOTAL	**1.080.107,64**
Valor total do lote por extenso: R$ 1.080.107,64 (Um milhão, oitenta mil, cento e sete reais e sessenta e quatro centavos.)					

LOTE V FARDAMENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	BLAZER FEMININA ALFAIATARIA COM UM BOTÃO E BOLSOS EMBUTIDOS. COMPOSIÇÃO: TECIDO SPANDEX (90% DE ALGODÃO, 7% DE SPANDEX E 3% DE ELASTANO). COR A DEFINIR. TAMANHOS DO 38 AO 42. (AMOSTRA)	UNI	47	219,64	10.323,08
2	MEIÕES DE FUTEBOL UNISSEX, COMPOSIÇÃO 67% POLIAMIDA 28% ALGODÃO 5% ELASTANO. MEDIDAS APROXIMADAS: NORMAL: 69 CM DE COMPRIMENTO. ESTICADO: 82 CM DE COMPRIMENTO. COR PRETO OU BRANCO, TAMANHO: 35 AO 44	UNI	100	17,09	1.709,00
3	SAIA EM TECIDO BRIM, NA ALTURA DO JOELHO, NA COR AZUL,, CORRESPONDENTE AO PANTONE 281 – AZUL FERRETE, COM FAIXAS VERTICAIS DE 06 (SEIS) CENTIMETROS DE LARGURA, VERMELHAS NAS LATERAIS COM 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS E 02 (DOIS) BOLSOS ATRÁS E PASSADORES PARA O CINTO. (AMOSTRA)	UNI	600	42,16	25.296,00
4	SAIA EM TECIDO BRIM, NA ALTURA DO TORNOZELO, NA COR AZUL,, CORRESPONDENTE AO PANTONE 281 – AZUL FERRETE, COM FAIXAS VERTICAIS DE 06 (SEIS) CENTIMETROS DE LARGURA, VERMELHAS NAS LATERAIS COM 02 (DOIS) BOLSOS LATERAIS E 02 (DOIS) BOLSOS ATRÁS E PASSADORES PARA O CINTO. (AMOSTRA)	UNI	600	42,14	25.284,00
5	SAPATILHA DE MEIA-PONTA SOLA DIVIDIDA EM LONA COM ELÁSTICO COR: ROSA, SOLA CAMURÇA, CABEDAL LONA. COR: ROSA. TAMANHO: 30 AO 36.	UNI	310	30,06	9.318,60
6	SAPATILHAS PLÁSTICAS PRETAS, COMPOSIÇÃO: SINTÉTICO / TECIDO: SINTÉTICO. TAMANHOS 30 A 42	UNI	160	48,04	7.686,40
7	SAPATO FECHADO NA PARTE SUPERIOR E CALCANHAR, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, DE ACORDO COM A NR 32 (NORMA REGULAMENTADORA, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE) ATESTANDO ASSIM SUA APLICAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO. TAMANHO DO 35 AO 44.	UNI	150	79,26	11.889,00
8	SAPATO MODELO MOCASSIM, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA, BIQUEIRA TERMO-PLÁSTICA, SOBRE-PALMILHA ANTIMICROBIANA, BICO SEMI-QUADRADO, PALMILHA EM EVA.	UNI	10	223,64	2.236,40
9	SHORT COM ELÁSTICO NA CINTURA. COR VERDE, ARTE EM SILK, COM DETALHES NA COR LARANJA E BRANCO. MALHA DE HELANCA CUJA COMPOSIÇÃO É DE 100% POLIÉSTER. ÓTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE, IDEAL PARA UNIFORME ESCOLAR. TAMANHOS 02 A 08 ANOS (MODELO ANEXO) AMOSTRA	UNI	3.500	27,05	94.675,00

10	SHORT COM ELÁSTICO NA CINTURA. COR VERDE. MALHA DE HELANCA CUJA COMPOSIÇÃO É DE 100% POLIÉSTER. ÓTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE, IDEAL PARA UNIFORME ESCOLAR. TAMANHOS 02 A 08 ANOS (MODELO ANEXO)	UNI	110	13,85	1.523,50
11	SHORT EM MALHA HELANCA, NA COR AZUL FERRETE, COM ELÁSTICO NO COES, MODELO ÚNICO FEMININO E MASCULINO. TAMANHO 34 A 50..	UNI	630	29,08	18.320,40
12	SHORT SAIA COM ELÁSTICO NA CINTURA. COR VERDE, ARTE EM SILK, COM DETALHES NA COR LARANJA E BRANCO. MALHA DE HELANCA CUJA COMPOSIÇÃO É DE 100% POLIÉSTER. ÓTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE, IDEAL PARA UNIFORME ESCOLAR. TAMANHOS 02 A 08 ANOS (MODELO ANEXO) AMOSTRA	UNI	3.500	25,76	90.160,00
13	SHORT SAIA COM ELÁSTICO NA CINTURA. COR VERDE. MALHA DE HELANCA CUJA COMPOSIÇÃO É DE 100% POLIÉSTER. ÓTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE, IDEAL PARA UNIFORME ESCOLAR. TAMANHOS 02 A 08 ANOS (MODELO ANEXO)	UNI	110	18,43	2.027,30
14	TÊNIS ESCOLAR INFANTIL, UNISSEX, TIPO DE FECHO CARDAÇO, MATERIAL EXTERNO: NYLON 100% POLIÉSTER, MATERIAL INTERNO: EVA COM TNT 100% POLIÉSTER, MATERIAL DA PALMILHA: EVA DUBLADO 100% POLIÉSTER, FECHAMENTO: CADARÇO, EMBALAGEM: CAIXA INDIVIDUAL. CONFECCIONADO EM NYLON, COM FORRAÇÃO SUPER CONFORTÁVEL E PALMILHA EM EVA DUBLADO DE EXCELENTE QUALIDADE. MODELO ESPORTIVO, POSSUI DETALHES EM ALTO-RELEVO E SOLADO ANTIDERRAPANTE. PERSONALIZADO COM AS CORES SOLICITADA PELA SECRETARIA E BRASÃO DO MUNICIPIO (AMOSTRA).	PAR	1.750	62,24	108.920,00
15	TÊNIS, COMPOSIÇÃO DO CABEDAL INTERNO E EXTERNO EM MATERIAL TÊXTIL. SOLADO DE BORRACHA E FECHAMENTO EM CADARÇO COR: PRETO 30 A 42	UNI	170	89,81	15.267,70
16	VESTIDO CONFECCIONADO EM TECIDO CETIM E CREPE SALINA, NO CORPO SOBREPOSTA POR TULE ESPECIAL COM BRILHO (COR A DEFINIR), E RENDA NA BARRA, COM ARAÇÃO EMBUTIDA. ZIPER NA PARTE DE TRÁS (COR A DEFINIR) (MEDIDAS DEVERÃO SER TIRADAS PELO FORNECEDOR, APÓS PEDIDO DE COMPRAS).	UNI	25	53,00	1.325,00
17	VESTIDOS / JARDINEIRAS, COR A DEFINIR, EM MALHA HELANCA, CONFORME MODELO ANEXO. TAMANHO P AO GG. (AMOSTRA)	UNI	210	40,92	8.593,20
				TOTAL	**434.554,58**

Valor total por extenso: R$ 434.554,58 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

LOTE VI FARDAMENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	BOTA, CANO ALTO, COM ZIPER NA LATERAL, REGULADORES EM CADA UNIDADE DE BOTA, COM SOLADO NEOLITE EMBORRACHADA, COLADA E COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA DO CANO 40 CM.	PAR	20	314,40	6.288,00
2	BOTA: TIPO RESGATE, CANO LONGO EM COURO VAQUETA CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, ESTAMPA PÓLVORA, HIDROFUGADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM, BICO REDONDO, ZÍPER LATERAL NA PARTE INTERNA, COM FORRO DE ISOLAMENTO INTERNO NA EXTENSÃO DO ZÍPER; CANO SUPERIOR DE APROXIMADAMENTE 20 CM, EM COURO NAPA VACUM VESTUÁRIO HIDROFUGADO; CANELEIRA COM REFORÇO INTERNO EM COURO RECONSTITUÍDO E PALMILHA LIMPEZA CONFORMADA EM POLIURETANO BLAQUEADO, COM SOLADO	UNI	45	240,90	10.840,50

	DE BORRACHA REFORÇADO, ANTIDERRAPANTE E COM RESISTÊNCIA A ALTA TEMPERATURA ATÉ 300° C. CABEDAL EM COURO BOVINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, VAQUETA CURTIDA AO CROMO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM COM ACABAMENTO SEMICROMO HIDROFUGADO. GÁSPEA, COM PROTETOR DE BORRACHA, SOBREPOSTO EM ALTO RELEVO (3D), PARA EVITAR DESGASTE DO COURO, FORRO DA GÁSPEA DE COURO TIPO NAPA VACUM VESTUÁRIO NA COR PRETA PARTE SUPERIOR TRASEIRA: ACOLCHOADA COM ESPUMA LÁTEX DE ESPESSURA 10 A 15 MM E DENSIDADE 30, EM TRÊS GOMOS REVESTIMENTO NA PARTE EXTERIOR EM COURO TIPO NAPA VACUM COR PRETA, E NA PARTE INTERNA COM O MESMO FORRO DA PARTE TRASEIRA DO CANO. NO ENTORNO DO REFLETIVO DEVERÁ SER COLOCADO UM BORRACHA COM ESTAMPAS EM 3D COSTURADA EM TODO SEU CONTORNO E NA REGIÃO DO TORNOZELO DEVERÁ CONTER UM PROTETOR CONTRA IMPACTOS EM BORRACHA 3D COM SÍMBOLO OFICIAL DO SAMU, QUE DEVERÁ SER COLADO E COSTURADO, COM UM DIÂMETRO APROXIMADO DE 40 MM. LOGO ACIMA DA CANELEIRA, EM COURO VACUM VERMELHO, SERÁ INSERIDO UM GOMO ACOLCHOADO PARA DAR MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO E NESTA PEÇA DEVERÁ SER INSERIDA UMA ETIQUETA COSTURADA COM A SEGUINTE INSCRIÇÃO: SAMU 192.				
3	BOTINA DE SEGURANÇA- PARA USO OCUPACIONAL SEM ABERTURA E COM ELÁSTICOS LATERAIS DE AJUSTE: FORRO INTERNO CONFORTÁVEL C/ TRATAMENTO ANTIMICROBIANO; BIQUEIRA PLÁSTICA E PLANILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO; APRESENTAÇÃO EM DIVERSOS TAMANHOS E COR PRETA. 40/42/44	UNI	18	131,68	2.370,24
4	COTURNO MILITAR COURO ESTILO BOMBEIRO CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTA, CANO LONGO APROXIMADAMENTE 40 CM, IMPERMEABILIDADE 100% APROVA D´ÁGUA, CONFECCIONADA EM COURO ANTI-CHAMAS. - FRENTE INTEIRIÇA, SEM CADARÇO. - CABEDAL EM COURO HIDROFUGADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2.0MM, CURTIDO AO CROMO - FORRO 100% APROVA D´ÁGUA, RESPIRÁVEL, COSTURAS SELADAS PARA VEDAÇÃO. - ACOLCHOADO NA PARTE TRASEIRA - BIQUEIRA RESISTENTE AO IMPACTO DE 200J. - SOLADO EM BORRACHA NITRÍLICA RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E A TEMPERATURA DE 300º, RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E A ABRASÃO - ZÍPER LATERAL NA PARTE INTERNA COM FORRO DE ISOLAMENTO INTERNO NA EXTENSÃO DO ZÍPER E EXTERNO EM TODA EXTENSÃO DO ZÍPER 100% A PROVA D´ÁGUA - PALMILHA ANTIMICROBIANA COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO DO SUOR E GRANDE ABSORÇÃO DE IMPACTOS. - REFLETIVO DE SEGURANÇA NAS LATERAIS E NA PARTE TRASEIRA - MODELO: COTURNO TÁTICO BOMBEIRO. - NORMAS: ABNT NBR ISSO 20347:2015. - NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: NOME DO FABRICANTE E NUMERAÇÃO DO CALÇADO. DEVE CONTER CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)..	UNI	120	317,00	38.040,00
5	COTURNO PRETO, EM COURO HIDROFUGADO, FECHAMENTO EM CADARÇO E ZIPER, E SOLADO DE BORRACHA	UNI	65	190,87	12.406,55
6	MACACÃO SAMU 192 UNISSEX: TECIDO: PRÉ-ENCOLHIDO, TIPO TELA RIP STOP, PESO 210 G/M, LARGURA 1,61, COMPOSTO POR 70% FIBRA DE POLIÉSTER (RECICLADO) E 30% DE FIBRA DE ALGODÃO, TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO	UNI	28	79,00	2.212,00

	USO E LAVAGENS, NA COR PANTONE 194013TC, AZUL MARINHO, TECIDO QUE OFEREÇA FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR DE NO MÍNIMO 30 FPS.				
				TOTAL	**72.157,29**
Valor total do lote por extenso: R$ 72.157,29 (Setenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reai e vinte e nove centavos.)					

LOTE VII FARDAMENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	BOLSA CONFECCIONADA PADRÃO (FUNASA) PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EM TECIDO DE LONA N° 10, 100% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO A TIRACOLO REGULÁVEL NA ALTURA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 64 CM DE ALTURA COM A ABA ABERTA, 31 CM COM ABA FECHADA, 20 CM DE FUNDO, COM FOLES LATERAIS, 04 DIVISÕES INTERNAS, COSTURAS COM REFORÇO - ABA DO TECIDO VOLTADA PARA O INTERIOR DA COSTURA, SEM APRESENTAR CONTINUIDADE, PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E DE CANTOS ARREDONDADOS. ABA DE FECHAMENTO: FORMADA POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR COM DOBRAS EM CADARÇO POLIPROPILENO, LARGURA DE 50 MM. BOLSO INTERNO SEM LAPELA, COM ALTURA DE 44 CM E 25 MM DE FUNDO, LOCALIZADO NA ABA SUPERIOR DA BOLSA, SOB A ABA DE FECHAMENTO. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E REGULAGEM ATRAVÉS DOS PASSADORES EM FERRO CROMADO (RESISTENTE E PARA EVITAR CORTE DA ALÇA) E FIXADO A BOLSA COM COSTURAS EM ´X´, COM OMBREIRAS EM NYLON PRETO. COMPOSTAS DE 04 DIVISÓRIAS E DUAS BOLSAS SANFONADAS EM CADA LATERAL PARA COMPORTAR DOSADORES. BOLSA COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DE CAMPO NA PARTE FRONTAL E COM LOGOMARCA DA PREFEITURA ´SILKADA´ NA ABA COM A INSCRIÇÃO SUPERIOR EM ARCO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UNI	100	75,32	7.532,00
2	BOLSA CONFECCIONADA PADRÃO (FUNASA) PARA AGENTE DE ENDEMIAS EM TECIDO DE LONA N° 10, 100% ALGODÃO NA COR VERDE MUSGO A TIRACOLO REGULÁVEL NA ALTURA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 64 CM DE ALTURA COM A ABA ABERTA, 31 CM COM ABA FECHADA, 20 CM DE FUNDO, COM FOLES LATERAIS, 04 DIVISÕES INTERNAS, COSTURAS COM REFORÇO - ABA DO TECIDO VOLTADA PARA O INTERIOR DA COSTURA, SEM APRESENTAR CONTINUIDADE, PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E DE CANTOS ARREDONDADOS. ABA DE FECHAMENTO: FORMADA POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR COM DOBRAS EM CADARÇO POLIPROPILENO, LARGURA DE 50 MM. BOLSO INTERNO SEM LAPELA, COM ALTURA DE 44 CM E 25 MM DE FUNDO, LOCALIZADO NA ABA SUPERIOR DA BOLSA, SOB A ABA DE FECHAMENTO. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E REGULAGEM ATRAVÉS DOS PASSADORES EM FERRO CROMADO (RESISTENTE E PARA EVITAR CORTE DA ALÇA) E FIXADO A BOLSA COM COSTURAS EM ´X´, COM OMBREIRAS EM NYLON PRETO. COMPOSTAS DE 04 DIVISÓRIAS E DUAS BOLSAS SANFONADAS EM CADA LATERAL PARA COMPORTAR DOSADORES. BOLSA COM	UNI	40	75,32	3.012,80

	VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DE CAMPO NA PARTE FRONTAL E COM LOGOMARCA DA PREFEITURA ´SILKADA´ NA ABA COM A INSCRIÇÃO SUPERIOR EM ARCO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA				
				TOTAL	**10.544,80**
Valor total do lote por extenso: R$ 10.544,80 (Dez mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).					

LOTE VIII FARDAMENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	BARRETINA EM FORMATO OVAL EM PSAI, IMPERMEABILIZADO LISO FORRADO CORPO EM PVC, RESPLENDOR COMPOSIÇÃO:100% POLIAMIDA, BASE:65% POLIÉSTER,35% ALGODÃO CORES A DEFINIR, COM DETALHES EM NAPA GLITTER DOURADA, COM ABA COSTURADA EM NAPA: SEDA 2 LADOS COM FRIZO DOURADO EM ALTO BRILHO, COM JULGULAR (QUEIXEIRA) DE 0,15 CM DE LARGURA COM FIVELA DE 2 CM LATERAL PREGADOS COM REBITE GALVONIZADOS COM RESPLENDOR EM ACETATO FORMADO EM VACUM FORMING NA COR DOURADO CONTENDO LIRA CENTRAL CONTENDO 13 RAIAS, COM TOPO FORRADO EM VELUDO COMPOSIÇÃO:100% POLIAMIDA/ BASE:65% POLIÉSTER/35%. PENACHO SINTÉTICO PADRÃO AMERICANO COM BASE DE FERRO, 30 CM NA COR BRANCO.	UNI	30	62,45	1.873,50
2	CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA CHUVA (CALÇA/GANDOLA) - CONFECCIONADO EM NYLON RIP-STOP NA COR AZUL MARINHO, 100% IMPERMEÁVEL, SENDO COMPOSTO POR UMA JAQUETA E UMA CALÇA NA COR AZUL MARINHO. O TECIDO DEVERÁ SER NA COR AZUL MARINHO, COM NUANCE DE COR ADEQUADA, CONFORME PADRÕES DO SAMU; COMPOSIÇÃO - NYLON RIP-STOP 95G, FIO 100% POLIAMIDA 6.6, GRAMATURA DE 62 G/M², ESPESSURA DE 0,25 MM, CAMADA DE RESINA POLIVINÍLICA INTERNAMENTE E REPELENTE A ÁGUA NA PARTE EXTERNA. IDENTIFICAÇÃO: AS PEÇAS DEVERÃO POSSUIR, INTERNAMENTE, ETIQUETA (S), CONFORME NORMA VIGENTE DA LEI DE ETIQUETAGEM, COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL), CNPJ E ORIGEM DA INDÚSTRIA; TAMANHO DO MANEQUIM; COMPOSIÇÃO DO TECIDO; ORIENTAÇÕES SOBRE LAVAGEM; SECAGEM; OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES. JAQUETA CONFECCIONADA COM MANGA DO TIPO RAGLAN, COM ABERTURA FRONTAL TOTAL E FECHAMENTO COM ZÍPER EM POLIACETAL, DEVIDAMENTE PROTEGIDO POR UMA ABA DE SOBREPOSIÇÃO COM FECHAMENTO EM VELCRO DE MODO A PROMOVER UMA PROTEÇÃO TOTAL CONTRA POSSÍVEIS INFILTRAÇÕES DE ÁGUA. O CAPUZ COM ABA TIPO BONÉ E SER AJUSTÁVEL A CABEÇA POR MEIO DE CORDÃO E PRESILHAS DE REGULAGEM VARIÁVEL E PONTEIRAS. DEVE APRESENTAR NA FRENTE E NAS COSTAS SISTEMA DE VENTILAÇÃO PARA EVITAR A CONDENSAÇÃO DE SUOR NO INTERIOR DA MESMA. AS PEÇAS (CALÇA E JAPONA) DEVERÃO POSSUIR ELÁSTICO DUPLO NO PUNHO E BARRA DA CALÇA. COSTURAS: AS BAINHAS BARRAS DEVERÃO SER EM COSTURA DUPLA E DEVERÁ HAVER TOTAL RESISTÊNCIA MECÂNICA. AS LINHAS DE COSTURA DEVERÃO SER EM NYLON OU MISTA DE PRIMEIRA QUALIDADE. TODAS AS COSTURAS DEVERÃO TER O MESMO FATOR DE IMPERMEABILIDADE DO	UNI	690	256,10	176.709,00

	TECIDO, ATRAVÉS DA SELAGEM INTERNA COM FITA TERMOPLÁSTICA DE ESPESSURA MÁXIMA DE 0,2 MM DE MANEIRA QUE NÃO APRESENTE REBARBAS E NÃO MODIFIQUE A MALEABILIDADE DO CONJUNTO QUANDO DA UTILIZAÇÃO. FAIXAS REFLETIVAS: DEVERÃO TER UMA FAIXA REFLETIVA, COM COEFICIENTE DE RETROREFLEXIDADE DE 500 (CD/LX/M²) NA COR PRATA E LARGURA DE 5CM. - JAQUETA: COR PRATA COM 05 CM DE LARGURA, SENDO 15 CM DO OMBRO PARA O ANTEBRAÇO.				
3	CONJUNTO UNIFORME MODELO UNISEX, COMPOSTO POR 1 CAMISA GOLA V, MANGA CURTA COM BOLSO NA FRENTE, 1 CALÇA ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE, 4 BOLSOS, SENDO DOIS NA FRENTE E DOIS ATRÁS. TECIDO: BRIM - 100% ALGODÃO - GÊNERO: UNISSEX. COR A DEFINIR	CJ	300	150,90	45.270,00
4	CONJUNTO UNIFORME PROFISSIONAL MASCULINO, MANGA CURTA (COR A DEFINIR), CAMISA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE, TECIDO 100% ALGODÃO - MODELO GOLA ITALIANA, POSSUI UM BOLSO NA ALTURA DO PEITO, CALÇA EM BRIM PESADO; TECIDO 100% ALGODÃO; COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO TOTAL; COM 4 BOLSOS, SENDO 2 DIANTEIROS E 2 TRASEIROS. TAMANHO P AO EXG. (AMOSTRA)	UND	20	163,54	3.270,80
				TOTAL	**227.123,30**
Valor total do lote por extenso: R$ 227.123,30 (Duzentos e vinte e sete mil, cento e vinte e três reais e trinta centavos).					

LOTE IX FARDAMENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ALGEMAS COM ELOS DE CORRENTE, E FECHAMENTO DENTADO POR CATRACAS, ACOMPANHA CHAVE	UNI	20	160,50	3.210,00
2	PORTA ALGEMA EM POLÍMERO, FECHAMENTO COM BOTÃO DE PRESSÃO	UNI	26	69,16	1.798,16
3	PORTA TONFA EM NYLON REFORÇADO, COM ARGOLA DE METAL, FECHAMENTO EM BOTÃO, PASSADOR DE CINTO.	UNI	26	31,86	828,36
4	TONFA PRETA, EM POLIMERO RESISTENTE, COM DURABILIDADE, E BOA EFICIÊNCIA	UNI	20	59,74	1.194,80
				TOTAL	**7.031,32**
Valor total do lote por extenso: R$ 7.031,32 (Sete mil, trinta e um reais e trinta e dois centavos).					

LOTE X FARDAMENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	CHAPÉU CURTO, ESTILO AUSTRALIANO, FRONTIER, NA COR AZUL MARINHO, COM LOGO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UNI	100	28,45	2.845,00
2	CHAPÉU CURTO, ESTILO AUSTRALIANO, FRONTIER, NA COR VERDE MUSGO, COM LOGO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	UNI	40	28,45	1.138,00
3	GORRO DE PALA, PADRÃO MARCIAL, CONFECCIONADA NA COR CORRESPONDENTE AO MARROM CAFÉ, EM TECIDO BRIM PESADO, COM BRASÃO DA ESCOLA (BORDADO OU PINTADO) NA FRENTE, AJUSTE ATRAS EM VELCRO. (AMOSTRA)	UNI	10	30,77	307,70
4	GORRO DE PALA, PADRÃO NACIONAL, CONFECCIONADA NA COR	UNI	400	44,77	17.908,00

	AZUL CORRESPONDENTE AO PANTONE 281 – AZUL FERRETE, EM TECIDO BRIM PESADO, COM BRASÃO DA ESCOLA (BORDADO OU PINTADO) NA FRENTE, AJUSTE ATRAS EM VELCRO. (AMOSTRA)				
				TOTAL	**22.198,70**
Valor total do lote por extenso: R$ 22.198,70 (Vinte e dois mil, cento e noventa e oito reais e setenta centavos).					

LOTE XI FARDAMENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	FANTASIA CONFECCIONADA EM TECIDO SULEX OU CETIM NO CORPO COM APLIQUE EM PETWORK DE PAPAI NOEL SAIA EM CETIM SOBREPOSTA POR TULE ESPECIAL COM BRILHO, COM ARAÇÃO EMBUTIDA. ZIPER NA PARTE DE TRÁS. COR VERMELHO (MEDIDAS DEVERÃO SER TIRADAS PELO FORNECEDOR, APÓS PEDIDO DE COMPRAS).	UNI	25	236,44	5.911,00
				TOTAL	**5.911,00**
Valor total do lote por extenso: R$ 5.911,00 (Cinco mil, novecentos e onze reais).					

LOTE XII FARDAMENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	DOLMÃ CHEF DE COZINHA FEMININA MANGA ¾, COR: BRANCO; COMPOSIÇÃO DO MATERIAL100% GABARDINI, GOLA TIPO PADRE, ACABAMENTO COM VIÉS BRANCO, MODELAGEM UNISSEX, TECIDO NA COR BRANCA E DETALHES E BOTÕES NA COR PRETA, ALÉM DE TER MANGAS 3/4 COM CORTE CLÁSSICO.	UNI	220	140,00	30.800,00
2	TOUCA DE COZINHA: TECIDO TRICOLINE (100% FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO),MEDIDAS APROXIMADAS - COBERTURA 45 DE DIÂMETRO /MEDIDAS DA FAIXA: COMPRIMENTO 38 CM ,ALTURA 6,5 CM /ELÁSTICO NA NUCA COM 20 CM (EM DESCANSO), ESTICA ATÉ 32 CM. TOTALMENTE ENVELOPADO NUM TECIDO BASTANTE FRANZIDO PARA PROPORCIONAR MELHOR MACIEZ E CONFORTO, ALÇAS PARA AMARRAR 2 CM X 53 CM	UNI	110	29,90	3.289,00
				TOTAL	**34.089,00**
Valor total do lote por extenso: R$ 34.089,00 (Trinta e quatro mil e oitenta e nove reais).					

LOTE XIII FARDAMENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	TUNICA BRANCA FEMININA, A) DE TECIDO MISTO (POLIÉSTER/ALGODÃO), DE TALHE FEMININO, ACINTURADA, DE COMPRIMENTO ATÉ ABAIXO DA CINTURA, FORMANDO DOIS BICOS; B) NA FRENTE, ABERTA EM TODA A EXTENSÃO E FECHANDO POR CINCO BOTÕES DE 22 MM, TIPO CM, DOURADOS, E CINCO CASEADOS TIPO OLHO NO SENTIDO HORIZONTAL, EQUIDISTANTES ENTRE SI; C) GOLA COM TECIDO DUPLO, CORTE EM VIÉS, PESPONTADA, COM 70 MM DE BICO E COM TRAPÉZIOS DE TECIDO AZUL-TURQUESA APLICADOS PRÓXIMOS AOS BICOS, CONTENDO O DISTINTIVO DO COLÉGIO MILITAR, METÁLICO, EM SUAS CORES; (NR) D) OS TRAPÉZIOS DEVEM FICAR AFASTADOS 5 MM DAS BORDAS DA GOLA; E) NA FRENTE, DUAS PENCES PARA ACINTURAMENTO E DOIS BOLSOS	UNI	60	118,38	7.102,80

	CHAPADOS COM 120 MM DE LARGURA E 130 MM DE ALTURA, COM PREGAS-MACHO DE 30 MM DE LARGURA E OS CANTOS INFERIORES ARREDONDADOS, FECHADOS POR PESTANAS RETANGULARES DE 125 MM DE LARGURA E 40 MM DE ALTURA E POR UM BOTÃO DE 15 MM, TIPO CM, DOURADO; F) MANGAS COMPRIDAS COM CANHÃO DE 95 MM DE ALTURA; G) COSTAS COM COSTURA CENTRAL E DOIS RECORTES DO MEIO DA CAVA DA MANGA ATÉ A EXTREMIDADE INFERIOR; H) EM CADA OMBRO DOIS PASSADORES PARA FIXAÇÃO DE PLATINAS (OU CHARLATEIRAS) E REALCE COM OMBREIRAS; E I) TODOS OS PESPONTOS DEVEM FICAR A 2 MM DA BORDA.				
2	TÚNICA BRANCA MASCULINA, A) CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO (POLIÉSTER-ALGODÃO); B) ABERTA NA FRENTE EM TODA A EXTENSÃO E FECHANDO POR SETE BOTÕES GRANDES, DE 22 MM, VISÍVEIS, TIPO CM, DE METAL DOURADO; C) CORTE JUSTO E DE COMPRIMENTO ATÉ O MEIO DA PALMA DA MÃO; D) FRENTE SIMPLES, DISPONDO EXTERNAMENTE DE QUATRO BOLSOS APLICADOS E PESPONTADOS, FECHADOS POR PESTANAS RETANGULARES, SENDO OS SUPERIORES COM MACHO E ÂNGULOS INFERIORES ARREDONDADOS E OS DOIS INFERIORES EM FORMA DE TRAPÉZIO ISÓSCELES, TODOS FECHADOS POR BOTÕES PEQUENOS, DE 15 MM, TIPO CM, DE METAL DOURADO; E) COSTAS COM TRASEIROS DE DOIS QUARTOS ATÉ A ALTURA DA CINTURA E COSTURA CENTRAL EM TODA A EXTENSÃO; F) UMA TRAVESSA DE 40 MM DE LARGURA É SOBREPOSTA NAS COSTAS, NA ALTURA DA CINTURA; G) DA CINTURA PARA BAIXO A TÚNICA É ABERTA NO PROLONGAMENTO DA COSTURA CENTRAL; H) MANGAS SIMPLES COM PUNHOS E CANHÃO DUPLO DO MESMO TECIDO, TENDO 100 MM DE ALTURA; I) GOLA DUPLA DO MESMO TECIDO DA TÚNICA, SENSIVELMENTE VERTICAL, TENDO NA FRENTE DOIS TRAPÉZIOS DO MESMO TECIDO AZUL-TURQUESA, CONTENDO O DISTINTIVO DO COLÉGIO MILITAR, METÁLICO, EM SUAS CORES; (NR) J) A GOLA DEVE EXCEDER O TRAPÉZIO EM 3 MM NA PARTE DO FECHAMENTO E NA PARTE SUPERIOR; E K) DOIS PASSADORES, DO MESMO TECIDO DA TÚNICA E COLOCADOS EM CADA OMBRO, SERVEM PARA FIXAR AS PLATINAS. (AMOSTRA)	UNI	60	141,66	8.499,60
				TOTAL	**15.602,40**
Valor total do lote por extenso: R$ 15.602,40 (Quinze mil, seiscentos e dois reais e quarenta centavos).					

LOTE XIV **FARDAMENTOS**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	UNIFORME MODELO E CORTE DRUM CORPS, TUNICA CONFECCIONADA EM TECIDO GABARDINE 77% POLIESTER, 23% VISCOSE, GRAMATURA 225G/M, EM CORES A DEFINIR COM DETALHES GEOMÉTRICOS A DEFINIR OU COMBINAÇÕES A DEFINIR, FORRADO A PARTE DA FRENTE EM GABARDINE 100% POLIESTER, GRAMATURA 225G/M EM CORES A DEFINIR, COM DETALHES COSTURADOS EM PONTO CHEIO NA SUA FRENTE, COM ESTAMPA DIGITAL, COM OMBREIRAS EM EMBURRACHADO 0.75 , PESPONTADO E EMBUTIDO NAS MANGAS, MANGAS CONFECCIONADO EM MALHA NEOPRENE 95% POLIESTER 5% ELASTANO, SUBLIMADO EM IMAGEM ACIMA DE 300DPI EM TONALIDADES DE CORES A DEFINIR, ZIPER REFORÇADO MODELO VISLON NO MEIO AO FUNDO DA TÚNICA,	CJ	70	78,71	5.509,70

	COM GOLA MODELO PADRE ENTRETELADA EM GABARDINE, COM PUNHOS EM EVA .50 FORRADOS, EM TECIDO GABARDINE 77% ACETATO, 23% VISCOSE, GRAMATURA 225G/M, EM TONALIDADES DE CORES A DEFINIR COM DETALHES E COMBINAÇÕES A DEFINIR, PESPONTADOS, COM FECHAMENTO EM VELCRO 25MM (FECHO DE CONTATO) GRAMATURA 850, EXPESSURA 25MM COMPOSIÇÃO: 60% POLIAMIDA E 40% POLIESTER, CALÇA CORTE RETO MASCULINO, CONFECCIONADO EM TECIDO GABARDINE 77% ACETATO, 23% VISCOSE, GRAMATURA 225G/M COM REGULADORES EM ABS, ABERTURA EM SUA PARTE FRONTAL, COM ZIPER FIXO, MEDINDO 40CM. (CORPORAÇÃO MUSICAL).				
2	UNIFORME MODELO E CORTE DRUM CORPS, TUNICA CONFECCIONADA EM TECIDO GABARDINE 77% POLIESTER, 23% VISCOSE, GRAMATURA 225G/M, EM CORES A DEFINIR COM DETALHES GEOMÉTRICOS A DEFINIR OU COMBINAÇÕES A DEFINIR, FORRADO A PARTE DA FRENTE EM GABARDINE 100% POLIESTER, GRAMATURA 225G/M EM CORES A DEFINIR, COM DETALHES COSTURADOS EM PONTO CHEIO NA SUA FRENTE, COM ESTAMPA DIGITAL, COM OMBREIRAS EM EMBURRACHADO 0.75 , PESPONTADO E EMBUTIDO NAS MANGAS, MANGAS CONFECCIONADO EM MALHA NEOPRENE 95% POLIESTER 5% ELASTANO, SUBLIMADO EM IMAGEM ACIMA DE 300DPI EM TONALIDADES DE CORES A DEFINIR, ZIPER REFORÇADO MODELO VISLON NO MEIO AO FUNDO DA TÚNICA, COM GOLA MODELO PADRE ENTRETELADA EM GABARDINE, COM PUNHOS EM EVA .50 FORRADOS, EM TECIDO GABARDINE 77% ACETATO, 23% VISCOSE, GRAMATURA 225G/M, EM TONALIDADES DE CORES A DEFINIR COM DETALHES E COMBINAÇÕES A DEFINIR, PESPONTADOS, COM FECHAMENTO EM VELCRO 25MM (FECHO DE CONTATO) GRAMATURA 850, EXPESSURA 25MM COMPOSIÇÃO: 60% POLIAMIDA E 40% POLIESTER, COM CALÇA FEMININA LEGGING, CONFECCIONADA EM MALHA NEOPRENE SCUBA, COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER 95%, ELASTANO 5%, GRAMATURA: 320M2. PORTA CARTEL/ESTANDARTE.	CJ	10	209,14	2.091,40
3	UNIFORME MODELO E CORTE DRUM CORPS, TUNICA CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD 77% POLIESTER, 23% VISCOSE, GRAMATURA 225G/M, EM CORES A DEFINIR COM DETALHES GEOMÉTRICOS A DEFINIR OU COMBINAÇÕES A DEFINIR, FORRADO A PARTE DA FRENTE EM OXFORD 100% POLIESTER, GRAMATURA 225G/M EM CORES A DEFINIR, COM DETALHES COSTURADOS EM PONTO CHEIO NA SUA FRENTE, COM ESTAMPA DIGITAL, COM OMBREIRAS EM EMBURRACHADO 0.75 , PESPONTADO E EMBUTIDO NAS MANGAS, MANGAS CONFECCIONADO EM MALHA NEOPRENE 95% POLIESTER 5% ELASTANO, SUBLIMADO EM IMAGEM ACIMA DE 300DPI EM TONALIDADES DE CORES A DEFINIR, ZIPER REFORÇADO MODELO VISLON NO MEIO AO FUNDO DA TÚNICA, COM GOLA MODELO PADRE ENTRETELADA EM OXFORD, COM PUNHOS EM EVA .50 FORRADOS, EM TECIDO OXFORD 77% ACETATO, 23% VISCOSE, GRAMATURA 225G/M, EM TONALIDADES DE CORES A DEFINIR COM DETALHES E COMBINAÇÕES A DEFINIR, PESPONTADOS, COM FECHAMENTO EM VELCRO 25MM (FECHO DE CONTATO) GRAMATURA 850, EXPESSURA 25MM COMPOSIÇÃO: 60% POLIAMIDA E 40% POLIESTER, CALÇA CORTE RETO MASCULINO, CONFECCIONADO	CJ	10	78,71	787,10

	EM TECIDO OXFORD 77% ACETATO, 23% VISCOSE, GRAMATURA 225G/M COM REGULADORES EM ABS, ABERTURA EM SUA PARTE FRONTAL, COM ZIPER FIXO, MEDINDO 40CM. (MOR).				
4	UNIFORME MODELO E CORTE DRUM CORPS,CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER, 23% VISCOSE, GRAMATURA 225G/M, MALHAS, RENDAS E PEDRAS EM CORES A DEFINIR COM DETALHES GEOMÉTRICOS A DEFINIR OU COMBINAÇÕES A DEFINIR, FORRADO A PARTE DA FRENTE.	CJ	10	78,71	787,10
				TOTAL	**9.175,30**
Valor total do lote por extenso: R$ 9.175,30 (Nove mil, cento e setenta e cinco reais e trinta centavos).					

Observação: Não terá uma marca específica, porém terá que atender as especificações de cada item.

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em conformidade com as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo **de 08 (oito) dias** a contar do recebimento da AF, e ainda as datas, pesos e quantidades informados.

4.2. O material/serviço deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado nas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF.

4.4 A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverão ser executados pela DETENTORA DA ATA, de maneira a observar sua aceitação.

4.5. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.6 O recebimento será feito em duas etapas:

4.6.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.6.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o **FISCAL DA ATA/CONTRATO** designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do **DETENTOR DA ATA/CONTRATADO**.

4.7 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.8 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA/CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is)/serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.

4.9. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.

4.10. A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5. DA ENTREGA, DA ATESTAÇÃO E DAS REGRAS CORRELATAS

a) Os serviços deverão ser efetuados nos perímetros urbano e rural do Município de Ipiaú, conforme locais determinados pelas Secretarias solicitantes, devendo o veículo ser por conta da contratada.

b) A ORDEM DE SERVIÇO do objeto desta licitação será enviada com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência.

c) Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a licitante vencedora se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir de imediato, sem quaisquer ônus para o Município, sendo que este poderá: a) se disser respeito a especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelar o pedido/empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o pedido/empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) A realização do(s) serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os serviços realizados e materiais utilizados, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

e) O objeto desta licitação será recebido mediante recibo, sendo dispensado o recebimento provisório conforme autoriza o art. 74 da Lei 8.666/1993.

f) O(s) representante(s) da Prefeitura Municipal anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. O custo total estimado para aquisição do objeto deste Termo de Referência é de **R$ 2.477.500,36 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos reais e trinta e seis centavos).** Os valores estimados para os itens fazem parte deste processo administrativo.

6.2 JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:

a) As quantidades constantes no Item 3 deste termo, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.
b) Não será limitado o quantitativo mínimo de serviços a ser realizado por cada licitante.
c) As licitantes para as quais for adjudicado item constante no Item 3 deste termo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.
d) Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade constante no Item 3 deste termo.
e) O Município de Ipiaú não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

6.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por um servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
e) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
h) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
I. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
II. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
III. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
IV. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
j) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
k) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA:**

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
b) Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;
c) Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização;
d) Assumir inteira responsabilidade: administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto da licitação;
e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade as normas e determinações em vigor;
h) Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;
i) Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;
j) Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;
k) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
l) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
m) Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sobre a realização dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos;
n) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
o) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
p) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
q) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
r) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
x) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
y) A contratada deverá indicar formalmente um **Gerente de Contrato (Preposto)**, que será o responsável local pela relação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme instrumento contratual;
7.3. Obrigações adicionais:
a) A CONTRATADA deverá atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, acrescidas das demais exigências legais contidas no presente termo.
b) A CONTRATADA deverá manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
c) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Durante todo o período de realização de eventos, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar no local uma equipe técnica portando as devidas ferramentas, fardamento, crachá de identificação e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;
g) **É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;**
h) Entregar e dar garantia para realização dos eventos, no local determinado pela comissão organizadora, contados a partir da data da referida solicitação;
i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
l) Os locais serão previamente designados pelo referido órgão à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem de toda estrutura necessária para o evento, incluindo iluminação e sonorização.
m) Os produtos/serviços a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atendendo com eficácia às finalidades que deles naturalmente se espera;
n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
o) Segurança e Vigilância, permanente, das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à Prefeitura Municipal de Ipiaú arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas;
p) Todo equipamento de som e iluminação será transportado, montado e alinhado, pela equipe CONTRATADA, estando pronto para passagem de som, pelas bandas, em no mínimo 03 horas antes da hora marcada para início dos eventos; e
q) Todo equipamento locado deverá ser desmontado, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.
r) Na execução do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

I. Legislação Municipal de Licenciamento Ambiental;
II. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
III. Normas das concessionárias locais de serviços e do Corpo de Bombeiros;
IV. Regramentos específicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura aplicáveis ao objeto;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço[2], constante na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A licitante vencedora deve apresentar mensalmente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Ipiaú no CNPJ nº 13.701.651/0001-50, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

9.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.

9.1.2 Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.

9.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

9.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do edital da licitação.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);

c) cumprimento das obrigações assumidas;

d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Ipiaú.

9.5 O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 9.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

9.6. No caso do subitem 9.5 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.

9.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

9.8. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

10.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as

[2] Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
10.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:
a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
c) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
d) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
e) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
g) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
k) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
l) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);
m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
n) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
q) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
r) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
s) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
t) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
u) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

11. DO REAJUSTAMENTO:
11.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

12. DA HABILITAÇÃO
12.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) **Ato Constitutivo**, **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
e) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
OBSERVAÇÕES:
I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
12.2. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
a) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

b) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
d) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
e) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.
f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
g) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
12.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
a) Comprovação de **Registro da empresa** e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou junto ao **Conselho de Arquitetura e Urbanismo** – **CAU**, do estado da Bahia ou do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais;
b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica,** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado em Conselho concernente, com habilitação para desempenhar a atividade objeto desta contratação como **Responsável Técnico**, na condição de:
I. Empregado (contrato de trabalho) ou prestador de serviços (contrato de prestação de serviços);
II. Sócio (contrato social);
III. Diretor (contrato de trabalho ou contrato social).
d) **Declaração** do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do no edital.
12.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) **Certidão Negativa de Falência** ou **Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

13. DAS SANÇÕES
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Licitante que, no decorrer da contratação:
a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.
13.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
13.2.2. Multa:
I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.
III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁU, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**. (Art. 7º da Lei n° 10.520/02);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:
13.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
13.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.
13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.
13.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.
13.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.
13.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
13.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. DA VISITA TÉCNICA
14.1. A Visita Técnica deverá ser feita por preposto, credenciado pela licitante especificamente para o ato, mediante prévio agendamento junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** através do **telefone (73) 3313-2000**, e deverá ser necessariamente acompanhada por ao menos um integrante da Comissão de Licitação, iniciando-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Ipiaú e obedecendo os seguintes parâmetros:
I Deverá fazer o credenciamento da empresa apresentando o preposto;
II Deverá ser realizado até 48 horas antes do certame licitatório;
OBSERVAÇÃO: O Atestado de Visita de que trata o item anterior, pode ser substituído por Declaração de Conhecimento, emitida por responsável da licitante, com competência para tal, que se cientificou das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir; que realizou os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões compensatórias, por acréscimos de serviços.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA
15.1. O prazo de vigência da ata sera de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, para o fornecimento do objeto especificado no 1.1 deste Termo, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

16. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS
16.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.
16.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras, que está vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que o fez através dos servidores lotados no setor.

Ipiaú/BA, 15 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Lucas Marques Borges de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Matrícula nº 7443

AUTORIZADO POR:

Sandro Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2034

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023

ANEXO II
CARTA PROPOSTA (MODELO)

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			**UF:**
CEP:	**FONE/E-MAIL:**	**CONTATO:**	
DADOS BANCÁRIOS:			
INSC. ESTADUAL:		**CNPJ:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:		**REPRESENTANTE LEGAL:**	
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de **FARDAMENTOS,** para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.			

LOTE I...						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1						
2						
3						
					TOTAL	**R$**
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R$ ()						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Muncipal nº 5.330/2019 e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023/SRP.

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, nem mesmo na condição de aprendiz

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(Somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023/SRP**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2034

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MICROEMPRESA - ME ☐

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ☐

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

a) Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3° da Lei Complementar nº 123/06;
b) Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
c) Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
d) Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e Data

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2034

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2034

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº__/SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia___de_____ de 2023, o Município de Ipiaú, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ipiaú - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.701.651/0001-50, endereço na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, Centro, Ipiaú (BA), representado pelo(a) _____, brasileira, casada, inscrita no CPF nº _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 4152/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Detentor da Ata_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, representado pelo Sr.(a)_____ conforme cláusulas a seguir

GERENCIADOR DA ATA: Município de Ipiaú/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na Rua Ângelo Jaqueira, 01, Centro, Ipiaú/BA, neste ato representado pelo(a) Secretario(a), o(a) Sr(a). XXXX, brasileiro, casado, portador do RG n° XXX SSP/Bahia e do CPF XXXXX

DETENTORA DA ATA: XXXXXX pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na Av/Rua XXXXX Bairro XXXXX, Município de XXXXX, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, neste ato representado pelo seu Sócio, Sr. XX, brasileiro, XX, portador do RG nº XX e do CPF nº XX.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente instrumento, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de **FARDAMENTOS,** para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Ipiaú/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preço para o fornecimento de **FARDAMENTOS** para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Ipiaú/BA, conforme quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

1.3 - Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de R$_____, _____ (por extenso), ao Detentor da Ata _____, situado no _____, em _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado neste ato pelo Sr (a). _____ portador(a) do RG nº _____ SSP-____e CPF nº ._____ .

LOTE I FARDAMENTOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1						
2						
					TOTAL	**R$**
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R$ ()						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O preço ofertado pelos Detentor da Atas signatários da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023/SRP.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023/SRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023/SRP, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em _____/ e término em _____/, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 4.152/09.
2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a GERENCIADOR DA ATA não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Detentor da Atas vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 4.152, de 2009.
3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentor da Atas e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata.
3.6. Caberá ao Detentor da Ata beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA FORNECIMENTO
4.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo **de 08 (oito) dias** a contar do recebimento da OS, contendo também as datas, locais e serviços a serem realizados.
4.2. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverão ser executados pela DETENTORA DA ATA, de maneira a observar sua aceitação.
4.3. O recebimento dos serviços realizados serão feitos em duas etapas:
4.3.1 Recebimento provisório:
a) No local do serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos serviços realizados, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
4.3.2 Recebimento definitivo:
a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DA ATA/CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços realizados em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do **DETENTOR DA ATA/CONTRATADO**.
4.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos serviços realizados na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
4.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA/CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is)/serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.
4.6. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.
4.7. A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da

presente ata de registro de preço.
4.8. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
4.9. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA.
4.10. Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que a CONTRATANTE poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.
4.11. Todos os custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
4.12. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço[3].

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1. O Detentor da Ata deve apresentar mensalmente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Ipiaú no CNPJ nº ___.___.___/_____-__, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.
6.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.
6.1.2 Caso o Detentor da Ata Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
6.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Detentor da Ata Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.
6.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.
6.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **Detentor da Ata vencedora**, nos termos do edital da licitação.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado à **Detentor da Ata** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
c) cumprimento das obrigações assumidas;
d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que O Detentor da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Ipiaú.
6.5 O Detentor da Ata Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 6.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.
6.6. No caso do subitem 6.5 desta Cláusula, o Detentor da Ata Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.
6.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

[3] Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

7.2. A convocação do Proponente pela DETENTORA DA ATA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

7.3. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

7.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Constitui-se obrigação do **GERENCIADOR DA ATA**:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por um servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

e) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

h) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

I. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

II. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

III. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

IV. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

j) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

k) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.2. Constitui-se obrigação da **detentora da ata**:

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

c) Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização;

d) Assumir inteira responsabilidade: administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto da licitação;

e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade as normas e determinações em vigor;
h) Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;
i) Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;
j) Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;
k) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
l) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
m) Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sobre a realização dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos;
n) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
o) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
p) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
q) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
r) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
x) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
y) A contratada deverá indicar formalmente um **Gerente de Contrato (Preposto)**, que será o responsável local pela relação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme instrumento contratual;
8.3. Obrigações adicionais:
a) A CONTRATADA deverá atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, acrescidas das demais exigências legais contidas no presente termo.
b) A CONTRATADA deverá manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Durante todo o período de realização de eventos, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar no local uma equipe técnica portando as devidas ferramentas, fardamento, crachá de identificação e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;
g) **É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;**
h) Entregar e dar garantia para realização dos eventos, no local determinado pela comissão organizadora, contados a partir da data da referida solicitação;
i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
l) Os locais serão previamente designados pelo referido órgão à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem de toda estrutura necessária para o evento, incluindo iluminação e sonorização.
m) Os produtos/serviços a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atendendo com eficácia às finalidades que deles naturalmente se espera;
n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
o) Segurança e Vigilância, permanente, das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à Prefeitura Municipal de Ipiaú arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas;
p) Todo equipamento de som e iluminação será transportado, montado e alinhado, pela equipe CONTRATADA, estando pronto para passagem de som, pelas bandas, em no mínimo 03 horas antes da hora marcada para início dos eventos; e
q) Todo equipamento locado deverá ser desmontado, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.
r) Na execução do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

I. Legislação Municipal de Licenciamento Ambiental;
II. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
III. Normas das concessionárias locais de serviços e do Corpo de Bombeiros;
IV. Regramentos específicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura aplicáveis ao objeto;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Detentor da Ata que, no decorrer da contratação:

a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2. A Detentor da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.2.2. Multa:
I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.
III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁU, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**. (Art. 7º da Lei n° 10.520/02);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentor da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:
9.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
9.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.
9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.
9.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à GERENCIADOR DA ATA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
9.11. Caso a GERENCIADOR DA ATA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.12 . As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.
9.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
9.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.
9.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao DETENTOR DA ATA.
9.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o DETENTOR DA ATA obrigado a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.
9.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo DETENTOR DA ATA ao GERENCIADOR DA ATA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS
10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto n.º 4.152/09.
10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.
10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o gestor da Ata deverá:
a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:
a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

11.1 - A presente Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta Ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica-financeira;
b) For envolvido em escândalo público e notório;
c) Quebrar o sigilo profissional;
d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ipiaú/BA.

11.3 - A nulidade do processo licitatório induz à da presente Ata sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.6 - A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO:

12.1 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA, não se responsabilizando a GERENCIADOR DA ATA por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO:

13.1 - A DETENTORA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Termo de Referência e do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023/SRP, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou de ORDEM DE SERVIÇO, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME LEGAL

15.1 - A presente ata de registro de preços rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e especialmente pelo Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1 - Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As condições gerais dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023/SRP e no Termo de Referência em anexo ao edital, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipiaú/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2023.

SANDRO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR DA ATA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

2ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2034

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº PARA AQUISIÇÃO DE **FARDAMENTOS,** QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IPIAÚ - BA E A EMPRESA **.....**

O **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.701.641/0001-50, com sede nesta cidade na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, centro, Ipiaú/BA neste ato representado pelo(a), brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 248.139.665-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CNPJ nº., Inscrição Estadual nº., situado à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador de documento de identidade nº., emitido por, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023/SRP, e disposições da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, do Processo Administrativo nº 319/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **FARDAMENTOS,** para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Ipiaú/BA, conforme quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O valor deste contrato é de R$(por extenso), para fornecimento do objeto licitado no(s) Lote(s) e....., abaixo discriminados:

LOTE I FARDAMENTOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
3						
4						
5						
					TOTAL	**R$**
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R$ ()						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte

a) A Dotação Orçamentaria será indicada na data da assinatura do contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA FORNECIMENTO
4.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo **de 08 (oito) dias** a contar do recebimento da OS, contendo também as datas, locais e serviços a serem realizados.
4.2. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADO, de maneira a observar sua aceitação.
4.3. O recebimento será feito em duas etapas:
4.3.1 Recebimento provisório:
a) No local do serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos serviços realizados, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
4.3.2 Recebimento definitivo:

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DO CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços realizados em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do **CONTRATADO**.

4.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos serviços realizados na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço, o **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is)/serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.

4.6. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.

4.7. A CONTRATADA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

4.8. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

4.9. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA.

4.10. Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que a CONTRATANTE poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.

4.11. Todos os custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

4.12. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência deste contrato é de **XXX (XXXXXX) meses**, contado da data da sua assinatura, para o fornecimento do objeto especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

6.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

6.1.2. Os serviços, objeto desta contratação, serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor(a) **XXXXXXXXXXXXX** matrícula nº **XXXXX**, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, e terá entre outras, as seguintes incumbências:

a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

c) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;

d) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

e) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

g) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;

i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;

j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

k) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

l) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);

m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.

n) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de

penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
q) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
r) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
s) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
t) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
u) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES
7.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por um servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
e) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
h) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
I. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
II. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
III. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
IV. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
j) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
k) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
7.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA:**
a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
b) Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;
c) Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização;
d) Assumir inteira responsabilidade: administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto da licitação;
e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade as normas e determinações em vigor;
h) Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;
i) Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;
j) Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;
k) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
l) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
m) Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sobre a realização dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos;
n) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
o) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
p) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
q) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
r) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
x) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
y) A contratada deverá indicar formalmente um **Gerente de Contrato (Preposto)**, que será o responsável local pela relação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme instrumento contratual;
7.3. Obrigações adicionais:
a) A CONTRATADA deverá atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, acrescidas das demais exigências legais contidas no presente termo.
b) A CONTRATADA deverá manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
c) A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Durante todo o período de realização de eventos, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar no local uma equipe técnica portando as devidas ferramentas, fardamento, crachá de identificação e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;
g) **É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;**
h) Entregar e dar garantia para realização dos eventos, no local determinado pela comissão organizadora, contados a partir da data da referida solicitação;
i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
l) Os locais serão previamente designados pelo referido órgão à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem de toda estrutura necessária para o evento, incluindo iluminação e sonorização.
m) Os produtos/serviços a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atendendo com eficácia às finalidades que deles naturalmente se espera;
n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
o) Segurança e Vigilância, permanente, das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à Prefeitura Municipal de Ipiaú arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas;
p) Todo equipamento de som e iluminação será transportado, montado e alinhado, pela equipe CONTRATADA, estando pronto para passagem de som, pelas bandas, em no mínimo 03 horas antes da hora marcada para início dos eventos; e
q) Todo equipamento locado deverá ser desmontado, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.
r) Na execução do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

I. Legislação Municipal de Licenciamento Ambiental;
II. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
III. Normas das concessionárias locais de serviços e do Corpo de Bombeiros;
IV. Regramentos específicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano aplicáveis ao objeto;

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução dos serviços do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
9.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.
9.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
9.5. O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das

obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos Artigos 77 e78 da Lei Federal nº 8.666/93, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2023/SRP, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A Contratadoa deve apresentar mensalmente ao Fiscal do Contrato a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Ipiaú no CNPJ nº 13.701.651/0001-50, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

11.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.

11.1.2 Caso o Contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Contratado e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.

11.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

11.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratadoa, nos termos do edital da licitação.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratadoa na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);

c) cumprimento das obrigações assumidas;

d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratadoa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Ipiaú.

11.5 O Contratado ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 6.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

11.6. No caso do subitem 6.5 desta Cláusula, o Contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.

11.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

11.8. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Licitante que, no decorrer da contratação:

a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁU, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**. (Art. 7º da Lei n° 10.520/02);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

12.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

12.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.12 . As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.

12.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

12.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

12.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

12.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

14.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

17.2 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

17.3 O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

17.4 Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

17.5 O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

17.6 Após o 10º (décimo) dia de paralisação da execução dos serviços/entrega dos produtos do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

17.7 O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8. O Edital e o Termo de Referência, são partes integrantes deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ipiaú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2023.

(CONTRATADA)
Representante Legal

(CONTRATANTE)
Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato
Matrícula nº

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

2ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023-SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 239/2023
NÚMERO LICITACÕES-E/BANCO DO BRASIL: Nº 1034488

O Pregoeiro do município de Ipiaú designado pelo Decreto nº Decreto nº 7.035/2023, de 05 de dezembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 070/2023-SRP**, cujo objeto é a Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, ARTEFATOS DE CIMENTO, HERBICIDAS, BLOQUETES E PLAYGROUNS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO PROGRAMA MORAR MELHOR** e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA. **Sessão de abertura: 25/01/2024 às 10h15mim.** O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br,** bem como, no **www.doem.org.br/ba/ipiau** e no Portal da Transparência: **www.ipiau.ba.gov.br.** Jan Gonçalves Muniz Ferreira - Pregoeiro Oficial, Ipiaú - BA, 28 de dezembro de 2023.

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 7.035/2023

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA. Telefone: (73) 3313-2036.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, ARTEFATOS DE CIMENTO, HERBICIDAS, BLOQUETES E PLAYGROUNS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO PROGRAMA MORAR MELHOR** e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.
DATA: 25/01/2024
HORÁRIO: 10h15min (horário vigente na Bahia).
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br
NÚMERO DO EDITAL NO LICITACÕES-E / BANCO DO BRASIL: Nº 1034488

Ipiaú – BA, 28 de dezembro de 2023.

Sandro Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Matrcicula nº 6.131

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023

I - REGÊNCIA LEGAL
Lei Federal n.º 10.520/02; Lei Complementar n.º 123/2006; Decreto Federal n.º 3.555/00, Decreto Federal n.º 10.024/19, no que couber, Decreto Municipal Nº 5.330/2019; e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93.

II – ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S)
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA

III - MODALIDADE	**IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023/SRP	239/2023
V - TIPO DE LICITAÇÃO	**VI –FORMA DE ENTREGA**
Menor Preço	Parcelada

VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço por Lote

VIII - OBJETO
Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, ARTEFATOS DE CIMENTO, HERBICIDAS, BLOQUETES E PLAYGROUNS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO PROGRAMA MORAR MELHOR e** demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.

IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO
DATA: 25/01/2024
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 23/01/2024 às 10:00 horas do dia 25/01/2024.
HORÁRIO: 10h15min (horário vigente na Bahia).
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado (Na forma do disposto no art. 32 do Decreto nº 10.024/2019)
TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do sistema.
INTERVALO ENTRE LANCES: 5 (cinco) segundos.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br
NÚMERO DO EDITAL NO LICITACÕES-E / BANCO DO BRASIL: 1034488

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
No fornecimento	No fornecimento	No fornecimento	No fornecimento

XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA	**XII - VALOR DE REFERENCIA MÁXIMO GLOBAL ACEITAVEL DA CONTRATAÇÃO**
12 (Doze) meses.	**R$ 33.054.586,03 (Trinta e três milhões, cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e três centavos).**

XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú, Bahia, pelo Telefone (73) 3313-2036 ou pelo **e-mail licitaipiau@gmail.com.**

XIV - PUBLICAÇÃO DO EDITAL
- **a)** Integralmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú (doem.org.br/ba/ipiau);
- **b)** Em extrato de convocação no Diário Oficial da União (inciso I, art. 21/Lei Federal nº 8.666/93);
- **c)** Em extrato de convocação em jornal de circulação no Estado da Bahia (inciso III, art. 9º/Decreto 5.330/19); e
- **d)** Site do Banco do Brasil (Licitações-e).

XV – PREGOEIRO RESPONSAVEL

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Pregoeiro
Decreto nº 7.035/2023

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023

O MUNICÍPIO DE IPIAÚ, através da Comissão Permanente de Licitação/COPEL, designada pela Portaria nº 6.297/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, por meio de Sistema Eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, autorizada no **Processo Administrativo nº 239/2023**, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aprovado pelo Parecer Juridico 2023 da PGM.

1 – DA REGÊNCIA LEGAL
1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 5.330/2019, Decreto Federal n.º 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – Internet, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**licitacoes-e**", constante da página eletrônica **https://www.licitacoes-e.com.br** do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3 – DO OBJETO
3.1. Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, ARTEFATOS DE CIMENTO, HERBICIDAS, BLOQUETES E PLAYGROUNS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO PROGRAMA MORAR MELHOR e** e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.

4 –DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
4.3. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação previstos no Edital deverão ser encaminhados em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.licitaçoes-e.com.br, observando as datas e horários limites, estabelecidos no item 4 deste Edital. A licitante, quando do envio da proposta deverá indicar no campo "Tipos de segmentos" da tela para identificação da empresa a sua condição de ME ou EPP.
4.4. As propostas eletrônicas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio da funcionalidade disponível no sistema ("enviar anexo") ou descritas no campo "Informações adicionais" do Sistema Eletrônico;
4.5. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, indicando a marca, modelo, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta;
4.6. Recebimento das propostas: de **08h00min**. do dia **23/01/2024** até as **10h00min**. do dia **25/01/2024**;
4.7. Início da sessão de disputa de preços: **25/01/2024** às **10h15min**.
4.8. A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.
4.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
4.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.11. Até **03 (três) dias** antes da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
4.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
4.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.14. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, será o registrado no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
4.15. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e- mail: **licitaipiau@gmail.com** ou pelo telefone: **(73) 3313-2036**. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú: **doem.org.br/ba/ipiau**.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço[1], constante na Autorização de Fornecimento.
a) O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
b) Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Ipiaú efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
c) Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total de cada item.
d) Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
6.1.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é condição de participação a apresentação da Certidão da Junta Comercial, com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, permitido também a apresentação de declaração da própria empresa de que é ME/EPP, sob as penas da lei ou documentos outros que comprovem;
6.1.2. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis;
6.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
b) Empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, fusão, dissolução, liquidação, cisão ou de incorporação;
c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipiaú ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
6.3. Não é permitida a participação na presente licitação de empresas reunidas em Consórcio;
6.3.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que o objeto a ser licitado e de natureza simples, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Neste caso, não existe demanda para que haja a união de empresas para execução do objeto;
6.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na

[1] Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

forma do art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Prefeitura Municipal de Ipiaú;
6.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
6.6. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E
7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.
7.1.1. Os interessados ou seus representantes legais deverão esta previamente credenciados perante o Banco do Brasil S/A, antes da data de realização do Pregão Eletrônico.
7.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.
7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
7.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
7.5.1. Caso a licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
7.5.2. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do suporte técnico do Banco do Brasil S/A, nos telefones **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **08007290500 para as demais localidades**.

8 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
8.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.
8.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes- e.com.br, opção ”Acesso identificado”.
8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2. sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.
8.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
8.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, por seu representante devidamente credenciado, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
8.5. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.5.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.
8.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
8.7. As licitantes que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.8. É vedada a identificação da licitante na proposta eletrônica.

9 – DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
9.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
9.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos as licitantes.
9.2. Até a abertura da proposta, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
9.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
9.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.5. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, a licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance.
9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do autor do lance aos demais participantes.
9.7. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.8. Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
9.8.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
9.8.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
9.8.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
9.9. Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
9.10. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
9.12. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
9.14. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto deverá ser formulada pela empresa vencedora e apresentada no prazo máximo de **2:00hs. (duas) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como as planilhas, catálogos e/ou amostras, se for o caso. A comprovação da situação de regularidade dar-se-á mediante o encaminhamento, no prazo acima citado, através do endereço eletrônico: **licitaipiau@gmail.com com** posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para o endereço da Comissão de Licitação, situada na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, CEP: 45570-000, Ipiaú/Bahia.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
10.1.1. Valor unitário e total do item;
10.1.2. Marca e/ou Modelo;
10.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4.1. **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NÃO ADMITIRÁ PREÇO MAIOR QUE O PREÇO ESTIMADO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO II, DE MODO QUE O PREÇO GLOBAL E TAMBÉM O UNITÁRIO, NÃO ULTRAPASSEM O PREÇO TOTAL ESTIMADO, PREVISTO NO ITEM XII DO PREAMBULO DESTE EDITAL E OS PREÇOS UNITÁRIOS INSERIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.7. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.8.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.17. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas após enceramento da fase de lances e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato.
b) Preço unitário e global, atualizado conforme lances eventualmente ofertados;

c) Prazo de pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, após entrega da Nota Fiscal.
d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação;
10.18. Os preços serão fixos e não reajustáveis.
10.19. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
10.20. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
10.21. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
10.22. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto licitado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.
10.23. Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.
10.24. **NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA DOS ORÇADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO**.
10.25. Serão desclassificado e/ou inabilitados o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item **9.14** para o encaminhamento da proposta de preços realinahda e da documentação original, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
10.26. A licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, custos como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, peças de reposição, manutenção corretiva, fretes, seguros e demais despesas inerentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
10.27. Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital.

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
11.2. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:
11.2.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
e) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
OBSERVAÇÕES:
I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
11.2.2. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante apresentação de:
a) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
b) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei,

que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
d) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
e) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.
f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
g) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
h) Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.
11.2.3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
a) Apresentar um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica** com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;
11.2.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
a) **Certidão Negativa de Falência** ou **Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
11.2.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
11.2.6. O licitante que for isento da apresentação das licenças ou certificados deverá fazer prova da circunstância;

12 – OUTROS DOCUMENTOS
12.1. Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Pregoeiro conforme dispõem o subitem 11.2 deste Edital:
a) **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (para as MEs/EPPs).
b) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
c) **Declaração** de elaboração independente de proposta;
d) **Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o Contrato.**
12.2. O pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
12.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
13.1. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
13.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
13.3. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
13.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira

colocada.

13.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

13.9.1. no pais;

13.9.2. por empresas brasileiras;

13.9.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.9.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

13.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.11.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, bem como planilhas, catálogos e/ou amostras, se for o caso, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para o endereço da Comissão de Licitação, situada na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, CEP: 45570-000, Ipiaú/Bahia.

13.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.12.1. **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NÃO ADMITIRÁ PREÇO MAIOR QUE O PREÇO ESTIMADO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO II, DE MODO QUE O PREÇO GLOBAL E TAMBÉM O UNITÁRIO, NÃO ULTRAPASSEM O PREÇO TOTAL ESTIMADO, PREVISTO NO ITEM XII DO PREAMBULO DESTE EDITAL E OS PREÇOS UNITÁRIOS INSERIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

13.13. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.

13.13.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

13.14. **NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA DOS ORÇADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO.**

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3. **Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do Pregão Eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

14.4. Qualquer solicitação realizada pelo Pregoeiro e não atendida pela licitante nos prazos estabelecidos, poderá acarretar na sua desclassificação/habilitação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento convocatório.

15 – ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitaipiau@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço , Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú/BA, CEP 45.570-000.

15.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

15.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.6. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, que será avisado com antecendecia o dia e horário que será declarado o vencedor do certame aos licitantes.

15.7. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

15.8. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.5 fará deserto o recurso.

15.9. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

15.10. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

15.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.13. Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

15.14. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

15.15. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala das Licitações, Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú/BA.

16 - DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Prefeitura Municipal de Ipiaú, através da Secretaria Municipal de Planejamento E Administração, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Prefeitura Municipal convocará o primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.2. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

17.3. No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Prefeitura Municipal, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

17.4. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 10 do Decreto nº 4.152/09.

18 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha

participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto nº 4.152/09.
18.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
18.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 4.152/09.
18.5. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
18.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Ipiaú para negociação do valor registrado em Ata.
18.7. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a Prefeitura Municipal de Ipiaú poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

19 - DO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO
19.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
19.2. A convocação do Proponente pela CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
19.3. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
19.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
19.5. Do pedido constará, além dos dados sobre o bem a ser fornecido, o valor e a dotação orçamentária pela qual correrá a despesa.
19.6. O pedido em questão é considerado instrumento hábil para empenhamento da despesa.

20 – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
20.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
20.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
20.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para negociação do valor registrado em Ata.

21 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
21.1. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
I - a pedido quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
II - por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.
21.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados.

22 – DO PAGAMENTO

22.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.
22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.
22.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
22.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
22.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.
22.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
22.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

23. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, Edital e em seus anexos, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo para aplicação de multa fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
23.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:
I. Advertência;
II. Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 0,5% por dia de atraso na entrega do(s) material(is), calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
23.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.
23.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 23.2, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.
23.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Ipiaú e será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

24 - DAS AMOSTRAS

24.1. Conforme descrito no Termo de referência – Anexo I deste edital.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou

indiretamente.
25.2. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.
25.3. O valor total estimado para a aquisição é de **R$ 33.054.586,03 (Trinta e três milhões, cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e três centavos),** resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração e considerado preço máximo admissível pela Administração.
25.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
25.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
25.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
25.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
25.10. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
25.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.
25.12. Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Integram o presente Edital os seguintes anexos:

26. ANEXO DO EDITAL
26.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
d) ANEXO IV – Modelo de declaração - Inexistência de fato impeditivo;
e) ANEXO V – Declaração de ME e EPP;
f) ANEXO VI – Declaração de elaboração independente de proposta;
g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço; e
h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Ipiaú/BA, 28 de dezembro de 2023.

Sandro Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Matrcicula nº 6.131

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO
1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, ARTEFATOS DE CIMENTO, HERBICIDAS, BLOQUETES E PLAYGROUNS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO PROGRAMA MORAR MELHOR e** e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA
2.1. Justifica-se a necessidade de aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** e afins, Com o objetivo de manter à disposição desta Prefeitura Municipal materiais, ferramentas e equipamentos essenciais para a continuidade dos serviços em benefício da comunidade municipal e do **PROGRAMA MORAR MELHOR**, decidiu-se pela abertura de um processo licitatório.

2.2. Por esse motivo, a Secretaria de Planejamento unificou os pedidos das Secretarias demandantes com suas respectivas justificativas infracitadas:

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração considerou que essa contratação visa atender o prédio da sede da Prefeitura Municipal de Ipiaú e todos os setores ligados a esta Secretaria. Salientou também que no Prédio, estão instalados diversos setores ligados às Secretarias Municipais, os quais são compostos por servidores que diariamente executam seus ofícios em condição presencial. Além disso, diariamente esses locais recebem a visitação de membros da comunidade, como cidadãos requerendo atendimento às suas demandas, colaboradores que executam suas atividades em ambiente externo, fornecedores de materiais e/ou prestadores de serviços, licitantes, dentre outros, fazem-se necessárias manutenções corretivas e preventivas deste prédio, visando a preservação do bem público;

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano justificou que essa aquisição de material de construção, é destinada para atender as demandas das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura, materiais estes, destinados as gestões em diversos processos administrativos de rotina, atendendo assim as Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú.
Salientou também que serão para realização de eventuais manutenções no município, moradias de pessoas carentes, por ocasião de realização de festividades e eventos programados, trabalhos desenvolvidos diariamente, para pequenos reparos para manutenção de vias urbanas, de prédios públicos, canalização de córregos, manutenção dos Cemitérios Municipais, Praças e Jardins, vias urbanas, e atividades manutenções desenvolvidas pela prefeitura Municipal de Ipiaú;
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos salientou que a razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade do perfeito andamento dos serviços básicos da Secretaria de Infraestrutura, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade.
Considerou que é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento anual voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum em todos os períodos do dia, com acessibilidade, principalmente com calçamento estruturado e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração. E que a continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. O desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social considerou que com a resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 ficou definido a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais que padroniza os serviços de proteção social básica e especial e que através da secretaria de ação social e desporto, os serviço de convivência e fortalecimento de vínculos através dos cras é um serviço ofertado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações

desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;

A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente justificou que esse processo é essencial para a continuidade dos trabalhos de manutenção dos poços artesianos, bem como a tubulação dos mesmos, para um melhor abastecimento de água nas diversas regiões do município na manutenção dos 15 poços artesianos que atendem as regiões rurais do município de Ipiaú.
Salientou que o desgaste dos materiais que compõem as tubulações e instalações, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a troca de tubulação, registros, luvas na parte hidráulica, disjuntores, relês e chaves contadoras na parte elétrica;

A Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo alicerçou que é responsável por planejar e executar eventos culturais, esportivos e de lazer, fomentando a participação da comunidade. A disponibilidade de material de construção viabiliza a criação e manutenção de estruturas temporárias, como palcos, arquibancadas e estandes, necessárias para a realização dessas, além destes espaços há a previsão de criação de mais espaços esportivos nos bairros como forma de gerar maior inclusão social, interatividade, utilizando também dos espaços já existentes, para aprimorar a acessibilidade, iluminação, reparos estruturais e criação e manutenção de parte da decoração dos eventos culturais que são de responsabilidade da SECULT a exemplo o São Pedro de Ipiaú, Natal Luz e demais eventos que contemplam o calendário anual de eventos da secretaria;

A Secretaria Municipal de Saúde frisou que o município de Ipiaú possui sobre responsabilidade da Secretaria de Saúde, 14 Unidades Básicas (USF DONA ANA CONCEIÇÃO / USF DONA GINA / USF JOÃO ALVES / USF WANDERLEY FARIAS / USF JUVÊNCIO ALENCAR / USF EPIFÂNIO FLORÊNCIO / USF PEDRO COSTA / USF MANOEL CIPRIANO / USF WALDOMIRO BARRETO / USF NOÉ BONFIM / USF NESTOR MESQUITA / USF LUÍS ANDRADE / USF ALÍPIO CORREIA / CENTRO DE SAÚDE ELVÍDIO ANTÔNIO), 01 Unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), 01 Policlínica Municipal, 01 Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), 01 Complexo Integrado de Saúde, que necessitam de manutenção e assistências constante por possuírem grande fluxo de circulação de pacientes e equipes nas referidas unidades.
Considerou que os serviços de manutenção que possam ser realizados, necessitam de materiais diversos da construção civil, pois as intempéries físicas podem provocar danos nas estruturas e modificações nas ambiências e espaços públicos de saúde;

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico considerou que é da responsabilidade e dever da Secretaria a contínua manutenção, preservação e conservação das estruturas físicas internas e externas, traduzindo em espaços cada vez melhores, favorecendo o turismo, o comércio, bem como a receptividade do público e lugares mais seguros para os servidores no desempenho das funções. Os materiais em itens e quantitativos solicitados, refletem as necessidades diárias do setor na utilização destes objetos por diversas necessidades, sejam em manutenção, conservação, reforma, construção, ampliação ou reparos emergenciais.
Frisou que a Secretaria possui diversas estruturas, com 05 setores externos e sede da secretaria, espaços estes compostos por pátios, sanitários, velatórios, galpões, salas de administração, além das próprias estruturas internas e externas destes locais;

A Secretaria Municipal de Educação considerou que a aquisição de material de construção diversificada se faz necessário para utilização dos serviços de manutenção, recuperação e conservação de todas as unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.
Considerou que objetiva também manter as escolas em perfeito estado, e que é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no planejamento plurianual do município, com os devidos reparos e reformas, que serão realizados, sem a qual poderá prejudicar as necessidades desenvolvidas no atendimento aos alunos, professores e funcionários quanto ao melhoramento das escolas municipais.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
3.1. Os materiais deverão ter as seguintes características mínimas:

LOTE 1 **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1413 - PREGO 18X27	KG	2	24,00	48,00
2	ABRAÇADEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2¨	UNI	313	3,10	970,30
3	ABRAÇADEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 3/4"	UNI	301	2,98	896,98
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,0	UNI	4.003	2,04	8.166,12
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MM X 250MM, PCT. C/100 UNIDS (COR BRANCA).	PCT	10	1,10	11,00
6	ABRAÇADEIRA EM NYLON 2,5	UNI	1.788	1,02	1.823,76
7	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6MM X 200MM, PCT C/100 UNIDS (COR BRANCA).	PCT	5	8,62	43,10
8	ABRAÇADEIRA NYLON, TIPO ENFORCADO GATO, 4,8MM X 300MM, PCT. C/ 100 UNIDS, (COR BRANCA)	PCT	3	14,11	42,33
9	ACABAMENTO SIMPLES TIPO "U" P/ FORRO DE PVC, COR BRANCA C=6.0M NORMAS TÉCNICA -NBR 14371:1999	UNI	40	6,12	244,80
10	ARAME FARPADO DE AÇO ZINCADO DE 02 FIOS ROLO 250M-CARGA DE RUPTURA 350KGF C/ ZINCAGEM PESADA DIAM. DOS FIOS 1,60MM, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS 125MM, TORÇÃO DOS FIOS ALTERNADA.	RL	39	295,80	11.536,20
11	ARAME LISO GALVANIZADO PARA CERCA RURAL PEÇA COM 100 METROS	UNI	71	37,74	2.679,54
12	ARAME RECOZIDO TRANÇADO BWG Nº 18 DN 1,25MM. MN 0,010 KG/M (NOTA: EM CONFORMIDADE C/ ABNT-NBR-5589:82)	KG	517	28,84	14.910,28
13	areia branca com granularidade fina	M³	314	122,68	38.521,52
14	AREIA LAVADA FINA	M³	3.681	122,68	451.585,08
15	AREIA LAVADA GROSSA	M³	3.114	128,40	399.837,60
16	AREIA LAVADA MÉDIA	M³	2.571	116,55	299.650,05
17	AREIA PRETA	M³	1.053	125,15	131.782,95
18	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA TIPO ACI (AMBIENTE INTERNO) SACO DE 20KG (PADRÃO POPULAR)	UNI	851	18,00	15.318,00
19	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA TIPO ACII (AMBIENTE EXTERNO) SACO DE 20KG	UNI	761	24,15	18.378,15
20	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA TIPO ACII (AMBIENTE EXTERNO) SACO DE 20KG (PADRÃO POPULAR)	UNI	811	24,15	19.585,65
21	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA TIPO ACIII (AMBIENTE EXTERNO) SACO DE 20KG -NBR 14081:2004, NBR 14083:2004, NBR 7200:1998	UNI	900	38,04	34.236,00
22	ARGAMASSA EPÓXI CORES P/ REJUNTE NORMAS TÉCNICAS: NBR 14992:2003. EMBALAGEM DE 1KG	UNI	540	10,06	5.432,40
23	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTAMENTO- CORES DIVERSAS (PADRÃO POPULAR) EMBALAGEM DE 1KG	UNI	764	16,32	12.468,48
24	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTAMENTO- CORES DIVERSAS EMBALAGEM DE 1KG	UNI	820	14,33	11.750,60
25	ARGAMASSA P/ PISO SOBRE PISO-NORMAS TÉCNICAS NBR 14081-1/2012, NBR 14082-2/2012, NBR 14083.3/2012 SACO DE 20KG	UNI	350	33,94	11.879,00
26	ARRUELA QUADRADA GALVONIZADA 32MMX32MM FURO 14	UNI	177	1,75	309,75
27	AZULEJO BRANCO 15X15CM (PADRÃO MÉDIO)	M²	1.100	79,56	87.516,00
28	BAINHA PARA FACÃO 18 POLEGADAS	UNI	10	37,81	378,10
29	BAINHA PARA FACÃO 20 POLEGADAS	UNI	11	31,71	348,81

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

30	BALDE EM CHAPA ZINCADA REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 10L (PARA PEDREIRO)	UNI	25	41,94	1.048,50
31	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO P/ CONCRETO 10L ALÇA DE METAL	UNI	78	17,91	1.396,98
32	BANCADA/TAMPO EM AÇO INOX AISI 304 LARGURA 60CM COM RODOBANCA NORMAS TÉCNICAS-AISI 304 -INFORMAÇÕES GERAIS -BANCADA/TAMPO DE ENCOSTO LISA PARA COZINHA. FABRICADA EM AÇO INOX, PADRÃO AISI 304, LARGURA DE 60 CM. BORDAS DOBRADAS, COM RODABANCA EM UMA FACE. DE APOIO PARA FIXAR NA PAREDE. NÃO INCLUI ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO OU PÉS DE APOIO.	UNI	9	663,00	5.967,00
33	BANCO ARTICULADO PARA BANHO EM AÇO INOX POLIDO DE *70CMX45*CM -NORMAS TÉCNICAS - NBR 9050:2005-INFORMAÇÕES GERAIS -BANCO ARTICULADO EM AÇO INOX, COM CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE IMPERMEÁVEL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,45 M E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 0,70 M, CONFORME NBR 9050:2005. O BANCO E OS DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO DEVEM SUPORTAR UM ESFORÇO DE 1,5 KN OU 152,96KG. (PNE)	UNI	1	393,05	393,05
34	BARRA DE APOIO ANGULAR DE 80CM P/ BAN DE PNE EM AÇO INOX POLIDO, DIÂM. MÍNIMO DE 3CM - NORMAS TÉCNICAS -NBR 9050:2005- DEVEM SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 1,5KN OU 152,96KG	UNI	26	136,75	3.555,50
35	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA 60CM P/ BAN PNE COM TRAVAS EM AÇO INOX POLIDO, DIÂM. MÍNIMO DE 3CM -NORMAS TÉCNICAS -NBR 9050:2005-. DEVEM SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 1,5KN OU 152,96KG.	UNI	28	147,90	4.141,20
36	BICA DE CHAPA GALVANIZADA PARA TELHADO DE 3 M	UNI	60	132,60	7.956,00
37	BLOCO DE CERÂMICO FURADO DE 8 FUROS DIM. 9X19X19CM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS-NBR 15270-1:2005, NBR 15270-3:2005, NBR 8545:1984.	MIL	80	930,51	74.440,80
38	BLOCO DE CIMENTO/ CONCRETO - (ESTRUTURAL) 14X39	MIL	4	4.900,00	19.600,00
39	BLOCO DE CONCRETO PARA VEDAÇÃO 9X19X39CM CLASSE D (NBR 6136) NORMAS TÉCNICAS -NBR 6136:2007,	UNI	3.620	4,47	16.181,40
40	BLOCOS DE ROCHAS ÍGNEAS OU, OUTRAS DA MESMA FAMÍLIA DIMENSÕES 40CM COMPRIMENTO/30CM LARGURA/25CM ALTURA	MIL	1	6.150,00	6.150,00
41	BOCAL PARA BICA GALVANIZADA DE 3	UNI	30	25,86	775,80
42	BOCAL PARA BICA GALVANIZADA DE 4"	UNI	40	25,86	1.034,40
43	BOCAL PARA CALHA DE PVC LADO DIREITO	UNI	30	110,87	3.326,10
44	BOCAL PARA CALHA DE PVC LADO ESQUERDO	UNI	43	93,63	4.026,09
45	BOJO PARA ROÇADEIRA STIL 220 TRIMCUT MODELO 41-2	UNI	17	211,77	3.600,09
46	BOMBONA PLÁSTICA TAMPA FIXA AZUL COM 2 BOCAS 50L	UNI	31	255,00	7.905,00
47	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	UNI	43	24,84	1.068,12
48	BROCA AÇO RÁPIDO 12MM	UNI	42	23,32	979,44
49	BROCA AÇO RÁPIDO 14MM	UNI	41	87,72	3.596,52

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

50	BROCA AÇO RÁPIDO 16MM	UNI	41	64,70	2.652,70
51	BROCA AÇO RÁPIDO 18MM	UNI	42	86,34	3.626,28
52	BROCA AÇO RÁPIDO 20MM	UNI	333	142,93	47.595,69
53	BROCA AÇO RÁPIDO 4MM	UNI	42	9,58	402,36
54	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM	UNI	42	9,92	416,64
55	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	UNI	42	13,44	564,48
56	BROCA PARA CONCRETO EXTRA- LONGA 330MM DESCRIÇÃO 1/2"	UNI	14	44,17	618,38
57	BROCA PARA CONCRETO EXTRA- LONGA 330MM DESCRIÇÃO 3/4""	UNI	30	52,96	1.588,80
58	BROCA PARA CONCRETO EXTRA- LONGA 330MM DESCRIÇÃO 3/8"	UNI	29	71,55	2.074,95
59	BROXA RETANGULAR 6X16 CM	UNI	60	12,89	773,40
60	BUCHA DE NYLON C/ ABA S12	UNI	110	1,07	117,70
61	BUCHA DE NYLON C/ ABA S4	UNI	110	0,20	22,00
62	BUCHA DE NYLON C/ ABA S5	UNI	90	0,20	18,00
63	BUCHA DE NYLON C/ ABA S6	UNI	120	0,30	36,00
64	BUCHA DE NYLON C/ ABA S8	UNI	120	0,30	36,00
65	BUCHA DE NYLON PARA GESSO S10	UNI	70	1,02	71,40
66	BUCHA DE NYLON PARA GESSO S6	UNI	70	1,02	71,40
67	BUCHA DE NYLON PARA GESSO S7	UNI	70	1,02	71,40
68	BUCHA DE NYLON PARA GESSO S8	UNI	70	1,02	71,40
69	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UNI	110	1,02	112,20
70	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 3” POL	UNI	4	46,92	187,68
71	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 4” POL	UNI	2	56,10	112,20
72	CABO DE MADEIRA APARELHADA E ENVERNIZADA P/ MARRETA OLHO OVAL C= 35M	UNI	15	19,38	290,70
73	CABO DE MADEIRA APARELHADA E ENVERNIZADA P/ MARTELO OLHO OVAL C= 32M	UNI	15	19,38	290,70
74	CABO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA P/ MACHADO OLHO OVAL C = 0,80M	UNI	10	18,88	188,80
75	CABO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA PARA PÁ, COMPRIMENTO DE 1,20M	UN	5	18,72	93,60
76	CABO P/ PÁ ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM. 0,80M	UNI	73	18,36	1.340,28
77	CABO RETO P/ CAVADEIRA ARTICULADA ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,50M	UNI	35	29,58	1.035,30
78	CABO RETO P/ CAVADEIRA RETO ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,50M	UNI	26	29,58	769,08
79	CABO RETO P/ ENXADA ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,50M	UNI	172	29,58	5.087,76
80	CABO RETO P/ ENXADÃO (ENXADETE) ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,20M	UNI	59	19,38	1.143,42
81	CABO RETO P/ ENXADÃO INDUSTRIALIZADO ROLIÇO TAM 1,50M	UNI	26	20,70	538,20
82	CABO RETO P/ PICARETA ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 0,95M	UNI	37	23,46	868,02
83	CABO RETO P/ PÁ ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,50M	UNI	58	18,78	1.089,24
84	CADEADO MACIÇO Nº 20	UNI	122	18,83	2.297,26
85	CADEADO MACIÇO Nº 30	UNI	135	24,73	3.338,55
86	CADEADO MACIÇO Nº 35	UNI	123	31,50	3.874,50
87	CADEADO MACIÇO Nº 40	UNI	103	36,72	3.782,160
88	CADEADO MACIÇO Nº 50	UNI	97	59,14	5.736,58
89	CADEADO MACIÇO Nº 60	UNI	82	90,41	7.413,62
90	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 1.000L	UNI	20	406,98	8.139,60

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

91	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 10.000L	UNI	10	6.875,00	68.750,00
92	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 2.000L	UNI	27	1.122,00	30.294,00
93	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 20.000L	UNI	1	11.200,80	11.200,80
94	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 250L	UNI	12	251,60	3.019,20
95	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 3.000L	UNI	7	1.938,00	13.566,00
96	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 500L	UNI	37	261,50	9.675,50
97	CAIXA DE DESCARGA DE ACOPLAR DE LOUÇA BRANCA	UNI	49	55,82	2.735,18
98	CAIXA DE ENTRADA ACRÍLICA -PADRÃO EMBASA	UNI	52	39,78	2.068,56
99	CAIXA DESCARGA DE SOBREPOR S/TUBO DE DESCIDA	UNI	99	46,22	4.575,78
100	CAIXA DESCARGA DE SOBREPOR –COMPLETA (C/ TUBO DE DECIDA	UNI	235	70,48	16.562,80
101	CAL VIRGEM HIDRATADA SACO 15 KG	UNI	1.267	13,50	17.104,50
102	CALHA DE PVC DE 3M	UNI	65	290,70	18.895,50
103	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM	M	72	39,78	2.864,16
104	CANALETA PLÁSTICA DUPLA	UNI	620	14,12	8.754,40
105	CANALETA PLÁSTICA ESTREITA C/2M	UNI	392	18,45	7.232,40
106	CANTONEIRA L DE FERRO 2 1/2 X 1/4 - BARRA DE 6MTS	UNI	33	257,56	8.499,48
107	CARRINHO DE MÃO (CARGA PESADA) CAÇAMBA EM CHAPA DE AÇO 0,9MMPNEU ENDURO E RODA DE AÇO SUPER-REFORÇADA C/ 16 PONTOS FIXAÇÃO CHASSIS EM AÇO TUBULAR DE 1.1/4" C/ PAREDE DE 1,5MM CAP.55L CARGA 200KG -MARCA COLLINS OU EQUIVALENTE	UNI	38	530,40	20.155,20
108	CARRINHO DE MÃO COMPLETO C/ BRAÇO METÁLICO, CAÇAMBA METÁLICA FUNDA REFORÇADA CAP. 80L C/ PNEU CÂMERA DE AR DIM. C=1.488MMXLARG=603MMXALT. =620MM	UNI	52	969,00	50.388,00
109	CARRINHO DE MÃO COMPLETO C/ BRAÇO METÁLICO, CAÇAMBA METÁLICA FUNDA REFORÇADA CAP. 80L C/ PNEU MACIÇO DIM. C=1.488MMXLARG=603MMXALT.=620MM	UNI	43	934,90	40.200,70
110	CARRINHO DE MÃO JERICA CAÇAMBA TERMOPLÁSTICA C/ 02 RODAS DE ARO EM AÇO, ROLAMENTO DE ESFERA E PNEU C/ CÂMERA DE AR, CAP.170 LITROS	UNI	9	499,80	4.498,20
111	CARRO PLATAFORMA COM MADEIRA E CANTONEIRAS REFORÇADA CAPACIDADE 600KG COMPRIMENTO 1500MM LARGURA 800MM ALTURA 400MM C/ 4 RODAS PNEUMÁTICAS RODAS 3.25X8" ARO DE AÇO DIÂMETRO EIXO 1" ROLAMENTO: ROLETE COMPRIMENTO CABO 74MM	UNI	1	1.920,06	1.920,06
112	CAVALETE PLÁSTICO DESMONTÁVEL, FABRICADO EM POLIETILENO, DE BAIXA DENSIDADE, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES (SOL E CHUVA), COM 55 CM DE ALTURA X 60 CM DE LARGURA. POSSUI 1 VIGA DE 2 M DE COMPRIMENTO, X 17 CM DE LARGURA, COM REFLETIVO ADESIVO DE ALTA VISIBILIDADE, E REBAIXO PARA PROTEÇÃO DAS MESMAS, DOS DOIS LADOS DA PEÇA. POSSUI ALÇAS LATERAIS PARA FÁCIL TRANSPORTE PESO, SEM ENCHIMENTO DE AREIA, 6,0 KG, COM	UNI	10	867,00	8.670,00

	ENCHIMENTO DE AREIA, 20 KG. FABRICAÇÃO NAS CORES LARANJA COM REFLETIVO BRANCO				
113	CERÂMICA ESMALTADA LISA P/ PAREDE 30X30CM =4MM CLASSE B PEI III COR E TONALIDADES DIVERSAS (PADRÃO POPULAR)	M²	830	43,50	36.105,00
114	CERÂMICA ESMALTADA LISA P/ PAREDE 30X60CM =4MM CLASSE A PEI III COR E TONALIDADES DIVERSAS	M²	690	46,24	31.905,60
115	CERÂMICA ESMALTADA LISA PARA PISO 40X40 CM E=6MM CLASSE B PEI III COR E TONALIDADES DIVERSAS (PADRÃO POPULAR)	M²	2.060	45,36	93.441,60
116	CERÂMICA ESMALTADA LISA PARA PISO 60X60CM E=6MM CLASSE A PEI V PARA PISO COR E TONALIDADES DIVERSAS (PADRÃO MÉDIO)	M²	1.122	52,76	59.196,72
117	CERÂMICA ESMALTADA P/ PAREDE 10X10CM =4MM CLASSE A PEI III COR E TONALIDADES DIVERSAS (PADRÃO MÉDIO)	M²	550	56,20	30.910,00
118	CERÂMICA ESMALTADA P/ PAREDE 20X20CM =4MM CLASSE A PEI III COR E TONALIDADES DIVERSAS (PADRÃO MÉDIO)	M²	1.325	59,18	78.413,50
119	CERÂMICA ESMALTADA PARA ANTIDERRAPANTE P/ PISO 40X40CM E= 6MM CLASSE A PEI V COR E TONALIDADES DIVERSAS (PADRÃO MÉDIO)	M²	650	46,24	30.056,00
120	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVONIZADO PARA POSTE CIRCULAR DE 180 MM	UNI	32	90,50	2.896,00
121	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVONIZADO PARA POSTE CIRCULAR DE 200MM	UNI	32	51,00	1.632,00
122	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVONIZADO PARA POSTE CIRCULAR DE 220 MM	UNI	50	142,50	7.125,00
123	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVONIZADO PARA POSTE CIRCULAR DE 240 MM	UNI	45	173,00	7.785,00
124	CINTURÃO P/ CARPINTEIRO PRODUZIDO EM COURO DE RASPA EM 03 MÓDULOS SEPARADO (MARTELO, ESQUADRO E PREGOS) COSTURA DENYLON	UNI	6	177,50	1.065,00
125	COLA A BASE DE RESINA SINTÉTICA PARA LAMINADO MELAMINICO-NORMAS TÉCNICAS -DIN - EN 201, DIN - EN 204	UNI	29	91,51	2.653,79
126	COLA ADESIVO DE CONTATO 2,8 KG, PESO APROXIMADO 4 KG; DIMENSÕES 0.180 × 0.180 × 0.200 CM.	UN	54	163,58	8.833,32
127	COLA PARA PISO VINÍLICO MANTA, COM ALTA ADERÊNCIA, EMBALAGEM CONTENDO 4 KG	UNI	8	280,50	2.244,00
128	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 10" LAMINA EM AÇO FORJADA INTEIRIÇA EM AÇO CARBONO C/ CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO	UNI	44	35,70	1.570,80
129	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 10" LAMINA EM AÇO FORJADA INTEIRIÇA EM AÇO CARBONO C/ CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO	UNI	37	35,70	1.320,90
130	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 6" LAMINA EM AÇO FORJADA INTEIRIÇA EM AÇO CARBONO C/ CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO	UNI	34	35,70	1.213,80
131	CONJUNTO DE ARRUELAS P/ TELHA DE FIBROCIMENTO + PARAFUSO ZINCADO 5/16"-NORMAS TÉCNICAS -NBR 15210-1:2014; NBR 15210-2:2016-INFORMAÇÕES GERAIS -CONJUNTO DE VEDAÇÃO ELÁSTICA CONSTITUÍDO DE UMA ARRUELA METÁLICA DE AÇO INOXIDÁVEL E UMA	UNI	60	3,10	186,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

	BUCHA DE PVC, AMBAS CÔNICAS/CÔNCAVAS. DEVE SER USADO COM PARAFUSOS, GANCHOS E PINOS COM ROSCA NA FIXAÇÃO DAS TELHAS DE FIBROCIMENTO				
132	CONJUNTO DE BROCA P/ MADEIRA ESTOJO C/ 6 PEÇAS DESCRIÇÃO 3/8",1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1"	UNI	15	97,92	1.468,80
133	CONJUNTO DE BROCAS C/ TRÊS PONTAS P/MADEIRA L ESTOJO C/ 7 PEÇAS DESCRIÇÃO - DIÂMETRO 3.0MMXC=65MM, 4.0MMXC=75MM, 5.0MMXC=85MM, 6.0MMX C=90MM, 7MMX C=100MM, 8.0MMX C=110MM, 10.0MMX C= 130MM	UNI	18	102,64	1.847,52
134	CONJUNTO DE BROCAS P/ CONCRETO ESTOJO C/ 5 PEÇAS DESCRIÇÃO -4,0MM-5,0MM-6.0MM-8.0MM-10.0MM	UNI	52	76,50	3.978,00
135	CONJUNTO DE BROCAS P/ METAL ESTOJO C/ 5 PEÇAS DESCRIÇÃO -4,0-5,0MM-6.0MM-8.0MM-10.0MM	UNI	22	76,50	1.683,00
136	CONJUNTO DE PARAFUSO P/VASO SANITÁRIO /LAVATÓRIO	UNI	262	28,56	7.482,72
137	CONJUNTOS DE SOLDA OXIGÊNIO E GLP 5KG (DESCRIÇÃO: COMPOSTO DE: - 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL COM 7,3 LTS. ($1M^3$); - 01 CILINDRO DE GLP 5KG; - 05 METROS DE MANGUEIRA DUPLA REFORÇADA COM 1 PAR DE VÁLVULAS ANTI-RETROCESSO COM MAÇARICO DE SOLDA; - 01 REGULADOR DE PRESSÃO COM 01 MANÔMETRO (GLP): :: 0 - 7 KGF/CM^2; :: 0 - 100 PSI; - 01 REGULADOR DE PRESSÃO COM 02 MANÔMETROS (OXIGÊNIO): :: 0 - 16 KGF/CM^2; :: 0 - 315 KGF/CM^2; - 02 EXTENSÕES)	UN	5	2.920,00	14.600,00
138	CORDA DE SEDA TRANÇADA 8MM, AZUL, RÔLO COM 240M	UNI	6	673,20	4.039,20
139	CORDA DE SEDA TRANÇADA 8MM, PRETA, RÔLO COM 240M	UNI	6	508,13	3.048,78
140	CORDA DE SEDA TRANÇADA 8MM, VERMELHA, RÔLO COM 240M	UNI	11	673,20	7.405,20
141	CORDA SEGURANÇA NR18 12MM PARA TRAVA-QUEDA ROLO 50 MTS	UNI	1	304,62	304,62
142	CORDA SEMI-ESTÁTICA, LARANJA, 11,5MM, NORMA NR35, COM 100M	UNI	4	816,00	3.264,00
143	CUMEEIRA NORMAL P/ TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO DE 6MM ABA 300MM COMPRIMENTO 1100 S/ AMIANTO NORMAS TÉCNICAS -ABNT NBR 7196:2014, NBR 15210-1:2014	UNI	130	86,70	11.271,00
144	CUMEEIRA P/ TELHA CERÂMICA, COMPRIMENTO *(41*) CM NORMAS TÉCNICAS-NBR 15310:2009	UNI	280	9,33	2.612,40
145	CÂMARA DE AR P/PNEU DE CARRO DE MÃO	UNI	119	30,38	3.615,22
146	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA P/ MASSA	UNI	20	36,92	738,40
147	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA C/ ESPUMA DIM. 17X27CM C/ CABO FECHADO DE MADEIRA ENVERNIZADO	UNI	20	28,56	571,20
148	DESEMPENADEIRA DENTADA DIM. 12X25,5CM LAMINA EM AÇO METALIZADO C/ CABO FECHADO DE MADEIRA ENVERNIZADO	UNI	20	59,16	1.183,20
149	DESEMPENADEIRA LISA DE AÇO P/ MASSA	UNI	20	35,81	716,20
150	DESEMPENADEIRA LISA DIM. 12X25,5CM LAMINA	UNI	20	35,81	716,20

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

	EM AÇO METALIZADO C/ CABO FECHADO DE MADEIRA ENVERNIZADO				
151	DISCO DE CORTE FINO METAL INOX DE 4.5 POL. X 1.6MM X 7/8 POL. (177MM X 1.6MM X 22MM)	UNI	68	8,42	572,56
152	DISCO DE CORTE FINO METAL INOX DE 7 POL. X 1.6MM X 7/8 POL. (177MM X 1.6MM X 22MM)	UNI	39	15,96	622,44
153	DISCO DE CORTE P/ METAL C/ DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM) NORMAS TÉCNICAS-ABNT NBR ISO 603-16:2013, NBR 15230:2008-	UNI	118	54,76	6.461,68
154	DISCO DE DESBASTE METAL 125X7MM	UNI	29	24,96	723,84
155	DISCO DE DESBASTE METAL 7 POL.	UNI	19	16,23	308,37
156	DISCO DE LIXA 115MM FLAP PARA DESBASTE 4.1/2	UNI	23	13,18	303,14
157	DISCO DE SERRA P/ MADEIRA 4"	UNI	83	23,51	1.951,33
158	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO P/ CONCRETO DIÂMETRO DE 110MM FURO DE 20MM NORMAS TÉCNICAS -ABNT NBR ISO 603-16:2013, NBR 15230:2008.	UNI	83	35,59	2.953,97
159	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO P/ CONCRETO DIÂMETRO DE 350MM FURO DE 1" (14X1"NORMAS TÉCNICAS -ABNT NBR ISO 603-16:2013, NBR 15230:2008	UNI	42	35,59	1.494,78
160	DISCO P/ PARA EXECUÇÃO DE CORTE DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO A SECO OU REFRIGERADO, DIÂMETRO 450MM PROFUNDIDADE DE CORTE DE 172MM (18")	UNI	77	28,65	2.206,05
161	DOBRADIÇA EM AÇO GALVANIZADO ,3.1/2"X3" E=1,9 A 2MM C/ 4 FUROS POR ABA , COM ANEL CROMADO OU ZINCADO ,TAMPA BOLA C/ PARAFUSOS -NORMAS TÉCNICAS-NBR 7178:1997-CARTELA C/ 03 UNIDADES	UNI	185	27,24	5.039,40
162	DOBRADIÇA EM AÇO GALVANIZADO DE 3" C/ PARAFUSOS -CARTELA C/ 03 UNIDADES	UNI	139	24,17	3.359,63
163	DOBRADIÇA EM AÇO GALVANIZADO DE 3,1/2"" C/ PARAFUSOS -CARTELA C/ 03 UNIDADES	UNI	53	16,25	861,25
164	DOBRADIÇA EM AÇO GALVANIZADO DE 4" C/ PARAFUSOS -CARTELA C/ 03 UNIDADES	UNI	53	23,23	1.231,19
165	DOBRADIÇA LATONADA COM ANEL DE 3" CART. C /03	UNI	53	29,38	1.557,14
166	DOBRADIÇA LATONADA COM ANEL DE 3,5" CART. C /03	UNI	53	33,26	1.762,78
167	DOBRADIÇA LATONADA COM ANEL DE 4" CART. C /03	UNI	68	42,42	2.884,56
168	DOBRADIÇA VAI E VEM EM AÇO/FERRO TAM. 3" GALVANIZADO C/ PARAFUSOS -NORMAS TÉCNICAS - NBR 7178:1997-	UNI	68	75,55	5.137,40
169	DOBRADIÇAS INFERIOR P/JANELA DE VIDRO-INSTALADA	UNI	165	91,73	15.135,45
170	DOBRADIÇAS INFERIOR P/PORTA DE VIDRO-INSTALADA	UNI	33	91,73	3.027,09
171	DOBRADIÇAS SUPERIOR P/JANELA DE VIDRO-INSTALADA	UNI	165	84,93	14.013,45
172	DOBRADIÇAS SUPERIOR P/PORTA DE VIDRO - INSTALADA	UNI	33	84,93	2.802,69
173	DUCHA HIGIÊNICA MANGUEIRA FLEXÍVEL DE METAL CROMADO*	UNI	24	181,88	4.365,12
174	DUCHA HIGIÊNICA MANGUEIRA PLÁSTICA	UNI	35	105,06	3.677,10
175	ELETRODO 6013 DE 2,5 MM	KG	84	25,97	2.181,48

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

176	ELETRODO 6013 DE 4,0 MM	KG	225	32,77	7.373,25
177	ELETRODO 6013, 3,25 X 350MM, COM 5KG	UNI	50	25,97	1.298,50
178	ELETRODO AÇO INOX 2,5MM	KG	160	25,97	4.155,20
179	ELETRODO P/ AÇO DE BAIXO E MÉDIO TEOR DE CARBONO Ø2,50	KG	207	25,97	5.375,79
180	ELETRODO P/ FERRO FUNDIDO Ø2,50	KG.	198	36,45	7.217,10
181	ENGATE DE PVC FLEXÍVEL 1/2"=30CM	UNI	35	6,02	210,70
182	ENGATE DE PVC FLEXÍVEL 1/2"=40CM	UNI	30	7,16	214,80
183	ENGATE FLEXÍVEL PVC DE ½ X 20 CM	UNI	152	6,06	921,12
184	ENGATE FLEXÍVEL PVC DE ½ X 50 CM	UNI	150	7,45	1.117,50
185	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC BRANCO DE 1/2"=40CM-NORMAS TÉCNICAS -NBR 14878:2004.	UNI	45	7,98	359,10
186	ENXADA ESTREITA DE 25X23CM C/ CABO - INFORMAÇÕES GERAIS-PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, FORJADA, TEMPERADA E AFIADA. COM CABO DE 150 CM DE MADEIRA MACIÇA. UTILIZADA EM DIVERSAS ETAPAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CAVAR E PREPARAR CONCRETO.	UNI	44	75,29	3.312,76
187	ENXADA LARGA EM AÇO SAE 1070 FORJADO 2.5L DIM. A=220MMXB= 254MM C=38MM S/ CABO	UNI	42	46,27	1.943,34
188	ENXADÃO ESTREITA (ENXADETE) EM AÇO SAE 1070 DIM. A=278MMX B=105MMX C=38MM S/ CABO	UNI	31	53,44	1.656,64
189	ESCADA ELETRICISTA C/CORDA 6,60MT	UNI	2	1.224,00	2.448,00
190	ESCADA ELETRICISTA C/CORDA 7,50MT	UNI	2	1.581,00	3.162,00
191	ESCADA EXTENSIVA DUPLA 11 X 2 DEGRAUS	UNI	3	1.275,00	3.825,00
192	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X3, 12 DEGRAUS COM PLATAFORMA	UNI	6	2.029,80	12.178,80
193	ESCADA P/ ELETR. C/ CORDA 5,40 X 9,30MT	UNI	3	2.743,80	8.231,40
194	ESPAÇADOR PARA NIVELAMENTO 1,5MM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	50	36,72	1.836,00
195	ESPAÇADOR PARA NIVELAMENTO 1MM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	20	38,76	775,20
196	ESPAÇADOR PARA NIVELAMENTO 2 MM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	50	38,76	1.938,00
197	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	UNI	212	7,96	1.687,52
198	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO MANUAL -500ML	M²	50	28,72	1.436,00
199	ESQUADRO LAMINA EM AÇO INOX, TEMPERADO ESCALA C/ GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO GRADUAÇÃO EM MM/POL CABO EM ALUMÍNIO TAM .10"=25MM	UNI	25	50,33	1.258,25
200	ESQUADRO LAMINA EM AÇO INOX, TEMPERADO ESCALA C/ GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO GRADUAÇÃO EM MM/POL CABO EM ALUMÍNIO TAM. 14"=350MM	UNI	25	39,84	996,00
201	EUCATEX COMUM 1,20 X2,20M	FL	130	72,72	9.453,60
202	FACÃO DE 12" LAMINA EM AÇO CARBONO, FIO LISO, CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGO DE ALUMÍNIO	UNI	9	36,70	330,30
203	FACÃO DE 20" LAMINA EM AÇO CARBONO, FIO LISO, CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGO DE ALUMÍNIO/ABS COM BAINHA	UNI	40	66,18	2.647,20
204	FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO 18 POL. CABO DE POLIPROPILENO	UNI	17	57,59	979,03
205	FECHADURA DE EMBUTIR CROMADA P/ PORTA DE	CJ	45	83,60	3.762,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

	BANHEIRO TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40MM MAÇANETAS TIPO ALAVANCA ESPELHO EM METAL CROMADO, NÍVEL DE SEGURANÇA MÉDIO - COMPLETA-NORMAS TÉCNICAS-NBR 14913:2011-				
206	FECHADURA DE EMBUTIR P/ PORTA EXTERNA /ENTRADA, MAQUINA 40MM, COM CILINDRO, METAL CROMADO, MAÇANETA TIPO ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO, NÍVEL DE SEGURANÇA MÉDIO -COMPLETA (CHAVE PEQUENA) NORMAS TÉCNICAS-NBR 14913:2011, NBR 12927:1993, NBR 12928:1993	UNI	112	101,65	11.384,80
207	FECHADURA DE EMBUTIR P/ PORTA INTERNA, MAQUINA 40MM, COM CILINDRO, METAL CROMADO, MAÇANETA TIPO ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO, NÍVEL DE SEGURANÇA MÉDIO -COMPLETA (CHAVE PEQUENA) NORMAS TÉCNICAS-NBR 14913:2011, NBR 12927:1993, NBR 12928:1993-	UNI	183	103,41	18.924,03
208	FECHADURA DE SOBREPOR P/ PORTÃO CAIXA *100*MM, COM CILINDRO, CHAVE SIMPLES (PEQUENA) TRINCO LATERAL EM LATÃO OU AÇO CROMADO OU POLIDO COM PINTURA -COMPLETA-NORMAS TÉCNICAS-NBR 13051:2014	UNI	68	108,09	7.350,12
209	FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXÃO	CJ	35	24,58	860,30
210	FECHADURAS P/ PORTA DE VIDRO -COMPLETA E INSTALADA	UNI	32	168,85	5.403,20
211	FECHO AÇO INOX DENTADO ¾ PARA FITA DE CINTAR POSTE PC COM 100 UNIDADES	UNI	5	18,06	90,30
212	FERROLHO FIO REDONDO EM AÇO GALVANIZADO 3"	UNI	30	13,16	394,80
213	FERROLHO FIO REDONDO EM AÇO GALVANIZADO 4"	UNI	30	14,08	422,40
214	FERROLHO FIO REDONDO EM AÇO GALVANIZADO 5"	UNI	30	16,22	486,60
215	FERROLHO FIO REDONDO LATONADO 3"	UNI	30	13,46	403,80
216	FERROLHO FIO REDONDO LATONADO 4"	UNI	30	8,16	244,80
217	FERROLHO FIO REDONDO LATONADO 5"	UNI	88	13,60	1.196,80
218	FERROLHO/FECHO CHATO EM FERRO ZINCADO LEVE 3" C/ PORTA CADEADO INCLUI PARAFUSOS - NORMAS TÉCNICAS-NBR 12927:1993	UNI	88	13,46	1.184,48
219	FILITO PARA MASSA 17 KG	SC	484	8,57	4.147,88
220	FILTRO PARA CAIXA D ÁGUA 25 MICRAS, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÃO: 9.3/4; - VAZÃO NOMINAL: 1.200 L/H.; - GRAU DE FILTRAÇÃO: CLASSE D - ENTRE 15 E 30 MICRAS.; - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE 5 E 50.; - PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 19,6 A 588 KPA.; - MATERIAL: POLIPROPILENO 100% ATÓXIC.; - GARANTIA: 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.; MEDIDAS APROXIMADAS: - ALTURA DO FILTRO (A): 320 MM.; - ROSCA METÁLICA INTERNA DE ENTRADA E SAÍDA: 3/4.	UN	44	174,42	7.674,48
221	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA MODELO STIHL 220 ROLO QUADRADO 312M 3MM	ROL	54	415,34	22.428,36
222	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA MODELO STIHL 220 ROLO REDONDO 312M 3MM	UNI	40	505,64	20.225,60
223	FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL, 10 CM X 10 M	UNI	120	49,68	5.961,60
224	FITA CREPE ROLO 10MM50M	UNI	284	8,44	2.396,96
225	FITA CREPE ROLO DE 25MM X 50M (MARCA 3M OU EQUIVALENTE)	UNI	462	10,06	4.647,72

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

226	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V EM ROLO DE 19MMX20M-NORMAS TÉCNICAS-ABNT NBR NM 60454-1:2007; ABNT NBR NM 60454-2:2007; ABNT NBR NM 60454-3:2007	UNI	846	14,12	11.945,52
227	FITA VEDA ROSCA 18X10M	UNI	165	4,00	660,00
228	FITA VEDA ROSCA 18X50M	UNI	278	16,36	4.548,08
229	FITA ¾ AÇO INOX 430, 0,5 MM, 25 M PARA CITAR POSTE	UNI	9	46,26	416,34
230	FOICE ROÇADEIRA (BAHIA) EM AÇO SAE 1070 DIM. A=281MMX B=100MM OLHO =35MM S/ CABO	UNI	4	40,66	162,64
231	FORMA DUPLA GEMINADA TIJOLINHO INTERTRAVADO PARA PISO PEYVER 20X10X6	UNI	20	110,66	2.213,20
232	FORMA DUPLA GEMINADA TIJOLINHO INTERTRAVADO PARA PISO PEYVER 20X10X8	UNI	20	173,38	3.467,60
233	FORMA SEXTAVADA LISA BLOQUETE 25X25X8CM	UNI	20	95,13	1.902,60
234	FORMA SEXTAVADA LISA BLOQUETE 30X30X8CM	UNI	20	101,20	2.024,00
235	FORRO DE PVC FRISADO BRANCO. RÉGUA DE 10CM E= 8MM COMPRIMENTO 6.0M NORMAS TÉCNICAS - NBR 14371:1999. -I	M²	1.639	20,00	32.780,00
236	FORRO DE PVC FRISADO BRANCO. RÉGUA DE 20CM E= 8MM COMPRIMENTO 6.0M NORMAS TÉCNICAS - NBR 14371:1999. -	M²	939	30,60	28.733,40
237	FUNDO GALVANIZADO GALÃO 3,6L BRANCO FOSCO	UNI	33	162,81	5.372,73
238	GARRA NEGATIVA GW200 DE COBRE 25MM	UNI	5	91,80	459,00
239	GONZO DE 3/4	UNI	30	10,55	316,50
240	GONZO DE 5/8	UNI	19	8,88	168,72
241	GRAMPEADOR ROCAMA	UNI	34	137,19	4.664,46
242	GRAMPOS DELSAT P/FIOS CAIXA C/ 100UNID	UNI	35	10,76	376,60
243	GRAXA STIL 80G, P/ TODOS OS TIPOS DE ROÇADEIRA	UNI	61	41,31	2.519,91
244	GRELHA PVC BRANCA QUADRADA 100X 100MM-NORMAS TÉCNICAS -NBR 5688:2010, NBR 8160:1999	UNI	10	6,94	69,40
245	GRELHA PVC BRANCA REDONDA 150MM-NORMAS TÉCNICAS -NBR 5688:2010, NBR 8160:1999	UNI	20	13,26	265,20
246	GRELHA PVC BRANCA REDONDO 100MM-NORMAS TÉCNICAS -NBR 5688:2010, NBR 8160:1999	UNI	10	9,08	90,80
247	JUNTA DE DILATAÇÃO PVC 27MMX3MMX2M	UNI	300	17,04	5.112,00
248	KIT ACESSÓRIO INOX P/ BANHEIRO	UNI	35	74,11	2.593,85
249	KIT ACESSÓRIO PLÁSTICO P/ BANHEIRO	UNI	32	60,18	1.925,76
250	LAJE PRÉ-FABRICADA TIPO TRELIÇA BETA 12 PARA PISO SOBRECARGA 200KG//M² LAJOTA CERÂMICA INTER EIXO 38CM	M²	1.658	56,10	93.013,80
251	LAJE PRÉ-FABRICADA TIPO TRELIÇA BETA 12 PARA PISO SOBRECARGA 200KG/M² C/ EPS (ISOPOR) PLACA DE 1,20MX45CM	M²	652	54,75	35.697,00
252	LAMINA 2 PONTAS P/ ROÇADEIRA FS220 (STIHL OU SIMILAR)	UNI	45	158,62	7.137,90
253	LAMINADO FÓRMICA BRANCO BRILHANTE LISA L120 DIMENSÕES APROXIMADAS: 3080X1250X0,8MM, COMPOSTO DE CAMADAS DE DE RESINA MELAMÍNICA E RESINA FENÓLICA, LINHA A.	UN	31	154,84	4.800,04
254	LENTE DE PROTEÇÃO RETANGULAR 51X108MM TONALIDADE 12	UNI	4	14,48	57,92
255	LIMA CHATA PARA MOLAR ENXADA	UNI	33	16,88	557,04
256	LIMA CHATA TRIANGULAR 3"	UNI	27	21,22	572,94
257	LIMA GROSSA REDONDA 10"	UNI	27	12,79	345,33
258	LIMA PARA MOLAR MOTOSERRA 8" POR 3X16	UNI	50	9,31	465,50

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

259	LIMA PARA MOLAR SERROTE 100MM/4”	UNI	27	6,92	186,84
260	LIMA TRIANGULAR MURCA 5"	UNI	12	36,52	438,24
261	LINHA DE NYLON Nº 1 PESCA (P/ PEDREIRO) CARRETEL 100M	UNI	16	27,74	443,84
262	LINHA DE NYLON P/ PEDREIRO COM CARRETEL C/ 100 METROS	UNI	55	18,22	1.002,10
263	LIXA DE FERRO GRANA 100	UNI	1.100	3,50	3.850,00
264	LIXA DE FERRO GRANA 36	UNI	550	4,38	2.409,00
265	LIXA DE FERRO GRANA 80	UNI	560	3,85	2.156,00
266	LIXA EM FOLHA P/ FERRO GRANA Nº 100	UNI	1.570	3,35	5.259,50
267	LIXA EM FOLHA P/ FERRO GRANA Nº 150	UNI	1.342	3,57	4.790,94
268	LIXA EM FOLHA P/ FERRO GRANA Nº 36	UNI	860	4,38	3.766,80
269	LIXA EM FOLHA P/ FERRO GRANA Nº 80	UNI	1.404	3,10	4.352,40
270	LIXA EM FOLHA P/ MADEIRA -AMARELA Nº 120	UNI	1.232	2,55	3.141,60
271	LIXA EM FOLHA P/ MADEIRA -AMARELA Nº 150	UNI	722	2,55	1.841,10
272	LIXA EM FOLHA P/ MADEIRA -AMARELA Nº 80	UNI	722	2,55	1.841,10
273	LIXA EM FOLHA P/ MADEIRA -VERMELHA Nº 220	UNI	1.772	1,94	3.437,68
274	LIXA EM FOLHA P//MADEIRA -AMARELA Nº 100	UNI	722	1,46	1.054,12
275	LIXA EM FOLHA P//MADEIRA -AMARELA Nº 60	UNI	722	1,93	1.393,46
276	LIXA PARA MASSA GRANA 100	UNI	1.404	1,56	2.190,24
277	LIXA PARA MASSA GRANA 120	UNI	1.484	1,94	2.878,96
278	LIXA PARA MASSA GRANA 150	UNI	1.280	1,94	2.483,20
279	LIXA PARA MASSA GRANA 180	UNI	1.089	1,94	2.112,66
280	LIXA PARA MASSA GRANA 220	UNI	1.444	1,94	2.801,36
281	LIXA PARA MASSA GRANA 60	UNI	802	1,94	1.555,88
282	LIXA PARA MASSA GRANA 80	UNI	959	1,94	1.860,46
283	LIXEIRA PAPELEIRA COM POSTE, COM SUPORTE DE AÇO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE A INTEMPÉRIES, CAPACIDADE 50 LTS, PELO 4,2 KG, PARA USO EM ÁREA EXTERNA, NA COR AMARELA, COM 360 MM DE LARGURA, 400 MM DE COMPRIMENTO E 1037 MM DE ALTURA.	UND	50	164,00	8.200,00
284	LONA CARRETEIRO IMPERMEÁVEL PROTEÇÃO UV 75G 6X3M AZUL	UNI	4	297,84	1.191,36
285	LONA PLÁSTICA IMPERMEÁVEL 300 MICRAS 8X4 AZUL	UNI	11	413,73	4.551,03
286	LONA PRETA (TIPO MINEIRONA) LARG.4M COMP. 100M 200 MICRA ROLO DE 55KG	RL	54	711,23	38.406,42
287	LONA PRETA (TIPO MINEIRONA) LARG.6M COMP. 100M 200 MICRA ROLO DE 110KG	RL	52	2.040,00	106.080,00
288	LÁPIS DE CARPINTEIRO FORMADO RETANGULAR GRAFITE HB	UNI	60	3,26	195,60
289	LÂMINA DE SERRA DE 12" EM AÇO RÁPIDO BI METÁLICA AO MOLIBDÊNIO E TUNGSTÊNIO TRATADA TERMICAMENTE EM TODA REGIÃO DO CORPO E DOS DENTES DPP-18 E= ACIMA DE 1/4" (6MM)	UNI	99	10,97	1.086,03
290	MANGUEIRA AZUL LAVA ALTO 1/2¨1500 /3000 PSI	MTS	60	32,64	1.958,40
291	MANGUEIRA AZUL LAVA ALTO 3/4¨PT 1200	MTS	60	46,92	2.815,20
292	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2	M	570	6,16	3.511,20
293	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4"	M	620	10,58	6.559,60
294	MANGUEIRA DE BORRACHA 1/2¨ ALTA PRESSÃO AR /ÁGUA PARA COMPRESSOR	MTS	60	13,26	795,60
295	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16” CRISTAL (PARA PEDREIRO)	M	142	3,26	462,92
296	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO DE 3" COM 100	M	4	3.969,24	15.876,96

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

	METROS				
297	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO DE 4" COM 100 METROS	M	4	3.479,03	13.916,12
298	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO ÁGUA 1¨	MTS	180	31,11	5.599,80
299	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO ÁGUA 3/4¨	MTS	170	22,75	3.867,50
300	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO ÁGUA CAMINHÃO PIPA 11/2¨ X 38 MM	MTS	89	45,90	4.085,10
301	MANGUEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM DE 1/2 " COM 30 MT	UNI	55	180,64	9.935,20
302	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 10 CM X 10 MT	UNI	85	46,62	3.962,70
303	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 30 CM X 10 MT	UNI	75,	93,76	7.032,00
304	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 90 CM X 10 MT	UNI	110	316,50	34.815,00
305	METRO DE MADEIRA, BAMBU NATURAL MM/CM DUPLO DE 2.0M =12 RÉGUAS	UNI	5	89,46	447,30
306	MOLA AÉREA FECHA PORTA PARA PORTA COM LARGURA ATÉ 110CM INCLUSO PARAFUSOS E OUTRAS FERRAGENS PARA FIXAÇÃO	UNI	16	217,54	3.480,64
307	MOLA HIDRÁULICA AÉREA PARA PORTA MODELO MA 200 POTÊNCIA 2	UNI	17	296,96	5.048,32
308	MOLA PORTA DE AÇO DE ENROLAR 4,5 METROS	UNI	10	172,24	1.722,40
309	MOLA TRIUNFO INTERNA MODELO 454	UNI	10	281,80	2.818,00
310	MÃO FRANCESA PLANA 710X32X55 MM DE AÇO GALVANIZADO	UNI	49	108,84	5.333,16
311	NÍVEL DE ALUMÍNIO BASE MAGNÉTICA C/ 03 BOLHAS P/ ÂNGULO DE 0° A 90° TAM. 9"=220MM	UNI	25	61,20	1.530,00
312	PARAFUSO 4,2X40MM EM AÇO ZINCADO C/ ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	UNI	442	0,30	132,60
313	PARAFUSO 4,8X50MM EM AÇO ZINCADO C/ ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	UNI	292	0,61	178,12
314	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 12X3/4	UNI	2.000	1,43	2.860,00
315	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA GALVANIZADO 12X125XMM	UNI	152	20,81	3.163,12
316	PARAFUSO DE AÇO 1/2" P/RACK C/ PORCA E ARRUELA	UNI	172	5,51	947,72
317	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR, PARÁBOLA, DIÂMETRO 3/8" COMPRIMENTO 75MM NORMAS TÉCNICA-NBR 5875:2011	UNI	292	8,77	2.560,84
318	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA BITOLA 5/16"X8"	UNI	187	6,02	1.125,74
319	PARAFUSO FRANCÊS C/PORCA BITOLA 3/8"X10"	UNI	177	7,75	1.371,75
320	PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 3 .1/2	UNI	167	9,08	1.516,36
321	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA 16X200MM	UNI	332	21,82	7.244,24
322	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA 16X250MM	UNI	332	22,99	7.632,68
323	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA 16X300MM	UNI	363	24,39	8.853,57
324	PARAFUSO P/ POSTE 3/8 X 250	UNI	182	24,99	4.548,18
325	PARAFUSO P/ POSTE 3/8 X 300	UNI	212	24,99	5.297,88
326	PARAFUSO PARA VASO N°10,COM BUCHAS PLASTICAS, CONJUNTO COM 2 UNIDADES.	CJ	122	8,57	1.045,54
327	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 3/16"X25MM	UNI	202	1,94	391,88
328	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA	UNI	192	2,55	489,60

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

	3/16"X30MM				
329	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 3/8"X75MM	UNI	192	2,55	489,60
330	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 5/16"X3.1/2""	UNI	162	1,53	247,86
331	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 5/16"X65MM	UNI	202	3,16	638,32
332	PARAFUSO ZINCADO 3,5X20 (FENDA)	UNI	292	0,92	268,64
333	PARAFUSO ZINCADO 3,8X22 (FENDA)	UNI	292	0,92	268,64
334	PARAFUSO ZINCADO BITOLA 2,8X12MM MADEIRA	UNI	292	0,92	268,64
335	PARAFUSO ZINCADO BITOLA 2,8X20MM MADEIRA	UNI	292	0,92	268,64
336	PARAFUSO ZINCADO BITOLA 3,2X16MM MADEIRA	UNI	292	0,92	268,64
337	PARAFUSO ZINCADO BITOLA 3,2X20MM MADEIRA	UNI	292	0,92	268,64
338	PARAFUSO ZINCADO BITOLA 3,8X22MM MADEIRA	UNI	222	0,92	204,24
339	PARAFUSO ZINCADO BITOLA 3,8X40MM MADEIRA	UNI	492	0,92	452,64
340	PARAFUSOS 5/16" C/BORRACHA DE VEDAÇÃO P/FIXAÇÃO DE TELHAS FIBROCIMENTO DE 6,0MM	UNI	300	2,45	735,00
341	PASTILHA 05X05CM - CORES DIVERSAS	M²	328	107,50	35.260,00
342	PASTILHA 10X10CM - CORES DIVERSAS	M²	242	107,50	26.015,00
343	PASTILHA 10X20CM - CORES DIVERSAS	M²	200	107,50	21.500,00
344	PASTILHA 20X20CM - CORES DIVERSAS	M²	300	132,50	39.750,00
345	PASTILHA 30X30CM - CORES DIVERSAS	M²	500	132,50	66.250,00
346	PEDRA BRITADA 0 (GRAVILHÃO)	M³	182	260,00	47.320,00
347	PEDRA BRITADA 1 (9,5 A 19 MM) NBR 9936:2013, NBR 9938:2013	M³	241	260,00	62.660,00
348	PEDRA BRITADA 3/4"	M³	614	260,00	159.640,00
349	PENEIRA DE ARAME ARROZ ARO 52	UNI	45	27,74	1.248,30
350	PENEIRA DE ARAME FEIJÃO ARO 55	UNI	20	32,11	642,20
351	PERFIL U SIMPLES 4'' 2MM, BARRA DE 6 METROS	UNI	30	459,00	13.770,00
352	PIA DE COZINHA INOX C/ 01 CUBA 1,40X0,60M C/ ENCHIMENTO	UNI	22	331,75	7.298,50
353	PIA DE COZINHA INOX C/ 02 CUBA 1,50X0,60M C/ ENCHIMENTO	UNI	27	384,76	10.388,52
354	PIA DE COZINHA INOX C/ 02 CUBA 12.0X0,60M C/ ENCHIMENTO	UNI	17	276,24	4.696,08
355	PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS DE 50X50CM 3=3,5MM PARA COLA, PRETO	M²	90	59,85	5.386,50
356	PISO TÁTIL DE ALERTA DE BORRACHA 25 X 25 CM, E = 5 MM, P/ COLA, CORES NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 9050:2004 VERSÃO CORRIGIDA: 2005	M²	80	91,80	7.344,00
357	PISO TÁTIL DE ALERTA HIDRÁULICO 20X20CMX2CM COR VERMELHO	M²	110	92,50	10.175,00
358	PISO TÁTIL DE DIRECIONAL DE BORRACHA 25 X 25 CM, E = 5 MM, P/COLA, CORES NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 9050:2004 VERSÃOCORRIGIDA: 2005	M²	130	95,00	12.350,00
359	PISO TÁTIL DIRECIONAL HIDRÁULICO 20X20CM X2CM COR AMARELO	M²	110	95,00	10.450,00
360	PISO VINÍLICO EM MANTA, SOBRE PISO ANTIGO, COM INSTALAÇÃO INCLUSA	M²	70	92,50	6.475,00
361	PNEU P/CARRINHO DE MÃO COM CÂMARA DE AR	UNI	70	93,72	6.560,40
362	PNEU P/CARRINHO DE MÃO MACIÇO	UNI	56	92,99	5.207,44
363	PORCELANATO 60X60 CM, FOSCO E=8MM PADRÃO MÉDIO	M²	330	71,30	23.529,00
364	PORCELANATO 60X60CM POLIDO E=8MM PADRÃO MÉDIO	M²	520	78,24	40.684,80
365	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL	M²	86	877,42	75.458,12

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

	MEIA CANA CEGO EM AÇO GALVANIZADO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA (CORES) CHAPA Nº 24 INCLUSIVE COLOCAÇÃO NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 14297:1999.				
366	PORTA DE PVC SANFONADA 0,60MX2,10	UNI	7	190,84	1.335,88
367	PORTA DE PVC SANFONADA 0,70MX2,10	UNI	15	206,76	3.101,40
368	PORTA DE PVC SANFONADA 0,80MX2,10	UNI	24	252,35	6.056,40
369	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO TIPO BARRA INCLUSIVE CONJUNTO DE FIXAÇÃO	UNI	12	47,15	565,80
370	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO TIPO ARGOLA INCLUSIVE CONJUNTO DE FIXAÇÃO	UNI	12	23,36	280,32
371	PREGO POLIDO 12X12	UNI	683	24,72	16.883,76
372	PREGO POLIDO 13X21=(2X15)	UNI	183	33,56	6.141,48
373	PREGO POLIDO 15X18=(1.1/2X13)	UNI	223	26,42	5.891,66
374	PREGO POLIDO 16X21=(2.1/2X12)	UNI	1.146	28,46	32.615,16
375	PREGO POLIDO 17X24=(2.1/4X11)	UNI	163	33,56	5.470,28
376	PREGO POLIDO 18X27=(2.1/2X10)	UNI	951	26,88	25.562,88
377	PREGO POLIDO 18X33=(3X10)	UNI	646	26,88	17.364,48
378	PREGO POLIDO 18X36= (3.1/4X10)	UNI	701	28,05	19.663,05
379	PREGO POLIDO 19X39=(3.1/2X9)	UNI	231	26,78	6.186,18
380	PREGO POLIDO 23X66=(6X4)	UNI	167	49,78	8.313,26
381	PREGO POLIDO 25X72=(6X1)	UNI	167	49,78	8.313,26
382	PREGO POLIDO 26X84=(7X1)	UNI	167	49,78	8.313,26
383	PREGO POLIDO 8X8	UNI	130	61,20	7.956,00
384	PREGO POLIDO ARDOX 16X18=(1.1/2X12)	UNI	130	26,42	3.434,60
385	PREGO POLIDO ARDOX 17X21=(2X11)	UNI	130	26,42	3.434,60
386	PREGO POLIDO CABEÇA DUPLA 18X27=(2.1/2X10)	UNI	180	32,84	5.911,20
387	PREGO POLIDO SEM CABEÇA 13X21=(2X15)	UNI	140	29,07	4.069,80
388	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 2.1/2X10 C/ BORRACHA DE VEDAÇÃO	UNI	200	26,38	5.276,00
389	PRESILHA P/ TELHAS DE CHAPA ZINCADA TRAPEZOIDAL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNI	40	33,56	1.342,40
390	PRUMO DE CENTRO P/ PEDREIRO 200GCORPO EM LATÃO POLIDO-COMPLETO (CORDA E TACO DE MADEIRA)	UNI	7	41,62	291,34
391	PRUMO P/ PEDREIRO 650G ,CORPO EM LATÃO POLIDO - COMPLETO (CORDA E TACO DE MADEIRA	UNI	7	48,86	342,02
392	PULVERIZADOR COSTAL AGRÍCOLA, COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE DE 20 LITROS COM O SISTEMA DE ACIONAMENTO DE ALAVANCA COM COMPRESSÃO PRÉVIA	UNI	12	636,28	7.635,36
393	PULVERIZADOR POLVILHADEIRA, BOMBA COMBATE A FORMIGA COM CAPACIDADE DE 1 LITRO COM 56X20 CM, COLONIZADOR MANUAL 20 CM MATERIAL DO BICO PLÁSTICO PRESSÃO MÁXIMA DE 4 BAR MATERIAL DO CORPO PLÁSTICO	UNI	2	25,50	51,00
394	PUXADOR CENTRAL TIPO ALÇA CROMADO C/ ROSETAS C=100MM INCLUSO PARAFUSOS	UNI	37	322,52	11.933,24
395	PUXADOR CENTRAL TIPO PUNHO EM LATÃO CROMADO C=110MM INCLUSO PARAFUSOS	UNI	29	357,51	10.367,79
396	PÓ DE PEDRA	M³	104	168,30	17.503,20
397	REBITE DE REPUXO DE ALUMINIO POLIDO 3,2X12	UNI	138	0,72	99,36
398	REBITE DE REPUXO DE ALUMINIO POLIDO 3,2X19	UNI	138	0,72	99,36
399	REBITE DE REPUXO DE ALUMINIO POLIDO 4,0X12	UNI	138	0,72	99,36
400	REBITE DE REPUXO DE ALUMINIO POLIDO 4,0X19	UNI	138	0,72	99,36
401	REBITE DE REPUXO DE ALUMINIO POLIDO 5,0X12	UNI	138	0,72	99,36

402	REJUNTE FLEXÍVEL 1KG KG - CORES DIVERSAS	UNI	56	8,16	456,96
403	RODAPÉ DE MADEIRA MACIÇA DE LEI PESADA MACIÇA BOLEADO LARGURA DE 8CM E= 2,0CM ESSÊNCIA MASSARANDUBA, CUMARU (OU EQUIVALENTE)	M	225	12,24	2.754,00
404	RODEL WIDEA RODIZIO 18MM TITÂNIO RISCADEIRA	UNI	5	25,50	127,50
405	ROLDANA PARA PORTÃO, TIPO V, AÇO ZINCADO	UNI	30	54,78	1.643,40
406	RÉGUA P/ PEDREIRO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE FIBRA PRENSADA MDFWR PERFIL EM ALUMÍNIO REFORÇADO C/ CANTOS REFORÇADOS TAM. 2.0M C/ NÍVEL	UNI	18	76,61	1.378,98
407	SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA	UNI	29	63,62	1.844,98
408	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO FORMATO OVAL INCLUSO CONJUNTO DE FIXAÇÃO	UNI	23	25,70	591,10
409	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSE P/ SABONETE LÍQUIDO RESERVATÓRIO DE 500ML	UNI	55	76,40	4.202,00
410	SELADORA P/ MADEIRA GALÃO 3,6L	UNI	170	215,47	36.629,90
411	SELANTE TIPO VEDA CALHA P/ METAL E FIBROCIMENTO CARTUCHO DE 285G	UNI	60	30,40	1.824,00
412	SERRAS COPO COM 6 PEÇAS 1.1/4" A 2.1/8"	UNI	7	293,66	2.055,62
413	SOLUÇÃO LIMPADORA P/ PVC FRASCO 200CM³	UNI	30	46,72	1.401,60
414	SUPORTE METÁLICO P/ CALHA PLUVIAL ZINCADO, DOBRADO DIÂMETRO ENTRE 119 A 170MM INCLUSO PARAFUSOS. NORMAS TÉCNICAS: NBR 10844:1989	UNI	50	20,30	1.015,00
415	SUPORTE P/ CALHA PLUVIAL 150MM EM FERRO GALVANIZADO INCLUSO PARAFUSOS NORMAS TÉCNICAS: NBR 15210-1:2014; NBR 15210-2:2016	UNI	60	26,42	1.585,20
416	SUPORTE PARA BICA GALVANIZADA	UNI	76	20,30	1.542,80
417	TAMBOR METÁLICO 200 LITROS	UNI	46	185,00	8.510,00
418	TANQUE AÇO INOXIDÁVEL (AÇO 304) C/ ESFREGADOR E VÁLVULA DIM. C=*50*X L=40X P= *22*CM NORMAS TÉCNICAS: AISI 304	UNI	14	655,25	9.173,50
419	TANQUE DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA *30* NORMAS TÉCNICAS: NBR 15097-1:2011, NBR 15097-2:2011	UNI	18	488,28	8.789,04
420	TARJETA CROMADA 2"	CAR	29	12,85	372,65
421	TARJETA CROMADA 2.1/2"	CAR	25	15,91	397,75
422	TARJETA PASSE TIPO LIVRE/OCUPADO ,CROMADO P/ PORTA DE BANHEIRO INCLUSO PARAFUSOS	CAR	25	45,90	1.147,50
423	TELA MALHA POP 15X15 MEDIA 2,00X3,00MTS 3,4MM	M²	150	64,98	9.747,00
424	TELA PLÁSTICA LARANJA TIPO TAPUME P/SINALIZAÇÃO MALHA RETANGULAR ROLO L=1,20MXC=50M	RL	13	239,70	3.116,10
425	TELA PLÁSTICA REFORÇADA TRAMA DE 1" H=1,50M (GALINHEIRO) ROLO DE 100M	RL	22	826,20	18.176,40
426	TELA PLÁSTICA REFORÇADA TRAMA DE 1/2" H= 1,50 (PINTEIRO) ROLO DE 100M	UNI	22	826,20	18.176,40
427	TELA PLÁSTICA TECIDO LISTRADA BRANCA E LARANJA TIPO GUARDA CORPO, EM POLIETILENO MONOFILADO ROLO L=1,20MXC=50M	RL	12	239,70	2.876,40
428	TELHA DE CERÂMICA TIPO COLONIAL TIPO PLAN CAPA E CANAL (VERMELHA)	MIL	47	2.856,00	134.232,00
429	TELHA DE CERÂMICA TIPO PAULISTA C/ TRAVA (VERMELHA)	MIL	35	1.326,00	46.410,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

430	TELHA DE FIBRA DE VIDRO INCOLOR E=0,6MM DE *50*X2,44* M	UNI	290	91,80	26.622,00
431	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO-ONDULADA 4MM=2,44X050M	UNI	140	28,98	4.057,20
432	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO-ONDULADA 6MM=1,10X1,83M	UNI	431	75,68	32.618,08
433	TELHA ISOLANTE C/ NÚCLEO EM POLIETILENO (EPS) E=50MM REVESTIDA EM AÇO ZINCADO DE *0,5*MM (TIPO SANDUICHE) C/ PRÉ-PINTURA NAS DUAS FACES SUPERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL E INFERIOR EM CHAPA PLANA INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 11948:2007	UNI	187	368,22	68.857,14
434	TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO GALVANIZADO 5.0MX1,05M=0,65MM	UNI	268	489,60	131.212,80
435	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 100MM	UNI	13	149,50	1.943,50
436	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 50MM	UNI	13	20,50	266,50
437	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 75MM	UNI	13	36,70	477,10
438	TIJOLO DE CERÂMICA MACIÇO 5X9X22CM	MIL	30	1.020,00	30.600,00
439	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHADO -INCLUSO CONJUNTO DE FIXAÇÃO	UNI	127	45,39	5.764,53
440	VASSOURA PIAÇAVA REDONDA 100% NATURAL E ARTESANAL REFORÇADA CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,20 PIAÇAVA MEDINDO 25 CM E SUPORTE DE LATÃO. (COLOCAR EM OUTRO)	UNI	141	35,29	4.975,89
441	VASSOURA RETANGULAR PARA GARI PIAÇAVA E MADEIRA 40 CM LARGURA COM CABO DE 1,20 CM	UNI	109	25,82	2.814,38
442	VELA DE IGUINIÇÃO P/ ROÇADEIRA FS220 (STIHL OU SIMILAR)	UNI	43	39,37	1.692,91
443	ÓLEO DE LINHAÇA	L	5	31,92	159,60
				TOTAL	**5.215.452,37**
Valor total do lote por extenso: R$ 5.215.452,37(Cinco milhões, duzentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).					

LOTE 2 DIVISÓRIAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	DIVISÓRIAS, COM ESPESSURA MÍNIMA 35 MM COMPOSTA DE PAINÉIS DE VIDRO ÚNICO ENCAIXILHADO LAMINADO INCOLOR 6 MM DE ESPESSURA, INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	M²	403	703,33	283.441,99
2	DIVISÓRIAS, COM ESPESSURA MÍNIMA 35 MM, INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	M²	405	723,73	R$293.110,65
3	PORTA CEGA SEM BANDEIRA PARA DIVISÓRIAS COM ESPESSURA MÍNIMA 35 MM 210X80CM COMPLETA E INSTALADA.	UNI	47	502,51	23.617,97
4	PORTA COM PAINEL DE VIDRO 60X60 CM ENCAIXILHADO LAMINADO INCOLOR 6 MM DE ESPESSURA, SEM BANDEIRA PARA DIVISÓRIAS COM ESPESSURA MÍNIMA 35 MM 210X80CM COMPLETA E INSTALADA.	UNI	41	666,30	27.318,30
				TOTAL	**627.488,91**
Valor total do lote por extenso: R$ 627.488,91 (Seiscentos mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos).					

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

LOTE 3 MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1.	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTO, TIPO D COM 2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO -NORMAS TÉCNICAS-NBR 6323:2007,NBR 398:2009,NBR 7397: 2013-INFORMAÇÕES GERAIS-ABRAÇADEIRA EM AÇO C/ ACABAMENTO GALVANIZADO ELETROLÍTICO (ZINCADO)	UNI	164	8,16	1.338,24
2.	ADAPTADOR DE TOMADA, TIPO BENJAMIN, COM 3 SAÍDAS FÊMEA DE 3 PINOS, PARA SE CONECTAR A ADAPTADORES FÊMEA DE 2 PINOS	UNI	105	12,50	1.312,50
3.	ALÇA PRÉ FORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO NEUTRO ISOLADO PARA CABO 10MM²	UN	42	29,58	1.242,36
4.	ALÇA PRÉ FORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO NEUTRO ISOLADO PARA CABO 16MM²	UN	132	32,64	4.308,48
5.	ALÇA PRÉ FORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO NEUTRO ISOLADO PARA CABO 25MM²	UNI	31	32,64	1.011,84
6.	ALÇA PRÉ FORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO NEUTRO ISOLADO PARA CABO 35MM²	UNI	31	34,68	1.075,08
7.	ARRUELA GALVONIZADA PARA ELETRODUTO 1 1/2"	UN	126	3,67	462,42
8.	ARRUELA GALVONIZADA PARA ELETRODUTO 1"	UN	49	2,03	99,47
9.	ARRUELA GALVONIZADA PARA ELETRODUTO 2"	UN	46	4,78	219,88
10.	ARRUELA GALVONIZADA PARA ELETRODUTO 3"	UN	44	7,97	350,68
11.	ARRUELA GALVONIZADA PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	42	1,38	57,96
12.	ARRUELA GALVONIZADA PARA ELETRODUTO 4"	UN	30	7,14	214,20
13.	ARRUELA GALVONIZADA PARA ELETRODUTO1 1/4"	UN	40	2,96	118,40
14.	BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO BIVOLT	UNI	880	17,97	15.813,60
15.	BOCAL DE LOUÇA E40	UNI	82	8,82	723,24
16.	BOCAL DE PVC TERMOPLÁSTICO BASE E27, C/ RABICHO P/ LÂMPADAS	UNI	440	6,73	2.961,20
17.	BRAQUETE AÇO GALVANIZADO 30X35X45MM	UNI	10	28,56	285,60
18.	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA GALVONIZADO DE 1 M	UNI	495	67,31	33.318,45
19.	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA GALVONIZADO DE 2 M	UNI	180	192,17	34.590,60
20.	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA GALVONIZADO DE 3 M	UNI	135	387,17	52.267,95
21.	BRAÇO OU HASTE COM CANOPLA PLÁSTICA LONGA P/ CHUVEIRO ELÉTRICO (PRODUZIDA EM ABS) D	UNI	182	33,51	6.098,82
22.	BRAÇO OU HASTE COM CANOPLA PLÁSTICA LONGA P/ CHUVEIRO SIMPLES (PRODUZIDA EM ABS)	UNI	177	17,61	3.116,97
23.	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 4"	UNI	44	27,18	1.195,92
24.	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/4"	UN	42	4,08	171,36
25.	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1"	UN	40	3,06	122,40
26.	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1/2"	UN	40	1,94	77,60
27.	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 2"	UN	44	8,16	359,04
28.	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3"	UN	42	6,96	292,32
29.	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	40	2,04	81,60
30.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE PVC 750V 01 CONDUTOR DE 2,5MM² -PEÇA DE 100M	UNI	40	234,60	9.384,00
31.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE PVC 750V 01 CONDUTOR DE 4MM² -PEÇA DE 100M	UNI	79	269,74	21.309,46
32.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE PVC 750V 02 CONDUTORES DE 2,5MM² PEÇA DE 100M. NORMAS TÉCNICAS-NBR NM 247-3; NBR 6245; NBR NM	UNI	58	230,00	13.340,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

	60332-3-24; NBR 5111; NBR NM 280-				
33.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE PVC 750V 1 CONDUTOR DE 10,0MM² -PEÇA DE 100M NORMAS TÉCNICAS-NBR NM 247-3; NBR 6245; NBR NM 60332-3-24; NBR 5111; NBR NM 280-	UNI	29	230,00	6.670,00
34.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE PVC 750V 1 CONDUTOR DE 6MM² -PEÇA DE 100M NORMAS TÉCNICAS-NBR NM 247-3; NBR 6245; NBR NM 60332-3-24; NBR 5111; NBR NM 280-	UNI	56	542,96	30.405,76
35.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE PVC 750V 2 CONDUTORES DE 16MM² -PEÇA DE 100M NORMAS TÉCNICAS-NBR NM 247-3; NBR 6245; NBR NM 60332-3-24; NBR 5111; NBR NM 280	UNI	55	1.499,40	82.467,00
36.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE PVC 750V 2 CONDUTORES DE 25MM² -PEÇA DE 100M NORMAS TÉCNICAS-NBR NM 247-3; NBR 6245; NBR NM 60332-3-24; NBR 5111; NBR NM 280-.	UNI	24	2.346,00	56.304,00
37.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE PVC 750V 2 CONDUTORES DE 35MM² -PEÇA DE 100M NORMAS TÉCNICAS-NBR NM 247-3; NBR 6245; NBR NM 60332-3-24; NBR 5111; NBR NM 280-. DAS MARCAS -PIRELLI, NAMBEI, (OU EQUIVALENTE)	UNI	28	3.468,00	97.104,00
38.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE PVC 750V 2 CONDUTORES DE 4MM² -PEÇA DE 100MNORMAS TÉCNICAS-NBR NM 247-3; NBR 6245; NBR NM 60332-3-24; NBR 5111; NBR NM 280-	UNI	45	377,40	16.983,00
39.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE PVC 750V 2 CONDUTORES DE 6MM² -PEÇA DE 100M NORMAS TÉCNICAS-NBR NM 247-3; NBR 6245; NBR NM 60332-3-24; NBR 5111; NBR NM 280-	UNI	48	581,40	27.907,20
40.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE PVC 750V DE 02 CONDUTORES DE 1,5MM² -PEÇA DE 100M. NORMAS TÉCNICAS-NBR NM 247-3; NBR 6245; NBR NM 60332-3-24; NBR 5111; NBR NM 280-	UNI	88	103,60	9.116,80
41.	CABO DE COBRE PP FLEXÍVEL 2X4,0MM² PRETO ISOLADO 750V PEÇA DE 100 METROS	UNI	33	1.014,90	33.491,70
42.	CABO DE COBRE PP FLEXÍVEL 3X1,5MM² PRETO ISOLADO 750V PEÇA DE 100 METROS	UNI	24	632,40	15.177,60
43.	CABO DE COBRE PP FLEXÍVEL 3X2,5MM² PRETO ISOLADO 750V PEÇA DE 100 METROS	UNI	54	851,84	45.999,36
44.	CABO DE COBRE PP FLEXÍVEL 3X4,0MM² PRETO ISOLADO 750V PEÇA DE 100 METROS	UNI	35	1.180,92	41.332,20
45.	CABO DE COBRE PP FLEXÍVEL 3X6,0MM² PRETO ISOLADO 750V PEÇA DE 100 METROS	UNI	37	2.038,98	75.442,26
46.	CABO DE COBRE RIGIDO DE PVC 750V 1 CONDUTOR DE 16 MM² PEÇA DE 100 METROS NOMAS TECNICAS NBR NM 247-3; NBR 6245; NBR NM 60 332-3 -24; NBR 5111; NBR NM 280	UNI	85	1.394,67	118.546,95
47.	CABO DE COBRE RÍGIDO DE PVC 750V 1 CONDUTOR DE 35MM² -PEÇA DE 100M	UNI	9	3.718,67	33.468,03
48.	CABO DE COBRE RÍGIDO DE PVC 750V 1 CONDUTOR DE 50MM² -PEÇA DE 100M	UNI	8	2.815,00	22.520,00
49.	CABO DE COBRE RÍGIDO DE PVC 750V 1 CONDUTOR DE 70MM² -PEÇA DE 100M	UNI	8	6.823,80	54.590,40
50.	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO TRIFASICO 3X16+1X16 NEUTRO ISOLADO, ISOLAÇÃO DE 0,6-1KV NEUTRO ISOLADO NBR 8182 PEÇA DE 100	UNI	19	1.664,00	31.616,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

	METROS				
51.	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO TRIFÁSICO 3X25+1X25 NEUTRO ISOLADO, ISOLAÇÃO DE 0,6-1KV NEUTRO ISOLADO NBR 8182 PEÇA DE 100 METROS	UNI	15	2.029,80	30.447,00
52.	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO ISOLADO 0,6-1KV TRIFASICO 3X10+1X10 NEUTRO ISOLADO NBR 8182 PEÇA C/ 100 METROS	UNI	15	1.213,80	18.207,00
53.	CABO MULTIPLEXADO ISOLADO DE ALUMINIO 1X10+1X10 PEÇA DE 100 METROS	UNI	7	632,40	4.426,80
54.	CAIXA DE MEDIDOR BIFÁSICO TIPO PADRÃO COELBA	UNI	40	132,00	5.280,00
55.	CAIXA DE MEDIDOR MONOFÁSICA TIPO PADRÃO COELBA	UNI	43	61,74	2.654,82
56.	CAIXA DE MEDIDOR TRIFÁSICA TIPO PADRÃO COELBA	UNI	50	154,01	7.700,50
57.	CAIXA DE PASSAGEM PVC 20X20 DE EMBUTIR BRANCA	UN	41	66,30	2.718,30
58.	CAIXA DE PVC 4X2	UNI	96	2,04	195,84
59.	CAIXA DE PVC 4X4	UNI	80	6,12	489,60
60.	CAIXA DE PVC OCTOGONAL FUNDO MÓVEL	UNI	50	7,00	350,00
61.	CAIXA METÁLICA SAGA PADRÃO COELBA P/ MEDIDOR 200A	UNI	17	1.530,00	26.010,00
62.	CHAVE AJUSTÁVEL (INGLESA) TAM. 12"FOSFATIZADA EM AÇO ESPECIAL C/ TRATAMENTO ANTICORROSIVO NORMA ASI B 107.8M	UNI	25	99,96	2.499,00
63.	CHAVE BOIA ELÉTRICA INFERIOR AUTOMÁTICA 250V	UNI	3	70,38	211,14
64.	CHAVE BOIA ELÉTRICA SUPERIOR AUTOMÁTICA 250V	UNI	3	70,38	211,14
65.	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 12A 220V 3P (NA) + 1 AUXILIAR NA COM DISPOSITIVO ELETROMECÂNICO	UNI	12	214,20	2.570,40
66.	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 25A 220V 3P (NA) + 1 AUXILIAR NA COM DISPOSITIVO ELETROMECÂNICO	UNI	14	295,80	4.141,20
67.	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 42A 220V 3P (NA) + 1 AUXILIAR NA COM DISPOSITIVO ELETROMECÂNICO	UNI	10	418,20	4.182,00
68.	CHAVE CURTO CIRCUITO 100A 250 VOLTS	UNI	3	693,60	2.080,80
69.	CHAVE MAGNÉTICA MONOFÁSICA	UNI	4	265,20	1.060,80
70.	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA	UNI	5	379,14	1.895,70
71.	CHAVE TESTE 150MM	UNI	12	45,43	545,16
72.	CHUMBADOR PARABOLT CBC BUCHA COM PARAFUSO 3/8X2.1/2 ANCORA	UNI	100	7,90	790,00
73.	CHUMBADOR PARABOLT CBC BUCHA COM PARAFUSO 5/16X2.1/4" ANCORA	UNI	50	6,12	306,00
74.	CHUMBADOR PBA ANCORA COM PORCA E ARRUELA DE ½ X 5.1/2 POL	UNI	40	20,40	816,00
75.	CHUMBADOR DE AÇO DE DIÂMETRO DE 1/2" COMPRIMENTO 75MM -NORMAS TÉCNICAS - NBR 14827:2002-	UNI	40	53,96	2.158,40
76.	CHUMBADOR EM AÇO DE 1"X600MM, PARA POSTE DE AÇO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA NORMAS TÉCNICAS -NBR 14827:2002; NBR 14744:2001-	UNI	70	55,46	3.882,20
77.	CHUMBADOR PARABOLT CBC BUCHA COM PARAFUSO 1 /2¨ X 4 ¨ COM ANCORA	UNI	72	7,12	512,64
78.	COLAR DE TOMADA DE PVC, COM DOIS PARAFUSOS, DE 50MM X 1/2", COM ANEL DE VEDAÇÃO	UNI	30	22,44	673,20

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

79.	COLAR DE TOMADA DE PVC, COM DOIS PARAFUSOS, DE 75MM X 1/2", COM ANEL DE VEDAÇÃO	UNI	30	30,60	918,00
80.	CONDUITE ESPIRALADO IPERFLEX DE 1" PEÇA COM 25 METROS	PÇ	45	80,35	3.615,75
81.	CONDUITE ESPIRALADO IPERFLEX DE 40MM PEÇA COM 25 METROS	PÇ	35	203,40	7.119,00
82.	CONDUITE ESPIRALADO IPERFLEX DE 50MM PEÇA COM 25 METROS	PÇ	70	397,80	27.846,00
83.	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO B PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4 C/ TAMPA CEGA - NORMAS TÉCNICA -NBR 15701:2009	UNI	25	38,76	969,00
84.	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO C PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4 C/ TAMPA CEGA - NORMAS TÉCNICA -NBR 15701:2009-	UNI	47	22,44	1.054,68
85.	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO E PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4 C/ TAMPA CEGA - NORMAS TÉCNICA -NBR 15701:2009-	UNI	25	12,24	306,00
86.	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO LR PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4 C/ TAMPA CEGA - NORMAS TÉCNICA -NBR 15701:2009	UNI	19	14,28	271,32
87.	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO T PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4 C/ TAMPA CEGA - NORMAS TÉCNICA -NBR 15701:2009	UNI	30	14,28	428,40
88.	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO X PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4 C/ TAMPA CEGA - NORMAS TÉCNICA -NBR 15701:2009	UNI	52	28,94	1.504,88
89.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CABO PRINCIPAL DE 16-95MM² PARA CABO DE DERIVIÇÃO 4,0-35MM	UNI	580	22,74	13.189,20
90.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CABO PRINCIPAL DE 4-70MM² PARA CABO DE DERIVIÇÃO 1,5-35MM	UNI	938	22,44	21.048,72
91.	CORDÃO DE COBRE FLEXÍVEL TORCIDO, PEÇA DE 100M CLASSE 4 OU 5, ISOLADO DE PVC /D 300V 2 CONDUTORES DE 2,5MM² NORMAS TÉCNICAS-NBR 15717:2009; NBR NM 280:2011; NBR	UNI	58	663,00	38.454,00
92.	CORDÃO DE COBRE FLEXÍVEL TORCIDO, PEÇA DE 100MCLASSE 4 OU 5, ISOLADO DE PVC /D 300V 2 CONDUTORES DE 1,5MM² NORMAS TÉCNICAS-NBR 15717:2009; NBR NM 280:2011; NBR 5410:2004-	UNI	46	347,00	15.962,00
93.	CRUZETA P/ POSTE EM FIBRA DEVIDO 90X11X2400MM	UNI	26	120,00	3.120,00
94.	CURVA DE 180° DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 " P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	72	11,88	855,36
95.	CURVA DE 180° DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2" P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	101	27,65	2.792,65
96.	CURVA DE 180° DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4" P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	103	14,56	1.499,68
97.	CURVA DE 180° DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2 " P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	77	14,56	1.121,12
98.	CURVA DE 180° DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2" P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	79	35,89	2.835,31
99.	CURVA DE 180° DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4" " P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	84	18,66	1.567,44
100.	CURVA DE 90° CURTA DE PVC C/ BOLSA DE 20MM P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	109	6,12	667,08
101.	CURVA DE 90° CURTA DE PVC C/ BOLSA DE 25MM P/	UNI	111	7,14	792,54

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

	ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648				
102.	CURVA DE 90° CURTA DE PVC C/ BOLSA DE 32MM P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	69	6,12	422,28
103.	CURVA DE 90° CURTA DE PVC C/ BOLSA DE 40MM P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	69	12,37	853,53
104.	CURVA DE 90° CURTA DE PVC C/ BOLSA DE 50MM P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	84	17,66	1.483,44
105.	CURVA DE 90° CURTA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4" P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	103	13,87	1.428,61
106.	CURVA DE 90° CURTA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1" P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	80	6,57	525,60
107.	CURVA DE 90° CURTA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2" P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	150	2,04	306,00
108.	CURVA DE 90° CURTA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2" P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	111	49,98	5.547,78
109.	CURVA DE 90° CURTA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3" P/ ELETRODUTO	UNI	261	46,32	12.089,52
110.	CURVA DE 90° CURTA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4" P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	118	10,20	1.203,60
111.	CURVA DE 90° CURTA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 4" P/ ELETRODUTO	UNI	129	100,98	13.026,42
112.	CURVA DE 90° DE PVC BRANCO ROSCÁVEL DE 50 MM	UNI	140	89,76	12.566,40
113.	CURVA DE 90° DE PVC BRANCO ROSCÁVEL DE 60 MM	UNI	130	161,16	20.950,80
114.	CURVA DE 90° DE PVC BRANCO ROSCÁVEL DE 75 MM	UNI	130	252,96	32.884,80
115.	DISJUNTO TIPO NEMA, BIPOLAR DE 10 A 50A TENSÃO MÁXIMA 415V NORMAS TÉCNICAS-NBR 60898/04-	UNI	50	54,22	2.711,00
116.	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR DE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 18KA	UN	10	498,14	4.981,40
117.	DISJUNTOR DIN/IEC BIPOLAR DE 6 A 32A -NORMAS TÉCNICAS -NBR 60898/04-TA)	UNI	136	54,93	7.470,48
118.	DISJUNTOR DIN/IEC BIPOLAR DE 63A -NORMAS TÉCNICAS -NBR 60898/04.	UNI	65	46,82	3.043,30
119.	DISJUNTOR DIN/IEC MONOPOLAR DE 63A -NORMAS TÉCNICAS -NBR 60898/04-.	UNI	50	26,52	1.326,00
120.	DISJUNTOR DIN/IEC TRIPOLAR DE 10 A 50A - NORMAS TÉCNICAS -NBR 60898/04	UNI	93	61,89	5.755,77
121.	DISJUNTOR DIN/IEC TRIPOLAR DE 63A -NORMAS TÉCNICAS -NBR 60898/04-.	UNI	99	48,35	4.786,65
122.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 100A NORMA TÉCNICA -NBR 60898/04	UNI	40	252,80	10.112,00
123.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 125A NORMA TÉCNICA -NBR 60898/04	UNI	47	320,73	15.074,31
124.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 150A NORMA TÉCNICA -NBR 60898/05	UNI	32	350,65	11.220,80
125.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 200A NORMA TÉCNICA -NBR 60898/06	UNI	30	350,65	10.519,50
126.	DISJUNTOR TIPO DIN /IEC BIPOLAR DE 40 A 50A NORMAS TÉCNICAS -NBR 60898/04-	UNI	88	38,85	3.418,80
127.	DISJUNTOR TIPO DIN /IEC MONOPOLAR DE 40 A 50A NORMAS TÉCNICAS -NBR 60898/04	UNI	93	16,23	1.509,39
128.	DISJUNTOR TIPO DIN /IEC MONOPOLAR DE 6 A 32A NORMAS TÉCNICAS -NBR 60898/04	UNI	124	12,99	1.610,76
129.	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR DE 10 A 50A TENSÃO MÁXIMA 415V NORMAS TÉCNICAS-NBR	UNI	117	41,04	4.801,68

	60898/04-				
130.	DISJUNTOR TÉRMICO E MAGNÉTICO AJUSTÁVEIS, TRIPOLAR DE 350 ATÉ 400A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 35KA	UNI	7	1.890,03	13.230,21
131.	DISPOSITIVO DPS CLASSE II ,1 POLO TENSÃO MÁXIMA DE 275V CORRENTE MÁXIMA DE * 20* KA (TIPO AC)-NORMAS TÉCNICA -NBR 5410-	UNI	16	94,87	1.517,92
132.	DISPOSITIVO DPS CLASSE II ,1 POLO TENSÃO MÁXIMA DE 275V CORRENTE MÁXIMA DE * 30* KA (TIPO AC)-NORMAS TÉCNICA -NBR 5410-	UNI	23	80,59	1.853,57
133.	DISPOSITIVO DPS CLASSE II ,1 POLO TENSÃO MÁXIMA DE 275V CORRENTE MÁXIMA DE * 45* KA (TIPO AC)-NORMAS TÉCNICA -NBR 5410-	UNI	38	87,39	3.320,82
134.	DISPOSITIVO DR 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA CORRENTE DE 100A TIPO AC-NBR 5410	UNI	33	120,00	3.960,00
135.	DISPOSITIVO DR 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA CORRENTE DE 25A TIPO AC-NBR 5410-	UNI	23	134,55	3.094,65
136.	DISPOSITIVO DR 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA CORRENTE DE 40A TIPO AC-NBR 5410	UNI	23	137,95	3.172,85
137.	DISPOSITIVO DR 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA CORRENTE DE 100A TIPO AC-NBR 5410	UNI	23	218,02	5.014,46
138.	DISPOSITIVO DR 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA CORRENTE DE 25A TIPO AC-NBR 5410	UNI	148	218,02	32.266,96
139.	DISPOSITIVO DR 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA CORRENTE DE 40A TIPO AC-NBR 5410.	UNI	16	273,08	4.369,28
140.	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3 METROS - 4"	UN	31	134,94	4.183,14
141.	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVÉL DE 3 METROS 3"	UN	31	125,64	3.894,84
142.	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 40MM -NORMAS TÉCNICAS -NBR 15465:2008; NBR 5410:2004 VERSÃO CORRIGIDA: 2008;	UNI	79	45,41	3.587,39
143.	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 20MM COR AMARELA. ROLO DE 50M -NORMAS TÉCNICAS - NBR 15465:2008; NBR 5410:2004 VERSÃO CORRIGIDA: 2008;	UNI	29	2,81	81,49
144.	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM COR AMARELA. ROLO DE 50M -NORMAS TÉCNICAS - NBR 15465:2008; NBR 5410:2004 VERSÃO CORRIGIDA: 2008;	UNI	38	2,81	106,78
145.	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 32MM COR AMARELA. ROLO DE 25M -NORMAS TÉCNICAS - NBR 15465:2008; NBR 5410:2004 VERSÃO CORRIGIDA:2008;	UNI	41	2,81	115,21
146.	ELETRODUTO PVC RIGIDO SOLDAVÉL CLASSE B 3 METROS DE 1 1/2"	UN	84	60,76	5.103,84
147.	ELETRODUTO PVC RIGIDO SOLDAVÉL CLASSE B 3 METROS DE 1 1/4"	UN	84	38,76	3.255,84
148.	ELETRODUTO PVC RIGIDO SOLDAVÉL CLASSE B 3 METROS DE 1"	UN	117	27,54	3.222,18
149.	ELETRODUTO PVC RIGIDO SOLDAVÉL CLASSE B 3 METROS DE 1/2"	UN	94	16,32	1.534,08
150.	ELETRODUTO PVC RIGIDO SOLDAVÉL CLASSE B 3 METROS DE 3/4"	UN	106	22,44	2.378,64
151.	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1 1/2 =3M - NORMAS TÉCNICAS -BR 15465:2008; NBR 5410: 2004 VERSÃO CORRIGIDA: 2008;-	UNI	70	56,10	3.927,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

152.	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1 1/4" =3M - NORMAS TÉCNICAS -BR 15465:2008; NBR 5410:2004 VERSÃO CORRIGIDA: 2008	UNI	43	36,72	1.578,96
153.	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1" =3M - NORMAS TÉCNICAS -BR 15465:2008; NBR 5410:2004 VERSÃO CORRIGIDA: 2008;	UNI	91	25,50	2.320,50
154.	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1/2 =3M - NORMAS TÉCNICAS -BR 15465:2008; NBR 5410:2004 VERSÃO CORRIGIDA: 2008;	UNI	30	15,30	459,00
155.	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 2" =3M - NORMAS TÉCNICAS -BR 15465:2008; NBR 5410:2004 VERSÃO CORRIGIDA: 2008;	UNI	65	71,70	4.660,50
156.	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4" =3M - NORMAS TÉCNICAS -BR 15465:2008; NBR 5410:2004 VERSÃO CORRIGIDA: 2008;	UNI	83	18,30	1.518,90
157.	GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL (CONECTOR) P/ HASTE DE ATERRAMENTO 1/2" CONDUTOR DE *10* A 50MM² NORMAS TÉCNICAS -ABNT NBR 13571:1996	UNI	90	5,65	508,50
158.	GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL (CONECTOR) P/ HASTE DE ATERRAMENTO 3/4"" CONDUTOR DE *10* A 50MM² NORMAS TÉCNICAS -ABNT NBR 13571:1996	UNI	90	9,08	817,20
159.	GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL (CONECTOR) P/ HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"" CONDUTOR DE *10* A 50MM² NORMAS TÉCNICAS -ABNT NBR 13571:1996	UNI	288	11,12	3.202,56
160.	HASTE DE ALUMÍNIO P/CHUVEIRO ELÉTRICO	UNI	35	31,11	1.088,85
161.	HASTE TERRA C/ CONECTOR 1/2"=2.40M	UNI	50	61,81	3.090,50
162.	HASTE TERRA C/ CONECTOR 3/4""=2.40M	UNI	40	61,81	2.472,40
163.	HASTE TERRA C/ CONECTOR 5/8""=2.40M	UNI	51	61,81	3.152,31
164.	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA + 1 TOMADA (COMPLETO)	UNI	107	13,26	1.418,82
165.	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA 10 A 250V (COMPLETO)	UNI	150	8,48	1.272,00
166.	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS 10 A 250V (COMPLETO	UNI	183	14,58	2.668,14
167.	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS+1 TOMADA (COMPLETO)	UNI	110	19,28	2.120,80
168.	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 3 TECLAS 10 A 250V (COMPLETO)	UNI	115	21,65	2.489,75
169.	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72X72MM MARRON	UNI	142	12,95	1.838,90
170.	LUMINÁRIA LED INDUSTRIAL 1.000W MODULAR	UNI	55	2.255,00	124.025,00
171.	LUMINÁRIA LED INDUSTRIAL 250W MODULAR	UNI	12	856,67	10.280,04
172.	LUMINÁRIA LED INDUSTRIAL 500W MODULAR	UNI	10	1.945,00	19.450,00
173.	LUMINÁRIA LED PÚBLICA 1.000W	UNI	20	1.611,54	32.230,80
174.	LUMINÁRIA LED PÚBLICA 400W	UNI	183	1.233,33	225.699,39
175.	LUMINÁRIA LED PÚBLICA 500W	UNI	20	1.883,33	37.666,60
176.	LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA ALUMÍNIO 300 W E 27	UN	260	390,51	101.532,60
177.	LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA ALUMÍNIO 400 W E 40	UN	210	432,51	90.827,10
178.	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100W	UNI	378	645,21	243.889,38
179.	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W	UND	80	906,12	72.489,60
180.	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 200W	UNI	109	1.024,76	111.698,84
181.	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 250W E27	UNI	310	1.014,96	314.637,60
182.	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 250W E40	UNI	210	1.150,96	241.701,60

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

183.	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 300W E40	UNI	255	1.221,33	311.439,15
184.	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 400W E40	UNI	236	1.632,00	385.152,00
185.	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 50W	UNI	210	329,77	69.251,70
186.	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE 70WATTS	UNI	765	61,49	47.039,85
187.	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO DE 250WATTS	UNI	435	80,32	34.939,20
188.	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO DE 400WATTS	UNI	475	96,93	46.041,75
189.	LÂMPADA DE LED 12W	UNI	170	17,34	2.947,80
190.	LÂMPADA DE LED 15W	UNI	60	25,37	1.522,20
191.	LÂMPADA DE LED 20W	UNI	180	33,36	6.004,80
192.	LÂMPADA DE LED 25W	UNI	160	36,39	5.822,40
193.	LÂMPADA DE LED 30W	UNI	302	47,80	14.435,60
194.	LÂMPADA DE LED 40W	UNI	582	58,31	33.936,42
195.	LÂMPADA DE LED 50W	UNI	613	81,90	50.204,70
196.	LÂMPADA DE LED 6,5W	UNI	70	7,14	499,80
197.	LÂMPADA DE LED 60W	UNI	432	85,35	36.871,20
198.	LÂMPADA DE LED 65W	UNI	343	167,08	57.308,44
199.	LÂMPADA DE LED 9W	UNI	320	10,61	3.395,20
200.	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 3U DE 25WX127V	UNI	125	21,93	2.741,25
201.	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA ESPIRAL DE 36WX127V	UNI	175	63,75	11.156,25
202.	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA ESPIRAL DE 45WX127V	UNI	325	69,97	22.740,25
203.	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA ESPIRAL DE 60WX127V	UNI	75	79,76	5.982,00
204.	LÂMPADA LED DECK INOX, 10 W 45º 1080 LUMENS IP65	UNI	10	41,21	412,10
205.	LÂMPADA METÁLICA 150W 220V	UNI	930	56,21	52.275,30
206.	LÂMPADA METÁLICA 70W 220V	UNI	530	58,14	30.814,20
207.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	UNI	360	72,47	26.089,20
208.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UNI	360	69,65	25.074,00
209.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO W400	UNI	210	83,36	17.505,60
210.	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 125W 220V	UNI	300	32,19	9.657,00
211.	MINI CONTATOR 220VCA 7A TETRAPOLAR CWC07-00-40D23 MODELO: CWC07-00-40D23 TENSÃO/FREQUÊNCIA DA BOBINA: 220VCA / 60HZ, 220VCA / 50HZ. ESTIMATIVA VIDA MECÂNICA BOBINA: 10.000.000 MANOBRAS. TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DOS CONTATOS PRINCIPAIS: 690V CORRENTES DE EMPREGO NOS CONTATOS PRINCIPAIS: 220V - 7A; 380V - 7A; 440V - 7A; 500V - 6,2A; 690V - 4,5A.	UND	50	237,28	11.864,00
212.	PINO FÊMEA 2P+TERRA, BIPOLAR, 10A, 250V, BRANCO	UNI	20	9,08	181,60
213.	PINO FÊMEA 2P+TERRA, BIPOLAR, 20A, 250V, BRANCO	UNI	22	7,96	175,12
214.	PLACA CEGA C/ FURO 4X2	UNI	129	5,10	657,90
215.	PLACA PVC CEGA 4X2	UNI	140	5,10	714,00
216.	PLACA PVC CEGA 4X4	UNI	129	7,86	1.013,94
217.	PLAFORNIER COM SOQUETE DE PORCELANA E ROSCA METÁLICA	UNI	347	9,18	3.185,46
218.	PLUG DE SOBREPOR 2P + T 10A MACHO	UNI	185	5,61	1.037,85
219.	PLUG DE SOBREPOR 2P + T 20A MACHO	UNI	185	10,10	1.868,50
220.	PLUG MACHO 2 PINOS 10AMP	UNI	596	7,86	4.684,56
221.	PLUG MACHO 2 PINOS 20AMP	UNI	249	9,18	2.285,82
222.	PRESSURIZADOR P/CHUVEIRO	UNI	5	238,98	1.194,90

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

223.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO DE EMBUTIR P/ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO P/ 18 MÓDULOS	UNI	26	1.074,06	27.925,56
224.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO DE EMBUTIR P/ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO P/ 24 MÓDULOS	UNI	5	1.215,84	6.079,20
225.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO DE EMBUTIR P/ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO P/ 36 MÓDULOS	UNI	5	1.459,62	7.298,10
226.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA METALICA COM BARRAMENTO TRIFASICO, ESPAÇO PARA 1 (UM) DIJUNTOR GERAL, E 48 (QUARENTA E OITO) DIJUNTORES MONOFASICOS	UN	15	1.652,40	24.786,00
227.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARRAMENTO DE EMBUTIR P/ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO P/ 12 MÓDULOS	UNI	10	304,50	3.045,00
228.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARRAMENTO DE EMBUTIR P/ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO P/ 3 MÓDULOS	UNI	9	583,44	5.250,96
229.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARRAMENTO DE EMBUTIR P/ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO P/ 48 MÓDULOS	UNI	4	1.652,40	6.609,60
230.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARRAMENTO DE EMBUTIR P/ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO P/ 6 MÓDULOS	UNI	17	891,48	15.155,16
231.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARRAMENTO DE EMBUTIR P/ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO P/ 8 MÓDULOS	UNI	25	891,48	22.287,00
232.	REATOR P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA VAP. MERCÚRIO 125W 220V	UNI	200	162,69	32.538,00
233.	REATOR P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA VAP. METÁLICO 150W 220V	UNI	680	172,65	117.402,00
234.	REATOR P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA VAP. METÁLICO 250W 220V	UNI	460	144,20	66.332,00
235.	REATOR P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA VAP. SÓDIO 150W 220V	UNI	370	162,69	60.195,30
236.	REATOR P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA VAP. SÓDIO 250W 220V	UNI	350	203,70	71.295,00
237.	REATOR P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA VAP. METÁLICO 400W 220V	UNI	486	218,75	106.312,50
238.	REATOR P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA VAP. METÁLICO 70W 220V	UNI	575	162,69	93.546,75
239.	REDUÇÃO DE LOUÇA DE E27/E40	UNI	70	8,98	628,60
240.	REFLETOR DE 250W 127V CAIXA DE ALUMÍNIO COMPLETO	UNI	138	116,54	16.082,52
241.	REFLETOR DE 400W 127V CAIXA DE ALUMÍNIO COMPLETO	UNI	33	176,26	5.816,58
242.	REFLETOR DE LED 100W BIVOLT	UNI	80	136,95	10.956,00
243.	REFLETOR DE LED 10W BIVOLT	UNI	195	45,18	8.810,10
244.	REFLETOR DE LED 200W BIVOLT	UNI	75	430,54	32.290,50
245.	REFLETOR DE LED 20W BIVOLT	UNI	52	87,82	4.566,64
246.	REFLETOR DE LED 30W BIVOLT	UNI	60	94,86	5.691,60
247.	REFLETOR DE LED 400W BIVOLT	UND	20	906,06	18.121,20
248.	REFLETOR DE LED 50W BIVOLT	UNI	110	89,04	9.794,40
249.	RELÊ FOTOELÉTRICO 220V	UNI	2.050	42,84	87.822,00
250.	RELÊ NÍVEL FUNCAO ESVAZIAMENTO RNW-ESE09 100-240V CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS REFERENCIA:	UND	50	47,40	2.370,00

	RNW-ESE09 TIPO: FUNÇÃO ESVAZIAMENTO TENSÃO: 100-240VAC CONTATOS: 1NAF (REVERSÍVEL)				
251.	RELÊ TEMPORIZADOR RTW-RETARDO DE ENERGIZAÇÃO TEMPORIZAÇÃO: 30 A 300 SEGUNDOS TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220-240V CA 50/60HZ OU 24V CC TIPO DE CONTATO: 1NAF	UND	50	879,90	43.995,00
252.	SOQUETE DE BRAQUILTE BASE E27 P/ LÂMPADAS	UNI	70	7,55	528,50
253.	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 FIXO DE TETO P/ LÂMPADAS	UNI	82	11,12	911,84
254.	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 1 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE 3" EM MATERIAL GALVANIZADO	UNI	8	198,48	1.587,84
255.	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 1 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE 4" EM MATERIAL GALVANIZADO	UNI	2	337,50	675,00
256.	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 2 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE 3" EM MATERIAL GALVANIZADO	UNI	24	337,50	8.100,00
257.	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 2 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE 4" EM MATERIAL GALVANIZADO	UNI	4	337,50	1.350,00
258.	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 3 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE 3" EM MATERIAL GALVANIZADO	UNI	24	306,25	7.350,00
259.	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 3 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE 4" EM MATERIAL GALVANIZADO	UNI	4	282,10	1.128,40
260.	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 4 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE 3" EM MATERIAL GALVANIZADO	UNI	27	403,50	10.894,50
261.	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 4 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE 4" EM MATERIAL GALVANIZADO	UNI	16	330,63	5.290,08
262.	TERMINAL COM PRESSÃO 10MM M5 TM10	UNI	40	3,36	134,40
263.	TERMINAL COM PRESSÃO 120MM M5 TM10	UNI	25	49,68	1.242,00
264.	TERMINAL COM PRESSÃO 150MM M5 TM10	UNI	22	49,68	1.092,96
265.	TERMINAL COM PRESSÃO 16MM M5 TM10	UNI	40	11,14	445,60
266.	TERMINAL COM PRESSÃO 180MM M5 TM10	UNI	25	49,68	1.242,00
267.	TERMINAL COM PRESSÃO 25MM M5 TM10	UNI	25	13,16	329,00
268.	TERMINAL COM PRESSÃO 35MM M5 TM10	UNI	25	18,00	450,00
269.	TERMINAL COM PRESSÃO 50MM M5 TM10	UNI	25	22,03	550,75
270.	TERMINAL COM PRESSÃO 70MM M5 TM10	UNI	25	32,44	811,00
271.	TERMINAL COM PRESSÃO 95MM M5 TM10	UNI	25	53,86	1.346,50
272.	TERMINAL DE PRESSÃO PARA ATERRAMENTO 10MM COBREADO	UNI	25	7,00	175,00
273.	TERMINAL DE PRESSÃO PARA ATERRAMENTO 120MM COBREADO	UNI	22	18,65	410,30
274.	TERMINAL DE PRESSÃO PARA ATERRAMENTO 150MM COBREADO	UNI	22	23,30	512,60
275.	TERMINAL DE PRESSÃO PARA ATERRAMENTO 16MM COBREADO	UNI	30	8,55	256,50
276.	TERMINAL DE PRESSÃO PARA ATERRAMENTO 180MM COBREADO	UNI	22	53,90	1.185,80
277.	TERMINAL DE PRESSÃO PARA ATERRAMENTO 25MM COBREADO	UNI	25	11,95	298,75

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

278.	TERMINAL DE PRESSÃO PARA ATERRAMENTO 35MM COBREADO	UNI	25	18,15	453,75
279.	TERMINAL DE PRESSÃO PARA ATERRAMENTO 50MM COBREADO	UNI	30	54,40	1.632,00
280.	TERMINAL DE PRESSÃO PARA ATERRAMENTO 70MM COBREADO	UNI	37	54,40	2.012,80
281.	TERMINAL DE PRESSÃO PARA ATERRAMENTO 95MM COBREADO	UNI	36	54,40	1.958,40
282.	TOMADA DE EMBUTIR DE 10A 250W	UNI	245	8,98	2.200,10
283.	TOMADA DE EMBUTIR DE 20A (COMPLETA)	UNI	243	10,20	2.478,60
284.	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA DE 10A 250W	UNI	229	23,36	5.349,44
285.	TOMADA DE SOBREPOR DUPLA DE 10A 250W	UNI	219	19,28	4.222,32
286.	TOMADA SISTEMA X 10A	UNI	169	13,36	2.257,84
287.	TOMADA SISTEMA X 20A	UNI	139	15,91	2.211,49
288.	TUBO ELETRODUTO PVC PRETO SOLDAVÉL DE 1/2" COM 3 M	UN	130	13,46	1.749,80
289.	TUBO ELETRODUTO PVC PRETO SOLDÁVEL COM 3 METROS DE 1 ½	UN	219	55,69	12.196,11
290.	TUBO ELETRODUTO PVC PRETO SOLDÁVEL COM 3 METROS DE 1"	UN	140	20,01	2.801,40
291.	TUBO ELETRODUTO PVC PRETO SOLDÁVEL COM 3 METROS DE 2"	UN	115	100,98	11.612,70
292.	TUBO ELETRODUTO PVC PRETO SOLDÁVEL COM 3 METROS DE ¾	UN	140	12,04	1.685,60
				TOTAL	**5.595.294,53**

Valor total do lote por extenso: R$ 5.595.294,53 (Cinco milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos).

LOTE 4
MATERIAL PARA PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1548 - ROLO DE LÃ - 23 CM	UN	5	20,63	103,15
2	1549 - ROLO DE LÃ - 9 CM	UNI	8	5,64	45,12
3	AGUARRÁS GALÃO DE 5.0L	GL	190	105,12	19.972,80
4	BANDEJA DE PINTURA P/ ROLO DE 23CM	UNI	94	20,62	1.938,28
5	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR BRANCO FOSCO P/ MADEIRA GALÃO 3,6L-NORMAS TÉCNICAS -NBR 11702:2010-)	UNI	87	179,52	15.618,24
6	KIT TINTA REFLETIVA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 3,6 LITROS, CONTENDO - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - BALDE 3,6 LITROS - MICROESFERA DE VIDRO REFLETIVA PREMIX - 900 G - MICROESFERA DE VIDRO REFLETIVA DROP ON - 3 KG - CORES DIVERSAS	UNI	50	489,60	24.480,00
7	MASSA A BASE DE ÓLEO GALÃO 3,6L	GL	350	120,16	42.056,00
8	MASSA ACRÍLICA SACO DE 15KG	SC	1.103	64,26	70.878,78
9	MASSA CORRIDA LATA DE 18L	LAT	756	101,75	76.923,00
10	MASSA PLÁSTICA 400GR	UNI	341	20,91	7.130,31
11	PIGMENTOS P/TINTA TUBO 50ML CORES DIVERSAS	UNI	250	6,63	1.657,50
12	PINCEL P/ PINTURA DE 1"	UNI	203	4,80	974,40
13	PINCEL P/ PINTURA DE 2"	UNI	198	7,00	1.386,00
14	PINCEL P/ PINTURA DE 3"	UNI	206	17,34	3.572,04
15	PINCEL P/ PINTURA DE 4"	UNI	202	19,38	3.914,76
16	PROLONGADOR/EXTENSOR P/ ROLO DE PINTURA C=3.0M	UNI	21	77,93	1.636,53
17	REMOVEDOR DE TINTA A ÓLEO/ESMALTE /VERNIZ GALÃO 5.0L	GL	91	148,57	13.519,87

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

18	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER COM CABO DE 23CM	UNI	100	33,36	3.336,00
19	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER COMPLETO DE 15CM	UNI	43	9,59	412,37
20	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER COMPLETO DE 5CM	UNI	65	4,94	321,10
21	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER COMPLETO DE 9CM	UNI	139	5,82	808,98
22	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER S/ CABO 23CM	UNI	33	17,85	589,05
23	ROLO LÃ DE CARNEIRO NATURAL COM CABO DE 23 CM	UNI	114	29,99	3.418,86
24	ROLO LÃ DE CARNEIRO SINTÉTICO ANTI RESPINGO DE 40 CM C/ CABO	UNI	155	113,02	17.518,10
25	ROLO LÃ DE CARNEIRO SINTÉTICO L 15CM COMPLETO	UNI	163	16,02	2.611,26
26	SELADOR ACRÍLICO A BASE ÁGUA LATA 18L -NORMAS TÉCNICAS -ABNT NBR 11702:2010, NBR 12554:2013. CLASSIFICAÇÃO ABNT: NBR 11702:2010, TIPO 4.1.2.7 *	UNI	155	242,46	37.581,30
27	SELADOR ACRÍLICO PAREDES /EXTERNAS /INTERNAS LATA 18L CLASSIFICAÇÃO ABNT: NBR 11702:2010, TIPO 4.1.2.5	UNI	170	242,46	41.218,20
28	SELANTE A BASE DE RESINA ACRÍLICAS P/ TRINCAS GALÃO DE 5KG	UNI	70	181,46	12.702,20
29	SOLVENTE TIPO THINNER GALÃO 5.0L	UNI	333	112,20	37.362,60
30	SOLVENTE ÁGUA RÁS EMBALAGEM DE 900ML	UN	493	69,44	34.233,92
31	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA P/ PISOS POROSOS GALÃO 3,6L CORES DIVERSAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 11702:2010 VERSÃO CORRIGIDA:2011,NBR 12554:2013 CORES DIVERSAS	UNI	245	102,00	24.990,00
32	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA P/ PISOS POROSOS LATA 18L CORES DIVERSAS	UNI	265	392,62	104.044,30
33	TINTA A ÓLEO BRILHANTE P/ MADEIRA/METAIS COR GELO GALÃO 3,6L ABNT: NBR 11702:2010, TIPO 4.2.1.3 -	UNI	281	163,10	45.831,10
34	TINTA ACRÍLICA P/ CERÂMICA GALÃO 18L NORMAS TÉCNICAS: NBR 11702:2010 VERSÃO CORRIGIDA:2011 NBR 12554:2013	UNI	155	494,60	76.663,00
35	TINTA ACRÍLICA PARA PISO CONCRETO 18L CORES DIVERSAS	UNI	680	448,80	305.184,00
36	TINTA ANTICORROSIVA P/ METAIS FERROSOS TIPO ZARCÃO COR CINZA GALÃO 3,6L CLASSIFICAÇÃO: ABNT NBR 11702:2010, TIPO 4.2.1.5.(GALÃO 3,6L) *	UNI	110	124,44	13.688,40
37	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE DILUÍDA EM SOLVENTE GALÃO 18L	UNI	70	893,60	62.552,00
38	TINTA BORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMI-BRILHO BRANCO GALÃO 18L -NORMAS TÉCNICAS: PETROBRÁS N-1343.	UNI	84	698,60	58.682,40
39	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO GALÃO 3,6L CLASSIFICAÇÃO ABNT: NBR 11702:2010, TIPO 4.2.1.1. *	UNI	414	113,95	47.175,30
40	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SEMI-BRILHO O PARA METAIS GALÃO 3,6L COR ES DIVERSAS CLASSIFICAÇÃO: ABNT NBR 11702:2010, TIPO 4.2.1.5.(GALÃO 3,6L) *	UNI	509	164,35	83.654,15
41	TINTA FOSCO PARA ACABAMENTO 3,6L CORES DIVERSAS	UNI	130	94,50	12.285,00
42	TINTA LÁTEX ACRÍLICA LATA 18L AZUL PROFUNDO NORMAS TÉCNICAS: NBR 15079:2011, NBR 11702:2010 VERSÃO CORRIGIDA:2011 DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNI	187	494,60	92.490,20
43	TINTA LÁTEX ACRÍLICA LATA 18L COR BRANCO NEVE NORMAS TÉCNICAS: NBR 15079:2011, NBR 11702:2010 VERSÃO CORRIGIDA:2011 *IQUINI, GLASURIT, FUTURA OU EQUIVALENTE	UNI	848	337,70	286.369,60

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

44	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDES GALÃO 3,6L CORES DIVERSAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 11702:2010 VERSÃO CORRIGIDA: 2011, NBR 15079:2011, NBR 12554:2013	UNI	803	62,49	50.179,47
45	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDES LATA 18L CORES DIVERSAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 15079:2011, NBR 11702:2010 VERSÃO CORRIGIDA:2011	UNI	661	494,60	326.930,60
46	TINTA LÁTEX ACRÍLICA SEMI-BRILHO LATA 18L SELF COLOR CORES DIVERSAS (FACHADA)	UNI	410	685,32	280.981,20
47	TINTA LÁTEX PVA P/ PAREDES LATA 18L COR BRANCO NEVE - DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNI	625	244,85	153.031,25
48	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDES GALÃO 3,6L CORES DIVERSAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 11702:2010 VERSÃO CORRIGIDA: 2011, NBR 15079:2011, NBR 12554:2013	UNI	456	68,24	31.117,44
49	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDES LATA 18L CORES DIVERSAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 11702:2010 VERSÃO CORRIGIDA: 2011, NBR 15079:2011, NBR 12554:2013	UNI	496	252,50	125.240,00
50	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 L CORES DIVERSAS	UNI	30	1.649,34	49.480,20
51	TINTA PÓ MINERAL INDUSTRIALIZADA IMPERMEABILIZADA PACOTE 2KG FARDO C/ 20KG CORES DIVERSAS	FAR	69	185,00	12.765,00
52	TINTA SPRAY 400ML - CORES DIVERSAS	UNI	176	33,15	5.834,40
53	TRINCHA BROXA ROMA 260.02	UNI	136	16,73	2.275,28
54	VERNIZ CEREJEIRA GALÃO 3,6L	UNI	117	135,25	15.824,25
55	VERNIZ FILTRO SOLAR GALÃO 3.6L	UNI	107	135,25	14.471,75
56	VERNIZ IMBUIA GALÃO 3,6L	UNI	131	159,11	20.843,41
57	VERNIZ INCOLOR GALÃO 3,6L	UNI	149	131,75	19.630,75
				TOTAL	**2.817.293,67**
Valor total do lote por extenso: R$ 2.817.293,67 (Dois milhões, oitocentos e dezessete mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos).					

LOTE 5 **GRANITOS E MÁRMORES**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	BANCADA DE GRANITO BRANCO FORTALEZA PARA COZINHA 1,40MX0,60M C/ 01 CUBA INOX COMPLETA INCLUSIVE RODOPIA	M²	8	671,50	5.372,00
2	BANCADA DE GRANITO BRANCO FORTALEZA PARA COZINHA 1,60MX0,60M C/ 02 CUBAS INOX COMPLETA INCLUSIVE RODOPIA	M²	9	671,50	6.043,50
3	BANCADA DE GRANITO BRANCO FORTALEZA PARA COZINHA 1,80MX0,60M C/ 02 CUBAS INOX COMPLETA INCLUSIVE RODOPIA	M²	6	671,50	4.029,00
4	BANCADA/TAMPO EM MÁRMORE NATURAL LARGURA 60CM COM RODO BANCA -INFORMAÇÕES GERAIS - BANCADA/TAMPO SECO E=CM, NÃO INCLUI ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	UNI	17	733,67	12.472,39
5	PEDRA GRANITO	M²	95	760,09	72.208,55
6	PEDRA GRANITO BRANCO SIENA	M²	115	728,34	83.759,10
7	PEDRA GRANITO PRETO SÃO GABRIEL	M²	65	349,75	22.733,75
8	PEDRA GRANITO VERDE UBATUBA	M²	135	623,31	84.146,85
9	PEITORIL DE GRANITO AMARELO CLÁSSICO	M²	13	693,18	9.011,34
10	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA	M²	13	590,61	7.677,93

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

11	PEITORIL DE MÁRMORE NATURAL	M²	63	561,42	35.369,46
12	SOLEIRA DE GRANITO AMARELO CLÁSSICO	M²	34	387,60	13.178,40
13	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA	M²	29	387,60	11.240,40
14	TANQUE DUPLO EM MÁRMORE SINTÉTICO C/ CUBA LISA E ESFREGADOR DIM. 110MMX 60MM	UNI	16	193,78	3.100,48
15	TANQUE SIMPLES EM MÁRMORE SINTÉTICO FIXAÇÃO EM PAREDE CAP. 22L DIM. *60*X*46*CM	UNI	16	132,90	2.126,40
				TOTAL	**372.469,55**

Valor total do lote por extenso: R$ 372.469,55 (Trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

LOTE 6
ALUMÍNIO, VIDROS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BASCULANTE DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO DE 8MM INCOLOR -COMPLETO E INSTALADO	M²	37	459,00	16.983,00
2	BASCULANTE MAXI AR DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR -COMPLETO E INSTALADO	M²	59	439,33	25.920,47
3	ESCADA DE ALUMÍNIO (GRANDE C/ 13 DEGRAU)	UNI	23	1.520,67	34.975,41
4	ESCADA DE ALUMÍNIO (PEQUENA C/ 7 DEGRAU)	UNI	26	402,90	10.475,40
5	ESCADA DE ALUMÍNIO GRANDE DE 46 DEGRAUS	UNI	13	2.225,00	28.925,00
6	ESPELHO CRISTAL E= 4CM C/ CONJUNTO DE FIXAÇÃO CROMADO -NORMAS TÉCNICAS-NBR 719:1989, NBR 14696:2008, NBR MN 293:2004, NBR MN 294:2004	M²	101	560,00	56.560,00
7	ESPELHO DE PAREDE, COM MOLDURA TRASEIRA EM ALUMÍNIO, ALTURA DE 200 CM, LARGURA DE 100 CM, PROFUNDIDADE DE 3 CM	UN	73	479,40	34.996,20
8	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO SÉRIE 25 ANODIZADO C/ CAIXILHOS P/ VIDRO (SOB ENCOMENDA 50% LAMBRIL 50% VIDRO 4MM JANELA DE CORRER-COMPLETA E INSTALADA, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FECHAMENTO	M²	75	634,96	47.622,00
9	ESTICADOR PARA CABO DE ALUMINIO 10/16/25MM (5,8 A 11MM) TCN	UN	1	29,58	29,58
10	PORTA DE VIDRO 10MM FUMÊ DE ABRIR, COMPLETA E INSTALADA	M²	27	857,97	23.165,19
11	PORTA DE VIDRO 10MM FUMÊ DE CORRER, COMPLETA E INSTALADA	M²	65	836,40	54.366,00
12	PORTA DE VIDRO 10MM INCOLOR DE ABRIR, COMPLETA E INSTALADA	M²	64	897,60	57.446,40
13	PORTA DE VIDRO 10MM INCOLOR DE CORRER, COMPLETA E INSTALADA	M²	22	897,60	19.747,20
14	PORTA DE VIDRO DE ABRIR 10MM VERDE COMPLETA E INSTALADA	M²	17	938,40	15.952,80
15	PORTA DE VIDRO DE CORRER 10MM VERDE , COMPLETA E INSTALADA	M²	17	999,60	16.993,20
16	TRILHOS DE ALUMÍNIO P/ PORTA E OU JANELA DE CORRER-COLOCADO	M	25	86,70	2.167,50
17	VARA DE MANOBRA EM FIBRA DE VIDRO COM 6 ELEMENTOS, SENDO, 01 SUPERIOR, 01 PUNHO, 4 INTERMEDIÁRIOS, 01 CABEÇOTE UNIVERSAL COM BOLSA DE LONA, TOTALIZANDO 7.70 MTS, PARA USO EM CHAVES CORTA CIRCUITOS EM CARGA	UN	1	1.428,00	1.428,00
18	VIDRO COMUM INCOLOR 4MM-COLOCADO	M²	220	309,58	68.107,60
19	VIDRO COMUM INCOLOR 6MM-COLOCADO	M²	155	392,74	60.874,70
20	VIDRO TEMPERADO 10MM FUMÊ-COLOCADO	M²	168	811,22	136.284,96
21	VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR-COLOCADO	M²	342	435,78	149.036,76

22	VIDRO TEMPERADO 10MM VERDE-COLOCADO	M²	92	826,22	76.012,24
23	VIDRO TEMPERADO 8MM FUMÊ-COLOCADO	M²	103	388,09	39.973,27
24	VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR-COLOCADO	M²	110	407,06	44.776,60
25	VIDRO TEMPERADO 8MM VERDE-COLOCADO	M²	80	406,76	32.540,80
				TOTAL	**1.055.360,28**
Valor total do lote por extenso: R$ 1.055.360,28 (Um milhão, cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).					

LOTE 7 MADEIRAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	ADUELA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI P/ PORTA 0,60CM A 0,70X2,10M (01 FOLHA) E=35MM L-14CM ESSÊNCIA: CEDRINHO, VINHÁTICO, CASTANHO, PEROBA. SOB ENCOMENDA (OU EQUIVALENTE)	JG	177	150,32	26.606,64
2	ADUELA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI P/ PORTA 1,00 X 2,10M (01 FOLHA) E= 35MM L = 14CM ESSÊNCIA: CEDRINHO, VINHATICO, CASTANHO, PEROBA- SOB ENCOMENDA (OU EQUIVALENTE)	JG	186	150,32	27.959,52
3	ADUELA DE MADEIRA MACIÇA P/ PORTA DE 0, 80CM A 0,90X2,10M=10CM ESSÊNCIA: PINOS, TAUARI, VIROLA (OU EQUIVALENTE	JG	214	147,90	31.650,60
4	ADUELA/BATENTE DE MADEIRA MACIÇA P/ PORTA DE 60CM A 0,70X2,10M=13CM ESSÊNCIA: PINOS, TAUARI, VIROLA NORMAS TECNICAS-NBR-15930-1:2011; NBR-15930-2:2011-	JG	172	79,56	13.684,32
5	ALISAR DE MADEIRA DE LEI E=5CM BOLEADA	M	477	15,30	7.298,10
6	ALISAR DE MADEIRA DE LEI E=7CM BOLEADA	M	465	24,48	11.383,20
7	BARROTE DE MADEIRA DE LEI PESADA 7X7CM	M	2.213	20,32	44.968,16
8	CAIBRO DE MADEIRA DE LEI 6X4CM ESSÊNCIA MASSARANDUBA SERRADA	M	1.418	12,24	17.356,32
9	CAIBRO DE MADEIRA DE LEI PESADA 6X4CM	M	5.483	21,55	118.158,65
10	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE COPAÍBA 12MM	FL	70	285,60	19.992,00
11	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (VERMELHA) DE 2,20M X 1,10M E=6.0MM-NORMAS TÉCNICAS- NBR 2074:2012, NBR 12466 - 1:2012.	FL	90	178,50	16.065,00
12	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE COPAÍBA 15MM	FL	130	394,74	51.316,20
13	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLO FENOLICA) E=10MM =*1,60M X 2,20M*NORMAS TÉCNICAS-NBR ISO 2074:2012, NBR ISO 12466-1:2012,	FL	213	290,70	61.919,10
14	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLO FENOLICA) E=12MM =*1,60M X 2,20M*NORMAS TÉCNICAS-NBR ISO 2074:2012, NBR ISO 12466-1:2012,	FL	183	287,40	52.594,20
15	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLO FENOLICA) E=15MM =*1,60M X 2,20M*NORMAS TÉCNICAS-NBR ISO 2074:2012, NBR ISO 12466-1:2012,	FL	224	396,78	88.878,72
16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLO FENOLICA) E=6MM =1,60M X 2,20M NORMAS TÉCNICAS-NBR ISO 2074:2012, NBR ISO 12466-1:2012,	FL	213	270,30	57.573,90
17	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,20M X 1,10M E=12MM-NORMAS TÉCNICAS NBR 2074:2012, NBR 12466 - 1:2012	FL	80	224,30	17.944,00

18	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA DE 2,20M X 1,10M E=15MM-NORMAS TÉCNICAS-, NBR 2074:2012, NBR 12466 - 1:2012.	FL	224	208,96	46.807,04
19	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 08 A 10CM.	UNI	200	132,60	26.520,00
20	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 12 A 14 CM.	UNI	200	277,70	55.540,00
21	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 14 A 16CM.	UNI	200	277,70	55.540,00
22	JANELA DE MADEIRA DE LEI TIPO VENEZIANA C/ CAIXILHO P/VIDRO DE 4MM 1,20X1,50M E = 35MM (02 FOLHAS) 50% VENEZIANA 50% VIDRO SOB ENCOMENDA	M²	51	624,54	31.851,54
23	JANELA DE MADEIRA DE LEI TIPO VENEZIANA C/ CAIXILHO P/VIDRO DE 4MM 1,50X1,50M E=35MM (02 FOLHAS) 50% VENEZIANA 50% VIDRO (03 FOLHAS) SOB ENCOMENDA	M²	44	748,27	32.923,88
24	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DIÂM. 20 A 22CM=4.0M	UNI	162	438,60	71.053,20
25	MOURÃO DE MADEIRA ROLIÇA EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 08 A 10CM =2.0M (CERCA)	UNI	357	50,17	17.910,69
26	MOURÃO DE MADEIRA ROLIÇA EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 10 A12CM=2.0M (CERCA)	UNI	137	51,67	7.078,79
27	MOURÃO DE MADEIRA ROLIÇA EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 12 A 14CM=2.0M (CERCA)	UNI	107	134,64	14.406,48
28	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 12X7CM ESSÊNCIA MASSARANDUBA SERRADA	M	640	35,40	22.656,000
29	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 15X7CM ESSÊNCIA MASSARANDUBA SERRADA	M	520	44,20	22.984,00
30	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 15X7CM SERRADA	M	435	46,92	20.410,20
31	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 22X7CM ESSÊNCIA MASSARANDUBA SERRADA	M	180	73,44	13.219,20
32	PEÇA DE MADEIRA DE LEI PESADA 12X7CM SERRADA	M	620	38,76	24.031,20
33	PEÇA DE MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO DE 10 A 12CM =6.0M	UNI	90	193,80	17.442,00
34	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA P/ CERA/VERNIZ 0,70X2,10M	UNI	56	194,00	10.864,00
35	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA P/ CERA/VERNIZ 0,80 X 2,10M	UNI	58	194,00	11.252,00
36	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA P/ CERA/VERNIZ 0,90 X 2,10M	UNI	54	291,95	15.765,30
37	PORTA DE MADEIRA DE LEI TIPO ALMOFADA DE 1,20 X 2,10M 02 FOLHAS	UNI	44	707,50	31.130,00
38	PORTA DE MADEIRA DE UMA FOLHA DE ABRIR 0,60X2,10M, LISA SEMI-OCA DE 1ª QUALIDADE	UN	8	182,50	1.460,00
39	PORTA DE MADEIRA DE UMA FOLHA DE ABRIR 0,80X2,10M, LISA SEMI-OCA DE 1ª QUALIDADE	UN	4	192,50	770,00
40	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI TIPO ALMOFADA 0,60X2,10M 01 FOLHA E= 35MM ESSÊNCIA: CEDRINHO, VINHÁTICO, CASTANHO, PEROBA. SOB ENCOMENDA (OU EQUIVALENTE)	UNI	56	359,25	20.118,00
41	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI TIPO ALMOFADA 0,80X2,10M E= (01 FOLHA) 35MM ESSÊNCIA: CEDRINHO, VINHÁTICO, CASTANHO, PEROBA. SOB ENCOMENDA (OU EQUIVALENTE)	UNI	66	428,00	28.248,00
42	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI TIPO ALMOFADA	UNI	66	489,60	32.313,60

	0,90 X 2,10M 01 FOLHA 35MM ESSÊNCIA: CEDRINHO, VINHÁTICO, CASTANHO, PEROBA. SOB ENCOMENDA (OU EQUIVALENTE)				
43	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI TIPO ALMOFADA DE 1,00X2,10M 01 FOLHA ESSÊNCIA: CEDRINHO, VINHÁTICO, CASTANHO, PEROBA. SOB ENCOMENDA (OU EQUIVALENTE)	UNI	56	632,40	35.414,40
44	PORTA MADEIRA COMPENSADA P/ CERA/VERNIZ 0,60 X 2,10M	M²	41	193,70	7.941,70
45	RIPA DE MADEIRA DE LEI 5 X 2CM ESSÊNCIA MASSARANDUBA SERRADA	M	2.458	5,61	13.789,38
46	RIPA DE MADEIRA DE LEI PESADA 5 X 2CM	M	5.975	5,30	31.667,50
47	RIPÃO DE MADEIRA DE LEI PESADA 7 X 3CM	M	3.563	9,18	32.708,34
48	TABEIRA DE MADEIRA DE LEI ESSÊNCIA MASSARANDUBA 15X1,5CM APARELHADA	M	260	41,56	10.805,60
49	TABEIRA DE MADEIRA DE LEI PESADA 12X1,5CM APARELHADA 01 FACE E INTERFACES	M	130	41,56	5.402,80
50	TABUA DE MADEIRA DE 3ª (TERCEIRA) P/ TAIPA 30X2,5CM=3.0M	UNI	363	39,99	14.516,37
51	TABUA DE MADEIRA DE LEI PESADA DE 30X3CM APARELHADA	M	192	71,45	13.718,40
52	TÁBUA DE PINOS 3M X 30CM	UNI	474	58,75	27.847,50
				TOTAL	**1.491.455,74**
Valor total do lote por extenso: R$ 1.491.455,74 (Um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).					

LOTE 8 FERRAGENS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	1772 - VERGALHÃO 5/16 - COM 12M	UNI	12	49,50	594,00
2	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 01 ESTRIBO GALVANIZADA A JOGO PESADA DE 5MM DE ESPESSURA	UNI	143	23,46	3.354,78
3	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 02 ESTRIBO GALVANIZADA A JOGO PESADA DE 5MM DE ESPESSURA	UNI	100	12,00	1.200,00
4	CHAPA DE METALON GALV. N 14 (1,95 MM) 2 X 1,20 M	UNI	47	52,43	2.464,21
5	CHAPA DE METALON GALV. N 14 (1,95 MM) 3 X 1,20 M	UNI	46	133,27	6.130,42
6	CHAPA DE METALON GALV. N 16 (1,55 MM) 2 X 1 M	UNI	46	140,79	6.476,34
7	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA P/ CALHA LARG.30CM	M	20	71,24	1.424,80
8	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA P/ CALHA LARG.40CM	M	20	81,24	1.624,80
9	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA P/ CALHA LARG.50CM	M	20	86,24	1.724,80
10	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA P/ CALHA LARG.60CM	M	20	98,74	1.974,80
11	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA P/ CALHA LARG.80CM	M	15	100,11	1.501,65
12	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICA LISA BRILHANTE DE 1,25X 3,08 E= 8MM NORMAS TÉCNICAS-NBR 15761:2009, 14833-1:2009.-	FL	20	184,00	3.680,00
13	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICA, TEXTURIZADO DE 1,25X 3,08 E= 8MM NORMAS TÉCNICAS-NBR 15761:2009, 14833-1:2009.-	FL	12	219,00	2.628,00
14	CHAPA DE METALON GALV. N 14 (1,95 MM) 2 X 1 M	UNI	46	128,52	5.911,92
15	CHAPA LAMBRIL 1X2M	UNI	22	326,40	7.180,80
16	CHAPA LISA EM AÇO Nº 16	UNI	16	591,60	9.465,60
17	CHAPA LISA EM AÇO Nº 18	UNI	16	358,40	5.734,40

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

18	CHAPA LISA EM AÇO Nº 20	UNI	21	358,40	7.526,40
19	CORRENTE DE AÇO COM ELO DE 1"	M	55	60,18	3.309,90
20	CORRENTE DE AÇO COM ELO DE 2"	M	25	60,18	1.504,50
21	CORRENTE EM AÇO DE 1/2"	M	55	104,52	5.748,60
22	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO "X3/16"X35CM SEÇÃO" U " P/ MADEIRAMENTO DE TELHADO -NORMAS TÉCNICAS NBR 15210-1:2014; NBR 15210-2:2016-I-COMPLETO	UNI	130	32,17	4.182,10
23	ESTRIBOS NERVURADO EM AÇO CA 60 Ø 4.2MM DIM. 12X27CM	UNI	130	2,37	308,10
24	ESTRIBOS NERVURADO EM AÇO CA 60 Ø 4.2MM DIM. 7X17CM	UNI	580	1,61	933,80
25	ESTRIBOS NERVURADO EM AÇO CA 60 Ø 4.2MM DIM. 7X20CM	UNI	130	1,46	189,80
26	ESTRIBOS NERVURADO EM AÇO CA 60 Ø 4.2MM DIM. 7X25CM	UNI	130	1,89	245,70
27	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO LISO DE 1/2"	M²	401	29,58	11.861,58
28	GRADIL DE FERRO LISO DE 1/2" COM VAZADO ENTRE SI DE 10CM C/ LANÇA RETA	M²	475	86,70	41.182,50
29	GRADIL DE FERRO RETANGULAR DE 50X30MM	M²	475	163,20	77.520,00
30	GRAMPO GALVANIZADO 13X19=(1.1/2X15)	KG	73	39,28	2.867,44
31	GRAMPO GALVANIZADO 16X10=(7/8X12)	KG	64	33,36	2.135,04
32	GRAMPO GALVANIZADO 19X11=(1X9)	KG.	98	33,70	3.302,60
33	GRELHA P/ BOCA DE LOBO CONFECCIONADA COM VERGALHÃO DE AÇO CA 50 20 MM=3/4" COM VAZADO DE 7 CM DE DISTÂNCIA ENTRE SI COM 02 CHUMBADORES DA 15CM DE COMPRIMENTO DA MESMA BITOLA E PINTURA ANTICORROSIVA NA COR LARANJA	M²	50	142,80	7.140,00
34	GRELHA P/ BOCA DE LOBO CONFECCIONADA COM VERGALHÃO DE AÇO CA 50 25 MM=1" COM VAZADO 7 CM DE DISTÂNCIA ENTRE SI COM 02 CHUMBADORES DE 15CM DE COMP. DA MESMA BITOLA E COM PINTURA ANTICORROSIVA NA COR LARANJA	M²	30	163,20	4.896,00
35	GRELHA P/ BOCA DE LOBO EM VERGALHÃO DE AÇO CA 50 20MM=3/4" COM VAZADO DE 7 CM, ENTRE SI COM 02 CHUMBADORES "T" DE 15CM COMP. DA MESMA BITOLA C/ GONZO E 01 DEMÃO DE PINTURA ANTICORROSIVA	M²	55	142,80	7.854,00
36	GRELHA P/BOCA DE LOBO CONFECCIONADA COM VERGALHÃO DE AÇO CA 50CM C/ VAZADO DE 7CM DE DISTÂNCIA ENTRE SI EM AÇO CA 50 20MM= 3/4 COM TELA DE AÇO FIO 12 E TRAMA DE 1" COM 04 BARRA DA MESMA BITOLA NO SENTIDO OPOSTO E COM 02 CHUMBADORES DE 15CM DE COMP. DA MESMA BITOLA E COM 01 DEMÃO DE PINTURA ANTICORROSIVA COR LARANJA	M²	75	142,80	10.710,00
37	KIT MALETA COM 300 FERRAMENTAS EM AÇO CROMO - INCLUSO 01 MALETA; - 6 Chaves de precisão - 1 Alicate meia cana - 1 Alicate bico curto - 1 Alicate Comum - 1 Chave de Fenda 5x75mm - 1 Chave Philips 5x75mm - 1 Estilete com Lâmina - 48 Bits - 11 Brocas Aço Rápido - 4 Brocas de videa - 10 Brocas escariadora - 1 Broca escariadora com Plug - 1 Nível - 1 Martelo - 1 Pulsão - 1 Chave canhão - 2 jogos de chave allen com 12 peças cada uma - 27 Boquinhas sextavada	KIT	3	767,10	2.301,30

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

38	PONTALETE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2 POLEGADAS C/ 01 ROLDANA COM SUPORTE DE FIXAÇÃO	UNI	7	277,44	1.942,08
39	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 C/ DETALHES	M²	70	816,00	57.120,00
40	PORTÃO DE FERRO LISO 1/2" VAZADO E CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 50% CHAPA C/ FECHADURA E TRINCO.	M²	70	867,00	60.690,00
41	PORTÃO DE FERRO TUBULAR (REDONDO) DE 2" VAZADO INCLUSIVE FECHADURA E C/ TRINCO	M²	103	897,60	92.452,80
42	PORTÃO DE FERRO VAZADO 50% CHAPA 50% COM FECHADURA E CADEADO MACIÇO Nº 40 COMPLETO EXCLUSO ASSENTAMENTO	M²	70	897,60	62.832,00
43	PORTÃO FERRO LISO VAZADO DE 1/2	M²	30	907,80	27.234,00
44	POSTE CÔNICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO DUPLO ENGASTADO H=9.0M DIÂMETRO *135*MM C/ FRANGE -NORMAS TÉCNICAS: NBR 14744:2001, NBR 6323:2007	UNI	6	2.652,00	15.912,00
45	POSTE DE 4 METROS DE TUBO GALVANIZADO DE 3" CHAPA DE 2MM, PITADOS COM TINTA ANTICORROSIVA E ACABAMENTO NA COR PRETA, COM CABEÇOTE DE TUBO GALVANIZADO DE 2" COM BRAÇOS DE 50 CM E SUPORTE PARA 4 LUMINÁRIAS DE LED	UNI	6	1.795,20	10.771,20
46	POSTE DE 5 METROS DE TUBO GALVANIZADO DE 3" CHAPA DE 2MM, PITADOS COM TINTA ANTICORROSIVA E ACABAMENTO NA COR PRETA, COM CABEÇOTE DE TUBO GALVANIZADO DE 2" COM BRAÇOS DE 50 CM E SUPORTE PARA 4 LUMINÁRIAS DE LED	UNI	24	2.244,00	53.856,00
47	POSTE DE 6 METROS DE TUBO GALVANIZADO DE 3" CHAPA DE 2MM, PITADOS COM TINTA ANTICORROSIVA E ACABAMENTO NA COR PRETA, COM CABEÇOTE DE TUBO GALVANIZADO DE 2" COM BRAÇOS DE 50 CM E SUPORTE PARA 4 LUMINÁRIAS DE LED	UNI	6	2.703,00	16.218,00
48	POSTE DE 6 METROS DE TUBO GALVANIZADO DE 4" CHAPA DE 2MM, PITADOS COM TINTA ANTICORROSIVA E ACABAMENTO NA COR PRETA, COM CABEÇOTE DE TUBO GALVANIZADO DE 2" COM BRAÇOS DE 50 CM E SUPORTE PARA 4 LUMINÁRIAS DE LED	UNI	20	3.039,60	60.792,00
49	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	50	70,38	3.519,00
50	TELA ALAMBRADO DE FIO 12 REVESTIDO DE PVC 2X2	M²	4.980	91,80	457.164,00
51	TELA SOLDADA NERVURADA EM AÇO CA 60 4.2MM Q -138 ESPAÇAMENTO EM FIOS 15X15CM, PAINEL L=2,45M XC=6.0M PESO21,76KG/PEÇA EM CONFORMIDADE C/ ABNT-NBR 7481	KG	25	489,60	12.240,00
52	TELA SOLDADA NERVURADA EM AÇO CA 60 4.2MM Q -92 ESPAÇAMENTO EM FIOS 10X10CM, PAINEL L=2,45M XC=6.0M PESO 14,25KG/PEÇA EM CONFORMIDADE C/ ABNT-NBR 7481	KG	25	428,40	10.710,00
53	TUBO DE AÇO CIRCULAR GALVANIZADO 1.1/2=40MM =-6.0M	UNI	73	95,01	6.935,73
54	TUBO DE AÇO CIRCULAR GALVANIZADO 1.1/4=32MM C=-6.0M	UNI	64	159,92	10.234,88

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

55	TUBO DE AÇO CIRCULAR GALVANIZADO 1= 25MM C=6.0M	UNI	57	112,66	6.421,62
56	TUBO DE AÇO CIRCULAR GALVANIZADO 2 1/2 COM 6,0 M	UNI	67	406,74	27.251,58
57	TUBO DE AÇO CIRCULAR GALVANIZADO 2 =50M=6.0M	UNI	136	283,92	38.613,12
58	TUBO DE AÇO CIRCULAR GALVANIZADO 2.1/2" =65M=6.0M	UNI	67	406,74	27.251,58
59	TUBO DE AÇO CIRCULAR GALVANIZADO 2= 25MM C=6.0M	UNI	67	281,68	18.872,56
60	TUBO DE AÇO CIRCULAR GALVANIZADO 3= 25MM C=6.0M	UNI	67	335,20	22.458,40
61	TUBO DE AÇO CIRCULAR GALVANIZADO 3=8MM=6.0M	UNI	67	373,90	25.051,30
62	TUBO DE AÇO CIRCULAR GALVANIZADO 4= 114,30MM = 6.0M	UNI	59	409,82	24.179,38
63	TUBO DE AÇO CIRCULAR GALVANIZADO 5= 114,30MM= 6.0M	UNI	38	490,48	18.638,24
64	TUBO DE METALON 20 X 20 X 2MM 6M	UNI	9	185,00	1.665,00
65	TUBO DE METALON 40 X 40 X 2MM 6M	UNI	53	225,00	11.925,00
66	TUBO QUADRADO 100X100 MM GALVANIZADO E=3/16=6.0M	UNI	50	280,00	14.000,00
67	TUBO RETANGULAR TIPO METALON GALVANIZADO 30X20 MM =E=1/8" 6.0M	UNI	38	88,64	3.368,32
68	TUBO RETANGULAR TIPO METALON GALVANIZADO 50X30 MM =E=1/8" 6.0M	UNI	24	121,33	2.911,92
69	TUBO RETANGULAR TIPO METALON GALVANIZADO 60X40 MM =E=1/8" 6.0M	UNI	38	124,01	4.712,38
70	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 DN 10.0MM MN 0,617 KG/M BARRA RETA DE 12M -TOLERÂNCIA ML (%) ±6	B	439	68,85	30.225,15
71	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 DN 12.5MM MN 0,963 KG/M BARRA RETA DE 12M -TOLERÂNCIA ML (%) ±6	B	180	119,85	21.573,00
72	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 DN 20MM MN 2,466 KG/M BARRA RETA DE 12M -TOLERÂNCIA ML (%) ±5	B	279	315,08	87.907,32
73	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 DN 25MM MN 3,853 KG/M BARRA RETA DE 12M -TOLERÂNCIA ML (%) ±4	B	235	479,10	112.588,50
74	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 DN 6.3MM MN 0,245 KG/M BARRA RETA DE 12M -TOLERÂNCIA ML (%) ±7	B	152	33,15	5.038,80
75	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 DN 8.0MM MN 0,395 KG/M BARRA RETA DE 12M -TOLERÂNCIA ML (%) ±7	B	267	45,35	12.108,45
76	VERGALHÃO DE AÇO CA 60 DN 4.0 MM MN 0,109KG/M BARRA RETA DE 12M -TOLERÂNCIA ML (%) ±6	B	152	17,14	2.605,28
77	VERGALHÃO DE AÇO CA 60 DN 5.0 MM MN 0,154KG/M BARRA RETA DE 12M -TOLERÂNCIA ML (%) ±6	B	152	21,62	3.286,24
				TOTAL	**1.742.067,51**
Valor total do lote por extenso: R$ 1.742.067,51 (Um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).					

LOTE 9 HIDRÁULICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1.	ACABAMENTO CROMADO P/ REGISTRO PEQUENO DE 1/2" OU 3/4" - NORMAS TÉCNICAS -NBR 15704-1:2011 DECA (C43 E C50)	UNI	44	66,30	2.917,20
2.	ACIONADOR DE VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA MODELO 2520/2530	UNI	54	162,50	8.775,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

3.	ADAPTADOR DE PVC ROSCÁVEL BRANCO DE 50MM COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA	UNI	20	25,50	510,00
4.	ADAPTADOR DE PVC ROSCÁVEL BRANCO DE 60MM COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D´ÁGUA	UNI	29	45,90	1.331,10
5.	ADAPTADOR DE PVC ROSCÁVEL BRANCO DE 75MM COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA	UNI	15	61,20	918,00
6.	ADAPTADOR MACHO PARA MANGUEIRA COM ESPIGÃO 1/2¨DE ALUMINIO	UNI	30	11,22	336,60
7.	ADAPTADOR MACHO PARA MANGUEIRA COM ESPIGÃO 3/4¨DE ALUMINIO	UNI	30	18,50	555,00
8.	ADAPTADOR P/ SAÍDA DE VASO SANITÁRIO 100MM	UNI	75	13,26	994,50
9.	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 20X1/2" P/ CAIXA D'ÁGUA	UNI	50	13,50	675,00
10.	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 25X3/4" P/ CAIXA D'ÁGUA	UNI	58	12,17	705,86
11.	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 32X1" P/ CAIXA D'ÁGUA	UNI	44	18,16	799,04
12.	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 40 X1.1/4" P/ CAIXA D'ÁGUA	UNI	54	26,98	1.456,92
13.	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 50 X1.1/2" P/ CAIXA D'ÁGUA	UNI	40	21,10	844,00
14.	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 60X2" P/ CAIXA D'ÁGUA	UNI	50	45,90	2.295,00
15.	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE LIVRES P/ LIGAR ENTRADA E SAÍDA DE CAIXA D'ÁGUA 25X 3/4"	UNI	50	17,51	875,50
16.	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE LIVRES P/ LIGAR ENTRADA E SAÍDA DE CAIXA D'ÁGUA 32X 1"	UNI	50	22,50	1.125,00
17.	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE LIVRES P/ LIGAR ENTRADA E SAÍDA DE CAIXA D'ÁGUA 40X 1.1X4"	UNI	50	24,50	1.225,00
18.	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE LIVRES P/ LIGAR ENTRADA E SAÍDA DE CAIXA D'ÁGUA 50X 1.1/2\047"	UNI	50	26,52	1.326,00
19.	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE LIVRES P/ LIGAR ENTRADA E SAÍDA DE CAIXA D'ÁGUA 60X 2\047"	UNI	50	45,90	2.295,00
20.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LR 20X1/2" - NORMAS TÉCNICAS -NBR 9821: 1987 (VERSÃO CORRIGIDA 1988) NBR 5648:2010	UNI	60	1,53	91,80
21.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LR 25X3/4"	UNI	60	1,53	91,80
22.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LR 32X1"	UNI	60	3,06	183,60
23.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LR 40 X1.1/2""	UNI	60	5,73	343,80
24.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LR 40X1.1/4"	UNI	60	5,50	330,00
25.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LR 50X1.1/2"	UNI	60	7,14	428,40
26.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LR 50X1.1/4""	UNI	60	7,14	428,40
27.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LR 60X2"	UNI	60	14,28	856,80
28.	ADESIVO COLA PVC EXTRA FORTE FRASCO DE 175 GRAMA	UNI	298	18,36	5.471,28
29.	ADESIVO COLA PVC EXTRA FORTE FRASCO DE 850 GRAMA	UNI	37	72,16	2.669,92
30.	ADESIVO PLÁSTICO PVC BISNAGA 17G	UNI	410	7,06	2.894,60
31.	ADESIVO PLÁSTICO PVC BISNAGA 75G	UNI	321	11,31	3.630,51
32.	ADESIVO PLÁSTICO PVC FRASCO 850G	UNI	50	70,80	3.540,00
33.	ADESIVO PLÁSTICO PVC FRASCO 175G	UNI	199	18,06	3.593,94
34.	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UNI	190	8,86	1.683,40
35.	ASSENTO PLÁSTICO BRANCO P/ VASO SANITÁRIO INFANTIL (COMPLETO) MODELO BÁSICO.	UNI	66	56,37	3.720,42
36.	ASSENTO PLÁSTICO BRANCO P/ VASO SANITÁRIO TIPO CONVENCIONAL (COMPLETO) MODELO	UNI	252	50,88	12.821,76

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

	BÁSICO.				
37.	BACIA SANITÁRIA TURCA DE LOUÇA BRANCA	UNI	11	969,00	10.659,00
38.	BICO DE ESGUINCHO REGULAVÉL PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVAGEM DE CARROS	UNI	74	55,37	4.097,38
39.	BOLSA DE LIGAÇÃO DE PVC FLEXÍVEL P/ VASO SANITÁRIO DE 1.1/2"=40MM NORMAS TÉCNICA-NBR 14878:2004.	UNI	14	7,24	101,36
40.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC LONGA 50X40MM PARA ESGOTO PREDIAL NORMAS TÉCNICA -NBR 5688:2010, NBR 8160:1999	UNI	54	2,86	154,44
41.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM CURTA 32X25MM 32X25MM	UNI	158	2,62	413,96
42.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM CURTA 40X32 MM 32X25MM	UNI	150	5,88	882,00
43.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM CURTA 50X40 MM 32X25MM	UNI	150	6,12	918,00
44.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM CURTA 60X50 MM 32X25MM	UNI	150	5,42	813,00
45.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM LONGA 32X25MM 32X25MM	UNI	150	4,41	661,50
46.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM LONGA 40X32 MM 32X25MM	UNI	150	4,45	667,50
47.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM LONGA 50X40 MM 32X25MM	UNI	216	10,27	2.218,32
48.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM LONGA 60X50 MM32X25MM	UNI	150	15,30	2.295,00
49.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	UNI	136	2,04	277,44
50.	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL MARROM LONGA 25X20MM	UNI	170	2,50	425,00
51.	CAIXA SIFONADA 100X100X50CM	UNI	25	28,56	714,00
52.	CAIXA SIFONADA 150X150X100	UNI	41	105,66	4.332,06
53.	CAP PVC (TAMPÃO) 100MM	UNI	64	8,16	522,24
54.	CAP PVC (TAMPÃO) 40MM	UNI	79	4,08	322,32
55.	CAP PVC (TAMPÃO) 50MM	UNI	130	8,16	1.060,80
56.	CAP PVC (TAMPÃO) 75MM	UNI	95	9,18	872,10
57.	CAP PVC MARROM ROSCÁVEL 1 .1/2"	UNI	80	11,22	897,60
58.	CAP PVC MARROM ROSCÁVEL 1"	UNI	70	4,08	285,60
59.	CAP PVC MARROM ROSCÁVEL 1.1/4"	UNI	70	6,12	428,40
60.	CAP PVC MARROM ROSCÁVEL 1/2"	UNI	190	2,22	421,80
61.	CAP PVC MARROM ROSCÁVEL 2"	UNI	140	17,72	2.480,80
62.	CAP PVC MARROM ROSCÁVEL 2.1/2""	UNI	140	18,36	2.570,40
63.	CAP PVC MARROM ROSCÁVEL 3/4"	UNI	140	3,35	469,00
64.	CAP PVC SOLDÁVEL MARROM 20M	UNI	468	1,50	702,00
65.	CAP PVC SOLDÁVEL MARROM 25M	UNI	255	2,04	520,20
66.	CAP PVC SOLDÁVEL MARROM 32M	UNI	255	3,20	816,00
67.	CAP PVC SOLDÁVEL MARROM 40M	UNI	285	5,71	1.627,35
68.	CAP PVC SOLDÁVEL MARROM 50M	UNI	280	12,64	3.539,20
69.	CHAVE P/ LAVATÓRIO EM AÇO CARBONO ESPECIAL C/ ACABAMENTO CROMADO TAM. 11"	UNI	1	244,80	244,80
70.	CHUVEIRO COMUM ELÉTRICO EM PLÁSTICO BRANCO C/ CANO 3 TEMPERATURAS 5500 W (110/220 V)5500 -NORMAS TÉCNICAS -ABNT NBR 15206:2005, NBR 12483:1992.INFORMAÇÕES GERAIS -DUCHA ELÉTRICA TERMOPLÁSTICA COM CONTROLE PARA 3 TEMPERATURAS. INCLUI	UNI	134	69,96	9.374,64

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

	CANO, MANGUEIRA, DUCHA MANUAL, SUPORTE PARA DUCHA MANUAL E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. POTÊNCIA NOMINAL DE 5400 A 5700 WATTS. PRODUTO APROVADO PELO INMETRO				
71.	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES DE 5"P/ ACOPLAR EM HASTE 1/2" INCLUSO HASTE -NORMAS TÉCNICA -NBR 15206:2006	UNI	187	24,16	4.517,92
72.	CURVA AZUL PVC SOLDÁVEL 90º PARA IRRIGAÇÃO 50MM	UNI	302	30,78	9.295,56
73.	CURVA AZUL PVC SOLDÁVEL 90º PARA IRRIGAÇÃO 60MM	UNI	95	29,68	2.819,60
74.	CURVA AZUL PVC SOLDÁVEL 90º PARA IRRIGAÇÃO 75MM	UNI	95	41,02	3.896,90
75.	CURVA CURTA 45° DE PVC 100MM	UNI	340	12,24	4.161,60
76.	CURVA CURTA 45° DE PVC 40MM	UNI	198	4,18	827,64
77.	CURVA CURTA 45° DE PVC 50MM	UNI	330	6,12	2.019,60
78.	CURVA CURTA 45° DE PVC 75MM	UNI	230	12,24	2.815,20
79.	CURVA CURTA 90° DE PVC 100MM	UNI	280	12,24	3.427,20
80.	CURVA CURTA 90° DE PVC 40MM	UNI	260	8,24	2.142,40
81.	CURVA CURTA 90° DE PVC 50MM	UNI	392	4,08	1.599,36
82.	CURVA CURTA 90° DE PVC 75MM	UNI	198	8,16	1.615,68
83.	CURVA CURTA DE PVC 45° SOLDÁVEL DE 20MM NORMAS TÉCNICAS -NBR 5648:2010, NBR 5626:1998	UNI	170	4,08	693,60
84.	CURVA CURTA DE PVC 45° SOLDÁVEL DE 25MM	UNI	175	5,04	882,00
85.	CURVA DE PVC 45° SOLDÁVEL DE 32MM	UNI	185	6,63	1.226,55
86.	CURVA DE PVC 45° SOLDÁVEL DE 40MM	UNI	180	9,18	1.652,40
87.	CURVA DE PVC 45° SOLDÁVEL DE 50MM	UNI	230	8,30	1.909,00
88.	CURVA DE PVC 45° SOLDÁVEL DE 60MM	UNI	130	30,60	3.978,00
89.	CURVA DE PVC 90° SOLDÁVEL DE 20MM	UNI	162	3,40	550,80
90.	CURVA DE PVC 90° SOLDÁVEL DE 25MM	UNI	393	3,38	1.328,34
91.	CURVA DE PVC 90° SOLDÁVEL DE 32MM	UNI	185	4,08	754,80
92.	CURVA DE PVC 90° SOLDÁVEL DE 40MM	UNI	185	7,14	1.320,90
93.	CURVA DE PVC 90° SOLDÁVEL DE 50MM	UNI	165	7,14	1.178,10
94.	CURVA DE PVC 90° SOLDÁVEL DE 60MM	UNI	135	29,58	3.993,30
95.	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO PVC SOLDÁVEL, 20MM	UNI	80	10,43	834,40
96.	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO PVC SOLDÁVEL, 25MM	UNI	80	15,30	1.224,00
97.	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO PVC SOLDÁVEL, 32MM	UNI	80	35,70	2.856,00
98.	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO PVC SOLDÁVEL, 40MM	UNI	80	45,90	3.672,00
99.	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO PVC SOLDÁVEL, 50MM	UNI	80	56,10	4.488,00
100.	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO PVC SOLDÁVEL, 60MM	UNI	80	66,30	5.304,00
101.	CURVA ESGOTO LONGA 90° PVC DN 200MM 1° LINHA	UNI	45	489,60	22.032,00
102.	CURVA PVC ESGOTO CURTA 90º DE 150 MM	UNI	31	109,68	3.400,08
103.	JOELHO 45° PVC 100MM	UNI	217	10,40	2.256,80
104.	JOELHO 45° PVC 40MM	UNI	230	2,76	634,80
105.	JOELHO 45° PVC 50MM	UNI	217	4,82	1.045,94
106.	JOELHO 45° PVC 75MM	UNI	217	11,02	2.391,34
107.	JOELHO 90° PVC 100MM	UNI	260	5,82	1.513,20
108.	JOELHO 90° PVC 40MM	UNI	240	4,01	$962,40
109.	JOELHO 90° PVC 50MM	UNI	207	6,01	1.244,07
110.	JOELHO 90° PVC 75MM	UNI	190	6,42	1.219,80
111.	JOELHO 90º PARA ESGOTO 200MM	UNI	130	146,96	19.104,80
112.	JOELHO DE 90° DE PVC BRANCO ROSCÁVEL DE 50 MM	UNI	110	22,24	2.446,40
113.	JOELHO DE 90° DE PVC BRANCO ROSCÁVEL DE 60 MM	UNI	100	27,84	2.784,00

114.	JOELHO DE 90° DE PVC BRANCO ROSCÁVEL DE 70 MM	UNI	90	45,70	4.113,00
115.	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° L 20MM	UNI	185	0,98	181,30
116.	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° L 25MM	UNI	185	1,36	251,60
117.	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° L 32MM	UNI	178	3,25	578,50
118.	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° L 40MM	UNI	165	6,28	1.036,20
119.	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° L 50MM	UNI	373	7,14	2.663,22
120.	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° L 60MM	UNI	150	28,66	4.299,00
121.	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° LR 20X1/2	UNI	144	3,98	573,12
122.	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° LR 25X3/4	UNI	200	3,89	778,00
123.	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO LR 20X1/2"	UNI	240	6,63	1.591,20
124.	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO LR 25X3/4"	UNI	120	7,44	892,80
125.	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 90° L 32X25MM	UNI	135	8,16	1.101,60
126.	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 90° LR 25X1/2"	UNI	215	5,00	1.075,00
127.	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 90° LR 32 X3/4"	UNI	135	5,40	729,00
128.	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO LR 25X1/2"	UNI	180	6,92	1.245,60
129.	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE L 25X20MM	UNI	135	2,91	392,85
130.	JOELHO PVC AZUL SOLDÁVEL 45º 50MM	UNI	196	22,24	4.359,04
131.	JOELHO PVC AZUL SOLDÁVEL 45º 60MM	UNI	196	24,54	4.809,84
132.	JOELHO PVC AZUL SOLDÁVEL 45º 75MM	UNI	229	27,13	6.212,77
133.	JOELHO PVC AZUL SOLDÁVEL 90º 50MM	UNI	196	17,34	3.398,64
134.	JOELHO PVC AZUL SOLDÁVEL 90º 60MM	UNI	214	23,36	4.999,04
135.	JOELHO PVC AZUL SOLDÁVEL 90º 75MM	UNI	181	36,84	6.668,04
136.	JOELHO PVC C/ VISITA 100X50MM	UNI	135	29,10	3.928,50
137.	JUNÇÃO DUPLA PVC 100X100X100MM	UNI	135	26,70	3.604,50
138.	JUNÇÃO DUPLA PVC 75X75X75MM	UNI	135	11,42	1.541,70
139.	JUNÇÃO SIMPLES PVC 100X100MM	UNI	135	25,46	3.437,10
140.	JUNÇÃO SIMPLES PVC 40X40MM	UNI	135	3,36	453,60
141.	JUNÇÃO SIMPLES PVC 50X50MM	UNI	135	11,63	1.570,05
142.	JUNÇÃO SIMPLES PVC 75X75MM	UNI	135	10,98	1.482,30
143.	KIT COMPLETO REPARO CAIXA DESCARGA ELEGANCE BRANCO MONTANA	UNI	57	297,61	16.963,77
144.	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA TAM. MÉDIO C/ COLUNA -PADRÃO MÉDIO	UNI	69	222,70	15.366,30
145.	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA TAM. MÉDIO S/ COLUNA -PADRÃO MÉDIO	UNI	30	171,58	5.147,40
146.	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA TAM. MÉDIO S/ COLUNA -PADRÃO POPULAR	UNI	17	164,94	2.803,98
147.	LAVATÓRIO PLÁSTICO TAM. MÉDIO (C/ CONJUNTO DE FIXAÇÃO)	UNI	32	57,75	1.848,00
148.	LAVATÓRIO PLÁSTICO TAM. PEQUENO (C/ CONJUNTO DE FIXAÇÃO)	UND	83	42,23	3.505,09
149.	LUVA ADAPTADORA DE REDUÇÃO DE ALTA PRESSÃO 300 LBS 1/2¨X 3/4	UNI	130	33,56	4.362,80
150.	LUVA DE 90° DE PVC BRANCO ROSCÁVEL DE 50 MM	UNI	175	18,67	3.267,25
151.	LUVA DE 90° DE PVC BRANCO ROSCÁVEL DE 60 MM	UNI	175	34,17	5.979,75
152.	LUVA DE 90° DE PVC BRANCO ROSCÁVEL DE 75 MM	UNI	175	27,37	4.789,75
153.	LUVA DE CORRER PVC 20MM	UNI	140	14,39	2.014,60
154.	LUVA DE CORRER PVC 25MM	UNI	140	17,10	2.394,00
155.	LUVA DE CORRER PVC 32MM	UNI	140	28,46	3.984,40
156.	LUVA DE CORRER PVC AZUL 50MM	UNI	180	43,21	7.777,80
157.	LUVA DE CORRER PVC AZUL 60MM	UNI	120	50,01	6.001,20

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

158.	LUVA DE CORRER PVC AZUL 75MM	UNI	180	67,57	12.162,60
159.	LUVA DE PVC FORRADA 36CM	PAR	82	30,66	2.514,12
160.	LUVA DE PVC FORRADA 46CM	PAR	50	40,93	2.046,50
161.	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO 1 1/2"	UNI	115	12,93	1.486,95
162.	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO 1 1/4"	UNI	71	10,76	763,96
163.	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO 1"	UNI	60	6,91	414,60
164.	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO 1/2'	UNI	70	5,66	396,20
165.	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO 2"	UNI	58	11,16	647,28
166.	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO 3"	UNI	105	23,36	2.452,80
167.	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO 3/4"	UNI	60	6,11	366,60
168.	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO 4"	UNI	105	21,09	2.214,45
169.	LUVA DE PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO LR 20X1/2"	UNI	200	5,56	1.112,00
170.	LUVA DE PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO LR 25X3/4"	UNI	200	5,96	1.192,00
171.	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO LR 25X1/2"	UNI	85	7,12	605,20
172.	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL L 25X20MM	UNI	220	3,44	756,80
173.	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL L 32X25MM-	UNI	220	4,61	1.014,20
174.	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL L 40X32MM	UNI	200	6,48	1.296,00
175.	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL L 50X25MM	UNI	200	8,52	1.704,00
176.	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL L 60X50MM	UNI	250	10,43	2.607,50
177.	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL L 50X25MM	UNI	180	6,62	1.191,60
178.	LUVA DE ROSCA IRRIGAÇÃO PVC AZUL	UNI	65	16,64	1.081,60
179.	LUVA IRRIGAÇÃO PVC AZUL SOLDÁVEL	UNI	95	13,31	1.264,45
180.	LUVA SIMPLES DE CORRER PVC SOLDÁVEL 20MM	UNI	90	17,22	1.549,80
181.	LUVA SIMPLES DE CORRER PVC SOLDÁVEL 25MM	UNI	90	19,30	1.737,00
182.	LUVA SIMPLES DE CORRER PVC SOLDÁVEL 32MM	UNI	90	29,56	2.660,40
183.	LUVA SIMPLES DE CORRER PVC SOLDÁVEL 40MM	UNI	90	26,97	2.427,30
184.	LUVA SIMPLES DE CORRER PVC SOLDÁVEL 50MM	UNI	107	34,61	3.703,27
185.	LUVA SIMPLES DE CORRER PVC SOLDÁVEL 60MM	UNI	107	42,60	4.558,20
186.	LUVA SIMPLES PVC 100MM	UNI	154	9,34	1.438,36
187.	LUVA SIMPLES PVC 150MM	UNI	144	21,43	3.085,92
188.	LUVA SIMPLES PVC 40MM	UNI	144	7,93	1.141,92
189.	LUVA SIMPLES PVC 50MM	UNI	144	9,84	1.416,96
190.	LUVA SIMPLES PVC 75MM	UNI	144	12,91	1.859,04
191.	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 20MM	UNI	136	4,23	575,28
192.	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 25MM	UNI	142	4,31	612,02
193.	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 32MM	UNI	127	28,02	3.558,54
194.	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 40MM	UNI	150	5,17	775,50
195.	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 50MM	UNI	150	9,71	1.456,50
196.	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 60MM	UNI	150	14,01	2.101,50
197.	NIPE PLASTICO DE 1 1/2"	UN	94	14,42	1.355,48
198.	NIPE PLASTICO DE 1 1/4	UN	94	12,22	1.148,68
199.	NIPE PLASTICO DE 1"	UN	94	5,05	474,70
200.	NIPE PLASTICO DE 2"	UN	94	7,14	671,16
201.	NIPE PLASTICO DE 3"	UN	90	9,18	826,20
202.	NIPE PLASTICO DE 3/4	UN	94	2,73	256,62
203.	NIPE PLASTICO DE 4"	UN	90	8,16	734,40
204.	PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA	UNI	11	38,56	424,16
205.	PLUG DE PVC ROSCÁVEL 1/2	UNI	180	1,02	183,60
206.	PLUG DE PVC ROSCÁVEL 3/4"	UNI	150	1,53	229,50

207.	PROLONGADOR PVC P/ CAIXA SIFONADA 100X100MM	UNI	20	107,40	2.148,00
208.	PROLONGADOR PVC P/ CAIXA SIFONADA 150X150MM	UNI	20	107,40	2.148,00
209.	RALO FOFO SEMIESFÉRICO 100MM P/ LAJES E CALHAS	UNI	10	35,90	359,00
210.	RALO FOFO SEMIESFÉRICO 150MM P/ LAJES E CALHAS	UNI	10	46,51	465,10
211.	RALO FOFO SEMIESFÉRICO 75MM P/ LAJES E CALHAS	UNI	10	37,54	375,40
212.	RALO SECO PVC CÔNICO, 100X40MM C/ GRELHA QUADRADA BRANCA	UNI	126	16,62	2.094,12
213.	RALO SECO PVC CÔNICO, 100X40MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UNI	60	16,62	997,20
214.	RALO SIFONADO PVC REDONDO CÔNICO, 100X40MM C/ GRELHA REDONDA	UNI	80	16,62	1.329,60
215.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 100X50MM	UNI	25	9,84	246,00
216.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 100X75MM	UNI	25	11,38	284,50
217.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 150X100MM	UNI	25	30,09	752,25
218.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 200X150MM	UNI	25	61,20	1.530,00
219.	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 75X50MM	UNI	25	8,16	204,00
220.	REGISTRO DE ESFERA PVC C/ VOLANTE VS ROSCÁVEL DN 1 1/2" CORPO DIVIDIDO 20MM	UNI	30	79,05	2.371,50
221.	REGISTRO DE ESFERA PVC C/ VOLANTE VS ROSCÁVEL DN 1 1/4"C/CORPO DIVIDIDO 20MM	UNI	20	54,06	1.081,20
222.	REGISTRO DE ESFERA PVC C/ VOLANTE VS ROSCÁVEL DN 1" C/CORPO DIVIDIDO 20MM	UNI	33	18,16	599,28
223.	REGISTRO DE ESFERA PVC C/ VOLANTE VS ROSCÁVEL DN 1/2" C/ CORPO DIVIDIDO 20MM	UNI	45	18,56	835,20
224.	REGISTRO DE ESFERA PVC C/ VOLANTE VS ROSCÁVEL DN 2"C/CORPO DIVIDIDO 20MM	UNI	20	91,70	1.834,00
225.	REGISTRO DE ESFERA PVC C/ VOLANTE VS ROSCÁVEL DN 3/4"C/ CORPO DIVIDIDO 20MM	UNI	45	24,89	1.120,05
226.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO 50MM	UNI	20	153,90	3.078,00
227.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO 60MM	UNI	20	176,90	3.538,00
228.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO 75MM	UNI	20	374,78	7.495,60
229.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DE 1 1/2" NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UNI	30	87,92	2.637,60
230.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DE 1 1/4" NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UNI	20	77,14	1.542,80
231.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DE 1" NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UNI	20	64,58	1.291,60
232.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DE 1/2" NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UNI	13	96,90	1.259,70
233.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DE 2 " NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UNI	20	223,93	4.478,60
234.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DE 2 1/2" " NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UNI	20	321,38	6.427,60
235.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DE 3/4" NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UNI	20	70,08	1.401,60
236.	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA DE 1" NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UNI	20	86,88	1.737,60
237.	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA DE 1/2" NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UNI	37	99,96	3.698,52
238.	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO E CANOPLA	UNI	30	77,24	2.317,20

	CROMADA DE 3/4" NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009				
239.	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 1.1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 50MM/CPVC DN 42MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UNI	10	64,44	644,40
240.	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 60MM/CPVC DN 54MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UNI	10	82,91	829,10
241.	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 2.1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 75MM/CPVC DN 73MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UN	10	95,36	953,60
242.	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO EM LATÃO FORJADO 1/2" NORMAS TÉCNICAS: NBR 15704-1:2011	UNI	30	91,80	2.754,00
243.	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO EM LATÃO FORJADO 3/4"" NORMAS TÉCNICAS: NBR 15704-1:2011	UNI	30	118,32	3.549,60
244.	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, ROSCÁVEL VOLANTE SIMPLES DE 1/2"	UNI	23	19,64	451,72
245.	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, ROSCÁVEL VOLANTE SIMPLES DE 3/4"	UNI	46	25,71	1.182,66
246.	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC SIMPLES 20MM	UNI	127	8,95	1.136,65
247.	REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA (METAL CROMADO)	UNI	33	150,96	4.981,68
248.	SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO P/ PIA AMERICANA 1./12"X1.1/2"	UNI	289	11,10	3.207,90
249.	SIFÃO PLÁSTICO EXTENSÍVEL P/ LAVATÓRIO UNIVERSAL TIPO COPO NORMAS TÉCNICAS: NBR 14162:2011	UNI	176	20,70	3.643,20
250.	T PVC AZUL SOLDÁVEL PARA IRRIGAÇÃO 50MM	UNI	25	20,40	510,00
251.	T PVC AZUL SOLDÁVEL PARA IRRIGAÇÃO 60MM	UNI	10	18,74	187,40
252.	T PVC AZUL SOLDÁVEL PARA IRRIGAÇÃO 75MM	UNI	25	61,20	1.530,00
253.	TORNEIRA DE LATÃO POLIDO C/BICO P/ JARDIM 1/2" OU /3/4" PADRÃO POPULAR	UNI	58	60,48	3.507,84
254.	TORNEIRA DE METAL CROMADO CURTA P/ TANQUE 1/2 OU 3/4" PADRÃO POPULAR	UNI	62	62,08	3.848,96
255.	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA 1/2" OU 3/4"P/ LAVATÓRIO BICA ALTA MODELOS - DECA (C35 E C43), DOCOL (PERTUTTI E TRIO), FABRIMAR (GYRO E LYON), LORENZETTI -(C28, C29, C31, C46 E C47) (OU EQUIVALENTE) NBR 10281:2003, NBR 5626:1998	UNI	49	169,22	8.291,78
256.	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA P/ LAVATÓRIO 1/2" OU 3/4" PADRÃO POPULAR	UNI	72	75,85	5.461,20
257.	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA P/ LAVATÓRIO 1/2" OU 3/4" TEMPORIZADA PRESSÃO BICA BAIXA MODELOS -CELITE (ECO-CELITE), DECA (DECAMATIC ECO 1173C), DOCOL (PRESSMATIC 110 (OU EQUIVALENTE)NORMAS TÉCNICAS: NBR 13713:2009 NBR, 10281:2003, NBR 5626:1998.	UNI	55	215,83	11.870,65
258.	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA P/ PIA COZINHA, BICO MÓVEL C/ AREJADOR 1/2" (DECA, FABRIMAR, ICO OU EQUIVALENTE)	UNI	52	72,98	3.794,96
259.	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA P/ PIA COZINHA, BICO MÓVEL C/ AREJADOR 3/4" (DECA, FABRIMAR, ICO OU EQUIVALENTE)	UNI	31	387,70	12.018,70
260.	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA PARA LAVATÓRIO AUTOMÁTICA DE 1/2/3/4"	UNI	46	209,28	9.626,88

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

261.	TORNEIRA DE METAL CROMADO, LONGA DE PAREDE P/ PIA DE COZINHA 1/2" OU 3/4" PADRÃO POPULAR	UNI	39	175,54	6.846,06
262.	TORNEIRA DE METAL CROMADO, LONGA DE PAREDE P/ PIA DE COZINHA BICA MÓVEL 1/2" OU 3/4" PADRÃO POPULAR	UNI	108	175,54	18.958,32
263.	TORNEIRA PARA JARDIM PVC 1/2	UNI	4	5,80	23,20
264.	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 PARA JARDIM - COM BICO	UN	66	11,51	759,66
265.	TORNEIRA PLÁSTICA DE BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2" C/ HASTE DE ALUMÍNIO	UNI	70	18,17	1.271,90
266.	TORNEIRA PLÁSTICA DE BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 3/4" C/ HASTE DE ALUMÍNIO	UNI	80	17,52	1.401,60
267.	TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA P/ LAVATÓRIO 1/2" PADRÃO MÉDIO	UNI	156	46,82	7.303,92
268.	TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA P/ LAVATÓRIO 1/2" PADRÃO POPULAR	UNI	157	9,46	1.485,22
269.	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA REFORÇADA DE PAREDE P/ COZINHA PADRÃO POPULAR	UNI	242	50,49	12.218,58
270.	TUBO DE DECIDA EXTERNO DE LIGAÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA 40MM	UNI	85	23,65	2.010,25
271.	TUBO DE PVC SERIE NORMAL DN 100 MM	UNI	142	97,00	13.774,00
272.	TUBO DE PVC SERIE NORMAL DN 150 MM ESGOTO PREDIAL NORMAS TÉCNICAS: NBR 5688:2010, NBR 8160:1999	UNI	145	298,75	43.318,75
273.	TUBO DE PVC SERIE NORMAL DN 200MM	UNI	111	608,60	67.554,60
274.	TUBO DE PVC SERIE NORMAL DN 300 MM	UNI	200	1.245,55	249.110,00
275.	TUBO DE PVC SERIE NORMAL DN 40 MM	UNI	453	49,20	22.287,60
276.	TUBO DE PVC SERIE NORMAL DN 50 MM	UNI	158	71,63	11.317,54
277.	TUBO DE PVC SERIE NORMAL DN 75 MM	UNI	135	99,95	13.493,25
278.	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM=6.0M	UNI	110	23,86	2.624,60
279.	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM=6.0M	UNI	104	27,80	2.891,20
280.	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM=6.0M	UNI	104	56,82	5.909,28
281.	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 40MM=6.0M	UNI	107	86,27	9.230,89
282.	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM=6.0M	UNI	89	79,00	7.031,00
283.	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 60MM=6.0M	UNI	104	177,48	18.457,92
284.	TUBO DE ROSCA PVC BRANCO 2" COM METROS, PARA ÁGUA FRIA	UNI	67	489,60	32.803,20
285.	TUBO DE ROSCA PVC BRANCO 60MM COM METROS, PARA ÁGUA FRIA	UNI	57	285,60	16.279,20
286.	TUBO DE ROSCA PVC BRANCO 75MM COM METROS, PARA ÁGUA FRIA	UNI	57	346,80	19.767,60
287.	TUBO PEAD DRENPRO DN/DI 600 MM C/ 6 M	UNI	30	4.896,00	146.880,00
288.	TUBO PEAD DRENPRO HD DN/DI 450MM C/ 6 M	UNI	30	3.978,00	119.340,00
289.	TUBO PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL 50MM COM 6 METROS	UNI	135	86,70	11.704,50
290.	TUBO PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL 60MM COM 6 METROS	UNI	100	142,80	14.280,00
291.	TUBO PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL 75MM COM 6 METROS	UNI	100	142,80	14.280,00
292.	TÊ DE REDUÇÃO PVC DE 50X32MM	UNI	135	17,34	2.340,90
293.	TÊ DE REDUÇÃO PVC DE 50X40MM	UNI	150	18,36	2.754,00
294.	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 90° C/ BUCHA NA BOLSA CENTRAL LR 25X1/2"	UNI	130	4,59	596,70
295.	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 90° DE 50X25MM	UNI	135	17,34	2.340,90
296.	TÊ PVC 100X100MM	UNI	158	10,81	1.707,98
297.	TÊ PVC 100X50MM	UNI	115	18,06	2.076,90
298.	TÊ PVC 100X75MM	UNI	120	10,10	1.212,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

299.	TÊ PVC 150X100MM	UNI	110	68,64	7.550,40
300.	TÊ PVC 150X150MM	UNI	110	61,00	6.710,00
301.	TÊ PVC 40X40MM	UNI	145	4,38	635,10
302.	TÊ PVC 75X50MM	UNI	115	17,75	2.041,25
303.	TÊ PVC 75X75MM	UNI	105	14,89	1.563,45
304.	TÊ PVC DE INSPEÇÃO 100X75MM	UNI	120	10,10	1.212,00
305.	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL LR 20X1/2"	UNI	160	10,83	1.732,80
306.	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL LR 25X3/4"	UNI	140	10,71	1.499,40
307.	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° L 20MM	UNI	352	1,19	418,88
308.	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° L 25MM	UNI	125	1,32	165,00
309.	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° L 32MM	UNI	130	5,02	652,60
310.	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° L 40MM	UNI	302	8,57	2.588,14
311.	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° L 50MM	UNI	135	9,69	1.308,15
312.	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° L 60MM	UNI	120	29,48	3.537,60
313.	TÊ PVC SOLDÁVEL LR BOLSA CENTRAL 20X1/2"	UNI	190	10,71	2.034,90
314.	TÊ PVC SOLDÁVEL LR BOLSA CENTRAL 25X1/2"	UNI	120	10,71	1.285,20
315.	TÊ PVC SOLDÁVEL LR BOLSA CENTRAL 25X3/4"	UNI	150	10,71	1.606,50
316.	UNIÃO PVC SOLDÁVEL L 20MM	UNI	65	9,22	599,30
317.	UNIÃO PVC SOLDÁVEL L 25MM	UNI	65	10,94	711,10
318.	UNIÃO PVC SOLDÁVEL L 32MM	UNI	65	18,27	1.187,55
319.	UNIÃO PVC SOLDÁVEL L 40MM	UNI	65	39,30	2.554,50
320.	UNIÃO PVC SOLDÁVEL L 50MM	UNI	65	39,78	2.585,70
321.	UNIÃO ROSCÁVEL PVC BRANCO DE 2" PARA ÁGUA FRIA	UNI	53	142,80	7.568,40
322.	UNIÃO ROSCÁVEL PVC BRANCO DE 60MM PARA ÁGUA FRIA	UNI	53	183,60	9.730,80
323.	UNIÃO ROSCÁVEL PVC BRANCO DE 75MM PARA ÁGUA FRIA	UNI	53	326,40	17.299,20
324.	UNIÃO PVC SOLDÁVEL L 50MM	UN	20	38,32	766,40
325.	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA PLÁSTICA ACOPLADA BRANCA DE 6.0L PADRÃO POPULAR	UNI	47	339,68	15.964,96
326.	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL PARA PCD COM FURO DE LOUÇA BRANCA C/ ASSENTO - INFORMAÇÕES GERAIS - OBJETO DE LOUÇA COM FECHO HÍDRICO QUE IMPEDE A PASSAGEM DE GASES DA REDE COLETORA, ADAPTADO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. SÃO MAIS ALTOS QUE OS DEMAIS, DEVENDO TOTALIZAR 46 CM DE ALTURA COM O ASSENTO.	UNI	108	677,02	73.118,16
327.	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA DE LOUÇA ACOPLADA -PADRÃO MÉDIO	UNI	60	420,98	25.258,80
328.	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA CONVENCIONAL -PADRÃO MÉDIO	UNI	62	260,07	16.124,34
329.	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA CONVENCIONAL -PADRÃO POPULAR	UNI	142	260,00	36.920,00
330.	VASO SANITÁRIO SIFONADO INFANTIL DE LOUÇA BRANCA INCLUSO ASSENTO C/ TAMPA)	UNI	98	1.119,76	109.736,48
331.	VÁLVULA DE DESCARGA METAL CROMADA TIPO HIDRA P/ TUBO DE 40MM	UNI	60	372,20	22.332,00
332.	VÁLVULA DE METAL CROMADO 3.1/2X1.1/2"	UNI	60	42,23	2.533,80
333.	VÁLVULA DE POÇO DE 04" FERRO FUNDIDO	UNI	5	543,25	2.716,25
334.	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 100	UNI	50	192,59	9.629,50
335.	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 150	UNI	50	227,26	11.363,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

336.	VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA OU LAVATÓRIO SEM LADRÃO	UNI	70	7,92	554,40
337.	SIFÃO PLÁSTICO EXTENSÍVEL P/ LAVATÓRIO 1X 1.1/2" NORMAS TÉCNICAS: NBR 14162:2011,	UNI	58	9,89	573,62
338.	SIFÃO PLÁSTICO EXTENSÍVEL P/ LAVATÓRIO 1X 1.1/2" NORMAS TÉCNICAS: NBR 14162:2011,	UNI	23	9,89	227,47
339.	SIFÃO PLÁSTICO EXTENSÍVEL P/ LAVATÓRIO 1X 1.1/2" NORMAS TÉCNICAS: NBR 14162:2011,	UNI	50	9,89	494,50
340.	SIFÃO PLÁSTICO EXTENSÍVEL P/ LAVATÓRIO 1X 1.1/2" NORMAS TÉCNICAS: NBR 14162:2011,	UNI	50	9,89	494,50
341.	SIFÃO PLÁSTICO EXTENSÍVEL P/ LAVATÓRIO 1X 1.1/2" NORMAS TÉCNICAS: NBR 14162:2011,	UNI	15	9,89	148,35
				TOTAL	**1.963.011,83**

Valor total do lote por extenso: R$ 1.963.011,83 (Um milhão, novecentos e sessenta e três mil, onze reais e oitenta e três centavos).

LOTE 10
ARTEFATOS DE CIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM ENCOSTO E PINTURA (PADRÃO EMURB)	UN	15	1.154,52	17.317,80
2	CALHA DE CONCRETO SIMPLES MEIA CANA 200MMX1000MM	UNI	20	49,44	988,80
3	CALHA DE CONCRETO SIMPLES MEIA CANA 300MMX1000MM	UNI	20	96,88	1.937,60
4	CALHA DE CONCRETO SIMPLES MEIA CANA 400MMX1000MM	UNI	10	117,38	1.173,80
5	CALHA DE CONCRETO SIMPLES MEIA CANA 600MMX1000MM	UNI	10	151,44	1.514,40
6	CIMENTO BRANCO EM CONFORMIDADE C/ AS - NORMAS TÉCNICAS-NBR 12989:1993. SACO DE 1KG	UNI	150	18,12	2.718,00
7	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II 32 -F, E, Z SACO DE 50KG EM CONFORMIDADES C/ AS NORMAS TÉCNICAS -NBR 11578:1991 VERSÃO CORRIGIDA: 1997.	UNI	6.318	47,50	300.105,00
8	ELEMENTO VAZADO DE CIMENTO (COBONGOS/CÔNICO) 10X 20X20CM NORMAS TÉCNICAS -NBR 15270-1:2005; NBR 15270-3:2005	UNI	150	15,23	2.284,50
9	ESTACA PRÉ-MOLDADA ARMADA PONTA VIRADA C= 2,70MX B 14CM XP 10CM PESCOÇO DE *50*CM MÍNIMO DE 16 ESTRIBOS CA 60 4.2MM E ARMADURA DE 5/16"" C/ FUROS A CADA 10CM	UNI	70	112,20	7.854,00
10	ESTACA PRÉ-MOLDADA ARMADA, PONTA RETA C=2,50MXB 14CM X P=10CM MÍNIMO DE 12 ESTRIBOS CA 60 4.2MM E ARMADURA DE Ø 5/16""C/ FUROS A CADA 10CM	UNI	250	102,00	25.500,00
11	ESTACA PRÉ-MOLDADA P/ ESCORA	UNI	60	104,82	6.289,20
12	ESTACA PRÉ-MOLDADA P/ TRAVA EM NOS 2 LADOS	UNI	50	102,00	5.100,00
13	GUIA - (MEIO FIO) EM TRECHO RETO CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (	M	419	28,56	11.966,64
14	PINGADEIRAS DE CONCRETO PARA ACABAMENTO PARA SUA CONSTRUÇÃO. 80CM X 17 CM	UNI	30	76,50	2.295,00
15	PINGADEIRAS DE CONCRETO PARA ACABAMENTO PARA SUA CONSTRUÇÃO. 80CM X 23 CM	UNI	30	86,70	2.601,00
16	PINGADEIRAS DE CONCRETO PARA ACABAMENTO PARA SUACONSTRUÇÃO. 80CM X 19 CM	UNI	30	96,90	2.907,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

17	POSTE DE CONCRETO DUPLO T TIPO B 6/100	UNI	2	2.863,40	5.726,80
18	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 100KG H=7,0M	UNI	7	3.152,12	22.064,84
19	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 100KG H=5,0M	UNI	2	3.102,12	6.204,24
20	POSTE DE CONCRETO DUPLO T TIPO B 8 /200	UNI	6	3.386,94	20.321,64
21	POSTE DE CONCRETO DUPLO T TIPO B 9/200	UNI	30	3.471,04	104.131,20
22	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/200	UNI	8	3.805,67	30.445,36
23	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/400	UNI	35	2.669,20	93.422,00
24	TANQUE DE LAVAR ROUPAS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO 01 BOCA COM APOIO (PÉS) DE 60X65X80CM NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 9062:2006.	UNI	14	138,00	1.932,00
25	TUBO DE CONCRETO CA 1 400MM X 1000MM	UNI	549	153,00	83.997,00
26	TUBO DE CONCRETO SIMPLES CA 2 600MM X 1000MM	UNI	211	316,20	66.718,20
27	TUBO DE CONCRETO SIMPLES CA 2 800MM X 1000MM	UNI	201	522,50	105.022,50
28	TUBO DE CONCRETO SIMPLES CA 2 1000MM X 1000MM	UNI	258	709,49	183.048,42
29	TUBO DE CONCRETO SIMPLES CS 300MM X 1000MM	UNI	302	106,00	32.012,00
30	TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO, 200MM X 1000MM	UNI	169	67,50	11.407,50
				TOTAL	**1.159.006,44**

Valor total do lote por extenso: R$ 1.159.006,44 (Um milhão, cento e cinquenta e nove mil, seis reais e quarenta e quatro centavos).

LOTE 11
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAFADOR AUDITIVO TIPO CONCHA C/ ABAFADOR DE RUÍDO ACIMA DE 22DB14 DB	UND	9	53,98	485,82
2	ABAFADOR DE RUÍDO DE SILICONE C/ CAIXA	UND	88	1,92	168,96
3	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO PLUG	UNI	59	3,10	182,90
4	AVENTAL DE RASPA S/ EMENDA 0,90X0,60CM P/ SOLDADOR	UNI	68	67,41	4.583,88
5	BOTA DE PVC PRETA CANO MÉDIO S/ FORRO Nº - NORMA TÉCNICAS NBR 18 TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), NA COR PRETA, COM CANO MÉDIO. UTILIZADA COMO PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA	PAR	236	86,47	20.406,92
6	BOTA DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA Nº 38 A 44	PAR	38	115,14	4.375,32
7	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO PRETO, BIQUEIRA DE AÇO, E COLARINHO ACOLCHOADO Nº 38 A 41 NORMAS TÉCNICAS NR 15- FECHAMENTO POR ATACADOR, CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO, COLARINHO ACOLCHOADO, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENCIDADE BICOLOR E SOBRE PALMILHA ANTIMICROBIANA	PAR	141	85,07	11.994,87
8	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO PRETO, BIQUEIRA DE AÇO, E COLARINHO ACOLCHOADO Nº 43 A 44 NORMAS TÉCNICAS NR 15- FECHAMENTO POR ATACADOR, CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO, COLARINHO ACOLCHOADO, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENCIDADE BICOLOR E	PAR	135	83,54	11.277,90

	SOBRE PALMILHA ANTIMICROBIANA				
9	CAPA P/ CHUVA DE PVC COM FORRO DE POLIÉSTER C/ CAPUZ NORMAS TÉCNICAS -NR 15 -	UNI	226	50,42	11.394,92
10	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL C/ SUSPENSÃO DE POLIETILENO, JUGULAR CLASSE A - NORMAS TÉCNICAS - NBR 8221:2003.-I ARMAÇÃO INTERNA DO CAPACETE, CONSTITUÍDA, DE CARNEIRA E COROA E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO -CA - COR AZUL	PAR	35	35,00	1.225,00
11	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO 2 (ABA FRONTAL) C/ SUSPENSÃO DE POLIETILENO, JUGULAR CLASSE A - NORMAS TÉCNICAS -, NBR 8221:2003. ARMAÇÃO INTERNA DO CAPACETE, CONSTITUÍDA, DE CARNEIRA E COROA E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO -CA - COR BRANCA	UNI	84	45,90	3.855,60
12	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA FIVELA EM AÇO AJUSTES NA SUSPENSÃO, CINTURA E PERNAS C/ TALABARTE - NORMAS TÉCNICAS -NR-18; NBR 15836:2011.	UNI	5	417,50	2.087,50
13	COLETE REFLETIVO JAQUETA COR LARANJA	UNI	82	49,98	4.098,36
14	CONE BARRIL REFLETIVO 1,10 X 0,60	UNI	15	478,38	7.175,70
15	CONE DE PVC FLEXÍVEL P/ SINALIZAÇÃO ALT.75CM COR AMARELA /PRETO NÃO REFLETIVO	UNI	30	182,58	5.477,40
16	CONE DE PVC FLEXÍVEL P/ SINALIZAÇÃO ALT.75CM COR LARANJA/BRANCO REFLETIVO	UNI	80	135,49	10.839,20
17 **18**	CONE SINALIZADOR EM PVC FLEXÍVEL, H 70/76CM NORMAS TÉCNICAS -NBR 15071- REFLETIVO	UNI	10	193,80	1.938,00
19	CORRENTE PLÁSTICA AMARELA/PRETA ELO DE 2"	M	150	12,24	1.836,00
20	FILTRO P/ MÁSCARA RESPIRATÓRIA TOP IV (GASES /VAPORES)	UNI	55	33,36	1.834,80
21	FILTRO P/ MÁSCARA RESPIRATÓRIA TOP IV (GASES /ÁCIDOS)	PCT	40	33,36	1.334,40
22	FILTRO P/ RESPIRADOR TOP IV (PINTURA)	UNI	35	33,36	1.167,60
23	FITA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA COR AMARELA/PRETA ROLO DE 200M	UNI	346	21,42	7.411,32
24	KIT RESGATE P/ ELETRICISTA: CINTA DE NYLON COM MOSQUETÃO EM AÇO FORJADO PARA CONEXÃO AO ACIDENTADO; CONTROLADOR DE DESCIDA EM AÇO QUE PERMITE UMA DESCIDA SUAVE E SEGURA; MOSQUETÃO EM AÇO FORJADO ISOLADO ATÉ 5KV PARA CONEXÃO DA CINTA QUE ENVOLVE O LOCAL DE ANCORAGEM; CARRETEL COM CINTA DE NYLON EM POLIAMIDA COM 15 METROS PARA A DESCIDA DO ACIDENTADO; CANIVETE EM AÇO SEM PONTA PARA DESPRENDER O PROFISSIONAL ACIDENTADO.	UNI	3	507,24	1.521,72
25	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO, RESISTÊNCIA A OZÔNIO, TENSÃO DE ENSAIO 2,5KV PAR, NORMAS TÉCNICAS -ABNT NBR 16295:2014	PAR	42	711,24	29.872,08
26	LUVA DE BORRACHA P/ ELETRICISTA P/ 450V COM COBERTURA	PAR	11,00	228,61	2.514,71
27	LUVA VAQUETA PETROLEIRA MISTA	PAR	41	27,82	1.140,62
28	MANGA DE RASPA C/ FIVELA P/ SOLDADOR	UNI	20	19,38	387,60
29	MÁSCARA DE FILTRO S/ VÁLVULA	UNI	150	66,71	10.006,50
30	OCULOS, DE SEGURANÇA, EM POLICARBONATO, COM ARMAÇÃO E VISOR, LENTES TRANSPARENTES, COM ANGULO DE VISÃO DE 180° DOTADO DE PROTEÇÃO LATERAL COM VENTILAÇÃO E	UNI	45	13,13	590,85

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

	PONTE NASAL NAS EXTREMIDADES DAS HASTES, ORIFÍCIO PARA FIXAÇÃO DE CORDÕES, POSSIBILITANDO O USO SOBREPOSTO A ÓCULOS CORRETIVO. AS SEGUINTES INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, E NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. ATENDER A (S) NORMA (S) ABNT NBR VIGENTE (S). NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.				
31	PROTETOR AUDITIVO DE SILICONE TIPO PLUG DE INSERÇÃO C/ CORDÃO, ATENUAÇÃO SUPERIOR ACIMA DE 15DB	UNI	250	3,47	867,50
32	PROTETOR SOLAR FATOR 50 BISNAGA DE 120GR	UNI	158	41,62	6.575,96
33	RESPIRADOR DESCARTÁVEL S/ VÁLVULA DE EXALAÇÃO PPF -1	UNI	6	4,47	26,82
34	TALABARTE DE SEGURANÇA, 02 MOSQUETÕES, TRAVA DUPLA *53*MM DE ABERTURA, ABSORVEDOR DE ENERGIA. NORMAS TÉCNICAS: NR-18; NBR 15835:2011	UNI	4	384,05	1.536,20
35	TRAVAQUEDA P/ ELETRICISTA	UNI	3	296,72	890,16
36	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTO DE LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO DE NYLON C/ PROTEÇÃO UVA E UVB C/ TRATAMENTO ANTIRISCO FUMÊ	UNI	175	459,73	80.452,75
				TOTAL	254.384,80
Valor total do lote por extenso: R$ 254.384,80 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).					

LOTE 12 FERRAMENTAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	ALAVANCA DE FERRO LISA DE 1”=1,5M	UNI	12	199,27	2.391,24
2	ALAVANCA RETA C/ CABO DE AÇO DE 1"X1,80M EM AÇO FORJADO C/ SOCADOR	UNI	13	199,92	2.598,96
3	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6" COM ISOLAMENTO -NORMAS TÉCNICAS-NBR 9699:1987 NR 10 (M.T.E.)	UNI	48	38,95	1.869,60
4	ALICATE DE PRESSÃO - MORDENTE RETO EM AÇO CROMO VANÁDIO MANÍPULOS DE AÇO C/ MANDIBULAS RETA EM AÇO MOLIBDÊNIO	UNI	7	52,78	369,46
5	ALICATE HIDRÁULICO PRENSA CRIMPA TERMINAIS 10 A 300MM CHALBS	UNI	7	92,82	649,74
6	ALICATE REBITADOR TIPO ALAVANCA RA 450	UNI	9	73,44	660,96
7	ALICATE SOLDA PORTA ELETRODO 1000A ISOLADO REFORÇADO	UNI	6	60,83	364,98
8	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL TAM. 8" EM AÇO CROMO NÍQUEL C/ CABO EMBORRACHADO	UNI	9	46,92	422,28

	ANTIDESLIZANTE				
9	ALICATE VOLT AMPERÍMETRO 750 VOLTS 1.000 AMPERES	UNI	6	59,50	357,00
10	ANCINHO LEVE DIM.: A= 50MMXB= 320MM OLHO 25MM DE 14 DENTES	UNI	60	21,55	1.293,00
11	APLICADOR PARA SILICONE EM AÇO CARBONO PARA REFIL DE 300 G/ 305ML	UNI	2	32,14	64,28
12	ARCO DE SERRA 12" AJUSTÁVEL, CABO FECHADO	UNI	54	45,44	2.453,76
13	CAVADEIRA ARTICULADA SAE 1045 DIM. A= 400MM BASE= 175MM OLHO 36MM C/ PARAFUSO FRANCÊS C/ CABO DE MADEIRA ROLIÇO INDUSTRIALIZADO DE 1,80M	UNI	18	238,00	4.284,00
14	CAVADEIRA RETA LARGA EM AÇO SAE 1070 DIM.A=330 -BASE=100MM OLHO 36MM C/ CABO DE MADEIRA ROLIÇO DE 1,80M	UNI	30	147,00	4.410,00
15	CHAVE DE GRIFO / CHAVE DE CANO DE 14"(POLEGADA) ABERTURA 50MM	UNI	6	209,50	1.257,00
16	CHAVE DE RODA COM CABO PARA TRATOR BITOLA 17X30	UNI	3	428,40	1.285,20
17	CHAVE DE RODA COM CABO PARA TRATOR BITOLA 21X30	UNI	4	428,40	1.713,60
18	CHAVE DE RODA COM CABO PARA TRATOR BITOLA 22X30	UNI	4	469,20	1.876,80
19	CHAVE DE RODA COM CABO PARA TRATOR BITOLA 27X30	UNI	4	469,20	1.876,80
20	CHAVE DE RODA COM CABO PARA TRATOR BITOLA 30X30	UNI	4	469,20	1.876,80
21	CHAVE DE RODA COM CABO PARA TRATOR BITOLA 32X30	UNI	4	571,20	2.284,80
22	CHAVE P/ TUBO 12" (POLEGADA) MODELO AMERICANO	UNI	2	265,20	530,40
23	ESPÁTULA DE AÇO 2" C/CABO DE MADEIRA	UNI	35	19,38	678,30
24	ESPÁTULA DE AÇO 3" C/CABO DE MADEIRA	UNI	30	27,00	810,00
25	ESPÁTULA DE AÇO 4" C/ CABO DE MADEIRA	UNI	30	42,84	1.285,20
26	ESPÁTULA DE AÇO 4" C/CABO PLÁSTICO	UNI	29	9,24	267,96
27	JOGO DE CHAVE COMBINADA EM AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO ACABAMENTO CROMADO, ABERTURAS DE BOCAS CALIBRADAS (EMBALAGEM PLÁSTICA) C/ 16 PEÇAS DESC. 1/4" A 1.1/4" COMPOSIÇÃO 1/4",-5/16",-,-3/8",-7/16",-1/2",-9.1/6",-5/8",-11/16",-3/4",-13/16",-7/8",=15/16",-1",- 1.1/16",-1.1/8",-1.1/4"	UNI	12	457,06	5.484,72
28	MACHADINHA EM AÇO FORJADO E TEMPERADO C/ CABO DE MADEIRA DE 35MM C/ CUNHA METÁLICA	UNI	4	73,15	292,60
29	MACHADO LENHADOR SEM CABO FORJADO EM PEÇA ÚNICA TEMPERADO OLHO 30X60MM TAM. 3,5LB - 205X135MM	UNI	4	86,91	347,64
30	MARRETA OITAVADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO 10KG C/ CABO DE MADEIRA APARELHADA	UNI	8	394,24	3.153,92
31	MARRETA OITAVADA FORJADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO 1KG C/ CABO DE MADEIRA APARELHADA C	UNI	14	56,51	791,14
32	MARRETA OITAVADA FORJADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO 2KG C/ CABO DE MADEIRA APARELHADA	UNI	15	77,11	1.156,65
33	MARRETA OITAVADA FORJADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO 6 KG C/ CABO DE MADEIRA APARELHADA	UNI	8	222,06	1.776,48

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

34	MARTELO P/ CARPINTEIRO CABEÇA FORJADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO DESCRIÇÃO 27MM C/ CABO DE MADEIRO DE 40CM	UNI	25	51,10	1.277,50
35	Martelo Rompedor Demolidor 15kg 1600w 127/220v+ Ponteiras c/ Maleta Modelo - DH1306 Frequência 60 Marca (Makita ou Similar)	UN	1	1.496,54	1.496,54
36	MARTELO UNHO CABEÇA FORJADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO ACABAMENTO POLIDO CABO EM FIBRA DE VIDRO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, EMPUNHADURA ERGONÔMICA DESCRIÇÃO 29MM	UNI	23	34,70	798,10
37	MARTELO UNHO CABEÇA FORJADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO DESCRIÇÃO 29MM ACABAMENTO POLIDO CABO DE MADEIRA POLIDO E ENVERNIZADO	UNI	41	60,90	2.496,90
38	MÁSCARA PARA SOLDA DE FIBRA (DE MÃO COMPLETA) P/ SOLDADOR	UNI	7	281,11	1.967,77
39	MÁSCARA PARA SOLDA DE POLIPROPILENO FIXA (VISOR ARTICULADO COMPLETO)	PAR	2	281,11	562,22
40	PICARETA ALVIÃO, FORJADA AÇO SAE 1045 DIM.: A=500MMXB=100MMX C=49X76MM	UNI	35	86,70	3.034,50
41	PICARETA CHIBANCA, FORJADA AÇO SAE 1045 DIM.: A=438MMXB=100MMX C=49X76MM	UNI	32	83,74	2.679,68
42	PODÃO P/ CACAU/COCO EM AÇO SAE 1070 DIM. A=110MMX B=50MM OLHO =20MM S/ CABO	UNI	6	21,01	126,06
43	PONTEIRO REDONDO DE AÇO FORJADO E PINTADO TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS TAM. 12 POLEGADAS	UNI	20	27,54	550,80
44	PONTEIRO SEXTAVADO E AÇO FORJADO E TEMPERADO DE 18MM X 12 POLEGADAS COM PUNHADURA DE BORRACHA	UNI	25	30,50	762,50
45	PÁ DE BICO TAM. 330MMX290MM ESPESSURA DA CHAPA 1,6MM	UNI	43	45,29	1.947,47
46	PÁ QUADRADA TAM. 315XMMX260 MM ESPESSURA DA CHAPA 1,6MM	UNI	13	56,71	737,23
47	PÉ DE CABRA EM AÇO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA ,TEMPERA POR INDUÇÃO NAS EXTREMIDADES L 3/4"X80CM	UNI	4	105,29	421,16
48	SERROTE DE COSTA DUPLA 12"=300MM -LAMINA DE AÇO TEMPERADO C/ ACABAMENTO POLIDO C/ DENTES TRAVADOS C/ TRIPLA FIAÇÃO E TEMPERA POR INDUÇÃO C/ CABO ERGONÔMICO DE PLÁSTICO ABS REVESTIDO C/ BORRACHA TERMOPLÁSTICA	UNI	7	70,89	496,23
49	SERROTE DE PODA CURVO PROFISSIONAL 14"=350MM -LAMINA DE AÇO TEMPERADO C/ ACABAMENTO POLIDO C/ DENTES TRAVADOS C/ TRIPLA FIAÇÃO E TEMPERA POR INDUÇÃO C/ CABO ERGONÔMICO DE PLÁSTICO ABS	UNI	7	47,68	333,76
50	SERROTE PROFISSIONAL 22"=600MM -LAMINA DE AÇO TEMPERADO C/ ACABAMENTO POLIDO C/ DENTES TRAVADOS C/ TRIPLA FIAÇÃO E TEMPERA POR INDUÇÃO C/ CABO ERGONÔMICO DE PLÁSTICO ABS REVESTIDO C/ BORRACHA TERMOPLÁSTICA	UNI	7	54,22	379,54
51	SERROTE PROFISSIONAL 24"=600MM -LAMINA DE AÇO TEMPERADO C/ ACABAMENTO POLIDO C/ DENTES TRAVADOS C/ TRIPLA FIAÇÃO E TEMPERA POR	UNI	40	48,92	1.956,80

	INDUÇÃO C/ CABO ERGONÔMICO DE PLÁSTICO ABS REVESTIDO C/ BORRACHA TERMOPLÁSTICA				
52	TALHA ALAVANCA MANUAL, CATRACA 750 KG, (0,75 TON), 1,5 METRO BULL, CORRENTE 6MM COM GANCHOS FORJADOS COM TRAVA DE SEGURANÇA	UN	1	200,35	200,35
53	TALHADEIRA REDONDO DE AÇO FORJADO E PINTADO TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS DESCRIÇÃO 16MM=12 POLEGADAS	UNI	20	21,93	438,60
54	TALHADEIRA SEXTAVADA DE AÇO FORJADO E PINTADO TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS DESCRIÇÃO 16MM=12 POLEGADAS	UNI	20	21,93	438,60
55	TALHADEIRA SEXTAVADA DE AÇO FORJADO E TEMPERADO 18MM X 12 POLEGADAS COM EMPUNHADURA DE BORRACHA	UNI	20	21,93	438,60
56	TESOURA P/ CORTE DE CHAPA EM AÇO CARBO ESPECIAL COM TRATAMENTO TÉRMICO, CORPO FOSFATIZADO LAMINA COM TÊMPERA POR INDUÇÃO E RESISTENCIA DE 56 A 62 HRC C/ 01 CABO RETO E OUTRO C/ AS EXTREMIDADE CURVA	UNI	2	432,99	865,98
57	TESOURA P/ PODA C/ CORTE ACENTUADO- FORJADA EM AÇO VANÁDIO, TEMPERA POR INDUÇÃO NA ÁREA DE CORTE, LAMINA RETIFICADA NOS LADOS CURVOS E CORTANTES, POSSUI RETORNO POR MOLA E C/ CABO EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE TAM. 9 POLEGADAS	UNI	9	126,07	1.134,63
58	TESOURA PARA CORTE DE CHAPA DE BANCADA N5 - CORTE DE CHAPAS DE MÉDIO E ALTO CARBONO COM DUREZA MÁXIMA DE 35 HRC OU 330HB. ABNT NBR 6916; FERRO NODULAR 42012 FERRO NODULAR 42012: CAPACIDADE DE TRAÇÃO = 42KGFM/MM²; ELASTICIDADE=12%. CHAPA METÁLICA DE ATÉ: 5,0 MM / 3/16 POL. COMPRIMENTO DA LÂMINA: 290,0	UNI	2	432,99	865,98
59	TESOURA PARA CORTE DE VERGALHÃO ATÉ 3/8 POLEGADAS (CORPO EM AÇO FORJADO E MORDENTE EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO FORJADO COM REGULAGEM PARA CORTE TAM. 30 POLEGADAS	UNI	2	432,99	865,98
60	TORNO DE BANCADA FIXA, CORPO EM AÇO FORJADO TEMPERADO MORDENTE POLIDO DE 175MM	UNI	1	175,95	175,95
61	TORQUÊS ARMADOR TAM. 12 POLEGADAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL, FORJADO E TEMPERADO C/ CABO REVESTIDO DE BORRACHA ANTIDESLIZANTE	UNI	2	44,70	89,40
62	TORQUÊS CARPINTEIRO TAM.12 POLEGADAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL, FORJADO E TEMPERADO C/ CABO REVESTIDO DE BORRACHA ANTIDESLIZANTE	UNI	1	43,66	43,66
63	TRENA A LASER DE 100M, MEDIDOR LASER DE DISTÂNCIA COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 0,05 A 100,00M; CLASSE DE LASER 2; PRECISÃO DE MEDIÇÃO MAIS OU MENOS 1,5MM; COM MEDIÇÃO DE INCLINAÇÃO INTEGRADA; TRANSFERÊNCIA DE DADOS POR BLUETOOTH E UBS	UN	2	652,80	1.305,60
64	TRENA CORPO EM PLÁSTICO ABS C/ BORRACHA ANTI-IMPACTO, FITA DE AÇO ANTIRREFLEXO DE 8.0MX25MM, GRADUAÇÃO MM/POL C/ FREIO LATERAL, C/ TRAVA E PRESILHA P/ CINTO E ALÇA DE NYLON P/ TRANSPORTES	UNI	5	32,86	164,30
65	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 100M=12,5MM ESTOJO	UNI	14	99,30	1.390,20

	ABERTO EM ABS C/ PEGADOR ERGONÔMICO EMBORRACHADO FITA DE FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA GRADUAÇÃO MM/POL C/ MANIVELA P/ RECOLHIMENTO C/ CLIPE METÁLICO NA PONTA DA TRENA C/ FUNÇÃO RETRÁTIL				
66	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 20M=12,5MM ESTOJO ABERTO EM ABS C/ PEGADOR ERGONÔMICO EMBORRACHADO FITA DE FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA GRADUAÇÃO MM/POL C/ MANIVELA P/ RECOLHIMENTO C/ CLIPE METÁLICO NA PONTA DA TRENA C/ FUNÇÃO RETRÁTIL	UNI	15	51,51	772,65
67	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 50M=12,5MM ESTOJO ABERTO EM ABS C/ PEGADOR ERGONÔMICO EMBORRACHADO FITA DE FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA GRADUAÇÃO MM/POL C/ MANIVELA P/ RECOLHIMENTO C/ CLIPE METÁLICO NA PONTA DA TRENA C/ FUNÇÃO RETRÁTIL	UNI	17	80,78	1.373,26
68	TRENA FITA AÇO 5 MTS 18MM EMBORRACHADA C/ TRAVA	UNI	19	33,38	634,22
69	TRENA FITA AÇO 7,5 MTS 18MM EMBORRACHADA C/ TRAVA	UNI	15	52,43	786,45
				TOTAL	**84.944,40**
Valor total do lote por extenso: R$ 84.944,40 (Oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).					

LOTE 13 **PLAYGROUND EM EUCALIPTO**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	BALANÇO EM EUCALIPTO TRATADO, COM DOIS METROS DE ALTURA SUSTENTADA NO MODELO "X" COM 2 ASSENTOS DE 30X40CM SUSTENTADO POR CORRENTES DE NO MINIMO 6 MM - TODO O MATERIAL DEVERA SER FEITO COM EUCALIPTO TRATADO EM AUTOCLAVE COM APLICAÇÃO DE VERNIZ COM DUPLO FILTRO SOLAR. - BITOLA DOS TRONCOS DE 12 A 14 MM	UNI	11	1.773,24	19.505,64
2	GANGORRA SIMPLES EM EUCALIPTO TRATADO, CONSTITUÍDA POR UM TRONCO HORIZONTAL DE APROXIMADAMENTE 3,00MX0,50 COM 2 ASSENTOS, APOIADO SOB UM EIXO ENCAIXADO EM DOIS SUPORTES VERTICAIS DE EUCALIPTO TRATADO - TODO O MATERIAL DEVERA SER FEITO COM EUCALIPTO TRATADO EM AUTOCLAVE COM APLICAÇÃO DE VERNIZ COM DUPLO FILTRO SOLAR. - BITOLA DOS TRONCOS DE 12 A 14 MM	UNI	20	7.375,62	147.512,40
3	PLAYGROUND EM EUCALIPTO TRATADO, COM APROXIMADAMENTE 8,00X9,00 M COMPOSTA COM CASINHA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS DE APROXIMADAMENTE 1,5X1,5CM ESCORREGADOR E ESCADA COM CORRIMÃO NAS LATERAIS, ESCALADA DE E CORDA RAMPA DE ESCALADA. - TODO O MATERIAL DEVERA SER FEITO COM EUCALIPTO TRATADO EM AUTOCLAVE COM APLICAÇÃO DE VERNIZ COM DUPLO FILTRO SOLAR. - BITOLA DOS TRONCOS DE 12 A 14 MM - CORDA DE POLIETILENO DE Nº 12 OU SUPERIOR	UNI	13	5.882,83	76.476,79
				TOTAL	243.494,83

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Valor total do lote por extenso: R$ 243.494,83 (Duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos).

LOTE 14 HERBICIDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	HERBICIDA GLIFOSATO CONCENTRAÇÃO: SAL DE AMÔNIO DE GLIFOSATO 792,5 G/KG (720 G/KG EQUIVALENTE ÁCIDO) TIPO DE FORMULAÇÃO: GRANULADO DISPERSÍVEL MECANISMO DE AÇÃO: INIBIDOR DA EPSPS EMBALAGENS: GALÃO COM 5L	GL	56	438,24	24.541,44
				TOTAL	24.541,44

Valor total do lote por extenso: R$ 24.541,44 (Vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

LOTE 15 GESSO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	EMENDA PARA FORRO DE PVC C=6.0M	UNI	210	75,20	15.792,00
2	FORRO DE GESSO ACANTONADO PLACAS DE 1250MMX600MM E= 15MM MONTADO C/ TODOS OS ACESSÓRIO NECESSÁRIOS -C/ COLOCAÇÃO	M²	505	89,15	45.020,75
3	FORRO DE GESSO EM PLACAS LISA 60X60CM E= 10MM C/ TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS-C/ COLOCAÇÃO	M²	465	90,74	42.194,10
4	PLACAS DE GESSO P/ PAREDES ESPESSURA DE 8CM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS C/ COLOCAÇÃO	M²	378	56,10	21.205,80
5	SANCA DE GESSO DE 12CM FRISADA (COLOCADA C/ TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS-C/ COLOCAÇÃO	M	163	122,40	19.951,20
6	SANCA DE GESSO DE 8CM FRISADA (COLOCADA C/ TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS C/ COLOCAÇÃO	M	94	102,00	9.588,00
				TOTAL	**153.751,85**

Valor total do lote por extenso: R$ 153.751,85 (Cento e cinquenta três mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 16 BOMBAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO, MONOFÁSICO, POTÊNCIA 1,0CV, TENSÃO DE 220/127V	UNI	10	1.818,99	18.189,90
2	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO, MONOFÁSICO, POTÊNCIA 2,0CV, TENSÃO DE 220/127V	UNI	9	2.601,00	23.409,00
3	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO, MONOFÁSICO, POTÊNCIA DE 1/2CV, TENSÃO DE 220/127V	UNI	5	1.258,89	6.294,45
4	BOMBA CENTRÍFUGA MULTIESTÁGIO, SUBMERSA SUB10-05S4E6 3,0CV; BOCAL DE SAÍDA 1 1/4" COM ROSCA BSP; EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX; MANCAL DE VITON® E CORPO DO MANCAL DE NORYL® GFN3(*); SISTEMA TRI-SEAL® COM ROTORES FLUTUANTES INDEPENDENTES; ROTOR FECHADO DE CELCON; DIFUSOR E DIVISÃO DE NORYL® GFN3(*); CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX; VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA; MOTOR ELÉTRICO ENCAPSULADO, 2 PÓLOS, 60 HZ; NORYL® GFN3: NORYL® COM 30% DE FIBRA DE VIDRO	UNI	7	2.635,74	18.450,18
5	BOMBA CENTRÍFUGA MULTIESTÁGIO, TRIFÁSICA, POTÊNCIA DE 7,5CV, TENSÃO DE 220V	UNI	2	4.526,21	9.052,42

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

6	BOMBA CENTRÍFUGA MULTIESTÁGIO, TRIFÁSICO, POTÊNCIA DE 3,0CV, TENSÃO 220V	UNI	2	5.466,20	10.932,40
7	BOMBA CENTRÍFUGA MULTIESTÁGIO, TRIFÁSICO, POTÊNCIA DE 5,0CV, TENSÃO DE 220V	UNI	2	5.619,98	11.239,96
8	BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA, POTÊNCIA 1,0CV, TENSÃO DE 220/380V	UNI	4	2.080,16	8.320,64
9	BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA, POTÊNCIA 2,0CV, TENSÃO DE 220/380V	UNI	4	2.508,71	10.034,84
10	BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA, POTÊNCIA 3,0CV, TENSÃO DE 220/380V	UNI	4	2.944,40	11.777,60
11	BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA, POTÊNCIA 5,0CV, TENSÃO DE 220/380V	UNI	4	8.579,47	34.317,88
12	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOESTÁGIO, MONOFÁSICO, POTÊNCIA 3/4CV, TENSÃO 220/127V	UNI	4	2.611,20	10.444,80
13	BOMBA COMPACT 6" 220V INOX	UNI	7	503,70	3.525,90
14	BOMBA COMPACTA 6" 127V INOX	UNI	6	880,39	5.282,34
15	BOMBA D'AGUA MONOFASICA 127V/220V 1"	UNI	7	591,60	4.141,20
16	BOMBA D'AGUA PERIFERICA QB60 1/2CV 220V	UNI	5	591,60	2.958,00
17	BOMBA D'AGUA SUB.50 VIBRA 77MM 127V	UNI	4	401,11	1.604,44
18	BOMBA D'AGUA TRIFASICA 220V 7,5 HP 1 ½"	UNI	5	4.592,11	22.960,55
19	BOMBA DE AR PRESSÃO MANUAL	UNI	2	70,00	140,00
20	BOMBA MANUAL PARA GRAXA 7 QUILOS	UNI	4	216,14	864,56
21	BOMBA SAPO, POTÊNCIA 900W, SAÍDA 1" (UMA POLEGADA), 220V, (2.350 L/HORA, BOMBA 900)	UNI	3	740,29	2.220,87
22	BOMBA SAPO, POTÊNCIA DE 900W, SAÍDA 1" (UMA POLEGADA), 220V, (2.350 L/HORA, BOMBA 900)	UNI	3	740,29	2.220,87
23	CORTADOR DE GRAMA DIRIGIVEL (TRATOR). COM LARGURA DE CORTE ENTRE 42" - 106 CM, CÂMBIO MANUAL DE 7 VELOCIDADES, ALTA LARGURA NO CORTE, REGULAGENS ESPECIAIS NO ASSENTO EM 5 POSIÇÕES, COM SAÍDA DE GRAMA LATERAL, CONTENDO KIT COLETOR DE GRAMA, PARTIDA ELÉTRICA, ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS : MOTOR: 547CC MTD TIPO DO MOTOR: 4 TEMPOS, OHV CILINDROS: MONOCILÍNDRICO COMBUSTÍVEL: GASOLINA LUBRIFICAÇÃO: BOMBA DE ÓLEO TRANSMISSÃO: 7 VELOCIDADES, MANUAL CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: : 5,7L (1,5 US GALLON) TIPO DE ÓLEO: 10W30 CAPACIDADE DE ÓLEO CARTER: 1,3L (44 OZ) DECK: 42" (106CM) SAÍDA DE GRAMA LATERAL ALTURA DE CORTE: 5 ESTÁGIOS FARÓIS: SIM ASSENTO: TIPO BAIXO RAIO DE GIRO: 18" EIXO DIANTEIRO: AÇO PNEUS DIANTEIROS: 15" X 6" PNEUS TRASEIROS: 20" X 8" VELOCIDADE MÁXIMA: 8 KM/H PESO MÁXIMO LIQUÍDO: 200 KG PESO BRUTO MÁXIMO : 220 KG CAIXA UNITÁRIA (C X L X A): 1780 X 1145 X 883 MM	UN	2	33.660,00	67.320,00
24	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA DE 1,0CV, VOLTAGEM DE 127V	UNI	8	1.649,96	13.199,68

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

25	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA DE 1,0CV, VOLTAGEM DE 220V	UNI	1	1.584,36	1.584,36
26	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA DE 1/2CV, VOLTAGEM DE 220V	UNI	3	1.229,25	3.687,75
27	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA,PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA 1/2CV, VOLTAGEM DE 127V)	UNI	3	1.017,67	3.053,01
28	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICO, PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA DE 2,0CV, VOLTAGEM DE 127V	UNI	1	1.990,22	1.990,22
29	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICO, PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA DE 2,0CV, VOLTAGEM DE 220V	UNI	6	1.990,20	11.941,20
30	MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA DE 1,0CV, VOLTAGEM DE 220V	UNI	6	3.197,20	19.183,20
31	MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA DE 2,0CV, VOLTAGEM DE 220V	UNI	6	3.520,00	21.120,00
32	MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA DE 3,0CV, VOLTAGEM DE 220V	UNI	6	3.520,00	21.120,00
33	MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA DE 5,0CV, VOLTAGEM DE 220V	UNI	6	3.770,00	22.620,00
34	MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCOANTE, MOTOR A GASOLINA DE 6,41HP, DIÂM. DE SUCÇÃO X RECALQUE 3"X3" HM/Q 10 /60 A 23/0 DAS MARCAS -HONDA, CSM, MENEGOTT OU EQUIVALENTE)	UNI	2	3.808,16	7.616,32
				TOTAL	**412.818,54**
Valor total do lote por extenso: R$ 412.818,54 (Quatrocentos e doze mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).					

LOTE 17 **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL C/ MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS ,PESO ENTRE 125 A 150 KG, FORÇA CENTRIFUGA ENTRE 2500 E 2800 KGF, LARGURA DE TRABALHO ENTRE 400MM E 450MM,FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO ENTRE 4300 E 4500 RPM VELOCIDADE DE TRABALHO ENTRE 15 E 20M/MIN, POTÊNCIA ENTRE 5,5 E 6,0HP MARCA E MODELO -MS 125 (MENEGOTTI OU EQUIVALENTE)	UNI	1	8.179,46	8.179,46
2	CORTADORA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO P/ DISCO PADRÃO DE DIÂMETRO DE 350MM (14") OU 450MM (18" MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 13HP S/ DISCO INFORMAÇÕES GERAIS -O EQUIPAMENTO POSSUI MOTOR 4 TEMPOS À GASOLINA COM POTÊNCIA DE 13 HP (10,6 KW). O FURO DO DISCO É DE 25,4 MM E A VELOCIDADE DO EIXO DO DISCO É DE 2850 RPM. CONTA COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO NO EIXO QUE FACILITA A REMOÇÃO DO DISCO. DEPENDENDO DE FABRICANTE E MODELO, A CORTADORA PESA 91 KG A 115 KG E SEU TANQUE DE ÁGUA REMOVÍVEL PODE TER CAPACIDADE MÁXIMA VARIÁVEL DE 20 A 30 LITROS. TAMBÉM CONHECIDA COMO CORTADORA DE JUNTA OU SERRA CLIPPER.	UNI	1	8.670,00	8.670,00
3	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 110V; POTÊNCIA: 650 WATTS; VELOCIDADE: 12000 RPM; DISCO COM DIÂMETRO: 4 1/2' - 115 MM; COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 2 METROS; TAMANHOS (AXLXP):11,5 X 13 X 30 CM; PESO: 2,100 KG.	UNI	3	1.581,00	4.743,00

4	FURADEIRA DE BANCADA DB16 16MM 9 VELOCIDADES – 373W	UNI	5	1.145,00	5.725,00
5	FURADEIRA DE IMPACTO COM MALETA 650W MANDRIL 1/2" RE -110V POTÊNCIA (USO NA ENERGIA ELÉTRICA) 650 WATTS VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 3000 POR MINUT0 IPM IMPACTO POR MINUTO 47250 CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO (ALVENARIA)15MILIMETROS CAP. PERFURAÇÃO (AÇO) 10 MILIMETROS CAP. PERFURAÇÃO (MADEIRA) 25 MILIMETROS CAP. DE PERFURAÇÃO (DRY WALLL) 25MILIMETROS	UNI	8	774,73	6.197,84
6	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DE 1800 LIBRAS , POTENCIA 1800W , VOLTAGEM 120V /60HZ, PROTEÇÃO 15A ABSORÇÃO DE POTENCIA 1,6 KW , CLASSE DE PROTEÇÃO ELETRICA II , TIPO DE PROTEÇÃO ELETRICA IPX 5 (PROTEÇÃO CONTRA JATO DE ÁGUA DE TODAS AS DIREÇÕES), PRESSÃO DE TRABALHO (P) : 7,2 MPA (72) BAR , PRESSÃO MAXIMA PERMITIDA (PMAX) 10 MPA (10 BAR) PRESSÃO MAXIMA DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA (P NO MAX) IGUAL A 1MPA (10 BAR), VAZÃO MAXMIA DE ÁGUA (Q MAX) IGUAL 7,5 L/MIN (450 L / H), VAZÃO MINIMA DE ÁGUA (Q MIM) IGUAL 5,6 L/MIM(336 L/H) ALTURA MAXIMA DE SUCÇÃO 0,5 M, TEMPERATURA MAXIMA DE ÁGUA NO TRABALHO COM PRESSÃO (T NO MAX) IGUAM A 40º C, TEMPERATURA MAXIMA ÁGUA NO TRABLHO POR SUCÇÃO 20º C , DIMENSSÕES COM 290MM DE COMPRIMENTO, 330MM DE LARGURA, 860 DE ALTURA COMPRIMENTO DA MANGUEIRADE ALTA PRESSÃO 6,0 M E PESANDO COM ACESSORIOS MONTADOS 8,8 KG	UNI	11	1.525,00	16.775,00
7	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO MOTOR 2 CV 450 LIBRAS 20 L MIN TRIFÁSICO 220/380V COM CARRINHO	UN	3	1.087,25	3.261,75
8	LIXADEIRA POLITRIZ, VOLTAGEM: 110V; PESO: 3,4KG; MEDIDA DA LIXA: DIÂMETRO DE 180MM; MEDIDA DA BOINA DE LÃ: DIÂMETRO DE 180MM; POTÊNCIA: 1600W; PUNHO AUXILIAR; VELOCIDADE SEM CARGA: 600-4000RPM; ROSCA DO EIXO: M14X2; ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 EMPUNHADURA AUXILIAR; 1 DISCO DE BORRACHA; 1 PORCA PRENSA LIXA; 1 CHAVE; 2 PARAFUSOS DA EMPUNHADURA AUXILIAR	UNI	3	807,50	2.422,50
9	MACACO HIDRÁULICO CARRO MODELO GARRAFA 03 TONELADAS	UNI	1	359,04	359,04
10	MACACO HIDRÁULICO CARRO MODELO GARRAFA 10 TONELADAS	UNI	1	642,28	642,28
11	MARTELETE ROTATIVO E ROMPEDOR 830W C/ MALETA + KIT DE BROCAS, TALHADEIRA E PONTEIRO; VELOCIDADE VARIÁVEL; - ROTAÇÃO REVERSÍVEL; LIMITADOR DE TORQUE; ADAPTÁVEL A COLETOR / ASPIRADOR DE PÓ; ENCAIXE SDS PLUS; DUPLA ISOLAÇÃO; DIMENSÕES (C X L X A): 361 X 77 X 209MM; EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 15.5 M/S² INCERTEZA K: 1.5M/S² ROTAÇÃO (RPM): 0-1.200; IMPACTOS POR MINUTO (IPM): 0-4.600; ENERGIA DE IMPACTO (JOULES): 3.0 CAPACIDADES MÁXIMAS DE PERFURAÇÃO (MM) CONCRETO: 26MM; AÇO: 13MM; MADEIRA: 32MM; PESO (KG): 3,41; TIPO DO ENCAIXE:	UNI	3	936,60	2.809,80

	SDS-PLUS COM JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO.				
12	MORSA TORNO DE BANCADA N.8	UNI	1	808,54	808,54
13	MOTOCOMPRESSOR DE AR -DESLOCAMENTO TEÓRICO: 249 L/MIN / 8,8 PÉS³/MIN -PRESSÃO MÁXIMA: 120 LBF/POL² / 8,3 BAR -:: PRESSÃO MÍNIMA: 80 LBF/POL² / 5,5 BAR - TEMPO DE ENCHIMENTO: 03:45 MIN - N° DE PISTÃO: 1 - N° DE ESTÁGIO: 1- VOLUME DE ÓLEO NO CÁRTER: 800MM - TIPO DE ÓLEO DO CÁRTER: AW-150 - ROTAÇÃO DA UNIDADE: 3420RPM - VOLUME DO VASO DE PRESSÃO: 50 L -AFASTAMENTO MÍNIMO DE OBSTÁCULO: 800MM - APLICAÇÃO: HOBBY - REGIME DE TRABALHO: 6 PARTIDAS POR HORA - TEMPERATURA AMBIENTE MÁXIMA: 40°C -CONTROLE DE ACIONAMENTO: PRESSOSTATO - POTÊNCIA DO MOTOR: 2,5HP/ 1,80KW- POLOS DO MOTOR: 2 - ROTAÇÃO DO MOTOR: 3420RPM - TENSÃO: 110/220V - CORRENTE NOMINAL: 1/8,5ª - FREQUÊNCIA: 60HZ - PESO PRODUTO: 38KG - DIMENSÃO PRODUTO (A X L X C): 730 X 330 X 820 MM - NORMA ABNT NBR 12100/NR-13 - NÍVEL DE RUÍDO 84 DB(A)	UNI	3	4.284,00	12.852,00
14	MOTOPODA PARA EXECUÇÃO DE PODAS EM ALTURAS, COM ALCANCE DE APROXIMADAMENTE 05 METROS DE ALTURA (CONSIDERANDO A ALTURA MÉDIA DO PODADOR), CILINDRADA MÁXIMA DE 25,4 CM³, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL A 0,95/1,3 (KW/CV), COMPRIMENTO DO SABRE ROLLOMATIC E IGUAL A 30 CM, PESO MÁXIMO DE 6,6 KG, COM EIXO TELESCÓPIO, COM AJUSTE DA HASTE ATÉ 3,9 M, COM TRANSMISSÃO ANGULAR DE ATÉ 30º, SIMILAR A MOTOPODA STIHL HT 75.	UNI	2	5.167,27	10.334,54
15	MOTOR A GASOLINA PARA VIBRADOR DE IMERSÃO ,4 TEMPOS DE 5,5CV DAS MARCAS: (HONDA, CSM, MENEGOTTI OU EQUIVALENTE)	UNI	1	2.254,72	2.254,72
16	MOTOR ESMERIL DE BANCADA DE 1/2" HP 400W 127V, RESISTENTE BASE DE FERRO COM BORRACHA NA BASE PARA PREVENIR VIBRAÇÕES C/ ESCUDO DE PROTEÇÃO PARA OS OLHOS COM PROTETOR TÉRMICO BOBINAGEM EM ALUMÍNIO REFORÇADO ACOMPANHADO DE 2 DISCO ABRASIVOS DE 6"	UNI	1	1.544,45	1.544,45
17	MÁQUINA COM CATRACA DE CINTAR FITA AÇO INOX POSTE CAPACIDADE DE CORTE: 3 MM 3. APLICAÇÃO FITA DE AÇO INOX: 0,5 Á 1 POLEGADA FECHO DE AÇO INOX: 0,5 Á 1 POLEGADA NYLON: 3/16 Á 1 POLEGADA	UNI	2	379,36	758,72
18	MÁQUINA DE SOLDA TRANSFORMADORA ESPECIFICAÇÕES -CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 250A BIVOLT 110/220V POTÊNCIA 14.2KVAELETRODO DE 2,5 ACOMPANHADA DE: PORTA ELETRODO ESCUDO DE SOLDAGEM, GARRA NEGATIVA E ESCOVA DE AÇO	UNI	2	1.530,00	3.060,00
19	MÁQUINA TRANSFORMADORA DE SOLDA 250A BIVOLT COM TRANSFORMADOR PARA SOLDAGEM COM ELETRODOS REVESTIDOS SOLDA ATÉ 3,25MM E ELETRODO OK 48.04 TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220V ~ 60HZ FAIXA DA CORRENTE: 50 - 250 A (ALTA) / 40 - 180 A (BAIXA)	UNI	2	1.530,00	3.060,00
20	PARAFUSADEIRA FURADEIRA 12V COM 1 BATERIA, 1	UNI	5	872,30	4.361,50

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

	CARREGADOR E MALETA				
21	PLAINA COM 700W- 127V COM 2 LÂMINAS E SACO COLETOR	UNI	2	766,38	1.532,76
22	POLICORTE DE BANCADA 110V POTÊNCIA DE 2000WATS DIÂMETRO DO DISCO DE SERRA 355MM - FURO CENTRAL 25,4MM ROTAÇÃO SEM CARGA 3.500MIN PESO 16.6KG	UNI	2	1.326,00	2.652,00
23	PRATO GIRATORIO P/ ROÇADEIRA FS220 (STIHL OU SIMILAR)	UNI	38	238,58	9.066,04
24	ROCADEIRA HIDRÁULICA PARA TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, REFORÇADO 1300	UN	1	21.560,00	21.560,00
25	SERRA CIRCULAR 7X1/4 VOLT.127V POTENCIA 1450W ROTAÇÃO DE CARGA 6.100MIN- CAPACIDADE DE CORTE 90° 66MM E 45° 51MM DISCO DE SERRA 7/1/4"X5/8"(184MM)	UNI	5	1.246,24	R$6.231,20
26	SERRA CIRCULAR PSC01 COM DISCO DE CORTE - 1500W - SERRA DE DISCO - VELOCIDADE: 5500 RPM - TAMANHO DO DISCO: 7.1/4" (185MM) - CONSUMO: 1,5 KW/H	UNI	5	1.246,24	6.231,20
27	SERRA MARMORE 3/8 1200W 127V	UNI	5	707,16	3.535,80
28	SERRA MÁRMORE POTENCIA 1450W VOLTAGEM 127V ROTAÇÃO SEM CARGA (RPM) 12000MIN-TORQUE (NM) 1.0N CAPACIDADE MAXIMA DE CORTE 40MM CAPACIDADE MÁXIMA DE DISCO 125MM CORTE EM ÂNGULO 45°	UNI	5	707,16	3.535,80
29	SERRA POLICORTE PROFISSIONAL GCO14-24 - 2400W 127W	UNI	2	1.746,14	3.492,28
30	SERRA TICO-TICO DE 450W -127V COM 1 LÂMINA	UNI	4	603,12	2.412,48
				TOTAL	**159.069,70**
Valor total do lote por extenso: R$ 159.069,70 (Cento e cinquenta e nove mil, sessenta e nove reais e setenta centavos).					

LOTE 18 **COMPRESSOR DE AR**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	COMPRESSOR AR DIRETO BAIXA PRESSÃO 2,3 PÉS COM 2 ACESSÓRIOS - TENSÃO 110/220 VOLTS ADEQUAÇÃO DO CONTROLE POR RÁDIO ENCHIMENTO DOS PNEUS FONTE DE ALIMENTAÇÃO DC COMPONENTES INCLUÍDOS 1 PISTOLA DE PINTURA; 1 MANGUEIRA ESPIRALADA	UN	1	4.021,32	4.021,32
2	COMPRESSOR DE AR DE DIAFRAGMA ISENTO DE ÓLEO BIVOLT 127/220V C/ CHAVE SELETORA - ACOMPANHA: CHAVE SELETORA , KIT PARA PINTURA E PULVERIZAÇÃO COM MOTOR 1/2HP SAÍDA DE AR : 1/4"BSP /NPT VAZÃO DA PISTOLA :128/135L/MIN ACOMPANHA ACESSÓRIOS: PISTOLA DE AR DIRETO 600ML MANGUEIRA DE AR 30CM E CONECTORES PARA PNEUS E BOLAS	UNI	4	1.224,00	4.896,00
3	COMPRESSOR DE AR PARA DRENAGEM TENSÃO 127V 3HP RPM 105O PRESSÃO 8 BAR PARA CORREIA A-1194/1 CILINDRO DE 65X2MM PESO LIQUIDO 40KG	UNI	1	2.397,00	2.397,00
				TOTAL	**11.314,32**
Valor total do lote por extenso: R$ 11.314,20 (Onze mil, trezentos e quatorze reais e vinte centavos).					

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

LOTE 19 MÁQUINAS PARA JARDINAGEM					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	CORTADOR GRAMA ELÉTRICO MOT. ABE 2500W X 127W; LÂMINAS AÇO CARBONO; GRADUAÇÕES 450; GOLPES POR MINUTO 3400; REGULAGENS DE CORTE; VELOCIDADE 3400; VOLTAGEM 110V; POTÊNCIA (W) 2500W; CONSUMO (KW/H)2,5KW/H; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 25,4KG.	UNI	8	3.264,00	26.112,00
2	IMPLEMENTO PODADOR HL 145 ORIGINAL, SIMILAR A MARCA STIHL, PARA ROÇADEIRAS STIHL FS 160, FS 220, FS 280 E FS 290	UN	1	2.947,80	2.947,80
3	MOTO-PODA, INDICADA PARA PODAS EM ALTURAS. COM NO MÍNIMO 5M DE ALTURA (CONSIDERANDO A ALTURA DO OPERADOR). MOTOR COM MINIMO CILINDRADA (CM^3): 26.00, E POTENCIA MÍNIMA DE (KW/CV) 0.95/1.3, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0.5 L, ALCANCE DE CORTE ENTRE 260CM - 400 CM, SABRE COM MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO; PESO MÁXIMO DE 7.0 KG. SIMILAR STHIL	UNI	1	3.704,54	3.704,54
4	MOTOSERRA PARA USO EM CORTE DE LENHA, PODA, SERVIÇOS LEVES E USO OCASIONAL EM PEQUENAS PROPRIEDADE. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,3 ML, MOTOR COM NO MINIMO 30.1 (CM^3) CILINDRADA, E POTÊNCIA MÍNIMA DE (KW/CV) 1.3/1.8, CORRENTE COM 26 RS 3/8" P PICCO MICRO MINI 3, PESO MÁXIMO DE 4KG, SABRE PICCO MICRO MINI 3 (PMM3), NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB(A) 2) 98.0, NIVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA M/S^2 3) 4.2/5.9, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB(A) 4) 109. SIMILAR A STHIL.	UNI	2	6.000,05	12.000,10
5	MOTOSSERRA PARA USO E CORTE DE LENHA, PODA, SERVIÇOS LEVES E USO OCASIONAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 1,3/1,8 (KW/CV), CILINDRADA MÁXIMA DE 30,1 CM^3, PESO MÁXIMO DE 3,9 KG (SEM COMBUSTÍVEL, SEM SABRE E SEM CORRENTE), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,250 ML, CORRENTE 26 RS - 3/8" P PICCO MICRO MINI 3, RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA (KG/KW) IGUAL A 3, SABRE PICCO MICRO MINI 3 (PMM3), NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DE 98 DB(A) - FATOR K DE ACORDO COM RL 2006/42/EG = 2,5 (DB(A) -, NÍVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA E DIREITA IGUAL A 4,2/5,9 M/S^2 - FATOR K DE ACORDO COM DIR. 2006/42/EC = 2M/S^2 -, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA IGUAL A 109 DB(A) - FATOR K DE ACORDO COM DIR 2006/42/EC = 2,5 DB (A) -, COM COMPENSADOR, COM SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, SIMILAR A MOTOSERRA MS 170, DA STIHL.	UNI	1	6.936,00	6.936,00
6	MOTOSSERRA PARA USO EM CORTE DE LENHA, PODA DE ÁRVORES, SERVIÇOS LEVES E USO OCASIONAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 2,6/3,5 (KW/CV), CILINNDRADA MÁXIMA DE 50,2 CM^3, PESO MÁXIMO DE 4,8 KG (SEM COMBUSTÍVEL, SEM SABRE E SEM CORRENTE), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,46 ML, CORRENTE 26 RS IGUAL A 1,6MM/0,063" - PASSO 325", RELAÇÃO	UNI	1	6.936,00	6.936,00

	PESO/POTÊNCIA (KG/KW) IGUAL A 1,8, SABRE ROLLOMATIC E, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA IGUAL A 99 DB(A) - FATOR K DE ACORDO COM RL 2006/42/EG = 2,5 (DB(A) -, NÍVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA IGUAL A 3,6/4,1 M/S² - FATOR K DE ACORDO COM DIR. 2006/42/EC = 2M/S² -, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA IGUAL A 113 DB(A) - FATOR K DE ACORDO COM DIR 2006/42/EC = 2,5 DB (A) -, COM SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, SIMILAR A MOTOSERRA DA STIHL MS 260.				
7	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA, MOTOR 02 TEMPOS, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 1,7/2,3 (KW/CV), CILINDRADA MÁXIMA DE 35,2 CM³, PESO MÁXIMO DE 7,7 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE COMBUSTÍVEL NO TANQUE DE 0,58 L,ROTAÇÃO MÁXIMA 12.500 RPM, ROTAÇÃO LENTA 2.800 RPM, COM SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA GARANTIDO 114 DB(A), DIÂMETRO DO CILINDRO 38 MM, CURSO DO PISTÃO DE 31 MM,COMPRIMENTO TOTAL DE 1.850 MM, SIMILAR A ROÇADEIRA DE REFERÊNCIA FS220 DA FABRICANTE STIHL.	UNI	11	2.550,65	28.057,15
8	ROÇADEIRA LATERAL À GASOLINA MOTOR 2 TEMPOS DE 2 HP, 51,6 CILINDRADAS, TUBO INTERIOR COM DIÂMETRO DE 28 MM, ACOMPANHADA DE CINTO DE APOIO, CARRETEL DE NYLON, LÂMINA 3 PONTAS E MISTURADOR DE COMBUSTÍVEL. POTÊNCIA 1,46 KW / 2 HP COMBUSTÍVEL GASOLINA CAPACIDADE DO TANQUE 1300 ML ROTAÇÃO MÍNIMA 3000 RPM ROTAÇÃO MÁXIMA 13000 RPM DIÂMETRO DO CILINDRO 44 MM SISTEMA DE PARTIDA MANUAL RETRÁTIL SISTEMA DE IGNIÇÃO C.D.I TIPO DO CARBURADOR DIAFRAGMA DIÂMETRO DO TUBO 28 MM	UNI	15	4.208,55	63.128,25
9	SABRE PARA MOTOSERRA D- COM 50CM, 20 POLEGADAS, RANHURA DE 4,6 MM, 1,3MM E 1,6MM PARA EQUIPAMENTOS PASSO 3/8" E 0,325", COMPRIMENTOS DISPONÍVEIS 30 E 35CM, RANHURA DE 1,1MM E PASSO 3/8" E ¼"	UNI	3	320,89	962,67
10	SABRE PARA MOTOSERRA R- COM 30CM, 12 POLEGADAS, RANHURA DE 1,1 MM, E PASSO 3/8" E ¼", AÇO CROMO-MOLIBDÉNIO, ESTRELA REVERSORA, AÇO CROMO-MOLIBDÉNIO, TRÊS PLACAS DE AÇO SOLDADAS ELETRICAMENTE. COMPRIMENTOS DISPONÍVEIS 30 E 35CM	UNI	1	320,89	320,89
11	SABRE PARA MOTOSSERRA COM 30 CM, 12 " (POLEGADAS), CORRENTE DE 1,3 MM, 22 DENTES, SIMILAR PARA A DA MOTOSSERRA STIHL MS 170.	UNI	2	320,89	641,78
12	SABRE PARA MOTOSSERRA COM 40 CM, 3,8 " (POLEGADAS), CORRENTE COM 33 DENTES, RANHURA DE 1,3 MM, DE AÇO CROMO-MOLIBDÊNIO, SIMILAR PARA A DA MOTOSSERRA STIHL MS 260.	UNI	2	320,89	641,78
				TOTAL	**152.388,96**
Valor total do lote por extenso: R$ 152.388,96 (Cento e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).					

LOTE 20

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

BLOQUETE DE CIMENTO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	BLOQUETE /PISO INTER TRAVADO DE CONCRETO MODELO ONDA 16/FACES, 22 X11,5CM E=8CM, RESISTÊNCIA A 35MPA (NBR 9781) COR NATURAL NORMAS TÉCNICAS -NBR 9781:2013	UNI	41.000	77,42	3.174.220,00
2	BLOQUETE /PISO INTER TRAVADO DE CONCRETO MODELO RETANGULAR TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPÍPEDO, DE 20X10CM E=6CM, RESISTÊNCIA A 35MPA (NBR 9781) COLORIDO - NORMAS TÉCNICAS -NBR 9781:2013	UNI	40.000	77,42	3.096.800,00
3	BLOQUETE /PISO INTER TRAVADO DE CONCRETO MODELO SEXTAVADO, 25 X25CM E=6CM, RESISTÊNCIA A 35MPA (NBR 9781) COR NATURAL - NORMAS TÉCNICAS - NBR 9781:2013	UNI	40.500	77,42	3.135.510,00
				TOTAL	**9.406.530,00**
Valor total do lote por extenso: R$ 9.406.530,00 (Nove milhões, quatrocentos e seis mil, quinhentos e trinta reais).					

LOTE 21 PARALEPÍPEDO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	PARALELEPÍPEDOS DE ROCHAS ÍGNEAS OU OUTRAS DA MESMA FAMÍLIA DIMENSÕES DE 17 A 20 CM COMPRIMENTO POR 12 A 14 CM DE LARGURA POR 12 A 14 DE ALTURA.	MIL	71	1.345,00	95.495,00
				TOTAL	**95.495,00**
Valor total do lote por extenso: R$ 95.495,00 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).					

LOTE 22 ILUMINAÇÃO DECORATIVA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	CASCATA 400 LEDS, 220V BRANCO QUENTE, CAIXA COM 10 METROS; MEDIDAS APROXIMADAS: 50 A 65 CM DE ALTURA	UN	20	275,40	5.508,00
2	CONECTOR EMENDA PARA MANGUEIRA DE LED.	UN	20	9,18	183,60
3	CONECTOR RABICHO PARA MANGUEIRA LED BIVOLT ATÉ 100 METROS; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPRIMENTO: 30 CM; 100 METROS; TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V - 220V); VIDA ÚTIL: 10.000 HORAS; GARANTIA: 3 MESES; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO / ALUMÍNIO	UN	20	9,18	183,60
4	MANGUEIRA DE LED, (CAIXA COM 50 MTS) ALTO BRILHO DECORAÇÃO 220V, BRANCO	UNI	10	986,40	9.864,00
5	PAINEL PAFLON LED 12W,EMBUTIDO, QUADRADO, BRANCO FRIO	UN	3	37,02	111,06
6	PAINEL PAFLON LED 18W,EMBUTIDO, QUADRADO, BRANCO FRIO	UN	3	34,98	104,94
7	REFLETOR DE LED COM 54 LEDS DE 3W, CARCAÇA REFORÇADA	UN	2	146,58	293,16
8	REFLETOR HOLOFOTE LED 30W VERDE INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - POTÊNCIA: 30W; - TEMPERATURA DE COR: VERDE; - MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO; - CARCAÇA: ALUMÍNIO COR PRETA; - VIDA ÚTIL ESTIMADA DE ATÉ 45.000 HORAS - LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 900 LÚMENS; - VOLTAGEM: AC 100-240V (BIVOLT); - ÂNGULO DE ABERTURA: 120°; - CERTIFICAÇÃO: CE; - PROTEÇÃO: IP66; - DIMENSÕES:	UN	2	175,74	351,48

	108X25X88CM; - PESO: 580G; ITENS INCLUSOS: 1X REFLETOR LED HOLOFOTE 30W BIVOLT, VERDE; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: LED; POTÊNCIA: 30W / TIPO: HOLOFOTE / VOLTAGEM: BIVOLT				
9	REFLETOR LED LUZ VERMELHA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONSUMO: 30W; COR DA LUZ: VERMELHO; TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (100V - 240V); LUMINOSIDADE: 2400 LUMENS, COM VARIAÇÃO DE 10%; ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 100º; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66. PROTEÇÃO CONTRA JATOS DE ÁGUA FORTE E POEIRA.; MEDIDAS: 26CM X 19CM25 X 6CM; PESO: 980 GRAMAS; MATERIAL: ALUMÍNIO; ITENS INCLUSOS: REFLETOR COM O SUPORTE; ARTICULÁVEL; GARANTIA: 1 ANO	UN	2	175,74	351,48
				TOTAL	**16.951,32**
Valor total do lote por extenso: R$ 16.951,32 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).					

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em conformidade com as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de **08 (oito) dias** a contar do recebimento da AF, e ainda as datas, pesos e quantidades informados.

4.2. O material deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado nas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF.

4.4 A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverão ser executados pela DETENTORA DA ATA, de maneira a observar sua aceitação.

4.5. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.6 O recebimento será feito em duas etapas:

4.6.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.6.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DA ATA/CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do DETENTOR DA ATA/CONTRATADO.

4.7 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.8 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA/CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.

4.9. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.

4.10. A DETENTOR DA ATA/CONTRATADO estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega do material será feita pelo licitante vencedor no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo de será de **08 (oito) dias**, cuja autoridade solicitante ou servidor por esta designado caberá conferi-lo, para efeito de posterior Verificação da conformidade do mesmo com as exigências deste Termo, do Edital e seus Anexos.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. O custo total estimado para aquisição do objeto deste Termo de Referência é de **R$ 33.054.586,03 (Trinta e três milhões, cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e três centavos).** Os valores estimados para os itens fazem parte deste processo administrativo.

6.2 JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:

a) As quantidades constantes no Item 3 deste termo, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.
b) Não será limitado o quantitativo mínimo de serviços a ser realizado por cada licitante.
c) As licitantes para as quais for adjudicado item constante no Item 3 deste termo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.
d) Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade constante no Item 3 deste termo.
e) O Município de Ipiaú não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

6.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

7.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:

a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.
b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
c) Devolver os produtos rejeitados;
d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
k) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

7.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 I. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade

Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço[2], constante na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A licitante vencedora deve apresentar mensalmente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Ipiaú no CNPJ nº 13.701.651/0001-50, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

9.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.

9.1.2 Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.

9.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

9.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do edital da licitação.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);

c) cumprimento das obrigações assumidas;

d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Ipiaú.

9.5 O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 9.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

9.6. No caso do subitem 9.5 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.

9.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

9.8. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador, e terá entre outras, as seguintes incumbências:

a) Verificar a qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

b) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.

c) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.

d) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

[2] Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

11. DO REAJUSTAMENTO:

11.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (Doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
e) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

OBSERVAÇÕES:

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

12.2. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
b) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
d) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
e) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.
f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
g) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

12.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentar um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica** com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

12.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Falência** ou **Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Licitante que, no decorrer da contratação:

a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

13.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
13.2.2. Multa:
I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.
III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipiaú, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**. (Art. 7º da Lei n° 10.520/02);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:
13.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
13.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.
13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.
13.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.
13.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.
13.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
13.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. DAS AMOSTRAS
14.1. O licitante habilitado deverá, **CASO SOLICITADO**, apresentar 01 (uma) amostra de todos os produtos ofertados para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.
14.2. As amostras dos produtos ofertados, **CASO SOLICITADO**, deverão ser entregues pelo vencedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias uteis após a solicitação via sistema, podendo ser encaminhada via correios e/ou transportadoras, com o encaminhamento do comprovante da postagem via e-mail.
14.3. As amostras deverão estar em embalagem original e ser entregue devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o número da licitação e descriminando ainda a quantidade, o peso e a marca do produto.
14.4. A realização da análise mencionada será etapa classificatória para os itens licitados.
14.4.1. A não-apresentação da amostra ou apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste termo implicará na automática desclassificação da proposta.
14.5. Os produtos licitados serão previamente submetidos ao controle de qualidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
14.6. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração poderá solicitar, caso necessário, junto a Vigilância Sanitária, parecer técnico quanto às condições higiênicas e sanitárias da(s) empresa(s) fornecedora(s), assim como colher amostra in

loco para análise. Os custos com laudos de análise dos produtos entregues correrão por responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Secretaria solicitante.
14.7. As amostras serão analisadas pelo(a) responsável técnico(a) pela análise (preposto indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração) que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas, conforme descrito neste termo, o qual emitirá o Parecer conclusivo.
14.8. As amostras apresentadas não serão pagas, e após analise, ficarão a disponibilidade para a retirada pelos licitantes.
14.8.1. As Propostas cujas amostras forem reprovadas serão desclassificadas, caso não sejam substituídas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da intimação do licitante, através do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau.
14.9. As amostras das propostas vencedoras, apresentadas por ocasião da licitação, deverão ser confrontadas com o produto no ato da primeira entrega, estando o produto sujeito à devolução caso não esteja de acordo com as mesmas.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA
15.1. O prazo de vigência da ata sera de **12 (Doze) meses**, contado da data da sua assinatura, para o fornecimento do objeto especificado no 1.1 deste Termo, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

16. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS
16.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.
16.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras, que está vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Ipiaú/BA, 26 de Dezembro de 2023.

Veronica Rosa do Amaral
Matrícula n.º 7.369

Autorizado por:

Sandro Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023

ANEXO II
CARTA PROPOSTA (MODELO)

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		**UF:**
CEP:	**FONE/E-MAIL:**	**CONTATO:**
DADOS BANCÁRIOS:		
INSC. ESTADUAL:	**CNPJ:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:	**REPRESENTANTE LEGAL:**	
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, ARTEFATOS DE CIMENTO, HERBICIDAS, BLOQUETES E PLAYGROUNS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO PROGRAMA MORAR MELHOR e** e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.		

LOTE I...						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1						
2						
3						
					TOTAL	**R$**
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R$ ()						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Muncipal nº 5.330/2019 e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023/SRP.

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, nem mesmo na condição de aprendiz

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(Somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Página **86** de **102**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023/SRP**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Página **87** de **102**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MICROEMPRESA - ME ☐

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ☐

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

a) Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3° da Lei Complementar nº 123/06;
b) Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
c) Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
d) Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e Data

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____/2023/SRP
VALIDADE: 12 (Doze) meses

No dia___de_____ de 2020, o Município de Ipiaú, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ipiaú - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.701.651/0001-50, endereço na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, Centro, Ipiaú (BA), representado pela Prefeita Municipal Maria das Graças Cesar Mendonça, brasileira, casada, inscrita no CPF nº _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4152/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Detentor da Ata_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, representado pelo Sr.(a)_____ conforme cláusulas a seguir:

GERENCIADOR DA ATA: Município de Ipiaú/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na Rua Ângelo Jaqueira, 01, Centro, Ipiaú/BA, neste ato representado pelo(a) Secretario(a), o(a) Sr(a). XXXX, brasileiro, casado, portador do RG n° XXX SSP/Bahia e do CPF XXXXX

DETENTORA DA ATA: XXXXXX pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na Av/Rua XXXXX Bairro XXXXX, Município de XXXXX, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, neste ato representado pelo seu Sócio, Sr. XX, brasileiro, XX, portador do RG nº XX e do CPF nº XX.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente instrumento, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Ipiaú/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preço para o fornecimento de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** para atender os diversos setores no Municipio de Ipiaú/BA e do **PROGRAMA MORAR MELHOR**, conforme quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

1.3 - Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de R$_____, _____ (por extenso), ao Detentor da Ata _____, situado no _____, em _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado neste ato pelo Sr (a). _____ portador(a) do RG nº _____ SSP-____e CPF nº ._____ .

LOTE I MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1						
2						
					TOTAL	**R$**
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R$ ()						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O preço ofertado pelos Detentor da Atas signatários da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023/SRP.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023/SRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

N.º 070/2023/SRP, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (Doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em _____/___/2023 e término em _____/___/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 4.152/09.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a GERENCIADOR DA ATA não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Detentor da Atas vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 4.152, de 2009.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentor da Atas e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.6. Caberá ao Detentor da Ata beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA FORNECIMENTO

4.1. A Empresa deverá fornecer os produtos, conforme lhe for solicitado, de segunda a domingo em regime de plantão, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no prazo de **08 (oito) dias**, ou em regime de urgência caso haja necessidade, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2. O material deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado nas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF.

4.4. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverão ser executados pela DETENTORA DA ATA, de maneira a observar sua aceitação.

4.5. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.6. O recebimento será feito em duas etapas:

4.6.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.6.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DA ATA designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do **DETENTOR DA ATA**.

4.7. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.8. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA** poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.

4.9. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.
4.10. A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço[3].

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1. O Detentor da Ata deve apresentar mensalmente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Ipiaú no CNPJ nº ___.___.___/_____-___, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.
6.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.
6.1.2 Caso o Detentor da Ata Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
6.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Detentor da Ata Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.
6.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.
6.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **Detentor da Ata vencedora**, nos termos do edital da licitação.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado à **Detentor da Ata** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
c) cumprimento das obrigações assumidas;
d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que O Detentor da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Ipiaú.
6.5 O Detentor da Ata Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 6.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.
6.6. No caso do subitem 6.5 desta Cláusula, o Detentor da Ata Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.
6.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
7.2. A convocação do Proponente pela DETENTORA DA ATA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em

[3] Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
7.3. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
7.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8.1. Constitui-se obrigação do **GERENCIADOR DA ATA**:
a) Assegurar livre acesso ao pessoal da DETENTORA DA ATA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.
b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Detentora da Ata, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
c) Devolver os produtos rejeitados;
d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
e) Encaminhar ao preposto da DETENTORA DA ATA as requisições para a execução contratual;
f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da DETENTORA DA ATA;
i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a Detentora da Ata as irregularidades;
j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Detentora da Ata;
k) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
8.2. Constitui-se obrigação da **DETENTORA DA ATA**:
a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
I. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
I.Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Detentor da Ata que, no decorrer da contratação:
a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2. A Detentor da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**. (Art. 7º da Lei n° 10.520/02);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentor da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

9.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

9.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à GERENCIADOR DA ATA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.11. Caso a GERENCIADOR DA ATA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.12 . As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.

9.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

9.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao DETENTOR DA ATA.

9.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o DETENTOR DA ATA obrigado a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

9.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo DETENTOR DA ATA ao GERENCIADOR DA ATA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto n.º 4.152/09.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

10.2.1. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, tais como variações naturais do mercado, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.;

10.2.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor

prevista nesta Ata.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o gestor da Ata deverá:

a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,

c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

11.1 - A presente Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta Ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica-financeira;
b) For envolvido em escândalo público e notório;
c) Quebrar o sigilo profissional;
d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ipiaú/BA.

11.3 - A nulidade do processo licitatório induz à da presente Ata sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.6 - A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO:

12.1 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA, não se responsabilizando a GERENCIADOR DA ATA por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO:

13.1 - A DETENTORA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Termo de Referência e do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023/SRP, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou de ORDEM DE SERVIÇO, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME LEGAL

15.1 - A presente ata de registro de preços rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e especialmente pelo Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:
16.1 - Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As condições gerais dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023/SRP e no Termo de Referência em anexo ao edital, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipiaú/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal de Ipiaú

SANDRO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR DA ATA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

2ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº PARA AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,** QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IPIAÚ - BA E A EMPRESA **.....**

O **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.701.641/0001-50, com sede nesta cidade na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, centro, Ipiaú/BA neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 248.139.665-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CNPJ nº., Inscrição Estadual nº., situado à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador de documento de identidade nº., emitido por, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023/SRP, e disposições da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, do Processo Administrativo nº 239/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,** para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, conforme quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O valor deste contrato é de R$(por extenso), para fornecimento do objeto licitado no(s) Lote(s) e....., abaixo discriminados:

LOTE I MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
3						
4						
5						
					TOTAL	**R$**
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R$ ()						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte

a) A Dotação Orçamentaria será indicada na data da assinatura do contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA FORNECIMENTO
4.1. A Empresa deverá fornecer os produtos, conforme lhe for solicitado, de segunda a domingo em regime de plantão, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no prazo de **08 (oito) dias**, ou em regime de urgência caso haja necessidade, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.
4.2. O material deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
4.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado nas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF.
4.4. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADO, de maneira a observar sua aceitação.
4.5. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
4.6. O recebimento será feito em duas etapas:

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.6.1 Recebimento provisório:
a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
4.6.2 Recebimento definitivo:
a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DO CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste contrato e constante da respectiva proposta de preço do **CONTRATADO**.
4.7. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
4.8. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.
4.9. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.
4.10. A **CONTRATADO** estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL
5.1 O prazo de vigência deste contrato é de **XXX (XXXXXX) meses**, contado da data da sua assinatura, para o fornecimento do objeto especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
6.1. Os serviços, objeto desta contratação, serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor(a) **XXXXXXXXXXXX** matrícula nº **XXXXX**, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, e terá entre outras, as seguintes incumbências:
a) Verificar a qualidade e a quantidade dos serviços e produtos fornecidos;
b) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
c) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
d) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES
7.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:
a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.
b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
c) Devolver os produtos rejeitados;
d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
k) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
7.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:
a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
I. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
I. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
8.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução dos serviços do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
9.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
9.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.
9.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
9.5. O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos Artigos 77 e78 da Lei Federal nº 8.666/93, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
10.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº 10.520/2002, 10.024/2019 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2023/SRP, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
11.1. A Contratadoa deve apresentar mensalmente ao Fiscal do Contrato a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Ipiaú no CNPJ nº 13.701.651/0001-50, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.
11.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.
11.1.2 Caso o Contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
11.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Contratado e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.
11.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.
11.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações

devidas pela Contratadoa, nos termos do edital da licitação.
11.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratadoa na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
c) cumprimento das obrigações assumidas;
d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratadoa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Ipiaú.
11.5 O Contratado ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 6.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.
11.6. No caso do subitem 6.5 desta Cláusula, o Contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.
11.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.
11.8. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
11.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Licitante que, no decorrer da contratação:

- **a)** Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços;
- **b)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- **c)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- **d)** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- **e)** Comportar-se de modo inidôneo;
- **f)** Cometer fraude fiscal;
- **g)** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
12.2.2. Multa:
I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.
III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**. (Art. 7º da Lei n° 10.520/02);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:
12.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
12.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.
12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.
12.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
12.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.12 . As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.
12.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
12.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.
12.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
12.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.
12.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO:
13.1 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL
14.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO
15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (Doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
17.2 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
17.3 O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.
17.4 Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
17.5 O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.
17.6 Após o 10º (décimo) dia de paralisação da execução dos serviços/entrega dos produtos do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

17.7 O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
17.8. O Edital e o Termo de Referência, são partes integrantes deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.
18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ipiaú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal de Ipiaú
(CONTRATADA)
Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato
Matrícula nº

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

2ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023-SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 320/2023
NÚMERO LICITACÕES-E/BANCO DO BRASIL: Nº 1034557

O Pregoeiro do município de Ipiaú designado pelo Decreto nº Decreto nº 7.035/2023, de 05 de dezembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 071/2023-SRP**, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de aquisição de **MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS**, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA. **Sessão de abertura: 26/01/2024 às 10h15mim**. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br,** bem como, no **www.doem.org.br/ba/ipiau** e no Portal da Transparência: **www.ipiau.ba.gov.br.** Jan Gonçalves Muniz Ferreira - Pregoeiro Oficial, Ipiaú - BA, 28 de dezembro de 2023.

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 7.035/2023

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA. Telefone: (73) 3313-2036.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de aquisição de **MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS,** para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.
DATA: 26/01/2024
HORÁRIO: 10h15min (horário vigente na Bahia).
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br
NÚMERO DO EDITAL NO LICITACÕES-E / BANCO DO BRASIL: Nº 1034557

Ipiaú – BA, 28 de dezembro de 2023.

Sandro Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Matrcicula nº 6.131

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023

I - REGÊNCIA LEGAL
Lei Federal n.º 10.520/02; Lei Complementar n.º 123/2006; Decreto Federal n.º 3.555/00, Decreto Federal n.º 10.024/19, no que couber, Decreto Municipal Nº 5.330/2019; e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93.

II – ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S)
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA

III - MODALIDADE	**IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023/SRP	320/2023
V - TIPO DE LICITAÇÃO	**VI –FORMA DE ENTREGA**
Menor Preço	Parcelada

VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço por Lote

VIII - OBJETO
Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de aquisição de **MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS,** para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.

IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO
DATA: 26/01/2024
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 24/01/2024 às 10:00 horas do dia 26/01/2024.
HORÁRIO: 10h15min (horário vigente na Bahia).
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado (Na forma do disposto no art. 33 do Decreto nº 10.024/2019)
TEMPO DE DISPUTA: Na forma do disposto no art. 33 do Decreto nº 10.024/2019
INTERVALO ENTRE LANCES: 5 (cinco) segundos.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br
NÚMERO DO EDITAL NO LICITACÕES-E / BANCO DO BRASIL: 1034557

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
No fornecimento	No fornecimento	No fornecimento	No fornecimento

XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA	**XII - VALOR DE REFERENCIA MÁXIMO GLOBAL ACEITAVEL DA CONTRATAÇÃO**
12 (Doze) meses.	R$ 9.182.931,96 (Nove milhões, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos.)

XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú, Bahia, pelo Telefone (73) 3313-2036 ou pelo **e-mail licitaipiau@gmail.com.**

XIV - PUBLICAÇÃO DO EDITAL
a) Integralmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú (doem.org.br/ba/ipiau);
b) Em extrato de convocação no Diário Oficial da União (inciso I, art. 21/Lei Federal nº 8.666/93);
c) Em extrato de convocação em jornal de circulação no Estado da Bahia (inciso III, art. 9º/Decreto 5.330/19); e
d) Site do Banco do Brasil (Licitações-e).

XV – PREGOEIRO RESPONSAVEL

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Pregoeiro
Decreto nº 7.035/2023

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023

O MUNICÍPIO DE IPIAÚ, através da Comissão Permanente de Licitação/COPEL, designada pela Portaria nº 7.035/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, por meio de Sistema Eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, autorizada no **Processo Administrativo nº 320/2023**, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aprovado pelo Parecer Juridico 2023 da PGM.

1 – DA REGÊNCIA LEGAL
1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 5.330/2019, Decreto Federal n.º 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – Internet, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**licitacoes-e**", constante da página eletrônica **https://www.licitacoes-e.com.br** do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3 – DO OBJETO
3.1. Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de aquisição de **MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS,** para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.

4 –DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
4.3. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação previstos no Edital deverão ser encaminhados em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.licitaçoes-e.com.br, observando as datas e horários limites, estabelecidos no item 4 deste Edital. A licitante, quando do envio da proposta deverá indicar no campo "Tipos de segmentos" da tela para identificação da empresa a sua condição de ME ou EPP.
4.4. As propostas eletrônicas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio da funcionalidade disponível no sistema ("enviar anexo") ou descritas no campo "Informações adicionais" do Sistema Eletrônico;
4.5. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, indicando a marca, modelo, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta;
4.6. Recebimento das propostas: de **08h00min**. do dia **24/01/2024** até as **10h00min**. do dia **26/01/2024**;
4.7. Início da sessão de disputa de preços: **26/01/2024** às **10h15min**.
4.8. A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.
4.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
4.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.11. Até **03 (três) dias** antes da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
4.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
4.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
4.14. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

de Brasília – DF e, dessa forma, será o registrado no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
4.15. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e- mail: **licitaipiau@gmail.com** ou pelo telefone: **(73) 3313-2036**. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú: **doem.org.br/ba/ipiau**.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço[1], constante na Autorização de Fornecimento.
a) O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
b) Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Ipiaú efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
c) Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total de cada item.
d) Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
6.1.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é condição de participação a apresentação da Certidão da Junta Comercial, com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, permitido também a apresentação de declaração da própria empresa de que é ME/EPP, sob as penas da lei ou documentos outros que comprovem;
6.1.2. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis;
6.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
b) Empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, fusão, dissolução, liquidação, cisão ou de incorporação;
c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipiaú ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
6.3. Não é permitida a participação na presente licitação de empresas reunidas em Consórcio;
6.3.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que o objeto a ser licitado e de natureza simples, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Neste caso, não existe demanda para que haja a união de empresas para execução do objeto;
6.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos

[1] Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Prefeitura Municipal de Ipiaú;
6.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
6.6. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.
7.1.1. Os interessados ou seus representantes legais deverão esta previamente credenciados perante o Banco do Brasil S/A, antes da data de realização do Pregão Eletrônico.
7.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.
7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
7.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
7.5.1. Caso a licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
7.5.2. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do suporte técnico do Banco do Brasil S/A, nos telefones **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **08007290500 para as demais localidades**.

8 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.
8.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes- e.com.br, opção ”Acesso identificado”.
8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2. sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.
8.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
8.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, por seu representante devidamente credenciado, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
8.5. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.5.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.
8.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
8.7. As licitantes que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.8. É vedada a identificação da licitante na proposta eletrônica.

9 – DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
9.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
9.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos as licitantes.
9.2. Até a abertura da proposta, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
9.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
9.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.5. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, a licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance.
9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do autor do lance aos demais participantes.
9.7. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.8. Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
9.8.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
9.8.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
9.8.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
9.9. Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
9.10. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
9.12. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
9.14. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto deverá ser formulada pela empresa vencedora e apresentada no prazo máximo de **2:00hs. (duas) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como as planilhas, catálogos e/ou amostras, se for o caso. A comprovação da situação de regularidade dar-se-á mediante o encaminhamento, no prazo acima citado, através do endereço eletrônico: **licitaipiau@gmail.com com** posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para o endereço da Comissão de Licitação, situada na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, CEP: 45570-000, Ipiaú/Bahia.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
10.1.1. Valor unitário e total do item;
10.1.2. Marca e/ou Modelo;
10.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4.1. **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NÃO ADMITIRÁ PREÇO MAIOR QUE O PREÇO ESTIMADO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO II, DE MODO QUE O PREÇO GLOBAL E TAMBÉM O UNITÁRIO, NÃO ULTRAPASSEM O PREÇO TOTAL ESTIMADO, PREVISTO NO ITEM XII DO PREAMBULO DESTE EDITAL E OS PREÇOS UNITÁRIOS INSERIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.7. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.8.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.17. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas após enceramento da fase de lances e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato.
b) Preço unitário e global, atualizado conforme lances eventualmente ofertados;

c) Prazo de pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, após entrega da Nota Fiscal.
d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação;
10.18. Os preços serão fixos e não reajustáveis.
10.19. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
10.20. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
10.21. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
10.22. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto licitado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.
10.23. Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.
10.24. **NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA DOS ORÇADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO**.
10.25. Serão desclassificado e/ou inabilitados o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item **9.14** para o encaminhamento da proposta de preços realinahda e da documentação original, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
10.26. A licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, custos como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, peças de reposição, manutenção corretiva, fretes, seguros e demais despesas inerentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
10.27. Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital.

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
11.2. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:
11.2.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) **Ato Constitutivo**, **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
e) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
OBSERVAÇÕES:
I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
11.2.2. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante apresentação de:
a) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
b) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei,

que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
d) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
e) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.
f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
g) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
h) Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.
11.2.3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
a) Apresentar um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica** com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;
11.2.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
a) **Certidão Negativa de Falência** ou **Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
11.2.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
11.2.6. O licitante que for isento da apresentação das licenças ou certificados deverá fazer prova da circunstância;

12 – OUTROS DOCUMENTOS
12.1. Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Pregoeiro conforme dispõem o subitem 11.2 deste Edital:
a) **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (para as MEs/EPPs).
b) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
c) **Declaração** de elaboração independente de proposta;
d) **Dados do representante legal (Nome, RG, CPF)** com poderes específicos para assinar o Contrato.
12.2. O pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
12.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
13.1. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
13.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
13.3. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
13.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira

colocada.

13.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

13.9.1. no pais;

13.9.2. por empresas brasileiras;

13.9.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.9.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

13.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.11.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, bem como planilhas, catálogos e/ou amostras, se for o caso, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para o endereço da Comissão de Licitação, situada na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, CEP: 45570-000, Ipiaú/Bahia.

13.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.12.1. **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NÃO ADMITIRÁ PREÇO MAIOR QUE O PREÇO ESTIMADO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO II, DE MODO QUE O PREÇO GLOBAL E TAMBÉM O UNITÁRIO, NÃO ULTRAPASSEM O PREÇO TOTAL ESTIMADO, PREVISTO NO ITEM XII DO PREAMBULO DESTE EDITAL E OS PREÇOS UNITÁRIOS INSERIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

13.13. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.

13.13.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

13.14. **NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA DOS ORÇADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO.**

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3. **Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do Pregão Eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

14.4. Qualquer solicitação realizada pelo Pregoeiro e não atendida pela licitante nos prazos estabelecidos, poderá acarretar na sua desclassificação/habilitação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento convocatório.

15 – ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitaipiau@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço , Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú/BA, CEP 45.570-000.

15.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

15.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.6. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, que será avisado con antecendecia o dia e horário que será declarado o vencedor do certame aos licitantes.

15.7. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

15.8. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.5 fará deserto o recurso.

15.9. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

15.10. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

15.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.13. Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

15.14. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

15.15. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala das Licitações, Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú/BA.

16 - DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Prefeitura Municipal de Ipiaú, através da Secretaria Municipal de Planejamento E Administração, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Prefeitura Municipal convocará o primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.2. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

17.3. No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Prefeitura Municipal, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

17.4. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 10 do Decreto nº 4.152/09.

18 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha

participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto nº 4.152/09.
18.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
18.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 4.152/09.
18.5. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
18.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Ipiaú para negociação do valor registrado em Ata.
18.7. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a Prefeitura Municipal de Ipiaú poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

19 - DO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO
19.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
19.2. A convocação do Proponente pela CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
19.3. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
19.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
19.5. Do pedido constará, além dos dados sobre o bem a ser fornecido, o valor e a dotação orçamentária pela qual correrá a despesa.
19.6. O pedido em questão é considerado instrumento hábil para empenhamento da despesa.

20 – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
20.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
20.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
20.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para negociação do valor registrado em Ata.

21 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
21.1. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
I - a pedido quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
II - por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.
21.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados.

22 – DO PAGAMENTO

22.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.
22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.
22.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
22.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
22.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.
22.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
22.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

23. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, Edital e em seus anexos, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo para aplicação de multa fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
23.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:
I. Advertência;
II. Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 0,5% por dia de atraso na entrega do(s) material(is), calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
23.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.
23.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 23.2, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.
23.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Ipiaú e será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

24 - DAS AMOSTRAS

24.1. O licitante habilitado deverá, **caso solicitado**, apresentar 01 (uma) amostra de todos os produtos ofertados para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.
24.2. As amostras dos produtos ofertados deverão ser entregues pelo vencedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, até as 14h00min, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias uteis após a solicitação via sistema.
24.2.1. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que as empresas deverão

preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.
24.3. As amostras deverão estar em embalagem original e ser entregue devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o número da licitação e descriminando ainda a quantidade, o peso e a marca do produto.
24.4. A realização da análise mencionada será etapa classificatória para os itens licitados.
24.4.1. A não-apresentação da amostra ou apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste termo implicará na automática desclassificação da proposta.
24.5. Os produtos licitados serão previamente submetidos ao controle de qualidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
24.6. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração poderá solicitar, caso necessário, junto a Vigilância Sanitária, parecer técnico quanto às condições higiênicas e sanitárias da(s) empresa(s) fornecedora(s), assim como colher amostra in loco para análise. Os custos com laudos de análise dos produtos entregues correrão por responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Secretaria solicitante.
24.7. As amostras serão analisadas pelo(a) responsável técnico(a) pela análise (preposto indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração) que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas, conforme descrito neste termo, o qual emitirá o Parecer conclusivo.
24.8. As amostras apresentadas não serão pagas, nem devolvidas aos licitantes.
24.8.1. As Propostas cujas amostras forem reprovadas serão desclassificadas, caso não sejam substituídas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da intimação do licitante, através do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau.
24.9. As amostras das propostas vencedoras, apresentadas por ocasião da licitação, deverão ser confrontadas com o produto no ato da primeira entrega, estando o produto sujeito à devolução caso não esteja de acordo com as mesmas.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS
25.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
25.2. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.
25.3. O valor total estimado para a aquisição é de **R$ 9.182.931,96 (Nove milhões, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos.),** resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração e considerado preço máximo admissível pela Administração.
25.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
25.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
25.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
25.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
25.10. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
25.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.
25.12. Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Integram o presente Edital os seguintes anexos:

26. ANEXO DO EDITAL
26.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
d) ANEXO IV – Modelo de declaração - Inexistência de fato impeditivo;

e) ANEXO V – Declaração de ME e EPP;
f) ANEXO VI – Declaração de elaboração independente de proposta;
g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço; e
h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Ipiaú/BA, 28 de dezembro de 2023.

Sandro Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Matrcicula nº 6.131

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO
1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de aquisição de **MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS,** para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA
2.1. A Prefeitura Municipal de Ipiaú em busca de oferecer condições adequadas e favoráveis aos servidores e demais cidadãos, que transitam cotidianamente nas Secretarias e Órgão municipais, vem através deste processo administrativo, contratar empresa para futuro e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS**, proporcionando assim a estruturação adequada dos setores e viabilizando a continuação das atividades essenciais exercidas. Por esse motivo, as Secretarias enviaram suas justificativas, infracitadas:
a) **A Secretaria Municipal de Governo** salientou que essa aquisição visa adquirir mobiliários os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as das atividades em suas diretorias e setores, favorecendo a resultados mais efetivos. Salientou ainda que este ano foi incorporado a Secretaria de Governo, o setor da Defesa Civil, fazendo-se necessário mobiliar e equipar, afim de proporcionar aos servidores melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades, dar um conforto e comodidade aos e usuários do setor público;
b) **A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** considerou assim, que aquisição do presente material faz necessária para contribuir no andamento das atividades desenvolvidas nos serviços, uma vez que todos os ambientes necessitam de móveis bem conservados para oferecer um serviço de qualidade aos usuários, nos equipamentos são atendidas crianças, adolescentes, idosos e suas famílias, sob a coordenação desta secretaria. Assim, a aquisição de móveis novos no processo listado, tem como objetivo oferecer uma melhor qualidade nos serviços prestados à população, usuária dos serviços e programas, acima mencionados;
c) **A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** justificou que essa contratação tem o intuito de manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos com eficiência e otimizar o espaço físico e a adequação melhor dos servidores, trazendo conforto ao ambiente de trabalho para os colaboradores e cidadãos Ipiauenses que buscam atendimento. Salientou ainda que, essa aquisição será essencial para garantir a segurança e produtividade de todos os servidores municipais, podendo ajudar a evitar problemas de saúde e acidentes de trabalho;
d) A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** justificou que a possível aquisição de móveis, com base na necessidade premente de proporcionar um ambiente de trabalho mais confortável e agradável para os servidores da Secretaria de Infraestrutura. Que a obtenção de cadeiras, mesas, armários e outros móveis essenciais visa primordialmente aprimorar o bem-estar e adequar o espaço para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores em suas respectivas Diretorias e setores, dentro da sala da Secretaria;
e) **A Secretaria Municipal da Fazenda** fundamentou a presente contratação visando dotar as dependências onde se localizam os setores que compõem a Secretaria, de equipamentos, são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades dos órgãos, uma vez que, proporcionam o bem estar, aos servidores e usuários dos setores, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades sempre que os bens atuais encontrarem-se desgastados pela ação do tempo, já não atendendo de forma ideal as necessidades destes órgãos;
f) **A Secretaria Municipal de Cultura** alicerçou que essa aquisição de móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos assume uma importância relevante tendo em vista a Lei 2.509 de 30 de novembro de 2022, que estabelece as competências da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Salientou ainda que essa aquisição está intrinsecamente ligada à capacidade dessa Secretaria de cumprir suas diversas responsabilidades e objetivos de promover a cultura, o esporte, o lazer e o turismo no município;
g) **A Secretaria Municipal de Saúde** considerou que essa aquisição se faz necessário para equipar e conceder melhorias nas unidades de saúde deste município. Considero ainda, que os materiais de mobiliário de escritório, hospitalar, materiais e equipamentos permanentes concedem melhor ambiência, acomodação dos servidores e melhora a receptividade no atendimento as demandas do público atendido. Por fim, destacou que alguns materiais já existentes nos setores sob responsabilidade da Secretaria de Saúde, necessitam serem substituídos, pois pelo tempo e uso constante, muitos materiais já estão em condições deterioradas;
h) **A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** justificou essa contratação de empresa especializada no

fornecimento de móveis e equipamentos permanentes para atender as necessidades da secretaria, face ao interesse público de manter os serviços da administração pública municipal, equipamentos e materiais permanentes que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas. Considerou ainda que, será necessária a realização desse processo licitatório para compra de móveis e equipamentos diversos, para equipar adequadamente a secretaria municipal de desenvolvimento econômico e seus setores vinculados, bem como, contribuirá para a adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas nos diversos prédios públicos;

i) **A Secretaria Municipal de Educação** justificou que **a** presente contratação, tem como objetivo dar preferência aos espaços com equipamentos e estruturas físicas de qualidade para os alunos do Sistema Municipal de Ensino em face de suprir a necessidade de reposição de destes utilizados pelas comunidades escolares, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação de Ipiaú Bahia. Salientou que muitas escolas ainda possuem móveis antigo, que já foram reformados inúmeras vezes, estando em péssimas condições de uso, oferecendo risco à integridade física do colaborador. Os móveis escolares são essenciais para garantir o conforto físico e até mesmo emocional dos colaboradores que não atende às determinações da norma NR17 (estabelece parâmetros para permitir a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores). Destacou ainda, que o aumento do quantitativo de mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para estruturar as 04 novas creches que estão com previsão de inauguração até o próximo ano de 2024;

j) **A Procuradoria Geral do Município** motivou sua demanda na necessidade de manter em estado adequado os equipamentos utilizados nas suas 03 (três) salas. Também salientou que a equipe é composta de 08 (oito) servidores, podendo haver aumento de servidores, o que necessitará de mobiliário;

k) A **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** argumentou que essa aquisição será necessária, pois impactam diretamente na eficiência operacional, conforto dos funcionários e consequentemente na qualidade dos serviços que essa Secretaria presta. Salientou ainda que essa aquisição, permitirá a melhoria da estrutura física do local de trabalho, proporcionando um ambiente mais agradável e eficiente contribuindo diretamente na motivação dos funcionários e com isso impactando positivamente na produtividade;

l) Por fim, **a Secretaria Municipal de Planejamento e Administraçã**o j**ustificou que essa solicitação será imprescindível, visto que, essa aquisição face ao interesse público, mantêm** os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores que compõem esta secretaria em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Considerou ainda que os atuais móveis não são suficientes para atender a realidade e a necessidade da Secretaria com seus setores, visto a otimização do espaço físico funcional, fornecendo aos servidores adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho. Salientou ainda que em sua memória de cálculo, houve acréscimos nos quantitativos e inserção de novos itens para a criação e instalação do Quartel da Guarda Civil Municipal de Ipiaú.

2.2. Pelos motivos supracitados, fica evidenciada a necessidade dessa contratação pelas secretarias demandantes.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os materiais deverão ter as seguintes características mínimas:

LOTE N°: 1 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARMARIO, DE PAREDE, PARA COZINHA, DIMENSÕES MÍNIMAS 1200 X 300 X 550MM, EM AÇO, COM TRÊS PORTAS, PUXADORES NIQUELADOS, COR BRANCO, COM 02 (DUAS) PRATELEIRAS EM DOIS COMPARTIMENTOS E UM SEM.	UNI	23	1.650,00	37.950,00
2	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM 02 PORTAS	UNI	8	1.375,00	11.000,00
3	ARMÁRIO AÉREO COM 2 PORTAS DE CORRER, FEITO EM MDF, COM ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA: 45 CM X 35 CM X 70 CM, COR A DEFINIR.	UND	6	999,50	5.997,00
4	ARMÁRIO BAIXO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES: ALTURA DOS PÉS 3 CM, ALTURA (CM) 75 CM, LARGURA (CM) 121.5 CM, PROFUNDIDADE (CM) 41 CM. PESO (KG) 36.94 KG. MATERIAL: MDP.	UN	5	950,00	4.750,00
5	ARMÁRIO DE AÇO; CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS. REFORÇO NAS PORTAS. CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI	UN	41	1.280,88	52.516,08

	PÓ ANTIFERRUGEM, COM CHAVE, COR CINZA, ALTURA 173CM, LARGURA 70CM, PROFUNDIDADE 30CM, PESO 50KG.				
6	ARMÁRIO DE AÇO; CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, POSSUI 02 PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS. REFORÇO NAS PORTAS. CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ ANTIFERRUGEM, COM CHAVE, COR CINZA, ALTURA 198CM, LARGURA 120CM, PROFUNDIDADE 45CM, PESO 50KG.	UNI	111	1.478,00	164.058,00
7	ARMÁRIO MÉDIO ESCRITÓRIO, COM COR A DEFINIR; FEITO EM MDP DE EXCELENTE QUALIDADE COM ACABAMENTO FOSCO; POSSUI 3 PORTAS COM CHAVE, 3 PRATELEIRAS, 1 NICHO; COMPRIMENTO TOTAL DE 45 CM, LARGURA DE 136 CM, ALTURA DE 88 CM.	UNI	10	1.649,50	16.495,00
8	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA: COM 04 GAVETAS, EM CHAPA DE AÇO 24, PINTURA ELETROSTÁTICA, GAVETA DOTADA DE RODÍZIOS E SUPORTE FIXO PARA PUXADORES EM MATERIAL RESISTENTE, E FECHADA COM CHAVE, APROX. 1.330 X 460 X 720 MM.	UNI	35	1.550,00	54.250,00
9	BALCÃO APARADOR BUFFET 2 PORTAS CONVENCIONAIS PRATELEIRA INTERNA, COM 2 NICHOS LATERAIS PARA ITENS DECORATIVOS. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 140 CM. ALTURA: 80 CM. PROFUNDIDADE: 37,5 CM. PESO: 37 KG. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO MATERIAL DA ESTRUTURA: MDF 15/25 MM. PESO SUPORTADO: 40 KG. MATERIAL DAS PORTAS: MDF. QUANTIDADE DE PORTAS: 2 PORTAS.	UN	2	1.299,50	2.599,00
10	CONJUNTO LIVREIROS ESTANTES PARA ESCRITÓRIO 4 PORTAS; CADA UM CONTA COM QUATRO PRATELEIRAS, SENDO 3 EXTERNAS E 1 INTERNA; DOIS LIVREIROS CONTAM COM 2 PORTAS CADA, TOTALIZANDO 4 PORTAS; POSSUEM PINTURA U.V. E CHAPA DE 15 MM; ELABORADOS EM MDF/MDP; INFORMAÇÕES DOS PRODUTOS: ALTURA DE 173 CM; LARGURA DE 60 CM; COMPRIMENTO DE 32,5 CM; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: MATERIAL EM MDF/MDP; COR PRINCIPAL A DEFINIR; NÃO POSSUI GAVETAS; 4 PRATELEIRAS; 4 PORTAS; SEM PÉS; ITENS INCLUSOS: 02 LIVREIROS MULTIUSO 2 PORTAS; 01 ESTANTE LIVREIRO MULTIUSO; KIT COMPLETO PARA MONTAGEM, MANUAL DETALHADO DE INSTRUÇÕES PARA MONTAGEM; GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.	UNI	5	2.950,00	14.750,00
11	ESTANTE DE AÇO COM CAPACIDADE DE ATÉ 30 KG POR PRATELEIRA. PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM FOSFATIZAÇÃO, COR A DEFINIR, MEDIDAS APÓS MONTAGEM: ALTURA 1830MM X LARGURA 920MM X PROFUNDIDADE 300MM, COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS.	UN	3	564,50	1.693,50
12	ESTANTE DE AÇO SEMI INDUSTRIAL; DIMENSÕES ALTURA: 198CM; LARGURA: 92CM; PROFUNDIDADE: 30CM; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 06 BANDEJAS CAPACIDADE POR BANDEJAS: 30 KG; PINTURA: EPOXI PÓ. COR: CINZA CHUMBO, (TINTA DE PRIMEIRA LINHA).	UNI	49	673,05	32.979,45

	ESPESSURA DAS CHAPAS: A ESPESSURA DAS CHAPAS DAS COLUNAS 090 MM - CHAPA 20 // E DAS BANDEJAS 0,45MM - CHAPA 26.				
13	ESTANTE EM AÇO, COM 06 PRATELEIRAS, DIMENSÕES DE 1980 X 920 X 300MM, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE 0,75 MM DE ESPESSURA COM 03 DOBRAS EM TODAS AS BORDAS, MODULÁVEIS.	UNI	29	587,38	17.034,02
14	GAVETEIRO VOLANTE; COM 04 GAVETAS COM CHAVE E TRAVA SIMULTÂNEA, CORREDIÇA METÁLICAS. MEDIDA APROX.: 0,46 X 0,56 X 0,64 CM ALTURA, COM RODÍZIO.	UNI	36	795,00	28.620,00
15	PRATELEIRA ESCANINHO AÇO 6 PORTAS - ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO 6 PORTAS GRANDES - ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO MEDIDAS: 1,95M DE ALTURA X 95CM DE LARGURA X 35CM DE PROFUNDIDADE VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO \| PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ \| CHAPA 26/0,45MM PARA CADEADO	UNI	5	1.485,89	7.429,45
				TOTAL DO LOTE	**452.121,50**

LOTE Nº: 2 - MESA PARA ESCRITÓRIO

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MESA COM 1,70X0,70 + 1 ARMÁRIO DE 1,60 X 0,45, 1 PORTA, 3 GAVETAS, 2 NICHOS. CARACTERÍSTICAS: PÉS (MATERIAL) MDP DE 25MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO (BP); FORMATO L COM ARMÁRIO; O ARMÁRIO PODERÁ SER MONTADO TANTO DO LADO ESQUERDO COMO DO LADO DIREITO; FECHADURA NA PRIMEIRA GAVETA; MATERIAL DA ESTRUTURA: MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO (BP); MATERIAL DO TAMPO: MDP DE 40MM (ENGROSSADO) COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO (BP); NÚMERO DE GAVETAS: 03 (SENDO 1 PARA PASTAS DE ARQUIVO); NÚMERO DE PRATELEIRAS: 02; GAVETAS COM CORREDIÇAS: SIM; NÚMERO DE PORTAS: 01; MEDIDAS: ALTURA (CM) 73, LARGURA (CM) 190, PROFUNDIDADE (CM) 160.	UN	4	2.950,00	11.800,00
2	MESA DE COMPUTADOR; MATERIAL EM MADEIRA MDF OU MDP 15MM COM PERFIL DE PVC, TECLADO RETRÁTIL, 3 GAVETEIROS FIXO E SUPORTE PARA GABINETE. COR: CINZA MEDIÇÕES: 1,50 X 0,60.	UNI	58	845,00	49.010,00
3	MESA DE COMPUTADOR; MATERIAL EM MDF OU MDP DE 1 TAMPO DE 800MMX600MM EM MDP 15MM E PERFIL BOLEADO, 01 PAINEL EM MDP 15MM, 01 PRATELEIRA PARA TECLADO EM MDP 15MM E PERFIL T 02 ABAS, 01 PAR DE PÉ DE FERRO COM PINTURA EPÓXI E PÉ NIVELADOR, 01 PAR DE SUPORTE DE FERRO PARA TECLADO COM PINTURA EPÓXI.	UNI	11	949,50	10.444,50
4	MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS COM CHAVE; FABRICADO EM MDP BP OU MDP EUCAPRINT, TAMPO 15MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO COM BORDAS PVC, 01 A 02 GAVETEIROS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES E FECHADURA COM CHAVES, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXI. ALTURA 75CM, LARGURA 150CM, PESO 23,3KG, PROFUNDIDADE 60 CM, SUPORTA ATÉ 30KG. COR CINZA FOSCO, FORMATO RETANGULAR.	UNI	45	770,00	34.650,00
5	MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS.	UN	26	845,00	21.970,00

	ESPECIFICAÇÕES: MESA ALTURA: 74CM LARGURA: 120CM PROFUNDIDADE: 60CM. FABRICADO EM MDP 15MM. PÉS EM AÇO.				
6	MESA DE ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS; ACABAMENTO DA GAVETA: BP; ESCALA DE BRILHO DA GAVETA: SEMI-FOSCO; MATERIAL: FF IMPREGNADO; MATERIAL DA GAVETA: MDF; MATERIAL DO PUXADOR DA GAVETA: PVC; MONTAGEM FLEX: SIM; NECESSITA MONTAGEM: SIM; PESO MÁXIMO POR GAVETA: 3 KG; POSSUI PÉS: NÃO; POSSUI PORTA OBJETOS: NÃO SAPATAS NIVELADORAS: SIM; TIPO DE CORREDIÇA: METÁLICA TIPO DE CORREDIÇA DA GAVETA: METÁLICA SIMPLES TIPO DE PUXADOR DA GAVETA: EXTERNO; ESTILO CLÁSSICO.	UNI	72	1.244,50	89.604,00
7	MESA DE ESCRITÓRIO; BASE: AÇO / FERRO PINTADO/ COMPOSIÇÃO: SIMPLES/ MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR/ALTURA DE 75CM, LARGURA 150COM E COMPRIMENTO DIVISÕES: DE 01 A 02 GAVETA, COR CINZA FOSCO.	UNI	10	895,00	8.950,00
8	MESA DE REUNIÃO 6 LUGARES ESTRUTURA EM MDP 40 MM MEDIDA: 2,00 X 1,10 X 0,80 MESA DE REUNIÃO DE 6 LUGARES TAMPO DE 40 MM DE ESPESSURA COM 02 TOMADAS PARA FIAÇÃO. DIVERSAS CORES.	UN	4	1.950,00	7.800,00
9	MESA DE REUNIÃO, CIRCULAR, DIÂMETRO DE 120 CM, COM VARIAÇÃO DE +/_ 5%, SUPERFÍCIE EM MDP COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR ARGILA. BORDA EM PVC EXTRUDADO NA COR DO LAMINADO; RAIO DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO MAIOR QUE 2,5MM, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO COMPOSTA DE TUBO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 75 MM EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, COM TRATAMENTO FOSFATIZADO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA; COM 05 PÉS PARA MAIOR ESTABILIDADE. SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL EM NYLON. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR17 COMPROVADO ATRAVÉS DE LAUDO DE ERGONOMIA, E NORMA ABNT NBR 13966:2008, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO DA ABNT (COMPLETO COM CAPA E ANEXOS), DEVENDO CONSTAR NO CERTIFICADO AS REFERÊNCIAS OU CÓDIGOS DOS PRODUTOS COTADOS. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	UNI	25	950,00	23.750,00
10	MESA DE REUNIÃO; TAMPO RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MADEIRA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR AZUL, COM PROTEÇÃO NAS BORDAS EM PERFIL DE PVC NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 08 LUGARES, DIMENSÕES: 2,00M CUMPRIMENTO; 090M DE LARGURA; 0,75M ALTURA (VARIAÇÃO DE MAIS OU MENOS 5%), MONTADA SOBRE ESTRUTURA METÁLICA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	UNI	20	2.299,50	45.990,00
11	MESA EM L; PARA ESCRITÓRIO 2 GAVETAS 143 CMX 136 CM.	UNI	29	2.004,76	58.138,04
12	MESA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS; MESA P/ ESCRITÓRIO C/CHAVE E 3 GAVETAS, ÓTIMO TAMANHO,	UNI	24	1.299,50	31.188,00

	COR: AZUL, DIMENSÕES: 1,40 X 0,70 X 0,74 (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA)				
13	MESA FIXA; MATERIAL PLÁSTICA QUADRADA MONOBLOCO; EMPILHÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: L X A X X (CM): 70 X 70 X 70 CM; MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) 100% VIRGEM COM ANTI-UV; USO IRRESTRITO: AMBIENTE INTERNO E EXTERNO (CHUVA E SOL); GARANTIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; APROVADA E CERTIFICADA; COR: BRANCA.	UNI	20	399,50	7.990,00
14	MESA L - MESA PARA ESCRITÓRIO EM L COM CAIXA DE TOMADA, COR A DEFINIR, ITENS INCLUSOS: 1 MESA, 1 MANUAL E 1 KIT DE FERRAGENS; COR INTERNA A DEFINIR; MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR; ESCALA DE BRILHO: SEMI-BRILHO; LARGURA LATERAL 183 CM; COM 02 PRATELEIRAS; ACABAMENTO BP MELAMÍNICO; ESCALA DE BRILHO DA PORTA: SEMI-BRILHO; ACABAMENTO DA PRATELEIRA: BP MELAMÍNICO; AMBIENTE PRINCIPAL: ESCRITÓRIO; LINHA OU COLEÇÃO: EXECUTIVA;INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: POSSUI CAIXA DE TOMADAS COM 2 TOMADAS 10A E ENCAIXE PARA CONECTOR RJ45 (INTERNET); SUPORTA ATÉ 70 KG; SAPATAS NIVELADORAS: SIM; MATERIAL DA PORTA MDP; SISTEMA DE MONTAGEM: TAMBOR, CAVILHA E PARAFUSO; COM 01 PORTA; ESCALA DE BRILHO DA PRATELEIRA: SEMI-FOSCO; POSSUI PORTA OBJETOS: SIM; TIPO DE PUXADOR DA PORTA EXTERNO: ESTILO MODERNO; MATERIAL DOS PÉS: POLIPROPILENO; POSSUI RODÍZIO: NÃO; PÉS REGULÁVEIS: SIM; COR PREDOMINANTE A DEFINIR; TIPO DE DOBRADIÇA/CORREDIÇA DA PORTA: PLÁSTICA; MATERIAL DO PUXADOR DA PORTA CROMADO; ALTURA 75 CM; POSSUI PASSA CABOS 01; GARANTIA DO FORNECEDOR: 03 MESES; MATERIAL PRINCIPAL: TAMBURATO; POSSUI PÉS: 10; ACABAMENTO DA PORTA: BP MELAMÍNICO; POSSUI GAVETAS: NÃO; LARGURA FRONTAL: 200 CM; TIPO DE PORTA: CORRER; PESO MÁXIMO POR PRATELEIRA: 10 KG; PROFUNDIDADE: 90,5 CM; MATERIAL DA PRATELEIRA: MDP; COR A DEFINIR.	UNI	4	1.600,00	6.400,00
15	MESA L ESTAÇÃO TRABALHO ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÃO ALTURA (74 CM) X LARGURA (120 CM) X PROFUNDIDADE (140 CM). MATERIAL: TAMPO EM MDP 15MM COM ACABAMENTO. PÉS EM AÇO.	UN	5	1.795,00	8.975,00
16	MESA PARA CADEIRANTE. MEDINDO 600 MM X 900 MM X 820 MM. MESA, TAMPO FORMATO RETANGULAR CONFECCIONADO EM MDP OU MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, BORDAS EM ABS PIGMENTADO NA COR AZUL, FIXADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS. SAPATAS CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO INJETADO E PIGMENTADO NA COR DO TAMPO DA MESA, FRONTAIS COM COMPRIMENTO 88MM E TRASEIRAS COM COMPRIMENTO 168MM, AMBAS PARA TUBO Ø1 ½'' E FIXADAS ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO Ø4,8MM. PORTA LIVROS	UNI	11	995,00	10.945,00

	CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO INJETADO E PIGMENTADO NA COR CINZA DIMENSÕES 310 MM X 515 MM FIXADOS ATRAVÉS DE REBITES. ESTRUTURA METÁLICA DA CARTEIRA EM AÇO SAE 1006/1008 COM COSTURA CONSTITUÍDA DE, 01 BASE DO TAMPO FORMADO POR 01 TUBO Ø1 ½'' PAREDE 1.2 MM DOBRADO MECANICAMENTE EM FORMA U. COLUNAS FORMADAS POR 02 TUBOS OBLONGOS 29 X 58 PAREDE 1.2 MM LIGAM A BASE DO TAMPO AO APOIO DOS PÉS. OS APOIOS DOS PÉS SÃO FORMADOS POR 02 TUBOS DE Ø1 ½'' PAREDE 1.2 MM, 01 TRAVESSA DE TUBO 1 ½'' PAREDE 1.2 MM LIGARÁ AS DUAS COLUNAS E SERVIRÁ DE REFORÇO. TODA ESTRUTURA DEVE SOFRER SOLDA POR MIG, BANHO DESENGRAXANTE E FOSFATIZANTE ATIVO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI POLIÉSTER POLIMERIZADA.				
17	MESA PARA COMPUTADOR COM 2 PORTAS E 3 GAVETAS; FORMATO L; FABRICADA EM MDP E ACABAMENTO EM FINISHFOIL. COR: BRANCA; POSSUI 2 PORTAS, 3 GAVETAS, 1 PRATELEIRA, 9 SAPATAS PLÁSTICAS E 5 PUXADORES PLÁSTICOS. CAPACIDADE PARA ATÉ 20 KG EM CADA TAMPO, 10 KG NA PRATELEIRA MÓVEL, 15 KG NA PRATELEIRA INFERIOR, 2 KG EM CADA GAVETA. PERMITE MONTAGEM REVERSÍVEL, OU SEJA VOCÊ PODE ESCOLHER DE QUE LADO O ARMÁRIO EMBUTIDO VAI FICAR; ALTURA 76 CM; - LARGURA 152 CM; - PROFUNDIDADE 47 CM; - PESO 49.32KG ACABAMENTO: FINISHFOIL; MATÉRIA PRIMA: MDP; PESO PRODUTO: 49.32 KG	UNI	15	1.549,50	23.242,50
18	MESA PARA COMPUTADOR; TAMPO DE 800MMX600MM EM MDP 15MM E PERFIL BOLEADO, 01 PAINEL EM MDP 15MM, 01 PRATELEIRA PARA TECLADO EM MDP 15MM E PERFIL T 02 ABAS, 01 PAR DE PÉ DE FERRO COM PINTURA EPÓXI E PÉ NIVELADOR, 01 PAR DE SUPORTE DE FERRO PARA TECLADO COM PINTURA EPÓXI. COR BEGE.	UNI	15	949,50	14.242,50
19	MESA PARA COZINHA - COM PÉS AFINADOS. 4 LUGARES. MESA PRODUZIDA EM MADEIRA DE PINUS DE FLORESTA PLANTADA.	UNI	1	929,32	929,32
20	MESA PARA ESCRITÓRIO 3 LUGARES; TIPO CALL CENTER; PRODUTO DE DESIGN MODERNO E FUNCIONAL QUE ATENDE AS NECESSIDADES DE ORGANIZAÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES. USO APROPRIADO PARA INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS CORPORATIVOS E COMERCIAIS. PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE COMO MDP BP OU MDP EUCAPRINT DE 15MM, ACABAMENTO DO TAMPO COM BORDAS ABS E ACABAMENTO DAS LATERAIS COM BORDAS PVC.; POSSUI SUPORTE PARA TECLADO; POSSUI PASSA CABOS; ESTILO CLÁSSICO; COR INTERNA CINZA; NECESSITA MONTAGEM: SIM; NÃO POSSUI PÉS; NÃO POSSUI SAPATAS NIVELADORAS	UNI	15	1.445,00	21.675,00
21	MESA PARA ESCRITÓRIO 4 LUGARES, TIPO CALL CENTER; PRODUTO DE DESIGN MODERNO E FUNCIONAL QUE ATENDE AS NECESSIDADES DE ORGANIZAÇÃO EM DIVERSOS AMBIENTES. USO APROPRIADO PARA INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS CORPORATIVOS E	UNI	10	2.275,00	22.750,00

	COMERCIAIS. PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE COMO MDP BP OU MDP EUCAPRINT DE 15MM, ACABAMENTO DO TAMPO COM BORDAS ABS E ACABAMENTO DAS LATERAIS COM BORDAS PVC.; POSSUI SUPORTE PARA TECLADO; POSSUI PASSA CABOS; ESTILO CLÁSSICO; COR INTERNA CINZA; NECESSITA MONTAGEM: SIM; NÃO POSSUI PÉS; NÃO POSSUI SAPATAS NIVELADORAS SUPORTA ATÉ (KG): 30 KG; COR: CINZA; FORMATO: RETANGULAR ACABAMENTO: BP; ALTURA: 121 CM; AMBIENTE: ESCRITÓRIO ESCALA DE BRILHO: FOSCO; GARANTIA APROXIMADA: 12 MESES SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSOS, CAVILHAS E MINIFLIX. LARGURA: 306 CM; MATERIAL PRINCIPAL: MDP; PESO 70,7 KG POSSUI GAVETAS: NÃO; POSSUI PORTAS: NÃO; PROFUNDIDADE: 70 CM				
22	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L COM CAIXA DE TOMADA, COR A DEFINIR, ITENS INCLUSOS: 1 MESA, 1 MANUAL E 1 KIT DE FERRAGENS; COR INTERNA A DEFINIR; MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR; ESCALA DE BRILHO: SEMI-BRILHO; LARGURA LATERAL 183 CM; COM 02 PRATELEIRAS; ACABAMENTO BP MELAMÍNICO; ESCALA DE BRILHO DA PORTA: SEMI-BRILHO; ACABAMENTO DA PRATELEIRA: BP MELAMÍNICO; AMBIENTE PRINCIPAL: ESCRITÓRIO; LINHA OU COLEÇÃO: EXECUTIVA; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: POSSUI CAIXA DE TOMADAS COM 2 TOMADAS 10A E ENCAIXE PARA CONECTOR RJ45 (INTERNET); SUPORTA ATÉ 70 KG; SAPATAS NIVELADORAS: SIM; MATERIAL DA PORTA MDP; SISTEMA DE MONTAGEM: TAMBOR, CAVILHA E PARAFUSO; COM 01 PORTA; ESCALA DE BRILHO DA PRATELEIRA: SEMI-FOSCO; POSSUI PORTA OBJETOS: SIM; TIPO DE PUXADOR DA PORTA EXTERNO: ESTILO MODERNO; MATERIAL DOS PÉS: POLIPROPILENO; POSSUI RODÍZIO: NÃO; PÉS REGULÁVEIS: SIM; COR PREDOMINANTE A DEFINIR; TIPO DE DOBRADIÇA/CORREDIÇA DA PORTA: PLÁSTICA; MATERIAL DO PUXADOR DA PORTA CROMADO; ALTURA 75 CM; POSSUI PASSA CABOS 01; GARANTIA DO FORNECEDOR: 03 MESES; MATERIAL PRINCIPAL: TAMBURATO; POSSUI PÉS: 10; ACABAMENTO DA PORTA: BP MELAMÍNICO; POSSUI GAVETAS: NÃO; LARGURA FRONTAL: 200 CM; TIPO DE PORTA: CORRER; PESO MÁXIMO POR PRATELEIRA: 10 KG; PROFUNDIDADE: 90,5 CM; MATERIAL DA PRATELEIRA: MDP; COR A DEFINIR.	UNI	7	1.769,67	12.387,69
23	MESA PARA IMPRESSORA; MEDIDAS APROXIMADAS. ALTURA: 76 CM.; LARGURA: 60 CM. PROFUNDIDADE: 40 CM. COM 2 PÉS E 4 TODAS RODAS NOS PÉS; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP.	UNI	42	549,50	23.079,00
24	MESA PARA REFEITÓRIO 6 LUGARES - MESA PARA REFEITÓRIO PARA 06 LUGARES MAIS 02 BANCOS COM 03 LUGARES CADA - MODELO MESA E BANCO PARA REFEITÓRIO – COR: CINZA CRISTAL - TONALIDADE DA COR: CINZA CRISTAL. MESA PARA REFEITÓRIO PARA 06 LUGARES E DOIS BANCOS PARA 03 LUGARES CADA. MESA E BANCO DE REFEITÓRIO CONTÉM: 1 MESA DE 6	UNI	32	2.149,50	68.784,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

	LUGARES, 2 BANCOS DE 3 LUGARES MESA: L 180 X P 75 X A77CM; BANCO: L 180 X P 30 X A47CM				
25	MESA REDONDA PLÁSTICA - MESA DESMONTÁVEL REDONDA BRANCA PLÁSTICOS, FABRICADA COM O POLIPROPILENO, UMA MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE, POSSUI ESPAÇO PARA 4 LUGARES.A MESA DE PLÁSTICO POSSUI O SISTEMA DE DESMONTAGEM, EMBALAGEM: 01 PEÇA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 71CM, LARGURA: 90CM, ALTURA: 90CM	UNI	30	849,50	25.485,00
				TOTAL DO LOTE	**640.179,55**

LOTE Nº: 3 - MATERIAL ESCOLAR

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMA CONJUGADA - CAMA TIPO BELICHE, ESCADA, ESTRADO, MADEIRA MACIÇA REFORÇADA, CAPACIDADE 130 KG (POR CAMA), PÉS MÍNIMO 6X9 CM, BARRA, TRAVESSA MÍNIMA 3 X 11,5 CM, COM GRADE DE PROTEÇÃO NA CAMA SUPERIOR, COM PESEIRA E CABECEIRA DE MADEIRA, ESCADA REMOVÍVEL DE 03 DEGRAUS (COR A DEFINIR).	UND	5	1.549,95	7.749,75
2	CAMA – TIPO SOLTEIRO; MATERIAL: MADEIRA; COMPRIMENTO: 1,90 M; LARGURA 0,90 M	UND	2	895,00	1.790,00
3	CARTEIRAS PARA ALUNOS - FABRICADO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, COM PORTA MOCHILA E PORTA LIVROS FECHADO NO FUNDO E NAS LATERAIS. (PARA CANHOTOS)	UNI	500	849,50	424.750,00
4	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICA; CADEIRA: COMPR. 56CM, LARG:50CM, ALT.86CM. MESA: COMPR.: 70CM, LARG.:70CM, ALT.72CM	UNI	70	1.175,00	82.250,00
5	CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO INFANTIL - CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA (DE ALTO IMPACTO) COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL PARA CRIANÇAS DE 04 A 05 ANOS. MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 06 (SEIS) MESAS; TAMPO DA MESA CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 560 MM X 210MM X 390MM. ESTRUTURA DA MESA FORMADA POR COLUNAS LATERAIS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 48 MM; UNINDO A ESTRUTURA DA BASE DO TAMPO AOS PÉS DA MESA COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1,2MM, SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL A EXTREMIDADE DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 350 MM X 350 MM, VARIAÇÃO DE ERRO +/- 5%. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 350 MM X 340 MM, VARIAÇÃO DE ERRO +/- 5%, FIXADO POR MEIO DE REBITES PARA MELHOR RESISTÊNCIA DO ENCOSTO E UM FRISO PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA	UNI	240	4.050,00	972.000,00

	CADEIRA. ESTRUTURA FORMADA POR TUBOS 16 MM X 30MM DE INTERLIGAÇÃO ENTRE O ENCOSTO AO ASSENTO. DOIS PARES DE TUBOS 16 MM X 30 MM PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE O ASSENTO E A BASE DOS PÉS ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. PÉS EM FORMA DE ARCO, SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL A EXTREMIDADE DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA,AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO 35,0CM. MESA CENTRAL SEXTAVADA, INJETADO EM POLIPROPILENO. TAMPA INJETADA EM RESINA PLÁSTICA, CADA LADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 210MM, COM CAVIDADES PERMITINDO A DIVISÃO DOS MATERIAIS. ESTRUTURA COMPOSTA POR TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 7/8. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. ALTURA DO TAMPO DA MESA AO CHÃO DE APROXIMADAMENTE 67,0CM.				
6	CONJUNTO MERENDA BEBÊ COM ATÉ 4 CADEIRAS TIPO CONCHA FABRICADAS EM RESINA PLÁSTICA, PORTADAS DE CINTO DE SEGURANÇA.	UND	100	1.895,00	189.500,00
7	CONJUNTO REFEITÓRIO ACOPLADO INFANTIL COM 06 LUGARES. COMPOSTO DE MESA COM 06 CADEIRAS ACOPLADAS. MESA COM TAMPO EM MEDINDO 80MMX80MM ESPESSURA DE 30MM CONFECCIONADO EM ABS (BI PARTIDO) MARCA EM ALTO RELEVO NA CORES AZUL, VERMELHA, LARANJA E AMARELA. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 330MMX330MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 330X180MM, ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 5MM. FIXAÇÃO POR MEIO DE BUCHA METÁLICA EMBUTIDA PARA MELHOR RESISTÊNCIA NO ASSENTO, ENCOSTO. ESTRUTURA FORMADA POR TUBOS 20MMX20MM DE INTERLIGAÇÃO ENTRE O ENCOSTO E O ASSENTO. DOIS PARES DE TUBOS 20X50MM PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE O ASSENTO E A BASE DOS PÉS. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM QUE FAZEM A BASE DO ASSENTO E PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. COR DA	UND	100	3.445,00	344.500,00

	ESTRUTURA: COR DA UNIDADE PADRÃO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 X 20MM PARA AS COLUNAS, A BASE DO TAMPO, BASE SUPERIOR E A BASE INFERIOR COM REFORÇO TRANSVERSAL E PÉS EM TUBO FIXADOS À COLUNA DA MESA E DA CADEIRA, BASE DO ASSENTO E O ENCOSTO EM TUBO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 20MM FIXADO A UMA BARRA TRANSVERSAL SOB O ASSENTO EM COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE TUBO 20 X 30MM. TODAS AS PARTES METÁLICAS TEM TOLERÂNCIA DE + OU – 2% NAS MEDIDAS E NÃO PODEM SER REBARBAS, PONTAS, PARTES AFIADAS E RESPINGOS. AS REGIÕES DE SOLDA (FEITAS COM SOLDA MIG DE ALTA RESISTÊNCIA), NÃO DEVEM APRESENTAR FALHA DE SOLDAGEM. O TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DEVE SER FEITO COM FOSFOTIZAÇÃO POR IMERSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EM EPÓXI PÓ. ESTRUTURA SOLDADA COM PELO SISTEMA MIG DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTIFRRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A BASE DE EPÓXI PÓ, COM DUAS BARRAS DE REFORÇO SOB O ASSENTO. ENCOSTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 29 X 16,5 CM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES PARA OS PÉS EM POLIPROPILENO VIRGEM OU ABS. ALTURA ASSENTO AO CHÃO: 34 CM. ALTURA DA MESA: 58 CM. MEDIDAS: COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1600MM X 800 X 580. (SERÃO TOLERADAS VARIAÇÕES DE ± 2% NESTAS DIMENSÕES).				
8	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL DE 08 LUGARES; TAMPO CONFECCIONANDO EM ABS, LISO, MEDINDO 2400 MM X 800 MM (+/-5%), BORDA MEDINDO 30MM, SEM EMENDAS, ALTURA TAMPO/CHÃO 590MM, E ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM. BASE DO TAMPO FORMADO POR TUBO DE AÇO, E PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 340 MM X 340 MM, SEM ABAS LATERAIS E COM SUPERFÍCIE BRILHOSA, FIXADO POR MEIO DE 4 REBITES NA ESTRUTURA. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 340 MM X 240 MM, ESPESSURA MÍNIMA 4MM, FIXADO POR MEIO DE 4 REBITES E COBERTO A ESTRUTURA, DEVERÁ CONTER; MARCA DO FABRICANTE EM ALTO-RELEVO E UM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA. CADEIRA FORMADO POR TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 MM X 30 MM, 29 MM X 58 MM E ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1,2MM UNINDO A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO FORMADA POR TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 MM X 30 MM COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. DUAS BARRAS NA HORIZONTAL DE REFORÇO DO ASSENTO MEDINDO NO MÍNIMO 3⁄4" COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1,2MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA E FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS	UND	100	3.700,00	370.000,00

	PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO 30,0CM.				
9	CONJUNTO SEXTAVADO COMPOSTO POR 1 MESA COM 06 CADEIRAS, PARA CRIANÇAS 02 A 05 ANOS. MESA CONFECCIONADA EM COMPENSADO MULTILAMINADA COM NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1050MMX1050MMX550MM, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM FÓRMICA BRANCA, BORDAS EM PVC. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 06 TUBOS RETANGULARES DE APROXIMADAMENTE 30MMX30MM UNINDO A ESTRUTURA DA BASE DO TAMPO AOS PÉS COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1,2MM. CADEIRA COM ENCOSTO E ASSENTO ANATÔMICOS EM COMPENSADO MULTILAMINADO, REVESTIDO EM FÓRMICA FIXADO À ESTRUTURA POR DE 07 REBITES POP, EM ALUMÍNIO, CABEÇA ARREDONDADA, DE 1,5 MM X 3/16 POLEGADA. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 300,0MM X 295,0MM, SEM ABAS LATERAIS E COM SUPERFÍCIE BRILHOSA. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 290,0MMX 165,0MM. ESPESSURA MÍNIMA 10MM. ESTRUTURA DA CADEIRA QUATRO PÉS FORMADO POR TUBOS MEDINDO 7/8 E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM QUE FAZEM A BASE DO ASSENTO E PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO 34,0CM. ALTURA DO TAMPO DA MESA AO CHÃO DE APROXIMADAMENTE 55,0CM. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR CERTIFICADORA OU LABORATÓRIO ACREDITADO OU CREDENCIADO AO INMETRO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINA DE NO MÍNIMO 1000 HORAS CONFORME NBR 8094, E DE CORROSÃO POR ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA DE NO MÍNIMO 1000 HORAS CONFORME NORMA NBR 8095. LAUDO TÉCNICO DE DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA DE CAMADA SEGUNDO MÉTODO ABNT NBR 10443 AMBOS EXPEDIDOS POR LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. LAUDO TÉCNICO DE DETERMICAÇÃO DE ADERÊNCIA SEGUNDO MÉTODO ABNT NBR 11003 AMBOS EXPEDIDOS POR LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. APRESENTAR (JUNTO A PROPOSTA) O CERTIFICADO DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A NORMA NBR 15761:2009 (ACABAMENTO SUPERFICIAL). APRESENTAR O CERTIFICADO DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A NORMA NBR 15316:2014 (SUBSTRATO) E FSC DA MATÉRIA PRIMA, JUNTAMENTE COM NOTAS FISCAIS EMITIDAS PARA O FABRICANTE. LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE A QUALIDADE DA COLAGEM DA FITA DE BORDO, QUANTO À RESISTÊNCIA DE ARRANCHAMENTO MÍNIMA DE 70N EMITIDO POR	UND	50	2.300,00	115.000,00

	LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCRE-INMETRO DE ACORDO COM A NBR 16.332:2014 – MÓVEIS DE MADEIRA – FITA DE BORDO E SUAS APLICAÇÕES – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO; ESTES LAUDO DEVERÁ ESTAR EM NOME DA MARCA COTADA.				
10	ESTANTE LIVREIRO MODULAR 3 NICHOS; MÓVEIS. ITENS INCLUSOS: 1 ESTANTE MULTIUSO, KIT DE FERRAGENS E MANUAL DE MONTAGEM. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 84.5. LARGURA: 45	UNI	6	1.025,00	6.150,00
11	MESA COLORIDA INFANTIL 4 CADEIRAS EM MDF; ALTURA: 55 CM LARGURA: 60 CM, PROFUNDIDADE: 60 CM.	UNI	10	1.022,46	10.224,60
12	PRATELEIRA INFANTIL COLORIDA; COM 4 DIVISÓRIAS CONFECCIONADA EM MADEIRA E MDF CONJUNTO FORMADO POR 4 PRATELEIRAS COLORIDAS COM SUPORTE EM FORMA DE LÁPIS DE COR.	UNI	7	849,50	5.946,50
13	QUADRO BRANCO; EM LOUSA FORMICA 300X120CM, MOLDURA DE ALUMÍNIO.	UNI	42	1.494,50	62.769,00
14	QUADRO ESCOLAR COM PELÍCULA DE VIDRO - LOUSA DE VIDRO BRANCA 3,00 X 1,20, LOUSA DE VIDRO EXCELENTE QUALIDADE. MODERNA E INOVADORA. FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM MAIS RESISTENTE QUE O VIDRO COMUM. CANTOS ARREDONDADOS E LAPIDADOS. POSSUI 08 FUROS PARA FIXAÇÃO E MELHOR SEGURANÇA. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ESPAÇADORES EM ALUMÍNIO DESTACANDO A LOUSA DA PAREDE TORNANDO A LOUSA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. PELÍCULA DE SEGURANÇA BRANCA FOSCA APLICADA ATRÁS DO VIDRO, PROPORCIONANDO UMA LOUSA MAIS BRANCA E 100% SEGURA.	UNI	32	2.494,50	79.824,00
				TOTAL DO LOTE	**2.672.453,85**

LOTE N°: 4 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO 4

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARMÁRIO PARA SECRETARIA - ARMÁRIO BAIXO CONFECCIONADO EM MADEIRA (MDP) COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS INTERNAS. - FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM SISTEMA ARTICULADO.- PUXADORES EM POLIETILENO.; - PÉS QUE PERMITEM REGULAGEM QUANDO HÁ DESNÍVEL DO PISO; - DIMENSÕES: 68,5 CM DE ALTURA X 89 CM DE LARGURA X 38 CM DE PROFUNDIDADE.	UNI	1	949,50	949,50
2	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA EXECUTIVA; ESTRUTURA DE AÇO E NYLON; ACENTO EM TECIDO, MADEIRA MULTILAMIDADA E ESPUMA INJETADA BRAÇOS EM POLIPROPILENO, PISTÃO A GÁS RODÍZIOS DE NYLON TELA, ESTRUTURA DE AÇO REVESTIDA / COR PRETO / MEDIDAS DA CADEIRA MONTADA: ALTURA DE 93CM X LARGURA DE 46CM X PROFUNDIDADE DE 61CM, GARANTIA LEGAL DE 90 DIAS PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNI	17	669,56	11.382,52
3	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE (COR A DEFINIR); ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BASE CROMADA; COR PRETA; LINHA PRESIDENTE; REGULÁVEL; PARA ESCRITÓRIO; COM ENCOSTO FIXO; ENCOSTO EM COURO PVC; ESTRUTURA DO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA; ESTRUTURA BASE, ELEVADOR DE GÁS E	UNI	7	894,50	6.261,50

	MECANISMO EM METAL CROMADO; PESO MÁXIMO SUPORTADO PELO PRODUTO DE 150KG; MATERIAL DO ASSENTO EM COURO PVC; MEDIDAS DO ENCOSTO - LARGURA DE 50CM E ALTURA DE 72CM; MEDIDAS DO ASSENTO - PROFUNDIDADE DE 54CM; LARGURA DE 54CM; DISTÂNCIA DO PÉ ATÉ O ASSENTO ENTRE 34 E 42CM; COMPRIMENTO DOS BRAÇOS DE 40CM; LARGURA DOS BRAÇOS DE 5CM; DISTÂNCIA ENTRE OS BRAÇOS DE 64 CM; ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO DE 74,5CM; ALTURA MÍNIMA ATÉ O CHÃO DE 66,5CM; ALTURA MÍNIMA DA CADEIRA DE 110CM; ALTURA MÁXIMA DA CADEIRA DE 120CM; GARANTIA LEGAL DE 90 DIAS PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.				
4	CADEIRA ESCRITÓRIO MOLA ENSACADA CONFORSIT. MEDIDAS: ENCOSTO LARGURA: 50 CM, ALTURA MÍNIMA ATÉ O CHÃO: 110 CM, ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO: 118 CM. ASSENTO PROFUNDIDADE: 50 CM, LARGURA: 52 CM, ALTURA MÍNIMA ATÉ O CHÃO: 48 CM, ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO: 56 CM. BRAÇOS PROFUNDIDADE: 30 CM, LARGURA: 7 CM, DISTÂNCIA DE UM BRAÇO AO OUTRO: 63 CM, ALTURA MÍNIMA ATÉ O CHÃO: 72 CM, ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO: 79 CM. BASE ESTRELA COM 70CM DE DIÂMETRO. ITENS INCLUSOS: 01 CADEIRA DESMONTADA. 01 MANUAL DE MONTAGEM. 01 FERRAMENTA NECESSÁRIA PARA A MONTAGEM. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: COR: PRETA, FUNÇÃO DE SISTEMA RELAX COM TRAVA NO PONTO INICIAL. ENCOSTO E ASSENTO COM ESTRUTURA REFORÇADA EM COMPENSADO NÁUTICO. ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA REVESTIDO EM COURO PU. REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DO PISTÃO CLASSE 3 A GÁS. RODÍZIOS EM POLIPROPILENO E SILICONE ANTIRRISCO. OUTRAS INFORMAÇÕES: GARANTIA: 06 MESES A PARTIR DA DATA DE COMPRA.	UN	10	1.000,00	10.000,00
5	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA; C/ CONCHA DUPLA, ESPUMA COM GOMOS E COM PERFIL DE PROTEÇÃO NAS BORDAS, COM BRAÇO, COM ALMA INTERNA EM AÇO, MECANISMO COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO MECÂNICA (OU A GÁS), ESTRELA EM AÇO COM CAPA PLÁSTICA (OU SEM CAPA, NYLON, ALUMÍNIO OU CROMADO) PERFIS E ESTRUTURA NA COR PRETA E C/ ACENTO E ENCOSTO REVESTIDOS C/ COURVIM OU TECIDO NA COR AZUL, COM SAPATAS DESLIZANTES.	UNI	166	1.000,00	166.000,00
6	CADEIRA FIXA AUXILIAR, SEM BRAÇO, REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, ASSENTO E ENCOSTO SEPARADOS, COR AZUL, MEDIDAS: ASSENTO: 430MM LARGURA, 420MM PROFUNDIDADE/ENCOSTO: 400MM LARGURA, 320MM ALTURA, VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS, NR17, NBR 13962/2006.	UNI	99	445,00	44.055,00
7	CADEIRA FIXA PRETA COM ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. COM TRAVAMENTO FEITO POR PARAFUSOS; ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. FIXA-SE NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXES, COM TRAVAMENTO NA ESTRUTURA	UNI	15	292,02	4.380,30

	ATRAVÉS DE PINO-TAMPÃO, TAMBÉM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DA MESMA COR DO ENCOSTO; ESTRUTURA: SUPORTES DO ENCOSTO EM 2 TUBOS DE AÇO CARBONO, DE FORMATO OBLONGO, SEÇÃO 16X30 MM. SUPORTES DO ASSENTO: EM 2 TUBOS DE AÇO CARBONO, DE FORMATO REDONDO; PÉS: EM 2 TUBOS DE AÇO CARBONO, DE FORMATO OBLONGO, SEÇÃO 16 X 30 MM. MEDIDAS ASSENTO: 46,5 CM LARGURA X 40 CM PROFUNDIDADE; - MEDIDAS ENCOSTO: 46,5 CM LARGURA X 30 CM ALTURA; - ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 44 CM; - ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: 87 CM; - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 54 CM LARGURA X 52 CM PROFUNDIDADE X 71 CM ALTURA; PESO RECOMENDADO: ATÉ 110 KG; GARANTIA: 06 MESES. - AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS PODENDO SOFRER PEQUENAS VARIAÇÕES; GARANTIA LEGAL DE 90 DIAS PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.				
8	CADEIRA FIXA: CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO TIPO POLTRONA EMPILHÁVEL MONOBLOCO, ENCOSTO FECHADO; CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: L X A X X (CM): 89X43X51 CM, CAPACIDADE MÁXIMA: 154 KG, CONFORME PORTARIA DO INMETRO, MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) 100% VIRGEM COM ANTI-UV; USO IRRESTRITO: AMBIENTE INTERNO E EXTERNO; CHUVA E SOL; COMERCIAL E RESIDENCIAL; GARANTIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA APROVADA E CERTIFICADA; COR: BRANCA.	UNI	220	129,95	28.589,00
9	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO - CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM RODINHAS TECIDO PRETO - CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM RODINHAS TECIDO PRETO. POR SER COMPACTA SE ENCAIXA EM QUALQUER LUGARZINHO DO SEU ESCRITÓRIO. POSSUI AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: REGULAGEM DO ASSENTO: ALTURA PARA CIMA E PARA BAIXO, ATRAVÉS DE UMA ALAVANCA QUE ACIONA O PISTÃO A GÁS QUE FAZ COM QUE A CADEIRA REGULE O ASSENTO NA POSIÇÃO QUE O USUÁRIO PRECISA DE 0,45 A 0,54 (MEDIDAS DO CHÃO AO ASSENTO). REGULAGEM DO ENCOSTO: FIXO DEIXANDO O USUÁRIO SEMPRE NA POSIÇÃO CORRETA.TEM UMA DURABILIDADE SUPERIOR AO DO MERCADO DEVIDO SUA ESPUMA SER 100% INJETÁVEL, SUA ESTRELA SER DE AÇO COM CAPA DE NYLON, E RODÍZIO DE NYLON. GARANTIA DE 3 ANOS DO FABRICANTE (CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO) INCLUSO MANUAL DE MONTAGEM.	UNI	100	474,50	47.450,00
10	CADEIRA LONGARINA; 3 LUGARES AZUL EVIDENCE EXECUTIVA. ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO. ALTURA: 82 CM LARGURA: 150 CM	UNI	76	987,94	75.083,44
11	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO; CADEIRA EXECUTIVA LISA GARANTIA: 1 ANO; PÉS: RODÍZIOS EM P.U.; BRAÇOS: REGULÁVEIS OU NÃO; ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE A QUENTE; REVESTIMENTO: COURO ECOLÓGICO E CREPE; BASE: GIRATÓRIA C/ PISTÃO À GÁS.	UNI	78	459,00	35.802,00

12	CADEIRA PLASTICA; EM RESINA POLIPROPILENO, BRANCA. ALTURA: 79,7MM; LARGURA: 54,0MM, CAPACIDADE PARA 160KG, SEM APOIO PARA O BRAÇO E TRATADO COM RESINA ANTI-UV(CADEIRA PLÁSTICA BRANCA)	UNI	367	184,50	67.711,50
13	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADA COM RESINA ANTI-UV, DIMENSÕES: LARGURA 430MM, PROFUNDIDADE 510MM, ALTURA 900MM, ESPESSURA MÍNIMA 3MM, VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS E 5% PARA MENOS, CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL 140KG, COR BRANCA, GARANTIDA MÍNIMA 1 ANO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÃO PARA NO MÁXIMO 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO MOLDADA NA PRÓPRIA PEÇA, POSSUIR SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO (PORTARIA INMETRO N213/2007) ABNT/NBR M14.776/2001. COM AMOSTRA.	UNI	1.570	119,50	187.615,00
14	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA; ESTOFADA, COR AZUL, SEM BRAÇO, COM ENCOSTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA COMPENSADA REFLORESTADA RETA, ESPUMA LAMINADA, PERFIL EM PVC E MEDIDAS:A – 0,95 CM / L – 0,55 CM / P – 0,58 CM.	UNI	52	390,00	20.280,00
15	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA FRONTAL CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL ACOPLADA A ESTRUTURA, COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA, PÉS, ASSENTO, ENCOSTO, PORTA-LIVROS E TAMPO E CONTRA TAMPO DA PRANCHETA EM PLÁSTICO. O TAMPO DA PRANCHETA DEVE SER INJETADO EM ABS VIRGEM COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 540 MM DE LARGURA POR 350 MM DE COMPRIMENTO. DEVE POSSUIR PORTA LÁPIS INTEGRADO COM DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 280 MM X 25 MM. O TAMPO DEVE SER ENCAIXADO AO CONTRA TAMPO, FEITO EM ABS RECICLADO, FORMANDO UM BLOCO. ESSE BLOCO DEVE SER FIXADO AO TRILHO ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE ENCAIXE COM 4 BUCHAS E TUBOS DESLIZANTES, PERMITINDO A REGULAGEM DA DISTÂNCIA ENTRE A PRANCHETA E O ENCOSTO DE 340 MM ATÉ 410 MM APROXIMADAMENTE (70 MM DE CURSO). A ALTURA DA PRANCHETA AO CHÃO DEVE SER DE 700 MM APROXIMADAMENTE. O ASSENTO DEVE SER FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 400 MM DE LARGURA, 400 MM DE PROFUNDIDADE, 5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE E CANTOS ARREDONDADOS, UNIDOS A ESTRUTURA POR MEIO DE 4 (QUATRO) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS, QUE ACOMODAM PARAFUSOS. DEVE POSSUIR TAMBÉM A BORDA FRONTAL ARREDONDADA PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA DO USUÁRIO. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 460 MM APROXIMADAMENTE. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM ABERTURAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES	UNI	1.760	629,50	1.107.920,00

	APROXIMADAS DE 400 MM DE LARGURA POR 200 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE DE 4 MM E CANTOS ARREDONDADOS. SENDO UNIDA À ESTRUTURA POR MEIO DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES QUE SE ENCAIXAM A ESTRUTURA METÁLICA, TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A PORTA- LIVRO DEVE SER PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS. ELE DEVE SER TOTALMENTE FECHADO NAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA E COM ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO NA PARTE INFERIOR. A ABERTURA FRONTAL DE ACESSO À PORTA-LIVROS DEVE MEDIR APROXIMADAMENTE 270 MM X 85 MM, E SUA PROFUNDIDADE DEVE SER DE 270 MM. DEVE ACOPLAR-SE AO ASSENTO ATRAVÉS DE ABAS QUE SE PROLONGAM DA CESTA E JUNTAM-SE COM A ESTRUTURA ONDE SERÃO FIXADAS POR 2 PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA EM TUBOS DE AÇO 1010/1020. SENDO A BASE DE LIGAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO COM TUBOS DE SECÇÃO QUADRADA 20 MM X 20 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE 1,2MM DOBRADOS DUAS BARRAS HORIZONTAIS DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO EM TUBO DE SECÇÃO QUADRADA 25 MM X 25 MM, SENDO QUE AS MESMAS DEVEM SUBIR ATÉ O TAMPO FORMANDO UM CONJUNTO DE SUSTENTAÇÃO DO TAMPO, QUE INTERLIGA COM O ASSENTO. AS COLUNAS DEVEM SER FEITAS DE TUBOS OBLONGOS MEDINDO 29 MM X 58 MM, ESPESSURA DE PAREDE DE 1,2 MM, FIXADAS NA BASE DE LIGAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS COM PORCAS EMBUTIDAS. UMA TRAVESSA EM TUBO DE SECÇÃO QUADRADA 20X20 MM, COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,2 MM, DOTADA DE FLANGES EM SUAS EXTREMIDADES, FIXADA ENTRE AS COLUNAS POR 08 (OITO) PARAFUSOS, SENDO 04 (QUATRO) PARA CADA LADO, QUE LIGAM UMA COLUNA À OUTRA. A BASE DA PRANCHETA DEVE SER COMPOSTA POR 02 (DOIS) TUBOS DE SECÇÃO QUADRADA, MEDINDO 20 MM X 20 MM E COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,2 MM, UMA MÃO FRANCESA NA PARTE FRONTAL DA ESTRUTURA MEDINDO 20X130 MM COM ESPESSURA DE 2,0 MM E DOIS GUIAS DA PRANCHETA FEITOS EM TUBOS DE 28,6 MM DE DIÂMETRO E COM PAREDE DE 2,25 MM POR ONDE OS TUBOS DESLIZANTES DE 19,05 MM DE DIÂMETRO E 1,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE DESLIZAM PARA PERMITIR A REGULAGEM DA DISTÂNCIA DA PRANCHETA. O SUPORTE PARA MOCHILA DEVE SER FABRICADO EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, CONFECCIONADO COM BARRA CHATA DE 12,7 X 2,7 MM, FORMANDO UM ARCO COM RAIO DE 35 MM APROXIMADAMENTE. TODAS AS PEÇAS DA ESTRUTURA DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR SOLDA MIG, PASSAR POR UM CONJUNTO DE BANHOS QUÍMICOS E SEREM PINTADAS COM TINTA EPÓXI (PÓ) O QUE GARANTE PROTEÇÃO ANTIOXIDANTE E MAIOR VIDA ÚTIL DA ESTRUTURA. OS PÉS				

16	CADEIRA UNIVERSITÁRIA DESTRA; CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA UNIVERSITÁRIA PARA DESTRO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, CAPAZ DE COMPORTAR A TOTALIDADE DE UMA FOLHA DE PAPEL A4 NA HORIZONTAL / VERTICAL SENDO ACOPLADA À CADEIRA E DOTADA DE PORTA LÁPIS. PRANCHETA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 56CMX33,5CM. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400MMX410MM, ALTURA APROXIMADA ASSENTO/CHÃO 450MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 410MMX245MM, ESPESSURA MÍNIMA 5MM. CESTO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, POLIPROPILENO, FECHADO NAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 31,00CM LARGURA E 30,00CM DE PROFUNDIDADE COM TUBO DE REFORÇO 7/8" NA PARTE INFERIOR. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. BASE DA PRANCHETA FORMADA POR TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 25MMX25MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA, POSICIONADO SOB A PRANCHETA. ESTRUTURA FORMADA POR TUBOS METALON MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MMX20MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM QUE FAZEM A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 25MMX25MM MEDINDO NO MÍNIMO1,5MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30MMX20MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM FIXADA NA COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBOS METALON MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MMX30MM COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 1,5MM SOLDADO COM A DIMENSÃO MAIOR NA VERTICAL. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL OS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA MESMA COR DO TAMPO. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. COR DA ESTRUTURA: BRANCA. APRESENTAR LAUDO DA NBR 16671 PARA CADEIRA UNIVERSITÁRIA JUNTO COM A PROPOSTA.	UNI	1.760	669,50	1.178.320,00
17	CADEIRA, COM ESPALDAR MÉDIO, GIRATÓRIA, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COM ASSENTO INTERNO EM COMPENSADAS MULTIPLATINAS DE MADEIRA	UNI	20	845,00	16.900,00

	MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM PRESSÃO DE 10 KGF/CM2 E ESPESSURA DE 10,5 MM OU RESINA DE POLIÉSTER. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC, ALTA RESISTÊNCIA À PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM. LARGURA DO ASSENTO, MÍNIMA DE 450 MM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 460MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA DO ASSENTO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC OU EM RESINA DE POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE PERFIL DE PVC A QUENTE. ENCOSTO INTERNO EM POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURAL DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA, CONFORMADO ANATOMICAMENTE, OU PRODUZIDO EM RESINA DE POLIÉSTER. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC, ALTA RESILIÊNCIA, ALTA RESISTÊNCIA À PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM SALIÊNCIA PARA APOIO LOMBAR E ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM. LARGURA DO ENCOSTO, MÍNIMA DE 410 MM E ALTURA MÍNIMA DE 380 MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO DO ENCOSTO, INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC, OU EM RESINA DE POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE PERFIL DE PVC A QUENTE. MECANISMO COM CORPO FABRICADO POR PROCESSO DE SOLDA SISTEMA MIG EM CHAPA DE ACHO ESTAMPADA DE 3 MM E ENCOSTO ARTICULADO EM CHAPA DE ACHO DE 2 MM POR PROCESSO DE ESTAMPAGEM PROGRESSIVA E SUPORTE DO ENCOSTO EM CHAPA CONFORMADA 3 MM TAMBEM POR ESTAMPAGEM PROGRESSIVA E ACABAMENTO ZINCADO. ACABAMENTO DO CORPO E ENCOSTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM EPÓXI PÓ COM PRÉ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE O MECANISMO COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 100 MICRO.				
18	CADEIRA; COM ESPALDAR MÉDIO, FIXA, COM BRAÇO FIXO, COM ASSENTO INTERNO EM COMPENSADO MULTILÂMINAS DE MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM PRESSÃO DE 10 KGF/CM2 E ESPESSURA DE 10,5 MM OU RESINA DE POLIÉSTER. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC, ALTA RESISTÊNCIA À PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM. LARGURA DO ASSENTO, MÍNIMA DE	UNI	14	829,50	11.613,00

	460 MM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 460MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA DO ASSENTO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC OU EM RESINA DE POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE PERFIL DE PVC A QUENTE. ENCOSTO INTERNO EM POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURAL DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA, CONFORMADO ANATOMICAMENTE, OU PRODUZIDO EM RESINA DE POLIÉSTER. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC, ALTA RESILIÊNCIA, ALTA RESISTÊNCIA À PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM SALIÊNCIA PARA APOIO LOMBAR E ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM. LARGURA DO ENCOSTO, MÍNIMA DE 430MM E ALTURA MÍNIMA DE 380MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO DO ENCOSTO, INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC, OU EM RESINA DE POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE PERFIL DE PVC A QUENTE. ESTRUTURA FIXA CONTINUA EM TUBO DE AÇO CURVADO NA COR PRETA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25,00 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 2,25 MM E PLACA DO ASSENTO EM AÇO ESTAMPADO MÍNIMO DE 3,00 MM, TOTALMENTE SOLDADA POR SISTEMA MIG E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE PINTADO EM EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICO, COM PRÉ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A ESTRUTURA COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 100 MICRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS. SAPATAS ENVOLVENTES INJETADAS EM POLIPROPILENO OU POLIAMIDA REF				
19	LONGARINA EXECUTIVA 3 LUGARES; COM 03 ASSENTOS, SEM BRAÇO, REVESTIMENTO AZUL. ESPECIFICAÇÕES: ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS, ESTRUTURA DA BASE EM METAL SOLDADO, COM PINTURA EPÓXI PRETO, SEM BRAÇOS, FIXA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 150 KG, ASSENTO ALMOFADADO EM TECIDO/VINIL.	UNI	28	947,18	26.521,04
20	PÚLPITO INOX - PÚLPITO E MESA ORIGINAL COM BASE DE AÇO MACIÇO INOX TORNEADA. UTILIZAMOS:• PÚLPITO BASE DE AÇO MACIÇO INOX ESCOVADA;• PÚLPITO PARA ALTAR COM PORTA BÍBLIA DOBRADO EM ACRÍLICO VIRGEM, NÃO AMARELA, ESPESSURA DE 8 MILÍMETROS;• HASTES PRODUZIDAS ARTESANALMENTE EM AÇO INOX 304; SUPORTA NOTEBOOK OU TABLET. DIMENSÕES DO PÚLPITO. CARPETES EM AMBAS AS BASES DE AÇO PARA NÃO DANIFICAR O SEU PISO.	UNI	2	1.364,50	2.729,00
				TOTAL DO LOTE	**3.049.562,80**

LOTE Nº: 5 - MATERIAL HOSPITALAR

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARMÁRIO VITRINE; HOSPITALAR, 02 PORTAS LATERAIS	UNI	20	2.400,00	48.000,00

	EM VIDRO COM FECHADURA TIPO YALE, 04 PRATELEIRAS INTERNAS EM VIDRO, COM ESPESSURA DE 3MM, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO PINTADO NA COR BRANCA, DIMENSÕES NAO INFERIORES A 1,60 X 0,70 X 0,35M.				
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL COM PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO, - DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 21 LITROS. TECLADO DE CONTROLE NA COR AZUL. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX QUE FACILITA A LIMPEZA. 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA. CONTA COM 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA; - SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES; COR BRANCA, CÂMARA EM AÇO INOX, POTÊNCIA 1.600WATS, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO. FREQUÊNCIA 50/60 HZ. DIMENSÕES AUTOCLAVE: 38 X 38 X 55 CM (L X A X P) / CÂMARA: 25 X 43 CM (D X P), PESO LÍQUIDO 22,8KG, PESO BRUTO 25,7KG, DIMENSÕES DAS BANDEJAS19 X 1,2 X 38 CM (TAMANHO ÚNICO), GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	UNI	12	1.150,00	13.800,00
3	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, HORIZONTAL, DE MESA, ATÉ 75 LITROS, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, MODO DE OPERAÇÃO ANALÓGICO; INDICAÇÃO DE VÁCUO; INDICADOR DE PRESSÃO NA CÂMARA INTERNA; SISTEMA DE CONTROLE DE PRESSÃO; ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DE AGUA SATURADO SOB PRESSÃO, REMOÇÃO DO AR POR PURGAÇÃO; GERADOR DE VAPOR INTERNO; ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO; GABINETE EM AÇO CARBONO; PINTURA ELETROSTÁTICA, EPÓXI, COR CINZA OU BRANCA, ACABAMENTO FOSCO; COM UMA PORTA DOBRADIÇA COM FECHAMENTO COM DISPOSITIVO QUE POSSUA SISTEMA DE VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO EM SILICONE OU SIMILAR; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA O FUNCIONAMENTO COM PORTA ABERTA; SISTEMA DE CONTROLE DE PRESSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA CALIBRADA E LACRADA. VOLTAGEM/TENSÃO: A SER DEFINIDA DE ACORDO COM A UNIDADE DE SAÚDE BENEFICIADA. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. DEVE SER APRESENTADO CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUÊS.	UN	12	1.450,00	17.400,00
4	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, ELETRÔNICA, ANTROPOMÉTRICA, CAPACIDADE 200 KG, RÉGUA COM ESCALA ENTRE 1 E 2M, DISPLAY A PARTIR DE 5 DÍGITOS, PLATAFORMA COM TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM AJUSTES REGULÁVEIS, BIVOLT (110 E 220 VOLTS) GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNI	21	1.200,00	25.200,00
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, DIGITAL, CAPACIDADE ATÉ 16KG, DIMENSÕES MÍNIMAS DA CONCHA 540X290MM.	UND	18	799,00	14.382,00

6	BALANÇA DE BALCÃO DIGITAL 50 KG - DIVISÃO 2G BIVOLT - TEM UMA CAPACIDADE DE PESO MÁXIMO DE 50 KG E MEMÓRIA DE 99 ACUMULAÇÕES. É UMA MÁQUINA VERSÁTIL, COMPACTA E COMPLETA COM LINDO ACABAMENTO. 110V/220V ; *CAPACIDADE 50 KG COM ESCALA DE 5 EM 5 G; *ACUMULA OPERAÇÃO DE 0-99; *FUNÇÃO LIMPAR DADOS ARMAZENADOS; *JANELA DE PESO : 5 DÍGITOS *JANELA DE PREÇO UNITÁRIO : 5 DÍGITOS	UND	22	799,50	17.589,00
7	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA NEONATAL, CAPACIDADE MÍNIMA 15 KG, DIVISÃO MÍNIMA DE 5 GRAMAS, AMOSTRA DIGITAL DE PESO EM GRAMAS, SUPERFÍCIE DE PESAGEM EM FORMA DE CONCHA QUE GARANTE MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AO BEBE E FACILMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICO. TECLAS DE ZERO E TARA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO (110 - 220 V). PÉS ANTIDERRAPANTES QUE PERMITAM A CORREÇÃO DO NIVELAMENTO E SEGURANÇA PARA AS PESAGENS. MANUAL TÉCNICO E DE OPERAÇÃO, EM PORTUGUÊS; CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RECENTE.	UNI	16	724,50	11.592,00
8	BALANÇA ELÉTRICA DIGITAL 120 KG BIVOLTS - POSSUI BATERIA RECARREGÁVEL. CARACTERISTICAS: ROBUSTEZ E DURABILIDADE; COLUNA ARTICULADA; FLEXIBILIDADE DE MANUSEIO E INSTALAÇÃO; DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM BACKLIGHT; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; FONTE ADAPTADORA MULTIVOLTAGEM; FLEXIBILIDADE NO USO DE TARA; FUNÇÃO DE TARA SUCESSIVA; PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS E SOBRECARGAS; PLATAFORMA DE PESAGEM EM AÇO INOX AISI 304; INSTALAÇÃO OPCIONAL DE KIT COM 04 RODAS SUBSTITUINDO OS PÉS CONVENCIONAIS; TECLADO DE FÁCIL DIGITAÇÃO; SAÍDA DE DADOS: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PRATO DE PESAGEM: AÇO INOXIDÁVEL; PLATAFORMA: 390 X 490 MM; BASE: AÇO CARBONO; TENSÃO DE ENTRADA: 110 A 240VCA AUTOMÁTICO; TENSÃO DE SAÍDA: 7,7 VCC / 600MA; FREQUÊNCIA: 50 A 60 HZ; CAPACIDADE: 120KG LARGURA: 400; ALTURA: 855; TENSÃO: BIVOLT	UNI	1	999,50	999,50
9	BALDE A PEDAL; MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO/ CAPACIDADE: DE 30 ATÉ 49L	UND	36	199,50	7.182,00
10	BIOMBO; BIOMBO DE 03 (TRÊS) PANOS, ARMAÇÃO EM AÇO, PINTURA ANTIFERRUGEM, PÉS COM RODIZIO, ACOMPANHADO DE 03 (TRÊS) PANOS, FECHAMENTO EM PLÁSTICO IMPERMEÁVEL RESISTENTE E / OU PANO DE BRIM CRU, DOBRÁVEL PARA AMBOS OS LADOS COM EIXOS GIRATÓRIOS, DIMENSÕES 1750 X 1800 MM, PODENDO VARIAR +/- 5CM PARA MAIS OU MENOS, NA COR PADRÃO DA UNIDADE.	UN	18	1.474,50	26.541,00
11	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL/ APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL/ TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	UN	18	795,00	14.310,00
12	CADEIRA DE RODAS ADULTO; CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, ESTRUTURA TUBULAR, PINTURA	UN	15	945,00	14.175,00

	ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM DUPLO X TUBULAR EM ALUMÍNIO, BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS COM TRAVA E COM PROTETOR LATERAL DE ROUPA, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEIS E ESCAMOTEÁVEIS, PEDAIS DOBRÁVEIS E APOIO SURAL EM FAIXA, RODAS TRASEIRAS GRANDES EM ALUMÍNIO, COM 24 POLEGADAS (60CM) DE DIÂMETRO E ARO DE PROPULSÃO EM ALUMÍNIO, COM NO MÍNIMO 7/8 DE POLEGADAS DE DIÂMETRO, CUBO DE ALUMÍNIO MONTADO COM ROLAMENTO BLINDADO, EIXO TIPO QUICK RELEASE E PNEUS INFLÁVEIS, PLACA DE FIXAÇÃO COM AJUSTE EM ALTURA QUE POSSIBILITE TILT E MUDANÇA DE ANGULO POSTERIOR E ANTERIOR, RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS, GIRATÓRIAS COM 06 POLEGADAS DE DIÂMETRO, PNEUS MACIÇOS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS, MONTADOS EM GARFOS DE ALUMÍNIO, COM EIXO FIXO VERTICAL, CONFINADO EM CUBO E ROLAMENTO, FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS EM ALUMÍNIO, COM ACIONAMENTO DAS TRAVAS PARA FRENTE, ASSENTO E ENCOSTO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA EM NYLON RESISTENTE, ALMOFADA COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, COM 5 CM DE ESPESSURA, NO MESMO TAMANHO E TECIDO DO ASSENTO, FIXÁVEL POR VELCRO NOS QUATRO ÂNGULOS, COM ANTI-TOMBO, MANOPLAS EMBORRACHADAS, PEDAIS POSTERIORES PARA CONDUÇÃO POR TERCEIROS. TAMANHO LARGURA 36 A 50 CM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO DE 40 A 46 CM, CONFORME NECESSIDADE, COM CAPACIDADE PARA 120 KG.				
13	CADEIRA, USO HOSPITALAR, PÉS COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, DIÂMETRO DE 7/8 POLEGADAS, ASSENTO E ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO COM 1,2 MM DE ESPESSURA, PINTURA NA COR BRANCA.	UN	14	864,50	12.103,00
14	CAMA HOSPITALAR: ESTRUTURA: EM TUBOS RETANGULARES DE AÇO CARBONO DE 30X50X1,5MM; LEITO: LEITO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,5MM DOBRADA COM REFORÇOS EM TUBOS DE 20X30X1,2MM; CABECEIRAS: CABECEIRAS EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1 ¼"X1,5MM CURVADAS FORMANDO OS PÉS DA CAMA; GRADES: GRADE EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE ¾"X1,2MM CURVADAS EM FORMATO RETANGULAR, COM CORREDIÇAS EM TUBOS DE AÇO INOX; ACIONAMENTO: ACIONAMENTOS FEITOS ATRAVÉS DE DUAS MANIVELAS CROMADAS; MOVIMENTOS: CABECEIRA, FAWLER, CARDIACO, FLEXÃO, SENTADO, VASCULAR; ACABAMENTO: ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM SISTEMA DE TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, GERANDO GRANDE RESISTÊNCIA A ESFORÇOS MECÂNICOS E CORROSIVOS; RODÍZIOS:RODÍZIOS DE 3", SENDO DOIS COM FREIO E DOIS SEM FREIO EM DIAGONAL. CAPACIDADE MÁXIMA: 150 KG; DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA: OPCIONAL TENDO COMO PADRÃO 700MM; ALTURA MÁXIMA: OPCIONAL TENDO COMO PADRÃO 700MM; LARGURA ÚTIL: 900MM;	UN	20	945,00	18.900,00

15	CARRINHO FECHADO COM PRATELEIRA E GAVETA - CARRO FECHADO FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE PROPORCIONANDO DURABILIDADE, COM SUPERFÍCIES DAS CHAPAS DE AÇO TRATADAS COM ANTIOXIDANTE E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, POSSUI 1 GAVETA MÉDIA,1 COMPARTIMENTO COM DUAS PORTAS QUE PODEM SER FECHADO COM CHAVE E UMA 1 PRATELEIRA INTERNA FIXA. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRIMENTO: 600 MM:: LARGURA: 400 MM:: ALTURA: 905 MM :: 1 GAVETA COM ABERTURA DE 200 MM :: 1 PRATELEIRA INTERNA FIXA COM CAPACIDADE MÁXIMA DISTRIBUÍDA DE 25 KG:: 1 PUXADOR 356 MMX 61MMX 34 MM(CXLXA) :: CAPACIDADE DA GAVETA: 15 KG CADA:: RODAS DE 3POL.:: 4 RODÍZIOS: 2 FIXOS E 2 GIRATÓRIOS:: CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA ESTÁTICA DISTRIBUÍDA: 90 KG- GARANTIA: 6 MESES	UNI	35	950,00	33.250,00
16	CARRO DE CURATIVOS; CONSTRUÍDO EM AÇO INOX, 2 PRATELEIRAS, COM GRADEAMENTO PROTETOR NOS 3 LADOS, POLIDO, SEM BALDE, SEM GAVETA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 75 CM X L 45 CM X A 70 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS.	UN	21	895,00	18.795,00
17	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA; MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO/ BALDE ESPREMEDOR: POSSUI/ KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ: POSSUI / SACO DE VINIL: POSSUI	UN	22	810,00	17.820,00
18	COLCHÃO EXTRAPIRAMIDAL COM CAPA IMPERMEÁVEL: TIPO SOLTEIRO ANTI ESCARAS D20.	UN	30	495,00	14.850,00
19	COLCHÃO HOSPITALAR: TIPO SOLTEIRO ESPUMA D33, SELADA, TAMANHO 88 X188X12 CM	UN	30	800,00	24.000,00
20	COMPRESSOR - COMPRESSOR AR 8,5PÉS PRO 25L. - PISTOLA PINTURA PNEUMÁTICA TANQUE ALTO 600ML 5731455 STELS - MANGUEIRA 10M - PINO ESPIGÃO MACHO - PINO ESPIGÃO FÊMEA CABO DE MANOBRA E RODAS: FACILIDADE NO TRANSPORTE E MANUSEIO. - CILINDRO DE FERRO FUNDIDO: MAIOR DURABILIDADE - FILTRO DE AR: PROTEÇÃO CONTRA IMPUREZAS - BLOCO COM VISOR DE ÓLEO TRANSPARENTE: FACILIDADE NA VISUALIZAÇÃO - MOTOR DE 2 HP COM RELÉ TÉRMICO DESOBRECARGA E PLUGUE COM ATERRAMENTO: MAIOR SEGURANÇA - CARENAGEM DE POLIETILENO: PROTEÇÃO CONTRA PARTES QUENTES. - INTERRUPTOR NO PRESSOSTATO - FÁCIL ACIONAMENTO. - RESERVATÓRIO DE AR DE ACORDO COM NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS: GARANTIA DE EGURANÇA ESPECIFICAÇÕES: - POTÊNCIA: 1500 WATTS- POTÊNCIA DO MOTOR: 2HP- DESLOCAMENTO TEÓRICO (PCM): 8,5- PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA (LBF/POL²): 125 PSI- PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA (LBF/POL²): 80- UNIDADE COMPRESSORA - Nº DE ESTÁGIOS: 1- UNIDADE COMPRESSORA - Nº DE PISTÕES: 1- DIMENSÕES DO PRODUTO LXAXP (MM): 270 X 640 X 655- PESO LÍQUIDO (KG): 24,8	UNI	1	2.000,00	2.000,00
21	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES: LARGURA: 33CM ALTURA:	UND	10	3.000,00	30.000,00

	65,6CM COMPRIMENTO: 57,8CM, PESO LÍQUIDO: 39.5 KG, PESO BRUTO C/ EMBALAGEM: 50 KG, ALIMENTAÇÃO: 127V OU 220V – MONOFÁSICO, FLUXO DE AR (VAZÃO EFETIVA): 320 L/MIN. (11,4 PC/MIN.), CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 43 LITROS NÍVEL DE RUÍDO: 58 DB, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 120 PSI (0,83 MPA) POTÊNCIA (MOTOR): 2,00 CV (850W), FREQÜÊNCIA DO MOTOR: 60 HZ CONSUMO DE ENERGIA: 1,45 KW/HORA, CORRENTE NOMINAL: 11,4A (127V) / 6,5ª (220V) VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO MOTOR: 1750 R.P.M., NÚMERO DE PÓLOS DO MOTOR: 4 POLOS NÚMERO DE PISTÕES (CABEÇOTES): 2 PISTÕES, NÚMERO DE MOTORES: 1 MOTOR - ITENS INCLUSOS:, 1 COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 1 CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA 12 MESES (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, VÁLIDA A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO)				
22	DATA SHOW - PROJETOR DATA SHOW RETROPROJETOR ANDROID BLUETOOTH EXBOM WIFI PROFESSOR. O PROJETOR LED SMART COM ANDROID É IDEAL PARA QUEM PRECISA FAZER GRANDES APRESENTAÇÕES, SEJA NO AMBIENTE CORPORATIVO OU EM FESTAS. A PROJEÇÃO DE IMAGEM É EM ALTA DEFINIÇÃO, SUPORTANDO ATÉ 1080P E PODENDO SER PROJETADA EM TAMANHO DE ATÉ 120 POLEGADAS. POSSUI ENTRADA USB PARA CONECTAR PEN DRIVES, TAMBÉM PODE SER CONECTADO A DVDS, CONSOLES DE VIDEOGAME, CÂMERAS DIGITAIS, ENTRE OUTROS. É COMPATÍVEL COM VÁRIOS FORMATOS DE ÁUDIO, VÍDEO E IMAGEM, TUDO ISSO CONTROLADO PELO SISTEMA INTELIGENTE DE COMPUTADOR, QUE AINDA REALIZA AUTOVERIFICAÇÃO. O APARELHO CONTA COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS, AJUSTE DE NITIDEZ DE IMAGEM, CORREÇÃO TRAPEZOIDAL ÓPTICA, FUNÇÕES SLEEP, ZOOM E ACOMPANHA CONTROLE REMOTO PARA REALIZAR AS OPERAÇÕES COM MAIS AUTONOMIA. MULTI LINGUAGEM , E COM IMAGEM ROTATIVO 360° E PODE SER AJUSTADO AS MEDIDAS . ESPECIFICAÇÕES - TAMANHO DA PROJEÇÃO: ATÉ 120 POLEGADAS; - BRILHO: 2000 LUMENS; - IMAGEM 360°+ AJUSTE DE MEDIDA - CONEXÃO : BLUETOOTH; - SISTEMA ANDROID 6,0; - INTERFACE DE ENTRADA: HDMI, VGA, A/V, RCA, USB, SD; - INTERFACE DE SAÍDA: ÁUDIO; RCA; - RESOLUÇÃO: NATIVA - 1280×720 / SUPORTADA:720P E 1080P; - FONTE LUMINOSA: LED 150W (ATÉ 50.000 HORAS) - SISTEMA DE PROJEÇÃO: LCD TFT; - TAXA DE CONTRASTE: 2000:1; - PROJEÇÃO: FRONTAL, TRASEIRA E TETO; - ALTO-FALANTE, ZOOM E FUNÇÃO SLEEP; - AJUSTE DE FOCO E ZOOM MANUAL; - PROPORÇÃO DA TELA: 4:3 E 16:9 - DIMENSÕES (AXLXP): 220 X 180 X 86,5 MM; - FORMATO DE ÁUDIO SUPORTADO (USB): MP3, WMA, WAV, ASF, OGG, ACC, FLAC E APE.	UND	14	4.162,50	58.275,00

	- FORMATO DE VÍDEO (USB): MPEG, MPG, MP4, AVI, WMV, MOV, RM, RMVB, FLV, MKV E DVIX - FORMATO DE IMAGEM (USB): JPEG, BMP E PNG. - MÉTODOS DE PROJEÇÃO FRONTAL, TRASEIRA, MONTADA NO TETO - IDIOMA DE MENU: PORTUGUÊS, INGLÊS, ESPANHOL, FRANCÊS E OUTROS TOTAL 23 LINGUAGEM - CONSUMO DE ENERGIA: 50W - TENSÃO: BIVOLT (110V-240V) - CORES DISPONÍVEIS: PRETO C/ DETALHE DOURADO - PESO: 3,4KG CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 UN. PROJETOR 1 UN. CONTROLE REMOTO 1 UN. CABO RCA 1 UN. CABO DE FORÇA TRIPOLAR 1UN. CABO VGA 1 UN. MANUAL DE USO				
23	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO, PARA USO ADULTO, OBESO, ANEROIDE, COMPLETO, DEVE APRESENTAR ESCALA DE 0 - 300 MMHG, COM PRECISÃO DE +/- 3MMHG, DEVE VIR ACOMPANHADO COM CAIXA METÁLICA PROTETORA EM INOX OU AÇO PINTADO EM EPÓXI, AS BRAÇADEIRAS DEVE SER CONSTRUÍDA EM MATERIAL DE ALGODÃO ANTIALÉRGICO FLEXÍVEL E RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO, COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO EM OBESO (NA FAIXA DE 19,5 A 28,7CM DE COMPRIMENTO COM 10 CM DE ALTURA, DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERA SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO. DEVERA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO O MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUÊS DO BRASIL.	UN	20	600,00	12.000,00
24	ESPALDAR SIMPLES, ESTRUTURA EM METAL C/12 BARRAS DE APOIO, CROMADO, BARRAS DE APOIO DE 45MM DE DIÂMETRO CADA, COM DISTÂNCIA ENTRE BARRAS DE 18CM, POSSUI FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CAPACIDADE ATÉ 90KG. MEDIDAS DO PRODUTO COMPRIMENTO: 2,2 M, LARGURA: 0,9 M, ALTURA: 0,15 M, PESO LIQ.: 12,5 M.	UN	10	1.019,92	10.199,20
25	MACA DE LONA DOBRÁVEL, ARMAÇÃO TUBULAR, COM PINTURA EPOXI, REVESTIDA DE LONA Nº 10 PRESA POR CORDA DE POLIETILENO, DOBRA-SE AO MEIO NO COMPRIMENTO; DIMENSÕES ABERTA APROXIMADAS 191 CM X 50 CM (COMPRIMENTO X LARGURA); CUBAGEM: 0,070 M^3; EQUIPAMENTO IDEAL PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES, LEVE, DOBRÁVEL PODE SER GUARDADO EM CAIXA.	UN	2	1.200,00	2.400,00
26	MESA DE EXAMES ADULTO; ESTRUTURA TUBULAR AÇO INOX, TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOX, TAMPO ESTOFADO, REVESTIMENTO COURVIM REFORÇADO KG/M2, CABECEIRA MÓVEL, DIMENSÕES 1900 X 550 X 800 MM.	UN	10	2.895,00	28.950,00
27	MESA DE EXAMES PEDIÁTRICA ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO; LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM	UN	10	2.445,00	24.450,00

	COURVIM NA COR VERDE; CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1,40 M ALTURA: 0,80 M LARGURA: 0,60 M, CAPACIDADE: 90KG.				
28	MESA DE EXAMES; POSIÇÃO DO LEITO: FIXO/ MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO / ACESSÓRIO(S): SUPORTE PARA PAPEL.	UN	10	2.295,00	22.950,00
29	MESA GINECOLÓGICA, MESA, HOSPITALAR, PARA EXAME GINECOLÓGICO COM GABINETE EM MADEIRA, POSSUINDO NO MÍNIMO 3 GAVETAS E 2 PORTAS, LEITO COM ESPUMA E POSSUIR ESTOFADO DE MATERIAL LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, DEVE POSSUIR UM PAR DE PORTA COXAS ESTOFADO, DORSO E PERNAS REGULÁVEIS COM NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES E SUPORTAR PESO DE NO MÍNIMO 150 KG. DIMENSÕES COMPRIMENTO (ABERTA) 1900 +/- 200 MM, LARGURA 600 MM +/- 100 MM, E ALTURA 800 MM +/- 100 MM GARANTIA DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA COMPLETA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITAÇÃO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDIÇÕES DE NORMALIDADE. COPIA DO REGISTRO ANVISA DEVE SER APRESENTADA CÓPIA DO REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE OU COMPROVAÇÃO DE QUE O MESMO E ISENTO DE REGISTRO/CADASTRO, QUANDO FOR O CASO.	UN	10	2.445,00	24.450,00
30	MESA GINECOLÓGICA; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO/ POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL/ GABINETE COM PORTAS E GAVETAS: NÃO POSSUI.	UN	7	2.999,50	20.996,50
31	NEBULIZADOR PORTÁTIL, PARA PEQUENAS APLICAÇÕES DE MEDICAMENTOS NO TRATAMENTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO RESPIRATÓRIO, COMPOSTO DE MICROPROCESSADOR, COPO GRADUADO ATÉ 5 ML, EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, MASCARA ANATÔMICA E EXTENSÃO COM TERMINAIS EM PLÁSTICO RESISTENTE, VOLTAGEM 110/220 VOLTS.	UN	23	795,00	18.285,00
32	POLTRONA, HOSPITALAR, RECLINÁVEL, MOVIMENTO SIMULTÂNEO ENCOSTO, BRAÇOS, PÊS, ACIONAMENTO TRÊS ESTÁGIOS, ALAVANCA CREMALHEIRA OU AMORTECEDOR A GÁS, ATÉ POSIÇÃO LEITO; AMORTECEDOR GÁS; REVESTIMENTO, COURVIM REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA 1,2 MM, COR PRETA; ESTOFAMENTO TOTAL, ESPUMA INJETADA, ALTA DENSIDADE; BRAÇOS REVESTIDOS COURVIM REFORÇADO, ESPESSURA MÍNIMA 1,2 MM ALTA DENSIDADE, ESTOFAMENTO TOTAL ESPUMA INJETADA, ALTA DENSIDADE; ESTRUTURA AÇO CARBONO, SEÇÃO QUADRADA APROXIMADAMENTE 28 MM X 28 MM, BASE ESTRUTURA AÇO CARBONO, SEÇÃO CIRCULAR	UN	20	2.399,50	47.990,00

	DIÂMETRO APROXIMADO 30 MM, ESPESSURA APROXIMADA 1,55 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA, COR PRETA; DIMENSÕES APROXIMADAS: POSIÇÃO NORMAL 1.100 MM COMPRIMENTO X 760 MM LARGURA X 500 MM ALTURA, POSIÇÃO RECLINADA: 1.600 MM COMPRIMENTO, X 760 MM LARGURA X 500 MM ALTURA, TOLERÂNCIA MÁXIMA 15% VARIAÇÃO DIMENSÕES.				
33	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO, ESCALA MÍNIMA DE 0 A 100CM.	UN	20	299,50	5.990,00
34	SELADORA, MANUAL, DE MESA, CONTROLE ANALÓGICO DE TEMPERATURA, APLICAÇÃO PARA GRAU CIRÚRGICO. TEMPO DE SELAGEM APÓS AQUECIMENTO DE 2 A 5 SEGUNDOS. ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. ÁREA DE SELAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL. AQUECIMENTO UNIFORME EM TODA ÁREA DE SELAGEM. SELAGEM ATÉ UM COMPRIMENTO DE 30 CM POR ATE LARGURA DE 12 MM. VOLTAGEM/TENSÃO: BIVOLT OU ALIMENTAÇÃO CONFORME UNIDADE CONTEMPLADA. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL. DEVE SER APRESENTADO CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM PORTUGUÊS.	UN	20	549,50	10.990,00
35	SUPORTE DE SORO; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 4 GANCHOS ALTURA REGULAGEM ATRAVÉS DE MANDRIL MÍNIMA DE 1.40M E MÁXIMA 2.0M, BASE EM QUADRIPÉ DE FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIO DE 02 POLEGADAS, AUXILIANDO O TRANSPORTE E RESISTENTE A ALTA CARGA DE PESO.	UN	20	399,50	7.990,00
36	SUPORTE PARA COLETOR DE PERFURO CORTANTE – PARA CAIXAS DE PAPELÃO DE PERFURO TAMANHO 13 LITROS. SUPORTES PARA COLETOR DE PAPELÃO – COR BRANCA; 02 PARAFUSOS; 02 BUCHAS. ALTURA DO PRODUTO (CM) 22,50 LARGURA DO PRODUTO (CM) 29,00 PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 24,00 PESO LÍQUIDO (KG) 0,260 ALTURA DA EMBALAGEM (CM) 22,50 LARGURA DA EMBALAGEM (CM) 29,00 PROFUNDIDADE DA EMBALAGEM (CM) 24,00 PESO BRUTO COM EMBALAGEM (KG) 0,260 – GARANTIA 3 MESES	UN	50	399,50	19.975,00
				TOTAL DO LOTE	**698.779,20**

LOTE Nº: 6 - MATERIA ESPORTIVO

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BONECO BARREIRA PARA TREINAMENTO DE FALTA NO FUTEBOL. 1,80M DE ALTURA. PRODUTO IDEAL PARA TREINAMENTO DE COBRANÇA DE FALTAS NO FUTEBOL. FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO RESISTENTE COM PINTURA A PÓ. MODELO DE ALTA RESISTÊNCIA, ECONOMIZANDO TEMPO NOS TREINAMENTOS. IDEAL PARA TREINAMENTOS DE COBRANÇA DE FALTAS, DRIBLE, ESQUEMA TÁTICO. BONECOS INDIVIDUAIS. CADA BONECO POSSUI AS APROXIMADAMENTE AS MESMAS DIMENSÕES QUE UM JOGADOR ADULTO, DE	UN	4	1.095,00	4.380,00

	MÉDIO A GRANDE PORTE OCUPARIA DENTRO DO CAMPO EM UMA SITUAÇÃO REAL. VOCÊ ADQUIRE QUANTOS BONECOS FOREM NECESSÁRIOS. MATERIAL DE FÁCIL MANUTENÇÃO E LIMPEZA. PODEM SER MONTADOS INDIVIDUALMENTE PARA TREINO TÁTICO E AGRUPADOS PARA TREINO COM BOLAS PARADA. IDEAL PARA CAMPO DE GRAMA. PARA OUTROS TIPOS DE PISOS, INDICAMOS O MODELO COM O CARRINHO. ESPECIFICAÇÕES: O COR: AMARELO E VERMELHO. O MEDIDAS: 1,80 X 0,50 X 0,02 M. O SEM MOLAS. O CONTÉM: 01 UNIDADE. O ACOMPANHA "CAMISA" LONA DE VESTIMENTA.				
2	CARRO MACA SIMPLES; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL/ SUPORTE DE SORO: POSSUI/ GRADES LATERAIS: POSSUI/ ACESSÓRIO(S): COLCHONETE UND 7,00 0,00 7,00 1.398,75 9.791,25 31567 CARRO PARA MATE.	UN	7	1.000,00	7.000,00
3	ESCADA COM 2 DEGRAUS; USO HOSPITALAR, DE 02 DEGRAUS, EM ESTRUTURA TUBULAR, PISO EM AÇO PINTADO, NA COR BRANCA, COBERTO COM BORRACHA ANTI DERRAPANTE PÉS PROTETORES DE BORRACHA.	UN	20	299,50	5.990,00
4	KIT 2 MINI TRAVES GOL FERRO FUTEBOL REDE EM NYLON 90X50X50 MINI GOL DE FUTEBOL OLIVEIRA REDE EM NYLON MATERIAL: METAL E NYLON	UN	8	545,00	4.360,00
5	PLACAR ELETRÔNICO ESPORTIVO DE SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS COM QUATRO DÍGITOS EM LED USADO PELO ÁRBITRO. ESTE PRODUTO É PARA SER USADO EM ÁREA SEMI-EXTERNA, NÃO SENDO A PROVA D\047ÁGUA. INDICADO PARA FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL AMERICANO, RÚGBI, FUTEBOL SOCIETY/SUÍÇO, FUTSAL, HANDEBOL, DENTRE OUTROS ESPORTES COLETIVOS COM SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS.	UN	2	1.000,00	2.000,00
6	PLACAR ELETRÔNICO PARA FUTEBOL - LEDS DE ALTO BRILHO E PERFORMANCE, USO INTERNO E EXTERNO. ESTRUTURA METÁLICA. DIMENSÕES DOS DÍGITOS: 10CM PARA OS MARCADORES DE GOLS E 10CM PARA O TEMPO. DIMENSÕES DO PAINEL: 51CM X 61CM X 8CM BOTOEIRA PARA MARCAÇÃO DE GOLS. LEDS DE ALTO BRILHO E ELETRÔNICA DE PONTA. USO INTERNO.	UN	2	850,00	1.700,00
7	ROUPEIROS EM MDF, 3 CM, NA COR AZUL E AMARELO, IDEAL PARA VESTIÁRIOS DE ESTÁDIO DE FUTEBOL E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS. DESENHADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DOS ESPORTISTAS. COM TOALHEIRO, COMPARTIMENTO PARA PERTENCES PESSOAIS, CABIDEIRO FRONTAL, COM ASSENTO ACOLCHOADO E COMPARTIMENTO PARA ROUPAS USADAS.	UN	8	1.450,00	11.600,00
8	TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO 7,32 X 2,44 X 1,50 PROFISSIONAL PARA FIXAÇÃO EM PISO TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO MODELO OFICIAL COM BUCHA DE ESPERA MEDINDO 7,32M X 2,44M. REDE EM FIO 4MM 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV. CONFECCIONADA EM TUBOS METÁLICOS GALVANIZADOS, COM ACABAMENTO NA COR BRANCA. REDE RESISTENTE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV. PERFEITA PARA CAMPOS OFICIAIS DE CLUBES.* MONTAGEM E INSTALAÇÃO SOB CONSULTA.	UN	8	4.099,50	32.796,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

9	TRAVE FUTEBOL CAMPO - PORTÁTIL TUBO DE 100MM, ESPESSURA 2,5MM, REQUADRO C/ 76MM E ESPESSURA 1,6MM. SISTEMA PORTÁTIL EM ALUMÍNIO C/ RODAS. MEDIDAS: 7,32 X 2,44 H 1,00 X 2,50	UN	4	2.950,00	11.800,00
				TOTAL DO LOTE	**81.626,00**

LOTE Nº: 7 - SOFÁ, POLTRONA, PUFF

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	KIT NAMORADEIRA E 02 POLTRONAS DECORATIVAS EM MATERIAL SINTÉTICO, COR A DEFINIR, COM BRAÇOS EM MADEIRA, ASSENTO E ENCOSTO REFORÇADOS COM PERCINTAS ELÁSTICAS E MOLAS ZIG-ZAG E CONFECCIONADOS COM ESPUMA D-26,	KIT	3	803,61	2.410,83
2	POLTRONA DECORATIVA 01 LUGAR - DESIGN SUPER MODERNO, ESTRUTURA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO E ACABAMENTO EM VELUDO DE TOQUE SUAVE NA COR CINZA, PÉS PALITO COM UM TOQUE RÚSTICO E, AO MESMO TEMPO, MODERNO, PCOM PROTEÇÃO ANTICUPIM E SUPORTA ATÉ 110 KG.	UNI	4	1.899,50	7.598,00
3	PUFF DECORATIVO 50CM X 50CM ALTURA 45 CM; DENSIDADE DA ESPUMA; ASSENTO D-28; LARGURA; 50 CM; ALTURA DO CHÃO ATÉ O BRAÇO 41 CM; PROFUNDIDADE 50 CM; ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO 45 CM; PESO SUPORTADO 120 KG; ITENS INCLUSOS 01 PUFF; GARANTIA DO FORNECEDOR: 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; MATERIAL: MADEIRA REFLORESTADA DE EUCALIPTO E MDF / SOBRE CHAPA DE MDF / SAPATAS PLÁSTICAS; DIMENSÕES DA EMBALAGEM ALTURA 46 CM/LARGURA 51 CM/PROFUNDIDADE 51 CM	UN	4	299,5	1.198,00
4	SOFÁ DIVÂ - POSSUI UM DESIGN INOVADOR QUE DARÁ SOFISTICAÇÃO E ELEGÂNCIA AO SEU AMBIENTE SEM DEIXAR O CONFORTO DE LADO. DIMENSÕES DO PRODUTO: (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 88 X 140 X 75CM. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MATERIAL DA ESTRUTURA: EUCALIPTO, PINUS; PESO: 38 KG.	UNI	5	3.000	15.000,00
5	SOFÁ EM TECIDO, CORINO, COM PÉS CROMADOS, DE 2 LUGARES, COR A DEFINIR.	UN	2	1.950	3.900,00
6	SOFÁ EM TECIDO, CORINO, COM PÉS CROMADOS, DE 3 LUGARES, COR A DEFINIR	UN	6	3.365	20.190,00
7	SOFÁ EM TECIDO, SINTÉTICO, COM PÉS CROMADOS, DE 2 LUGARES, COR A DEFINIR.	UN	7	2.600	18.200,00
8	SOFÁ EM TECIDO, SINTÉTICO, COM PÉS CROMADOS, DE 3 LUGARES, COR A DEFINIR.	UN	7	2.450	17.150,00
				TOTAL DO LOTE	**85.646,83**

LOTE Nº: 8 - MATERIAL DE INFORMÁTICA

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAIXA DE SOM COM MICROFONE - KIT CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BLUETOOTH + MICROFONE SEM FIO VWS20 + TRIPE SM032; ITENS DO KIT: 1 CAIXA AMPLIFICADA SOUNDVOICE CA120 BLUETOOTH, 1 TRIPE PARA CAIXA ACÚSTICA RETRÁTIL, 2 MICROFONE SEM FIO DUPLO VWS20 PRATICIDADE E CONECTIVIDADE APRIMORADA, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO TEMPO DE ATÉ 3 HORAS	UNI	22	950,00	20.900,00

	DE USO, CONEXÃO BATERIA EXTERNA 12V, MAIOR AUTONOMIA. ESPECIFICAÇÕES: ALTO FALANTE: 12 POLEGADAS; POTÊNCIA: 100W RMS; FUNÇÃO: BLUETOOTH, MICROFONE ENTRADA USB/SD/P2; CONEXÃO P10 PARA MICROFONE E INSTRUMENTOS; MICROFONE; CONTROLE DE GRAVES E AGUDOS; BATERIA COM DURAÇÃO DE ATÉ 3 HORAS ENTRADA PARA BATERIA EXTERNA DE 12V; RÁDIO FM; ALÇA EMBUTIDA E RODINHAS PARA TRANSPORTE CONTROLE REMOTO; TENSÃO: BIVOLT; DIMENSÕES: ALTURA: 50CM; LARGURA: 32CM; COMPRIMENTO: 28CM; PESO: 3,75KG				
2	CAIXA DE SOM PEQUENA - COM BLUETOOTH PORTÁTIL E PASSIVA, ELA TEM 3.1W RMS DE POTÊNCIA, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL QUE DURA ATÉ 5 HORAS DE REPRODUÇÃO; CONECTIVIDADE VIA BLUETOOTH 4.2, COM CONEXÃO MICRO USB PARA CARREGAMENTO E PARA TOCAR TODOS OS RITMOS, CONTA COM 1 ALTO FALANTE DE 40MM. CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA ANATEL: 142782107120. DIMENSÕES DO PRODUTO: - ALTURA: 9CM -LARGURA: 7CM -PROFUNDIDADE: 3CM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: -ALTURA: 9CM -LARGURA: 7CM -PROFUNDIDADE: 3CM.	UNI	65	749,50	48.717,50
3	SUPORTE PARA CPU; EM MELANINA, NA COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45X0,28X0,10.	UNI	45	175,00	7.875,00
4	SUPORTE RETANGULAR PARA MONITOR LED/LCD MOBILE; COMPATÍVEL: TV / MONITOR LCD, LED OU CRT (CONVENCIONAL), MATERIAL PLÁSTICO DE ENGENHARIA, COR PRETO, PESO MÁXIMO 40KG, 4 NÍVEIS DE ALTURA COM VARIAÇÃO DE 45 E 170MM, MEDIDAS 33X27 CM (ALTURA AJUSTÁVEL).	UNI	122	405,71	49.496,62
5	SUPORTE, PARA TV, LCD, LED E PLASMA, DE 14 A 70 POLEGADAS, FIXO DISTANCIA DA PAREDE +/- 5CM, EM AÇO CARBONO PINTADO ELETROSTATICAMENTE COM TINTA EPÓXI PÓ, COR PRETA, COM JOGO COMPLETO DE PARAFUSOS E BUCHAS.	UNI	42	278,28	11.687,76
6	TELA PARA PROJEÇÃO - A TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL MULTILASER AC354 ACOMPANHA TRIPÉ, O QUE TORNA ELA PORTÁTIL, COM FÁCIL TRANSPORTE E MANUSEIO. IDEAL PARA USO EDUCACIONAL OU CORPORATIVO, A QUALIDADE DAS IMAGENS VAI TORNAR SUAS APRESENTAÇÕES AINDA MAIS PROFISSIONAIS. - POSSUI SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO EM MATTE WHITE (BRANCO OPACO) E VERSO EM PRETO (BLACKOUT), O QUE PROPORCIONA ATÉ 1,5 VEZES MAIS BRILHO. - BORDAS PRETAS PARA PERFEITO ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. - ACIONAMENTO MANUAL E ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR SISTEMA DE MOLA INTERNA. - ESTOJO METÁLICO EM AÇO CARBONO, COM RESISTENTE PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. - ACOMPANHA TRIPÉ. - O TECIDO (TELA) PERMITE LIMPEZA SUPERFICIAL COM SABÃO NEUTRO E ÁGUA. - FORMATO: 1:1 (QUADRADA). - DIAGONAL (POLEGADAS): 97POL. - ÁREA DE PROJEÇÃO: 1780MM X 1780MM . - ÁREA TOTAL: 1800MM X 1800MM. TELA PARA PROJEÇÃO - A TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL MULTILASER AC354 ACOMPANHA TRIPÉ, O QUE TORNA	UND	35	999,50	34.982,50

	ELA PORTÁTIL, COM FÁCIL TRANSPORTE E MANUSEIO. IDEAL PARA USO EDUCACIONAL OU CORPORATIVO, A QUALIDADE DAS IMAGENS VAI TORNAR SUAS APRESENTAÇÕES AINDA MAIS PROFISSIONAIS. - POSSUI SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO EM MATTE WHITE (BRANCO OPACO) E VERSO EM PRETO (BLACKOUT), O QUE PROPORCIONA ATÉ 1,5 VEZES MAIS BRILHO. - BORDAS PRETAS PARA PERFEITO ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. - ACIONAMENTO MANUAL E ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR SISTEMA DE MOLA INTERNA. - ESTOJO METÁLICO EM AÇO CARBONO, COM RESISTENTE PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. - ACOMPANHA TRIPÉ. - O TECIDO (TELA) PERMITE LIMPEZA SUPERFICIAL COM SABÃO NEUTRO E ÁGUA. - FORMATO: 1:1 (QUADRADA). - DIAGONAL (POLEGADAS): 97POL. - ÁREA DE PROJEÇÃO: 1780MM X 1780MM . - ÁREA TOTAL: 1800MM X 1800MM.				
				TOTAL DO LOTE	**173.659,38**

LOTE Nº: 9 - EQUIPAMENTOS

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FERRO ELÉTRICO DE PASSAR. VOLTAGEM: 110V	UNI	2	319,30	638,60
2	ASPIRADOR DE PÓ - ASPIRADOR DE PÓ TURBO VERTICAL AP-36. O APARELHO CONTA COM 1100W DE POTÊNCIA, O QUE GARANTE ALTO PODER DE SUCÇÃO E EFICIÊNCIA. ALÉM DISSO, O EQUIPAMENTO VERTICAL SE TORNA UM PRODUTO PORTÁTIL RETIRANDO A HASTE REMOVÍVEL, AUMENTANDO AS SUAS POSSIBILIDADES DE USO. ACESSÓRIOS: - 01 BOCAL MULTIUSO COM RODINHAS; - 01 BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS; - 01 BOCAL PARA ESTOFADOS ALTURA: 1,08 M; LARGURA: 22,50 CM; PROFUNDIDADE: 13,00 CM; PESO: 1,62 KG	UNI	5	699,12	3.495,60
3	BALANÇA DIGITAL 10 KG - BALANÇA CULINÁRIA DIGITAL DE 10 KG PARA COZINHA E COMÉRCIO. PRECISÃO DE 1 A 10 KGVISOR LCDINDICADOR DE BAIXA POTÊNCIA TARADUAS OPÇÕES DE MEDIDA G/OZ ENERGIA: 2 PILHAS AA (COM O PRODUTO) INSTRUÇÕES DE USO NA CAIXA DO ITEM 30 DIAS DE GARANTIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CARACTERÍSTICAS: COR: BRANCA; *COM PILHAS AA; MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 16 CM; DIÂMETRO: 14 CM; COMPRIMENTO: 23 CM; ALTURA: 4 CM	UND	9	699,50	6.295,50
4	BALDE/LIXEIRA, EM AÇO/ FERRO PINTADO, CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 LITROS.	UN	25	294,45	7.361,25
5	BATEDEIRA PLANETÁRIA - FABRICADA EM POLIPROPILENO E INOX, FÁCIL DE MONTAR, POSSUI 12 VELOCIDADES E 03 BATEDORES, SENDO UM PARA MASSA LEVE, OUTRO PARA MASSA MÉDIA E ÚLTIMO PARA MASSA PESADA. O PRODUTO CONTA COM 700W DE POTÊNCIA, 02 TIGELAS DE 4,5L CADA. POSSUI 3 COLEÇÕES DE BATEDEIRAS PLANETÁRIAS, UMA TIGELA EM INOX E OUTRA DE PLÁSTICO, AMBAS COM CAPACIDADE PARA 4,5L.	UNI	18	1.000,00	18.000,00
6	BEBEDOURO 4 SAÍDAS - BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS INOX - VOLTAGEM: 110V. GABINETE ESTRUTURAL FABRICADO EM INOX / RESERVATÓRIO	UNI	5	1.800,00	9.000,00

	CONFECCIONADO EM POLIETILENO ATÓXICO; SERPENTINA INTERNA EM INOX; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM INOX; DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO UNIDADE CONDENSADORA EMBRACO; ISOLAMENTO TÉRMICO EPS SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA				
7	BEBEDOURO DE COLUNA - FORNECE ATÉ 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA: ALTO DESEMPENHO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL (DE ACORDO COM NBR 13972). - SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO - ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA - TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C. - REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR: ÁGUA GELADA ATÉ NOS DIAS MAIS QUENTES. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	UN	1	999,50	999,50
8	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS; 03 TORNEIRAS; 127 VOLTS; ESTRUTURA: RESERVATÓRIO EM POLIETILENO ATÓXICO; GABINETE: AÇO INOX BRILHANTE COM ISOLAMENTO EM EPS; TORNEIRAS/ESGUICHO: CROMADAS; PÉS: REGULÁVEIS; ACOMPANHA FILTRO; FICHA TÉCNICA / MEDIDAS APROXIMADAS: FRENTE (MM) 783 / LATERAL (MM) 530 / ALTURA (MM) 1305 / VOLUME (L) 98 / TENSÃO (V) 127/220 / CONSUMO (KW) /DIA 3,2 / PESO (KG) 53	UN	8	1.545,00	12.360,00
9	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO, DE COLUNA EM AÇO INOX REFRIGERADO POR COMPRESSOR, 110/220VOLTS	UNI	39	2.895,00	112.905,00
10	BICICLETÁRIO - SUPORTE P/ BIKE 7 BIKES PRETO O SUPORTE DE BICICLETÁRIO ESTACIONAMENTO EXPOSITOR DE CHÃO PARA BICICLETA.É NECESSÁRIO FAZER FURAÇÃO NO CHÃO, POIS OS TUBOS JÁ VEM COM FURAÇÃO PRÓPRIA DE FÁBRICA, MAS NÃO ACOMPANHA CONJUNTO DE PARAFUSOS. PRODUTO ESPECÍFICO PARA ARO 29 E ARO 24. ESPECIFICAÇÕES DO SUPORTE EXPOSITOR: ALTURA: 27CM; -COMPRIMENTO: 31CM; LARGURA: 22-DISTÂNCIA ENTRE OS FERROS: 10CM -DISTÂNCIA DO CENTRO: 6.5CM -PINTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA -COR: PRETA- MATERIAL: FERRO 5/8 NA CURVA E 7/8" NA BARRA HORIZONTAL COM TAMPÃO PLÁSTICO.	UNI	5	999,50	4.997,50
11	CAFETEIRA, ELETRICA, DOMESTICA, JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE TOTAL DE NO MINIMO 1 LITRO, POTENCIA MINIMA 800 W, DOSADOR DE PO, PLACA DE AQUECIMENTO, PORTA FILTRO, SISTEMA CORTA PINGOS. TENSAO 127 VOLTS. MANUAL DE INSTRUCOES AS SEGUINTES INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS OU COLADAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO,	UN	12	289,50	3.474,00

	DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE 1(UM) ANO PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA				
12	DESCASCADOR DE ALHO E BATATA INDUSTRIAL 6 KG ELÉTRICO - EQUIPAMENTO INDICADO PARA DESCASCAR LEGUMES, TUBÉRCULOS E RAÍZES, COM ALTO RENDIMENTO E AGILIDADE. DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO. CAPACIDADE PARA 6, 10 E 25KG E POTENCIAL DE PRODUÇÃO DE ATÉ 200 KG/H, POSSUINDO UMA TENSÃO DE 127V OU 220V, ALÉM DE CONTAR COM UM MOTOR FORTE DE ALTA PRODUTIVIDADE. TENSÃO ELÉTRICA / FREQUÊNCIA / FASES: 220 V / 60 HZ / 1 POTÊNCIA NOMINAL: 520 W; POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5 HP- CONSUMO: 0,52 KW·H; DIMENSÕES (AXLXP): 585,00X400,00X390,00 MM; DIMENSÕES DA EMBALAGEM (AXLXP): 650,00X410,00X410,00 MM; PESO LÍQUIDO / BRUTO: 18,20 KG / 20,00 KG; PRODUÇÃO APROXIMADA: 120 KG/H; CAPACIDADE POR CICLO: 6 KG.	UND	1	405,00	405,00
13	DESTILADOR, DE ÁGUA, TIPO PILSEN, CAPACIDADE 5 L/H, COM AUTOMÁTICO, 110/220 VOLTS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	20	1.545,00	30.900,00
14	FILTRO DE BARRO - FILTRO DE BARRO PARA SALA DE AULA - DESCRIÇÃOFILTRO DE BARRO 16 LITROS NO TOTALCARACTERÍSTICAS: FILTRO DE BARRO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR 16 LITROS DE ÁGUA NO TOTAL SENDO 8 LITROS NA PARTE SUPERIOR E 8 LITROS NA PARTE INFERIOR; DIMENSÕES DO PRODUTO:60 CM ALTURA E25 CM DE DIÂMETRO.COMPONENTES:3 BOIAS REGULADORA3 VELAS1 TORNEIRA ALAVANCA SUPERIOR	UND	5	344,81	1.724,05
15	FOGÃO 4 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, VOLTAGEM: BIVOLT, BOCAS: 4 FUNCIONAMENTO: GÁS, QUEIMADORES: 2 QUEIMADORES RÁPIDOS 2750W, 3 QUEIMADORES SEMI-RÁPIDOS 1650W, TEMPERATURA MÁXIMA: 280 ºC, TEMPERATURA MÍNIMA: 160 ºC, CAPACIDADE DO FORNO: 62L, DIMENSÕES: LARGURA: 49,9CM, ALTURA: 93CM, PROFUNDIDADE:65,4CM PESO APROXIMADO: PESO DO PRODUTO: 28KG. CONTÉM 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES	UN	12	895,00	10.740,00
16	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS DUPLAS COM CHAPA - COM FORNO TAMPA INOX 55L FOGÃO INDUSTRIAL PRÁTICO E ECONÔMICO PARA USO. PRATICIDADE EM MOVIMENTAÇÃO DEVIDO AO SUAS DIMENSÕES. OUTRO PONTO FORTE É SUA DURABILIDADE, SENDO PRODUTO DE MAIOR DURAÇÃO AOS DEMAIS CONCORRENTES. MATERIAL DA MESA: AÇO CARBONO PINTADA EM PRETO FOSCO. MATERIAL DOS ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO MATERIAL DA GRELHA (TREMPE)CARACTERÍSTICAS DO FORNO. CAPACIDADE: 55 LITROS PORTA: POSSUITRAVAMENTO MECÂNICO E PUXADOR ERGONÔMICO	UND	8	2.950,00	23.600,00
17	FOGÃO INDUSTRIAL, EM AÇO INOXIDÁVEL C/ FORNO E 4	UNI	7	3.673,26	25.712,82

	BOCAS 30X30. ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PERFIL DE 7 CM. TUBO DISTRIBUIDOR 3/4 EM ALUMÍNIO. PODE SER MONTADOS EM DIVERSAS CONFIGURAÇÕES UTILIZANDO UMA ÚNICA LIGAÇÃO DE GÁS. POSSUI REGISTRO DE ESPERA COM TAMPÃO NO TUBO DISTRIBUIDOR, PERMITINDO A FUTURA COLOCAÇÃO DE UM FORNO. 2 QUEIMADORES DUPLOS EM FERRO FUNDIDO COM 17,5 CM DE DIÂMETRO E COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS EXTERNA E INTERNA. 2 QUEIMADORES SIMPLES EM FERRO FUNDIDO COM 13 CM DE DIÂMETRO. 4 GRELHAS DE 30 CM EM FERRO. 7 MANÍPULOS DE CONTROLE DE GÁS				
18	FORNO INDUSTRIAL 10 ESTEIRAS - FORNO TURBO 10 ESTEIRAS A GÁS PRP10000 - PROGÁS. - ILUMINAÇÃO INTERNA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E CHOQUES TÉRMICOS; - ISOLAMENTO TÉRMICO COM LÃ BASÁLTICA E RODÍZIOS QUE FACILITAM O DESLOCAMENTO; - A TURBINA LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE AO ABRIR E FECHAR A PORTA; - NOVO CONTROLADOR COM TECLAS DE PROGRAMAS, RECEITAS, TIMER, TURBINA, LÂMPADA E VAPOR; - CONTROLADOR DIGITAL PARA PROGRAMAR TEMPO DE COZIMENTO, TEMPERATURA E VAPOR; - TENSÃO: BIVOLT 127/220V;	UND	1	2.100,00	2.100,00
19	FORNO, MICROONDAS, CAPACIDADE TOTAL DE 26 A 30 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E COZIMENTO PRÉ-PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, NÍVEIS DE POTÊNCIA, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INÍCIO RÁPIDO, TENSÃO 110 VOLTS, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA.	UNI	39	824,64	32.160,96
20	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA - 295L. TIPO: HORIZONTAL. FUNÇÃO: FREEZER / REFRIGERADOR / CONSERVADOR. QUANTIDADE DE PORTAS: 01. PAINEL: MECÂNICO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CAPACIDADE LÍQUIDA 295 LITROS. COM FECHADURA DE SEGURANÇA. POTÊNCIA 140 W. VOLTAGEM 110 VOLTS PESO DO PRODUTO 42 KG. DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA 112 CM. ALTURA 85 CM. PROFUNDIDADE 68 CM	UNI	2	2.195,00	4.390,00
21	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS, MATERIAL/COMPOSIÇÃO: GABINETE EXTERNO: AÇO PRÉ-PINTADO; GABINETE INTERNO: AÇO PRÉ-PINTADO; ISOLAÇÃO: POLIURETANO; PUXADOR TAMPA: PLÁSTICO; COR BRANCA; TIPO DE FUNCIONAMENTO ELÉTRICO; VOLTAGEM 110V; TIPO HORIZONTAL; CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA (L) 419 LITROS; NÚMERO DE COMPARTIMENTOS 2; DISPLAY DIGITAL: NÃO; TERMOSTATO: SIM; LUZ INTERNA: NÃO; POTÊNCIA (W) 293; CONSUMO (KW/H) 2,80 KWH/DIA; CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 FREEZER E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 94,4X133X69CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 69KG; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	UN	10	2.895,00	28.950,00
22	FRIGOBAR 71L, BRANCO, 110V; CLASSIFICAÇÃO	UN	3	1.445,00	4.335,00

	ENERGÉTICA/INMETRO A; COM RECIPIENTE PARA DEGELO; GÁS REFRIGERANTE R600A; COM PORTA REVERSÍVEL; USO DOMÉSTICO; GARANTIA LEGAL DE 1 ANO; MEDIDA (LXAXP) 45 X 68 X 47 CM; CAPACIDADE TOTAL 71L; CAPACIDADE LÍQUIDA 71L; TIPO DEGELO ELETRO MANUAL; COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; PESO LÍQUIDO DE 18,5 KG; TIPO DE GELADEIRA SIMPLES; 02 PRATELEIRAS; PARA ALIMENTOS; DESCRIÇÃO: MOBILE, ECONÔMICO, ECOLÓGICO E SILENCIOSO, COM TERMOSTATO AJUSTÁVEL; TIPO DE PORTA CEGA.				
23	FRITADEIRA - FRITADEIRA AIR FRY SEM ÓLEO/ ESPAÇO DE 3L PARA A SUA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS. SISTEMA DE REVESTIMENTO ANTIADERENTE ; PORTÁTIL, LEVE E PRÁTICO: COM DESIGN COMPACTO PROJETADO PARA OCUPAR MENOS ESPAÇO SEM SACRIFICAR A FUNCIONALIDADE.	UNI	2	1.107,05	2.214,10
24	GELADEIRA DUPLEX 450 L - GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 450L. COR BRANCO, CAPACIDADE DE 450L E PORTA DUPLEX, COM O FILTRO ANTIODOR. 110 VOLTS	UNI	19	4.350,00	82.650,00
25	GELADEIRA INDUSTRIAL 2 PORTAS - A GELADEIRA/REFRIGERADOR COMERCIAL É IDEAL PARA REFRIGERAÇÃO DE PRODUTOS EM COZINHAS INDUSTRIAIS DE HOTÉIS, RESTAURANTES, CLUBES, BARES, LANCHONETES, CONFEITARIAS E OUTROS, POR POSSUIR UMA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1421 LITROS, DE FORMA ORGANIZADA E SEGURA, À TEMPERATURAS DE +1º A +7º C. COM CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL DE TEMPERATURA, DEGELO AUTOMÁTICO, PRATELEIRAS EM 4 NÍVEIS, ARAMADAS, REGULÁVEIS EM ARAME TREFILADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALUMÍNIO. REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO REVESTIDO COM PELÍCULA TIPO INOX, E INTERNO EM AÇO INOX 304.	UNI	2	3.099,50	6.199,00
26	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - COM AS LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO É POSSÍVEL ECONOMIZAR 80% DE ÁGUA, SE COMPARADAS A UMA MANGUEIRA CONVENCIONAL. OS PRODUTOS CONTAM COM DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DA SAÍDA DE ÁGUA EM FORMA DE JATO OU LEQUE E POSSUEM VÁRIOS ACESSÓRIOS QUE PERMITEM ADEQUAR A LAVADORA AOS SEUS DIFERENTES USOS.	UNI	32	699,50	22.384,00
27	LIQUIDIFICADOR BASCULANTE BAIXA ROTAÇÃO - 25 L, MATERIAL DO COPO INOX, TAMPA EM ALUMÍNIO REPUXADO, POTÊNCIA NOMINAL 1,5 CV - 1100W, POTÊNCIA MÁXIMA 1900 W, PROFUNDIDADE635 MM, TENSÃO 127V, FREQUÊNCIA 60 HZ, ROTAÇÃO 3500 RPM, CONSUMO 1,9 KW/H, ALTURA 1350	UN	5	2.700,00	13.500,00
28	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO, MODELO DOMESTICO, CAPACIDADE TOTAL 02 (DOIS) LITROS, REVESTIMENTO DO MOTOR EM PLASTICO DE ALTO IMPACTO, COPO PLASTICO TRANSPARENTE E GRADUADO, COM NO MINIMO 03 (TRES) VELOCIDADES, SISTEMA PULSAR, POTENCIA MINIMA 350 W.	UNI	4	822,76	3.291,04
29	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25 LITROS - LIQUIDIFICADOR BASCULANTE BAIXA ROTAÇÃO - 25 L, MATERIAL DO COPO INOX, TAMPA EM ALUMÍNIO REPUXADO, POTÊNCIA NOMINAL 1,5 CV - 1100W,	UNI	8	2.445,00	19.560,00

	POTÊNCIA MÁXIMA 1900 W, PROFUNDIDADE635 MM, TENSÃO 127V, FREQUÊNCIA 60 HZ, ROTAÇÃO 3500 RPM, CONSUMO 1,9 KW/H, ALTURA 1350				
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO - 04 L, MATERIAL DO COPO AÇO INOX, TAMPA ATÓXICA, POTÊNCIA 1200 W, PROFUNDIDADE DO COPO 245 MM, VOLTAGEM 110 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ,	UN	39	1.530,84	59.702,76
31	MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL 4 L - O PROCESSADOR DE ALIMENTOS FUNÇÕES: PICAR E TRITURAR ALIMENTOS, PREPARAR RECHEIOS, PATÊS, MOUSSES, MOLHOS E TEMPEROS, MAIONESES CASEIRAS, MASSAS DE TORTA, FARINHAS DE PÃO E DE GRÃOS, PASTA DE AMENDOIM, TRITURAR POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:- CAPACIDADE: 4 L;- TENSÃO ELÉTRICA / FREQUÊNCIA / FASES: 127 V OU 220V / 60 HZ / 1- POTÊNCIA NOMINAL: 800 W;- POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5 CV;- CONSUMO: 0,8 KWH;- DIMENSÕES (AXLXP): 46X27X29 CM;- PESO: 14.3 KG;	UNI	1	1.349,50	1.349,50
32	MÁQUINA DE COSTURA PORTÁTIL, BIVOLT COM PEDAL - MÁQUINA DE COSTURA PORTÁTIL M1605 6 PONTOS. RECURSOS: 06 PONTOS, INCLUINDO 01 CASA DE BOTÃO EM 4 PASSOS; BRAÇO LIVRE QUE FACILITA A COSTURA EM MANGAS, PUNHOS E BARRAS; ESTRUTURA INTERNA DE METAL QUE AUMENTA A ESTABILIDADE NA COSTURA; VELOCIDADE DE ATÉ 750 PONTOS POR MINUTO DA COSTURA; PINO PORTA CARRETEL NA VERTICAL; APOIO DA BASE COM NIVELAMENTO, PARA ALINHAMENTO DA MÁQUINA; ILUMINAÇÃO POR LED PARA MAIOR BRILHO E NÃO ESQUENTA; CAIXA DE BOBINA NA VERTICAL; ALÇA PARA TORNAR O TRANSPORTE MAIS FÁCIL.	UNI	2	1.199,50	2.399,00
33	MÁQUINA DE LAVAR 15 KG - A MÁQUINA DE LAVAR 15KG COM CESTO INOX , DISPENSER AUTO LIMPANTE COM EXCLUSIVA TECNOLOGIA JET&CLEAN E ULTRA FILTER (LED15), QUE MANTÉM O DISPENSER LIMPO PARA O PRÓXIMO CICLO DE LAVAGEM.	UNI	5	3.949,50	19.747,50
34	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 10KG – LINHA BRANCA DESCRIÇÃO: CAPACIDADE DE ROUPA SECA: 10KG. CONSUMO DE ENERGIA APROXIMADO: 0.24 KWH (110V) / 0.25 KWH (220V). CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 8.16 KWH/MÊS (110V) / 7.83 KWH/MÊS (220V). COR: BRANCA. POTÊNCIA MÍNIMA: 550 W (110/220V). ROTAÇÃO MÍNIMA DO MOTOR - CENTRIFUGAÇÃO: 750 RPM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 103,5X62X67CM (AXLXP).	UNI	1	1.790,00	1.790,00
35	PICADOR CORTADOR LEGUMES GRANDE TRIPÉ PROFISSIONAL INOX. LÂMINA DE 6 MM/8MM/10MM/12MM	UNI	1	449,50	449,50
36	PROCESSADOR DE ALIMENTOS COM 7 DISCOS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: POTÊNCIA DO MOTOR 0,5 CV, FREQUÊNCIA 60HZ, ALTURA 52 CM, LARGURA 29 CM, PROFUNDIDADE 52 CM, PESO LÍQUIDO 23,5 KG, PESO BRUTO 25,6 KG, PRODUÇÃO 250 KG/H, ROTAÇÃO DO DISCO 438 RPM, DIÂMETRO	UN	3	999,50	2.998,50
37	PROCESSADOR DOMÉSTICO - FUNÇÕES: PROCESSAR, CORTAR, MISTURAR, PICAR, TRITURAR. DESIGN	UNI	6	950,00	5.700,00

	VERTICAL: .DUPLO SENTIDO DE ROTAÇÃO. POTÊNCIA DE 300W, DIMENSÕES DO PRODUTO 20D X 13,7W X 23H CENTÍMETROS				
38	PURIFICADOR DE AGUA, GELADA E NA TEMPERATURA AMBIENTE, COM TORNEIRAS EM MATERIAL NÃO OXIDÁVEL DE CORES DIFERENCIADAS PARA INSTALAÇÃO EM PAREDES E/OU BANCADAS, PRÉ-FILTRO PARA RETENÇÃO DE IMPUREZAS MAIORES QUE 05 MICRAS E UM FILTRO COM CARVÃO ATIVADO	UNI	33	1.899,50	62.683,50
39	REFRESQUEIRA 3 PARTES - REFRESQUEIRA INOX 3 CUBAS DE 15 LITROS - 110V. DISPÕE DE DESIGN PRÁTICA, COM GABINETE EM AÇO INOX E DEPÓSITO RESISTENTE A IMPACTO, CONTA COM PÁ AGITADORA, PÉS ANTIDERRAPANTES E TERMOSTATO PARA MELHOR AJUSTE DE TEMPERATURA. SENDO CADA DEPÓSITO DE 15 LITROS, NO QUAL GRAÇAS A POTÊNCIA DO ECOCOMPRESSOR A GÁS, TERÁ BEBIDA FRESCA EM POUCO TEMPO. CONTE COM A BANDEJA REMOVÍVEL E TORNEIRA DESMONTÁVEL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 X REFRESQUEIRA 01 X MANUAL DE INSTRUÇÕES DIMENSÕES:44 X 73 X 56 CM	UNI	12	1.950,00	23.400,00
40	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE DO VOLUME INTERNO TOTAL MÍNIMO DE 260 A 299 LITROS, TENSÃO 127 VOLTS, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS PARA OVOS E LATICÍNIOS, PRATELEIRAS INTERNAS, GAVETAS PARA VEGETAIS, FRUTAS E CARNES, CONGELADOR TIPO DEGELO, LÂMPADA INTERNA, AGENTES DE EXPANSÃO DA ESPUMA DE ISOLAÇÃO TÉRMICA EM GÁS CICLO/ISOPENTANO. COM PROCEL OU CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" MANUAL DE INSTRUÇÃO EMBALAGEM 02COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE 1(UM) ANO PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA	UNI	35	2.799,50	97.982,50
41	REFRIGERADOR DUPLEX 334L,110V, 2 PORTAS, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO C/ PÉS NIVELADORES - CM (AXLXP) 166,9X60,3X63,4 CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 58KG.	UN	1	2.350,00	2.350,00
42	REFRIGERADOR EXPOSITOR VERTICAL, PORTA DE VIDRO 324L, 110V, COR BRANCA, 296 LITROS DE CAPACIDADE LÍQUIDA, 288 LATAS DE 350 ML DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO,144 GARRAFAS PET 600 ML, 36 GARRAFAS PET 2 LITROS,525 MM DE LARGURA, 1903 MM DE ALTURA, 615 MM DE PROFUNDIDADE, 95 KG DE PESO LÍQUIDO, FAIXA DE TEMPERATURA DE +2 A +8°C, CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO: REFRIGERADOR, 01 PORTA, 3 PRATELEIRAS (REGULÁVEIS), 560 MM DE LARGURA EMBALADO, 1910 MM DE ALTURA EMBALADO.	UN	1	1.950,00	1.950,00
43	SANDUICHEIRA/GRILL COMPACTA – (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): PREPARA 02 PÃES; FUNCIONA COMO GRILL; DESIGN MODERNO E COMPACTO; COM ALÇA FRIA E TRAVA DE SEGURANÇA; REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE; PLACAS IDÊNTICAS QUE GRELHAM POR IGUAL OS DOIS LADOS;	UNI	13	294,50	3.828,50
44	TANQUINHO - LAVADORA DE ROUPAS 14KG; SEMIAUTOMÁTICA - 127 VOLTS. POSSUI BATEDOR	UNI	2	2.649,50	5.299,00

	GIGANTE, CINCO PROGRAMAS DE LAVAGEM E INTERVALOS PARA MOLHO. TAMBÉM POSSUI DISPENSER DUPLO, INDICANDO AS QUANTIDADES IDEAIS DE SABÃO E AMACIANTE. QUANTO A SAÍDA DE ÁGUA, ELA É AUTOMÁTICA, BASTA VOCÊ ACIONAR A FUNÇÃO NO TÉRMINO DA LAVAGEM.				
45	TELEVISOR, 40 POLEGADAS, LED, FULL-HD (1080P), VHF, UHF, CABO, ISDB-TB (TV DIGITAL), TEMPO DE RESPOSTA MÍNIMO 5 MS, BRILHO MÍNIMO 300 CD/M2, ENTRADAS: 1 AV RCA, 1 VGA/ÁUDIO PC, 3 HDMI, 1 USB, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, - TELA DE 42 POLEGADAS COM TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO LED. - FORMATO NATIVO 16:9; - RESOLUÇÃO NATIVA DE 1920 X 1080 PONTOS (PIXELS) (FULL HD); - BRILHO NÃO INFERIOR A 300 CD/M2; - PROGRESSIVESCAN; - ANGULO DE VISÃO MÁXIMO NÃO INFERIOR A 170 X 170 GRAUS; - TEMPO DE RESPOSTA MÍNIMO 5 MS; - RECEPÇÃO DE SINAIS VHF, UHF E CABO; - SINTONIZADOR DIGITAL PADRÃO ISDB-TB (TV DIGITAL PADRÃO BRASILEIRO) INTEGRADO E INTERNO; - RECEPÇÃO DE SINAIS PAL-M E NTSC; - ALTOFALANTES EMBUTIDOS; - AMPLIFICADOR DE ÁUDIO ESTÉREO INTERNO COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 10 W RMS POR CANAL; - MENUS DE AJUSTES NO IDIOMA PORTUGUÊS; - FUNCIONALIDADE DE BLOQUEIO DE CANAIS; - CONTROLE REMOTO MULTIFUNÇÃO ; - MÍNIMO DE: 1 ENTRADA PARA ANTENA (RF), 2 ENTRADAS VÍDEO-COMPONENTE, 1 ENTRADAS DE ÁUDIO E VÍDEO ANALÓGICO PADRÃO RCA, 1 ENTRADA VGA E 1 ENTRADA DE ÁUDIO ESTÉREO PARA PC, 1 ENTRADA USB PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO VÍDEO E IMAGENS, E 3 ENTRADAS HDMI; - MÍNIMO DE 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL; - ALIMENTAÇÃO COM VOLTAGEM UNIVERSAL - GARANTIA INTEGRAL MÍNIMA DE 1 ANO, ASSISTÊNCIA PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS DO BRASIL. - SELO PROCEL A	UNI	34	2.299,50	78.183,00
46	TV 43" - SMART TV 43” FULL HD D-LED RESOLUÇÃO FULL HD, TECNOLOGIA D-LED, PAINEL VA, 60HZ DE FREQUÊNCIA, SISTEMA OPERACIONAL ROKU TV E PROCESSADOR QUAD CORE. CONECTIVIDADE VIA WI-FI, ASSISTENTE VIRTUAL VIA ROKU MOBILE APP NO SMARTPHONE - COMPATÍVEL COM GOOGLE ASSISTANT, WORKS WITH ALEXA, WORKS WITH APPLE HOMEKIT, CONEXÕES COMO 3 HDMI E 1 USB 2.0 E SISTEMA DE SOM DOLBY DIGITAL AUDIO.	UNI	30	2.034,00	61.020,00
47	TV 60" - SMART TV 60” 4K WI-FI. ELA POSSUI TELA DE 60" CRYSTAL 4K COM PAINEL VA, OFERECENDO CORES VIVAS E IMAGENS IMPRESSIONANTES DE QUALQUER ÂNGULO.	UNI	3	4.529,52	13.588,56
48	TV 65" - SMART TV COM TELA FINA QUE SE INTEGRA AOS AMBIENTES, SEM BORDAS APARENTES PARA DESTACAR APENAS O QUE VOCÊ QUER VER. ALÉM DA CERTIFICAÇÃO JÁ CONHECIDA DE UM PRODUTO 4K, COM A CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO DE TODAS AS CORES EM CADA PIXEL.	UNI	6	5.450,00	32.700,00
49	VENTILADOR DE MESA, 40CM, 03 VELOCIDADES 127V	UND	3	199,50	598,50
50	VENTILADOR DE PAREDE; OSCILANTE, DIÂMETRO	UNI	155	399,50	61.922,50

	MÍNIMO DE 50 CM,03 PÁS, 127 VOLTS, FUNÇÕES VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, MÍNIMO DE 03 (TRÊS) PÁS EM PLÁSTICO, 127 VOLTS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS. VELOCIDADE MÍNIMA DE 400 RPM MOTOR 1/6 HP ÁREA DE VENTILAÇÃO MÍNIMA 20 METROS QUADRADOS. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES. DIÂMETRO MÍNIMO DE 90 CM 127 VOLTS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, PRESTADA NO ESTADO DA BAHIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
				TOTAL DO LOTE	**1.033.985,74**

LOTE Nº: 10 - ARMÁRIOS

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARMARIO, EM AÇO, COM 02 PORTAS, COM ABERTURA MÍNIMA DE 90º, DOTADAS DE 02 REFORÇOS, CONFECCIONADOS EM CHAPA Nº 20 E Nº 18, COM 03 OU 04 PRATELEIRAS REFORÇADAS, DIMENSÕES ENTRE ELAS: LARGURA DE 100 A 210CM E LARGURA DE 70 A 110CM, CAPACIDADE COM VARIAÇÃO DE +/- 5%, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40KG. SISTEMA DE FECHAMENTO SIMULTÂNEO, COMANDO POR MAÇANETA, DOBRADIÇA COM TRAVA E FECHADURA COM CHAVE, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI-PO, NA COR CINZA CLARO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR-17, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO,E NORMAS ABNT VIGENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UN	30	1.547,49	46.424,70
2	ARMÁRIO ALTO SEMI-ABERTO – COR AMADEIRADO ; ARMÁRIO ALTO 3 (TRÊS) PORTAS E 2 (DOIS) SUPORTES ABERTO PARA LIVROS, MEDIDAS DO SUPORTE 1200X300X400MM (LXAXP), NÃO SERÁ PERMITIDO FIXAR A PARTE SUPERIOR NA PARTE INFERIOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS/COLAGEM, NA PARTE INTERNA SERÁ COMPOSTO POR 3 (TRÊS) PRATELEIRAS, SENDO 1 (UMA) PRATELEIRA FIXA E 2 (DUAS) REGULÁVEIS, ESPESSURA MÍNIMA 10MM. CONFECCIONADO EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO AMADEIRADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1900X1200X400MM (AXLXP) ESPESSURA MÍNIMA 15MM, SENDO 2 (DUAS) PORTAS DUPLA FACE NA COR BRANCA, NÃO SERÁ PERMITIDO EMENDAS. MONTAGEM DO MATERIAL SERÁ COLADA ATRAVÉS ADESIVO "HOTMELTING" E REFORÇADO POR PARAFUSOS. BORDA EM PVC NA COR MARROM, ACABAMENTO 100% SEM EMENDAS, MANCHAS, FIAPOS, RESTOS DE COLA E ETC. DEVERA CONTER DUAS FECHADURAS DE SEGURANÇA. SERÁ PERMITIDO VARIAÇÃO DE 5%(-/+). DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO TAMPO MATÉRIA PRIMA NATURAL EM MADEIRA, DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO FSC, DE MANEJO DE MATÉRIA PRIMA REFLORESTADA, CERTIFICADO DE QUALIDADE QUE O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS NORMAS: NBR 15316-2:2014, JUNTAMENTE COM A	UNI	2	1.999,50	3.999,00

	NOTA FISCAL QUE COMPROVE TAL FORNECIMENTO. LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE A QUALIDADE DA COLAGEM DA FITA DE BORDO, QUANTO À RESISTÊNCIA DE ARRANCHAMENTO MÍNIMA DE 70N EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCRE-INMETRO DE ACORDO COM A NBR 16.332:2014 – MÓVEIS DE MADEIRA – FITA DE BORDO E SUAS APLICAÇÕES				
3	ARMÁRIO COZINHA 4 PORTAS - ESPAÇO INTERNO DIVIDIDO COM PRATELEIRAS E NICHOS PARA OBJETOS DECORATIVOS OU UTENSÍLIOS. PRODUZIDO EM 100% MDP, COM ACABAMENTO UV. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES: ALTURA: 175 CM LARGURA: 60 CM; PROFUNDIDADE: 36 CM MATERIAIS: PRODUZIDO: MDP; ESPESSURA DAS CHAPAS: 12 MM. ESPESSURA DO TAMPO: 15 MM. ESPESSURA DAS PORTAS: 15 MM. DOBRADIÇAS: METÁLICAS; PUXADORES: POLIPROPILENO; CORREDIÇAS: METÁLICAS PÉS: POLIPROPILENO; ACABAMENTO: UV PINTURA: BRILHO OU FOSCO; ITENS INCLUSOS: PORTAS: 04; GAVETA: 01; PÉS: 04	UNI	2	2.400	4.800,00
4	ARMÁRIO COZINHA PAREDE 4 PORTAS - A LINHA DE ARMÁRIOS EM AÇO PARA COZINHA, É RESISTENTE, FABRICADO EM AÇO ELETROGALVANIZADO COM GARANTIA DE 5 ANOS, PROTEGIDO POR PINTURA EM PÓ ELETROSTÁTICA, POSSUI PORTAS COM DESIGN MODERNO E CANTOS RETOS, PUXADORES EM ABS COM ACABAMENTO METALIZADO. DIMENSÕES DO PRODUTO- LARGURA: 153 CM- ALTURA: 54,7 CM- PROFUNDIDADE: 34,5 CM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO: ARMÁRIO AÉREO (DESMONTADO).	UND	8	2.550	20.400,00
5	ARMÁRIO COZINHA PAREDE 6 PORTAS - ARMARIO AEREO SUSPENSO DE PAREDE 6 PORTAS BRANCO . LINDO, PRÁTICO E FUNCIONAL, O ARMÁRIO AÉREO COM ÓTIMO ACABAMENTO E EXCELENTE ESPAÇO INTERNO PARA VOCÊ UTILIZAR NA COZINHA, OU ONDE MAIS SUA IMAGINAÇÃO MANDAR, GRAÇAS À VERSATILIDADE DESTE PRODUTO. TIPO DE PRODUTO ARMARIO AEREO. MATERIAL: MDP. AMBIENTE DE USO: COZINHA / LAVANDERIA; COR: BRANCO.	UNI	7	3.250	22.750,00
6	ARMÁRIO ESCANINHO 8 PORTAS - O ARMÁRIO POSSUI 8 PORTAS, COM TRATAMENTO DE PINTURA EPÓXI, COM PITÕES PARA CADEADOS O QUE POSSIBILITA O FECHAMENTO DAS PORTAS, ESPAÇO INTERNO QUE COMPORTA BOLSA, MOCHILA, ESPAÇO PARA SAPATOS, LIVROS E TANTOS OUTROS OBJETOS. INDICADO PARA ESCRITÓRIOS, ALMOXARIFADOS, LABORATÓRIOS, HOSPITAIS, FARMÁCIAS, DEPÓSITOS, ACADEMIAS, SUPERMERCADOS, VESTIÁRIOS, ENTRE OUTROS AMBIENTES. -ESPECIFICAÇÕES: -COR: CINZA/CINZA.	UNI	8	1.706,46	13.651,68
7	ARMÁRIO MULTIUSO 2 PORTAS. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA: 51 CM. ALTURA: 128 CM. PROFUNDIDADE: 36 CM. PESO: 20 KG. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO MATERIAL DA ESTRUTURA: MDP 12 E 15 MM. MATERIAL DO FUNDO: MDF 2,5 MM. PESO SUPORTADO: 5 KG POR PRATELEIRA E 10 KG NA BASE. ACABAMENTO: PINTURA UV. QUANTIDADE DE PORTAS: 2 PORTAS. MATERIAL DA	UN	5	1.550	7.750,00

	PORTA: MDP. TIPO DE PUXADOR: PUXADORES EM PLÁSTICO ABS. MATERIAL DA PRATELEIRA: MDP. TIPO DE PÉ: SAPATAS PLÁSTICAS.				
8	ARMÁRIO PARA COZINHA 6 PORTAS - CORPO E PORTAS EM AÇO REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PUXADORES EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS EM ABS CROMADO; COM 6 PORTAS PARA APROVEITAR O ESPAÇO COM O MÁXIMO DE FUNCIONALIDADE. COM DOBRADIÇA METÁLICA DE 26MM PUXADORES DE ALUMÍNIO CROMADO. PÉS COM SAPATA REGULÁVEL DE ATÉ 25MM. 6 PORTAS DE ABRIR PUXADORES EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS EM ABS CROMADO COR BRANCO; MATERIAL LIGA DE AÇO / DIMENSÕES DO PRODUTO 30D X 80W X 195,4H CENTÍMETROS	UN	2	2.949,50	5.899,00
9	ARMÁRIO; DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO: DE 1800 X 700 MM ATÉ 2100 X 1100 MM AÇO, DUAS PORTAS COM CHAVE E FECHADURA.	UN	7	2.017,45	14.122,15
10	ARMÁRIOS DE AÇO ESCANINHO; COR CINZA: MEDIDAS: - ALTURA: 1,95 M; - LARGURA: 1,25 CM; - PROFUNDIDADE: 35 CM - 16 ESPAÇOS/PORTAS.	UN	32	1.998,95	63.966,40
				TOTAL DO LOTE	**203.762,93**

LOTE Nº: 11 - TOLDOS

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	31583 - TOLDOS 05 X 05 = 25 M² COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO	UNI	2	3.902,54	7.805,08
2	TENDA PIRAMIDAL; 5×5M ESTRUTURA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR COM MEDIDAS DE 13" A 18"; EMENDAS UNIDAS POR SOLDA ELETRÔNICA E RADIOFREQUÊNCIA, REFORÇADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA; GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADA POR SISTEMA DE ENCAIXE E UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL; COBERTURA EM LONA DE EM TD1000, COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, BLACKOUT SOLAR, ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA.	UN	8	3.149,50	25.196,00
3	TOLDO 4X4 - TENDA SANFONADA ARTICULADA 4MX4M. DESCRIÇÃO: ITENS INCLUSOS: 1 TENDA SANFONADA ARTICULADA 4X4 COM LONA SINTÉTICA (PVC) + CAPA DE PROTEÇÃO PARA TRANSPORTE. ESTRUTURA DE AÇO ESPECIAL, TRATADO COM ZINCO PRATA A FRIO, COLUNA EM FORMATO QUADRADO 25X25MM E TRAVESSAS (TESOURAS) OVAIS 30X16MM, BASE DE APOIO DOS PÉS EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM FURO PARA FIXAÇÃO NO SOLO, QUATRO TRAVAS SUPERIORES DE SEGURANÇA DE AÇO TEMPERADO, PARA TRAVAMENTO QUANDO ABERTA, QUATRO TRAVAS DE AÇO TEMPERADO PARA REGULAGEM DA ALTURA.	UNI	2	1.950,00	3.900,00
4	TOLDOS 05 X 05 = 25 M² COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICA, MODELO PIRAMIDAL, TIPO CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE	UND	13	1.999,50	25.993,50

	COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2".				
				TOTAL DO LOTE	**62.894,58**

LOTE Nº: 12 - BRINQUEDO INFANTIL

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMA ELÁSTICA REDONDA; MEDIDAS (VALORES APROXIMADOS): DIÂMETRO TOTAL: 1,40M; - DIÂMETRO LONA DE SALTO (GANCHO A GANCHO): 1,04M; - ALTURA TOTAL: 1,58M; - ALTURA DO CHÃO A LONA: 40CM; ESPECIFICAÇÕES: - ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO; - ACESSÓRIOS COM PROTEÇÃO UV; - SISTEMA DE IMPULSÃO POR 24 MOLAS; - 3 PÉS EM FORMATO DE U; - REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA; SISTEMA DE MONTAGEM DO TRAMPOLIM POR ENCAIXE (FÁCIL DE MONTAR); SUPORTA ATÉ 30 KG; LONA DE SALTO; (CORES DIVERSAS); - PROTETOR.	UN	2	949,50	1.899,00
2	PISCINA DE BOLINHAS PICADEIRO PREMIUM - MEDIDAS 3M X 3M ACOMPANHA 3.000 BOLINHAS COLORIDAS 8 PLACAS EM MADEIRA REVESTIDA COM LONA COLORIDA DE GRANDE DENSIDADE 8 HASTES EM AÇO GALVANIZADO COM ISOTUBO COLORIDO BLINDADO REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO 3.000 BOLINHAS COLORIDAS FEITAS COM MATERIAL 100% VIRGEM.	UN	1	1.999,50	1.999,50
				TOTAL DO LOTE	**3.898,50**

LOTE Nº: 14 - BANCADAS

Item	Especificação do Material/Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BANCADAS DE AÇO INOX 2,20X70 CM - A MESA DE AÇO INOX INDUSTRIAL – 2,2M (220X70X90CM) PRODUZIDA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, SUPORTANDO ATÉ 400KG DE CARGA, SENDO 300KG NO TAMPO SUPERIOR E 100KG NO TAMPO INFERIOR.	UNI	3	2.749,50	8.248,50
2	BANCO DE MADEIRA MODELO PARA JARDIM OU PRAÇA COM PÉ DE FERRO FUNDIDO, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO PRETO E 4 PARAFUSOS GALVANIZADOS POR RÉGUA, COMPRIMENTO DE 150CM E ENCOSTO COM 70CM DE ALTURA	UN	20	800,63	16.012,60
				TOTAL DO LOTE	**24.261,10**
				TOTAL GERAL	**9.182.831,96**

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em conformidade com as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de **08 (oito) dias utéis** a contar do recebimento da AF, e ainda as datas, pesos e quantidades informados.

4.2. O material deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado nas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF.

4.4 A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverão ser executados pela DETENTORA DA ATA, de maneira a observar sua aceitação.

4.5. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.6 O recebimento será feito em duas etapas:

4.6.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade

com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.6.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DA ATA/CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do DETENTOR DA ATA/CONTRATADO.

4.7 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.8 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA/CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.

4.9. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.

4.10. A DETENTOR DA ATA/CONTRATADO estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega do material será feita pelo licitante vencedor no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo de será de **08 (oito) dias utéis**, cuja autoridade solicitante ou servidor por esta designado caberá conferi-lo, para efeito de posterior Verificação da conformidade do mesmo com as exigências deste Termo, do Edital e seus Anexos.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. O custo total estimado para aquisição do objeto deste Termo de Referência é de **R$ 9.182.931,96 (Nove milhões, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).** Os valores estimados para os itens fazem parte deste processo administrativo.

6.2 JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:

a) As quantidades constantes no Item 3 deste termo, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.
b) Não será limitado o quantitativo mínimo de serviços a ser realizado por cada licitante.
c) As licitantes para as quais for adjudicado item constante no Item 3 deste termo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.
d) Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade constante no Item 3 deste termo.
e) O Município de Ipiaú não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

6.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

7.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:

a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.
b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
c) Devolver os produtos rejeitados;
d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
k) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

7.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:
a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
I. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço[2], constante na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
9. DA FORMA DE PAGAMENTO
9.1. A licitante vencedora deve apresentar mensalmente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Ipiaú no CNPJ nº 13.701.651/0001-50, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.
9.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.
9.1.2 Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
9.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.
9.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.
9.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do edital da licitação.
9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
c) cumprimento das obrigações assumidas;
d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Ipiaú.

[2] Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

9.5 O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 9.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.
9.6. No caso do subitem 9.5 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.
9.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.
9.8. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
9.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador, e terá entre outras, as seguintes incumbências:
a) Verificar a qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
b) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
c) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
d) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

11. DO REAJUSTAMENTO:
11.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (Doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

12. DA HABILITAÇÃO
12.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
e) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
OBSERVAÇÕES:
I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
12.2. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
a) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
b) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
d) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
e) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
g) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
12.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
a) Apresentar um ou mais Atestados de capacidade técnica com **características**, **quantidades** e **prazos compatíveis com o objeto desta licitação**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;
12.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) **Certidão Negativa de Falência** ou **Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

13. DAS SANÇÕES
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Licitante que, no decorrer da contratação:
a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.
13.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
13.2.2. Multa:
I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.
III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipiaú, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**. (Art. 7º da Lei n° 10.520/02);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:
13.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
13.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.
13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.
13.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.
13.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.
13.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
13.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. DAS AMOSTRAS
14.1. O licitante habilitado deverá, **caso solicitado**, apresentar 01 (uma) amostra de todos os produtos ofertados para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.
14.2. As amostras dos produtos ofertados deverão ser entregues pelo vencedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, até as 14h00min, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias uteis após a solicitação via sistema.
14.2.1. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que as empresas deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.
14.3. As amostras deverão estar em embalagem original e ser entregue devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o número da licitação e descriminando ainda a quantidade, o peso e a marca do produto.
14.4. A realização da análise mencionada será etapa classificatória para os itens licitados.
14.4.1. A não-apresentação da amostra ou apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste termo implicará na automática desclassificação da proposta.
14.5. Os produtos licitados serão previamente submetidos ao controle de qualidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
14.6. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração poderá solicitar, caso necessário, junto a Vigilância Sanitária, parecer técnico quanto às condições higiênicas e sanitárias da(s) empresa(s) fornecedora(s), assim como colher amostra in loco para análise. Os custos com laudos de análise dos produtos entregues correrão por responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Secretaria solicitante.
14.7. As amostras serão analisadas pelo(a) responsável técnico(a) pela análise (preposto indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração) que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas, conforme descrito neste termo, o qual emitirá o Parecer conclusivo.
14.8. As amostras apresentadas não serão pagas, nem devolvidas aos licitantes.
14.8.1. As Propostas cujas amostras forem reprovadas serão desclassificadas, caso não sejam substituídas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da intimação do licitante, através do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau.
14.9. As amostras das propostas vencedoras, apresentadas por ocasião da licitação, deverão ser confrontadas com o produto no ato da primeira entrega, estando o produto sujeito à devolução caso não esteja de acordo com as mesmas.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA
15.1. O prazo de vigência da ata sera de **12 (Doze) meses**, contado da data da sua assinatura, para o fornecimento do objeto especificado no 1.1 deste Termo, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

16. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS
16.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.
16.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras, que está vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Ipiaú/BA, 19 de dezembro de 2023**.**

Verônica Rosa do Amaral
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Matrícula nº 7013

AUTORIZADO POR:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Sandro Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023

ANEXO II
CARTA PROPOSTA (MODELO)

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			**UF:**
CEP:	**FONE/E-MAIL:**	**CONTATO:**	
DADOS BANCÁRIOS:			
INSC. ESTADUAL:		**CNPJ:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:		**REPRESENTANTE LEGAL:**	
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de aquisição de **MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS,** para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.			

LOTE I...						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1						
2						
3						
					TOTAL	**R$**
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R$ ()						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Muncipal nº 5.330/2019 e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023/SRP.

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, nem mesmo na condição de aprendiz

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(Somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023/SRP**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MICROEMPRESA - ME ☐

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ☐

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

a) Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3° da Lei Complementar nº 123/06;
b) Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
c) Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
d) Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e Data

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____/2021/SRP
VALIDADE: 12 (Doze) meses

No dia___de_____ de 2023, o Município de Ipiaú, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ipiaú - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.701.651/0001-50, endereço na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, Centro, Ipiaú (BA), representado pela Prefeita Municipal Maria das Graças Cesar Mendonça, brasileira, casada, inscrita no CPF nº _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4152/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Detentor da Ata_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, representado pelo Sr.(a)_____ conforme cláusulas a seguir:

GERENCIADOR DA ATA: Município de Ipiaú/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na Rua Ângelo Jaqueira, 01, Centro, Ipiaú/BA, neste ato representado pelo(a) Secretario(a), o(a) Sr(a). XXXX, brasileiro, casado, portador do RG n° XXX SSP/Bahia e do CPF XXXXX

DETENTORA DA ATA: XXXXXX pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na Av/Rua XXXXX Bairro XXXXX, Município de XXXXX, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, neste ato representado pelo seu Sócio, Sr. XX, brasileiro, XX, portador do RG nº XX e do CPF nº XX.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente instrumento, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de **MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS,** , para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preço para o fornecimento de **MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS** para atender os diversos setores no Municipio de Ipiaú/BA, conforme quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

1.3 - Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de R$_____, _____ (por extenso), ao Detentor da Ata _____, situado no _____, em _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado neste ato pelo Sr (a). _____ portador(a) do RG nº _____ SSP-____e CPF nº ._____ .

LOTE I MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1						
2						
					TOTAL	**R$**
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R$ ()						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O preço ofertado pelos Detentor da Atas signatários da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023/SRP.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023/SRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

N.º 071/2023/SRP, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (Doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em _____/___/2023 e término em _____/___/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 4.152/09.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a GERENCIADOR DA ATA não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Detentor da Atas vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 4.152, de 2009.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentor da Atas e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.6. Caberá ao Detentor da Ata beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA FORNECIMENTO

4.1. A Empresa deverá fornecer os produtos, conforme lhe for solicitado, de segunda a domingo em regime de plantão, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no prazo de **08 (oito) dias utéis**, ou em regime de urgência caso haja necessidade, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2. O material deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado nas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF.

4.4. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverão ser executados pela DETENTORA DA ATA, de maneira a observar sua aceitação.

4.5. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.6. O recebimento será feito em duas etapas:

4.6.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.6.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DA ATA designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do **DETENTOR DA ATA**.

4.7. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.8. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA** poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.

4.9. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.
4.10. A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço[3].

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1. O Detentor da Ata deve apresentar mensalmente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Ipiaú no CNPJ nº ___.___.___/_____-___, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.
6.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.
6.1.2 Caso o Detentor da Ata Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
6.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Detentor da Ata Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.
6.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.
6.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **Detentor da Ata vencedora**, nos termos do edital da licitação.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado à **Detentor da Ata** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
c) cumprimento das obrigações assumidas;
d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que O Detentor da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Ipiaú.
6.5 O Detentor da Ata Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 6.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.
6.6. No caso do subitem 6.5 desta Cláusula, o Detentor da Ata Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.
6.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
7.2. A convocação do Proponente pela DETENTORA DA ATA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em

[3] Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
7.3. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
7.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8.1. Constitui-se obrigação do **GERENCIADOR DA ATA**:
a) Assegurar livre acesso ao pessoal da DETENTORA DA ATA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.
b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Detentora da Ata, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
c) Devolver os produtos rejeitados;
d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
e) Encaminhar ao preposto da DETENTORA DA ATA as requisições para a execução contratual;
f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da DETENTORA DA ATA;
i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a Detentora da Ata as irregularidades;
j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Detentora da Ata;
k) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
8.2. Constitui-se obrigação da **DETENTORA DA ATA**:
a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
I. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
I.Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Detentor da Ata que, no decorrer da contratação:
a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2. A Detentor da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**. (Art. 7º da Lei n° 10.520/02);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentor da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

9.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

9.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à GERENCIADOR DA ATA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.11. Caso a GERENCIADOR DA ATA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.12 . As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.

9.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

9.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao DETENTOR DA ATA.

9.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o DETENTOR DA ATA obrigado a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

9.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo DETENTOR DA ATA ao GERENCIADOR DA ATA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto n.º 4.152/09.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

10.2.1. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, tais como variações naturais do mercado, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.;

10.2.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor

prevista nesta Ata.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o gestor da Ata deverá:

a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,

c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

11.1 - A presente Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta Ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica-financeira;
b) For envolvido em escândalo público e notório;
c) Quebrar o sigilo profissional;
d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ipiaú/BA.

11.3 - A nulidade do processo licitatório induz à da presente Ata sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.6 - A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO:

12.1 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA, não se responsabilizando a GERENCIADOR DA ATA por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO:

13.1 - A DETENTORA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Termo de Referência e do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023/SRP, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou de ORDEM DE SERVIÇO, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME LEGAL

15.1 - A presente ata de registro de preços rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e especialmente pelo Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:
16.1 - Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As condições gerais dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023/SRP e no Termo de Referência em anexo ao edital, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipiaú/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2023.

SANDRO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR DA ATA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

2ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IPIAÚ - BA E A EMPRESA **.....**

O **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.701.641/0001-50, com sede nesta cidade na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, centro, Ipiaú/BA neste ato representado pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 248.139.665-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CNPJ nº., Inscrição Estadual nº., situado à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador de documento de identidade nº., emitido por, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023/SRP, e disposições da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, do Processo Administrativo nº 320/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS,** para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, conforme quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O valor deste contrato é de R$(por extenso), para fornecimento do objeto licitado no(s) Lote(s) e....., abaixo discriminados:

LOTE I **MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS**						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
3						
4						
5						
					TOTAL	**R$**
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R$ ()						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte

a) A Dotação Orçamentaria será indicada na data da assinatura do contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA FORNECIMENTO
4.1. A Empresa deverá fornecer os produtos, conforme lhe for solicitado, de segunda a domingo em regime de plantão, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no prazo de **08 (oito) dias utéis**, ou em regime de urgência caso haja necessidade, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.
4.2. O material deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
4.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado nas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF.
4.4. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADO, de maneira a observar sua aceitação.
4.5. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.6. O recebimento será feito em duas etapas:
4.6.1 Recebimento provisório:
a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
4.6.2 Recebimento definitivo:
a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DO CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste contrato e constante da respectiva proposta de preço do **CONTRATADO**.
4.7. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
4.8. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.
4.9. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.
4.10. A **CONTRATADO** estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL
5.1 O prazo de vigência deste contrato é de **XXX (XXXXXX) meses**, contado da data da sua assinatura, para o fornecimento do objeto especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
6.1. Os serviços, objeto desta contratação, serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor(a) **XXXXXXXXXXXXX** matrícula nº **XXXXX**, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, e terá entre outras, as seguintes incumbências:
a) Verificar a qualidade e a quantidade dos serviços e produtos fornecidos;
b) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
c) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
d) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES
7.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:
a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.
b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
c) Devolver os produtos rejeitados;
d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
k) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
7.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:
a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
I. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
I. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir,

às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
8.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução dos serviços do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
9.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
9.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.
9.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
9.5. O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos Artigos 77 e78 da Lei Federal nº 8.666/93, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
10.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº 10.520/2002, 10.024/2019 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023/SRP, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
11.1. A Contratadoa deve apresentar mensalmente ao Fiscal do Contrato a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Ipiaú no CNPJ nº 13.701.651/0001-50, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.
11.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.
11.1.2 Caso o Contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
11.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Contratado e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.
11.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

11.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratadoa, nos termos do edital da licitação.
11.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratadoa na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
c) cumprimento das obrigações assumidas;
d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratadoa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Ipiaú.
11.5 O Contratado ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 6.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.
11.6. No caso do subitem 6.5 desta Cláusula, o Contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.
11.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.
11.8. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
11.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Licitante que, no decorrer da contratação:

- **a)** Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços;
- **b)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- **c)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- **d)** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- **e)** Comportar-se de modo inidôneo;
- **f)** Cometer fraude fiscal;
- **g)** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
12.2.2. Multa:
I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.
III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**. (Art. 7º da Lei n° 10.520/02);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:
12.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.
12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.
12.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
12.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.12 . As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.
12.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
12.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.
12.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
12.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.
12.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO:
13.1 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL
14.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO
15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (Doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
17.2 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
17.3 O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.
17.4 Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
17.5 O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.
17.6 Após o 10º (décimo) dia de paralisação da execução dos serviços/entrega dos produtos do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado

o disposto na legislação em vigor.
17.7 O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
17.8. O Edital e o Termo de Referência, são partes integrantes deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.
18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ipiaú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2023.

(CONTRATADA)
Representante Legal

Sandro Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato
Matrícula nº

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

2ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

DECRETO N.º 7.043/2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 7.043, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o processamento da Despesa Pública e sobre a programação da execução orçamentária no âmbito do Poder Executivo, aprova, para o exercício de 2024, o Cronograma de Execução Mensal Desembolso, bem como as Metas Bimestrais de Arrecadação, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICÍPIAL DE IPIAÚ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento e em obediência ao disposto nos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõe a LDO/2024 do Município,

DECRETA:

Art.1º. Em cumprimento à legislação vigente, a geração e o processamento da despesa pública, no âmbito do Poder Executivo, obedecerão aos seguintes **requisitos:**

a) adequação orçamentária;
b) obediência ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
c) imputação a sua correta classificação orçamentária;
d) obediência a processo de licitação;

§1º. Para efeito deste Decreto, compreende-se como:

a) adequação orçamentária, a existência de previsão, na Lei Orçamentária, de dotação adequada, em montante suficiente para acorrer à despesa;
b) obediência ao Cronograma de Desembolso, a verificação e indicação de existência de saldo financeiro suficiente no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovado por decreto da Prefeita Municipal.

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

c) imputação à correta classificação orçamentária, a indicação adequada da despesa em termos de ação própria (projeto, atividade, operações especiais) e sua necessária apropriação quanto a função, subfunção, programa, grupo, modalidade, elemento de despesa e fonte de recurso;

d) obediência a processo de licitação, a ocorrência de processo licitatório regular ou da indicação de sua inexigibilidade ou dispensa;

§2º. Ressalvado o disposto no art. 2º deste Decreto, nenhuma despesa poderá ser empenhada e processada sem o atendimento ao disposto neste artigo.

Art.2º. Os gastos relativos ao pagamento do Serviço da Dívida Municipal, bem como as despesas com Pessoal e Encargos Sociais, independem, por sua natureza, de processo licitatório, ficando, todavia, sujeitos ao atendimento dos demais requisitos.

Art.3º. Em conformidade com que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000, no seu art. 13, são estabelecidas, na forma do Anexo I deste Decreto, as Metas Bimestrais de Arrecadação do Município para o exercício de 2024.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ promoverá permanente acompanhamento da execução da Receita, sugerindo, quando necessário, o reajustamento das previsões constantes do Anexo referido neste artigo.

Art. 4º. Fica aprovado, para o exercício de 2024, na forma do Anexo II deste Decreto, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, previsto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. O Cronograma será permanentemente acompanhado pelos Órgãos de Controle do Município e, sempre que necessário, compatibilizado com a reestimativa da Receita estabelecida no parágrafo único do artigo anterior.

§2º. O Cronograma referido neste artigo constitui o limite de pagamento de despesas, vedado a autorização da despesa em valores que não possam ser efetivamente pagos em cada bimestre do exercício, conforme as Metas Bimestrais de Arrecadação aprovadas pelo art. 3º deste Decreto, ressalvado o disposto no §3º deste artigo.

§3º. As despesas sujeitas a pagamento parcelado poderão ser empenhadas sob a modalidade de Empenho Global e por Estimativa ficando, todavia, os correspondentes pagamentos sujeitos ao limite mensal estabelecidos no Anexo II deste Decreto.

§4º. Na hipótese de frustração da Receita prevista nas Metas Bimestrais de Arrecadação, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais promoverão, mediante atos próprios, a limitação de empenho e movimentação financeira estabelecida no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, sendo, então, redefinido o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para os meses subsequentes do exercício financeiro.

§5º. Os saldos de limites mensais, acaso existentes, poderão ser utilizados pelos mesmos Órgãos ou Unidades nos períodos subseqüentes, salvo reprogramação de prioridades da execução orçamentária definida pela Prefeita Municipal.

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
GABINETE DA PREFEITA

Art.5º. A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ exercerá o acompanhamento deste Decreto, sugerindo e adotando as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento e ao aperfeiçoamento da metodologia adotada.

Art.6°. Este Decreto vigora de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal

BISMARCK N. S. PEREIRA
Secretário da Fazenda

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IPIAU
Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13)
CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Código	Especificação		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes														
		Previsto	13.814.267,20	15.541.050,60	13.814.267,20	15.541.050,60	15.541.050,60	13.814.267,20	15.541.050,60	13.814.267,20	15.541.050,60	12.087.483,80	12.087.483,80	15.541.050,60	172.678.340,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria														
		Previsto	1.435.240,00	1.614.645,00	1.435.240,00	1.614.645,00	1.614.645,00	1.435.240,00	1.614.645,00	1.435.240,00	1.614.645,00	1.255.835,00	1.255.835,00	1.614.645,00	17.940.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos														
		Previsto	1.321.520,00	1.486.710,00	1.321.520,00	1.486.710,00	1.486.710,00	1.321.520,00	1.486.710,00	1.321.520,00	1.486.710,00	1.156.330,00	1.156.330,00	1.486.710,00	16.519.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio														
		Previsto	180.560,00	203.130,00	180.560,00	203.130,00	203.130,00	180.560,00	203.130,00	180.560,00	203.130,00	157.990,00	157.990,00	203.130,00	2.257.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana														
		Previsto	120.080,00	135.090,00	120.080,00	135.090,00	135.090,00	120.080,00	135.090,00	120.080,00	135.090,00	105.070,00	105.070,00	135.090,00	1.501.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal														
		Previsto	55.040,00	61.920,00	55.040,00	61.920,00	61.920,00	55.040,00	61.920,00	55.040,00	61.920,00	48.160,00	48.160,00	61.920,00	688.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa														
		Previsto	65.040,00	73.170,00	65.040,00	73.170,00	73.170,00	65.040,00	73.170,00	65.040,00	73.170,00	56.910,00	56.910,00	73.170,00	813.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis														
		Previsto	60.480,00	68.040,00	60.480,00	68.040,00	68.040,00	60.480,00	68.040,00	60.480,00	68.040,00	52.920,00	52.920,00	68.040,00	756.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal														
		Previsto	60.480,00	68.040,00	60.480,00	68.040,00	68.040,00	60.480,00	68.040,00	60.480,00	68.040,00	52.920,00	52.920,00	68.040,00	756.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza														
		Previsto	448.160,00	504.180,00	448.160,00	504.180,00	504.180,00	448.160,00	504.180,00	448.160,00	504.180,00	392.140,00	392.140,00	504.180,00	5.602.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte														
		Previsto	448.160,00	504.180,00	448.160,00	504.180,00	504.180,00	448.160,00	504.180,00	448.160,00	504.180,00	392.140,00	392.140,00	504.180,00	5.602.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho														
		Previsto	400.560,00	450.630,00	400.560,00	450.630,00	450.630,00	400.560,00	450.630,00	400.560,00	450.630,00	350.490,00	350.490,00	450.630,00	5.007.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal														
		Previsto	400.560,00	450.630,00	400.560,00	450.630,00	450.630,00	400.560,00	450.630,00	400.560,00	450.630,00	350.490,00	350.490,00	450.630,00	5.007.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos														
		Previsto	47.600,00	53.550,00	47.600,00	53.550,00	53.550,00	47.600,00	53.550,00	47.600,00	53.550,00	41.650,00	41.650,00	53.550,00	595.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal														
		Previsto	47.600,00	53.550,00	47.600,00	53.550,00	53.550,00	47.600,00	53.550,00	47.600,00	53.550,00	41.650,00	41.650,00	53.550,00	595.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços														
		Previsto	692.800,00	779.400,00	692.800,00	779.400,00	779.400,00	692.800,00	779.400,00	692.800,00	779.400,00	606.200,00	606.200,00	779.400,00	8.660.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços														
		Previsto	692.800,00	779.400,00	692.800,00	779.400,00	779.400,00	692.800,00	779.400,00	692.800,00	779.400,00	606.200,00	606.200,00	779.400,00	8.660.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN														
		Previsto	692.800,00	779.400,00	692.800,00	779.400,00	779.400,00	692.800,00	779.400,00	692.800,00	779.400,00	606.200,00	606.200,00	779.400,00	8.660.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal														
		Previsto	656.000,00	738.000,00	656.000,00	738.000,00	738.000,00	656.000,00	738.000,00	656.000,00	738.000,00	574.000,00	574.000,00	738.000,00	8.200.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa														
		Previsto	36.800,00	41.400,00	36.800,00	41.400,00	41.400,00	36.800,00	41.400,00	36.800,00	41.400,00	32.200,00	32.200,00	41.400,00	460.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas														
		Previsto	113.720,00	127.935,00	113.720,00	127.935,00	127.935,00	113.720,00	127.935,00	113.720,00	127.935,00	99.505,00	99.505,00	127.935,00	1.421.500,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia														
		Previsto	103.720,00	116.685,00	103.720,00	116.685,00	116.685,00	103.720,00	116.685,00	103.720,00	116.685,00	90.755,00	90.755,00	116.685,00	1.296.500,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização														
		Previsto	97.600,00	109.800,00	97.600,00	109.800,00	109.800,00	97.600,00	109.800,00	97.600,00	109.800,00	85.400,00	85.400,00	109.800,00	1.220.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal														
		Previsto	88.000,00	99.000,00	88.000,00	99.000,00	99.000,00	88.000,00	99.000,00	88.000,00	99.000,00	77.000,00	77.000,00	99.000,00	1.100.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa														
		Previsto	9.600,00	10.800,00	9.600,00	10.800,00	10.800,00	9.600,00	10.800,00	9.600,00	10.800,00	8.400,00	8.400,00	10.800,00	120.000,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental														
		Previsto	920,00	1.035,00	920,00	1.035,00	1.035,00	920,00	1.035,00	920,00	1.035,00	805,00	805,00	1.035,00	11.500,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal														
		Previsto	920,00	1.035,00	920,00	1.035,00	1.035,00	920,00	1.035,00	920,00	1.035,00	805,00	805,00	1.035,00	11.500,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária														
		Previsto	5.200,00	5.850,00	5.200,00	5.850,00	5.850,00	5.200,00	5.850,00	5.200,00	5.850,00	4.550,00	4.550,00	5.850,00	65.000,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IPIAU
Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13)
CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal													
	Previsto	5.200,00	5.850,00	5.200,00	5.850,00	5.850,00	5.200,00	5.850,00	5.200,00	5.850,00	4.550,00	4.550,00	5.850,00	65.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços													
	Previsto	10.000,00	11.250,00	10.000,00	11.250,00	11.250,00	10.000,00	11.250,00	10.000,00	11.250,00	8.750,00	8.750,00	11.250,00	125.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços													
	Previsto	10.000,00	11.250,00	10.000,00	11.250,00	11.250,00	10.000,00	11.250,00	10.000,00	11.250,00	8.750,00	8.750,00	11.250,00	125.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal													
	Previsto	10.000,00	11.250,00	10.000,00	11.250,00	11.250,00	10.000,00	11.250,00	10.000,00	11.250,00	8.750,00	8.750,00	11.250,00	125.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições													
	Previsto	218.400,00	245.700,00	218.400,00	245.700,00	245.700,00	218.400,00	245.700,00	218.400,00	245.700,00	191.100,00	191.100,00	245.700,00	2.730.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública													
	Previsto	218.400,00	245.700,00	218.400,00	245.700,00	245.700,00	218.400,00	245.700,00	218.400,00	245.700,00	191.100,00	191.100,00	245.700,00	2.730.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública													
	Previsto	218.400,00	245.700,00	218.400,00	245.700,00	245.700,00	218.400,00	245.700,00	218.400,00	245.700,00	191.100,00	191.100,00	245.700,00	2.730.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública													
	Previsto	218.400,00	245.700,00	218.400,00	245.700,00	245.700,00	218.400,00	245.700,00	218.400,00	245.700,00	191.100,00	191.100,00	245.700,00	2.730.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal													
	Previsto	218.400,00	245.700,00	218.400,00	245.700,00	245.700,00	218.400,00	245.700,00	218.400,00	245.700,00	191.100,00	191.100,00	245.700,00	2.730.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial													
	Previsto	177.952,00	200.196,00	177.952,00	200.196,00	200.196,00	177.952,00	200.196,00	177.952,00	200.196,00	155.708,00	155.708,00	200.196,00	2.224.400,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários													
	Previsto	177.952,00	200.196,00	177.952,00	200.196,00	200.196,00	177.952,00	200.196,00	177.952,00	200.196,00	155.708,00	155.708,00	200.196,00	2.224.400,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias													
	Previsto	177.952,00	200.196,00	177.952,00	200.196,00	200.196,00	177.952,00	200.196,00	177.952,00	200.196,00	155.708,00	155.708,00	200.196,00	2.224.400,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários													
	Previsto	177.952,00	200.196,00	177.952,00	200.196,00	200.196,00	177.952,00	200.196,00	177.952,00	200.196,00	155.708,00	155.708,00	200.196,00	2.224.400,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal													
	Previsto	177.952,00	200.196,00	177.952,00	200.196,00	200.196,00	177.952,00	200.196,00	177.952,00	200.196,00	155.708,00	155.708,00	200.196,00	2.224.400,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços													
	Previsto	10.000,00	11.250,00	10.000,00	11.250,00	11.250,00	10.000,00	11.250,00	10.000,00	11.250,00	8.750,00	8.750,00	11.250,00	125.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde													
	Previsto	10.000,00	11.250,00	10.000,00	11.250,00	11.250,00	10.000,00	11.250,00	10.000,00	11.250,00	8.750,00	8.750,00	11.250,00	125.000,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde													
	Previsto	10.000,00	11.250,00	10.000,00	11.250,00	11.250,00	10.000,00	11.250,00	10.000,00	11.250,00	8.750,00	8.750,00	11.250,00	125.000,00
1.6.3.1.53.0.0.00.00.00	Serviços Ambulatoriais													
	Previsto	10.000,00	11.250,00	10.000,00	11.250,00	11.250,00	10.000,00	11.250,00	10.000,00	11.250,00	8.750,00	8.750,00	11.250,00	125.000,00
1.6.3.1.53.0.1.00.00.00	Serviços Ambulatoriais - Principal													
	Previsto	10.000,00	11.250,00	10.000,00	11.250,00	11.250,00	10.000,00	11.250,00	10.000,00	11.250,00	8.750,00	8.750,00	11.250,00	125.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes													
	Previsto	11.934.331,20	13.426.122,60	11.934.331,20	13.426.122,60	13.426.122,60	11.934.331,20	13.426.122,60	11.934.331,20	13.426.122,60	10.442.539,80	10.442.539,80	13.426.122,60	149.179.140,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades													
	Previsto	7.729.035,20	8.695.164,60	7.729.035,20	8.695.164,60	8.695.164,60	7.729.035,20	8.695.164,60	7.729.035,20	8.695.164,60	6.762.905,80	6.762.905,80	8.695.164,60	96.612.940,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União													
	Previsto	3.868.864,00	4.352.472,00	3.868.864,00	4.352.472,00	4.352.472,00	3.868.864,00	4.352.472,00	3.868.864,00	4.352.472,00	3.385.256,00	3.385.256,00	4.352.472,00	48.360.800,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM													
	Previsto	3.868.800,00	4.352.400,00	3.868.800,00	4.352.400,00	4.352.400,00	3.868.800,00	4.352.400,00	3.868.800,00	4.352.400,00	3.385.200,00	3.385.200,00	4.352.400,00	48.360.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal													
	Previsto	3.660.800,00	4.118.400,00	3.660.800,00	4.118.400,00	4.118.400,00	3.660.800,00	4.118.400,00	3.660.800,00	4.118.400,00	3.203.200,00	3.203.200,00	4.118.400,00	45.760.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal													
	Previsto	3.660.800,00	4.118.400,00	3.660.800,00	4.118.400,00	4.118.400,00	3.660.800,00	4.118.400,00	3.660.800,00	4.118.400,00	3.203.200,00	3.203.200,00	4.118.400,00	45.760.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias													
	Previsto	208.000,00	234.000,00	208.000,00	234.000,00	234.000,00	208.000,00	234.000,00	208.000,00	234.000,00	182.000,00	182.000,00	234.000,00	2.600.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural													
	Previsto	64,00	72,00	64,00	72,00	72,00	64,00	72,00	64,00	72,00	56,00	56,00	72,00	800,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal													
	Previsto	64,00	72,00	64,00	72,00	72,00	64,00	72,00	64,00	72,00	56,00	56,00	72,00	800,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IPIAU
Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13)
CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais													
	Previsto	753.944,00	848.187,00	753.944,00	848.187,00	848.187,00	753.944,00	848.187,00	753.944,00	848.187,00	659.701,00	659.701,00	848.187,00	9.424.300,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM													
	Previsto	1.384,00	1.557,00	1.384,00	1.557,00	1.557,00	1.384,00	1.557,00	1.384,00	1.557,00	1.211,00	1.211,00	1.557,00	17.300,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal													
	Previsto	1.384,00	1.557,00	1.384,00	1.557,00	1.557,00	1.384,00	1.557,00	1.384,00	1.557,00	1.211,00	1.211,00	1.557,00	17.300,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo													
	Previsto	752.560,00	846.630,00	752.560,00	846.630,00	846.630,00	752.560,00	846.630,00	752.560,00	846.630,00	658.490,00	658.490,00	846.630,00	9.407.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei nº 7.990/89													
	Previsto	665.120,00	748.260,00	665.120,00	748.260,00	748.260,00	665.120,00	748.260,00	665.120,00	748.260,00	581.980,00	581.980,00	748.260,00	8.314.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei nº 7.990/89 - Principal													
	Previsto	665.120,00	748.260,00	665.120,00	748.260,00	748.260,00	665.120,00	748.260,00	665.120,00	748.260,00	581.980,00	581.980,00	748.260,00	8.314.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP													
	Previsto	87.440,00	98.370,00	87.440,00	98.370,00	98.370,00	87.440,00	98.370,00	87.440,00	98.370,00	76.510,00	76.510,00	98.370,00	1.093.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal													
	Previsto	87.440,00	98.370,00	87.440,00	98.370,00	98.370,00	87.440,00	98.370,00	87.440,00	98.370,00	76.510,00	76.510,00	98.370,00	1.093.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS													
	Previsto	951.720,00	1.070.685,00	951.720,00	1.070.685,00	1.070.685,00	951.720,00	1.070.685,00	951.720,00	1.070.685,00	832.755,00	832.755,00	1.070.685,00	11.896.500,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. do Sist. Ú. de Saúde SUS Rep. F. a Fundo - Bl. de Man. das Ações e Serv. Púb. de Saúde													
	Previsto	941.776,00	1.059.498,00	941.776,00	1.059.498,00	1.059.498,00	941.776,00	1.059.498,00	941.776,00	1.059.498,00	824.054,00	824.054,00	1.059.498,00	11.772.200,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Rec. do Bl. de Man. das Ações e Serv. Púb. de Saúde Aten. Primária													
	Previsto	735.048,00	826.929,00	735.048,00	826.929,00	826.929,00	735.048,00	826.929,00	735.048,00	826.929,00	643.167,00	643.167,00	826.929,00	9.188.100,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Rec. do Bl. de Man. das Ações e Ser. Púb. de Saúde Aten. Pri. - Principal													
	Previsto	735.048,00	826.929,00	735.048,00	826.929,00	826.929,00	735.048,00	826.929,00	735.048,00	826.929,00	643.167,00	643.167,00	826.929,00	9.188.100,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Rec. do Bl. de Man. das Ações e Serv. Púb. de Saúde Aten. Especializada													
	Previsto	102.512,00	115.326,00	102.512,00	115.326,00	115.326,00	102.512,00	115.326,00	102.512,00	115.326,00	89.698,00	89.698,00	115.326,00	1.281.400,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Rec. do Bl. de Man. das Ações e Serv. Púb. de Saúde Aten. Espec - Principal													
	Previsto	102.512,00	115.326,00	102.512,00	115.326,00	115.326,00	102.512,00	115.326,00	102.512,00	115.326,00	89.698,00	89.698,00	115.326,00	1.281.400,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Rec. do Bl. de Man. das Ações e Serv. Púb. de Saúde Vig. em Saúde													
	Previsto	81.592,00	91.791,00	81.592,00	91.791,00	91.791,00	81.592,00	91.791,00	81.592,00	91.791,00	71.393,00	71.393,00	91.791,00	1.019.900,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Rec. do Bl. de Man. das Ações e Serv. Púb. de Saúde Vig. em Saúde - Principal													
	Previsto	81.592,00	91.791,00	81.592,00	91.791,00	91.791,00	81.592,00	91.791,00	81.592,00	91.791,00	71.393,00	71.393,00	91.791,00	1.019.900,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TTransferências de Rec. do Bl. de Man. das Ações e Serv. Púb. de Saúde Assist. Farmacêutica													
	Previsto	21.832,00	24.561,00	21.832,00	24.561,00	24.561,00	21.832,00	24.561,00	21.832,00	24.561,00	19.103,00	19.103,00	24.561,00	272.900,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferências de Rec. do Bl. de Man. das Ações e Serv. Púb. de Saúde Gestão do SUS													
	Previsto	792,00	891,00	792,00	891,00	891,00	792,00	891,00	792,00	891,00	693,00	693,00	891,00	9.900,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TTransferências de Rec. do Bl. de Man. das Ações e Serv. Púb. de Saúde Gestão do SUS - Principal													
	Previsto	792,00	891,00	792,00	891,00	891,00	792,00	891,00	792,00	891,00	693,00	693,00	891,00	9.900,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. do Sist. Ú.de Saúde SUS - Rep. F. a Fundo - Bl. de Estrut. da Rede de Serv. Púb. de Saúde													
	Previsto	9.944,00	11.187,00	9.944,00	11.187,00	11.187,00	9.944,00	11.187,00	9.944,00	11.187,00	8.701,00	8.701,00	11.187,00	124.300,00
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00	Transferências de Rec. do Bloco de Estrut. da Rede de Serv. Públicos de Saúde - Gestão do SUS													
	Previsto	9.944,00	11.187,00	9.944,00	11.187,00	11.187,00	9.944,00	11.187,00	9.944,00	11.187,00	8.701,00	8.701,00	11.187,00	124.300,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transf. de Rec. do Bl. de Estr. da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Gestão do SUS - Principal													
	Previsto	9.944,00	11.187,00	9.944,00	11.187,00	11.187,00	9.944,00	11.187,00	9.944,00	11.187,00	8.701,00	8.701,00	11.187,00	124.300,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE?													
	Previsto	193.128,00	217.269,00	193.128,00	217.269,00	217.269,00	193.128,00	217.269,00	193.128,00	217.269,00	168.987,00	168.987,00	217.269,00	2.414.100,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação													
	Previsto	116.000,00	130.500,00	116.000,00	130.500,00	130.500,00	116.000,00	130.500,00	116.000,00	130.500,00	101.500,00	101.500,00	130.500,00	1.450.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal													
	Previsto	116.000,00	130.500,00	116.000,00	130.500,00	130.500,00	116.000,00	130.500,00	116.000,00	130.500,00	101.500,00	101.500,00	130.500,00	1.450.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE													
	Previsto	280,00	315,00	280,00	315,00	315,00	280,00	315,00	280,00	315,00	245,00	245,00	315,00	3.500,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal													
	Previsto	280,00	315,00	280,00	315,00	315,00	280,00	315,00	280,00	315,00	245,00	245,00	315,00	3.500,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE													
	Previsto	67.792,00	76.266,00	67.792,00	76.266,00	76.266,00	67.792,00	76.266,00	67.792,00	76.266,00	59.318,00	59.318,00	76.266,00	847.400,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IPIAU
Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13)
CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal													
	Previsto	67.792,00	76.266,00	67.792,00	76.266,00	76.266,00	67.792,00	76.266,00	67.792,00	76.266,00	59.318,00	59.318,00	76.266,00	847.400,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE													
	Previsto	9.056,00	10.188,00	9.056,00	10.188,00	10.188,00	9.056,00	10.188,00	9.056,00	10.188,00	7.924,00	7.924,00	10.188,00	113.200,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. de Compl. da União ao F. de Manut. e Des. da Educ. B. e de Val. dos Prof. da Educação													
	Previsto	1.718.400,00	1.933.200,00	1.718.400,00	1.933.200,00	1.933.200,00	1.718.400,00	1.933.200,00	1.718.400,00	1.933.200,00	1.503.600,00	1.503.600,00	1.933.200,00	21.480.000,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT													
	Previsto	816.000,00	918.000,00	816.000,00	918.000,00	918.000,00	816.000,00	918.000,00	816.000,00	918.000,00	714.000,00	714.000,00	918.000,00	10.200.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT - Principal													
	Previsto	816.000,00	918.000,00	816.000,00	918.000,00	918.000,00	816.000,00	918.000,00	816.000,00	918.000,00	714.000,00	714.000,00	918.000,00	10.200.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF													
	Previsto	864.000,00	972.000,00	864.000,00	972.000,00	972.000,00	864.000,00	972.000,00	864.000,00	972.000,00	756.000,00	756.000,00	972.000,00	10.800.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal													
	Previsto	864.000,00	972.000,00	864.000,00	972.000,00	972.000,00	864.000,00	972.000,00	864.000,00	972.000,00	756.000,00	756.000,00	972.000,00	10.800.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementaçao da União ao Fundeb - VAAR													
	Previsto	38.400,00	43.200,00	38.400,00	43.200,00	43.200,00	38.400,00	43.200,00	38.400,00	43.200,00	33.600,00	33.600,00	43.200,00	480.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementaçao da União ao Fundeb - VAAR - Principal													
	Previsto	38.400,00	43.200,00	38.400,00	43.200,00	43.200,00	38.400,00	43.200,00	38.400,00	43.200,00	33.600,00	33.600,00	43.200,00	480.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS													
	Previsto	144.579,20	162.651,60	144.579,20	162.651,60	162.651,60	144.579,20	162.651,60	144.579,20	162.651,60	126.506,80	126.506,80	162.651,60	1.807.240,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS													
	Previsto	144.579,20	162.651,60	144.579,20	162.651,60	162.651,60	144.579,20	162.651,60	144.579,20	162.651,60	126.506,80	126.506,80	162.651,60	1.807.240,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal													
	Previsto	144.579,20	162.651,60	144.579,20	162.651,60	162.651,60	144.579,20	162.651,60	144.579,20	162.651,60	126.506,80	126.506,80	162.651,60	1.807.240,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades													
	Previsto	98.400,00	110.700,00	98.400,00	110.700,00	110.700,00	98.400,00	110.700,00	98.400,00	110.700,00	86.100,00	86.100,00	110.700,00	1.230.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades													
	Previsto	98.400,00	110.700,00	98.400,00	110.700,00	110.700,00	98.400,00	110.700,00	98.400,00	110.700,00	86.100,00	86.100,00	110.700,00	1.230.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal													
	Previsto	98.400,00	110.700,00	98.400,00	110.700,00	110.700,00	98.400,00	110.700,00	98.400,00	110.700,00	86.100,00	86.100,00	110.700,00	1.230.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades													
	Previsto	1.100.544,00	1.238.112,00	1.100.544,00	1.238.112,00	1.238.112,00	1.100.544,00	1.238.112,00	1.100.544,00	1.238.112,00	962.976,00	962.976,00	1.238.112,00	13.756.800,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal													
	Previsto	974.000,00	1.095.750,00	974.000,00	1.095.750,00	1.095.750,00	974.000,00	1.095.750,00	974.000,00	1.095.750,00	852.250,00	852.250,00	1.095.750,00	12.175.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS													
	Previsto	729.600,00	820.800,00	729.600,00	820.800,00	820.800,00	729.600,00	820.800,00	729.600,00	820.800,00	638.400,00	638.400,00	820.800,00	9.120.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal													
	Previsto	729.600,00	820.800,00	729.600,00	820.800,00	820.800,00	729.600,00	820.800,00	729.600,00	820.800,00	638.400,00	638.400,00	820.800,00	9.120.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA													
	Previsto	234.688,00	264.024,00	234.688,00	264.024,00	264.024,00	234.688,00	264.024,00	234.688,00	264.024,00	205.352,00	205.352,00	264.024,00	2.933.600,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal													
	Previsto	234.688,00	264.024,00	234.688,00	264.024,00	264.024,00	234.688,00	264.024,00	234.688,00	264.024,00	205.352,00	205.352,00	264.024,00	2.933.600,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios													
	Previsto	5.600,00	6.300,00	5.600,00	6.300,00	6.300,00	5.600,00	6.300,00	5.600,00	6.300,00	4.900,00	4.900,00	6.300,00	70.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal													
	Previsto	5.600,00	6.300,00	5.600,00	6.300,00	6.300,00	5.600,00	6.300,00	5.600,00	6.300,00	4.900,00	4.900,00	6.300,00	70.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico													
	Previsto	4.112,00	4.626,00	4.112,00	4.626,00	4.626,00	4.112,00	4.626,00	4.112,00	4.626,00	3.598,00	3.598,00	4.626,00	51.400,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal													
	Previsto	4.112,00	4.626,00	4.112,00	4.626,00	4.626,00	4.112,00	4.626,00	4.112,00	4.626,00	3.598,00	3.598,00	4.626,00	51.400,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS													
	Previsto	63.304,00	71.217,00	63.304,00	71.217,00	71.217,00	63.304,00	71.217,00	63.304,00	71.217,00	55.391,00	55.391,00	71.217,00	791.300,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS													
	Previsto	63.304,00	71.217,00	63.304,00	71.217,00	71.217,00	63.304,00	71.217,00	63.304,00	71.217,00	55.391,00	55.391,00	71.217,00	791.300,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal													
	Previsto	63.304,00	71.217,00	63.304,00	71.217,00	71.217,00	63.304,00	71.217,00	63.304,00	71.217,00	55.391,00	55.391,00	71.217,00	791.300,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IPIAU
Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13)
CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades													
	Previsto	8.000,00	9.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00	8.000,00	9.000,00	8.000,00	9.000,00	7.000,00	7.000,00	9.000,00	100.000,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades													
	Previsto	8.000,00	9.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00	8.000,00	9.000,00	8.000,00	9.000,00	7.000,00	7.000,00	9.000,00	100.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal													
	Previsto	8.000,00	9.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00	8.000,00	9.000,00	8.000,00	9.000,00	7.000,00	7.000,00	9.000,00	100.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal													
	Previsto	55.240,00	62.145,00	55.240,00	62.145,00	62.145,00	55.240,00	62.145,00	55.240,00	62.145,00	48.335,00	48.335,00	62.145,00	690.500,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social													
	Previsto	20.368,00	22.914,00	20.368,00	22.914,00	22.914,00	20.368,00	22.914,00	20.368,00	22.914,00	17.822,00	17.822,00	22.914,00	254.600,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal													
	Previsto	20.368,00	22.914,00	20.368,00	22.914,00	22.914,00	20.368,00	22.914,00	20.368,00	22.914,00	17.822,00	17.822,00	22.914,00	254.600,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação													
	Previsto	34.208,00	38.484,00	34.208,00	38.484,00	38.484,00	34.208,00	38.484,00	34.208,00	38.484,00	29.932,00	29.932,00	38.484,00	427.600,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal													
	Previsto	34.208,00	38.484,00	34.208,00	38.484,00	38.484,00	34.208,00	38.484,00	34.208,00	38.484,00	29.932,00	29.932,00	38.484,00	427.600,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF													
	Previsto	664,00	747,00	664,00	747,00	747,00	664,00	747,00	664,00	747,00	581,00	581,00	747,00	8.300,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal													
	Previsto	664,00	747,00	664,00	747,00	747,00	664,00	747,00	664,00	747,00	581,00	581,00	747,00	8.300,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas													
	Previsto	2.800,00	3.150,00	2.800,00	3.150,00	3.150,00	2.800,00	3.150,00	2.800,00	3.150,00	2.450,00	2.450,00	3.150,00	35.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas													
	Previsto	2.800,00	3.150,00	2.800,00	3.150,00	3.150,00	2.800,00	3.150,00	2.800,00	3.150,00	2.450,00	2.450,00	3.150,00	35.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas													
	Previsto	2.800,00	3.150,00	2.800,00	3.150,00	3.150,00	2.800,00	3.150,00	2.800,00	3.150,00	2.450,00	2.450,00	3.150,00	35.000,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal													
	Previsto	2.800,00	3.150,00	2.800,00	3.150,00	3.150,00	2.800,00	3.150,00	2.800,00	3.150,00	2.450,00	2.450,00	3.150,00	35.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas													
	Previsto	3.101.952,00	3.489.696,00	3.101.952,00	3.489.696,00	3.489.696,00	3.101.952,00	3.489.696,00	3.101.952,00	3.489.696,00	2.714.208,00	2.714.208,00	3.489.696,00	38.774.400,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Rec. do Fundo de Manut. e Desenv. da Edu. Básica e de Val. dos Prof. da Edu. - FUNDEB													
	Previsto	3.100.800,00	3.488.400,00	3.100.800,00	3.488.400,00	3.488.400,00	3.100.800,00	3.488.400,00	3.100.800,00	3.488.400,00	2.713.200,00	2.713.200,00	3.488.400,00	38.760.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Rec. do Fundo de Manut. e Desenv. da Edu. Básica e de Val. dos Prof. da Edu. - FUNDEB													
	Previsto	3.100.800,00	3.488.400,00	3.100.800,00	3.488.400,00	3.488.400,00	3.100.800,00	3.488.400,00	3.100.800,00	3.488.400,00	2.713.200,00	2.713.200,00	3.488.400,00	38.760.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Rec. do F. de Manut. e Desenv. da Edu. B. e de Val. dos Prof. da Edu. - FUNDEB - Principal													
	Previsto	3.100.800,00	3.488.400,00	3.100.800,00	3.488.400,00	3.488.400,00	3.100.800,00	3.488.400,00	3.100.800,00	3.488.400,00	2.713.200,00	2.713.200,00	3.488.400,00	38.760.000,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas													
	Previsto	1.152,00	1.296,00	1.152,00	1.296,00	1.296,00	1.152,00	1.296,00	1.152,00	1.296,00	1.008,00	1.008,00	1.296,00	14.400,00
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas													
	Previsto	1.152,00	1.296,00	1.152,00	1.296,00	1.296,00	1.152,00	1.296,00	1.152,00	1.296,00	1.008,00	1.008,00	1.296,00	14.400,00
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal													
	Previsto	1.152,00	1.296,00	1.152,00	1.296,00	1.296,00	1.152,00	1.296,00	1.152,00	1.296,00	1.008,00	1.008,00	1.296,00	14.400,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes													
	Previsto	38.344,00	43.137,00	38.344,00	43.137,00	43.137,00	38.344,00	43.137,00	38.344,00	43.137,00	33.551,00	33.551,00	43.137,00	479.300,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais													
	Previsto	15.944,00	17.937,00	15.944,00	17.937,00	17.937,00	15.944,00	17.937,00	15.944,00	17.937,00	13.951,00	13.951,00	17.937,00	199.300,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais													
	Previsto	15.944,00	17.937,00	15.944,00	17.937,00	17.937,00	15.944,00	17.937,00	15.944,00	17.937,00	13.951,00	13.951,00	17.937,00	199.300,00
1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas													
	Previsto	400,00	450,00	400,00	450,00	450,00	400,00	450,00	400,00	450,00	350,00	350,00	450,00	5.000,00
1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal													
	Previsto	320,00	360,00	320,00	360,00	360,00	320,00	360,00	320,00	360,00	280,00	280,00	360,00	4.000,00
1.9.1.1.07.0.2.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros de Mora													
	Previsto	80,00	90,00	80,00	90,00	90,00	80,00	90,00	80,00	90,00	70,00	70,00	90,00	1.000,00
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos													
	Previsto	12.000,00	13.500,00	12.000,00	13.500,00	13.500,00	12.000,00	13.500,00	12.000,00	13.500,00	10.500,00	10.500,00	13.500,00	150.000,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IPIAU
Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13)
CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal													
	Previsto	12.000,00	13.500,00	12.000,00	13.500,00	13.500,00	12.000,00	13.500,00	12.000,00	13.500,00	10.500,00	10.500,00	13.500,00	150.000,00
1.9.1.1.14.0.0.00.00.00	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB													
	Previsto	3.544,00	3.987,00	3.544,00	3.987,00	3.987,00	3.544,00	3.987,00	3.544,00	3.987,00	3.101,00	3.101,00	3.987,00	44.300,00
1.9.1.1.14.0.1.00.00.00	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Principal													
	Previsto	3.544,00	3.987,00	3.544,00	3.987,00	3.987,00	3.544,00	3.987,00	3.544,00	3.987,00	3.101,00	3.101,00	3.987,00	44.300,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos													
	Previsto	22.400,00	25.200,00	22.400,00	25.200,00	25.200,00	22.400,00	25.200,00	22.400,00	25.200,00	19.600,00	19.600,00	25.200,00	280.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações Indenização													
	Previsto	4.000,00	4.500,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00	4.000,00	4.500,00	4.000,00	4.500,00	3.500,00	3.500,00	4.500,00	50.000,00
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00	por Sinistro													
	Previsto	4.000,00	4.500,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00	4.000,00	4.500,00	4.000,00	4.500,00	3.500,00	3.500,00	4.500,00	50.000,00
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00	Indenização por Sinistro - Principal													
	Previsto	4.000,00	4.500,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00	4.000,00	4.500,00	4.000,00	4.500,00	3.500,00	3.500,00	4.500,00	50.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições													
	Previsto	18.400,00	20.700,00	18.400,00	20.700,00	20.700,00	18.400,00	20.700,00	18.400,00	20.700,00	16.100,00	16.100,00	20.700,00	230.000,00
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores													
	Previsto	8.000,00	9.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00	8.000,00	9.000,00	8.000,00	9.000,00	7.000,00	7.000,00	9.000,00	100.000,00
1.9.2.2.06.3.0.00.00.00	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores													
	Previsto	8.000,00	9.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00	8.000,00	9.000,00	8.000,00	9.000,00	7.000,00	7.000,00	9.000,00	100.000,00
1.9.2.2.06.3.1.00.00.00	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal													
	Previsto	8.000,00	9.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00	8.000,00	9.000,00	8.000,00	9.000,00	7.000,00	7.000,00	9.000,00	100.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições													
	Previsto	10.400,00	11.700,00	10.400,00	11.700,00	11.700,00	10.400,00	11.700,00	10.400,00	11.700,00	9.100,00	9.100,00	11.700,00	130.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal													
	Previsto	10.400,00	11.700,00	10.400,00	11.700,00	11.700,00	10.400,00	11.700,00	10.400,00	11.700,00	9.100,00	9.100,00	11.700,00	130.000,00
2.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital													
	Previsto	1.656.225,76	1.863.253,98	1.656.225,76	1.863.253,98	1.863.253,98	1.656.225,76	1.863.253,98	1.656.225,76	1.863.253,98	1.449.197,54	1.449.197,54	1.863.253,98	20.702.822,00
2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Alienação													
	Previsto	4.800,00	5.400,00	4.800,00	5.400,00	5.400,00	4.800,00	5.400,00	4.800,00	5.400,00	4.200,00	4.200,00	5.400,00	60.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	de Bens MóveisAlienação de													
	Previsto	4.800,00	5.400,00	4.800,00	5.400,00	5.400,00	4.800,00	5.400,00	4.800,00	5.400,00	4.200,00	4.200,00	5.400,00	60.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Bens MóveisAlienação de													
	Previsto	4.800,00	5.400,00	4.800,00	5.400,00	5.400,00	4.800,00	5.400,00	4.800,00	5.400,00	4.200,00	4.200,00	5.400,00	60.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Bens Imóveis													
	Previsto	4.800,00	5.400,00	4.800,00	5.400,00	5.400,00	4.800,00	5.400,00	4.800,00	5.400,00	4.200,00	4.200,00	5.400,00	60.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal													
	Previsto	4.800,00	5.400,00	4.800,00	5.400,00	5.400,00	4.800,00	5.400,00	4.800,00	5.400,00	4.200,00	4.200,00	5.400,00	60.000,00
2.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital													
	Previsto	1.651.425,76	1.857.853,98	1.651.425,76	1.857.853,98	1.857.853,98	1.651.425,76	1.857.853,98	1.651.425,76	1.857.853,98	1.444.997,54	1.444.997,54	1.857.853,98	20.642.822,00
2.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades													
	Previsto	724.753,28	815.347,44	724.753,28	815.347,44	815.347,44	724.753,28	815.347,44	724.753,28	815.347,44	634.159,12	634.159,12	815.347,44	9.059.416,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS													
	Previsto	5.080,00	5.715,00	5.080,00	5.715,00	5.715,00	5.080,00	5.715,00	5.080,00	5.715,00	4.445,00	4.445,00	5.715,00	63.500,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Rec. do Sist. Ú. de Saúde SUS - F. a Fundo - Bl. de Estr. da Rede de Serv. Púb. de Saúde													
	Previsto	5.080,00	5.715,00	5.080,00	5.715,00	5.715,00	5.080,00	5.715,00	5.080,00	5.715,00	4.445,00	4.445,00	5.715,00	63.500,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Rec. do Bl. de Estr. da Rede de Serv. Púb. de Saúde - Atenção Primária													
	Previsto	5.080,00	5.715,00	5.080,00	5.715,00	5.715,00	5.080,00	5.715,00	5.080,00	5.715,00	4.445,00	4.445,00	5.715,00	63.500,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE													
	Previsto	80.720,00	90.810,00	80.720,00	90.810,00	90.810,00	80.720,00	90.810,00	80.720,00	90.810,00	70.630,00	70.630,00	90.810,00	1.009.000,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação													
	Previsto	80.720,00	90.810,00	80.720,00	90.810,00	90.810,00	80.720,00	90.810,00	80.720,00	90.810,00	70.630,00	70.630,00	90.810,00	1.009.000,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação													
	Previsto	80.720,00	90.810,00	80.720,00	90.810,00	90.810,00	80.720,00	90.810,00	80.720,00	90.810,00	70.630,00	70.630,00	90.810,00	1.009.000,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal													
	Previsto	80.720,00	90.810,00	80.720,00	90.810,00	90.810,00	80.720,00	90.810,00	80.720,00	90.810,00	70.630,00	70.630,00	90.810,00	1.009.000,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL IPIAU
Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13)
CONSOLIDADO

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS													
	Previsto	44.800,00	50.400,00	44.800,00	50.400,00	50.400,00	44.800,00	50.400,00	44.800,00	50.400,00	39.200,00	39.200,00	50.400,00	560.000,00
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS													
	Previsto	44.800,00	50.400,00	44.800,00	50.400,00	50.400,00	44.800,00	50.400,00	44.800,00	50.400,00	39.200,00	39.200,00	50.400,00	560.000,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal													
	Previsto	44.800,00	50.400,00	44.800,00	50.400,00	50.400,00	44.800,00	50.400,00	44.800,00	50.400,00	39.200,00	39.200,00	50.400,00	560.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades													
	Previsto	593.985,28	668.233,44	593.985,28	668.233,44	668.233,44	593.985,28	668.233,44	593.985,28	668.233,44	519.737,12	519.737,12	668.233,44	7.424.816,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação													
	Previsto	195.842,40	220.322,70	195.842,40	220.322,70	220.322,70	195.842,40	220.322,70	195.842,40	220.322,70	171.362,10	171.362,10	220.322,70	2.448.030,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal													
	Previsto	195.842,40	220.322,70	195.842,40	220.322,70	220.322,70	195.842,40	220.322,70	195.842,40	220.322,70	171.362,10	171.362,10	220.322,70	2.448.030,00
2.4.1.4.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADOS A EDUCAÇÃO-PRINCIPAL													
	Previsto	195.842,40	220.322,70	195.842,40	220.322,70	220.322,70	195.842,40	220.322,70	195.842,40	220.322,70	171.362,10	171.362,10	220.322,70	2.448.030,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte													
	Previsto	22.984,48	25.857,54	22.984,48	25.857,54	25.857,54	22.984,48	25.857,54	22.984,48	25.857,54	20.111,42	20.111,42	25.857,54	287.306,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal													
	Previsto	22.984,48	25.857,54	22.984,48	25.857,54	25.857,54	22.984,48	25.857,54	22.984,48	25.857,54	20.111,42	20.111,42	25.857,54	287.306,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades													
	Previsto	375.158,40	422.053,20	375.158,40	422.053,20	422.053,20	375.158,40	422.053,20	375.158,40	422.053,20	328.263,60	328.263,60	422.053,20	4.689.480,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal													
	Previsto	375.158,40	422.053,20	375.158,40	422.053,20	422.053,20	375.158,40	422.053,20	375.158,40	422.053,20	328.263,60	328.263,60	422.053,20	4.689.480,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades													
	Previsto	168,00	189,00	168,00	189,00	189,00	168,00	189,00	168,00	189,00	147,00	147,00	189,00	2.100,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades													
	Previsto	168,00	189,00	168,00	189,00	189,00	168,00	189,00	168,00	189,00	147,00	147,00	189,00	2.100,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal													
	Previsto	168,00	189,00	168,00	189,00	189,00	168,00	189,00	168,00	189,00	147,00	147,00	189,00	2.100,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades													
	Previsto	926.672,48	1.042.506,54	926.672,48	1.042.506,54	1.042.506,54	926.672,48	1.042.506,54	926.672,48	1.042.506,54	810.838,42	810.838,42	1.042.506,54	11.583.406,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS dos Estados e DF													
	Previsto	13.984,00	15.732,00	13.984,00	15.732,00	15.732,00	13.984,00	15.732,00	13.984,00	15.732,00	12.236,00	12.236,00	15.732,00	174.800,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS													
	Previsto	13.984,00	15.732,00	13.984,00	15.732,00	15.732,00	13.984,00	15.732,00	13.984,00	15.732,00	12.236,00	12.236,00	15.732,00	174.800,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal													
	Previsto	13.984,00	15.732,00	13.984,00	15.732,00	15.732,00	13.984,00	15.732,00	13.984,00	15.732,00	12.236,00	12.236,00	15.732,00	174.800,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades													
	Previsto	912.688,48	1.026.774,54	912.688,48	1.026.774,54	1.026.774,54	912.688,48	1.026.774,54	912.688,48	1.026.774,54	798.602,42	798.602,42	1.026.774,54	11.408.606,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação													
	Previsto	412.010,96	463.512,33	412.010,96	463.512,33	463.512,33	412.010,96	463.512,33	412.010,96	463.512,33	360.509,59	360.509,59	463.512,33	5.150.137,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal													
	Previsto	412.010,96	463.512,33	412.010,96	463.512,33	463.512,33	412.010,96	463.512,33	412.010,96	463.512,33	360.509,59	360.509,59	463.512,33	5.150.137,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte													
	Previsto	105.519,12	118.709,01	105.519,12	118.709,01	118.709,01	105.519,12	118.709,01	105.519,12	118.709,01	92.329,23	92.329,23	118.709,01	1.318.989,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal													
	Previsto	105.519,12	118.709,01	105.519,12	118.709,01	118.709,01	105.519,12	118.709,01	105.519,12	118.709,01	92.329,23	92.329,23	118.709,01	1.318.989,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades													
	Previsto	395.158,40	444.553,20	395.158,40	444.553,20	444.553,20	395.158,40	444.553,20	395.158,40	444.553,20	345.763,60	345.763,60	444.553,20	4.939.480,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal													
	Previsto	395.158,40	444.553,20	395.158,40	444.553,20	444.553,20	395.158,40	444.553,20	395.158,40	444.553,20	345.763,60	345.763,60	444.553,20	4.939.480,00

TOTAL GERAL PREVISTO:	15.470.492,96	17.404.304,58	15.470.492,96	17.404.304,58	17.404.304,58	15.470.492,96	17.404.304,58	15.470.492,96	17.404.304,58	13.536.681,34	13.536.681,34	17.404.304,58	193.381.162,00

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IPIAÚ

Cronograma de Desembolso

Exercício de 2024

CONSOLIDADO

Organograma Nível 1	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
-	**15.470.492,96**	**17.404.304,58**	**15.470.492,96**	**17.404.304,58**	**17.404.304,58**	**15.470.492,96**	**17.404.304,58**	**15.470.492,96**	**17.404.304,58**	**13.536.681,34**	**13.536.681,34**	**17.404.304,58**	**193.381.162,00**
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ	528.000,00	594.000,00	528.000,00	594.000,00	594.000,00	528.000,00	594.000,00	528.000,00	594.000,00	462.000,00	462.000,00	594.000,00	6.600.000,00
02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	81.416,00	91.593,00	81.416,00	91.593,00	91.593,00	81.416,00	91.593,00	81.416,00	91.593,00	71.239,00	71.239,00	91.593,00	1.017.700,00
03 - CONTROLADORIA MUNICIPAL - CGM	51.320,00	57.735,00	51.320,00	57.735,00	57.735,00	51.320,00	57.735,00	51.320,00	57.735,00	44.905,00	44.905,00	57.735,00	641.500,00
04 - SECRETARIA MUN. DE GOV., RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	246.720,00	277.560,00	246.720,00	277.560,00	277.560,00	246.720,00	277.560,00	246.720,00	277.560,00	215.880,00	215.880,00	277.560,00	3.084.000,00
05 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO	448.800,00	504.900,00	448.800,00	504.900,00	504.900,00	448.800,00	504.900,00	448.800,00	504.900,00	392.700,00	392.700,00	504.900,00	5.610.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	834.104,00	938.367,00	834.104,00	938.367,00	938.367,00	834.104,00	938.367,00	834.104,00	938.367,00	729.841,00	729.841,00	938.367,00	10.426.300,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	2.449.100,80	2.755.238,40	2.449.100,80	2.755.238,40	2.755.238,40	2.449.100,80	2.755.238,40	2.449.100,80	2.755.238,40	2.142.963,20	2.142.963,20	2.755.238,40	30.613.760,00
08 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO	790.251,20	889.032,60	790.251,20	889.032,60	889.032,60	790.251,20	889.032,60	790.251,20	889.032,60	691.469,80	691.469,80	889.032,60	9.878.140,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC	6.566.557,36	7.387.377,03	6.566.557,36	7.387.377,03	7.387.377,03	6.566.557,36	7.387.377,03	6.566.557,36	7.387.377,03	5.745.737,69	5.745.737,69	7.387.377,03	82.081.967,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO	92.376,00	103.923,00	92.376,00	103.923,00	103.923,00	92.376,00	103.923,00	92.376,00	103.923,00	80.829,00	80.829,00	103.923,00	1.154.700,00
11 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	338.752,00	381.096,00	338.752,00	381.096,00	381.096,00	338.752,00	381.096,00	338.752,00	381.096,00	296.408,00	296.408,00	381.096,00	4.234.400,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	1.386.815,60	1.560.167,55	1.386.815,60	1.560.167,55	1.560.167,55	1.386.815,60	1.560.167,55	1.386.815,60	1.560.167,55	1.213.463,65	1.213.463,65	1.560.167,55	17.335.195,00
13 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URB. E SERV. PÚBLICOS	1.099.224,00	1.236.627,00	1.099.224,00	1.236.627,00	1.236.627,00	1.099.224,00	1.236.627,00	1.099.224,00	1.236.627,00	961.821,00	961.821,00	1.236.627,00	13.740.300,00
14 - SECRETARIA MUN. DE CUL., ESP., LAZER E TURISMO	557.056,00	626.688,00	557.056,00	626.688,00	626.688,00	557.056,00	626.688,00	557.056,00	626.688,00	487.424,00	487.424,00	626.688,00	6.963.200,00
Total Geral:	**15.470.492,96**	**17.404.304,58**	**15.470.492,96**	**17.404.304,58**	**17.404.304,58**	**15.470.492,96**	**17.404.304,58**	**15.470.492,96**	**17.404.304,58**	**13.536.681,34**	**13.536.681,34**	**17.404.304,58**	**193.381.162,00**

DECRETOS

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Ângelo Jaqueira, nº 01 – Centro – Ipiaú-Bahia.
CNPJ: 13.701.651/0001-50

DECRETO N.º 7.044, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA **NOIATA SANTOS TAKEDA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR DO SECRETÁRIO(A)**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 92, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este ato exonerada a Sra. **NOIATA SANTOS TAKEDA**, **portadora do RG. nº 1212083XXX-SSP/BA,** do cargo em comissão de Assessor do Secretário(a), símbolo **CC-3,** lotada no Departamento do Gabinete do(a) Secretário(a), Setor de Assessoria Direta, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos – SEDUR, nomeada através do Decreto Municipal de nº 6.437 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2. º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 29 de dezembro de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Ângelo Jaqueira, nº 01 – Centro – Ipiaú-Bahia.
CNPJ: 13.701.651/0001-50

DECRETO N.º 7.045 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, VI e IX da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 1.994 de 23 de dezembro de 2010 (Dispõe sobre a Criação do Departamento Municipal de Trânsito, da Junta Administrativa de Recursos de Infração – Jarí) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NOIATA SANTOS TAKEDA,** portadora do Rg. nº **1212083XXX-SSP/BA** e CPF: 020.657.10X-XX, e de acordo com o artigo 3.º, inciso IV da Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2010, para exercer o cargo de Diretor de Educação de Trânsito, do Departamento Municipal de Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos – SEDUR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ, em 29 de dezembro de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO

Resolução CMEI Nº. 049/2023

Dispõe sobre o Calendário Escolar do Colégio Militarizado Centro Integrado Altino Cosme de Cerqueira do Sistema Municipal de Ensino para o ano de 2024

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Ipiaú no uso de suas atribuiçóes legais de acordo com Art. 80, da Lei n* 2.263 de 2016 , faz a todos saber que

Considerando o Art.24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica
nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

- a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais,
quando houver

- a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

- nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a seqüência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino

- poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares;

- a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais

b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;

c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;

d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus
regimentos;

- o controle de freqüência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a freqüência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

- cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário escolar da unidade escolar militarizada Centro Integrado Altino Cosme de Cerqueira do sistema municipal de ensino de Ipiaú, anexo a esta Resolução para o ano
letivo de 2024, este apresentado pela Secretaria Municipal de Educação de Ipiaú- BA e aprovado pelo CME de Ipiaú no dia 11 de dezembro de 2023

Art. 2º - O ano letivo será considerado válido com no mínimo de 200 dias
letivos e carga horária mínima exigida para o Fundamental;

Art. 3º - No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar
homologado pelo CME de Ipiaú, independentemente do motivo que o tenha determinado, deverá ser submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação para nova homologação

.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficando

revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação de Ipiaú, Estado da Bahia.
11 de dezembro de 2023.

Rosemary Santos de Almeida
Presidente do CME/Ipiaú.

Resolução CMEI Nº. 048/2023

Dispõe sobre o Calendário Escolar das Unidades Escolares Regulares do Sistema Municipal de Ensino de Ipiaú para o ano de 2024

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Ipiaú no uso de suas atribuições legais de acordo com Art. 80, da Lei n* 2.263 de 2016 , faz a todos saber que .

Considerando o Art.24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica
nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

- a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais,
quando houver

- a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

- nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a seqüência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino

- poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares;

- a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais

b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;

c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;

d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus
regimentos;

- o controle de freqüência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a freqüência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

- cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário escolar das unidades escolares regulares do sistema municipal de ensino de Ipiaú, anexo a esta Resolução, para o ano letivo de 2024, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação de Ipiaú- BA e aprovado pelo CME de Ipiaú no dia 11 de dezembro de 2023

Art. 2º - O ano letivo será considerado válido com no mínimo de 200 dias letivos e carga horária mínima exigida para a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e a Educação do Campo;

Art. 3º - No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado, independentemente do motivo que o tenha determinado, deverá sersubmetido à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal deEducação para nova homologação
.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação de Ipiaú, Estado da Bahia.
11 de dezembro de 2023.

Rosemary Santos de AlmeidaPresidente do CME/Ipiaú.

Resolução CMEI Nº. 047/2023

Dispõe sobre as Matrizes Curriculares das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Ipiaú/BA para o ano de 2024

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Ipiaú no uso de suas atribuiçóes legais de acordo com Art. 80, da Lei n* 2.263 de 2016 , faz a todos saber que .

Considerando o Art.24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica
nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

- a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais,
quando houver

- a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

- nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a seqüência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino

- poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares;

- a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais

b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;

c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;

d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus
regimentos;

- o controle de freqüência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a freqüência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

- cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Matrizes Curriculares das unidades escolares do sistema municipal de ensino de Ipiaú, anexo a esta Resolução para o ano
letivo de 2024 apresentado pela Secretaria Municipal de Educação de Ipiaú-
BA e aprovado pelo CME de Ipiaú no dia 26 de Julho de 2023

Art. 2º - O ano letivo será considerado válido com no mínimo de 200 dias letivos e carga horária mínima exigida para a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e a Educação do Campo;

Art. 3º - No decorrer do ano, qualquer alteração nas matrizes curriculares homologadas pelo CME de Ipiaú, independentemente do motivo que o tenha determinado, deverá ser submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação para nova homologação
.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação de Ipiaú, Estado da Bahia.
26 de julho de 2023.

Rosemary Santos de Almeida
Presidente do CME/Ipiaú.

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIAU
Criado em 2016.
Lei 2.263

Interessado:	SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO		
Assunto:	Aprovação das Matrizes Curriculares das Escolas do Sistema Municipal de Ensino		
Relator (a)	Rosemary Santos de Almeida Lilia Cristina Gonçalves Silva		
Nº Processo:	Nº Parecer	Sessão	Aprovado
047/2023	047/2023	7ª	26/07/2023

- ***RELATÓRIO***

Em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação realizada em 26 de julho de 2023 às 9:00 hs foi discutida pelos conselheiros presentes a proposta do das Matrizes Curriculares das Escolas do Sistema Municipal de Ensino por meio do processo datado de 10/07/2023 de novembro de 2023. O

processo de nº 142/2023 deu entrada neste Conselho Municipal de Educação no dia 10/07/2023.

Diante do exposto na Reunião Extraórdinaria do CME de Ipiaú/BA, a conselheira Rosemary Almeida, presidente desse colegiado, designou as comissões CATEP e CLN a tarefa de realizar o estudo da referida proposta do calendario e, por conseguinte fazer a proposição de Normativas proprias que vierem sobre o das Matrizes Curriculares das Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

- ***FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA***

II - Fundamentação

II - Fundamentação

Art. 3º - O não cumprimento do que estabelece o § 9º, do artigo 2º pela direção da Unidade Escolar terá que ser justificado a Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos responsáveis.

Art. 4º - No ato da matrícula, o candidato (aluno ingresso) à Escola Pública e o aluno transferido deverão entregar a seguinte documentação:

- Histórico Escolar (original e válido);
- Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade (cópia), com os respectivos originais para fins de conferência;
- Cartão do SUS (cópia);
- 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes.
- Comprovante de Residência do responsável (cópia)
- O número de identificação social NIS dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil

(cópia), responsável e aluno.
- Laudo médico ou avaliação pedagógica (atualizado em alguns casos), caso tenha necessidades educativas especiais (NEE).
- Cartão de vacina atualizado (cópia) com declaração do posto de saúde da área de residência, do estudante menor de idade.

§ 1º - Será aceito, excepcionalmente, em substituição ao Histórico Escolar, na forma da legislação vigente, e somente no período formal da matrícula, Declaração ou Atestado de Escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar o curso, a série/ano que o estudante estará apto a cursar no ano letivo de 2024 e quando for o caso, a informação de progressão parcial, relacionando o Componente Curricular, conforme Matriz Curricular, e este deverá ser substituído pelo Histórico Escolar, impreterivelmente, em até 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da documentação, sob pena de não validação da matrícula.

§ 2º - Haverá tolerância para a matrícula de candidatos no Sistema Público Municipal de Ensino, sem a Certidão de Registro Civil e que nunca frequentaram a escola, devendo a direção da Unidade de Ensino estabelecer um prazo de 30 (trinta) dias para o recebimento do referido documento.

§ 3º - Os responsáveis pelos alunos matriculados em tempo integral deverão assinar o Termo de Anuência **(Anexo V)**, no momento da matrícula, ficando o mesmo arquivado na pasta do estudante.

§ 4º Fica assegurada a gratuidade da matrícula para alunos no Sistema Público Municipal de Ensino.

§ 5º No ato da matrícula pais e/ou responsáveis devem informar sobre eventuais problemas de saúde que requeiram alguma atenção especial.

§ 6º Considera-se regresso o estudante já matriculado na rede pública municipal de ensino em anos anteriores a 2024 e o estudante desistente de matrícula, desde que candidato na mesma escola, devendo a Unidade Escolar utilizar o registro de matrícula existente.

§ 7º A não apresentação da carteira de vacinação não é impeditivo para realização da matrícula. Entretanto, os pais e/ou responsáveis devem ser orientados a realizar a atualização vacinal do educando e a entrega do documento no prazo de 30 (trinta) dias, pelo responsável, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para providências

cabíveis.

§ 8º No caso de estudante matriculado e que não frequentou até o 20º (vigésimo) dia letivo, a Unidade Escolar poderá cancelar a matrícula, ficando autorizada a matricular novo estudante na vaga decorrente desse cancelamento, admitindo-se, em caso de retorno do estudante, a realização de nova matrícula, caso exista vaga.

§ 9º Quando estiver em estado de calamidade pública será levado em consideração as medidas de segurança indicadas pelas autoridades competentes.

Art. 5º - No ato da matrícula, o aluno, quando maior de 18 anos, ou o seu responsável assinarão Termo de Responsabilidade, conforme **Anexo III** (incluso no formulário de Matrícula), comprometendo-se a zelar e preservar o patrimônio escolar (prédios, muros, salas, sanitários, área de circulação, mobiliários, equipamentos, transporte escolar, materiais e outros bens), ressarcindo a escola por danos que venha eventualmente causar, conforme especificado no Regimento Interno Escolar da Unidade de Ensino.

Art. 6º - Determinar que o aluno na faixa etária de 6 a 14 anos tenha prioridade para a matrícula, no Ensino Fundamental, no turno diurno, preferencialmente em unidade escolar próxima de sua residência, em observância ao Art 2º desta Portaria.

§ 1º - Estabelece a idade mínima de quatro anos (que completem 4 (quatro) anos até o dia 31 de março de 2024) para a efetivação da matrícula no 1.º Período da Educação Infantil nos núcleos destinados a este segmento.

§ 2º - Fica terminantemente proibida a matrícula de alunos de 6 anos ou mais na Educação Infantil.

§ 3º - Alunos que irão completar 06 anos até 31 de março deverão ser matriculados no 1.º Ano do Ensino Fundamental.

§ 4º - O estudante na faixa etária de 06 (seis) a 13 (treze) anos, será matriculado obrigatoriamente no turno diurno.

§ 5º - O estudante na faixa etária de 14 (catorze) a 17 (dezessete) anos, será matriculado preferencialmente no turno diurno, depois de atendida toda a matrícula de 6 a 13 anos.

§ 6º - Aluno do Ensino Fundamental com idade superior a 17 anos deverá ser matriculado no turno noturno. Os casos excepcionais serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 7º – Excepcionalmente poderá ser realizada a matrícula de estudantes, a partir de 14 (catorze) anos, no período noturno, mediante expressa autorização dos pais ou responsável legal, observando as situações específicas e excepcionais das ofertas disponíveis no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 7º - Estabelece que a idade mínima para ingresso nas creches é de 1 ano e 7 meses completos e a máxima até os 03 anos e 11 meses de idade, tendo como data base 31 de março.

Parágrafo Único – As crianças de 02 a 03 anos terão prioridade de matrícula oferecida em creches.

Art. 8º - Estabelecer que as classes de Reorganização da Trajetória Escolar no Ensino Fundamental anos iniciais – Classe de Aceleração - integrada às séries desse grau de ensino, funcionarão na Escola Municipal José Mendes de Andrade, ou a que vier a substitui-la. No Ensino Fundamental anos finais, as classes de Reorganização da Trajetória Escolar poderão funcionar nas escolas onde for constatado número suficiente de alunos com distorção idade/série.

§ 1º - Será considerado aluno com defasagem idade/série aquele que ultrapassar em dois anos a idade prevista para a série.

§ 2º - Os alunos com Necessidades Educacionais Especiais – NEE – não deverão ser incluídos nas classes de Aceleração Escolar de 6.º a 9.º ano.

§ 3º - O aluno adulto não alfabetizado, não poderá ser matriculado nas classes de Regularização Escolar. Logo, deverá ser encaminhado para Programas que trabalhem com a alfabetização de jovens e adultos existentes no Sistema Municipal de Ensino - PROAJA e EJA.

Art. 9º - Estabelecer que o estudante com Necessidades Educacionais Especiais - NEE – deverá preferencialmente ser matriculado na escola regular. Cabe a Unidade escolar orientar pais e/ou responsáveis sobre o encaminhamento deste aluno ao Centro de Apoio Pedagógico e/ou as Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) para atendimento educacional especializado no turno oposto ao da classe

regular.

§ 1º - A composição das classes que contemplem a inclusão do público da Educação Especial obedecerá ao disposto no § 2º do Art. 17 desta Portaria, incluindo os que apresentam necessidades educacionais especiais de mesma natureza, conforme quantitativo estabelecido.

Art. 10 - O estudante só poderá ter acesso à sala de aula quando estiver devidamente matriculado.

§ 1º - A Gestão da Unidade Escolar será responsabilizada pela manutenção do estudante em sala de aula sem que haja a efetivação da matrícula nos registros da escola.

Art. 11 - A criança ou adolescente em situação de medida(s) protetiva(s) deve ser matriculado, em qualquer época do ano, preferencialmente em Unidade Escolar próxima de sua residência.

§ 1º - Mensalmente a Unidade Escolar enviará relatório e frequência do aluno ao CRAS/CREAS e Órgão Judiciário.

Art. 12 - A transferência ocorrerá somente mediante solicitação por escrito do estudante maior de 18 anos, dos pais ou responsável legal, devendo permanecer arquivada na pasta do estudante.

Art. 13 - Após o início do segundo trimestre letivo, não deverá ocorrer matrícula de alunos novos, maiores de 18 (dezoito) anos, sem transferência, exceto em situações a serem analisadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 - Fica proibido a transferência durante o processo de avaliação do último trimestre letivo, conforme determina o Art. 14, §5º da Resolução do Conselho Estadual de Educação – CEE nº 127/1997, exceto em situações a serem analisadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 - Todas as Unidades de Ensino deverão obrigatoriamente manter atualizados os arquivos referentes à documentação de alunos em pastas e fichas de matrícula, cabendo, também, em até 15 (quinze) dias após o término do período formal (cronograma) de matrícula, preencher e atualizar todos os campos do cadastro do estudante, bem como proceder a captura da foto de todos os estudantes matriculados no sistema de Gestão Escolar (BETHA).

Art. 16 - Estabelecer o cadastramento dos alunos que necessitam utilizar o Transporte Escolar, de acordo aos **Decretos: n.º 4.358 de 20/11/2013 e nº 4.831 de 06/09/2017**.

Art. 17 - Definir que os critérios para enturmação nos anos/segmento e período e/ou etapa sejam compatíveis com a Proposta Pedagógica e o Regimento Interno Escolar, observando-se a idade, sendo de competência da Direção e da Coordenação Pedagógica o seu cumprimento.

§ 1º - O número de alunos por classe deverá respeitar, sempre que possível, os seguintes limites máximos e mínimos estabelecidos no quadro abaixo, atentando para a capacidade do espaço físico da Unidade Escolar, tomando como padrão salas com tamanhos 6m x 7m ($42m^2$).

Ensino Básico	**Clientela**	**N.º de alunos por turma**	
		Máximo	**Mínimo**
Ensino Fundamental	**1.º ano** – Faixa etária de 6 anos	25	20
	2.º ano - Faixa etária de 7 anos	30	25
	3.º ano - Faixa etária de 8 anos	35	30
	4.º ano e 5.º ano - Faixa etária de 9 e 10 Anos	35	30
	Aceleração I Etapa II (Programa de Reorganização da Trajetória Escolar) – 4º e 5º ano	35	30
	6.º ao 9.º ano - Faixa etária de 11 a 14 anos	40	35
	EJA Segmento I Etapa I (Projeto de Educação de Jovens e Adultos) - 2º e 3º ano	40	35
	EJA Segmento I Etapa II (Projeto de Educação de Jovens e Adultos) - 4º e 5º ano	40	35
	EJA Segmento II Etapa III (Programa de Reorganização da Trajetória Escolar) – 6º e 7º ano	40	35
	EJA Segmento II Etapa IV (Programa de Reorganização da Trajetória Escolar) – 8º e 9º ano	40	35
	Multisseriado	20	10
Educação Infantil	**Creche** - 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses	20	15
	Educação Infantil 1.º e 2.º Períodos - 4 e 5 Anos	25	20
Educação	Alunos Especiais – Inclusão em cada classe	03	-

Especial	regular.		

§ 2º - O número de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação por classe, para cada nível/modalidade de ensino público-alvo da educação especial na educação básica, dar-se-á:

ESPECIFICIDADE	Número máximo por turma
Deficiência Física	**2**
Deficiência Intelectual	**2**
Deficiência Múltipla	**1**
Deficiência Visual (cegos ou com baixa visão)	**2**
Surdez	**5**
Surdocegueira	**1**
Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD	**1**
Altas habilidades/superdotados	**2**

§ 3º - Cada turma poderá receber no máximo três estudantes com necessidades educativas especiais diversas, observando os casos extremamente excepcionais:

I – Quando as escolas próximas a sua residência ultrapassar o limite e outra Unidade Escolar ficar muito distante sem possibilidade de transporte adequado;

II – Quando se tratar de estudantes surdos, uma vez que o agrupamento contribui para a prática da interação em LIBRAS, além de otimizar a atuação do profissional intérprete, concentrando os estudantes na mesma turma quando cursam o mesmo ano/série;

III – Quando se constituir classe bilingue, uma vez que a composição pode ser de estudantes surdos;

IV – Quando a inclusão for de estudante com múltipla deficiência ou surdo-cegueira, recomenda-se não inserir mais de 01 (um) estudante com deficiência por turma, mesmo que conte com a presença do profissional indispensável para o processo educacional deste.

§ 4º - O número de estudantes por classe poderá ser acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) do limite estabelecido por oferta de ensino, respeitando a capacidade física de cada sala de aula, caso não exista nas proximidades outra Unidade Escolar Pública com a mesma oferta de ensino ou que não tenha transporte escolar para outra Unidade.

Art. 18 - O limite de quantitativo de alunos por turma, poderá ser flexibilizado para atender a realidade dos espaços físicos nas instituições que atendem esse nível de escolaridade e atendimento ao inciso X do Art. 4º da LDBEN e o inciso V do Art. V do ECA.

Art. 19 - Todos os estudantes da Educação Especial, com ou sem diagnóstico comprovado, serão matriculados preferencialmente em escola regular.

§ 1º - Os alunos com necessidades especiais que precisam de complementação ou suplementação educacional deverão ser matriculados no Atendimento Educacional Especializado (Salas Multifuncionais ou Centros de Apoios), respeitando-se a proximidade de sua residência, como matrícula dupla, sendo preenchido todas as informações necessárias a respeito de suas necessidades.

§ 2º - Na inexistência de Sala de Recursos Multifuncionais na Unidade Escolar em que o estudante foi matriculado, o Gestor Escolar deverá encaminhá-lo para uma Sala de Recurso Multifuncional de outra Unidade Escolar do entorno ou para o Centro de Apoio Pedagógico, da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, prioritariamente no turno inverso ao da escolarização, para Atendimento Educacional Especializado.

§ 3º - No ato da matrícula, o responsável legal deverá informar o tipo de deficiência que o estudante possui ou se apresenta transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, para que sejam viabilizadas as condições educacionais para aprendizagem e informado nos registros da Unidade Escolar.

Art. 20 - O controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigido a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação. Art. 24, Inciso VI da Lei 9.394/96 e Resolução CEE 103/98. A Unidade Escolar terá a obrigatoriedade de preencher o Sistema Presença, com

informações fidedignas, sob pena de infração de responsabilidade do diretor escolar.

Art. 21 - Sempre que registrada a infrequência de aluno com idade de 04 anos a 14 anos, no período de cinco dias letivos consecutivos ou sete dias letivos alternados no período de um mês, o professor e/ou secretário escolar, deverá imediatamente comunicar o fato à direção da Unidade Escolar. A mesma providência deverá ser tomada em relação aos alunos adultos.

§ 1º - A direção da Unidade Escolar, com a ajuda dos diversos segmentos escolares, órgão colegiados, inclusive dos pais, deverá imediatamente providenciar o contato com os responsáveis pelo aluno, para trazê-lo de volta às atividades escolares.

§ 2º - Esgotados todos os recursos e providências cabíveis e possíveis, após uma semana ou 07 (sete) dias alternados no período de 01 (um) mês, se o aluno ainda não tiver retornado à escola, e após esgotados os recursos escolares (entrar em contato, enviar aviso, fazer visita) de fazê-lo retornar à assiduidade, a direção deverá encaminhar a Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente – FICAI (**Anexo IV**), para o Conselho Tutelar e acompanhar o andamento do processo, mantendo nos arquivos escolares uma cópia dos registros encaminhados.

Art. 22 - Definir Calendário Escolar Padrão para o ano letivo de 2024.

Art. 23 - Fica estabelecido o Calendário Escolar Padrão para o ano letivo 2024 abrangendo jornada pedagógica, período de férias, recessos, total de dias letivos, término do ano letivo, estudos de recuperação e avaliação final, formações continuadas, a ser obedecido pelas unidades escolares, conforme o **Anexo VII**, desta Portaria, podendo cada Unidade Escolar remanejar até 03 (três) dias letivos para outra data, por motivos peculiares ou fortuito local, através de justificativa por ofício encaminhada para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O ano letivo terá carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas para as turmas de Educação Infantil (1º e 2º Período), Ensino Fundamental e EJA, distribuídos em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final, em observância a Lei Federal nº 9.394/96.

§ 2º - A carga horária mínima anual para as turmas de Creches será de 1800 (mil e oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar.

§ 3º - Se for necessário para completar a carga horária regulamentada haverá a inclusão de sábados letivos, sendo obrigatória a participação de alunos, professores, diretores, coordenadores e funcionários em geral nas escolas.

§ 4º - Será admitida jornada escolar diferencial no curso noturno e em outras formas alternativas autorizadas pela Lei 9.394, tendo em vista a sua peculiaridade, observada a carga horária mínima obrigatória de 800 horas.

§ 5º - Nos cursos presenciais no turno noturno poderá haver redução de carga horária diária conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases, desde que se aumentem os dias letivos para atender a carga horária mínima obrigatória de 800 horas.

§ 6º - Somente serão permitidas quatro horas de aulas diárias nos cursos presenciais que funcionem à noite, quando o horário de início e término possibilitar aos alunos a frequência às aulas.

§ 7º - Fica terminantemente proibida a realização de matrícula de estudantes em qualquer etapa de ensino ou modalidade, antes do período formal de matrícula estabelecido nesta Portaria.

Art. 24 - Os cursos profissionalizantes oferecidos para as turmas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) serão disponibilizados no ato da matrícula do estudante em sua respectiva Unidade de Ensino. Cada aluno cursará as disciplinas do curso profissionalizante concomitantemente às disciplinas da grade comum curricular. Caso o aluno não opte pelo curso profissionalizante, ele poderá cursar apenas as disciplinas da grade comum curricular da EJA. Assim, é vedado o estudante cursar somente as disciplinas dos cursos profissionalizantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI).

Art. 25 - O descumprimento do Calendário Escolar instituído por esta Portaria e/ou os dias remanejados aprovados pela Secretaria Municipal de Educação acarretará a obrigatoriedade da reposição do dia letivo ou da carga horária, assegurando-se as 800 (oitocentas) horas letivas, devendo ser observado:

§ 1º - O Colegiado Escolar deverá acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar e participar das decisões acerca dele, quando necessário, conforme legislação pertinente, devendo-se registrar essa participação em Ata da Unidade Escolar.

Art. 26 - Estabelecer que a Unidade Escolar fica obrigada a fixar em local de fácil visibilidade, à entrada da escola, o calendário escolar 2024, para acompanhamento por toda a comunidade, inclusive pelos órgãos de comunicação;

Art. 27 - Com o objetivo de garantir à Unidade Escolar a organização de suas atividades curriculares para o ano de 2024, caberá a esta obrigatoriamente fixar as demais datas, obedecendo ao Projeto Pedagógico, a Agenda do Diretor, aos dispositivos legais pertinentes, bem como ao Calendário Escolar Padrão:

- Conselho Diagnóstico;
- Conselho de Classe;
- Reunião de Pais e Professores (mínimo de três);
- Reunião de Colegiado Escolar (mínimo de três);
- Atividade Complementar – AC.
- Estudo e análise do Indicador de Desempenho (a cada Unidade).

§ 1º - A presença do Diretor, Vice-diretor, Coordenador, Professores e Funcionários na Jornada de Planejamento Pedagógico é obrigatória e será norteada através de procedimentos regulamentares, dirigida e acompanhada pela Direção e Coordenação da Unidade Escolar.

§ 2º - O estudo e análise do Indicador de Desempenho deverão acontecer em reuniões de Atividades Complementares, criando projetos específicos pontuais, metas e objetivos para sanar os problemas de ensino e dificuldades de aprendizado.

Art. 28 - Estabelecer que as Unidades Escolares de Ensino Fundamental que funcionam com classes de Pré-escola e Ciclo de Alfabetização ao 5.º Ano, terão jornada mínima de quatro horas diárias, em cada turno. Estas horas serão consideradas no sentido cronológico (60 minutos), conforme Resolução do CEE 127/97 e Resolução CME 001/07 e 002/07, exigindo atividades com a presença dos docentes.

§ 1º - As classes de Ensino Fundamental II, Programa de Reorganização da Trajetória Escolar I, II, III e IV e Educação de Jovens e Adultos, terão jornada diária máxima de quatro horas cronológicas (60 minutos), em cada turno, conforme Resolução do CME 001/07, 003/07 e 004/07.

§ 2º - As Unidades Escolares que terão turmas em Tempo Integral, terão uma jornada diária mínima de sete horas cronológicas (60 minutos), conforme Resolução CNE/CEB nº 07, de 14 de dezembro de 2010.

Art. 29 - Fica assegurado ao aluno do Ensino Fundamental, avaliação processual contínua e cumulativa de desempenho, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, conforme disposto nas Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Art. 24, inciso V da Lei 9.394/96).

§ 1º - Os estudos de recuperação, para aluno com baixo rendimento escolar, serão oferecidos pelo professor paralelamente ao desenvolvimento de seus programas, em processo contínuo.

§ 2º - Após o cumprimento das 800 horas letivas obrigatórios por Lei serão oportunizados aos alunos com baixo rendimento, pela escola, estudos de recuperação e avaliação final com datas previstas no Calendário Escolar Oficial.

Art. 30 - Na elaboração do horário escolar de 2024, a Direção e a Coordenação Pedagógica da escola assegurarão, prioritariamente, os horários de Atividades Complementares na escola – AC para, em seguida, serem estabelecidos os horários individuais do professor.

§ 1º - A participação do Professor aos horários de AC na escola, é obrigatória e deve ser controlada por ata e folha de presença pela Direção e Coordenação Pedagógica, podendo ser advertida e/ou penalizada a direção da Unidade Escolar que não atender a essa exigência e o Professor terá descontado em seus vencimentos a sua ausência.

§ 2º - O horário escolar deverá obrigatoriamente estar organizado no 1.º dia de aula.

§ 3º - O dia e o horário de AC do professor do Ensino Fundamental, deverá ser realizado respeitando-se a carga horária diária mínima exigida para o aluno.

§ 4º - O dia e o horário de AC do professor da Educação Infantil deverão seguir as normas do Estatuto do Magistério.

Art. 31 - Determinar que toda Unidade Escolar, visando dar conhecimento público de seu desempenho, afixará cartazes e outros veículos de comunicação em local de fácil acesso e grande circulação de público, divulgando:

I – Os resultados do rendimento escolar de cada ano;

II – Os resultados parciais do rendimento escolar por unidade de estudos do ano de

2024;

III – O IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica e Proficiência da escola.

Art. 32 - A Unidade Escolar estabelecerá juntamente com o Colegiado Escolar, e observada as suas respectivas peculiaridades, sistemas e mecanismos para garantir a segurança interna e o acesso de alunos e terceiros às suas dependências.

Art. 33 - Determinar que a Unidade Escolar apresente ao Colegiado Escolar, aos pais, a Coordenação Pedagógica da Secretaria de Educação e outros órgãos competentes os resultados de aprendizagem obtido pelos alunos trimestralmente através da Planilha de Indicadores de Desempenho e Relatórios.

§ 1º - Se constatado baixo rendimento escolar, já no I Trimestre, o docente responsável pelo ano/turma e/ou disciplina apresentará relatório justificando os resultados e ações empreendidas a coordenação da Unidade Escolar e ao Colegiado Escolar, para que providencias sejam tomadas com a participação da equipe, através da execução e aplicação de projetos de intervenção pedagógica com o objetivo de sanar os problemas com eficiência.

§ 2º - Continuando os trimestres posteriores, a situação constante no § 1º, o Diretor deverá anexar relatórios, seu, do professor, do coordenador, do colegiado escolar, amostras de atividades e de projetos de intervenção pedagógica que tenham sido desenvolvidos e aplicados com o fim de melhorar o rendimento dos alunos e deverá encaminhar uma cópia ao Setor de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para estudo, análise e parecer da turma e do professor, providenciando sugestões e ajuda para a resolução do problema, que deverão ser apresentadas na escola junto aos alunos e professor.

Art. 34 – O horário de funcionamento das Unidades Escolares corresponderá aos turnos das suas atividades letivas e estará compreendido no período das 7h às 22h.

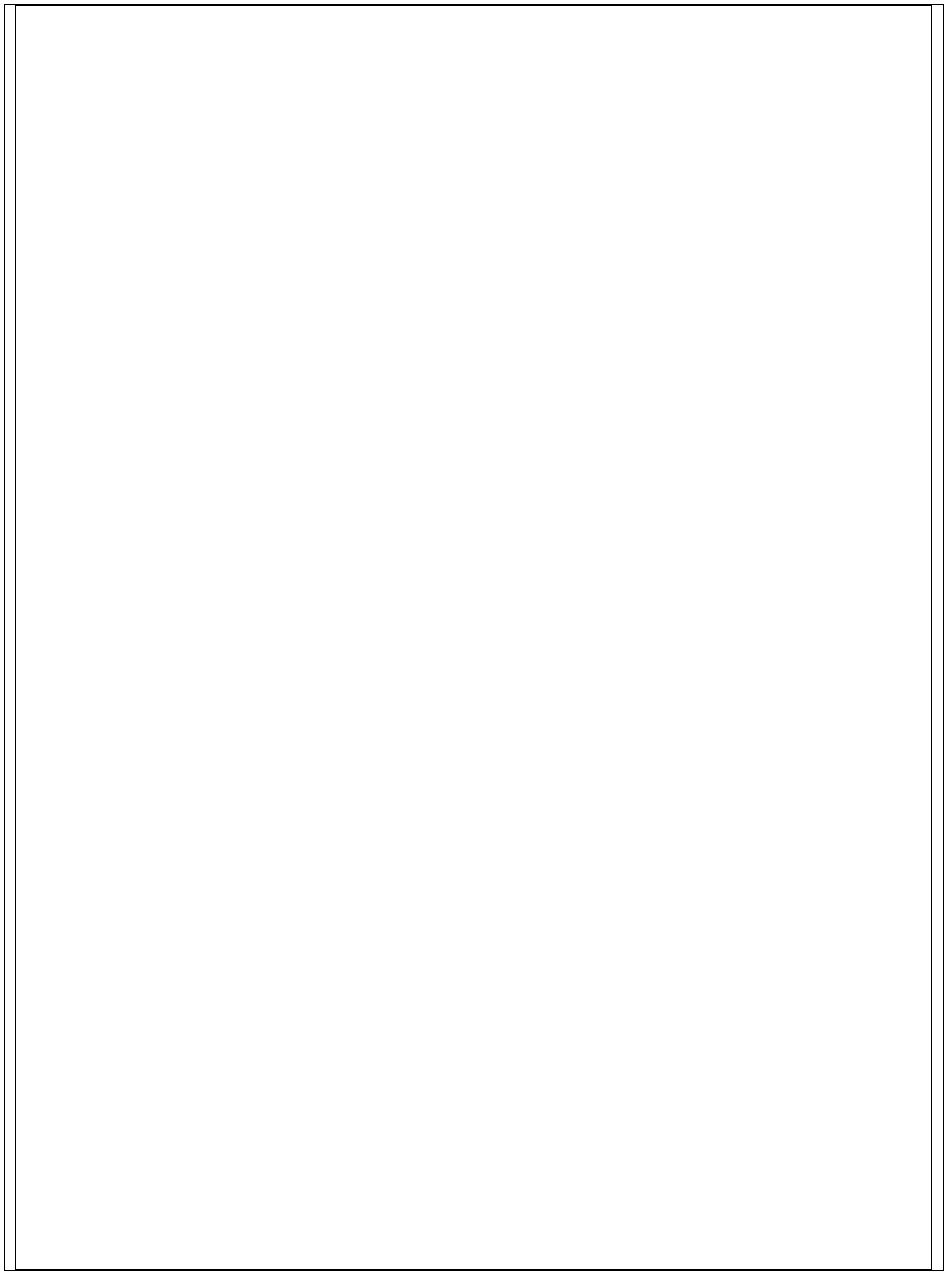
§ 1º - Durante os períodos de recesso escolar, a exemplo do junino, o administrativo da Unidade Escolar deverá estar presente nos seus turnos de funcionamento.

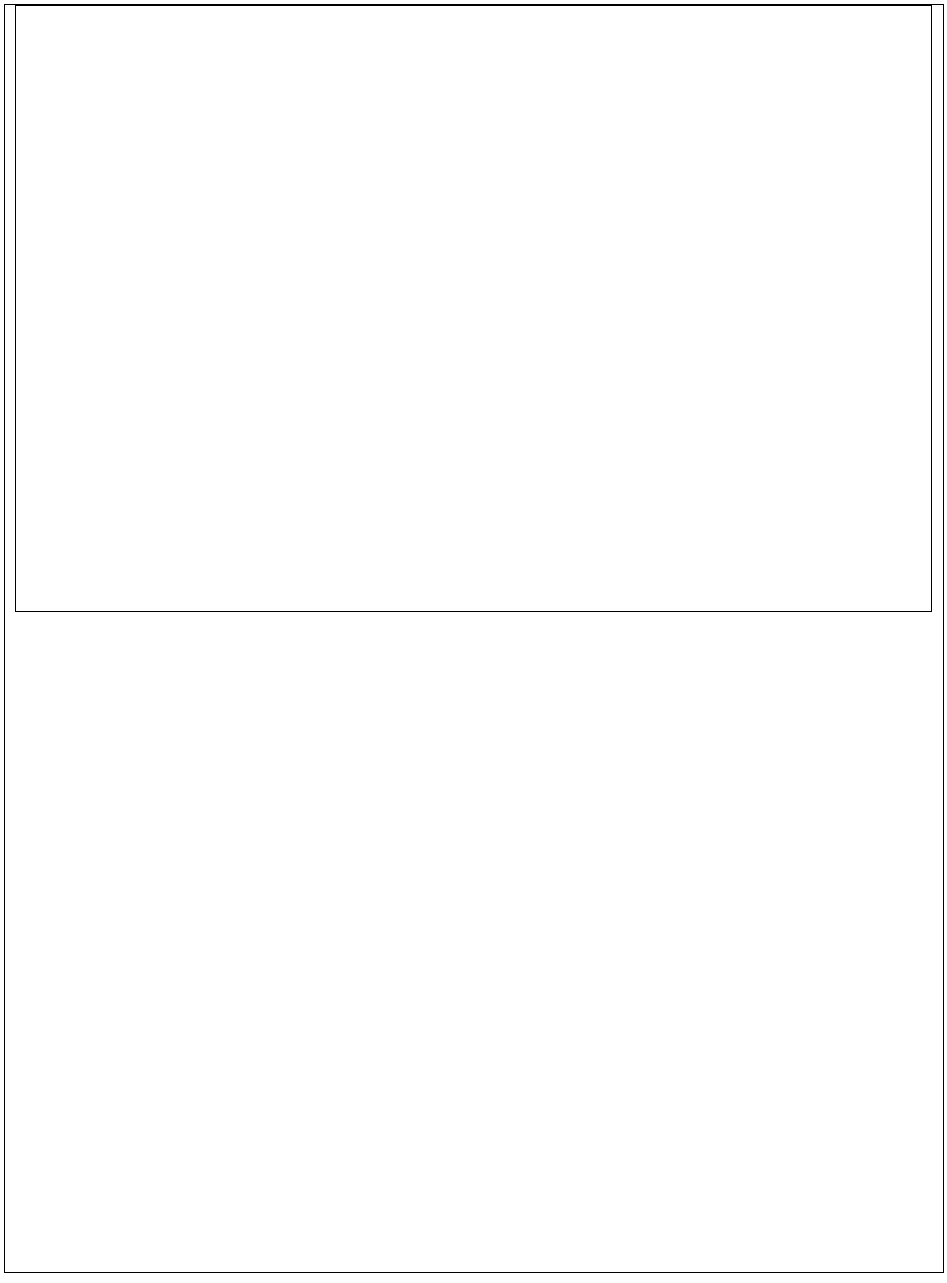
§ 2º - As transferências e documentos dos estudantes da Unidade Escolar, independente do turno que estudem, poderá ser solicitado e retirado em

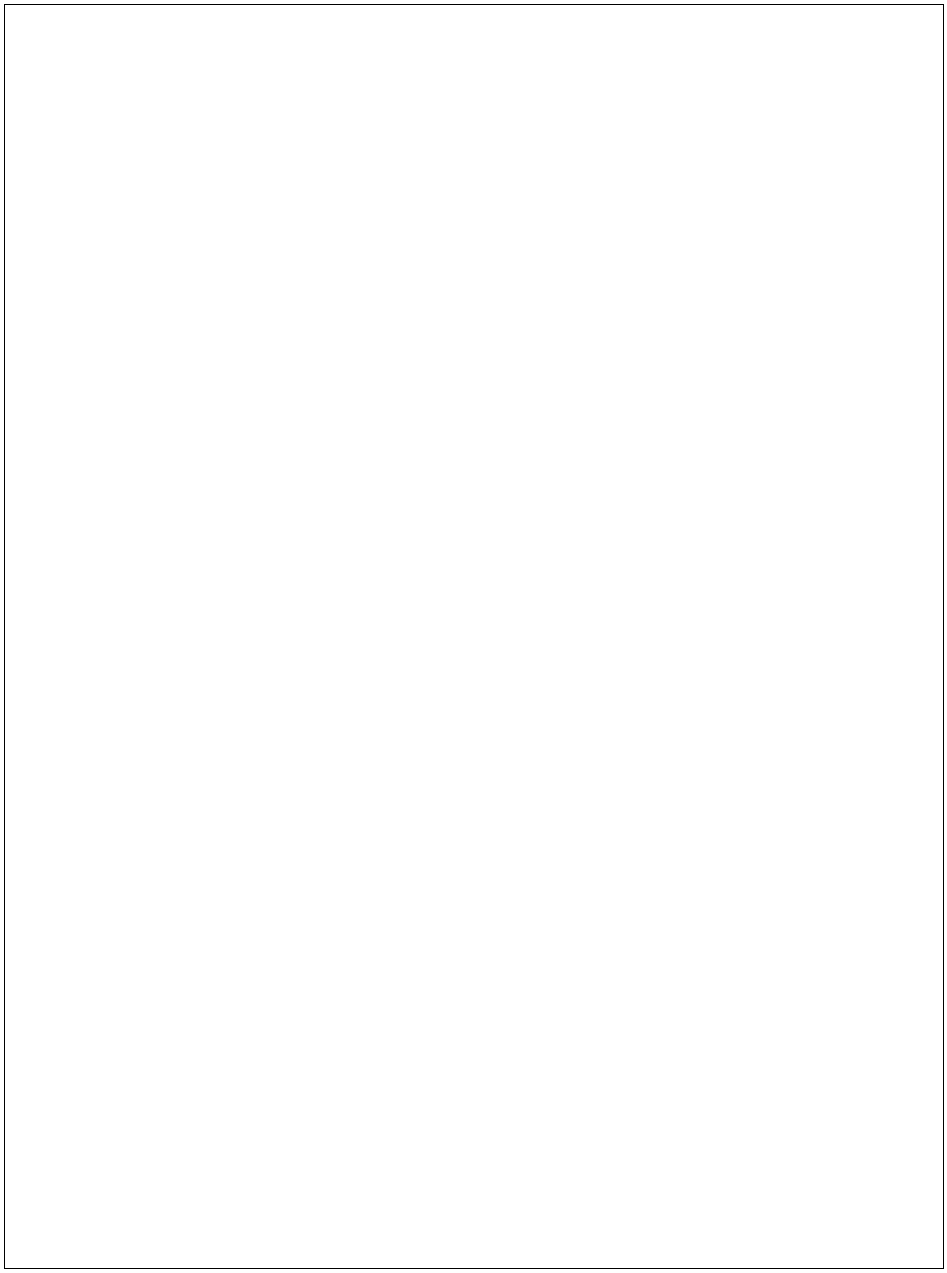
qualquer horário de funcionamento da escola, conforme o horário de trabalho do servidor/funcionário competente.

Art. 35 - Determinar que toda Unidade Escolar realize o hasteamento solene da Bandeira Nacional, executando o Hino Nacional, pelo menos uma vez por semana, sendo preferencialmente às segundas-feiras, ao início do turno matutino, e às sextas-feiras, ao início dos turnos vespertino e noturno, antes do início da primeira aula, conforme estabelecido no Decreto Presidencial n.º 4.835 de 08 de setembro de 2004.

Art. 36 – Fica estabelecido o dia 31 de dezembro de 2024, como prazo final para a Unidade Escolar realizar o lançamento das notas e faltas, do ano letivo de 2024 no Sistema de Gestão Escolar.







- ***CONCLUSÃO***

Diante do exposto, fomos favoraveis a aprovação das Matrizes Curriculares das Escolas do Sistema Municipal de Ensino. Dessa forma competirá ao Conselho Municipal de Educação de Ipiaú expedir a competente resolução.

- ***DECISÃO DA PLENÁRIA***

A Plenária aprova por unanimidade o Parecer das Matrizes Curriculares das Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

- ***Membros da CATEP e CLN***

 Josiney Gonçalves Santos
 Mauricio Santana Andrade
 Alan Marcio Vitorino
 Adenilda Oliveira
 Maria Lavrador da Silva
 Mencia Bastos Bomfim
 Gisely Meira Santos
 Ivanice Silva Santos Cardim
 Lilia Cristina Gonçalves Silva
 Eliana Aparecida Almeida Dias
 Noélia Félix Pereira Lopes
 Melquisedec Silva Trindade

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação, Estado da Bahia

Ipiaú/BA, 11 de dezembro de 2023

Rosemary Almeida
Presidente do CME de Ipiaú-Ba.
Decreto: 5.359/2019

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIAU
Criado em 2016.
Lei 2.263

Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Assunto:	Aprovação do Calendário Escolar e Portaria de Matrícula das Unidades Escolares Regulares do Sistema Municipal de Ensino para o ano de 2024		
Relator (a)	Rosemary Santos de Almeida		
Nº Processo:	Nº Parecer	Sessão	Aprovado
048/2023	048/2023	12ª	11/12/2023

- ***RELATÓRIO***

Em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação realizada em 11 de dezembro de 2023 às 9:00 hs foi discutida pelos conselheiros presentes a proposta do Calendário Escolar para o ano de 2024 das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino por meio do processo datado de 06 de

novembro de 2023. O processo de nº 241/2023 deu entrada neste Conselho Municipal de Educação no dia 07/11/2023.

Diante do exposto na Reunião Extraórdinaria do CME de Ipiaú/BA, a conselheira Rosemary Almeida, presidente desse colegiado, designou as comissões CATEP e CLN a tarefa de realizar o estudo da referida proposta do calendario e, por conseguinte fazer a proposição de Normativas proprias que vierem sobre o Calendário Escolar para o ano de 2024 das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino.

- ***FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA***

II - Fundamentação

Art. 3º - O não cumprimento do que estabelece o § 9º, do artigo 2º pela direção da Unidade Escolar terá que ser justificado a Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos responsáveis.

Art. 4º - No ato da matrícula, o candidato (aluno ingresso) à Escola Pública e o aluno transferido deverão entregar a seguinte documentação:

- Histórico Escolar (original e válido);
- Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade (cópia), com os respectivos originais para fins de conferência;
- Cartão do SUS (cópia);
- 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes.
- Comprovante de Residência do responsável (cópia)
- O número de identificação social NIS dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil (cópia), responsável e aluno.
- Laudo médico ou avaliação pedagógica (atualizado em alguns casos), caso tenha necessidades educativas especiais (NEE).
- Cartão de vacina atualizado (cópia) com declaração do posto de saúde da área de residência, do estudante menor de idade.

§ 1º - Será aceito, excepcionalmente, em substituição ao Histórico Escolar, na forma da legislação vigente, e somente no período formal da matrícula, Declaração ou Atestado de Escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar o curso, a série/ano que o estudante estará apto a cursar no ano letivo de 2024 e quando for o caso, a informação de progressão parcial, relacionando o Componente Curricular, conforme Matriz Curricular, e este deverá ser substituído pelo Histórico Escolar, impreterivelmente, em até 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da documentação, sob pena de não validação da matrícula.

§ 2º - Haverá tolerância para a matrícula de candidatos no Sistema Público Municipal de Ensino, sem a Certidão de Registro Civil e que nunca frequentaram a escola, devendo a direção da Unidade de Ensino estabelecer um prazo de 30 (trinta) dias para o recebimento do referido documento.

§ 3º - Os responsáveis pelos alunos matriculados em tempo integral deverão assinar o Termo de Anuência **(Anexo V)**, no momento da matrícula, ficando o mesmo arquivado na pasta do estudante.

§ 4º Fica assegurada a gratuidade da matrícula para alunos no Sistema Público Municipal de Ensino.

§ 5º No ato da matrícula pais e/ou responsáveis devem informar sobre eventuais problemas de saúde que requeiram alguma atenção especial.

§ 6º Considera-se regresso o estudante já matriculado na rede pública municipal de ensino em anos anteriores a 2024 e o estudante desistente de matrícula, desde que candidato na mesma escola, devendo a Unidade Escolar utilizar o registro de matrícula existente.

§ 7º A não apresentação da carteira de vacinação não é impeditivo para realização da matrícula. Entretanto, os pais e/ou responsáveis devem ser orientados a realizar a atualização vacinal do educando e a entrega do documento no prazo de 30 (trinta) dias, pelo responsável, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para providências cabíveis.

§ 8º No caso de estudante matriculado e que não frequentou até o 20º (vigésimo) dia letivo, a Unidade Escolar poderá cancelar a matrícula, ficando autorizada a matricular novo estudante na vaga decorrente desse cancelamento, admitindo-se, em caso de retorno do estudante, a realização de nova matrícula, caso exista vaga.

§ 9º Quando estiver em estado de calamidade pública será levado em consideração as medidas de segurança indicadas pelas autoridades competentes.

Art. 5º - No ato da matrícula, o aluno, quando maior de 18 anos, ou o seu responsável assinarão Termo de Responsabilidade, conforme **Anexo III** (incluso no formulário de Matrícula), comprometendo-se a zelar e preservar o patrimônio escolar (prédios, muros, salas, sanitários, área de circulação, mobiliários, equipamentos, transporte escolar, materiais e outros bens), ressarcindo a escola por danos que venha eventualmente causar, conforme especificado no Regimento Interno Escolar da Unidade de Ensino.

Art. 6º - Determinar que o aluno na faixa etária de 6 a 14 anos tenha prioridade para a matrícula, no Ensino Fundamental, no turno diurno, preferencialmente em unidade escolar próxima de sua residência, em observância ao Art 2º desta Portaria.

§ 1º - Estabelece a idade mínima de quatro anos (que completem 4 (quatro) anos até o dia 31 de março de 2024) para a efetivação da matrícula no 1.º Período da Educação Infantil nos núcleos destinados a este segmento.

§ 2º - Fica terminantemente proibida a matrícula de alunos de 6 anos ou mais na Educação Infantil.

§ 3º - Alunos que irão completar 06 anos até 31 de março deverão ser matriculados no 1.º Ano do Ensino Fundamental.

§ 4º - O estudante na faixa etária de 06 (seis) a 13 (treze) anos, será matriculado obrigatoriamente no turno diurno.

§ 5º - O estudante na faixa etária de 14 (catorze) a 17 (dezessete) anos, será matriculado preferencialmente no turno diurno, depois de atendida toda a matrícula de 6 a 13 anos.

§ 6º - Aluno do Ensino Fundamental com idade superior a 17 anos deverá ser matriculado no turno noturno. Os casos excepcionais serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 7º – Excepcionalmente poderá ser realizada a matrícula de estudantes, a partir de 14 (catorze) anos, no período noturno, mediante expressa autorização dos pais ou responsável legal, observando as situações específicas e excepcionais das ofertas disponíveis no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 7º - Estabelece que a idade mínima para ingresso nas creches é de 1 ano e 7 meses completos e a máxima até os 03 anos e 11 meses de idade, tendo como data base 31 de março.

Parágrafo Único – As crianças de 02 a 03 anos terão prioridade de matrícula oferecida em creches.

Art. 8º - Estabelecer que as classes de Reorganização da Trajetória Escolar no Ensino Fundamental anos iniciais – Classe de Aceleração - integrada às séries desse grau de ensino, funcionarão na Escola Municipal José Mendes de Andrade, ou a que vier a substitui-la. No Ensino Fundamental anos finais, as classes de Reorganização da Trajetória Escolar poderão funcionar nas escolas onde for constatado número suficiente de alunos com distorção idade/série.

§ 1º - Será considerado aluno com defasagem idade/série aquele que ultrapassar em dois anos a idade prevista para a série.

§ 2º - Os alunos com Necessidades Educacionais Especiais – NEE – não deverão ser incluídos nas classes de Aceleração Escolar de 6.º a 9.º ano.

§ 3º - O aluno adulto não alfabetizado, não poderá ser matriculado nas classes de Regularização Escolar. Logo, deverá ser encaminhado para Programas que trabalhem com a alfabetização de jovens e adultos existentes no Sistema Municipal de Ensino - PROAJA e EJA.

Art. 9º - Estabelecer que o estudante com Necessidades Educacionais Especiais - NEE – deverá preferencialmente ser matriculado na escola regular. Cabe a Unidade escolar orientar pais e/ou responsáveis sobre o encaminhamento deste aluno ao Centro de Apoio Pedagógico e/ou as Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) para atendimento educacional especializado no turno oposto ao da classe regular.

§ 1º - A composição das classes que contemplem a inclusão do público da Educação Especial obedecerá ao disposto no § 2º do Art. 17 desta Portaria, incluindo os que apresentam necessidades educacionais especiais de mesma natureza, conforme quantitativo estabelecido.

Art. 10 - O estudante só poderá ter acesso à sala de aula quando estiver devidamente matriculado.

§ 1º - A Gestão da Unidade Escolar será responsabilizada pela manutenção do estudante em sala de aula sem que haja a efetivação da matrícula nos registros da

escola.

Art. 11 - A criança ou adolescente em situação de medida(s) protetiva(s) deve ser matriculado, em qualquer época do ano, preferencialmente em Unidade Escolar próxima de sua residência.

§ 1º - Mensalmente a Unidade Escolar enviará relatório e frequência do aluno ao CRAS/CREAS e Órgão Judiciário.

Art. 12 - A transferência ocorrerá somente mediante solicitação por escrito do estudante maior de 18 anos, dos pais ou responsável legal, devendo permanecer arquivada na pasta do estudante.

Art. 13 - Após o início do segundo trimestre letivo, não deverá ocorrer matrícula de alunos novos, maiores de 18 (dezoito) anos, sem transferência, exceto em situações a serem analisadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 - Fica proibido a transferência durante o processo de avaliação do último trimestre letivo, conforme determina o Art. 14, §5º da Resolução do Conselho Estadual de Educação – CEE nº 127/1997, exceto em situações a serem analisadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 - Todas as Unidades de Ensino deverão obrigatoriamente manter atualizados os arquivos referentes à documentação de alunos em pastas e fichas de matrícula, cabendo, também, em até 15 (quinze) dias após o término do período formal (cronograma) de matrícula, preencher e atualizar todos os campos do cadastro do estudante, bem como proceder a captura da foto de todos os estudantes matriculados no sistema de Gestão Escolar (BETHA).

Art. 16 - Estabelecer o cadastramento dos alunos que necessitam utilizar o Transporte Escolar, de acordo aos **Decretos: n.º 4.358 de 20/11/2013 e nº 4.831 de 06/09/2017**.

Art. 17 - Definir que os critérios para enturmação nos anos/segmento e período e/ou etapa sejam compatíveis com a Proposta Pedagógica e o Regimento Interno Escolar, observando-se a idade, sendo de competência da Direção e da Coordenação Pedagógica o seu cumprimento.

§ 1º - O número de alunos por classe deverá respeitar, sempre que possível, os seguintes limites máximos e mínimos estabelecidos no quadro abaixo, atentando

para a capacidade do espaço físico da Unidade Escolar, tomando como padrão salas com tamanhos 6m x 7m (42m^{2}).

Ensino Básico	Clientela	N.º de alunos por turma	
		Máximo	Mínimo
Ensino Fundamental	**1.º ano** – Faixa etária de 6 anos	25	20
	2.º ano - Faixa etária de 7 anos	30	25
	3.º ano - Faixa etária de 8 anos	35	30
	4.º ano e 5.º ano - Faixa etária de 9 e 10 Anos	35	30
	Aceleração I Etapa II (Programa de Reorganização da Trajetória Escolar) – 4º e 5º ano	35	30
	6.º ao 9.º ano - Faixa etária de 11 a 14 anos	40	35
	EJA Segmento I Etapa I (Projeto de Educação de Jovens e Adultos) - 2º e 3º ano	40	35
	EJA Segmento I Etapa II (Projeto de Educação de Jovens e Adultos) - 4º e 5º ano	40	35
	EJA Segmento II Etapa III (Programa de Reorganização da Trajetória Escolar) – 6º e 7º ano	40	35
	EJA Segmento II Etapa IV (Programa de Reorganização da Trajetória Escolar) – 8º e 9º ano	40	35
	Multisseriado	20	10
Educação Infantil	**Creche** - 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses	20	15
	Educação Infantil 1.º e 2.º Períodos - 4 e 5 Anos	25	20
Educação Especial	Alunos Especiais – Inclusão em cada classe regular.	03	-

§ 2º - O número de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação por classe, para cada nível/modalidade de ensino público-alvo da educação especial na educação básica, dar-se-á:

ESPECIFICIDADE	Número máximo por turma
Deficiência Física	**2**

Deficiência Intelectual	**2**
Deficiência Múltipla	**1**
Deficiência Visual (cegos ou com baixa visão)	**2**
Surdez	**5**
Surdocegueira	**1**
Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD	**1**
Altas habilidades/superdotados	**2**

§ 3º - Cada turma poderá receber no máximo três estudantes com necessidades educativas especiais diversas, observando os casos extremamente excepcionais:

I – Quando as escolas próximas a sua residência ultrapassar o limite e outra Unidade Escolar ficar muito distante sem possibilidade de transporte adequado;

II – Quando se tratar de estudantes surdos, uma vez que o agrupamento contribui para a prática da interação em LIBRAS, além de otimizar a atuação do profissional intérprete, concentrando os estudantes na mesma turma quando cursam o mesmo ano/série;

III – Quando se constituir classe bilingue, uma vez que a composição pode ser de estudantes surdos;

IV – Quando a inclusão for de estudante com múltipla deficiência ou surdo-cegueira, recomenda-se não inserir mais de 01 (um) estudante com deficiência por turma, mesmo que conte com a presença do profissional indispensável para o processo educacional deste.

§ 4º - O número de estudantes por classe poderá ser acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) do limite estabelecido por oferta de ensino, respeitando a capacidade física de cada sala de aula, caso não exista nas proximidades outra Unidade Escolar Pública com a mesma oferta de ensino ou que não tenha transporte escolar para outra Unidade.

Art. 18 - O limite de quantitativo de alunos por turma, poderá ser flexibilizado para atender a realidade dos espaços físicos nas instituições que atendem esse nível de escolaridade e atendimento ao inciso X do Art. 4º da LDBEN e o inciso V do Art. V do ECA.

Art. 19 - Todos os estudantes da Educação Especial, com ou sem diagnóstico comprovado, serão matriculados preferencialmente em escola regular.

§ 1º - Os alunos com necessidades especiais que precisam de complementação ou suplementação educacional deverão ser matriculados no Atendimento Educacional Especializado (Salas Multifuncionais ou Centros de Apoios), respeitando-se a proximidade de sua residência, como matrícula dupla, sendo preenchido todas as informações necessárias a respeito de suas necessidades.

§ 2º - Na inexistência de Sala de Recursos Multifuncionais na Unidade Escolar em que o estudante foi matriculado, o Gestor Escolar deverá encaminhá-lo para uma Sala de Recurso Multifuncional de outra Unidade Escolar do entorno ou para o Centro de Apoio Pedagógico, da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, prioritariamente no turno inverso ao da escolarização, para Atendimento Educacional Especializado.

§ 3º - No ato da matrícula, o responsável legal deverá informar o tipo de deficiência que o estudante possui ou se apresenta transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, para que sejam viabilizadas as condições educacionais para aprendizagem e informado nos registros da Unidade Escolar.

Art. 20 - O controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigido a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação. Art. 24, Inciso VI da Lei 9.394/96 e Resolução CEE 103/98. A Unidade Escolar terá a obrigatoriedade de preencher o Sistema Presença, com informações fidedignas, sob pena de infração de responsabilidade do diretor escolar.

Art. 21 - Sempre que registrada a infrequência de aluno com idade de 04 anos a 14 anos, no período de cinco dias letivos consecutivos ou sete dias letivos alternados no período de um mês, o professor e/ou secretário escolar, deverá imediatamente comunicar o fato à direção da Unidade Escolar. A mesma providência deverá ser tomada em relação aos alunos adultos.

§ 1º - A direção da Unidade Escolar, com a ajuda dos diversos segmentos escolares, órgão colegiados, inclusive dos pais, deverá imediatamente providenciar o contato com os responsáveis pelo aluno, para trazê-lo de volta às atividades escolares.

§ 2º - Esgotados todos os recursos e providências cabíveis e possíveis, após uma semana ou 07 (sete) dias alternados no período de 01 (um) mês, se o aluno

ainda não tiver retornado à escola, e após esgotados os recursos escolares (entrar em contato, enviar aviso, fazer visita) de fazê-lo retornar à assiduidade, a direção deverá encaminhar a Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente – FICAI (**Anexo IV**), para o Conselho Tutelar e acompanhar o andamento do processo, mantendo nos arquivos escolares uma cópia dos registros encaminhados.

Art. 22 - Definir Calendário Escolar Padrão para o ano letivo de 2024.

Art. 23 - Fica estabelecido o Calendário Escolar Padrão para o ano letivo 2024 abrangendo jornada pedagógica, período de férias, recessos, total de dias letivos, término do ano letivo, estudos de recuperação e avaliação final, formações continuadas, a ser obedecido pelas unidades escolares, conforme o **Anexo VII**, desta Portaria, podendo cada Unidade Escolar remanejar até 03 (três) dias letivos para outra data, por motivos peculiares ou fortuito local, através de justificativa por ofício encaminhada para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O ano letivo terá carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas para as turmas de Educação Infantil (1º e 2º Período), Ensino Fundamental e EJA, distribuídos em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final, em observância a Lei Federal nº 9.394/96.

§ 2º - A carga horária mínima anual para as turmas de Creches será de 1800 (mil e oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar.

§ 3º - Se for necessário para completar a carga horária regulamentada haverá a inclusão de sábados letivos, sendo obrigatória a participação de alunos, professores, diretores, coordenadores e funcionários em geral nas escolas.

§ 4º - Será admitida jornada escolar diferencial no curso noturno e em outras formas alternativas autorizadas pela Lei 9.394, tendo em vista a sua peculiaridade, observada a carga horária mínima obrigatória de 800 horas.

§ 5º - Nos cursos presenciais no turno noturno poderá haver redução de carga horária diária conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases, desde que se aumentem os dias letivos para atender a carga horária mínima obrigatória de 800 horas.

§ 6º - Somente serão permitidas quatro horas de aulas diárias nos cursos presenciais que funcionem à noite, quando o horário de início e término possibilitar aos alunos a frequência às aulas.

§ 7º - Fica terminantemente proibida a realização de matrícula de estudantes em qualquer etapa de ensino ou modalidade, antes do período formal de matrícula estabelecido nesta Portaria.

Art. 24 - Os cursos profissionalizantes oferecidos para as turmas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) serão disponibilizados no ato da matrícula do estudante em sua respectiva Unidade de Ensino. Cada aluno cursará as disciplinas do curso profissionalizante concomitantemente às disciplinas da grade comum curricular. Caso o aluno não opte pelo curso profissionalizante, ele poderá cursar apenas as disciplinas da grade comum curricular da EJA. Assim, é vedado o estudante cursar somente as disciplinas dos cursos profissionalizantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI).

Art. 25 - O descumprimento do Calendário Escolar instituído por esta Portaria e/ou os dias remanejados aprovados pela Secretaria Municipal de Educação acarretará a obrigatoriedade da reposição do dia letivo ou da carga horária, assegurando-se as 800 (oitocentas) horas letivas, devendo ser observado:

§ 1º - O Colegiado Escolar deverá acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar e participar das decisões acerca dele, quando necessário, conforme legislação pertinente, devendo-se registrar essa participação em Ata da Unidade Escolar.

Art. 26 - Estabelecer que a Unidade Escolar fica obrigada a fixar em local de fácil visibilidade, à entrada da escola, o calendário escolar 2024, para acompanhamento por toda a comunidade, inclusive pelos órgãos de comunicação;

Art. 27 - Com o objetivo de garantir à Unidade Escolar a organização de suas atividades curriculares para o ano de 2024, caberá a esta obrigatoriamente fixar as demais datas, obedecendo ao Projeto Pedagógico, a Agenda do Diretor, aos dispositivos legais pertinentes, bem como ao Calendário Escolar Padrão:

- Conselho Diagnóstico;
- Conselho de Classe;
- Reunião de Pais e Professores (mínimo de três);
- Reunião de Colegiado Escolar (mínimo de três);
- Atividade Complementar – AC.
- Estudo e análise do Indicador de Desempenho (a cada Unidade).

§ 1º - A presença do Diretor, Vice-diretor, Coordenador, Professores e Funcionários

na Jornada de Planejamento Pedagógico é obrigatória e será norteada através de procedimentos regulamentares, dirigida e acompanhada pela Direção e Coordenação da Unidade Escolar.

§ 2º - O estudo e análise do Indicador de Desempenho deverão acontecer em reuniões de Atividades Complementares, criando projetos específicos pontuais, metas e objetivos para sanar os problemas de ensino e dificuldades de aprendizado.

Art. 28 - Estabelecer que as Unidades Escolares de Ensino Fundamental que funcionam com classes de Pré-escola e Ciclo de Alfabetização ao 5.º Ano, terão jornada mínima de quatro horas diárias, em cada turno. Estas horas serão consideradas no sentido cronológico (60 minutos), conforme Resolução do CEE 127/97 e Resolução CME 001/07 e 002/07, exigindo atividades com a presença dos docentes.

§ 1º - As classes de Ensino Fundamental II, Programa de Reorganização da Trajetória Escolar I, II, III e IV e Educação de Jovens e Adultos, terão jornada diária máxima de quatro horas cronológicas (60 minutos), em cada turno, conforme Resolução do CME 001/07, 003/07 e 004/07.

§ 2º - As Unidades Escolares que terão turmas em Tempo Integral, terão uma jornada diária mínima de sete horas cronológicas (60 minutos), conforme Resolução CNE/CEB nº 07, de 14 de dezembro de 2010.

Art. 29 - Fica assegurado ao aluno do Ensino Fundamental, avaliação processual contínua e cumulativa de desempenho, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, conforme disposto nas Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Art. 24, inciso V da Lei 9.394/96).

§ 1º - Os estudos de recuperação, para aluno com baixo rendimento escolar, serão oferecidos pelo professor paralelamente ao desenvolvimento de seus programas, em processo contínuo.

§ 2º - Após o cumprimento das 800 horas letivas obrigatórios por Lei serão oportunizados aos alunos com baixo rendimento, pela escola, estudos de recuperação e avaliação final com datas previstas no Calendário Escolar Oficial.

Art. 30 - Na elaboração do horário escolar de 2024, a Direção e a Coordenação Pedagógica da escola assegurarão, prioritariamente, os horários de Atividades Complementares na escola – AC para, em seguida, serem estabelecidos os horários individuais do professor.

§ 1º - A participação do Professor aos horários de AC na escola, é obrigatória e deve ser controlada por ata e folha de presença pela Direção e Coordenação Pedagógica, podendo ser advertida e/ou penalizada a direção da Unidade Escolar que não atender a essa exigência e o Professor terá descontado em seus vencimentos a sua ausência.

§ 2º - O horário escolar deverá obrigatoriamente estar organizado no 1.º dia de aula.

§ 3º - O dia e o horário de AC do professor do Ensino Fundamental, deverá ser realizado respeitando-se a carga horária diária mínima exigida para o aluno.

§ 4º - O dia e o horário de AC do professor da Educação Infantil deverão seguir as normas do Estatuto do Magistério.

Art. 31 - Determinar que toda Unidade Escolar, visando dar conhecimento público de seu desempenho, afixará cartazes e outros veículos de comunicação em local de fácil acesso e grande circulação de público, divulgando:

I – Os resultados do rendimento escolar de cada ano;

II – Os resultados parciais do rendimento escolar por unidade de estudos do ano de 2024;

III – O IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica e Proficiência da escola.

Art. 32 - A Unidade Escolar estabelecerá juntamente com o Colegiado Escolar, e observada as suas respectivas peculiaridades, sistemas e mecanismos para garantir a segurança interna e o acesso de alunos e terceiros às suas dependências.

Art. 33 - Determinar que a Unidade Escolar apresente ao Colegiado Escolar, aos pais, a Coordenação Pedagógica da Secretaria de Educação e outros órgãos competentes os resultados de aprendizagem obtido pelos alunos trimestralmente através da Planilha de Indicadores de Desempenho e Relatórios.

§ 1º - Se constatado baixo rendimento escolar, já no I Trimestre, o docente responsável pelo ano/turma e/ou disciplina apresentará relatório justificando os resultados e ações empreendidas a coordenação da Unidade Escolar e ao Colegiado Escolar, para que providencias sejam tomadas com a participação da equipe, através da execução e aplicação de projetos de intervenção pedagógica com o objetivo de sanar os problemas com eficiência.

§ 2º - Continuando os trimestres posteriores, a situação constante no § 1º, o Diretor deverá anexar relatórios, seu, do professor, do coordenador, do colegiado escolar, amostras de atividades e de projetos de intervenção pedagógica que tenham sido desenvolvidos e aplicados com o fim de melhorar o rendimento dos alunos e deverá encaminhar uma cópia ao Setor de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para estudo, análise e parecer da turma e do professor, providenciando sugestões e ajuda para a resolução do problema, que deverão ser apresentadas na escola junto aos alunos e professor.

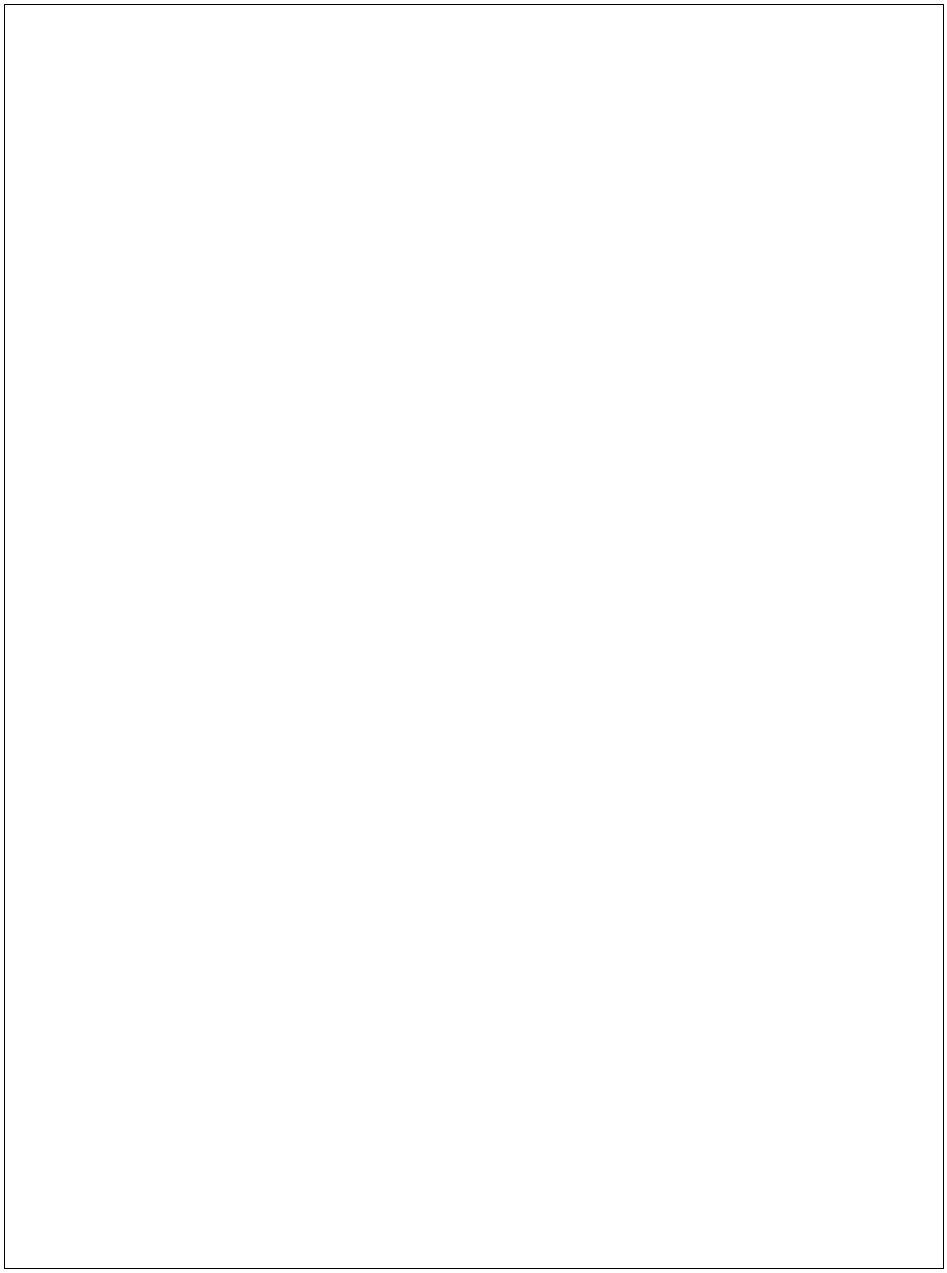
Art. 34 – O horário de funcionamento das Unidades Escolares corresponderá aos turnos das suas atividades letivas e estará compreendido no período das 7h às 22h.

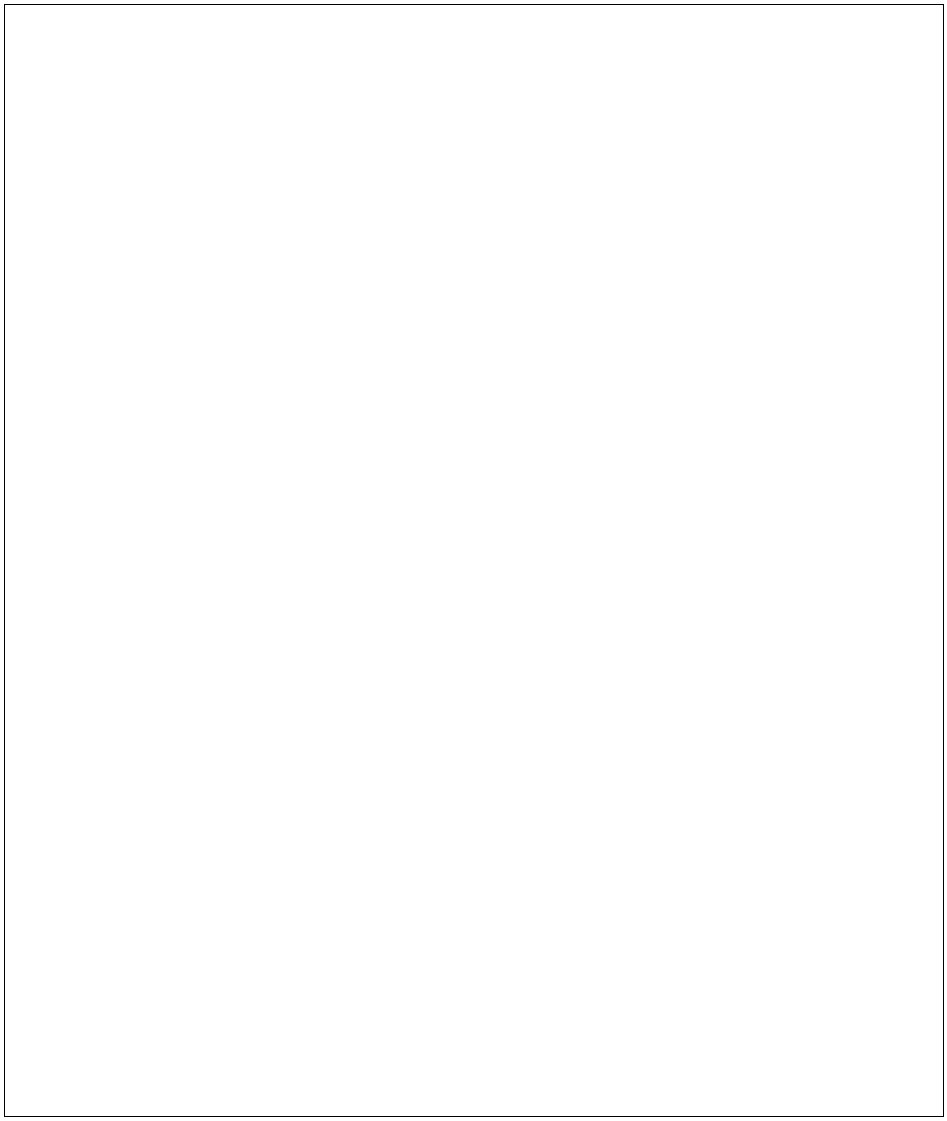
§ 1º - Durante os períodos de recesso escolar, a exemplo do junino, o administrativo da Unidade Escolar deverá estar presente nos seus turnos de funcionamento.

§ 2º - As transferências e documentos dos estudantes da Unidade Escolar, independente do turno que estudem, poderá ser solicitado e retirado em qualquer horário de funcionamento da escola, conforme o horário de trabalho do servidor/funcionário competente.

Art. 35 - Determinar que toda Unidade Escolar realize o hasteamento solene da Bandeira Nacional, executando o Hino Nacional, pelo menos uma vez por semana, sendo preferencialmente às segundas-feiras, ao início do turno matutino, e às sextas-feiras, ao início dos turnos vespertino e noturno, antes do início da primeira aula, conforme estabelecido no Decreto Presidencial n.º 4.835 de 08 de setembro de 2004.

Art. 36 – Fica estabelecido o dia 31 de dezembro de 2024, como prazo final para a Unidade Escolar realizar o lançamento das notas e faltas, do ano letivo de 2024 no Sistema de Gestão Escolar.





- ***CONCLUSÃO***

Diante do exposto, fomos favoraveis a aprovação do Calendário Escolar para o ano de 2024 das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino. Dessa forma competirá ao Conselho Municipal de Educação de Ipiaú expedir a competente resolução.

- ***DECISÃO DA PLENÁRIA***

A Plenária aprova por unanimidade o Parecer do Calendário Escolar das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino para o ano de 2024.

- ***Membros da CATEP e CLN***

Lucas Brito de Santana
Aline Maria dos Santos Pereira
Otávio Bomfim dos Santos Filho
Ana Paula dos Santos Pereira
Maianne Santos de Matos
Antonio José Barbosa
Jamille Torres Santos
Josiney Gonçalves Santos
Ademário Jesus de Carvalho
Joeliton Alves dos Santos
Daiane Ester de Souza
Adriana Coutinho Cerqueira
Agna Tereza Calheira
Gisely Meira Santos
Ivanice Silva Santos Cardim
Lilia Cristina Gonçalves Silva
Eliana Aparecida Almeida Dias

Noélia Félix Pereira Lopes
Melquisedec Silva Trindade
Vilma Silva Oliveira Soares
Maria da Conceição França da Silva

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação

Ipiaú/BA, 11 de dezembro de 2023

Rosemary Almeida
Presidente do CME de Ipiaú-Ba.
Decreto: 5.359/2019

Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Assunto:	Aprovação do Calendário Escolar e Portaria de Matrícula do Centro Integrado de Ensino Profº Altino Cosme de Cerqueira do Sistema Municipal de Ensino para o ano de 2024		
Relator (a)	Rosemary Santos de Almeida,		
Nº Processo:	Nº Parecer	Sessão	Aprovado
049/2023	049/2023	12ª	11/12/2023

- ***RELATÓRIO***

Em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação realizada em 11 de dezembro de 2023 às 9:00 hs foi discutida pelos conselheiros presentes a proposta do Calendário Escolar para o ano de 2024 do Centro Integrado de Ensino Profº Altino Cosme de Cerqueira do Sistema Municipal de Ensino por meio do processo datado de 06 de novembro de 2023. O processo de nº 232/2023 deu entrada neste Conselho Municipal de Educação no dia 06/11/2023.

Diante do exposto na Reunião Extraórdinaria do CME de Ipiaú/BA, a conselheira Rosemary Almeida, presidente desse colegiado, designou as comissões CATEP e CLN a tarefa de realizar o estudo da referida proposta do calendario e, por conseguinte fazer a proposição de Normativas proprias que vierem sobre o Calendário Escolar para o ano de 2024 do Centro Integrado de Ensino Profº Altino Cosme de Cerqueira do Sistema Municipal de Ensino.

- ***FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA***

***Art. 7º Cabe ao Diretor Disciplinar autorizar**:*

I – A renovação da matrícula dos alunos regulares e matrículas novas que estejam em conformidade com os critérios contidos no Regimento Interno da Unidade de Ensino Municipal Conveniada, Centro Integrado de Ensino Professor Altino Cosme de Cerqueira,

e tabela de faixa etária específica que rege a idade para ingresso de acordo à série.

II – Da pré-matrícula:

a) A pré-matrícula, para os novos alunos, será realizada entre os meses de outubro e novembro do corrente ano (09/10/2023 a 10/11/2023).

b) A matrícula de alunos novos acontecerá após análise da ficha de Intenção de Matrícula, preenchida pelo responsável legal e folha de redação respondida pelo candidato.

c) O candidato a aluno deverá ser encaminhado para elaboração de uma pequena redação explicando o porquê de almejar a vaga na escola. A comissão responsável pela avaliação diagnóstica aplicará a avaliação e emitirá seu parecer sobre o resultado, encaminhando-o para a secretaria escolar, utilizando como critério de preenchimento de vagas.

d) O quantitativo de alunos deverá comportar a quantidade de 30 a 35 alunos por sala de aula;

Parágrafo único. Cabe aos Diretores disciplinar e pedagógico, efetivar matrículas, transferências, exclusões e desligamentos decorrentes dos atos regulamentares que os

gerarem.

***Art. 8º Procedimentos acerca da matrícula referente a documentação**:*

I – A secretaria escolar deverá analisar a documentação apresentada pelo responsável

do candidato a aluno;

II – Para o candidato a aluno da Educação Especial:

a) o responsável deverá apresentar avaliação neuropsicológica atualizada com data inferior a 1(um) ano, acrescido de relatório oriundo do estabelecimento de ensino anterior e de outros que se fizerem necessários. Estes documentos deverão ser entregues na secretaria escolar para apreciação inicial da Equipe Coordenadora, a fim de considerar o possível atendimento ao candidato a aluno, em função do Projeto Pedagógico da Unidade de Ensino Municipal Conveniada Professor Altino Cosme de Cerqueira;

b) caso a demanda educativa do candidato a aluno da Educação Especial não possa ser atendida pelo que prevê o componente curricular: Estudos Culturais Militares, contido no Regimento Interno, este não estará apto a se matricular na Unidade de Ensino Municipal Conveniada, Centro Integrado de Ensino Professor Altino Cosme de Cerqueira, haja vista a rotina diária sendo estas: paradas matinais, solenidades, ordens unidas, dentre outras. Devendo este aluno buscar outra Unidade Escolar do Sistema Municipal de Ensino;

III – O Candidato a aluno deverá estar com idade compatível à série, conforme quadro de

faixa etária para matrícula estabelecido pela Unidade de Ensino Municipal Conveniada

FAIXA ETÁRIA PARA MATRÍCULA

CURSOS NASCIDOS ENTRE: IDADE

6º ANO do Ensino Fundamental 01/01/2012 à 31/12/2014 10 a 12 ANOS

7º ANO do Ensino Fundamental 01/01/2011 à 31/12/2013 11 a 13 ANOS

8º ANO do Ensino Fundamental 01/01/2010 à 31/12/2012 12 a 14 ANOS

9º ANO do Ensino Fundamental 01/01/2009 à 31/12/2011 13 a 15 ANOS

IV – O candidato a aluno excluído de qualquer Unidade de Ensino Municipal

Conveniada,

não poderá se matricular;

V – A data prevista para o período da pré-matrícula será de 09/10/2023 a 10/11/2023;

VI – A data prevista para renovação de matrícula para os alunos da casa que não ficarão em recuperação será de 18/12/2023 a 29/12/2023;

VII – A data prevista para matrículas dos alunos que ficarão em recuperação será de 22/12/2023 a 03/01/2024;

VIII – A data prevista para matrículas dos alunos novatos será de 02/01/2024 a 19/01/2024;

IX – A secretaria, de posse de todos os dados, dará prosseguimento ao processo de matrícula do candidato, seguindo o critério de quantitativo de alunos por sala de aula, que deverá comportar a quantidade de 30 a 35 alunos por sala de aula;

Da Apresentação de Documentos

Art. 9º. Ao requerimento de matrícula deverão ser anexadas cópias dos seguintes documentos:

I – Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade (cópia) com os respectivos originais para fins de conferência;

II – Histórico escolar (original e válido);

III – cartão do SUS (cópia);

IV – 02 fotos 3x4 recentes;

V – Comprovante de residência do responsável legal (cópia);

VI – O número de identificação social NIS dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil (cópia) do aluno;

VII – Cartão de vacina atualizado (cópia) com declaração do posto de saúde de sua área

de residência, do estudante menor de idade;

VIII – Exame laboratorial constando o fator RH (tipo sanguíneo);

IX – No caso de candidato público-alvo da Educação Especial apresentar pareceres

médicos e/ou psicopedagógicos atualizados, com menos de um ano, no ato de solicitação

de matrícula e relatório da instituição de ensino anterior;

TRANSFERÊNCIA

Art. 10º. Para os casos de transferências de alunos devem ser observadas os seguintes

procedimentos:

I – Para os alunos oriundos de outra Unidade de Ensino Municipal Conveniada, que não

foram excluídos pelo incompatível comportamento, o requerimento de transferência

assinado pelo responsável legal do aluno, deverá ser dirigido a secretaria escolar da

Unidade de Ensino Municipal Conveniada, Centro de Integrado de Ensino Professor Altino

Cosme de Cerqueira.

II – Para os alunos oriundos de outras Unidades de Ensino, apenas no início do ano sobre

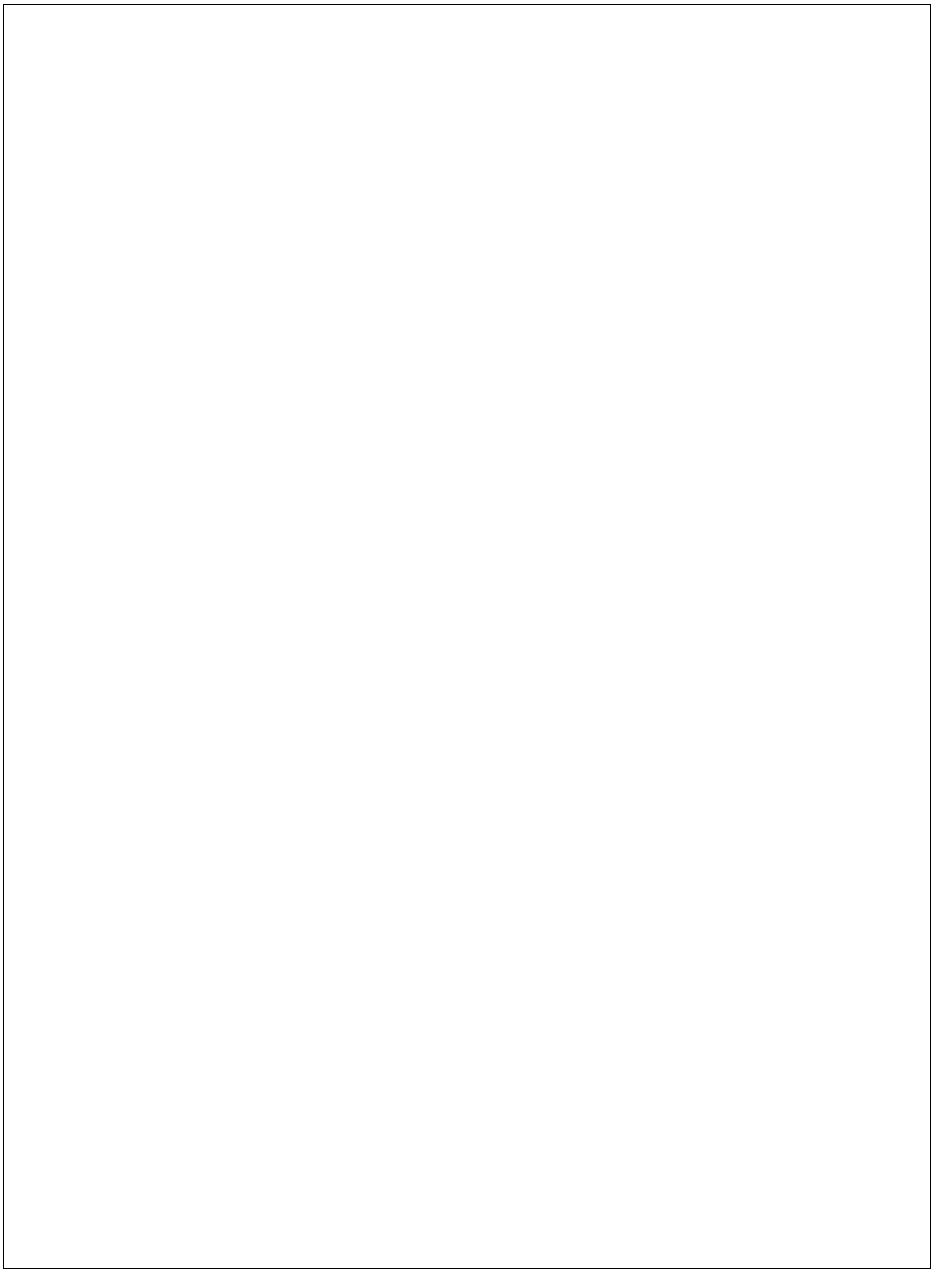
análise da Direção Disciplinar e Pedagógica.

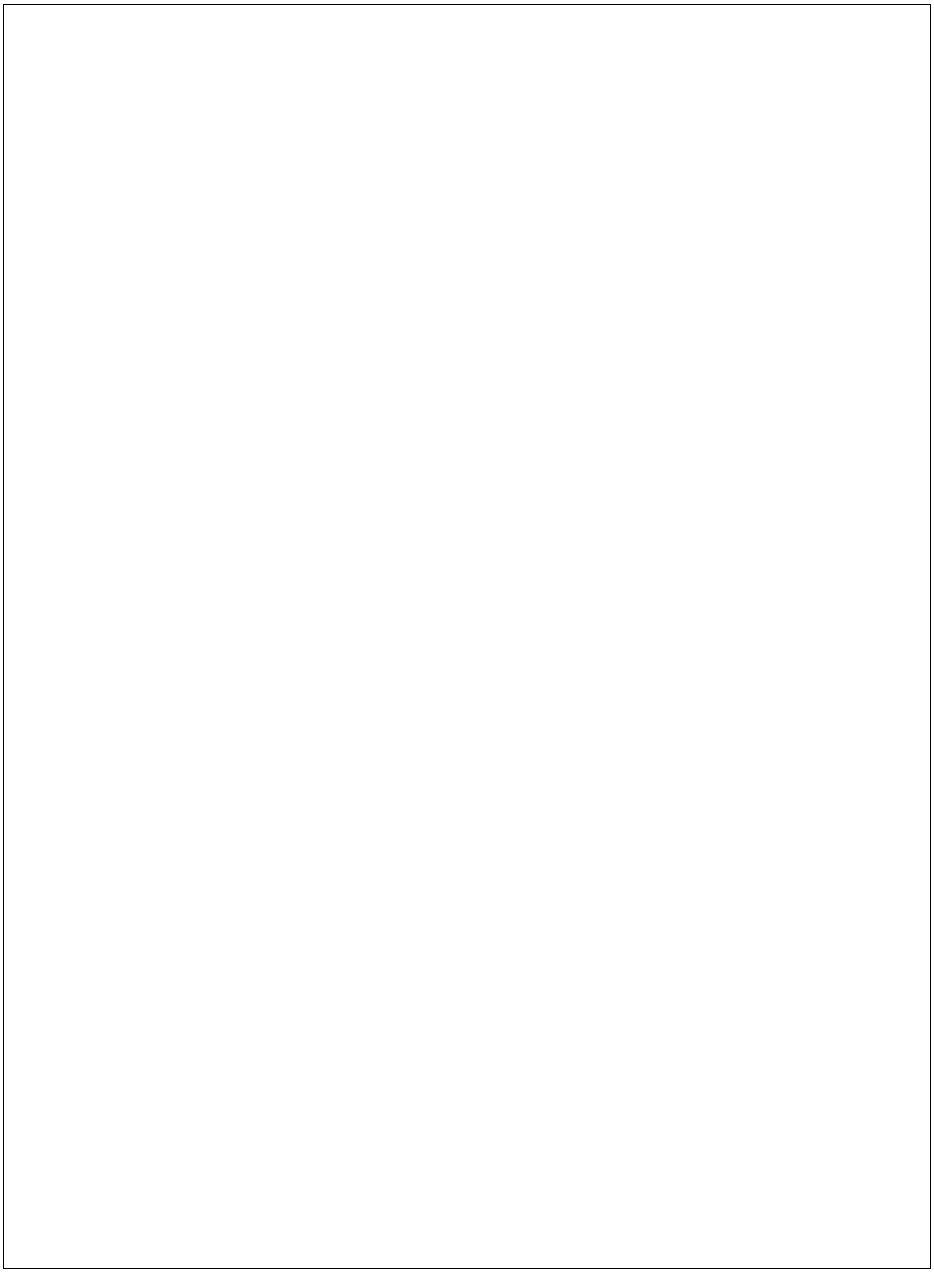
Art. 11º. Para os casos previstos no Regimento Interno Disciplinar da Unidade de Ensino

Municipal Conveniada, Centro Integrado de Ensino Professor Altino Cosme de Cerqueira,

a autorização de transferência por motivo disciplinar deverá acontecer seguindo todos os

tramites descritos no próprio Regimento.





- ***CONCLUSÃO***

Diante do exposto, fomos favoraveis a aprovação do Calendário Escolar para o ano de 2024 do Centro Integrado de Ensino Profº Altino Cosme de Cerqueira do Sistema Municipal de Ensino. Dessa forma competirá ao Conselho Municipal de Educação de Ipiaú expedir a competente resolução.

- ***DECISÃO DA PLENÁRIA***

A Plenária aprova por unanimidade o Parecer do Calendário Escolar do Centro Integrado de Ensino Profº Altino Cosme de Cerqueira do Sistema Municipal de Ensino para o ano de 2024.

Menbros da comissão CATEP e CLM

Lucas Brito de Santana
Aline Maria dos Santos Pereira
Otávio Bomfim dos Santos Filho
Ana Paula dos Santos Pereira
Maianne Santos de Matos
Antonio José Barbosa
Jamille Torres Santos
Josiney Gonçalves Santos
Ademário Jesus de Carvalho
Joeliton Alves dos Santos
Daiane Ester de Souza

Adriana Coutinho Cerqueira
Agna Tereza Calheira
Gisely Meira Santos
Ivanice Silva Santos Cardim
Lilia Cristina Gonçalves Silva
Eliana Aparecida Almeida Dias
Noélia Félix Pereira Lopes
Melquisedec Silva Trindade
Vilma Silva Oliveira Soares
Maria da Conceição França da Silva

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação

Ipiaú/BA, 11 de dezembro de 2023

Rosemary Almeida
Presidente do CME de Ipiaú-Ba.
Decreto: 5.359/2019

Conselho Municipal de Educação de Ipiaú -CME **Presidente: Rosemary Almeida**	**Secretaria de Educação** **ilma.senhora Erlandia de Souza Santos** **Nesta**
OFÍCIO EDU nº. 175/2023	**DATA: 17/12/2023**
ASSUNTO: **Encaminhando Pareceres e Resoluções corrigidos para Publicação no diario Oficial**	
OFÍCIO	

Prezado(a) Senhor(a)

O Conselho Municipal de Educação de Ipiaú encaminha para Vossa Senhoria os Pareceres e Resoluções de numeros 047,048 e 049/2023 corrigidos para publicação no diario Oficial

Na certeza de contar com sua compreensão, desde já agradecemos

Atenciosamente

Almeida

Rosemary Almeida
Presidente do CME de Ipiaú-Ba.
Decreto: 5.359/2019

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - EMBASA - RUAS IPIAÚ-BA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Nº 188/2023

NOTIFICANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ- ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.701.651/0001-50, com sede administrativa na Rua Ângelo Jaqueira, 01, Centro, Ipiaú-Ba, denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, no uso de suas atribuições legais.

NOTIFICADO: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO, inscrita no CNPJ: **13.504.675/0001-10**, com sede na Rua Dois de julho - Centro, CEP: 45570-00, Ipiaú Bahia, e seu representante legal, neste ato representado pôr Uallace da Silva Oliveira, Gerente do EL de Ipiaú e SAA de Barra do Rocha, doravante denominado simplesmente notificado.

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o Srº. **RAILAN DE SOUZA DIAS**, Secretário Interino de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Ipiaú, matrícula nº 6620, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que seguem, com o fito de criar e resguardar direitos, considerando que:

I. Foi identificado pela equipe de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, que a empresa BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO (EMBASA), realizou serviços na rede de água em diversas Ruas no município de Ipiaú-Ba, danificando o pavimento e não realizando a devida recuperação, o que está causando prejuízos aos munícipes que residem ou transitam no local. Desta forma, solicitamos que sejam realizadas as recuperações nas vias danificadas, sendo a pavimentação em paralelepípedos nas seguintes localidades: **Rua Palmares** no bairro Centro, **Rua Leonel Jardim** no bairro Cesar Borges, **Rua Protógenes Jaqueira** no bairro Euclides Neto e **Rua Normando Suarez** no bairro Euclides Neto; e em pavimentação asfáltica nas seguintes vias: **Avenida Pensilvania** no bairro Euclides Neto e **Avenida Getúlio Vargas** no bairro centro.

Railan de Souza Dias
Engenheiro Civil
CREA-BA 051948536-0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

II. Além disso, é importante destacar que a recuperação da pavimentação asfáltica danificada na **AV Pensilvania** se faz necessário em caráter de urgência, pois trata-se de avenida de principal acesso ao bairro, solicitamos também que seja observada e preservado a espessura de asfalto inicial, de modo a preservar as características do pavimento anterior ao serviço.

III. Salientando ainda que algumas das ruas danificadas permanecem sem a devida recuperação há mais de 4 (quatro) meses, conforme sinalizado nas notificações 156/2023, 145/2023 e 136/2023.

IV. Vale ressaltar também que o trecho da rua Palmares danificado para a realização dos serviços, havia sido recém recuperado pelo município, e após os serviços da EMBASA encontra-se danificado e parcialmente intransitável.

2. Diante do exposto, requer a correção e reparos dos serviços supracitados no PRAZO máximo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, alternativamente, que, no mesmo prazo, seja apresentado à Secretaria Municipal de Infraestrutura o cronograma para execução das correções necessárias nas vias públicas deste Município por danos causados pela empresa notificada, tendo em vista as inúmeras reclamações enviadas a esta secretaria.

3. A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Railan de Souza Dias
Engenheiro Civil
CREA-BA 051948536-0

RAILAN DE SOUZA DIAS
Secretário Municipal de Infraestrutura

NOTIFICAÇAO EXTRAJUDICIAL – JR

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO – Nº 190/2023

Data: 29/12/2023

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, CONTENÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS EUGÊNIA COSTA (MATEUS WAGNER), E RUA ITÁLIA (ACM)

Contratada: JR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA Contrato: 187/2023

Representante: JOSENIAS DA SILVA SANTOS JUNIOR

Assunto: Inexequibilidade dos serviços e desconformidade com a especificação da planilha.

NOTIFICANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ- ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.701.651/0001-50, com sede administrativa na Rua Ângelo Jaqueira, 01, Centro, Ipiaú-Ba, denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, **Srª. RAILAN DE SOUZA DIAS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal.

NOTIFICADO: JR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 49.418.745/0001-64, com sede na Praça Simões Filho, 196, Sala 01, Centro, Cep: 45.450-000, Gandu-Bahia, e seu representante legal, neste ato representado pôr JOSENIAS DA SILVA SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF sob 990.093.905-00, doravante denominado simplesmente notificado.

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução legal para os ilícitos, considerando que:

I. Após a visita in loco realizada pela fiscal da obra Isabela Farias, na data de 28/12/2023, foi identificado que o a recomposição do pavimento da rua Esperança está sendo realizado de maneira inadequada, visto que iniciou o

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

serviço com a execução do colchão de areia e assentamento das pedras em paralelepípedo, entretanto não foi realizado o rejuntamento das mesmas, contrariando as especificações normativas. Além disso, o período do serviço executado não condiz com o estipulado no memorial descritivo e na planilha. Solicitamos que seja refeito o pavimento em toda extensão que não foi rejuntado no dia 28 de dezembro, conforme relatório fotográfico em anexo e que a empresa siga expressamente a descrição do memorial descritivo que indica que o rejuntamento dos paralelepípedos deverá ser efetuado logo que seja terminado o seu assentamento.

2. Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em notificar a contratada, para CORREÇÃO DOS SERVIÇOS, e objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento desta notificação, para realizar os consertos supracitados, ou, alternativamente aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as e com os documentos comprovatórios necessários e suficientes das suas alegações.

3. A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

Ipiaú-Ba, 29 de dezembro de 2023.



Railan de Souza Dias
Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Local	Rua Eugênia Costa (Mateus Wagner)
Nº da Foto:	01



Local	Rua Eugênia Costa (Mateus Wagner)
Nº da Foto:	02



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | PREFEITURA IPIAÚ Cidade do Desenvolvimento

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 066/2019

SÉTIMO TERMO ADITIVO.
CONTRATO n. 066/2019 – Contrato de prestação contínua de serviços de apoio e de serviços gerais, sem material, com cessão de mão de obra.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipiaú; Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: D.M. CONTRUÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI - (CNPJ: 10.635.663/0001-36)
OBJETO DO ADITIVO: O prazo de vigência pactuado fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, passando o presente contrato a viger até o dia 30/04/2024. O valor do montante acumulado do contrato ora aditado, incluído o exercício de 2024, passa para **R$ 5.332.596,38** (**Cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos**), acrescido do valor repactuado por força do presente aditivo, de **R$ 420.537,74 (Quatrocentos e vinte mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos),** com reajuste de 3,74% (Três vírgula setenta e quatro por cento).
VALOR DO ADITIVO: R$ 420.537,74 (Quatrocentos e vinte mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023
ASSINAM: Pela contratante, Sr. Sandro Gomes de Oliveira; Pelo contratado Sr. David Fernando Almeida Santos.

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 067/2019

SÉTIMO TERMO ADITIVO.
CONTRATO nº 067/2019 – Contrato de prestação contínua de serviços de apoio e de serviços gerais, sem material, com cessão de mão de obra.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipiaú; Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: D.M. CONTRUÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI - (CNPJ: 10.635.663/0001-36)
OBJETO DO ADITIVO: O prazo de vigência pactuado fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, passando o presente contrato a viger até o dia 30/04/2024. O valor do montante acumulado do contrato ora aditado, incluído o exercício de 2024, passa para **R$ 5.539.764,15 (Cinco milhões, quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos),** acrescido do valor repactuado por força do presente aditivo, de **R$ 430.200,24 (Quatrocentos e trinta mil, duzentos reais e vinte e quatro centavos),** com reajuste de 3,74% (Três vírgula setenta e quatro por cento).
VALOR DO ADITIVO: R$ 430.200,24 (Quatrocentos e trinta mil, duzentos reais e vinte e quatro centavos)**.**
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023.
ASSINAM: Pela contratante, Sra. Laryssa Andrade Santos Fernandes; Pelo contratado Sr. David Fernando Almeida Santos.

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 068/2019

SÉTIMO TERMO ADITIVO.
CONTRATO n. 067/2019 – Contrato de prestação contínua de serviços de apoio e de serviços gerais, sem material, com cessão de mão de obra.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipiaú; Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
CONTRATADA: D.M. CONTRUÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI - (CNPJ: 10.635.663/0001-36)
OBJETO DO ADITIVO: O prazo de vigência pactuado fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, passando o presente contrato a viger até o dia 30/04/2024. O valor do montante acumulado do contrato ora aditado, incluído o exercício de 2024, passa para **R$1.386.543,19 (Um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três e dezenove centavos),** acrescido do valor repactuado por força do presente aditivo, de **R$ 108.002,62 (Cento e oito mil, dois reais e sessenta e dois centavos),** com reajuste de 3,74% (Três vírgula setenta e quatro por cento).
VALOR DO ADITIVO: R$ 108.002,62 (Cento e oito mil, dois reais e sessenta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023.
ASSINAM: Pela contratante, Sra. Rebeca Almeida Câncio Oliveira; Pelo contratado Sr. David Fernando Almeida Santos.

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 070/2019

OITAVO TERMO ADITIVO.
CONTRATO n. 070/2019 – Contrato de prestação contínua de serviços de apoio e de serviços gerais, sem material, com cessão de mão de obra.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipiaú; Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: D.M. CONTRUÇÕES, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI - (CNPJ: 10.635.663/0001-36)
OBJETO DO ADITIVO: O prazo de vigência pactuado fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, passando o presente contrato a viger até o dia 30/04/2024. O valor do montante acumulado do contrato ora aditado, incluído o exercício de 2024, passa para **R$ 10.526.746,65 (Dez milhões, quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos),** acrescido do valor repactuado por força do presente aditivo, de **R$ 863.172,96 (Oitocentos e sessenta e três mil, cento e setenta e dois reais e noventa e seis centavos),** com reajuste de 3,74% (Três vírgula setenta e quatro por cento).
VALOR DO ADITIVO: R$ 863.172,96 (Oitocentos e sessenta e três mil, cento e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**.**
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023.
ASSINAM: Pela contratante, Sra. Erlândia Souza Santos; Pelo contratado Sr. David Fernando Almeida Santos.

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 112/2023
DL045/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO.
CONTRATO n. 112/2023 – Imóvel para servir de abrigamento temporário de pessoas desabrigadas.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIAÚ.
CONTRATADO: WALMIR COSTA ALMEIDA - (CPF: 058.745.565-91)
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 112/2023, conforme previstos na cláusula segunda do referido contrato. O prazo de vigência pactuado fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando o presente contrato a viger do dia 01/01/2024 até o dia 01/07/2024. O valor global do contrato, ora aditado, passa para **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, correspondentes à soma dos dispêndios dos primeiros 09 (nove) meses de vigência, acrescidos do estimado por força do presente aditivo de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 até o dia 30/06/2024.
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023.

EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO nº 185/2023
DL065/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
CONTRATO nº 185/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIAÚ.
CONTRATADO: HELENA PINHEIRO DA CUNHA – (159.763.355-00)
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 185/2023, conforme previstos na cláusula quarta do referido contrato. O prazo de vigência pactuado fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, passando o presente contrato a viger do dia 01/01/2024 até o dia 30/04/2024. O valor global do contrato, ora aditado, passa para **R$ 2.400 (dois mil e quatrocentos reais)**, correspondentes à soma dos dispêndios dos primeiros 04 (quatro) meses de vigência, de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), acrescidos do estimado por força do presente aditivo de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 até o dia 30/04/2024.
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023.

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO nº 183/2023
DL063/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
CONTRATO nº 183/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIAÚ.
CONTRATADO: JOAO ARAUJO RODRIGUES – (377.905.526-00)
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 185/2023, conforme previstos na cláusula quarta do referido contrato. O prazo de vigência pactuado fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, passando o presente contrato a viger do dia 01/01/2024 até o dia 30/04/2024. O valor global do contrato, ora aditado, passa para **R$ 2.400 (dois mil e quatrocentos reais)**, correspondentes à soma dos dispêndios dos primeiros 04 (quatro) meses de vigência, de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), acrescidos do estimado por força do presente aditivo de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 até o dia 30/04/2024.
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023.

EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO nº 166/2023
DL055/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
CONTRATO nº 166/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIAÚ.
CONTRATADO: GILTEVAN DOS SANTOS – (015.666.975-73)
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 166/2023, conforme previstos na cláusula quarta do referido contrato. O prazo de vigência pactuado fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, passando o presente contrato a viger do dia 01/01/2024 até o dia 31/05/2024. O valor global do contrato, ora aditado, passa para R$ 3.000,00 (três mil reais), correspondentes à soma dos dispêndios dos primeiros 05 (cinco) meses de vigência, de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), acrescidos do estimado por força do presente aditivo de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 até o dia 31/05/2024.
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023.

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

EXTRATO DE 2º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO nº 011/2023
DL010/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO.
CONTRATO nº 011/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIAÚ.
CONTRATADO: ADRIANO DA CRUZ SENA – (021.436.435-60)
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor e a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 011/2023, conforme previstos nas cláusulas quarta e quarta, respectivamente, do referido contrato. : O prazo de vigência pactuado fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando o presente contrato a viger do dia 01/01/2024 até o dia 01/06/2024 O valor global do contrato, ora aditado, passa para R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), correspondentes à soma dos dispêndios dos primeiros 12 (doze) meses de vigência, de para R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), acrescidos do estimado por força do presente aditivo de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 até o dia 30/06/2024.
VALOR DO ADITIVO: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023.

EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO nº 189/2023
DL068/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
CONTRATO nº 189/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIAÚ.
CONTRATADO: MARIANA BARRETO PEREIRA – (899.896.005-20)
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 189/2023, conforme previstos na cláusula quarta do referido contrato, bem como, de alteração da qualificação das partes, em razão da mudança de nome realizada pela LOCADORA, em conformidade com a lei. O prazo de vigência pactuado fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, passando o presente contrato a viger do dia 01/01/2024 até o dia 30/04/2024. O valor global do contrato, ora aditado, passa para **R$ 2.400 (dois mil e quatrocentos reais)**, correspondentes à soma dos dispêndios dos primeiros 04 (quatro) meses de vigência, de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), acrescidos do estimado por força do presente aditivo de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 até o dia 30/04/2024.
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023.

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO nº 028/2023
DL027/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
CONTRATO nº 028/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIAÚ.
CONTRATADO: JARLEI DOS SANTOS – (062.801.415-51)
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 028/2023, conforme previstos na cláusula quarta do referido contrato, bem como, a alteração da qualificação do LOCADOR, uma vez que o imóvel foi vendido conforme atestam os documentos que instruem o Processo Administrativo. O prazo de vigência pactuado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando o presente contrato a viger do dia 01/01/2024 até o dia 31/12/2024. O valor global do contrato, ora aditado, passa para R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), correspondentes à soma dos dispêndios dos primeiros 12 (quatro) meses de vigência, de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), acrescidos do estimado por força do presente aditivo de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 até o dia 31/12/2024.
VALOR DO ADITIVO: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023.

EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO nº 165/2023
DL054/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
CONTRATO nº 165/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIAÚ.
CONTRATADO: ODILEDA SOUZA AQUINO – (010.169.635-30)
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 165/2023, conforme previstos na cláusula quarta do referido contrato O prazo de vigência pactuado fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, passando o presente contrato a viger do dia 01/01/2024 até o dia 31/05/2024. O valor global do contrato, ora aditado, passa para **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, correspondentes à soma dos dispêndios dos primeiros 05 (cinco) meses de vigência, de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), acrescidos do estimado por força do presente aditivo de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 até o dia 31/05/2024.
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023.

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO nº 186/2023
DL066/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
CONTRATO nº 186/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIAÚ.
CONTRATADO: IVAL PEREIRA DOS SANTOS – (912.369.755-53)
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 186/2023, conforme previstos na cláusula quarta do referido contrato. O prazo de vigência pactuado fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, passando o presente contrato a viger do dia 01/01/2024 até o dia 30/04/2024. O valor global do contrato, ora aditado, passa para **R$ 2.400 (dois mil e quatrocentos reais)**, correspondentes à soma dos dispêndios dos primeiros 04 (quatro) meses de vigência, de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), acrescidos do estimado por força do presente aditivo de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 até o dia 30/04/2024.
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023.

EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO nº 177/2023
DL065/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
CONTRATO nº 177/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIAÚ.
CONTRATADO: MARIA FONSECA DOS SANTOS – (903.158.985-34)
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 185/2023, conforme previstos na cláusula quarta do referido contrato. O prazo de vigência pactuado fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, passando o presente contrato a viger do dia 01/01/2024 até o dia 30/04/2024. O valor global do contrato, ora aditado, passa para R$ 3.000,00 (três mil reais), correspondentes à soma dos dispêndios dos primeiros 05 (cinco) meses de vigência, de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), acrescidos do estimado por força do presente aditivo de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 até o dia 31/05/2024.
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023.

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 040/2023
DL033/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
CONTRATO n. 040/2023 – contrato de locação, exploração de uso e aproveitamento do solo em imovel rural para fins de despejo dos resíduos sólidos e entulhos diários da zona urbana do município de Ipiaú.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipiaú.
CONTRATADA: ANTÔNIO CARLOS FREIRE DA CONCEIÇÃO - (CPF: 142.059.805-82)
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 040/2023, conforme previstos na cláusula quinta do referido contrato, bem como reajustar o valor conforme quarta. O prazo de vigência pactuado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando o presente contrato a viger do dia 01/01/2024 até o dia 31/12/2024. O valor global do contrato, ora aditado, passa para R$ 295.668,48 (duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), correspondente à soma dos dispêndios dos primeiros 12 meses de vigência, de R$ 145.549,32 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), acrescido do valor reajustado em aproximadamente 3,14% em razão do presente termo aditivo que possui o valor de 150.119,16 (cento e cinquenta mil e cento e dezenove reais e dezesseis centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 até o dia 31/12/2024.
VALOR DO ADITIVO: R$ 150.119,16 (cento e cinquenta mil e cento e dezenove reais e dezesseis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023.

Certificação Digital: GTF1UPPC-NBQV0CNH-WSZFEI3N-DMLHXCUU
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Rua Ângelo Jaqueira, nº 01 – Centro – Ipiaú-Bahia.
CNPJ: 13.701.651/0001-50

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece a Obrigatoriedade do Plano de Contratações Anual (PCA) para o Exercício de 2025 e Diretrizes para a Consolidação e Publicação de Dados Relativos ao PCA do Exercício de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE IPIAÚ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 6.857, de 31 de Março de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 25 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que o ano de 2023 foi um período de adaptação e aprendizado para a implementação do Plano de Contratações Anual do Município de Ipiaú (PCA-Ipiaú), referente ao exercício de 2024;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a eficácia, eficiência e transparência nas contratações públicas, em conformidade com os princípios da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de um planejamento efetivo e a execução responsável do orçamento público;

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer que o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, elaborado em 2024, será de cumprimento obrigatório por todas as Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Ipiaú.

Art. 2º Fica estabelecido que a apresentação do Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2024, elaborado no ano de 2023, terá caráter facultativo para todas as Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Ipiaú.

§ 1º Esta medida visa proporcionar um período adicional de adaptação às novas diretrizes estabelecidas para o planejamento e execução das contratações públicas, reconhecendo os desafios e aprendizados do período inicial de implementação do PCA.

§ 2º Apesar da natureza facultativa, incentiva-se que as Unidades Administrativas procedam, na medida do possível, com a elaboração e apresentação do PCA de 2024, visando a

continuidade do processo de aprimoramento e adaptação às práticas de planejamento e contratação eficientes e transparentes.

ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Rua Ângelo Jaqueira, nº 01 – Centro – Ipiaú-Bahia.
CNPJ: 13.701.651/0001-50

§ 3º Fica determinado que o Departamento de Planejamento realize um estudo detalhado para apurar a consolidação dos dados do PCA do exercício de 2024, elaborado em 2023 e providencie a publicação das informações que considerar pertinentes, visando à transparência e ao aprimoramento do processo de planejamento e contratação.

Art. 3° Estabelecer que o Departamento de Planejamento apresente um relatório sobre o desempenho e os resultados obtidos no PCA do exercício de 2024, incluindo recomendações para melhorias no processo de planejamento para o exercício de 2025.

Art. 4° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Ipiaú, em 29 de dezembro de 2023.

Sandro Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Administração